SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 01 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1527

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**
**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2017 – CMAB, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A concessão e o pagamento de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Afonso Bezerra obedecerão ao disposto nesta Resolução.
**Parágrafo único.** As diárias destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma prevista nesta Resolução e nos valores fixados no seu Anexo Único.

**CAPÍTULO II**
**DAS DIÁRIAS**

**Art. 2º** Os agente políticos, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão – ambos do Quadro Geral de Pessoal –, ou o que esteja cedido a esta Câmara Municipal, quando se deslocar a serviço, em caráter eventual ou transitório, do Município sede da Câmara para outro ponto do território nacional, terá direito à percepção de diárias.
**Art. 3º** As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única.
**§1º** Em casos de comprovada urgência, o pagamento poderá ser realizado após o início do deslocamento, devendo as razões que caracterizam a situação emergencial constar no requerimento.
**§2º** No caso de período de afastamento superior a 15 (quinze) dias, o pagamento das diárias, a critério da Presidência da Câmara, poderá ser realizado de forma parcelada.
**Art. 4º** A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data de partida e a de chegada ao Município.
**Parágrafo único.** Em deslocamento dentro do território estadual, o valor pago corresponderá ao valor integral da diária previsto no Anexo Único desta Resolução.
**Art. 5º** O crédito do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do servidor beneficiário, ou em conta bancária indicada pelo respectivo beneficiário.
**Art. 6º** As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se às sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas.
**Art. 7º** Para a concessão de diárias a servidor, acima do limite de 10 (dez) diárias por mês, deverá ser apresentada justificativa pelo chefe imediato, a ser apreciada pelo Presidente.
**Parágrafo único.** Somente após deliberação do Presidente será possível a concessão de diárias acima do limite previsto no *caput* deste artigo.
**Art. 8.** Quando a diária for de beneficio ao presidente, a mesma terá de ser subscrita pelo Secretário Geral da Presidência.

**CAPÍTULO III**
**DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**Art. 9.** Os valores das diárias constam no Anexo Único desta Resolução.
**Art. 10.** A concessão de diárias efetivar-se-á por meio de Portaria expedida pelo Presidente, em atendimento à solicitação do superior hierárquico do servidor beneficiário, encaminhada com antecedência mínima, sempre que possível, de 2 (dois) dias da data prevista para o início do deslocamento, devendo constar obrigatoriamente no referido ato concessivo:
I – nome, cargo ou função e matrícula do servidor beneficiário;
II – descrição clara e sucinta do objeto, justificando a necessidade do deslocamento;
III – local de destino;
IV – período do afastamento;
V – quantidade de diárias.
**Art. 11.** O ato concessivo das diárias, além de ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial da Câmara, deverá ser expedido com observância ao exercício vigente, relativamente às disponibilidades orçamentária e financeira correspondentes ao elemento de despesa próprio.

**CAPÍTULO IV**
**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 12.** A percepção de diárias obriga o agente politico e servidor a comprovar a data e o horário de deslocamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno ao Município, devendo fazê-lo

**Expediente:**
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**

**PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo**

**1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**

**2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**

**3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**

**4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes**

**5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo**

**SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves**

**2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**

**TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**

**2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**

**CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**

**CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**

**CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**

**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**

**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

mediante a apresentação de cartão de embarque, bilhete de passagem, ou documento equivalente, ressalvada a hipótese de deslocamento em veículo oficial, e do respectivo relatório de viagem.
**§1º** Não sendo possível a apresentação dos documentos elencados no *caput* deste artigo, a comprovação do deslocamento deverá ser feita mediante a apresentação, à Diretoria Geral, de qualquer dos documentos abaixo:
I – declaração emitida por unidade administrativa, lista de presença em eventos ou Certificado, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do servidor beneficiário como presente;
II – nota fiscal emitida por estabelecimento hoteleiro na qual conste o nome do servidor e o período de sua hospedagem;
III – outro documento definido em Portaria específica.
**§2º** O servidor que não apresentar a documentação indicada no *caput* deste artigo, no prazo estabelecido, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade.
**§3º** Passados 30 (trinta) dias sem que ocorra a apresentação do correspondente relatório de viagem, o servidor será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo à Secretaria de Administração Geral o encaminhamento de relatório circunstanciado à Presidência, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 13.** O servidor que receber diárias estará obrigado, outrossim:
I – a devolvê-las integralmente, no caso de não se afastar;
II – a restituir a parcela de diárias recebida em excesso, na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento.
**§ 1º** Será de 5 (cinco) dias o prazo para a devolução a que se refere este artigo, contados:
I – do dia do retorno do servidor ao Município;
II – da data do conhecimento da causa impeditiva do afastamento.
**§ 2º** As importâncias objeto de devolução, a título de diárias não utilizadas, deverão ser recolhidas à conta bancária específica, de titularidade da Câmara Municipal de Afonso Bezerra, mediante depósito identificado, o qual será anexado ao correspondente relatório de viagem.
**§ 3º** Não sendo restituídos, no prazo estabelecido no § 1º, os valores indevidamente recebidos, estará o servidor beneficiário sujeito ao desconto do valor devido em folha de pagamento ao respectivo mês ou, não sendo possível, do mês imediatamente subsequente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara.

**Art. 15.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
**Art. 16.** Revogam-se as disposições em contrário.

**RATIFICAÇÃO:** em 31 de maio de 2017.

Afonso Bezerra/RN, 27 de Março de 2017.

**MESA DIRETORA**

***VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA***
Presidente

***VEREADORA EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA***
Vice-Presidente

***VEREADORA MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACÊDO***
1º Secretário

***VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CIRÍACO***
2º Secretário

ANEXO ÚNICO
TABELA DE DIÁRIAS

| Local de destino do deslocamento | Níveis e Valores das Diárias | | |
|---|---|---|---|
| | I | II | III |
| Município do Estado do Rio Grande do Norte | 400,00 | 300,00 | 240,00 |
| Outros Estados da Federação Brasileira | 500,00 | 400,00 | 400,00 |

| Níveis | Descrição |
|---|---|
| I | Presidente |
| II | Vereadores |
| III | Demais Servidores |

**Publicado por:**
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
**Código Identificador:**4AF12688

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Projeto de Resolução nº. 003/2017,

**R e s o l v e :**

1 – Conceder ao Vereador **Gustavo Luiz dos Santos Bezerra**, ocupante do Cargo de Presidente, matrícula 40 **1/2 (Meia) diária**, valor unitário da diária R$400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$200,00 (quatrocentos reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção, durante seu deslocamento à cidade de **Macau/RN**, no dia **01 de junho de 2017**, para cancelamento de contrato de consignação na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL da Agência de Macau/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,**
**Cumpra-se e**
**Registre-se.**

***LUIZA TAVARES DA SILVA***
Secretária Geral Da Presidência

**Publicado por:**
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
**Código Identificador:**9A908F64

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 036/2017 – PREGÃO PRESENCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO** (Licitação nº 036/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA**: **GLEIDSON DO NASCIMENTO SIQUEIRA - ME,** inscrita no **CNPJ Nº:** 10.822.353/0001-20. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de refeições preparadas, destinadas atender as necessidade das secretarias e fundos do município de Afonso Bezerra/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais**). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.002.04.122.0002.2002.339030/02.003.04.122.0003.2007.303930 /02.004.04.123.0004.2008.339030/02.005.04.695.0005.2009.339030 /02.006.10.122.0006.2018.339030/02.007.12.122.0007.2030.339030 /02.008.20.605.0008.2034.339030/02.010.15.452.0003.2043.339030 /02.011.26.782.0021.2046.339030/02.012.08.122.0009.2059.339030 /03.001.10.301.0006.2017.339030/04.001.08.244.0009.2036.339030. **Assinaturas** em 31/05/2017. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Gleidson do Nascimento Siqueira, **CPF**: 07532246400.

**Publicado por:**
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
**Código Identificador:**71CCAFE3

**LICITAÇÃO**
**SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 038/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO, E DE USO DIÁRIO (FACAS, LAMINAS, MANGUEIRAS, GANCHOS, CARRETILHAS, LONAS, CISCADORES, BACIAS, MANGUEIRAS, LAVA JATO, ETC), NO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL. Teve como vencedora a empresa licitante: **F. A. MADEIRA – ME,** CNPJ Nº: 12.976.825/0001-25, vencedora dos itens**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24**, com o valor global estimado em **R$ 5.851,26** (cinco mil oitocentos e cinqüenta e um reais e vinte e seis centavos). Totalizando o valor global do licitante: **R$ 5.851,26** (cinco mil oitocentos e cinqüenta e um reais e vinte e seis centavos).**ADJUDICADO** em 30/05/2017.

***TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
**Código Identificador:**AE32163D

**LICITAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 038/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LICITAÇÃO Nº. 038/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO, E DE USO DIÁRIO (FACAS, LAMINAS, MANGUEIRAS, GANCHOS, CARRETILHAS, LONAS, CISCADORES, BACIAS, MANGUEIRAS, LAVA JATO, ETC), NO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **F. A. MADEIRA – ME,** CNPJ Nº: 12.976.825/0001-25, vencedora dos itens**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24**, com o valor global estimado em **R$ 5.851,26** (cinco mil oitocentos e cinqüenta e um reais e vinte e seis centavos). Totalizando o valor global do licitante: **R$ 5.851,26** (cinco mil oitocentos e cinqüenta e um reais e vinte e seis centavos).**Afonso Bezerra/RN**, 31/05/2017.

***FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.***
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
**Código Identificador:**260C71D8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 024/2017**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 84 da Lei Municipal n.º 819 de 1.º de Julho de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1° - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal **FRANCISCA SORAIA DA SILVA PAIVA**, Matrícula n.º 049, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na sede desta autarquia, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, referentes ao período aquisitivo de 17 de Janeiro de 2016 a 16 de Janeiro de 2017, a serem gozadas do dia 01 a 30 de junho de 2017, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias.

Art. 2.º - A remuneração mensal do servidor, referente ao seu período de férias, deverá ser acrescida de um terço, conforme estabelece do artigo 85, *caput*, da Lei Municipal n.º 819 de 1.º de Julho de 2003.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DIRETORIA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, em 31 de maio de 2017.

***FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**4DD004AB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 96/2017**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS**
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A SOLICITAÇÃO DOS INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS É NECESSÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE AO DESENVOLVIMENTO DE DIVERSAS ATIVIDADES CULTURAIS DESTE MUNICÍPIO.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada, pelo BENTO DA SILVA- ME, CNPJ:14.167.568/0001-06, no valor de R$ 1.664,00 conforme documentos acostados aos autos deste processo.

*republicado por incorreção

Angicos/RN, em 29 de maio de 2017.

***MAX WAGNER GUILHERME DE SOUZA FILHO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Luara Rayane Alves de Aquino
**Código Identificador:**DE55B10D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO :JONY CLEYTON RIBEIRO DA SILVA 06559285456 CNPJ:26.619.768/0001-31
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR: R$7.790,00 (sete mil setecentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentaria:
02.003- SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Ação:2008-Manut.das Ativ.da Sec.de Administração Planejamento, Licitação,Comp/Tecn
Natureza: 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.
Vigência: 29 de maio até 29 de Agosto de 2017.

Angicos/RN, 31 de maio de 2017.

***DEUSDETE GOMES DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luara Rayane Alves de Aquino
**Código Identificador:**54241CFE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 155/2017**

*Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor Municipal, especifica e dá outras providências.*

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Exonerar a pedido, o senhor **Max Wagner Guilherme de Souza Filho**, do Cargo Comissionado de Chefe de Acompanhamento de Convênio/CC5, junto ao Gabinete Civil, desta Prefeitura Municipal, nomeado pela portaria nº 118/2017 de 03 de abril de 2017.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**
**Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 31 de Maio de 2017.**

***DEUSDETE GOMES DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manuela Rodrigues Silva
**Código Identificador:**EA413D8F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 156/2017**

*Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor Municipal, especifica e dá outras providências.*

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Exonerar a pedido, o senhor **Tonyzette Darlyton da Silva,** do Cargo Comissionado de Coordenador de Alimentação e Transporte/CC3, junto a Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela portaria 113/2017 de 22 de março de 2017.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**
**Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 31 de Maio de 2017.**

***DEUSDETE GOMES DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manuela Rodrigues Silva
**Código Identificador:**9E098120

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 157/2017**

*Fixa Gratificação e dá outras providencias*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011; considerando que a servidora Aline Brunna Rocha da Fonseca se encontra desempenhando serviços relevantes e de cunho extraordinário junto a equipe de apoio ao Pregoeiro e da licitação;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) pelos serviços relevantes e de cunho extraordinário desempenhados junto a equipe de licitação e de apoio ao Pregoeiro em favor da servidora ALINE BRUNNA ROCHA DA FONSECA, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal n. 813/2011, tendo em vista que referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base da aludida servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, porém com efeitos pecuniários retroativos à 02 (dois) de Maio de 2017.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 31 de Maio de 2017.**

***DEUSDETE GOMES DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manuela Rodrigues Silva
**Código Identificador:**78521984

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 158/2017**

*Fixa Gratificação e dá outras providencias*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011; considerando que o servidor Pablo Niro Rocha da Fonseca se encontra desempenhando serviços relevantes e de cunho extraordinário junto a Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder gratificação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) pelos serviços relevantes e de cunho extraordinário desempenhados junto a Secretaria Municipal de Administração em favor do servidor PABLO NIRO CAVALCANTE FILHO, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal n. 813/2011, tendo em vista que referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base do aludido servidor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, porém com efeitos pecuniários retroativos à 02 (dois) de Maio de 2017.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 31 de Maio de 2017.**

***DEUSDETE GOMES DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manuela Rodrigues Silva
**Código Identificador:**9242B511

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 159/2017**

*Fixa Gratificação e dá outras providencias*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011; considerando que a servidora Francisca Marques da Silva Lima se em
contra desempenhando serviços relevantes e de cunho extraordinário junto a Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder gratificação no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) pelos serviços relevantes e de cunho extraordinário desempenhados junto a Secretaria Municipal de Administração em favor da servidora FRANCISCA MARQUES DA SILVA LIMA, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal n. 813/2011, tendo em vista que referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base da aludida servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, porém com efeitos pecuniários retroativos à 02 (dois) de Maio de 2017.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 31 de Maio de 2017.**

***DEUSDETE GOMES DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manuela Rodrigues Silva
**Código Identificador:**E7DC85F0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à **Sra. Priscianny Grazielly Ferreira Lopes**, ocupante do Cargo de Subcoordenadora de Ensino Fundamental, **(meia) diária** para custear despesas com alimentação e transporte durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN no dia 02 de junho de 2017, cuja saída está programada para às 05h do dia 02 de junho de 2017 e com retorno previsto para às 18h da tarde do mesmo dia, com o objetivo de participar do *Lançamento do Pacto pela Alfabetização dos Potiguares – PROALFA e Assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Governo do Estado do Ceará*. O valor concedido é de **R$ 130,00** (cento e trinta reais).
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

***CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Manuela Rodrigues Silva
**Código Identificador:**D7E022C1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho**, ocupante do Cargo de Assessoria Pedagógica, **(meia) diária** para custear despesas com alimentação e transporte durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN no dia 02 de junho de 2017, cuja saída está programada para às 05h do dia 02 de junho de 2017 e com retorno previsto para às 18h da tarde do mesmo dia, com o objetivo de participar do *Lançamento do Pacto pela Alfabetização dos Potiguares – PROALFA e Assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Governo do Estado do Ceará*. O valor concedido é de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

***CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Manuela Rodrigues Silva
**Código Identificador:**D744BA09

**GABINETE DO PREFEITO**
**RGF – ANEXO 01**

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Janeiro/2016 a Dezembro /2016 - Consolidado | | |
| RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | R$ 1,00 |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
| | LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 14.593.117,19 | |
| Pessoal Ativo | 14.593.117,19 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização ( § 1º do art. 18 da LRF ) | | |
| DESPESA NÃO COMPUTADAS ( § 1º do art. 19 da LRF) (II) | 799.555,75 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 4.856,54 | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 794.699,21 | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 13.793.561,44 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb) | | 13.793.561,44 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 22.751.399,43 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b) | 13.793.561,44 | 60,63 % |
| LIMITE MÁXIMO VI ( incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) | 15.015.923,62 | 66,00 % |
| LIMITE PRUDENCIAL VII ( § único do art. 22 da LRF) | 12.968.297,68 | 57,00 % |
| LIMITE DE ALERTA VIII ( inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 % | 13.514.331,26 | 59,40 % |
| Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2º Quadrimestre de2016 | | | 3º Quadrimestre de 2016 | | |
| Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b - a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c) | Limite (e) = (b - d) | % DTP (f) |
| 60,00 % | 63,30 % | 3,30 % | 1,10 % | 62,20 % | 60,63 % |

**Publicado por:**
Manuela Rodrigues Silva
**Código Identificador:**07861413

## GABINETE DO PREFEITO
## RGF – ANEXO 02

CNPJ: 08085409000160
Av Senador Georgino Avelino - 0000118 - Centro
Telefone 08435313950
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2016 à 12/2016

| RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO EXERCICIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016 | | |
| | | até o 1º Quadrimestre | até o 2º Quadrimestre | até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 3.382.576,69 | 3.273.477,19 | 3.174.408,69 | 3.055.779,79 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 2.430.068,67 | 2.367.203,33 | 2.324.893,51 | 2.258.427,64 |
| Interna | 2.430.068,67 | 2.367.203,33 | 2.324.893,51 | 2.258.427,64 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos. | 155.808,53 | 139.808,53 | 110.333,73 | 85.350,53 |
| Outras Dívidas | 796.699,49 | 766.465,33 | 739.181,45 | 712.001,62 |
| DEDUÇÕES (II) | -416.697,08 | 184.145,97 | 669.669,15 | 1.042.025,02 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.299.758,36 | 1.247.825,41 | 1.290.742,30 | 1.894.477,23 |
| Demais Haveres Financeiros | -994.314,18 | -730.029,75 | -464.798,25 | -280.851,12 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 722.141,26 | 333.649,69 | 156.274,90 | 571.601,09 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | 3.382.576,69 | 3.089.331,22 | 2.504.739,54 | 2.013.754,77 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 19.188.079,90 | 19.524.502,90 | 20.281.415,95 | 22.751.399,43 |
| % da DC sobre a RCL (I / RCL) | 17,63 | 16,77 | 15,65 | 13,43 |
| % da DCL sobre a RCL (III / RCL) | 17,63 | 15,82 | 12,35 | 8,85 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 23.025.695,88 | 23.429.403,48 | 24.337.699,14 | 27.301.679,32 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 20.723.126,29 | 21.086.463,13 | 21.903.929,23 | 24.571.511,39 |
| DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL | | | | |
| DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII) | 2.430.068,67 | 2.367.203,33 | 2.324.893,51 | 2.258.427,64 |
| DÍVIDA DE PPP (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) | 2.430.068,67 | 2.367.203,33 | 2.324.893,51 | 2.258.427,64 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Sociais | 2.430.068,67 | 2.367.203,33 | 2.324.893,51 | 2.258.427,64 |
| Previdênciárias | 2.430.068,67 | 2.367.203,33 | 2.324.893,51 | 2.258.427,64 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | | | | |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 1.083.560,87 | 1.119.577,00 | 1.106.175,51 | 1.111.849,68 |
| RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 861.366,11 | 849.669,96 | 802.201,77 | 802.201,77 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA | | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (X)[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Manuela Rodrigues Silva
**Código Identificador:**3F274D16

## GABINETE DO PREFEITO
## RGF – ANEXO 03

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| Quadrimestral - Janeiro a Dezembro de 2016 | | | | |
| RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | | R$ 1,00 |
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCICIO DE 2016 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| EXTERNAS (I) | | | | |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | | |
| Outras Garantias na Forma da LRF* | | | | |
| INTERNAS (II) | | | | |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | | |
| Outras Garantias na Forma da LRF* | | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 19.188.079,90 | 19.524.502,90 | 20.281.415,95 | 22.751.399,43 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | | | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 120,00% | 23.025.695,88 | 23.429.403,48 | 24.337.699,14 | 27.301.679,32 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00% | 20.723.126,29 | 21.086.463,13 | 21.903.929,23 | 24.571.511,39 |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCICIO DE 2016 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| EXTERNAS (V) | | | | |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | | |
| Outras Garantias na Forma da LRF* | | | | |
| INTERNAS (VI) | | | | |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | | |
| Outras Garantias na Forma da LRF* | | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI) | | | | |
| Fonte: MUNICÍPIO DE Angicos | | | | |
| Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos. | | | | |

**Publicado por:**
Manuela Rodrigues Silva
**Código Identificador:**A94659EE

## GABINETE DO PREFEITO
## RGF – ANEXO 04

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | |
|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| Terceiro Quadrimestre - Setembro à Dezembro de 2016 | | | |
| RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | | R$ 1,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALORES | | |
| | No Quadrimestre | Até o Quadrimestre (a) | Executado Até o Quadrimestre |
| SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abertura de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Derivadas de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Aquisições Financiadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pela Venda a Termo de Bens e Servicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Atencipações da Receita | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| De Contribuicoes Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Programa de Iluminação Pública - RELUZ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite para Fins de Contratação | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % Sobre a RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 22.751.399,40 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (III) | 0,00 | 0,00% |
| Do Período de Referência (III) | 0,00 | 0,00% |
| De Períodos Anteriores ao de Referência | 0,00 | 0,00% |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III) | 0,00 | 0,00% |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 0,00 | 0,00% |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) | 0,00 | 90,00% |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00% |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00% |
| TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa) | 0,00 | 0,00% |
| Fonte: MUNICÍPIO DE Angicos | | |
| Nota: ¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor. | | |

**Publicado por:**
Manuela Rodrigues Silva
**Código Identificador:**C7F33A8F

## GABINETE DO PREFEITO
## LRF, ART. 48 – ANEXO 06

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 3 QUADRIMESTRE DE 2016

| LRF, art. 48 – Anexo 06 | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal DTP | 13.793.561,44 | 60,62 % |
| LIMITE MÁXIMO ( incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 66,00% | 15.015.923,62 | 66,00 % |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 57,00% | 12.968.297,68 | 57,00 % |
| DIVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA | 2.013.754,77 | 8,85 % |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 % | 24.571.511,39 | 108,00 % |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES | | 0,00 % |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 % | 27.301.679,32 | 120,00 % |
| OPERACOES DE CREDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
| OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS | | 0,00 % |
| OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA | | 0,00 % |
| LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 % | | 0,00 % |
| LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 % | | 0,00 % |
| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| Valor Total | | -320.329,81 |
| Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | |

**Publicado por:**
Manuela Rodrigues Silva
**Código Identificador:**F6374C83

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO – ANEXO 09

| GOVERNO FEDERAL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE Angicos | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO | | | | | |
| RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I) | | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.051.042,00 | 1.838.010,82 | 1.279.961,55 | 558.049,27 | 2.213.031,18 |
| (-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE | | | | | |
| (-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS | | | | | |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 4.051.042,00 | 1.838.010,82 | 1.279.961,55 | 558.049,27 | 2.213.031,18 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) | -4.021.042,00 | -1.838.010,82 | | | -2.183.031,18 |
| Fonte: MUNICÍPIO DE Angicos | | | | | |
| Notas: | | | | | |
| ¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | | | |

**Publicado por:**
Manuela Rodrigues Silva
**Código Identificador:**08C25397

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO – ANEXO 05 (LRF, ART 53, INCISO III)

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO | | | |
| RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) | | | R$ 1,00 |
| Dívida Fiscal Líquida | Saldo em 31/DEZ/2015 (a) | em 31/OUT/2016 (b) | em 31/DEZ/2016 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 3.382.576,69 | 3.113.921,55 | 3.055.779,79 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.577.451,16 | 3.023.280,65 | 3.488.270,25 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.299.758,36 | 1.516.881,10 | 1.894.477,23 |
| Demais Haveres Financeiros | 999.834,06 | 1.662.674,45 | 1.707.777,24 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 722.141,26 | 156.274,90 | 113.984,22 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 1.805.125,53 | 90.640,90 | -432.490,46 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | | | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 2.430.068,67 | 2.291.543,11 | 2.258.427,64 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V) | -624.943,14 | -2.200.902,21 | -2.690.918,10 |
| Resultado Nominal | Período de Referência | | |
| | No Bimestre (c-b) | Até o Bimestre (c-a) | |
| VALOR | -490.015,89 | | -2.065.974,96 |
| Discriminação da Meta Fiscal | | | Valor Corrente |
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³ | | | -2.300.000,00 |
| Previdenciário | | | |
| Dívida Fiscal Líquida Previdenciária | Saldo em 31/DEZ/2015 (a) | em 31/OUT/2016 (b) | em 31/DEZ/2016 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | | | |
| Passivo Atuarial | | | |
| Demais Dívidas | | | |
| DEDUÇÕES (VIII) | | | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | | | |
| Investimentos | | | |
| Demais Haveres Financeiros | | | |
| (-) Restos a Pagar Processados | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | | | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | | | |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: CÂMARA DE ANGICOS - RN | | | |

**Publicado por:**
Manuela Rodrigues Silva
**Código Identificador:**58959404

## GABINETE DO PREFEITO
## LRF, ART. 48 – ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

| LRF, Art. 48 – | |
|---|---|
| Anexo 14 | R$ 1,00 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 31.135.190,00 |
| Previsão Atualizada | 31.135.190,00 |
| Receitas Realizadas | 22.751.433,77 |
| Déficit Orçamentário | 1.489.556,26 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 31.135.190,00 |
| Créditos Adicionais | |
| Dotação Atualizada | 31.135.190,00 |
| Despesas Empenhadas | 21.819.926,82 |
| Despesas Liquidadas | 21.261.877,51 |
| Despesas Pagas | 20.804.260,64 |
| Superávit Orçamentário | 1.489.556,26 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 21.819.926,82 |
| Despesas Liquidadas | 21.261.877,51 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 22.751.399,43 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
| Regime Geral de Previdência Social | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(I) | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(II) | |
| Resultado Previdênciário (III) = (I - II) | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV) | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(V) | |
| Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V) | |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação a Meta (b/a) | |
|---|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | -2.300.000,00 | -2.065.974,96 | | 89,82% |
| Resultado Primário | 800.000,00 | 1.096.948,63 | | 137,11% |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo à Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 735.899,70 | 127.742,66 | 608.157,04 | |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 861.366,11 | 802.201,77 | 59.164,34 | |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| TOTAL | 1.597.265,81 | 929.944,43 | 667.321,38 | |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre | |
| Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e | 6.409.060,04 | 25,00 % | 42,93 % | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remunueração do Magistério com Ensino | 4.893.068,83 | 60,00 % | 124,81 % | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remunueração do Magistério com Educação | 58.805,89 | 0,00 % | 0,00 % | |
| Complementação da União ao FUNDEB | | 0,00 % | 0,00 % | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo à Realizar | |
| Receita de Operação de Crédito | | 0,00 | 30.000,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | | 3.676.021,64 | 2.243.031,18 | |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício¹ | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias(I) | | | | |
| Despesas Previdenciárias(II) | | | | |
| Resultado Previdênciário (III) = (I - II) | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias(IV) | | | | |
| Despesas Previdenciárias(V) | | | | |
| Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V) | | | | |

| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo à Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | 30.000,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
|---|---|---|---|
| Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos | 2.481.104,94 | 15,00 % | 16,65 % |

| DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL (%) | |
| Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | |
| ¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência. | |

**Publicado por:**
Manuela Rodrigues Silva
**Código Identificador:**0B7F8E67

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE APODI/RN CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93
ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME-CNPJ n.º 11.084.626/0001-40
CONTRATADO(a)
Objeto: Alteração da Cláusula Quinta – Da Vigência, prorrogação do Contrato nº03030004/2017, de 29.05.2017 a 30.06.2017. Apodi/RN,29.05.2017.

**Publicado por:**
Joao Batista Gomes
**Código Identificador:**08234259

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°.020/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº020/2017, cujo objeto é a: Elaboração de Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento na aquisição de carnes, ovos, massas, leites e derivados e polpa de frutas, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), onde se sagrou vencedora as empresas: A. CARVALHO ALVES - ME - CNPJ: 19.165.244/0001-52 , vencedora do(s) itens 7, 9 E 13. Com Valor global R$ 125.848,68 (Cento e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos); LIMA COMERCIO ALIMENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 13.060.597/0001-01 , vencedora do(s) itens 2, 3, 10. Com Valor global R$ 121.241,72 (Cento e vinte e um mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos); E M DE OLIVEIRA ME – CNPJ: 19.691.961/0001-18 , vencedora do(s) itens 5, 11, 12, 14, 20 E 21. Com Valor global R$ 265.611,11 (Duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e onze reais e onze centavos). A AZEVEDO DA SILVA EIRELI CNPJ:

27.008.156/0001-75, vencedora do(s) itens 1 E 6. Com Valor global R$ 157.611,85 (Cento e cinqüenta e sete mil, seiscentos e onze reais, oitenta e cinco centavos). C TRAJANO PINTO-ME – CNPJ: 05.909.473/0001-20, vencedora do(s) itens 15, 16, 17, 18 E 19. Com Valor global R$ 54.558,35(Cinqüenta e quatro mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e trinta e cinco centavos), e os itens nº 04 e 08 foram FRACASSADOS , conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 31 de maio de 2017.

***ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Oliveira
**Código Identificador:**BB564737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 019/2017.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **16 de junho de 2017**, **às 09h:00min**, que **FICA REABERTO** o certame supracitado, na modalidade Pregão Presencial nº **019/2017** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preços para posterior contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar da rede municipal, com motorista e combustível e manutenção, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. Através do site:
http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações

Apodi/RN**,** 31 de maio de 2017.

***ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Oliveira
**Código Identificador:**B881CF3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2017**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
Declaro o interessado **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, **CNPJ: 07.797.967/0001-95**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços.
A realização dos serviços dos mesmos será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura.
A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.
Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.
A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.
Portanto, é necessário que a Gerência de Compras do Município de Areia Branca/RN tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição, importando no valor global de R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).
Embasados pois, pelas razões já demonstradas, e ainda com supedâneo na previsibilidade de ser possível a dispensa de licitação, resignada no art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93

Areia Branca/RN, 29 de Maio de 2017.

***MONTEGOMERY JERÔNIMO REBOUÇAS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hannah Yasmin Peres de Araújo
**Código Identificador:**06440468

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2017**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.**

**RECONHECER** a Dispensa de licitação nº 041/2017, em consonância com os pareceres acostados aos autos albergado pelas faculdades estatuídas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e alterações.

Autorizar a contratação nos termos apresentado no valor global de R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), conforme processo de Dispensa nº 041/2017.

Determinar a publicação, na forma legal, do extrato resumido da presente Dispensa, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data de hoje, como condição para a eficácia dos atos, na forma do Art. 26 da Lei nº8.666/93.

Areia Branca/RN, 29 de Maio de 2017.

***IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS***
Prefeita do Município de Areia Branca/RN

**Publicado por:**
Hannah Yasmin Peres de Araújo
**Código Identificador:**CA6BE3E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES SERVIÇOS E PROGRAMAS A SEREM IMPLANTADOS OU IMPLEMENTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE.
A Pregoeira Municipal de Areia Branca/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 cujo certame se deu no dia 31 de Maio de 2017, às 10:00h (dez horas), consagrou a seguinte proponente: G. P. DE ARAÚJO – ME, CNPJ: 27.128.851/0001-70 vencedora do objeto desta licitação com valor global de R$ 27.650,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta reais), sendo o valor unitário de R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).

Areia Branca/RN, 31 de Maio de 2017

***HANNAH YASMIN PERES DE ARAÚJO***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Hannah Yasmin Peres de Araújo
**Código Identificador:**14159152

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PP SRP 007/2017**

OBJETO: **Aquisição de material elétrico para iluminação pública em vias urbanas e rurais, praças e prédios públicos**

Aos 30 (Trinta) dias do mês de Maio de 2017, às 09:25h (nove horas e vinte e cinco minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, na Rua Barão do Rio Branco, S/N, Centro, Areia Branca/RN, onde presentes se encontravam a Senhora Pregoeira e Equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº 040/2017, O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN o Sr. Raimundo Alexandre Silva Neto, juntamente com o (s) representante (s) da (s) empresa (s) licitante (s) presente (s) ao referido certame, tiveram início aos trabalhos de abertura do processo licitatório nº 007/2017 – PP SRP, tipo menor preço por item, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS E RURAIS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, conforme termo de referência e especificações constantes do Processo, no Edital. Na data e horário marcado compareceu os licitantes JOSÉ AMADEU E CIA EPP, CNPJ: 08.248.403/0001-66, LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA LTDA – ME, CNPJ: 70.047.329/0001-93, ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, CNPJ: 15.984.883/0001-99, S. ARAÚJO LTDA EPP, CNPJ: 08.086.001/0001-02. Deu-se início aos trabalhos de abertura do certame.

Inicialmente a Comissão Permanete de Licitações passou a abrir os envelopes referente as propostas. Foi aberto o envelope da empresa: S. ARAÚJO LTDA EPP, CNPJ: 08.086.001/0001-02 que apresentou proposta no valor global de R$ 679.388,05 (Seiscentos e setenta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), Decl. de elaboração independente de proposta, ambos em duas vias, o envelope da empresa JOSÉ AMADEU E CIA EPP, CNPJ: 08.248.403/0001-66 que apresentou proposta global no valor de R$ 636.782,80 (seiscentos e trinta e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), Decl. de elaboração independente de proposta, em uma única via. LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA LTDA – ME, CNPJ: 70.047.329/0001-93 que apresentou proposta global no valor de R$ 360.648,25 (trezentos e sessenta mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), Decl. de elaboração independente de proposta, ambos em duas vias. ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, CNPJ: 15.984.883/0001-99 que apresentou proposta global no valor de R$ 718.718,40 (setecentos e dezoito mil e setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), Decl. de elaboração independente de proposta, ambos em duas vias.

Passou-se a rodada de lances dos 169 itens licitados no certame, às 17:48h (dezessete horas e quarenta e oito minutos) se suspendeu a sessão do certame em epígrafe haja vista o avançar do horário e o tempo curto para cumprir a segunda fase do Pregão Presencial SRP nº 007/2017. Além disso a Comissão Permanente de Licitações necessita de tempo para analisar os preços com as médias encontradas após as pesquisas mercadológicas e saber se são preços compatíveis com os de mercado, bem como, se são preços exeqüíveis.
Fica marcado para o dia 06 de Junho de 2017, às 09h (nove horas) na sede dessa Comissão Permanente de Licitações a continuidade deste certame, registro ainda que os envelopes de habilitação ficam em poder desta comissão devidamente lacrados e rubricados por todos os presente nesta sessão.

Areia Branca/RN 30 de Maio de 2017

***HANNAH YASMIN PERES DE ARAÚJO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Hannah Yasmin Peres de Araújo
**Código Identificador:**F8A29166

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADITIVO N° 1 CONTRATO Nº 1704051/2017**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAI BRANCA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.077.265/0001-08, e Contratada: **HIPERLINK NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º **24.196.317/0001-03**. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA **OBJETO:** ADITIVO DO PÉRIODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERIODO DE 15 (quinze) DIAS. Do preço total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Dos recursos financeiros: Da seguinte dotação orçamentária:

Unid. Adm: 05.005-Fundo Municipal de Saude
Proj/Ativ:
2039 - Manut. das atividades do Fundo Municipal de Saude
Nat. Despesa: 33903900-Outros Serv. de Terc.p. juridica
Fonte: Transf. doM.Saude, Recursos Ordinário.

Unid. Adm: 03.003 – Sec. Mun. de Administração e da Gestão de RH
Proj/Ativ:
2004 – Manutenção das atividades da secretaria de adm. e gestão de RH
Nat. Despesa: 33903900-Outros Serv. de Terc.p. jurídica
Fonte: Recursos ordinários

Unid. Adm: 07.007 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ:
2022 – Manutenção do fundo municipal de assistencial social
Nat. Despesa: 33903900-Outros Serv. de Terc.p. juridica
Fonte: Transf. Federal, Recursos Ordinários

Da vigência: entra em vigor a partir de sua assinatura.

***IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS***
Prefeita do Município de Areia Branca/RN

**Publicado por:**
Hannah Yasmin Peres de Araújo
**Código Identificador:**647FD395

**GABINETE DA PREFEITA**
**PROJETO DE LEI N°02/2017 (REVOGADO)**

EMENTA: REVOGA A PUBLICAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUEDISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO CORRENTE, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**IRANEIDE REBOUÇAS**, PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Art. I **REVOGA** a publicação do Projeto de Lei N° 02/2017, publicado no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 29 de maio de 2017, edição 1526 que:
FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, destinado ao atendimento de projetos/atividades a saber, para contemplar o Projeto/Atividade: Revitalização e Modernização da Feira Livre, com recursos à serem transferidos ao município, pelo Ministério da Integração Nacional.

**Art. 2º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

**Acréscimo ao orçamento:**

| CÓDIGOS | ESPECIFICAÇÕES | VALORES |
|---|---|---|
| 08008 | SEC. MUN. SERV. PÚBLICOS, URBANISMO E OBRAS | |
| 15 | URBANISMO | |
| 451 | INFRA ESTRUTURA URBANA | |
| 1715 | REVIT. E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE | |
| 44905100 | Obras e Instalações | R$ 504.000,00 |
| Fonte–01029 | Transf. Do Minist. Da Integração Nacional | R$ 500.000,00 |
| Fonte-01000 | Recursos Próprios do Tesouro Municipal | R$4.000,00 |

**Art. 3°**- O presente crédito adicional, tem amparo legal no artigo 40 e 43 da Lei n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1° do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado.
**Parágrafo Único:** O Crédito de que a trata a presente Lei poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 4.320/64.
**Art. 4°**- O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais **R$ 504.000,00**( quinhentos e quatro mil reais ).
**Art. 5º**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Areia Branca-RN, 29 de maio de 2017

***IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS***
Prefeita do Município de Areia Branca

**Publicado por:**
Dario Silva e Lima
**Código Identificador:**724FD49F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMISTRAÇÃO TERMO ADITIVO – T.P 001/2011

SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO – T.P 001/2011

TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, torna público o Termo Aditivo de prazo ao contrato de **Tomada de Preço n°001/2011**, com a empresa **PILAR SERVIÇOS LTDA**, Inscrita no **CNPJ: 05.643.776/0001-43,** localizada na rua dos lavradores, n° 214 N. Sra. da apresentação – Natal/RN, com finalidade na contratação de Empresa Especializada em Construção de Uma Unidade de Creche tipo B, em conformidade com as Normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Vigência de 31/05/2017 à 30/11/2017. Fundamento Legal: Art. N° 57, 1° da Lei Federal 8.666/93. Os termos e condições do Aditivo são os existentes e fixados conforme contrato acostado a Tomada de Preços n° 001/2011. Maiores informações na CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas nº 270 – centro, no horário de expediente das 08:00hs. às 14:00hs.

Arez/RN, 31de Maio de 2017.

***ANTONIO BRAULIO DA CUNHA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Clecia Richelly de Paiva Simão
**Código Identificador:**8F4C1EA3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU, CNPJ 08.294.662/0001-23, estabelecida na Praça Pedro Velho, 107 - Centro Assu/RN, torna público que está requerendo junto ao IDEMA - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, a LICENÇA PRÉVIA, da atividade, SANTUARIO DE IRMÃ LINDALVA. O empreendimento será implantado no Sítio Malhada de Baixo – Zona Rural do município de Assu/RN.

***GUSTAVO MONTENEGRO SOARES***
CPF 026.005.894-73
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucio Flávio da Fonseca
**Código Identificador:**12F49098

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.

Após análise das contrarrazões da empresa R E R INFOMATICA LTDA ME – CNPJ: 10.460.211/0001-60, a comissão decide manter sua inabilitação no Pregão Presencial nº 008/2017.

Baia Formosa/RN, 31 de maio de 2017.

***ABRAÃO AZEVEDO LOPES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**FBD82A78

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RECURSO ADINISTRATAIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Registramos o recebimento tempestivamente do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa F J IGUAÇU COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.887.461/0001-30, contra a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, em inabilita-la no Pregão Presencial nº 005/2017. O Processo com seus anexos encontram-se na sala da CPL para vistas de quem assim interessar.

Baia Formosa/RN, 31 de maio de 2017.

***ABRAÃO AZEVEDO LOPES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**7F61DC9A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE SESSÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.

O Pregoeiro do Município de Baia Formosa, comunica aos interessados que o Lote V do Pregão Presencial-SRP nº 010/2017, cujo objeto é a aquisição de um veículo, foi caracterizada DESERTA, por falta de licitante interessado em cotar o objeto do referido lote.

Baia Formosa/RN, 31 de maio de 2017.

***ABRAÃO AZEVEDO LOPES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**F32456F7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, após análise da documentação de habilitação das empresas HUGO AMORIM DA SILVA ME; LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE ME; e F J DOS SANTOS ME, declaram INABILITADAS as Empresas: HUGO AMORIM DA SILVA ME; LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE ME; F J DOS SANTOS ME, E CLASSIFICAR A EMPRESA: SAMA-Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial (CNPJ: 14775.280/0001-14), a qual fica convocada para abertura do envelope da documentação de habilitação às 09h00min (nove) horas dia 05/06/2017, na sala de licitações deste Município. O Processo com seus anexos encontram-se na sala da CPL para vistas de quem assim interessar.

Baia Formosa/RN, 31 de maio de 2017.

***ABRAÃO AZEVEDO LOPES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**E67FB5B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

Objeto: Aquisição de um veiculo, com recursos da Emenda Parlamentar nº 37790008.
Data da Sessão: 13/6/2017
Hora: 14h00min (quatorze) horas.
Observação: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos através do Email:
cpl@prefeituabaiaformosa.com.br.
Esclarecimentos: Poderão ser através do email citado acima, ou na sala de licitações deste Município, localizada na Praça de Eventos – Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro.

Baia Formosa/RN, 31 de maio de 2017.

***ABRAÃO AZEVEDO LOPES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**9F9DE289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**
**USPENSÃO DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**

SUSPENSÃO DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
Tendo em vista problemas técnicos no Servidor onde está armazenado o Programa Topdown, informamos que a data do presente certame será aprazada. A data da nova sessão será publicada posteriormente após a normalização do equipamento.

Baia Formosa/RN, 30 de maio de 2017.

***ABRAÃO AZEVEDO LOPES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**920D468B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**
**SUSPENSÃO DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

SUSPENSÃO DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
Tendo em vista problemas técnicos no Servidor onde está armazenado o Programa Topdown, informamos que a data do presente certame será aprazada. A data da nova sessão será publicada posteriormente após a normalização do equipamento.

Baia Formosa/RN, 30 de maio de 2017.

***ABRAÃO AZEVEDO LOPES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**00E72F8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**
**APRAZAMENTO DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

APRAZAMENTO DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
Considerando alterações para adequação do Edital do Pregão Presencial nº 013/2017, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de sistema integrado de Gestão Tributária na condição de licença de uso, a sessão do mesmo ficou aprazada para o dia 13/06/2017 às 11:00 (onze) horas. Na Sala de licitações localizada na Praça de Eventos na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baia Formosa/RN.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Os interessados em adquirir o edital com os respectivos anexos deverão procurar a CPL no endereço citado acima, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta feira, nos dias úteis, através de meio eletrônico, mediante o preenchimento do Termo de Retirada do Edital.

Baia Formosa/RN, 30 de maio de 2017.

***ABRAÃO AZEVEDO LOPES***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**83AE531F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 246/2017, 31 DE MAIO DE 2017**

Nomeia os servidores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores a baixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**- Representantes da Assistência Social:**

Luana Luisa Dantas Fernandes – CPF: 049.973.824-18 – Titular
Maria José da Silva Bezerra – CPF: 051.991.434-85 – Suplente

**-Representantes da Saúde:**

Maria José de Freitas – CPF: 254.378.874-34 – Titular
Luilton Martins Bezerra – CPF: 057.991.434-85 – Suplente

**-Representantes da Educação:**

Márcia Andreia Oliveira de Carvalho – CPF: 938.457.154-72 – Titular
Maria Sandolene da S. Santos – CPF: 784.990.204-10 – Suplente

**-Representantes da Secretaria de Finanças:**

Wilcary Savana dos Santos Medeiros Oliveira – CPF: 050.930.554-76 – Titular
Carla Cinthya de Moura Souza – CPF: 088.342.744-31 – Suplente

**-Representantes dos Usuários:**

Rocileide Cortez de Azevedo – CPF: 553.050.404-34 – Titular
Antônia Genilza Marques de Lima Pereira – CPF: 664.650.104-10 – Suplente

**-Representantes dos Trabalhadores:**

Jailma da Silva Nogueira – CPF: 010.267.384-58 – Titular
Elisangela Evangelista de Souza – CPF: 030.423.904-62 – Suplente

**-Representantes das Entidades de Assistência Social:**

Patrícia Pereira F. da Nóbrega – CPF: 082.512.374-75 – Titular
Maria Angelina Saldanha – CPF: 078.212.614-67 – Suplente

**-Representantes de Organização não governamental:**

Taiza Naara Costa de Oliveira – CPF: 075.697.314-76 – Titular
Janicleide Galdino da Silva Mendes – CPF: 904.354.694-34 – Suplente

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 31 de maio de 2017.

***LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andercio Fabrizio Barboza
**Código Identificador:**760AB321

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2017.**

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2017, "MENOR PREÇO POR ITEM" para O **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ELÉTRICO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia 16/06/2017, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Baraúna/RN, 26 de maio de 2017.

***MADSON FERREIRA DE MELO***
Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**
Madson Ferreira de Melo
**Código Identificador:**01F30753

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2017.**

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2017, "MENOR PREÇO POR ITEM" para O **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DOS IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE COBRANÇA DE IPTU EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia 16/06/2017, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Baraúna/RN, 26 de maio de 2017.

***MADSON FERREIRA DE MELO***
Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**
Madson Ferreira de Melo
**Código Identificador:**25D21433

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2017.**

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2017, "MENOR PREÇO POR ITEM" para O **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia 19/06/2017, às 9h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Baraúna/RN, 26 de maio de 2017.

***MADSON FERREIRA DE MELO***
Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**
Madson Ferreira de Melo
**Código Identificador:**55861E93

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 14040001/17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº. 004/2017.**

**ORIGEM.....:** ADESÃO-004/2017
**MUNICIPIO GERENCIADOR/CEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.
**PROCESSO DE ORIGEM**: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº. 004/2017, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 SRP - PROCESSO º. 25010002/17– SERRA CAIADA/RN.
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
**CONTRATADA(O).....:** HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES – ME - CNPJ: 18.559.664/0001-50
**OBJETO.....:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 142.400,00 ( Cento e quarenta e dois mil reais)
**ITENS HOMOLOGADOS: ITEM 01**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:**
02.002.04.122.0002.2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito;

02.003.04.122.0005.2005 – Manutenção da Assessoria Especial;
02.004.04.122.0006.2006 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração;
02.007.12.361.0017.2017 - Manutenção da Quota do Salario Educação;
02.008.15.452.0032.2032 - Manutenção e Equipamento Desta Secretaria;
02.011.20.606.0063.2063 - Manutenção dos Serviços Agropecuários;
02.011.20.606.0085.2085 - Apoio a Produção Agrícola Familiar;
03.009.10.301.0093.2093 - Fundo Municipal de Saúde;
04.010.08.244.0059.2059 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social;
04.010.08.244.0100.2100 - Fundo- Municipal de Assistência Social – FMAS.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22 e §§ do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de maio de 2017.
**VIGÊNCIA.....:** 12 de maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
**SIGNATÁRIOS**: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Herick Graciano de Almeida pela contratada.

Barcelona/RN, Em 12 de maio 2017.

***VICENTE MAFRA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubens Suassuna Carneiro
**Código Identificador:**79DB4873

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 14040001/17 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº. 005/2017**

**ORIGEM.....:** ADESÃO-004/2017
**MUNICIPIO GERENCIADOR/CEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.
**PROCESSO DE ORIGEM**: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº. 005/2017, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 SRP - PROCESSO º. 25010002/17– SERRA CAIADA/RN.
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
**CONTRATADA(O).....:** NATANAEL CARDOSO SOBRINHO – ME- CNPJ: 10.866.762/0001-29
**OBJETO.....:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 511.000,00 (Quinhentos e onze mil reais)
**ITENS HOMOLOGADOS: ITEM 02 e 03**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:**
02.002.04.122.0002.2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito;
02.003.04.122.0005.2005 – Manutenção da Assessoria Especial;
02.004.04.122.0006.2006 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração;
02.007.12.361.0017.2017 - Manutenção da Quota do Salario Educação;
02.008.15.452.0032.2032 - Manutenção e Equipamento Desta Secretaria;
02.011.20.606.0063.2063 - Manutenção dos Serviços Agropecuários;
02.011.20.606.0085.2085 - Apoio a Produção Agrícola Familiar;
03.009.10.301.0093.2093 - Fundo Municipal de Saúde;
04.010.08.244.0059.2059 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social;
04.010.08.244.0100.2100 - Fundo- Municipal de Assistência Social – FMAS.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22 e §§ do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de maio de 2017.
**VIGÊNCIA.....:** 12 de maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
**SIGNATÁRIOS**: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Natanael Cardoso Sobrinho pela contratada.

Barcelona/RN, Em 12 de maio 2017.

***VICENTE MAFRA NETO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rubens Suassuna Carneiro
**Código Identificador:**61938590

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03050001/17**

**ORIGEM.....:** ADESÃO-005/2017
**MUNICIPIO GERENCIADOR/CEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.
**PROCESSO DE ORIGEM**: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 SRP - PROCESSO º. PROCESSO º. 31030001/17– VERA CRUZ/RN.
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
**CONTRATADA(O).....:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP - CNPJ: 24.208.480/0001-49.
**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 449.500,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)
**LOTES HOMOLOGADOS: ITEM 01 ao 05.**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:**
02.002.04.122.0002.2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito;
02.003.04.122.0005.2005 – Manutenção da Assessoria Especial;
02.004.04.122.0006.2006 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração;
02.005.04.122.0012.2012 – Manutenção da Divisão de Planejamento;
02.005.04.122.0012.2013 - Manutenção da Divisão de Finanças;
02.007.12.361.0017.2017 - Manutenção da Quota do Salario Educação;
02.007.12.361.0021.2021 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;
02.007.12.361.0028.2028 - Manutenção EQ e Melhoria do Ensino Básico e Fundamental
02.008.15.452.0032.2032 - Manutenção e Equipamento Desta Secretaria;
02.011.20.606.0063.2063 - Manutenção dos Serviços Agropecuários;
02.013.23.695.0057.2057 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Turismo;
03.009.10.301.0093.2093 - Fundo Municipal de Saúde;
04.010.08.244.0059.2059 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social;
04.010.08.244.0100.2100 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22 e §§ do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de maio de 2017.
**VIGÊNCIA.....:** 22 de maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
**SIGNATÁRIOS**: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Elias Avelino dos Santos pela contratada.

Barcelona/RN, Em 22 de maio 2017.

***VICENTE MAFRA NETO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rubens Suassuna Carneiro
**Código Identificador:**4461328B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 042/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN,** usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** ao Sr. João Maria Dias, matricula 000002-0 inscrito no CPF nº 443.682.244-34, Secretário da Junta do Serviço Militar deste Município, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinqüenta reais), para custear as despesas de deslocamento a Natal/RN, no dia 31 do corrente mês de maio, para prestação de conta junto ao PRM do 16º BI MTZ.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 29 de maio de 2017.

***VICENTE MAFRA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Edson de Lira
**Código Identificador:**DB7F3FBF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 043/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN,** usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** ao Sr. Rocieno Jateonio Neves, matricula 170008-0 inscrito no CPF nº 778.578.104-44 e portador do RG nº 1.120.714 SSP-RN, Secretário Municipal de Administração deste Município, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear as despesas de deslocamento a Natal/RN, no dia 31 do corrente mês de maio, para junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região tomar parte em audiência na 6ª Vara do Trabalho na qualidade de Preposto da Prefeitura Municipal de Barcelona.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 30 de maio de 2017.

***VICENTE MAFRA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Edson de Lira
**Código Identificador:**C01FCBDB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 044/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN,** usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** ao Sr. Luiz Charles Rodrigues Marques, matricula 000005-0 inscrito no CPF nº 071.736.594-85 OAB/RN 11180, Defensor Público deste Município, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear as despesas de deslocamento a Natal/RN, no dia 31 do corrente mês de maio, para junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região tomar parte em audiência na 6ª Vara do Trabalho do Trabalho em representação a Prefeitura Municipal de Barcelona.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 30 de maio de 2017.

***VICENTE MAFRA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Edson de Lira
**Código Identificador:**709CD9AF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Bento Fernandes (CNPJ 34.028.316/0025-80)**; CONTRATADA:** GILVAN COSTA MUNIZ, **CPF sob nº** 466.637.544-91**; OBJETO:** LOCAÇÃO DE SISTEMA TRIBUTÁRIO, PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, VALOR GLOBAL:** R$ 4.800,00 – (quatro mil e oitocentos reais), **BASE LEGAL:** Artigo 24, V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 002.001 – SEC.MUN,ADMIN.PLANEJ. E FINANÇAS, AÇÃO: 2005 – MANUT.DA SEC.MUN DE ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS, natureza da despesa: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF, Fonte de Recursos: 0100000000 – recursos ordinários, vigência 01/06/2017 à 01/06/2018,

Autoridade Responsável:
***PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

**Publicado por:**
Zenilda Falcao Monteiro
**Código Identificador:**C9780162

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FERMAQ COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA, referente à Contratação de empresa para aquisição de materiais para montagem de uma oficina mecânica para realização de pequenos serviços no Município de Boa Saúde/RN..

**Objeto.....:** Contratação de empresa para aquisição de materiais para montagem de uma oficina mecânica para realização de pequenos serviços no Município de Boa Saúde/RN.
**Contratado.....:** FERMAQ COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 20.401.459/0001-04
**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor total**: 3.592,78 (três mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BOA SAÚDE - RN, 31 de Maio de 2017

***MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX***
Prefeita

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**D65C78BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2017**

de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) UNIPETROL ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - EPP, referente à Contratação de empresa para aquisição de filtros de óleo e óleos para serem utilizados na oficina mecânica do Município de Boa Saúde/RN..

**Objeto.....:** Contratação de empresa para aquisição de filtros de óleo e óleos para serem utilizados na oficina mecânica do Município de Boa Saúde/RN.
**Contratado.....:** UNIPETROL ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - EPP, CNPJ: 06.927.514/0001-73
**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor total**: 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BOA SAÚDE - RN, 31 de Maio de 2017

***MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX***
Prefeita

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**A01B9BBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COLEGIADO EST. DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, referente à Pagamento de anuidade do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN - COEGEMAS do ano de 2017..

**Objeto.....:** Pagamento de anuidade do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN - COEGEMAS do ano de 2017.
**Contratado.....:** COLEGIADO EST. DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 08.713.120/0001-48
**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor total**: 150,00 (cento e cinquenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BOA SAÚDE - RN, 31 de Maio de 2017

***OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA***
Gestor do FMAS

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**2B4C4A0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20020004/17 – **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06; **EMPRESA REGISTRADA:** SAMA – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, inscrito no CNPJ n° 14.775.280/0001-14. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços realizados por profissional médico(a) plantonista para atendimento em unidades de urgência e emergência; Serviços realizados por profissional médico(a) plantonista para atendimento em unidades de urgência e emergência, em **sobreaviso;** Serviços especializados em atendimento ambulatorial; Serviços de enfermagem e serviços de Diretor Clínico **VALOR:** vencedor do LOTE ÚNICO, totalizando a importância de R$ 925.800,00 (novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002 **VIGÊNCIA:** 28 de abril de 2017 a 27 de abril de 2018. **ASSINATURA DA ATA:** 28 de abril de 2017. **DAS ASSINATURAS:** MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX pelo Órgão Gerenciador; Francisco Diego costa Dantas, pela Empresa Registrada.

Boa Saúde/RN, 28 de abril de 2017.

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**C659EA62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial n° 009/2017 - SRP - **CONTRATO N° 20170099 CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06 **CONTRATADO:** SAMA - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.775.280/0001-14. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços realizados por profissional médico (a) plantonista para atendimento em unidades de urgência e emergência; Serviços realizados por profissional médico(a) plantonista para atendimento em unidades de urgência e emergência, em sobreaviso; Serviços especializados em atendimento ambulatorial; Serviços de enfermagem e serviços de Diretor Clínico. **VALOR TOTAL:** R$ 195.720,00 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 02/05/2017 à 01/08/2017. **DATA DE ASSINATURA:** 02 de maio de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Maria Edice Francisco e Félix; CPF n° 188.429.334-49, Prefeita – Pela Contratada: Francisco Diego Costa Dantas, CPF n° 010.536.154-06. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**AE9252F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSE ZACARIAS DA SILVA, referente à Contratação de pessoa física para serviço de gravação de vinhetas para anúncio de interesse do Município de Boa Saúde/RN..

**Objeto.....:** Contratação de pessoa física para serviço de gravação de vinhetas para anúncio de interesse do Município de Boa Saúde/RN.
**Contratado.....:** JOSE ZACARIAS DA SILVA, CPF: 071.785.134-62
**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor total**: 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 31 de maio de 2017

***MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX***
Prefeita

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**62036DAB

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 090/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PREVLAB-LABORATÓRIO DE PREVENÇÃO E ANÁLISES CLINICAS LTDA ME, referente à contratação de laboratório para realização de exames médicos laboratoriais em pacientes da rede de atenção básica de saúde do município de Boa Saúde/RN.

**Contratado.....:** PREVLAB-LABORATÓRIO DE PREVENÇÃO E ANÁLISES CLINICAS LTDA ME, CNPJ: 00.581.220/0001-56
**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor total**: R$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BOA SAÚDE - RN, 03 de Maio de 2017

***ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES***
Gestor do FMS

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**788C969D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RREO ANEXO 05 - 2° BIMESTRE

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|---|
| | DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL | | |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| | 2º bimestre de 2017 (Março a Abril) | | |
| RREO - ANEXO 5 (LRF,Art 53,inciso III | | | R$ 1,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDOS | | |
| | EM 31/DEZ/2016 (a) | EM JAN/17 a FEV/17 (b) | EM MAR/17 a ABR/17 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 8.678.211,36 | 8.569.287,74 | 8.521.891,65 |
| DEDUÇÕES (II) | 8.906.675,14 | 11.023.489,64 | 11.383.811,89 |
| Disponibilidade de caixa | 7.298.853,08 | 9.408.457,00 | 9.744.793,35 |
| Disponibilidade de caixa bruta | 7.301.609,64 | 9.411.698,77 | 9.748.035,12 |
| (-) Restos a pagar processados (exceto precatórios) | 2.756,56 | 3.241,77 | 3.241,77 |
| Demais haveres financeiros | 1.607.822,06 | 1.615.032,64 | 1.639.018,54 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL | | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | | NO BIMESTRE (c-b) | ATÉ BIMESTRE (c-a) |
| VALOR | | 0,00 | 0,00 |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | | VALOR CORRENTE |
| META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | | 0,00 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 30/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 16:43:27 | | | |
| Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo. | | | |

***MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX***
Prefeita Municipal

***LUCIANO LIMA DE SOUSA***
Contador

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**4EA9C631

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RGF ANEXO 01 - 1° QUADRIMESTRE DE 2017

| Consolidado | RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | |
|---|---|---|
| | DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | |
| | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| | 1º quadrimestre de 2017 (até Abril) | |
| RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a') | | R$ 1,00 |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
| | Liquidadas (a) | Inscritas em restos a pagar não processados (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 11.987.858,19 | 5.644,30 |
| Pessoal ativo | 11.325.255,75 | 5.644,30 |
| Pessoal inativo e pensionista | 662.602,44 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de tercerização (Par.1º do art.18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 1o. do art. 19 da LRF) (II) | 729.409,06 | 3.342,00 |
| Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração | 69.170,62 | 0,00 |
| Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração | -2.364,00 | 3.342,00 |
| Inativos e pensionistas com recursos vinculados | 662.602,44 | 0,00 |
| DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II) | 11.258.449,13 | 2.302,30 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL AJUSTADA |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV) | 19.058.292,47 | - |
| (-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) ($13, art. 166 da CF) | 0,00 | 0,00 % (*) |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI) | 19.058.292,47 | 100,00 % |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb) | 11.260.751,43 | 59,09 % |
| LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF ) | 10.291.477,93 | 54,00 % |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 9.776.904,03 | 51,30 % |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF) | 9.262.330,14 | 48,60 % |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 30/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 17:06:46 | | |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | |
| a) Despesas liquidadas,consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço,nos termos do art.63 da Lei 4.320/64 | | |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64 | | |

***MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX***
Prefeita Municipal

***LUCIANO LIMA DE SOUSA***
Contador

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**52FAB7EF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RGF ANEXO 02 - 1° QUADRIMESTRE DE 2017

| Consolidado | RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | |
|---|---|---|---|---|
| | DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | | | |
| | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| | 1º quadrimestre de 2017 (até Abril) | | | |
| RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b') | | | | R$ 1,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO 2016 | SALDO DO EXERCÍCIO 2017 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 8.678.211,36 | 8.521.891,65 | | |
| Dívida mobiliária | 0,00 | 0,00 | | |
| Dívida contratual | 8.678.211,36 | 8.521.891,65 | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | | |
| Internos | 0,00 | 0,00 | | |
| Externos | 0,00 | 0,00 | | |
| Reestruturação da dívida de estados e municípios | 0,00 | 0,00 | | |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | | |
| Internos | 0,00 | 0,00 | | |
| Externos | 0,00 | 0,00 | | |
| Parcelamento e renegociação de dívidas | 7.875.357,64 | 7.753.705,88 | | |
| De tributos | 540.971,51 | 514.232,67 | | |
| De contribuições previdenciárias | 7.334.386,13 | 7.239.473,21 | | |
| De contribuições sociais | 0,00 | 0,00 | | |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | | |
| Com Instuição não financeira | 0,00 | 0,00 | | |
| Demais dívidas contratuais | 802.853,72 | 768.185,77 | | |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras dívidas | 0,00 | 0,00 | | |
| DEDUÇÕES (II) | 8.906.675,14 | 11.383.811,89 | | |
| Disponibilidade de caixa | 7.298.853,08 | 9.744.793,35 | | |
| Disponibilidade de caixa bruta | 7.301.609,64 | 9.748.035,12 | | |
| (-) Restos a pagar processados (exceto precatórios) | 2.756,56 | 3.241,77 | | |
| Demais haveres financeiros | 1.607.822,06 | 1.639.018,54 | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | -228.463,78 | -2.861.920,24 | | |
| Receita corrente líquida - RCL | 18.790.437,78 | 19.058.292,47 | | |
| % da DC sobre a RCL (I/RCL) | 46,18% | 44,71% | % | % |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCL) | -1,22% | -15,02% | % | % |
| Limite definido por resolução do Senado Federal (%) | 22.548.525,34 | 22.869.950,96 | | |
| Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) (%) | 20.293.672,80 | 20.582.955,87 | | |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA | | | | |
| Precatórios anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | | |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | | |
| Passivo atuarial | 0,00 | 0,00 | | |
| Insuficiência financeira | 0,00 | 0,00 | | |
| Depósitos | 3.071.339,15 | 3.735.890,40 | | |
| Restos a pagar não processados de exercícios anteriores | 35.287,83 | 34.802,62 | | |
| Antecipação de receita orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | | |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 30/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 17:08:25 | | | | |

***MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX***
Prefeita Municipal

***LUCIANO LIMA DE SOUSA***
Contador

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**AE04E095

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RGF ANEXO 03 - 1° QUADRIMESTRE DE 2017

| Consolidado | RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | |
|---|---|---|---|---|
| | DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES | | | |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| | 1º quadrimestre de 2017 (até Abril) | | | |
| RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 $ 1o.) | | | | R$ 1,00 |
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL | | |
| | | Até o 1o. Quadrimestre | Até o 2o. Quadrimestre | Até o 3o. Quadrimestre |
| EXTERNAS (I) | | | | |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | | |
| INTERNAS (II) | | | | |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | | |
| TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = ( I + II ) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 18.790.437,78 | 19.058.292,47 | | |
| % DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 22,00% | 22,00% | 22,00% | 22,00% |
| LIMITE DE ALERTA ( Inciso III do parag. 1º do art.59 da LRF ) (%) | 19,80% | 19,80% | 19,80% | 19,80% |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL | | |
| | | Até o 1o. Quadrimestre | Até o 2o. Quadrimestre | Até o 3o. Quadrimestre |
| EXTERNAS (V) | | | | |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | | |
| INTERNAS (VI) | | | | |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | | |
| TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = ( V + VI ) | | | | |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 30/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 17:09:18 | | | | |
| Medidas corretivas: | | | | |
| Nota: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos | | | | |

***MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX***
Prefeita Municipal

***LUCIANO LIMA DE SOUSA***
Contador

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**CEC02EBD

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RGF ANEXO 04 - 1° QUADRIMESTRE DE 2017

| Consolidado | RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | |
|---|---|---|
| | DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO | |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| | 1º quadrimestre de 2017 (até Abril) | |
| RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c') | | R$ 1,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º paragrafo 3º da RSF nº 43/200 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º paragrafo 3º da RSF nº 43/200 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (I) | 0,00 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Receita corrente líquida - RCL | 19.058.292,47 | 100,00 % |
| Operações vedadas (II) | 0,00 | 0,00 % |
| Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (III)=(Ia+ II) | 0,00 | 0,00 % |
| Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa | 3.049.326,80 | 16,00 % |
| Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (%) | 2.744.394,12 | 14,40 % |
| Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária | 0,00 | 0,00 % |
| Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei | 1.334.080,47 | 7,00 % |
| OUTRAS OPERAÇOES QUE INTEGRAMA DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
| | NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a) |
| Parcelamento de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestrututação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 30/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 17:10:26 | | |
| Nota : | | |

***MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX***
Prefeita Municipal

***LUCIANO LIMA DE SOUSA***
Contador

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**9B4F3452

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RGF ANEXO 07 - 1° QUADRIMESTRE DE 2017

| Consolidado | RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL<br>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL<br>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>1º quadrimestre de 2017 (até Abril) | |
|---|---|---|
| Anexo 7 - LRF , Art. 48, | | R$ 1,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O BIMESTRE | |
| Receita Corrente Líquida | | 19.058.292,47 |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 11.260.751,43 | 59,09% |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 10.291.477,93 | 54,00% |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 9.776.904,04 | 51,30% |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | -2.861.920,24 | -15,02% |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 22.869.950,96 | 120,00% |
| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00% |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 4.192.824,34 | 22,00% |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 0,00% |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00% |
| Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 3.049.326,80 | 16,00% |
| Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.334.080,47 | 7,00% |
| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOSO DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor total | 1.757.299,53 | 5.791.821,57 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 30/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 17:11:37 | | |

***MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX***
Prefeita Municipal

***LUCIANO LIMA DE SOUSA***
Contador

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**F07B2DB3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## ANEXO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL MUNICIPAL/RGF

*Ente: Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN*
*Período de Apuração: 1º Quadrimestre de 2017*

**1. APRESENTAÇÃO.**

Inicialmente, destaca-se que, a finalidade do RGF é verificar o cumprimento ou não, de diversos limites gerais fiscais, estabelecidos nos arts. 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), por exemplo, o demonstrativo dos "Gastos com Pessoal e Encargos", à dívida fundada, operações de crédito, restos a pagar, entre outros.

No tocante ao gasto líquido com pessoal, em razão do expressivo volume de recurso empregado e a situação de fato vivenciada pela administração pública municipal, aproveita-se o ensejo da publicação do RGF, relativo a esse período, para apresentar os comentários devidos, conforme explanação a seguir.

**2. DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS.**

O elevado comprometimento da Receita Corrente Líquida com a despesa líquida de pessoal e encargos pode ser observado no Relatório de Gestão Fiscal, ora publicado, que apontapela superação do limite legal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Do exame do RGF se pode concluir que nos últimos 12 meses, incluindo o primeiro quadrimestre do exercício de 2017, a despesa com pessoal – valor absoluto – ultrapassou o limite legal definido pela LRF, refletindo a necessidade de iniciativas das medidas administrativas visando à redução desse gasto, que serão:

a) Implementação de procedimento de controle e acompanhamento de frequência laboral;

b) Avaliação das situações de incompatibilidade de horários e acúmulo indevido de cargos públicos;

c) Análise sobre os adicionais de insalubridade e de periculosidade concedidos, os quais geram acréscimos à remuneração mensal dos servidores municipais;

d) Avaliação da situação de servidores que ainda estão no quadro permanente de pessoal, mas, que já estão em vias de se aposentar e até aposentados, mas que não se desligaram do serviço público municipal;

e) Vigilância permanente, através da Secretaria Municipal de Administração, no tocante ao controle de novos contratos temporários ou a concessão de benefícios aos servidores, além do desenvolvimento de controles na concessão e apuração de horas extras no âmbito da administração do Poder Executivo; e

f) O impacto de parcelamento e/ou pagamento da dívida de precatórios do ente público municipal, no total da despesa com pessoal e encargos, cujo montante deve ser subtraído do cômputo de gasto com pessoal, conforme a legislação em vigor.

Vale ressaltar que, em 17/05/2017, o TCE RN emitiu alerta ao Município de Boa Saúde/RN, informando sobre a extrapolação do limite de gasto com pessoal, ainda em 2016 – 6º bimestre de 2016 (termo de alerta publicado no Diário Eletrônico do TCE RN nº 1877, em 19.05.2017), devendo o Poder Executivo Municipal, em dois períodos (quadrimestres) consecutivos, ajustar o excesso de gasto com pessoal registrado, em relação à RCL, ao percentual previsto no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Neste caso, em face das normas atinentes à matéria e pelo fato de se tratar de um ente público de até cinquenta mil habitantes, é facultada a divulgação do RGF semestralmente, todavia, em virtude do percentual está acima do limite legal, o Relatório de Gestão Fiscal deverá ser emitido quadrimestralmente (art. 63, § 2º, LRF). Assim, nos moldes do art. 23, da LRF, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro. Portanto, o prazo para o cumprimento das imposições previstas pelo aludido diploma legal será até 31 de agosto de 2017 – 2º quadrimestre de 2017.

Vale ressaltar que, o direito adquirido no que se refere a ganhos salariais, aliado à imposição de leis federais que tratam de reajustes e revisões de pisos salariais de servidores municipais, principalmente nas categorias do magistério municipal e daqueles que percebem salário mínimo igual ao nacional, geram impactos relevantes ao

controle fiscal municipal, quando a receita corrente líquida apurada no período não compensa essa elevação, pois, ora apresenta avanço irrisório, ora apresenta decréscimo, o que afeta diretamente o resultado líquido da despesa com pessoal e à situação fiscal municipal. Em relação aos outros aspectos fiscais destacados no RGF, todos estão sob controle e abaixo do limite legal definido pela LRF.

**3. CONCLUSÃO.**

O ente público municipal, visando cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal, iniciará desde já a adoção das medidas acima elencadas, com vistas à contenção de gastos administrativos, em especial aqueles voltados à categoria de pessoal, permitindo a melhor situação fiscal do ente público em períodos próximos.

Boa Saúde/RN, 31 de maio de 2017.

***MARIA ERIVANICE FRANCISCO***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

***JONAS ABDIAS SOUZA SILVA***
Controlador Geral

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**319C14AF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A): SOSKAPE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ: 01.299.556/0001-93, OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PARABRISA S-10 PLACA OWA-2172. **VALOR GLOBAL:** R$ 269,99 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Gabinete do Prefeito. **FUNDAMENTO LEGAL:** Amparada legalmente pelo disposto no art. 24 XVII.

MUNICÍPIO DE BODÓ 31 DE MAIO 2017 –

***MARCELO MARIO PORTO FILHO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**12A934EB

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE N°. 221 DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN,** usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 57, - 5.

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Nomear os cidadãos abaixo relacionados, para designarem voluntariamente a função de operadores, nos postos de abastecimentos da Operação Vertente:

LISTA DE PONTOS DE ABASTECIMENTO CADASTRADOS

| N° | P. A | ENDEREÇO | CONTROLADOR | CPF |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Caixa d'agua próximo a Delegacia | Rua Sérvulo Pereira | Erinaldo Jacinto de Oliveira | 053.127.084-02 |
| 02 | 01 Caixa D'agua | Praça do Canal | Cicero Pereira da Silva | 582.429.454-20 |

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Bodó-RN, 10 de maio de 2017.

***MARCELO MARIO PORTO FILHO***
Prefeito Municipal

***CNPJ: 01.612.374/0001-20***
*Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN – CEP: 59.528-000 Fone: 084 3439-0012 / Fax 3439-0043*
*Site:*
*www.bodo.rn.gov.br Email:*
*prefeitura.bodo@gmail.com*

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**86A2DD57

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 363/2017 - ABERTURA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 60.000,00, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

LEI Nº 363/2017

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, crédito especial no valor de R$ 60.000,00, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS-RN. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município (Lei Municipal nº 385, de 08 de dezembro de 2016) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, crédito especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º são provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social que financia o Programa Federal "Criança Feliz" instituído através do Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus-RN, 31 de maio de 2017.

***CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Nadson Talles Lins da Silva
**Código Identificador:**BE0329F1

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 08/2017 - INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

DECRETO Nº 08/2017 -
Bom Jesus/RN, 31 de maio de 2017.

*Institui o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que instituiu o Programa Criança Feliz,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito do Município de Bom Jesus, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

§ 1º O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes secretarias e Instituições:
I - Secretaria Municipal do trabalho, Habitação e Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Conselho Tutelar;
VI – Pastoral da Criança.

§ 2º A coordenação Municipal do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 3º Ficará a cargo da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social o apoio administrativo e providenciará a designação dos membros do Comitê Gestor, a ser constituído com os nomes indicados pelos titulares das secretarias e Instituições constantes dos incisos do caput deste artigo.

§ 4º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas no tema.

§ 5º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadson Talles Lins da Silva
**Código Identificador:**5EB15B0A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) DIMAS EMERENCIANO, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA ANTONIO ALVES PESSOA,1271, PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DURANTE O ANO DE 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 02 de Maio de 2017

***ANNA CELY DE CARVALHO BEZERRA***
Secretaria Munic.de Assistencia Social

**Publicado por:**
Helton Luiz da Silva Dias
**Código Identificador:**6364FDDC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 033/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VALCLECIO DA SILVA ME, referente à Prestação de serviços de arbitragem individual para futebol de campo..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 12 de Maio de 2017

***JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helton Luiz da Silva Dias
**Código Identificador:**1BA3150E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 037/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ALDO LUIS DA COSTA BEZERRA, referente à Contratação de sanfoneiro para eventos culturais do Município de Brejinho, visando a propagação da cultura nordestina durante o periodo compreendido entre oas dia 01 de junho a 10 de julho de 2017..
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 17 de Maio de 2017

***JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helton Luiz da Silva Dias
**Código Identificador:**73E5877B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADESÃO 010/2017

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2016-PMG**
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº. 004/2016-PMG**
**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO COM CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SISTEMA PROPRIO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE.

**DATA DE ABERTURA:** 31 de maio de 2017, às **10:00 horas.**

**TERMO DE ADESÃO**
Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, datado do dia **29 de maio de 2017**, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado **"CARONA"**, a Ata de Registro de Preços 005/2016, Pregão Presencial 004/2016, Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, que teve como vencedora no item 01**,** a empresa **L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO ME-CNPJ 17.614.867/0001-30,** aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 23 de setembro de 2016, no Diario Oficial dos Municipios do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 1755, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Brejinho-RN, 31 de maio de 2017.

***JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helton Luiz da Silva Dias
**Código Identificador:**56DC7D19

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 007/2017-PMCN/SEPLA

Concede diária ao servidor.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Decreto Municipal nº 146/2013 de 05 de julho de 2013:
Resolve,
Art. 1º. Conceder ao Ilmo. Sr. RANIER SANTOS MACIEL, mat. 455-3, Agente da Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a três diárias.
Art. 2º. Conceder ao Ilmo. Sr. DERMESSON SILVA DE OLIVEIRA, mat. 62-1, Agente da Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a três diárias.
Art. 3º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 31 de Maio de 2017.

***JEFFERSON LUIZ DE MENEZES BENTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lucas Toshio Kobayashi
**Código Identificador:**135C7A5B

### GABINETE DO PREFEITO
### RGF I QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2017

| LRF, art. 48 – Anexo 6 | | R$ 1 |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | VALOR ATÉ O BIMESTRE |
| Receita Corrente Líquida | | 4.046.779,81 |
| DESPESA COM PESSOAL | | |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 0,00 | 0,00 |
| Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | | |
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 4.856.135,77 | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | | |
| Total das Garantias | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 890.291,56 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas | 647.484,77 | 16,00 |
| Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita | 283.274,59 | 7,00 |

**Publicado por:**
Amarildo Elias de Morais Filho
**Código Identificador:**9E8B661A

### GABINETE DO PREFEITO
### RREO II BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março- Abril

| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | R$ 1 |
|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS | Até o Bimestre |
| RECEITAS | - |
| Previsão Inicial da Receita | 31.540.500,00 |
| Previsão Atualizada da Receita | 31.540.500,00 |
| Receitas Realizadas | 6.798.929,68 |
| Deficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
| DESPESAS | - |
| Dotação Inicial | 24.200.000,00 |
| Créditos Adicionais | 0,00 |
| Dotação Atualizada | 24.200.000,00 |
| Despesas Empenhadas | 4.898.411,26 |
| Despesas Líquidadas | 1.250.800,85 |
| Despesas Pagas | 1.250.800,85 |
| Superavit Orçamentário | 884.958,00 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 4.898.411,26 |
| Despesas Líquidadas | 1.250.800,85 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 4.046.779,81 |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
| Regime Geral de Previdência Social | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I) | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II) | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (III)=(I-II) | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V) | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário | | 0,00 | 875.852,72 | 0,00 |
| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício | Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE | | 488.037,59 | 25,00 | 27,02 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental | | 405.617,49 | 60,00 | 88,82 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
| Receita de Operação de Crédito | | | 0,00 | 20.000,00 |
| Despesa de Capital Líquida | | | 373.641,12 | 10.832.385,59 |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício em Referência | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | Valor apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 931.067,92 | 15,00 | 54,50 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL(%) | 0,00 |

**Publicado por:**
Amarildo Elias de Morais Filho
**Código Identificador:**94C66E44

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 025/2017 - AQUISIÇÃO DE MADEIRAS

**LICITAÇÃO Nº PP 025/2017**
**OBJETO: Aquisição de Madeiras**
**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

| GERALDO ALVES DA SILVA VAREJISTA.MAD.ALV - CNPJ: 01.281.431/0001-36 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código | Descrição | Unid | Quant | Preço | Total |
| 4822 | BARROTE DE AMDEIRA DE ANGELIM VERMELHO 3 X 4 | M | 38 | 14.90 | 566.20 |
| 4802 | BARROTE DE MADEIRA DE ANGELIM VERMELHO 3 X 2 | M | 41 | 7.75 | 317.75 |
| 4825 | COMPENSADO 10 MM 2,20 X 1,60 | CHAPA | 63 | 89.00 | 5,607.00 |
| 4826 | COMPENSADO 15 MM 2,20 X 1,60 | CHAPA | 63 | 121.00 | 7,623.00 |
| 4827 | COMPENSADO 18 MM 2,20 X 1,60 | CHAPA | 63 | 143.00 | 9,009.00 |
| 4828 | COMPENSADO 4 MM 2,20 X 1,60 | CHAPA | 82 | 51.00 | 4,182.00 |
| 1034 | FOLHA DE EUCATEX TM.2,75X1,22M | FOLHA | 63 | 60.00 | 3,780.00 |
| 4832 | FOLHA DE MADEIRITE TAM. 09 MM 2,20 X 1,10 M | FOLHA | 78 | 46.00 | 3,588.00 |
| 4829 | FOLHA DE MADEIRITE TAM. 12 MM 2,20 X 1,10 M | FOLHA | 103 | 64.80 | 6,674.40 |
| 4830 | FOLHA DE MADEIRITE TAM. 15 MM 2,20 X 1,10 M | FOLHA | 88 | 70.30 | 6,186.40 |
| 4831 | FOLHA DE MADEIRITE TAM. 18 MM 2,20 X 1,10 M | FOLHA | 105 | 86.30 | 9,061.50 |
| 5006 | FOLHA EM MDF 12 MM 2,75 X 1,83 | UND | 25 | 153.00 | 3,825.00 |
| 5007 | FOLHA EM MDF 15MM 2,75 X1,83 | UND | 25 | 172.00 | 4,300.00 |
| 5004 | FOLHA EM MDF 6MM 2,75 X1,83 | UND | 25 | 99.90 | 2,497.50 |
| 5005 | FOLHA EM MDF 9MM 2,75X1,83 | UND | 25 | 115.00 | 2,875.00 |
| 4842 | JANELA DE MADEIRA MSU PINNUS 100 X 80 X 10 | UND | 160 | 136.00 | 21,760.00 |
| 4944 | LAMBRI PARA TETO DE MADEIRA ANDIROBA | M2 | 70 | 100.00 | 7,000.00 |
| 4945 | LAMBRI PARA TETO DE MADEIRA PINUS | M2 | 110 | 55.00 | 6,050.00 |
| 4843 | LINHA DE ANGELIM VERMELHO 3 X 4 (10 X 7) | M3 | 36 | 2,790.00 | 100,440.00 |
| 4845 | LINHA DE ANGELIM VERMELHO 3 X 6 (15 X 7) | M3 | 36 | 2,795.00 | 100,620.00 |
| 4846 | LINHA DE ANGELIM VERMELHO 3 X 8 (20 X 70) | M3 | 36 | 2,700.00 | 97,200.00 |
| 4936 | PORTA LAMINADA 210 X 60 | UND | 30 | 75.00 | 2,250.00 |
| 4937 | PORTA LAMINADA 210 X 70 | UND | 30 | 75.00 | 2,250.00 |
| 4938 | PORTA LAMINADA 210 X 80 | UND | 93 | 75.00 | 6,975.00 |
| 4939 | PORTA LAMINADA 210 X 90 | UND | 37 | 95.00 | 3,515.00 |
| 4940 | RIPA | M3 | 63 | 2,300.00 | 144,900.00 |
| 4946 | RODAMEIO DE PAREDE COM 15 CM DE ALTURA MADEIRA ANDIROBA | ML | 190 | 22.00 | 4,180.00 |
| 4947 | RODAMEIO DE PAREDE COM 15 CM DE ALTURA MADEIRA PINUS | ML | 370 | 20.00 | 7,400.00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR - GERALDO ALVES DA SILVA VAREJISTA.MAD.ALV | | | | | 574.632,75 |

| MARCENARIA SAO LAZARO LTDA ME - CNPJ: 15.224.270/0001-53 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código | Descrição | Unid | Quant | Preço | Total |
| 4800 | ALIZAIS | M | 1700 | 3.60 | 6,120.00 |
| 4803 | BARROTE DE MADEIRA DE ANGELIM VERMELHO 3 X 3 | M | 41 | 10.50 | 430.50 |
| 4823 | BARROTE DE MADEIRA DE ANGELIM VERMELHO 7 X 5 | M | 38 | 52.00 | 1,976.00 |
| 4824 | CAIBRO DE ANGELIM VERMELHO 5 X 3,5 | M3 | 56 | 2,450.00 | 137,200.00 |
| 5008 | FOLHA EM MDF 20MM 2,75X1,83 | UND | 15 | 240.00 | 3,600.00 |
| 5001 | FOLHA EM MDF 3 MM 2,75 X 1,83 | UND | 25 | 54.00 | 1,350.00 |
| 4834 | FORRA DE MADEIRA DE LOURO DE 0,60 X 2,10 | UND | 95 | 118.00 | 11,210.00 |
| 4835 | FORRA DE MADEIRA DE LOURO DE 0,70 X 2,10 | UND | 155 | 118.00 | 18,290.00 |
| 4836 | FORRA DE MADEIRA DE LOURO DE 0,80 X 2,10 | UND | 165 | 118.00 | 19,470.00 |
| 4837 | FORRA DE MADEIRA DE LOURO DE 0,90 X 2,10 | UND | 165 | 118.00 | 19,470.00 |
| 4838 | FORRA DE MADEIRA ROUXINHO 0,60 X 2,10 | UND | 25 | 143.00 | 3,575.00 |
| 4839 | FORRA DE MADEIRA ROUXINHO 0,70 X 2,10 | UND | 25 | 145.00 | 3,625.00 |
| 4840 | FORRA DE MADEIRA ROUXINHO 0,80 X 2,10 | UND | 75 | 145.00 | 10,875.00 |
| 4841 | FORRA DE MADEIRA ROUXINHO 0,90 X 2,10 | UND | 75 | 145.00 | 10,875.00 |
| 4804 | JANELA DE MADEIRA MSU PINNUS 1,00 X 1,00 | UND | 160 | 165.00 | 26,400.00 |
| 4805 | JANELA DE MADEIRA MSU PINNUS 100 X 150 X 10 | UND | 180 | 250.00 | 45,000.00 |
| 4806 | LINHA DE ANGELIM VERMELHO 3 X 2 | M3 | 39 | 2,400.00 | 93,600.00 |
| 4807 | LINHA DE ANGELIM VERMELHO 3 X 3 | M3 | 39 | 2,350.00 | 91,650.00 |
| 4844 | LINHA DE ANGELIM VERMELHO 3 X 5 (12 X 7) | M3 | 36 | 2,700.00 | 97,200.00 |
| 4810 | PORTA ALMOFADA MSU PINNUS 2,10 X 0,60 | UND | 35 | 210.00 | 7,350.00 |
| 4811 | PORTA ALMOFADA MSU PINNUS 2,10 X 0,70 | UND | 170 | 240.00 | 40,800.00 |
| 4812 | PORTA ALMOFADA MSU PINNUS 2,10 X 0,80 | UND | 160 | 285.00 | 45,600.00 |
| 4847 | PORTA ALMOFADA MSU PINNUS 2,10 X 0,90 | UND | 55 | 320.00 | 17,600.00 |
| 4848 | PORTA DE MADEIRA PRENSSADA LISA 0,60 X 2,10 | UND | 25 | 130.00 | 3,250.00 |
| 4850 | PORTA DE MADEIRA PRENSSADA LISA 0,70 X 2,10 | UND | 30 | 130.00 | 3,900.00 |
| 4849 | PORTA DE MADEIRA PRENSSADA LISA 0,80 X 2,10 | UND | 37 | 130.00 | 4,810.00 |
| 4851 | PORTA DE MADEIRA PRENSSADA LISA 0,90 X 2,10 | UND | 108 | 145.00 | 15,660.00 |
| 4813 | PORTA LOURO ALMOFADA 2,10 X 0,60 | UND | 30 | 275.00 | 8,250.00 |
| 4814 | PORTA LOURO ALMOFADA 2,10 X 0,70 | UND | 30 | 320.00 | 9,600.00 |
| 4816 | PORTA LOURO ALMOFADA 2,10 X 0,80 | UND | 110 | 368.00 | 40,480.00 |
| 4935 | PORTA LOURO ALMOFADA 2,10 X 0,90 | UND | 55 | 410.00 | 22,550.00 |
| 4941 | RIPÃO DE ANGELIM VERMELHO ( 5 X 1,5) | M3 | 61 | 2,450.00 | 149,450.00 |
| 4948 | TABLADO DE MADEIRA COM 17 CM DE ALT MADEIRA ANDIROBA | M2 | 65 | 250.00 | 16,250.00 |
| 4942 | TABUA DE FAVEIRA DE 1,00 X 30 X 2,5 | M3 | 31 | 2,190.00 | 67,890.00 |
| 4943 | TABUA DE SUMAUMA DE 1,00 X 30 X 2,5 | M3 | 36 | 2,180.00 | 78,480.00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR - MARCENARIA SAO LAZARO LTDA ME | | | | | 1.133.836,50 |

Valor Total da Contratação R$ 1.708.469,25 (Um Milhão e Setecentos e Oito Mil e Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 31 de maio de 2017.

***ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Roberth Batista de Medeiros
**Código Identificador:**CC8ABCA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2017**

**REF. TOMADA DE PREÇOS N° 009/2017 – PROC. ADMINIST. N° 1705250029**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, através da CPL, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal nº 129/2017, no uso das suas atribuições legais, vem tornar pública a abertura do **Processo Administrativo SMSC/RN nº 1705250029**, na modalidade **Tomada de Preços nº 009/2017**, do tipo **menor preço**, adjudicação por **item**, visando a **Contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídico-administrativa, com atuação nas representações judiciais, elaboração dos contraditórios e recursos junto aos órgãos de controle externo, incluindo os procedimentos de assunção do Hospital do Seridó. No dia 20 de junho de 2017, às 08:00 horas**, será realizado o credenciamento dos licitantes e recebimento do Certificado de Registro Cadastral, e recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA.O Edital contendo maiores informações será disponibilizado no dia 30 de maio de 2017, na Sala das Licitações, situada na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó/RN, e no sítio virtual www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 30 de maio de 2017.

***FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS***
Presidente da CPL
SMSC

**Publicado por:**
Fabrízio Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**CDBFCCDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PP-034-2017**

**Ref. Pregão Presencial nº 034/ 2017 - Processo Licitatório SMSC/RN nº 1705260026**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 129/2017, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2017**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, visando o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de móveis para escritório, eletrodomésticos e equipamentos de informática vinculados a emenda parlamentar, para atender as necessidades das Equipes Saúde da Família e implantação da UPA-Unidade de Pronto Atendimento.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **20 de junho de 2017, às 11:00 h (horário local).** LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 30 de maio de 2017.

***FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS***
Presidente
Pregoeiro da SMSC

**Publicado por:**
Fabrízio Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**919D9249

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PP-031-2017**

**Ref. Pregão Presencial nº 031/ 2017 - Processo Licitatório SMSC/RN nº 1705220065**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 129/2017, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 031/2017**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, visando o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos odontológicos vinculados a emenda parlamentar, para atender as necessidades das Equipes Saúde da Família e implantação da UPA-Unidade de Pronto Atendimento**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**: **16 de junho de 2017, às 07:30 h (horário local).** LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 30 de maio de 2017.

***FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS***
Presidente
Pregoeiro da SMSC.

**Publicado por:**
Fabrízio Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**D81DFDBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 484_2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de ASSÚ/RN.

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Ceder, por meio de Permuta, o funcionário Público Municipal **LEONARDO DOROTEA DUTRA NETO**, Odontólogo, matrícula nº 1.5596, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de Assú/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 25 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2017.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sheylha Christina da Silva Costa
**Código Identificador:**78B0D221

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 485_2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de atribuições legais e tendo em vista que consta o artigo 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, com fulcro nas leis complementares nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, 4.384, de 20 de outubro de 2009, 4.386, de 05 de novembro de 2009 e Decreto Municipal Nº 227, de 21 de dezembro de 2009 **em Cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0101044-28.2017.8.20.0101;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - NOMEAR a candidata abaixo mencionada, aprovada em Concurso Público, devidamente homologado através de Edital nº 001/2012, de 02 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 04 de fevereiro de 2012, para exercer, na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no município de Caicó/RN, em consonância com Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei nº 4.384/2009, de 20 de outubro de 2009, com carga horária conforme quadro a seguir:

**Cargo: Orientador Socioeducacional – SEMTHAS- Zona Rural – Esporte/Bom Jesus (PETI) - 40 horas**

| INSCRIÇÃO | NOME | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 007441 | GISELE TAMARA DE ARAÚJO | 72,50 | 01 |

**Art. 2°** - A Candidata nomeada através desta Portaria deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos - DRH, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, para receber instruções sobre a documentação a apresentar à junta Médica do Município, bem como apresentar documentação exigida para o cargo constante no Edital do Concurso e demais procedimentos necessários para a posse, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, desta Portaria.

§ 1º: O prazo de que trata este artigo, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação escrita da interessada e despacho da autoridade competente para dar posse.
§ 2º: Se a posse não se der dentro do prazo inicial e/ou da prorrogação, se esta tiver sido concedida, a nomeação será declarada sem efeito.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2017.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sheylha Christina da Silva Costa
**Código Identificador:**36FB8D13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 486_2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1704270009/2017**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA EDITE DE LUCENA,** Assistente Administrativo, matrícula n° 1.0840, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2017.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sheylha Christina da Silva Costa
**Código Identificador:**5DA6AB2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 487_2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo n° 1705290002/2017.**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos,** o funcionário **THIAGO CLISTINES DE MEDEIROS,** Odontólogo, matrícula nº 1.4645, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2017.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sheylha Christina da Silva Costa
**Código Identificador:**AB35444A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 488_2017**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal n° 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo n° **1702200022/2017**;

**R E S O L V E:**

Art. 1°- Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA,** de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA,** Matrícula n° 1.2821, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Administração, onde passará a desempenhar suas funções como Auxiliar Administrativo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2017.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sheylha Christina da Silva Costa
**Código Identificador:**184CAC85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 489_2017**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal n° 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo n° **1705230025/2017**;

**R E S O L V E:**

Art. 1°- Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA e mandar desenvolver atividades profissionais como Auxiliar de Professora,** de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **LUZIA MARIA DE MORAIS ALMEIDA,** Matrícula n° 1.5673, Professora PEM-LP/I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2017.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sheylha Christina da Silva Costa
**Código Identificador:**104D392B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 490_2017**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Junta Médica do Município especificou que sua readaptação era em caráter temporário;
Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal n° 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo n° **1705190049/2017**;

**R E S O L V E:**

Art. 1 ° - Resolve CONCEDER READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA da Servidora, **SÔNIA PEREIRA DE BRITO,** Matrícula n° 1.4794, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/I, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° Esta Portaria tem validade de 240 (duzentos e quarenta) dias, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2017.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sheylha Christina da Silva Costa
**Código Identificador:**A841C9CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 491_2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN**), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de conformidade com **o Memorando nº 052/2017-SMS,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo que compôs o **Grupo Gestor Inter-Setorial – GTI, do Programa Saúde na Escola:**

**A - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

• Sandra Núbia Pereira Brilhante
• Lizy Karol dos Santos
• José de Arimatéia Maia
• Ana Santana dos Santos de Oliveira

**B- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

• Lúcia Azevedo de Clemente
• Josenilda Oliveira de Araújo
• Lucineide de Araújo Silva
• Veracilda Vale da Costa Fernandes

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2017.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sheylha Christina da Silva Costa
**Código Identificador:**0E9A561E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 079/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR MARCOS ANTONIO DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 1º de Março de 2017.

***ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito

* Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Adelly Mayany Martins Dantas
**Código Identificador:**AC484430

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 088/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR ADEMI EDUARDO SANTA ROSA** do cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 03 de Abril de 2017.

***ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito

* Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Adelly Mayany Martins Dantas
**Código Identificador:**634FA53C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 089/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR JOSÉ BEZERRA FILHO** para o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 03 de Abril de 2017.

***ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito

* Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Adelly Mayany Martins Dantas
**Código Identificador:**5A7BC115

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 090/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR ADEMI EDUARDO SANTA ROSA** para o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Cultura, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 03 de Abril de 2017.

***ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito

* Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Adelly Mayany Martins Dantas
**Código Identificador:**281F2E5A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 091/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR DANIEL JANDICLEISON ALVES RAFAEL** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especifico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 03 de Abril de 2017.

***ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito

* Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Adelly Mayany Martins Dantas
**Código Identificador:**F508A40B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 101/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR MIQUEIAS FREIRE DA CUNHA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de Maio de 2017.

***ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Adelly Mayany Martins Dantas
**Código Identificador:**C87DB5B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23020001/2017)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 009/2017 – Processo Administrativo nº 23020001/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epigrafo.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.
Com base nas informações apresentadas, HOMOLOGO os itens: 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09 do presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME - CNPJ: 22.097.705/0001-01 com valor de 46.222,00 (quarenta e seis mil duzentos e vinte e dois reais).

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 10 de abril de 2017.

***ANTONIO ALVES DA SILVA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
**Código Identificador:**B696D448

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15050001/2017**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **JOSÉ DELFINO DIAS - ME, inscrito no CNPJ: 03.581.251/0001-03**, no **valor total de R$ 7.423,00 (sete mil quatrocentos e vinte e três reais)** referente à AQUISIÇÃO pleiteada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Caraúbas/RN, referente à contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de tecidos e aviamentos destinados à ornamentação do Arraiá das Caraubeiras.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, Secretário de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 30 de Maio de 2017.

***ANTÔNIO ALVES DA SILVA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
**Código Identificador:**B8683A9D

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR CONFORME PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2017–PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16010003/2017.**

O Prefeito do Município de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93(Lei de Licitações e Contratos), Lei Federal n° 10520/02(Lei do Pregão), Decreto Federal n° 7892/13(Sistema de Registro de Preços), Decreto Municipal nº 006/2013 (Sistema de Registro de Preços), e suas atualizações posteriores;

**Considerando** a convocação da empresa **R AMARO DO NASCIMENTO - ME, CNPJ: 22.355.278/0001-14**, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08 de maio de 2017, a qual teve por objeto a prestação de esclarecimentos referentes a não realização dos serviços constante da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP n° 006/2017 – Processo Administrativo n° 16010003/2017 (*REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E CAMISAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*);

**Considerando** que o Sr Richell Amaro do Nascimento representante legal da empresa R AMARO DO NASCIMENTO – ME compareceu no prazo estipulado da convocação, prestou esclarecimentos e fora concedido novo prazo (até o dia 30 de maio de 2017) visando realizar a execução do objeto, o que invariavelmente não ocorreu, conforme informações noticiadas, no dia 30 de maio de 2017, pelo Secretário Municipal do Desenvolvimento e da Educação;

**Considerando** o exposto e com base nas informações apresentadas, **RESOLVE:**
I - Em face dos problemas acima referidos, sobretudo em razão da inexecução do objeto do contrato em epígrafe pela notificada, sem

justa causa e prévia comunicação à Administração, este Município decidiu ser mais conveniente ao interesse público a declaração expressa da rescisão do contrato/cancelamento da Ata de Registro de Preços.
II - Em consequência, determina-se além da rescisão unilateral do contrato, com fulcro no art. 79, inciso I combinado com o art. 78, incisos I, II e V da Lei n° 8.666/93 e a abertura de processo visando à responsabilização administrativa da notificada com a sua declaração de impedimento de licitar, com fulcro no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 87, inciso II da Lei n° 8.666/93 e, ainda, a:
a) Continuidade dos serviços por execução direta ou indireta, independentemente do exercício do direito de defesa, acerca dos fatos constantes desta notificação;
b) Convocação das licitantes classificadas em segundo lugar: **SPORT MAGAZINE LTDA, CNPJ 04.862.424/0001-60 e MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA-ME, CNPJ 11.886.312/0001-60**, visando realização de negociação de valores com base na proposta mais vantajosa, para conforme a vantajosidade, seja firmada a Ata de Registro de Preço correspondente;
c) A fase de negociação constante da letra b dar-se-á às 08h do dia 07 de junho de 2017;
d) Será concedido a empresa R AMARO DO NASCIMENTO - ME, CNPJ: 22.355.278/0001-14 o prazo de 05 (cinco) dais úteis, para o exercício da ampla defesa e do contraditório, garantindo-se o direito recursal previsto no art. 109, alínea "e" combinado com o Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93; e,
III - Outrossim, comunicamos a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com a vista franqueada ao interessado.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 31 de maio de 2017.

***ANTÔNIO ALVES DA SILVA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
**Código Identificador:**F46C75E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2017**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15050001/2017**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 15050001/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 067/2017 para a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de tecidos e aviamentos destinados à ornamentação do Arraiá das Caraubeiras, junto à Empresa: **JOSÉ DELFINO DIAS - ME, inscrito no CNPJ: 03.581.251/0001-03**, com sede à Rua Alcebiades de Souza, nº 146, Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865/000 *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.
**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
*Art. 24- É dispensável a licitação:*
*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**
Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se à para a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de tecidos e aviamentos destinados à ornamentação do Arraiá das Caraubeiras, junto à Empresa: **JOSÉ DELFINO DIAS - ME, inscrito no CNPJ: 03.581.251/0001-03** *com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*
A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa: **JOSÉ DELFINO DIAS - ME, inscrito no CNPJ: 03.581.251/0001-03**, no **valor total de R$ 7.423,00 (sete mil quatrocentos e vinte e três reais),** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 30 de Maio de 2017.

***FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
**Código Identificador:**0A00AB6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2017- GP, DE 23 DE MAIO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO, lotada na Secretaria de Finanças, ocupante do Cargo de Tesoureira, ½ (meia) diária na importância de R$ 60,00 (Sessenta Reais), no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 24 de maio/2017, com o objetivo de participar do CURSO: ENCONTROS REGIONAIS – INÍCIO DE MANDATO: ORIENTAÇÃO AOS GESTORES DE PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS – TCE/RN – POLO CAICÓ/RN.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

***GILSON DANTAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**
Juliana de Souza Medeiros
**Código Identificador:**FF9FFA70

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2017- GP, DE 23 DE MAIO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA, lotada na Secretaria de Finanças, ocupante do Cargo de Coordenadora 02 (duas), ½ (meia) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta Reais), totalizando o valor de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, nos dias 24 e 25 de maio/2017, com o objetivo de participar do CURSO:

ENCONTROS REGIONAIS – INÍCIO DE MANDATO: ORIENTAÇÃO AOS GESTORES DE PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS – TCE/RN – POLO CAICÓ/RN.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

***GILSON DANTAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**
Juliana de Souza Medeiros
**Código Identificador:**C8B2D85C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2017- GP, DE 23 DE MAIO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA: Conceder a Sra. INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS, lotada na Secretaria de Finanças, ocupante do Cargo de Coordenadora ½ (meia) diária na importância de R$ 60,00 (Sessenta Reais), no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 25 de maio/2017, com o objetivo de participar do CURSO: ENCONTROS REGIONAIS – INÍCIO DE MANDATO: ORIENTAÇÃO AOS GESTORES DE PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS – TCE/RN – POLO CAICÓ/RN.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

***GILSON DANTAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**
Juliana de Souza Medeiros
**Código Identificador:**90B29585

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2017- GP, DE 24 DE MAIO DE 2017.**

A Secretária de Administração e Planejamento do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 088/2017, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA: Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 01, ½ (uma e meia) diária na importância de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN nos dias 25 e 26 de maio/2017 para tratar de assuntos de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto a Superintendência Regional de Polícia Federal/RN, Tribunal de Contas do Estado, SEEC, SIN, IBAMA e EMATER/RN.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

***JULIANA DE SOUZA MEDEIROS***
Secretária de Administração e Planejamento
CPF 057.296.784-52

**Publicado por:**
Juliana de Souza Medeiros
**Código Identificador:**4EFC0E27

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2017- GP, DE 24 DE MAIO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA: Conceder ao Sr. JOSÉ RONALDO DANTAS, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Coordenador, 01, ½ (uma e meia) diária na importância de R$ 300,00 (Trezentos Reais) no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, nos dias 25 e 26 de maio/2017, acompanhando o Senhor Prefeito Municipal Gilson Dantas de Oliveira, até a sede da Secretaria Estadual de Educação e outras entidades, na busca por parcerias e melhorias na atuação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

***GILSON DANTAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**
Juliana de Souza Medeiros
**Código Identificador:**D502D22E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 010/2017-GP, 31 DE MAIO DE 2017.**

*Dispõe sobre luto oficial de três dias pelo falecimento de Dário Araújo.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN,** no uso de atribuições legais,

Considerando o falecimento do honroso Senhor **DÁRIO ARAÚJO**, que em vida prestou serviços relevantes ao município de Carnaúba dos Dantas/RN,
Considerando a condição de servidor público exercida pelo Senhor **DÁRIO ARAÚJO** que deixou como exemplo a dedicação e contribuição para o desenvolvimento de Carnaúba dos Dantas/RN,

**DECRETA:**

Art. 1.º - Luto oficial de 03 (três) dias no município de Carnaúba dos Dantas/RN, a partir de 31 de maio de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de Maio de 2017.

***GILSON DANTAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana de Souza Medeiros
**Código Identificador:**81B48C8F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 350 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**
**PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Márcia Arruda Câmara, para ocupar o cargo de Diretora do CEI Maria Alice de Brito GV, com o percentual de 60% do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de fevereiro de 2017.

***MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Madson Alex de Souza Assis
**Código Identificador:**2DCA253D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 601 DE 22 DE MARÇO DE 2017.PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Mara Julita Oliveira Carvalho, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 20º lugar, para o Cargo Efetivo de Pedagogo, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2017.

***MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Madson Alex de Souza Assis
**Código Identificador:**6B08A25C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 926 DE 03 DE MAIO DE 2017. PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Avaliação de Acompanhamento do Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

Ciro Davi da Cruz Azevedo:
Presidente
II. Márcio da Silva:
Membro
III. Madson Alex de Souza Assis:
Membro

IV. Ediliana Tenório de Sena:
Membro

V. Iara Karoline Albino Lopes:
Membro

VI. Leticia Andrade Santos:
Membro

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2017.

***MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Madson Alex de Souza Assis
**Código Identificador:**E6D6D7ED

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 924 DE 03 DE MAIO DE 2017. PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Investigação de Acúmulo de Cargos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.
Eldis Lino Guilherme:
Presidente
II. Robson Mendes Varela
Membro
III. Cristina Araújo dos Santos Pinheiro:
Membro
IV. Arthus Talles Arrais da Cruz de Castro:
Membro
V. Ricardo Luiz de Albuquerque
Membro
VI. Luana Karen Dias de Oliveira
Membro
VII. Leandra Araújo de Melo
Membro

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2017.

***MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Madson Alex de Souza Assis
**Código Identificador:**41FD6D96

**SAAE**
**AVISO DE CANCELAMENTO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2017

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ-MIRIM/RN TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017, TORNANDO SEM EFEITO O TERMO DE AUTORIZAÇÃO, FUNDAMENTADO NO ART. 25, INC. I, DA LEI FEDERAL N°

8.666/93 E O TERMO DE CONTRATO N° 006/2017, QUE FIRMOU COM A EMPRESA GOOD'S SERVICE – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.277.102/0001-33, AUTORIZADA EM 20.02.2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANO VIII, Nº 1466, EM 03 DE MARÇO DE 2017, CONFORME CÓDIGO IDENTIFICADOR 9A0920B2, COM BASE NO ART. 78, INCISO XII C/C ART. 79, INCISO I DA LEI 8.666/93, TORNANDO SEM FEITO TODOS OS ATOS DO CONTRATO ASSINADO ENTRE AS PARTES.

CEARA MIRIM/RN, EM 08/05/2017.

***JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Franci Oliveira Maia de Medeiros
**Código Identificador:**CDAA3C89

---

**SAAE**
**PORTARIA Nº 045/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017.**

O Diretor, encarregado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no requerimento do processo n° 001/2017, de 23 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** ao servidor **Erivanaldo Ciriaco de Souza**, Matrícula n° 10.175, **o gozo da segunda licença prêmio** a que lhe faz jus, no período de 01.06.2017 a 29.08.2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Ceará Mirim/RN, 31 de Maio de 2017.

***JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Franci Oliveira Maia de Medeiros
**Código Identificador:**26CD9BDD

---

**SAAE**
**AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017**

A Pregoeira do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços nº 004/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas e motores elétricos pertencentes a esta Autarquia Municipal, que se realizaria às 08:00 h (horário local) do dia 02 de junho de 2017 fica SUSPENSA pelo tempo necessário a se fazer readequações no Edital e Termo de Referência. Posteriormente será publicada nova data para realização do certame. Quaisquer informações poderão ser obtidas através do nº (084) 9.8164-5198 ou pelo email*:*
*saaecmlicitacao@gmail.com*

Ceará Mirim/RN, 31 de maio de 2017.

***FRANCI O.M.MEDEIROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Franci Oliveira Maia de Medeiros
**Código Identificador:**B5DFFEE8

---

**SAAE**
**AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017**

A Pregoeira do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços nº 005/2017, objetivando a Aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender às necessidades desta Autarquia Municipal, que se realizaria às 08:00 h (horário local) do dia 07 de junho de 2017 fica SUSPENSA pelo tempo necessário a se fazer readequações no Edital e Termo de Referência. Posteriormente será publicada nova data para realização do certame. Quaisquer informações poderão ser obtidas através do nº (084) 9.8164-5198 ou pelo email*:*
*saaecmlicitacao@gmail.com*

Ceará Mirim/RN, 31 de maio de 2017.

***FRANCI O.M.MEDEIROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Franci Oliveira Maia de Medeiros
**Código Identificador:**ABB4106C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**

Assunto: PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO – INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2017

Ao Servidor,
**CARLOS ROBERTO LOPES JÚNIOR – MATRÍCULA Nº 0918105**

Comunicamos que foi instalada a Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 922 de 03 de Maio de 2017, do Prefeito Marconi Antônio Praxedes Barretto, cuja competência foi delegada para apurar irregularidades relatadas pela **Controladoria Geral do Município de Ceará Mirim**, através de memorando Nº 024/2017 CGM e Memorando n°. 067/2017 da **Secretaria Municipal de Administração**, onde cita nominalmente V.S. **CARLOS ROBERTO LOPES JÚNIOR – MATRÍCULA Nº 0918105**, portador do CPF/MF nº 032.459.174-81, como Abandono de cargo, onde o mesmo exerce a função de Telefonista Inicial, na Secretaria Municipal de Tributação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais).
Informamos-lhe para os devidos efeitos legais que lhe é garantido pelo Art. 175 do Estatuto do Servidor, Lei Municipal 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de Procurador, de forma que o mesmo fique ciente e faça uso da prerrogativa legal da sua ampla defesa.
Solicitamos para tanto, o seu comparecimento junto a esta Comissão, no próximo **dia 13 de junho de 2017, às 17:30 horas**, na Secretaria Municipal de Administração – Centro Administrativo – Rua Heráclito Vilar, 700, Centro - Ceará Mirim/**RN**.

Ceará Mirim/RN, 30 de maio de 2017.

***JAILSON FERNANDES TORRES***
Presidente da Comissão de Processos Administrativos e Disciplinares

**Publicado por:**
Franci Oliveira Maia de Medeiros
**Código Identificador:**B3641E40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**

**NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2017 EM DESFAVOR DE FERNANDO LUIZ VARELA DE SOUZA - Matrícula nº 009368-8**

Senhor Servidor,

Comunicamos que foi instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 922 de 03 de maio de 2017, do Prefeito Marconi Antônio Praxedes Barretto, cuja competência foi delegada para apurar irregularidades relatadas pela Secretaria Municipal de Tributação de Ceará Mirim, através de Memorando n° 067/2017 e da Secretaria Municipal de Administração por meio do Memorando n° 068/2017, onde cita nominalmente V.Sª FERNANDO LUIZ VARELA DE SOUZA - Matrícula nº 009368-8**,** inscrito no CPF sob o nº 342.309.474-53, por abandono de cargo, onde o mesmo exerce a função de Agente Fiscal de Tributos Municipais/ superior na Secretaria Municipal de Tributação com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Informamos-lhe para os devidos efeitos legais, que lhe é garantido pelo Art.175º do Estatuto do Servidor, Lei Municipal 1.196/91, acompanhar o processo desde o inicio dos trabalhos da comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador. Para tanto, solicitamos o seu comparecimento junto a esta Comissão no próximo dia 14 de junho de 2017, às 16:40 horas na Secretaria Municipal de Administração - Centro Administrativo Municipal, na Rua Heráclio Vilar, 700 – Centro – Ceará Mirim/RN.

Ceará - Mirim /RN, 30 de maio de 2017.

***JAILSON FERNANDES TORRES***
Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares

**Publicado por:**
Franci Oliveira Maia de Medeiros
**Código Identificador:**15DE6BB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO**
PROCESSO: 008/2017

Ao Servidor,
**FÁBIO DE ASSIS ARAÚJO DOS SANTOS - MATRÍCULA: 0068063-1**

Comunicamos que foi encaminhada a Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, cuja competência foi delegada para apurar irregularidades relatadas pela NOTIFICAÇÃO de ciência ao Servidor em 12/05/2017, pela Secretaria Municipal de Administração, onde cita nominalmente V.Sª. FÁBIO DE ASSIS ARAÚJO DOS SANTOS – MATRÍCULA Nº 0068063-1, portador do CPF: 012.341.164-58, como recebimento indevido, através da rubrica de vencimentos nº **368 – INSALUBRIDADE AT.**
Informamos-lhe para os devidos efeitos legais que, lhe é garantido pelo Art. 175 do Estatuto do Servidor, Lei Municipal 1.196/91, acompanhar processos desde o inicio dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de Procurador, de forma que o mesmo fique ciente e faça uso da prerrogativa legal de sua ampla defesa.
Solicitamos para tanto, o seu comparecimento junto a Comissão, no próximo dia **13 de Junho de 2017, às 16:40 horas**, na Secretaria Municipal de Administração – Centro Administrativo – Rua Heráclito Vilar, 700, Centro - Ceará Mirim/RN.

Ceará Mirim/RN, 30 de Maio de 2017.

***JAILSON FERNANDES TORRES***
Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares

**Publicado por:**
Franci Oliveira Maia de Medeiros
**Código Identificador:**EAD25EB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 07 de março de 2017, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e Raniele da Silva Soares
**Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;**
**Considerando** o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
**Primeiro:** Rescindir, a pedido do Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, datado de 07 de março de 2017, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **Raniele da Silva Soares** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º.**
*"Art. 09- OOBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de* ***Professora Auxiliar"***
**Segundo:** A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.
*"Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. "*

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 30 de maio de 2017.
**Terceiro:** Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de maio de 2017.

***CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO***
Prefeito de Coronel Ezequiel

***RANIELE DA SILVA SOARES***
Contratado

Testemunhas:

1._____
CPF: _____

2._____
CPF: _____

**Publicado por:**
Talita Dias da Costa
**Código Identificador:**71E188A0

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 055/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EMBARQUE JÁ, referente à Aquisição de passagens aéreas no trecho Natal/Brasília/Natal, destinadas a locomoção do Senhor Prefeito até Brasília, objetivando tratar de assuntos administrativos de interesse deste Município de Coronel Ezequiel/RN.

CNPJ/CPF: 10.477.835/0001-90
VALOR R$ : 2.483,94 dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 31 de maio de 2017.

***CLAUDIO MARQUES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Dias da Costa
**Código Identificador:**31C44EBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 010/2017 ADM**

Coronel Ezequiel/RN, 30 de Maio de 2017.

A Secretária Municipal de Administração de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER, 01 e 1/2 (uma e meia)** diárias ao senhor **Cláudio Marques de Macêdo**, Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, portador do CPF/MF Nº 24.999.454-27, nos dias 01 e 02 de Junho de 2017, para custear despesas de sua locomoção, alimentação e estadia para a cidade de Brasília/DF, para resolver assuntos inerentes do Município de Coronel Ezequiel/RN, junto aos Gabinetes, Ministérios Federais e outros Órgãos Federais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

***TALITA DIAS DA COSTA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Talita Dias da Costa
**Código Identificador:**284072B7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 0006/2017**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 0006/2017**

A Município de Coronel João Pessoa, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Nº 0006/2017**, conforme tabela discriminativa abaixo:

| Item | Fornecedor vencedor | Menor valor (R$) | Valor negociado (R$) |
|---|---|---|---|
| 1 | CARLA CRISTINA CHAVES CARVALHO 08666162414 | 12,50000 | - |
| 2 | CARLA CRISTINA CHAVES CARVALHO 08666162414 | 6,50000 | - |

Coronel João Pessoa/RN, 24/05/2017

***SANDRO PESSOA DE CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sandro Pessoa de Carvalho
**Código Identificador:**74B99CDE

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2017**

Aos 31/05/2017, a Município de Coronel João Pessoa, com sede na Rua Sâo José, 5 - Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0006/2017,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanche, para atender aos orgãos solicitantes, conforme especificações relacionadas no termo de referência

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro**: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único**: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP**

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios
**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;
**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**
**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| **I = (TX/100)** | **_ I=(6/100)** | **_ I=0,00016438** |
| **365** | **365** | |

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0006/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto**: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto**: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto**: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro**: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo**: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único**: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro**: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo**: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ITENS E VALORES**

**Parágrafo Primeiro:** Na Ata de Registro de Preços, constam os seguintes itens:

**20 - CARLA CRISTINA CHAVES CARVALHO 08666162414 (17.522.372/0001-80)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R$) | Valor total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13 - Almoço e/ou Jantar Almoço e/ou Janta: Refeições livres servidas em Self-service, contendo ARROZ BRANCO (não padronizado), FEIJÃO EM CALDA OU | UND | 1.750 | 12,50 | 21.875,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | TROPEIRO, CARNE VERMELHA DE 1ª – (bife, picadinho e carne assada, alcatra, contrafilé, chã de dentro ou patinho) CARNE BRANCA (ave, coxa, sobrecoxa, peito) PEIXE (filé de pescadinha, sarda), ACOMPANHAMENTO (macarrão, polenta, aipim, repolho, purê, salpicão, batata frita, farinha, farofa), SALADAS DIVERSAS E VARIADAS (cruas, cozidas, folhas), acompanhada de sucos. | | | | |
| 2 | 14 - Lanche Lanche: Pão de forma, pão francês, presunto, apresuntada, queijo, refrigerante (diversos, diet e/ou light), achocolatado, sucos de frutas natural (diversos). | UND | 7.500 | 6,50 | 48.750,00 |
| **Total** | | | | | 70.625,00 |

Parágrafo Segundo: Com valor total Julgado de R$ 70.625,00.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0006/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
**Parágrafo Primeiro**: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Pau dos Ferros, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa-RN, 31/05/2017

***MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA***
C.N.P.J. 08.355.471/0001-24
Contratante

***CARLA CRISTINA CHAVES CARVALHO 08666162414***
CNPJ: 17.522.372/0001-80

**Publicado por:**
Sandro Pessoa de Carvalho
**Código Identificador:**F6762CF2

## COMISSÃO DE PREGÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0006/2017

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
Aos 31/05/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 0006/2017, destinado a Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanche, para atender aos orgãos solicitantes, conforme especificações relacionadas no termo de referência o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**20 - CARLA CRISTINA CHAVES CARVALHO 08666162414 (17.522.372/0001-80)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | 13 - Almoço e/ou Jantar | | | | |
| 1 | Almoço e/ou Janta: Refeições livres servidas em Self-service, contendo ARROZ BRANCO (não padronizado), FEIJÃO EM CALDA OU TROPEIRO, CARNE VERMELHA DE 1ª – (bife, picadinho e carne assada, alcatra, contrafilé, chã de dentro ou patinho) CARNE BRANCA (ave, coxa, sobrecoxa, peito) PEIXE (filé de pescadinha, sarda), ACOMPANHAMENTO (macarrão, polenta, aipim, repolho, purê, salpicão, batata frita, farinha, farofa), SALADAS DIVERSAS E VARIADAS (cruas, cozidas, folhas), acompanhada de sucos. | UND | 1.750 | 12,50 | 21.875,00 |
| 2 | 14 - Lanche | UND | 7.500 | 6,50 | 48.750,00 |
| | Lanche: Pão de forma, pão francês, presunto, apresuntada, queijo, refrigerante (diversos, diet e/ou light), achocolatado, sucos de frutas natural (diversos). | | | | |
| **Total** | | | | | 70.625,00 |

Coronel João Pessoa/RN, 31/05/2017

***SANDRO PESSOA DE CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sandro Pessoa de Carvalho
**Código Identificador:**1C662EDC

## COMISSÃO DE PREGÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 0006/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**20 - CARLA CRISTINA CHAVES CARVALHO 08666162414 (17.522.372/0001-80)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | 13 - Almoço e/ou Jantar | | | | |
| 1 | Almoço e/ou Janta: Refeições livres servidas em Self-service, contendo ARROZ BRANCO (não padronizado), FEIJÃO EM CALDA OU TROPEIRO, CARNE VERMELHA DE 1ª – (bife, picadinho e carne assada, alcatra, contrafilé, chã de dentro ou patinho) CARNE BRANCA (ave, coxa, sobrecoxa, peito) PEIXE (filé de pescadinha, sarda), ACOMPANHAMENTO (macarrão, polenta, aipim, repolho, purê, salpicão, batata frita, farinha, farofa), SALADAS DIVERSAS E VARIADAS (cruas, cozidas, folhas), acompanhada de sucos. | UND | 1.750 | 12,50 | 21.875,00 |
| 2 | 14 - Lanche | UND | 7.500 | 6,50 | 48.750,00 |
| | Lanche: Pão de forma, pão francês, presunto, apresuntada, queijo, refrigerante (diversos, diet e/ou light), achocolatado, sucos de frutas natural (diversos). | | | | |
| **Total** | | | | | 70.625,00 |

Coronel João Pessoa/RN, 31/05/2017.

***ANTÔNIO LOPES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandro Pessoa de Carvalho
**Código Identificador:**DC5003BB

## CORONELPREV
## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 007/2017

**OBJETO: Contratação de Pessoa Fisica/Juridica especializada na prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria atuarial para elaboração de reavaliação atuarial do RPPS dos de 2015-2017 do Município de Coronel João Pessoa.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (05.068.624/0001-64), objetivando Contratação de Pessoa Fisica/Juridica especializada na prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria atuarial para elaboração de reavaliação atuarial do RPPS dos de 2015-2017 do Município de Coronel João Pessoa., com o valor total julgado de R$ 7.969,00 (sete mil e novecentos e sessenta e nove reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 29/05/2017

***GERSON LOPES MORAIS***
Presidente do CORONELPREV
Portaria 086/2017

**Publicado por:**
Gerson Lopes Morais
**Código Identificador:**ED6CE3B8

**CORONELPREV**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 007/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (05.068.624/0001-64), referente à Contratação de Pessoa Fisica/Juridica especializada na prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria atuarial para elaboração de reavaliação atuarial do RPPS dos de 2015-2017 do Instituto Municipal de Previdência Social.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 29/05/2017

***GERSON LOPES MORAIS***
Presidente do CORONELPREV
Portaria 086/2017

**Publicado por:**
Gerson Lopes Morais
**Código Identificador:**802C8A88

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 091/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **DALIRA SOARES DE SOUZA ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dia 01 de junho de 2017 e 01 de julho de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de julho de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de maio de 2017.

***ANTÔNIO LOPES FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
**Código Identificador:**CF6EADF5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 092/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ MAX SANTANA**, ocupante do cargo de ASG, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dia 01 de junho de 2017 e 01 de julho de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de julho de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de maio de 2017.

***ANTÔNIO LOPES FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
**Código Identificador:**B6965380

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 093/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (meses) meses de licença prêmio ao servidor **SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de ASG, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/04/1983 a 31/03/1988, a qual será usufruída entre os dias 01 de junho de 2017 e 01 de setembro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de setembro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de maio de 2017.

***ANTÔNIO LOPES FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
**Código Identificador:**C129240E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 094/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **GILBERTO GOMES GAMA** ocupante do cargo de Guarda Noturno, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, aviação e Transportes.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, a qual será usufruída entre os dias 01 de junho de 2017 e 01 de julho de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de julho de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de maio de 2017.

***ANTÔNIO LOPES FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
**Código Identificador:**0F813671

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 095/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **BONFIM BEZERRA DE ARAÚJO** ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, aviação e Transportes.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, a qual será usufruída entre os dias 05 de junho de 2017 e 05 de julho de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 06 de julho de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de maio de 2017.

***ANTÔNIO LOPES FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
**Código Identificador:**A810C36C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 096/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (meses) meses de licença prêmio a servidora **MARIA UZETE DA SILVA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Prefeitura Municipal.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo de 01/01/2008 a 31/12/2012, a qual será usufruída entre os dias 01 de Junho de 2017 e 01 de Setembro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de Setembro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de maio de 2017.

***ANTÔNIO LOPES FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
**Código Identificador:**5DFE08ED

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2017**

SÉTIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 001/2017, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS POR MEIO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa e do item 10 (Do Preenchimento das Vagas e da Convocação) do Edital nº 001/2017, **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES INFRAMENCIONADAS A COMPARECEREM ENTRE OS DIAS 02 E 05 DE JUNHO DE 2017, ENTRE ÀS 8:00 E ÀS 14:00,** na sede da Secretária Municipal de Administração, localizada na Rua São José, n° 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, **APENAS PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE EM SER CONTRATADO(A)**, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 001/2017, de acordo com a classificação a seguir:

**Vígia – Maternidade**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOTA | NOME |
|---|---|---|---|
| 050 | 5 | 7,0 | Fernandes Dantas de Souza |

**Odontólogo – PSF**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOTA | NOME |
|---|---|---|---|
| 706 | 4 | 5,0 | Cássia Renata de Figueiredo Rêgo |

**Auxiliar de Serviços Gerais – Maternidade**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOTA | NOME |
|---|---|---|---|
| 526 | 1 | 12,0 | Maria Eliete da Costa |

1. Ao comparecerem à Secretária Municipal de Administração os convocados deverão estar munidos dos seguintes documentos em cópia simples, devidamente acompanhada do original:
a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
c) Cópia da carteira do respectivo Conselho, conforme o caso;
d) Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
e) Carteira de identidade;
f) CPF;
g) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho (CTPS);
i) PIS/PASEP
j) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com averbação, se for o caso.
k) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
l) Comprovante de Residência atualizado e em nome próprio;
m) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo V do Edital);
n) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
o) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pela justiça federal e estadual.
p) dados bancários vinculados a conta corrente do Banco do Brasil.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de maio de 2017.

***ANTÔNIO LOPES FILHO***
Prefeito Municipal

***ADI HELDER ALVES DE SOUZA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
**Código Identificador:**631E66AF

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 005/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017**

Dispõe sobre a Programa Municipal de Fornecimento de Cestas Básicas de Alimentosàsfamílias carentes e situação de vulnerabilidade do Município de Coronel João Pessoa/RN e dáoutrasprovidências.

**PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar cestas básicas de alimentos à população carente e vulnerável do Município de Coronel João Pessoa/RN.
Parágrafo Único. Este benefício eventual será concedido também a indivíduos ou famílias vulnerabilizadas ou em situação de risco ou calamidade pública prevista em decreto.
Art. 2º. A doação será eventual e realizada mediante prévia programação anual do cronograma estipulado pela secretaria de assistência social e destinada única e exclusivamente à população carente, vulnerável e em situação de risco social de acordo com critérios estabelecidos nesta Lei.
Art. 3º. Observadas as condições nos artigos 1º e 2º desta Lei, as doações serão destinadas exclusivamente às famílias que se enquadrem simultaneamente em pelo menos 3 (três) dos seguintes parâmetros:
I - Renda per capta mensal igual ou inferior a ¼ do salário mínimo vigente, e/ou de acordo com a situação de vulnerabilidade social da família ou indivíduo avaliada mediante parecer do profissional de serviço social.
II - Estar inscrita no CADÚNICO.
Parágrafo Único. Para avaliação da situação de carência e vulnerabilidade são considerados os seguintes indicadores:
Presença de membro na família portador de deficiência ou doença crônica;
Presença de mulher grávida ou em período de amamentação;
Presença de membro na família, com idade maior ou igual a 60 anos;
Presença de membro na família, com idade igual ou inferior a 16 anos;
Chefe de família em situação de desemprego;
Família residente em moradia alugada, cedida, em más condições de habitação ou em local de risco;
Famílias cadastradas no CRAS e Secretaria de Assistência Social que estão incluídas no perfil acima;
Art. 4º. Os recursos necessários para os benefícios eventuais serão oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 5º. Para atendimento do programa municipal de fornecimento de cestas básicas de alimentos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I -Adquirir mediante procedimentos de licitação e doar nos termos da Lei, alimentos que compuserem a Cesta Básica atéo valor máximo de R$ 80,00 (oitenta reais), sendo que cada família somente poderá ser beneficiadauma única vez para cada cronograma estabelecido pelo programa.
II -Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a doar durante o exercício financeiro o máximo de 2000 (duas mil) cestas básicas, a qual correrá em dotação orçamentária vigente.
Art. 6º. Sem prejuízo das normas da legislação pertinente, compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a fiscalização e o acompanhamento da execução das doações.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de março de 2017.

***ANTÔNIO LOPES FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
**Código Identificador:**FAEC6C00

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 028/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017**

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes dos cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008, e, consequentemente alterar a tabela de vencimentos básicos estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal (Lei Ordinária Municipal n.º 41, de 01 de abril de 2009).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei

Art. 1º. Ficam reajustados, na proporção de 7,64 % (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Suporte pedagógico direto à docência e a administração escolar, pertencentes ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal de que trata a Lei Ordinária Municipal nº 41/2009, de 01 de abril de 2009, cuja jornada de trabalho dos respectivos titulares corresponda a 30 (trinta) horas semanais.
§ 1º. Conforme o art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, serão abrangidos pelo reajuste de que trata o *caput* deste artigo somente os titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Suporte Pedagógico as atividades educacionais que

desempenhem, no âmbito das Unidades Escolares de Educação Básica e da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência e a administração escolar, compreendendo as funções educacionais de:
I - Direção;
II - Administração;
III - Planejamento;
IV - Inspeção;
V - Supervisão;
VI - Orientação pedagógica;
VII - Orientação educacional.
§ 2º. Os valores correspondentes aos vencimentos básicos reajustados na forma *caput* e do § 1º deste artigo estão fixados no Anexo Único desta Lei.
§ 3º. Os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Suporte Pedagógico, cujos titulares exerçam jornada de trabalho diversa de 30 (trinta) horas semanais serão calculados de forma proporcional, com base no valor da hora-aula, obtido a partir dos montantes estabelecidos no Anexo Único desta Lei.
§ 4º. Os valores constantes do Anexo Único desta Lei passam a vigorar com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.
§ 5º. Os titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Suporte Pedagógico que não satisfaçam a condição prescrita no § 1º deste artigo permanecerão percebendo os respectivos vencimentos básicos, sem a aplicação do reajuste de que trata esta Lei, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 001/2017.
§ 6º Aplicam-se, no que couber, aos Professores e àqueles do Suporte Pedagógico inativos, bem como aos pensionistas, os valores correspondentes aos vencimentos básicos reajustados na forma do *caput* e do § 1º deste artigo, constantes do Anexo Único desta Lei, cujos efeitos financeiros passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017.
§ 7º Aplica-se, no que couber, aos Professores e àqueles do Suporte Pedagógico inativos, bem como aos pensionistas, o critério de cálculo previsto no § 3º deste artigo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta de dotações da Lei Orçamentária Anual (LOA), consignadas em favor da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de maio de 2017.

***ANTÔNIO LOPES FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
**Código Identificador:**458ADC03

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 029/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017**

Denomina logradouro público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei

Art. 1º. Fica denominada Rua Maria Avelina Da Conceição, o logradouro localizado no Mutirão, partindo da casa da Sra. Tânia De Sabina até a casa da Sra. Leda, no município de Coronel João Pessoa.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, em 01 de junho de 2017.

***ANTÔNIO LOPES FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
**Código Identificador:**74C60267

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 030/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017**

Denomina logradouro público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei

Art. 1º - Fica denominada Rua Antônio Nunes De Andrade, no logradouro localizado como a antiga Travessa Alcides Viana, partindo da casa do Sr. Jonas de Divane até a esquina do Bar de Antônio Sampaio, no município de Coronel João Pessoa.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, em 01 de junho de 2017.

***ANTÔNIO LOPES FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
**Código Identificador:**0379852B

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 031/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017**

Denomina logradouro público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei

Art. 1º - Fica denominada Rua Antônio Emídio De Souza, no logradouro localizado na conhecida Travessa Santo Antônio, partindo do posto de gasolina até o final do mercado público, no município de Coronel João Pessoa.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, em 01 de junho de 2017.

***ANTÔNIO LOPES FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
**Código Identificador:**2BF62D20

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 032/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017**

Denomina logradouro público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei

Art. 1º - Fica denominada Rua José Batista De Oliveira, no logradouro localizado no Mutirão, partindo da casa da Sra. Edileusa Moreira e seu

marido Josenildo até a casa da conhecida Francinete, Mãe de Claudia, no município de Coronel João Pessoa.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, em 01 de junho de 2017.

***ANTÔNIO LOPES FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
**Código Identificador:**BC50DEE6

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 033/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017**

Denomina logradouro público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei

Art. 1º - Fica denominada Rua Francisco Das Chagas De Amorim, no logradouro localizado no Campo Limpo, partindo da casa do Sr. Conhecido como Nanico até a RN/177, no município de Coronel João Pessoa.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, em 01 de junho de 2017.

***ANTÔNIO LOPES FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
**Código Identificador:**DD8C3EB2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 023/2017**

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 058/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017, e tem como objeto: Registro de Preços para Possível Aquisição Gradativa de Material de Uso Hospitalar e Laboratorial, em favor dos licitantes RWC GURGEL ME no(s) lote(s) VII, totalizando R$ 27.000,00; LUCIANO L DA SILVA nos lotes I, II, IV, IX, X, totalizando um valor de R$ 131.323,81, FP COMÉRCIO E SERVIÇOS nos lotes III, V e XI, totalizando um valor de R$ 16.095,00 e DROGARIA BARRA NOVA LTDA ME nos lotes VI E VIII, totalizando um valor de R$ 2.902,72, perfazendo um valor global de R$ 178.321,53.

Cruzeta/RN, 15 de maio de 2017.

***JOSEANE AZEVEDO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Joseane Silva de Azevedo
**Código Identificador:**7F62551A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 023/2017**

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 058/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017, objeto: Registro de Preços para Possível Aquisição Gradativa de Material de Uso Hospitalar e Laboratorial, em favor dos licitantes RWC GURGEL ME; LUCIANO L DA SILVA; FP COMÉRCIO E SERVIÇOS e DROGARIA BARRA NOVA LTDA ME, perfazendo um valor global de R$ 178.321,53.

Cruzeta/RN, 15 de maio de 2017.

***DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES***
Sec/gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Joseane Silva de Azevedo
**Código Identificador:**3EDB2770

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 035/2017**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/Rn, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 087/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017, tendo como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de uniforme escolar que se realizará no dia 13/06/2017 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

***JOSEANE AZEVEDO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Joseane Silva de Azevedo
**Código Identificador:**DC0AFAE1

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2017**

A Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação vem por meio deste, convocar as pessoas nominadas no Anexo I deste Edital, inseridas no Cadastro Ordinário de Famílias Excedentes, referentes aos Programas e/ou Políticas de Habitação, para que compareçam **até o dia 23 de junho do corrente ano,** à sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Cruzeta(RN), situado na Rua Raimundo Bezerra, 69, Centro de Cruzeta(RN), nesta cidade, das 08:00 às 12:00 horas, **das terças às quintas feiras,** com a finalidade de realizar atualização cadastral.

As famílias inseridas no Cadastro Ordinário de Famílias Excedentes deste Município que deixarem de comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo acima mencionado, estarão sujeitas a exclusão do referido cadastro;

A Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação disponibiliza o Telefone nº (84) 3473-2250 para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Cruzeta(RN), 31 de maio de 2017.

***MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO***
Presidente

***EMERSON CIRNE DE MEDEIROS***
Membro

***CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA***
Membro

**ANEXO I**

• ADEISA ALINE COSTA DA SILVA
• AGNALDO PEREIRA DA SILVA
• ALBERTINA MICKARLA TOSCANO DE MEDEIROS
• ALBERTINA BATISTA DE ARAÚJO
• ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO E BRITO
• ANA LÚCIA DE ARAÚJO
• ANA LÚCIA DE SOUZA ANDRÉ
• ANA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA
• ANA LUZA DE ARAÚJO
• ANA MARIA DA SILVA MACEDO

• ANA SANTANA DOS SANTOS
• ANDRÉ FELIPE DANTAS
• ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA
• ANGELA MARIA SILVA DE ASSUNÇÃO
• ANGÉLYA LIDYANNE SANTOS SILVA
• ASTÉRIO BEZERRA
• AUCILEIDE DOS SANTOS BARBOSA
• AURIMAR DE OLIVEIRA SILVA
• CARLA MIRELLE RODRIGUES DOS SANTOS
• CAYO CHAMPOLLYON SANTOS SOUZA ARAÚJO
• CÍCERA LOPES DOS SANTOS
• CINTHIA KELY ZEFERINO DANTAS
• CLÁUDIA REJANE DE OLIVEIRA
• CLÁUDIO SANCLÉ QUINTINO
• CLEIDEMÁRIA TRIGUEIRO DE CARVALHO
• CRISTINA BARBOSA
• CRISTINA MARIA DE ARAÚJO
• CRISTINA MARIA DOS SANTOS
• DAGMAR DE OLIVEIRA BENTO
• DANIEL BRUNO DA SILVA
• DANÚBIA SILVA
• DENISE MARTA DOS SANTOS
• DERLÂNIA DENISE DOS SANTOS
• DIANA BATISTA
• EDILANE JOEDSSA ARAÚJO DA SILVA
• EDILENE PEREIRA DE ARAÚJO
• EDINALDA DA SILVA BATISTA DOS SANTOS
• EDINEIDE FIGUEIREDO
• EDNEIDE GOMES DA SILVA
• ELIANA DOS SANTOS SILVA
• ELIAS RICARDO DOS SANTOS
• ELIZABETE PEREIRA DE MORAIS
• ERINELDE JESIONEIDE DA SILVA
• ERIVANEIDE GOMES DA SILVA ALMEIDA
• FABRÍCIA PRISCILLA DA SILVA
• FLÁVIA MAIARA LOPES PEREIRA
• FRANCENILTO GARCIA
• FRANCILENE SANTOS DE OLIVEIRA
• FRANCIMARA RAFAEKA RODRIGUES
• FRANCINALDO LUIZ DA SILVA
• FRANCINEIDE DA SILVA ARAÚJO
• FRANCINETE ARAÚJO
• FRANCISCA APARECIDA DOS SANTOS
• FRANCISCA DA SILVA
• FRANCISCA GARCIA DA SILVA ARAÚJO
• FRANCISCA JALDETE ARAÚJO DOS SANTOS
• FRANCISCA LETICE DOS SANTOS
• FRANCISCA MARIA DE ARAÚJO
• FRANCISCA SILVANA SALUSTIANO SANTOS
• FRANCISCO DE ASSIS DA CONCEIÇÃO
• FRANCISCO EVALDO D MDEIROS
• FRANCISCO PETRÔNIO MEDEIROS SANTOS
• FRANCISCA FRANCINETE DE AZEVEDO
• GABRIELA CORREIA GOMES
• GENIMARA SANTOS MOURA
• GERLÂNDIA IONARA DE LIMA SILVA
• GERLANE TAVARES DE SOUZA
• GERLAYNE PRISCILLA DA SILVA SOUZA
• HELENA LOPES DOS SANTOS MEDEIROS
• HELENA MARIA DE AZEVEDO
• ILUMINATA BEZERRA MEDEIROS
• INÊS MARTINS ALVES
• INES MARIA DA CONCEIÇAO
• IRENE FERNANDES DA COSTA ARAÚJO
• IVOMAR JOSÉ DO NASCIMENTO
• IZABEL MARIA DE AZEVEDO SOUZA
• JAIR RODRIGUES DA SILVA
• JANAINA ROSEANE BEZERRA NASCIMENTO
• JANAINE ALVES DOS SANTOS
• JANAÍNE BRUNA DA SILVA
• JANEIDE MEDEIROS PEREIRA
• JAQUELINE CARLA PEREIRA
• JAQUELINE SOUTO SILVA MELO
• JARLENE MARIA DOS SANTOS
• JASSIANE CRISTINE DE MACEDO SILVA
• JÉSSICA CAROLINE CRUZ DOS SANTOS
• JOANA DARC CARNEIRO
• JOANA DARC DE ARAÚJO
• JOANA DARC FERREIRA DE ARAÚJO
• JOÃO BATISTA MARIANO
• JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERREIRA
• JORDÂNIA CRISTINA MACEDO SILVA
• JOSÉ DA SILVA SOARES
• JOSÉ EDNALDO DA SILVA
• JOSÉ IRIS TRIGUEIRO DE CARVALHO
• JOSÉ KLÉDSON FERNANDES DO NASCIMENTO BARBOSA
• JOSÉ NILSON DE ARAÚJO
• JOZENILDA FABRICIA RODRIGUES DOS SANTOS
• JUCINEIDE DA SILVA
• JUDITE MARIA DA SILVA
• JULIETE DAYANE GONÇALVES DA SILVA
• JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
• KALYANNE CRISTINA AVELINO DOS SANTOS
• KARYANNA MYRELLY MEDEIROS SANTOS
• KATIA MARIA LIMA
• KEILA GONÇALVES DA SILVA
• LARISSA RODRIGUES DE ARAÚJO
• LUCIANA MARIA DE LIMA
• LUIZ MARIO DANTAS
• LUIZA MARIA DA SILVA
• LUZIA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO
• MAGALI BEZERRA CAVALCANTE DA SILVA
• MARCONI ACÁCIO COSTA DOS SANTOS
• MARIA APARECIDA DE ALENCAR
• MARIA APARECIDA DE BRITO
• MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
• MARIA APARECIDA ROZEMIRO BARBOSA
• MARIA AUXILIADORA DANTAS
• MARIA AUXILIADORA SANTOS LOPES
• MARIA BETÂNIA DE BRITO MEDEIROS
• MARIA DA GUIA SILVA
• MARIA DA GUIA SILVA
• MARIA DA GUIA SILVA DANTAS
• MARIA DA GUIA SILVA MARTINS
• MARIA DA SALETE MONTEIRO SILVA
• MARIA DA SALETE SOUZA
• MARIA DAS DORES DA SILVA
• MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA ANUNCIAÇÃO
• MARIA DAS GRAÇAS AZEVEDO
• MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO
• MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS
• MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS
• MARIA DAS VITÓRIAS FRANCELINO
• MARIA DAS VITÓRIAS LOPES DE ASSIS
• MARIA DAS VITÓRIAS SILVA
• MARIA DAS VITÓRIAS SILVA DE ANDRADE
• MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
• MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
• MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
• MARIA DE JESUS QUINTINA
• MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
• MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA
• MARIA DJAINE FAUSTINO DA SILVA
• MARIA DO CARMO FILHA
• MARIA DO SOCORRO SILVA
• MARIA DOLORES DANTAS DE OLIVEIRA
• MARIA DOS REMÉDIOS DA CONCEIÇÃO SOUZA
• MARIA ELIZABETH GARCIA DE LIMA
• MARIA FRANCISCA ALVES DE LIMA SANTOS
• MARIA FRANCISCA DA SILVA
• MARIA GORETE DE SOUZA
• MARIA JACIANA DE ARAÚJO
• MARIA JOSÉ DA SILVA VIEIRA
• MARIA JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
• MARIA JOSÉ FERNANDES NUNES
• MARIA JOSÉ GARCIA
• MARIA JOSINACIA DOS SANTOS MACEDO
• MARIA JÚLIA SEVERO DANTAS

• MARIA PAULINO DOS SANTOS
• MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO BARROS
• MARIA TEREZINHA DE ARAÚJO
• MARINALDA OLIVEIRA DA SILVA
• MARINALVA GARCIA DA SILVA
• MARINEZ LOURDES DA SILVA
• MARIZA ARAÚJO
• MARLI PEREIRA DE ARAÚJO
• MARTA JANETE DOS SANTOS
• MARTINHA EDITE DE BRITO
• MARX FERNANDO DE MEDEIROS
• MÉRCIA MARIA DE MEDEIROS
• MERCIA REJANE DOS SANTOS ARAÚJO
• MIRIAM RENILDA LOPES DA SILVA
• NADIA TACIANA ROCHAEL DA SILVA
• NATÁLIA POLLYANA DE BRITO
• NEREIDE TOSCANO DA SILVA
• OZERINA ASSIS DE ALMEIDA
• PATRÍCINA JANE DE MEDEIROS
• PAULA FRACINETE DE ARAÚJO
• PAULO RICARDO DE SOUZA
• PEDRO DA SILVA NETO
• PEDRO RAFAEL DA SILVA
• RAFAELE TOSCANO DE MEDEIROS
• RAVENNA NAIARA BARBOSA
• RITA BERNARDINO DA SILVA
• RITA DE LIMA SANTOS
• RIVANDA SOLTO DE ARAÚJO DINIZ
• ROCELY MAYARA DE OLIVEIRA MELO
• ROSA MARIA DE AZEVEDO
• ROSELY FRANCIS DA SILVA SANTOS
• ROSIMERI GOMES DA SILVA
• SANDRA BATISTA
• SATURNINA MARIA DANTAS
• SEBASTIÃO NETO DE ARAÚJO
• SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
• SILVANEIDE NOGUEIRA DA COSTA
• SONAÍDE FÁBIA DE ARAÚJO
• SÔNIA SOARES DA SILVA
• TAIZE KELLY SANTOS
• TATYANNA MARIA DE ARAÚJO
• TEREZA MARIA DA CONCEIÇÃO
• TEREZINHA JUSTINO DOS SANTOS
• TIAGO DA SILVA ALMEIDA FERREIRA
• VÂNIA LOURENA MEDEIROS DOS SANTOS
• VITÓRIA MARIA DO SANTOS LOPES
• WALDILSON FERNANDO RODRIGUES
• JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
• EDILSON DA SILVA
• IVAMÁRIO VAGNER OLIVEIRA ARAÚJO
• ARTUR LEANDRO DE ARAÚJO
• JOSÉ PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO
• ANDRÉIA GISLAINE DA SILVA CARLOS
• AMÉLIA BARBOSA
• DARIANY BARBOSA SUCUPIRA
• LUCIANA MARIA DANTAS DA SILVA
• ADAILTON ANDRECAM DA SILVA
• MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA CALIXTO
• MARIA AUZENIR DAS NEVES LIMA
• ALDEIZA ALINE COSTA DA SILVA
• EMÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO
• KERGINALDO MARINHO DA SILVA
• MARCOS DANILO MORAIS SANTOS
• JUDITE MARIA DA SILVA
• JACKSON MEDEIROS DE ARAÚJO
• ERISVALDO RAMIROP DANTAS
• ZILMA AMBROSIO DANTAS
• FRANCIERICA MEDEIROS DA SILVA
• IÊDA CRISTINA SOARES
• JOAO PAULO SILVA FONSECA
• JOADILMA DOS SANTOS ALMEIDA
• ELZA MODESTA SILVA
• SILVANEIDE DE LIMA SILVA
• KAROLLYNE TAYNNA DOS SANTOS SILVA
• MAYARA MYCAELA GOMES DA SILVA
• JOAO FRANCISCO DA SILVA
• MARIA DAS GRAÇAS COSTA
• MARIZA BEZERRA SANTOS
• MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE ARAÚJO
• MICHELE THAIANE DANTAS
• DAMIANA DAS VITORIAS DE ARAUJO
• ADRIANA LUCIMAR DA SILVA
• RANDSON DA CONCEIÇÃO PAIXÃO
• KATIANE MEDEIROS DA COSTA

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araujo
**Código Identificador:**4B8D69B1

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**
**PORTARIA N.º 02, DE 31 DE MAIO DE 2017**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidor e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. Patrícia Luciana Pereira da Silva, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA- PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033, 02 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,
**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1986, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos – ASD Ref. 10-A,** inscrito na matrícula n° 97-1**,** com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
**CONSIDERANDO** que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, consoante o artigo 6° da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, a, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013; consoante corrobora todos os documentos anexos aos autos;
**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**
**Art. 1º –** CONCEDER a **MARIA JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos - ASD**,** portadora da Carteira de Identidade nº. 899.282 SSP/RN e CPF/MF nº. 538.702.634-15, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.143-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante o artigo 6° da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, no caso, seis quinquênios (cada um no percentual de cinco por cento), e um adicional de Insalubridade no percentual de 10% (dez por cento), todos calculados sobre o provento básico, conforme a disposição encartada no artigo 49 do Regime Jurídico Único Municipal de Cruzeta/RN – Lei Complementar n° 02, de 23 de dezembro de 1992, cumulada com o artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013.
**Art. 2 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA***
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria Nº 033/2017

**Publicado por:**
Patricia Luciana Pereira da Silva
**Código Identificador:**844E9FAA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**
**PORTARIA N.º 03, DE 31 DE MAIO DE 2017**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade ao servidor e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033, de 02 de janeiro 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Complementar n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade** pelo Servidor Público Municipal, **JOSÉ CABRAL DA SILVA**, admitido no Serviço Público em 1º de abril de 1996, exercendo as atribuições do cargo de **ASD – Auxiliar de Serviços Diversos Ref. 07-A**, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, inscrito na matrícula n° 85-1, ressaltando que o mesmo possui mais tempo de contribuição no setor privado e junto a administração pública;

**CONSIDERANDO** que o requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos no artigo 40, III, alínea b da Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, c, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição;
**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** CONCEDER a **JOSÉ CABRAL DA SILVA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infra. Estrutura e Serviços Urbanos, na função de ASD, inscrito com matrícula n° 85-1, portador da carteira de Identidade nº. 226.412 SSP/RN e CPF/MF nº. 638.664.474-34, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.144-04, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina a alínea c, I, do artigo 8° da Lei Complementar Municipal n° 32, de 02 de setembro de 2013 -LGPM, aposentando-se com provento básico fixado no salário mínimo, e em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente aos seus quatro quinquênios calculado sobre o provento básico e ainda a insalubridade no percentual de dez por cento, conforme dispõe o § 3º do artigo 65 e § 2° do artigo 47 ambos do Regime Jurídico Único.

**Art. 2 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA***
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria Nº 033/2017

**Publicado por:**
Patricia Luciana Pereira da Silva
**Código Identificador:**8EC8F670

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**
**PORTARIA N.º 04, DE 31 DE MAIO DE 2017.**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033, 02 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,
**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1986, exercendo as atribuições do cargo de **Professora P3 Ref. H,** inscrita na matrícula n° 122-1**,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
**CONSIDERANDO** que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, b, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013;
**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**
**Art. 1º –** CONCEDER a **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupando o cargo de Professora Nível P3 e Referência H**,** portadora da Carteira de Identidade nº. 890.082 SSP/RN e CPF/MF nº. 523.421.664-00, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.145-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 8°, inciso I, alínea b, da Lei Complementar Municipal n° 32, de 02 de setembro de 2013, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria consoante disciplina o artigo 6°da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, e com paridade, tendo seu benefício reajustado na mesma data e proporção dos servidores da ativa, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, no caso, cinco quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013 – Regime Próprio do Município de Cruzeta/RN e artigo 49 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cruzeta).
**Art. 2 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA***
Presidente do CRUZETA - PREV
Portaria Nº 033/2017

**Publicado por:**
Patricia Luciana Pereira da Silva
**Código Identificador:**20F496CC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**
**PORTARIA N.º 05, DE 31 DE MAIO DE 2017.**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033, de 02 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA LUCIA DA SILVA DANTAS**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1989, exercendo atualmente as atribuições do cargo de **Professora P3 Referência B,** inscrita na matrícula n° 342-1**,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

**CONSIDERANDO** que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, b, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** CONCEDER a **MARIA LUCIA DA SILVA DANTAS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupando o cargo de Professora Nível P3 e Referência B**,** portadora da Carteira de Identidade nº. 843.900 SSP/RN e CPF/MF nº. 512.680.434-00, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.146-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 8°, inciso I, alínea b, da Lei Complementar Municipal n° 32, de 02 de setembro de 2013, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria consoante disciplina o artigo 6°da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, e com paridade, tendo seu benefício reajustado na mesma data e proporção dos servidores da ativa, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, no caso, quatro quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013 – Regime Próprio do Município de Cruzeta/RN e artigo 49 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cruzeta).

**Art. 2 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA***
Presidente do CRUZETA - PREV
Portaria nº 033/2017

**Publicado por:**
Patricia Luciana Pereira da Silva
**Código Identificador:**1CF98C4E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**
**PORTARIA N.º 06, DE 31 DE MAIO DE 2017**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade ao servidor e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033, de 02 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade** pela Servidora Pública Municipal, **IZABEL MARÇAL**, admitida no Serviço Público em 03 de maio de 2000, exercendo as atribuições do cargo de **ASD – Auxiliar de Serviços Diversos Ref. 05A**, lotado na secretaria Municipal de Administração e Tributação, inscrito na matrícula n° 360-1, ressaltando que a mesma possui mais tempo de contribuição além do tempo vinculado ao Município de Cruzeta/RN.

**CONSIDERANDO** que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos no artigo 40, III, alínea b da Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, c, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** CONCEDER a **IZABEL MARÇAL**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tributação, na função de ASD, inscrito com matrícula n° 360-1, portador da carteira de Identidade nº. 326.262 SSP/RN e CPF/MF nº. 328.5585.904-00, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.147-04, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina a alínea c, I, do artigo 8° da Lei Complementar Municipal n° 32, de 02 de setembro de 2013 - LGPM, aposentando-se com provento básico fixado no salário mínimo, e em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente aos seus três quinquênios calculado sobre o provento básico, conforme dispõe o § 3º do artigo 65 e § 2° do artigo 47 ambos do Regime Jurídico Único.

**Art. 2 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA***
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria nº 033/2017

**Publicado por:**
Patricia Luciana Pereira da Silva
**Código Identificador:**ECDE28F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017 2 ª CHAMADA**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 57, de 06 de janeiro de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS (DERMATOLOGIA, NEUROLOGIA, OFTALMOLOGIA, CIRURGIÃO GERAL), conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:
pregaosms@gmail.com
DATA DO CERTAME: 13/06/2017

HORÁRIO: 09:00 horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 31 de maio de 2017.

***RENATA ALYNE F. FERNANDES E SANTOS***
Pregoeira
PMCN

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**C2EEEF8A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4621, DE 31 DE MAIO DE 2017**

Exonera a pedido, o Sr. João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, do Cargo de Controlador Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 56, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **João Gustavo Coelho Gomes Guimarães**, do Cargo Comissionado CC-1, **Controlador Geral do Município**, a partir de 31 de maio de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de maio de 2017.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**FCBB68DD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
**REGULAMENTO XXII FORRONOVOS 2017**

**FORRONOVOS 2017**
***Aqui se brinca São João!***
***No chiado da Chinela***

**XXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS**
**CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS TRADICIONAIS**
**REGULAMENTO**

**1. DO CONCURSO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Currais Novos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o apoio da Fundação Cultural "José Bezerra Gomes" e das demais Secretarias Municipais, realizará o XXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS – **(CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS TRADICIONAIS)** em Currais Novos, como parte da programação do FORRONOVOS 2017 – *Aqui se brinca São João!* (No chiado da Chinela)– a realizar-se no período de 15 a 18 de Junho, no Ginásio de Esporte Prof. Cortez Pereira - Aero Clube (localizado na Av. Cel. José Bezerra).

**2. DAS FINALIDADES**

2.1. O referido Festival tem como finalidades divulgar a cultura popular expressa em nosso município e região, bem como promover a integração entre todas as quadrilhas juninas participantes, estabelecendo assim um significativo intercâmbio cultural entre comunidade receptora, turistas e visitantes.

**3. DA ORGANIZAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Concurso quaisquer quadrilhas juninas tradicionais de quaisquer cidades do país.

3.2. É de competência de cada quadrilha junina garantir o seu deslocamento até o local do evento, especificado no **item 1** deste Regulamento e, consequentemente, o retorno após as apresentações.

3.3. A Comissão Organizadora disponibilizará o sistema de som durante as apresentações, bem como a divulgação do evento e a premiação para as quadrilhas juninas classificadas como campeã, vice-campeã e 3º lugar deste Concurso.

3.4. Cada quadrilha junina fará a sua apresentação na quadra do Ginásio Prof. Cortez Pereira (especificações da quadra em documento **Anexo 1**), mediante determinação da comissão organizadora do evento, conforme data e ordem do sorteio.

3.5. Cada quadrilha junina terá que entregar à Comissão Organizadora (pessoa responsável junto à mesa de som) seu CD, MD ou PEN DRIVE correspondente ao acompanhamento musical (trilha sonora da apresentação). Se a quadrilha junina for utilizar música ao vivo, comunicar na Ficha de Inscrição.

**4. DA DISCIPLINA**

4.1. Qualquer componente da quadrilha junina (coordenador, dançarino, equipe de apoio etc), ou até mesmo que esteja acompanhando-a, que apresentar conduta incompatível com a moral do evento ou comprometa a idoneidade do mesmo, promover ou participar de algazarras, brigas ou bate-bocas durante a realização deste evento, implica na suspensão da quadrilha junina neste Concurso durante **02 anos** ou até que seja realizado um julgamento.

4.2. Qualquer agressão física (ou tentativa) proferida por membros da quadrilha junina que estiverem participando deste Concurso implicará na desclassificação da mesma. Este dispositivo também se aplica a qualquer componente da torcida que estiver usando camiseta da referida quadrilha junina.

**4.3. ATENÇÃO! Toda ou qualquer reclamação deverá ser feita por escrito e entregue à Comissão, que deverá analisar e dar parecer favorável ou não, em até 12 horas após a apresentação da quadrilha junina. O referido parecer será emitido por escrito e encaminhado via e-mail.**

**5. DA APRESENTAÇÃO**

5.1. As quadrilhas juninas apresentar-se-ão obedecendo ao seguinte cronograma:
**Dia: 17 de junho (sábado)**. **O horário previsto para o início da apresentação: 19h30, impreterivelmente**. As quadrilhas juninas inscritas se apresentarão mediante SORTEIO, a ser realizado previamente no dia 17 de junho de 2017, às 18h, na Fundação Cultural "José Bezerra Gomes", (Antiga secretaria de turismo), localizada na Rua Moisés Galvão, 368, Centro, Currais Novos – RN.

**5.2. Cada quadrilha junina deverá enviar um representante para a realização do sorteio. Caso não o faça, será a ultima a se apresentar, sendo penalizada com a perda de 03 (pontos) pontos na pontuação geral.**

5.3. Cada quadrilha junina terá o tempo máximo de **25 (vinte e cinco)** minutos para sua apresentação. É necessário se apresentar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, cujo endereço consta no item 5.1 deste regulamento, até às **18h,** do dia 17 para a realização do sorteio que determinará a sua ordem de apresentação, bem como preencher o Termo de Responsabilidade e receber o credenciamento.

5.4. Cada quadrilha junina deverá estar pronta para apresentação na quadra do Ginásio Prof. Cortez Pereira **30 minutos** antes do horário determinado no sorteio para o início das apresentações.

5.5. Caso a quadrilha junina não esteja presente na hora prevista para a apresentação, será remanejada para o último lugar, obedecendo a ordem do sorteio. No entanto, haverá a perda de **25 pontos** na pontuação geral.

5.6. Caso haja desclassificação ou desistência de qualquer quadrilha junina, o evento será adiantado conforme a ordem do sorteio, devendo a quadrilha junina posterior se apresentar normalmente.

5.7. Cada quadrilha junina terá o tempo máximo de **10 (dez) minutos** para arrumação dos adereços e do regional.

5.8. A quadrilha junina que não se apresentar após 03(três) chamadas do locutor, perderá pontos, conforme o disposto no **item 5.5**.

**Observar a ordem de apresentação estabelecida no sorteio.**

As quadrilhas deverão prestar atenção nos seguintes sinais:

**VERDE** – Início da Apresentação
**AMARELO** – Preparar a saída (05 minutos para o final)
**VERMELHO** – Tempo de apresentação esgotado

**6. DO JULGAMENTO**

6.1. A Comissão Julgadora deste Festival será formada por **05 (cinco) membros**, escolhidos pela comissão organizadora do evento, levando em consideração a notoriedade e competência cultural dos mesmos.

6.2. Os itens submetidos a julgamento são:

**Casamento tradicional;**

Interpretação
Texto
Tradicionalidade
Figurino
Tempo: 3 (três) minutos aproximadamente para a apresentação do casamento.

**Harmonia:**

Desenvolvimento dos movimentos:
A passagem de um movimento para outro (bailado)
Ocupação dos espaços disponíveis para apresentação
Ritmo das sequências
Flexibilidade na execução dos movimentos (tensão e naturalidade)
Movimentos novos
Desenho coreográfico: criativo, inovador
Clareza no desenvolvimento dos movimentos
Sincronia durante toda a evolução (apresentação uniforme)

**Figurino:**

Harmonia das cores, desenho convencional e criativo
Efeito em movimento (contrastes permitindo a visibilidade da coreografia, vibração)
Caracterização coerente com o tema (acabamento)

**Animação:**

Espontaneidade; harmonia
Vibração, sorriso, prazer
Alegria, energia
Abertura (novidade, surpresa, impacto)
Nível de passos e evolução
Marcação de acordo com a música (ritmo, agilidade, capacidade de improviso)

**Marcador:**

Clareza na voz, vibração, texto.
Liderança
Comunicabilidade (postura de apresentação)
Poder de caracterização da quadrilha junina através do tema

**Tempo:**

Máximo = 25 (vinte e cinco) minutos.

6.3. Cada critério de julgamento descrito no item anterior receberá nota de 5 (cinco) a 10 (dez), podendo ser fracionada.

6.4. Em caso de empate, o critério para o desempate será o item de julgamento **CASAMENTO TRADICIONAL**. Deste modo, vencerá a quadrilha junina que obtiver a maior nota recebida pela Comissão Julgadora no referido item.

6.5. **Serão classificadas 03 (três) quadrilhas juninas desta categoria, cujo resultado dos títulos de Campeã, Vice-campeã e 3º lugar do FORRONOVOS 2017 será divulgado logo após as apresentações**.

6.6. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante manifestar contestações verbais de conotação agressiva ou de caráter jurídico.

**7. DA PREMIAÇÃO**

7.1. Todas as quadrilhas juninas receberão um Troféu de Participação, mediante a ordem de apresentação. As 03 (três) primeiras classificadas receberão Troféus e prêmios em dinheiro, de acordo com a colocação a seguir:

**1º Lugar = Troféu de Campeã + R$ 3.000,00 (três mil reais)**
**2º Lugar = Troféu de Vice-Campeã + R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**
**3º Lugar = Troféu de 3º lugar + R$ 1.000,00 (mil reais)**

7.2. As três classificadas no ano anterior têm sua vaga assegurada para o festival do ano seguinte, devendo, para tal, cumprirem os prazos estabelecidos para a inscrição.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

8.1. As quadrilhas juninas inscritas assumem o compromisso de sua participação no evento, na data e horário previamente marcados. Caso contrário, estarão sujeitas às seguintes sanções:

**O não cumprimento do que reza este Regulamento resultará na punição da quadrilha junina pelo período de 02 (dois) anos. Ver no Anexo 2 a relação das penalizadas por descumprirem o regulamento no ano de 2015 e 2016.**

**Em caso de força maior, o Coordenador da quadrilha junina deverá apresentar uma justificativa da sua ausência, por escrito, e encaminhada via e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data da competição.**

**Esta justificativa será analisada e julgada pela Comissão Organizadora do evento.**

8.2. É vetada a utilização de fogos de artifícios e/ou similares dentro do Ginásio Prof. Cortez Pereira, antes, durante e depois das apresentações, bem como a utilização de adereços pontiagudos ou de material cortante que ponha em risco a integridade física dos participantes. A desobediência de tal norma ocasionará a desclassificação da quadrilha junina.

8.3. Durante sua apresentação, cada quadrilha junina tem direito a manter uma equipe de apoio com no máximo 15 (quinze) pessoas na quadra do Ginásio Prof. Cortez Pereira incluindo fotógrafo e filmador.

8.4. O item Tempo deverá ser respeitado por todas as quadrilhas juninas para que não haja transtornos e aborrecimentos umas com as

outras, ou mesmo com a Comissão Organizadora. O não cumprimento deste item acarretará punição àquelas que o fizerem. Por exemplo:

Para cada minuto ultrapassado dos **25 (vinte e cinco)** previstos, acarretará a perda de 2 (dois) pontos do total da pontuação do item.

8.5. Não será permitido aos concorrentes qualquer contato com a Comissão Julgadora, antes, durante ou após suas apresentações, sem que já tenha sido divulgado o resultado oficial.

8.6. A Coordenação do evento, junto à Comissão Julgadora, resolverá os casos omissos neste Regulamento.

8.7. À Coordenação do evento é conferida o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias a efetivação do festival.

8.8. A Comissão Organizadora do FORRONOVOS 2017, com o objetivo de manter a qualidade do evento, destacado pela sua caracterização artístico-cultural, comunica:

**NÃO SERÁ PERMITIDO ÀS QUADRILHAS JUNINAS PARTICIPANTES DESTE FESTIVAL UTILIZAR PROPAGANDAS DE CARÁTER POLÍTICO-PARTIDÁRIO NOS CDS, MD'S E PEN DRIVES, COMO TAMBÉM MANIFESTAÇÕES AO VIVO OU NAS CAMISETAS, FIGURINOS E FAIXAS DOS DIRIGENTES E EQUIPES DE APOIO, TANTO NAS ARQUIBANCADAS QUANTO NAS OUTRAS ÁREAS DAS APRESENTAÇÕES;**

Esta recomendação é válida para qualquer quadrilha junina, seja ela visitante ou local, no que se refere às apresentações ao vivo na quadra do Ginásio Prof. Cortez Pereira;

**Serão desclassificadas as quadrilhas juninas que não obedecerem às observações acima;**

Vale salientar ainda que esta norma deve ser cumprida, não somente por motivos de ética e profissionalismo, mas sim em respeito ao público que prestigiará o evento, acreditando no trabalho de produção cultural desenvolvido pelas quadrilhas juninas concorrentes.

8.9. Todos os participantes inscritos no Festival de Quadrilhas Juninas aceitarão automaticamente as condições previstas neste Regulamento.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Chegando a Currais Novos, a quadrilha junina deverá se dirigir a fundação Cultural José Bezerra Gomes, (Antiga secretaria de Turismo), para assinar o termo de responsabilidade, receber as credenciais e, em seguida encaminhar-se ao alojamento a ser utilizado até o horário de sua apresentação.

**As quadrilhas juninas que estiverem utilizando os alojamentos deverão primar pelo ambiente, deixando-o intacto e bem preservado, principalmente os sanitários, sob a pena de serem suspensas do evento por um período de 02 (dois) anos, caso se comprove o uso inadequado do espaço.**

**O consumo de bebida alcoólica é estritamente proibido.**

Para evitar transtornos de última hora, recomenda-se que cada quadrilha junina reproduza a sua trilha sonora e tenha em mãos outra cópia da respectiva gravação (CD, MD ou PEN DRIVE).

A quadrilha junina que irá se apresentar com grupo musical (ao vivo) deverá comunicar na Ficha de Inscrição, a fim de que sejam tomadas as devidas providências técnicas (ajustes de equipamento e som).

A coordenação das Quadrilhas Juninas e os participantes deverão observar as orientações em arquivos ANEXOS.

**Fundação Cultural "José Bezerra Gomes"**
**Rua Moisés Galvão, 368**
**Centro – Currais Novos/RN**
**Telefax (0xx84) 3405 – 2755 ou 3405-2737**
**E-mail: curraisnovosturismo@gmail.com**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMTUR**

Currais Novos / RN, 31 de maio de 2017.

***A COMISSÃO ORGANIZADORA***

**ANEXO 1**

**ESPECIFICAÇÕES DO LOCAL**

**A apresentação das quadrilhas juninas acontecerá em quadra de piso tipo taco (madeira).**

**DIMENSÕES**
**LARGURA: 17,90 METROS**
**COMPRIMENTO: 25 METROS**

**As portas de acesso ao local das apresentações têm medidas variadas, por esse motivo informamos que os adereços deverão ter altura máxima de 2,15m e largura de 1,65m, tendo em vista que o evento se dará em espaço fechado.**

**ANEXO 2**

**PENALIZADAS POR DESCUMPRIREM O REGULAMENTO DO FORRONOVOS 2015**

Quadrilha Junina Candeeiro – Natal – RN

**PENALIZADAS POR DESCUMPRIREM O REGULAMENTO DO FORRONOVOS 2016**

Junina Só de Boa - Mossoró - RN

2 - Quadrilha Cipó de Flor - São Tomé - RN

3 - Associação Rei do Baião - Natal - RN

**ANEXO 3**

A ficha de inscrição deve ser enviada para o e-mail: curraisnovosturismo@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

**FORRONOVOS 2017**

***Aqui se brinca São João!***
***No chiado da Chinela***

**XXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS**
**CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS TRADICIONAIS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME DA QUADRILHA JUNINA: _____
END. OU SEDE : _____
CIDADE: _____
BAIRRO:_____CEP:_____ UF:_____
Nº DE INTEGRANTES:_____

COORDENADOR OU RESPONSÁVEL:_____
EMAIL:_____CELULAR_____

**INDICAÇÃO:**

( )ESCOLAR( ) PROFISSIONAIS LIBERAIS:

**ESPECIFICAÇÃO:** (Tema / Significativo da Quadrilha)

_____

**ACOMPANHAMENTO MUSICAL:**

( ) CD, MD ou PEN DRIVE ( )MÚSICA AO VIVO

**OBSERVAÇÃO:**

A inscrição da quadrilha junina só será confirmada mediante a devolução deste formulário até às 23h59 do dia 02 de junho de 2017.

CURRAIS NOVOS/RN, 31 DE MAIO 2017.

_____
Responsável Pela Quadrilha Junina

_____
P/ Comissão do Forronovos 2017

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**As quadrilhas juninas que estiverem utilizando os alojamentos deverão primar pelo ambiente, deixando-o intacto e bem preservado, principalmente os sanitários, sob a pena de serem suspensas do evento por um período de 02 (dois) anos, caso se comprove o uso inadequado do espaço.**

**O consumo de bebida alcoólica é estritamente proibido.**

Para evitar transtornos de última hora, recomenda-se que cada quadrilha junina reproduza a sua trilha sonora e tenha em mãos outra cópia da respectiva gravação (CD, MD ou PEN DRIVE).

Qualquer componente da quadrilha junina (coordenador, dançarino, equipe de apoio etc), ou até mesmo que esteja acompanhando-a, que apresentar conduta incompatível com a moral do evento ou comprometa a idoneidade do mesmo, promover ou participar de algazarras, brigas ou bate-bocas durante a realização deste evento, implica na suspensão da quadrilha junina neste Concurso durante **02 anos** ou até que seja realizado um julgamento.
. Qualquer agressão física (ou tentativa) proferida por membros da quadrilha junina que estiverem participando deste Concurso implicará na desclassificação da mesma. Este dispositivo também se aplica a qualquer componente da torcida que estiver usando camiseta da referida quadrilha junina.

Cada quadrilha junina deverá estar pronta para apresentação na quadra do Ginásio Prof. Cortez Pereira **30 minutos** antes do horário determinado no sorteio para o início das apresentações.

Caso a quadrilha junina não esteja presente na hora prevista para a apresentação, será remanejada para o último lugar, obedecendo a ordem do sorteio. No entanto, haverá a perda de **25 pontos** na pontuação geral.

A quadrilha junina que não se apresentar após 03(três) chamadas do locutor, perderá pontos, conforme o disposto no **item 5.5**.

**ATENÇÃO! Toda ou qualquer reclamação deverá ser feita por escrito e entregue à Comissão, que deverá analisar e dar parecer favorável ou não, em até 12 horas após a apresentação da quadrilha junina. O referido parecer será emitido por escrito e encaminhado via e-mail.**

Currais Novos / RN, 31 de maio de 2017.

***A COMISSÃO ORGANIZADORA***

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**56BCB307

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
**REGULAMENTO QUADRILHAS ESTILIZADAS - XXII FORRONOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES**

**FORRONOVOS 2017**
***Aqui se brinca São João!***
***No Chiado da chinela***

**FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS**
**CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS**

**REGULAMENTO**

**1. DO CONCURSO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Currais Novos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o apoio da Fundação Cultural "José Bezerra Gomes" e das demais Secretarias Municipais, realizará o XXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS – **(CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS)** em Currais Novos, como parte da programação do FORRONOVOS 2017 – *Aqui se brinca São João!* ( No Chiado da Chinela)– a realizar-se no período de 15 à 18 de Junho, no Ginásio de Esporte Prof. Cortez Pereira - Aero Clube (localizado na Av. Cel. José Bezerra).

**2. DAS FINALIDADES**

2.1. O referido Festival tem como finalidades divulgar a cultura popular expressa em nosso município e região, bem como promover a integração entre todas as quadrilhas juninas participantes, estabelecendo assim um significativo intercâmbio cultural entre comunidade receptora, turistas e visitantes.

**3. DA ORGANIZAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Concurso quaisquer quadrilhas juninas estilizadas de quaisquer cidades do país.

3.2. É da competência de cada quadrilha garantir o seu deslocamento até o local do evento, especificado no **item 1** deste Regulamento e, consequentemente, o retorno após as apresentações.

3.3. A Comissão Organizadora disponibilizará o sistema de som durante as apresentações, bem como a divulgação do evento e a premiação para as quadrilhas juninas classificadas como campeã, vice-campeã e 3º lugar deste Concurso.

3.4. Cada quadrilha junina fará a sua apresentação na quadra do Ginásio Cortez Pereira, mediante determinação da comissão organizadora do evento, conforme data e ordem do sorteio.

3.5. Cada quadrilha terá que entregar à Comissão Organizadora (pessoa responsável junto à mesa de som) seu CD, MD ou PEN DRIVE correspondente ao acompanhamento musical (trilha sonora da apresentação). Se a quadrilha for utilizar música ao vivo, comunicar na Ficha de Inscrição.

**4. DA DISCIPLINA**

4.1. Qualquer componente da Quadrilha Junina (coordenador, dançarino, equipe de apoio etc.), ou até mesmo que esteja acompanhando-a, que apresentar conduta incompatível com a moral do evento ou comprometa a idoneidade do mesmo, promover ou participar de algazarras, brigas ou bate-bocas durante a realização deste evento, implica na suspensão da Quadrilha Junina neste Concurso durante **02 anos** ou até que seja realizado um julgamento.

4.2. Qualquer agressão física (ou tentativa) proferida por membros da quadrilha junina que estiver participando deste Concurso implicará na desclassificação da mesma. Este dispositivo também se aplica a qualquer componente da torcida que estiver usando camiseta da referida quadrilha junina.

**4.3. ATENÇÃO! Toda ou qualquer reclamação deverá ser feita por escrito e entregue à Comissão, que deverá analisar e dar parecer favorável ou não, em até 12 horas após a apresentação da quadrilha junina. O referido parecer será emitido por escrito e encaminhado via e-mail.**

**5. DA APRESENTAÇÃO**

5.1. As quadrilhas apresentar-se-ão obedecendo ao seguinte cronograma:
· **Dia: 18 de junho (Domingo)**. **O horário previsto para o início da apresentação – 19h30min, impreterivelmente**. As quadrilhas juninas inscritas se apresentarão mediante SORTEIO, a ser realizado previamente no dia 18 de junho de 2017, às **18h** na Fundação Cultural "José Bezerra Gomes",(Antiga Secretaria de Turismo) localizada na Rua Moisés Galvão, 368, Centro, Currais Novos – RN.

**5.2. Cada quadrilha junina deverá enviar um representante para a realização do sorteio. Caso não o faça, será a última a se apresentar, sendo penalizada em 03 pontos na pontuação geral.**
5.3. Cada quadrilha junina terá o tempo máximo de **25 (vinte e cinco) minutos** para sua apresentação. É necessário se apresentar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, cujo endereço consta no item 5.1 deste regulamento, até às **18h,** do dia 18 para a realização do sorteio que determinará a sua ordem de apresentação, bem como preencher o Termo de Responsabilidade e receber o credenciamento.

5.4. Cada quadrilha junina deverá estar pronta para apresentação na quadra do Ginásio Prof. Cortez Pereira **30 minutos** antes do horário determinado no sorteio para o início das apresentações.

5.5. Caso a quadrilha junina não esteja presente na hora prevista para a apresentação, será remanejada para o último lugar, obedecendo a ordem do sorteio. No entanto, haverá a perda de **25 pontos** na pontuação geral.

5.6. Caso haja desclassificação ou desistência de qualquer quadrilha junina, o evento será adiantado conforme a ordem do sorteio, devendo a quadrilha junina posterior se apresentar normalmente.

5.7. Cada quadrilha junina terá o tempo máximo de 10 **(dez) minutos** para arrumação dos adereços e do regional.

5.8. A quadrilha junina que não se apresentar após 03(três) chamadas do locutor, perderá pontos, conforme o disposto no **item 5.5**.

**Observar a ordem de apresentação estabelecida no sorteio.**

As quadrilhas juninas deverão prestar atenção aos seguintes sinais:

• **VERDE** – Início da Apresentação
• **AMARELO** – Preparar a saída (05 minutos para o final)
**VERMELHO** – Tempo de apresentação esgotado

**6. DO JULGAMENTO**

6.1. A Comissão Julgadora deste Festival será formada por **05 (cinco) membros**, escolhidos pela comissão organizadora do evento, levando em consideração a notoriedade e competência cultural dos mesmos.

6.2. Os itens submetidos a julgamento são:

· **Harmonia:**

Ø Desenvolvimento dos movimentos:
- A passagem de um movimento para outro (bailado)
- Ocupação dos espaços disponíveis para apresentação
- Ritmo das sequências
- Flexibilidade na execução dos movimentos (tensão e naturalidade)
- Movimentos novos
- Desenho coreográfico: criativo, inovador
- Clareza no desenvolvimento dos movimentos
- Sincronia durante toda a evolução (apresentação uniforme)

· **Figurino:**

Ø Harmonia das cores, desenho convencional e criativo
Ø Efeito em movimento (contrastes permitindo a visibilidade da coreografia, vibração)
Ø Caracterização coerente com o tema (acabamento)

· **Animação:**

Ø Espontaneidade: harmonia
Ø Vibração, sorriso, prazer
Ø Alegria, energia

· **Coreografia:**

Ø Abertura (novidade, surpresa, impacto)
Ø Nível de passos e evolução
Ø Marcação de acordo com a música (ritmo, agilidade, capacidade de improviso)

· **Marcador:**

Ø Clareza na voz, vibração, texto
Ø Liderança
Ø Comunicabilidade (postura de apresentação)
Ø Poder de caracterização da quadrilha através do tema

· **Tempo:**

Ø Máximo = 25 (vinte e cinco) minutos.

6.3. Cada critério de julgamento descrito no item anterior receberá nota de 5 (cinco) a 10 (dez), podendo ser fracionada.

Em caso de empate, o critério para o desempate será o item de julgamento **MARCADOR**. Deste modo, vencerá a quadrilha junina que obtiver a maior nota recebida pela Comissão Julgadora no referido item.

**6.5**. **Serão classificadas 03 (três) quadrilhas juninas desta categoria, cujo resultado dos títulos de Campeã, Vice-campeã e 3º lugar do FORRONOVOS 2017 será divulgado logo após as apresentações**.

6.6. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante manifestar contestações verbais de conotação agressiva ou de caráter jurídico.

**7. DA PREMIAÇÃO**

7.1. Todas as quadrilhas juninas receberão um Troféu de Participação, mediante a ordem de apresentação. As 03 (três) primeiras quadrilhas juninas classificadas receberão Troféus e prêmios em dinheiro, de acordo com a colocação a seguir:

· **1º Lugar = Troféu de Campeã + R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**
· **2º Lugar = Troféu de Vice-Campeã + R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**
· **3º Lugar = Troféu de 3º lugar + R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**

7.2. As três classificadas no ano anterior têm sua vaga assegurada para o festival do ano seguinte, devendo, para tal, cumprirem os prazos estabelecidos para a inscrição.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

8.1. As quadrilhas juninas inscritas assumem o compromisso de sua participação no evento, na data e horário previamente marcados. Caso contrário, estarão sujeitas às seguintes sanções:

**a) O não cumprimento do que reza este Regulamento resultará na punição da quadrilha junina pelo período de 02 (dois) anos. Ver no Anexo 2 a relação das penalizadas por descumprirem o regulamento no ano de 2015 e 2016.**

**b) Em caso de força maior, o Coordenador da quadrilha junina deverá apresentar uma justificativa da sua ausência por escrito, e encaminhá-la via e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data da competição.**

**c) Esta justificativa será analisada e julgada pela Comissão Organizadora do evento.**

8.2. É vetada a utilização de fogos de artifícios e/ou similares dentro do Ginásio Prof. Cortez Pereira, antes, durante e depois das apresentações, bem como a utilização de adereços pontiagudos ou de material cortante que ponha em risco a integridade física dos participantes. A desobediência de tal norma ocasionará a desclassificação da quadrilha junina.

8.3. Durante sua apresentação, cada quadrilha junina tem direito a manter uma equipe de apoio com no máximo 15 (quinze) pessoas na quadra do Ginásio Prof. Cortez Pereira incluindo fotógrafo e filmador.

8.4. O item Tempo deverá ser respeitado por todas as quadrilhas juninas para que não haja transtornos e aborrecimentos umas com as outras, ou mesmo com a Comissão Organizadora. O não cumprimento deste item acarretará punição àquelas que o fizerem. Por exemplo:

· Para cada minuto ultrapassado dos **25 (vinte e cinco)** previstos, acarretará a perda de 2 (dois) pontos do total da pontuação do item.

8.5. Não será permitido aos concorrentes qualquer contato com a Comissão Julgadora, antes, durante ou após suas apresentações, sem que já tenha sido divulgado o resultado oficial.

8.6. A Coordenação do evento, junto à Comissão Julgadora, resolverá os casos omissos neste Regulamento.

8.7. À Coordenação do evento é conferida o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias a efetivação do festival.

8.8. A Comissão Organizadora do FORRONOVOS 2017, com o objetivo de manter a qualidade do evento, destacado pela sua caracterização artístico-cultural, comunica:

· **NÃO SERÁ PERMITIDO ÀS QUADRILHAS JUNINAS PARTICIPANTES DESTE FESTIVAL UTILIZAR PROPAGANDAS DE CARÁTER POLÍTICO-PARTIDÁRIO NOS CDS, MD'S E PEN DRIVES, COMO TAMBÉM MANIFESTAÇÕES AO VIVO OU NAS CAMISETAS, FIGURINOS E FAIXAS DOS DIRIGENTES E EQUIPES DE APOIO, TANTO NAS ARQUIBANCADAS QUANTO NAS OUTRAS ÁREAS DAS APRESENTAÇÕES;**

· Esta recomendação é válida para qualquer quadrilha junina, seja ela visitante ou local, no que se refere às apresentações ao vivo na quadra do Ginásio Prof. Cortez Pereira;

· **Serão desclassificadas as quadrilhas juninas que não obedecerem às observações acima;**

· Vale salientar ainda que esta norma deva ser cumprida, não somente por motivos de ética e profissionalismo, mas sim em respeito ao público que prestigiará o evento, acreditando no trabalho de produção cultural desenvolvido pelas quadrilhas juninas concorrentes.

8.9. Todos os participantes inscritos no Festival de Quadrilhas Juninas aceitarão automaticamente as condições previstas neste Regulamento.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Ø Chegando a Currais Novos, a quadrilha junina deverá se dirigir à Fundação Cultural "José Bezerra Gomes" (Antiga secretaria de Turismo), para assinar o termo de responsabilidade, receber as credenciais e, em seguida encaminhar-se ao alojamento a ser utilizado até o horário de sua apresentação.

Ø **As quadrilhas juninas que estiverem utilizando os alojamentos deverão primar pelo ambiente, deixando-o intacto e bem preservado, principalmente os sanitários, sob a pena de serem suspensas do evento por um período de 02 (dois) anos, caso se comprove o uso inadequado do espaço.**

Ø **O consumo de bebida alcoólica é estritamente proibido.**

Ø Para evitar transtornos de última hora, recomenda-se que cada quadrilha junina reproduza a sua trilha sonora e tenha em mãos outra cópia da respectiva gravação (CD, MD ou PEN DRIVE).

Ø A quadrilha junina que irá se apresentar com grupo musical (ao vivo) deverá comunicar na Ficha de Inscrição, a fim de que sejam tomadas as devidas providências técnicas (ajustes de equipamento e som).

Ø A coordenação das quadrilhas juninas e os participantes deverão observar as orientações em arquivos ANEXOS.

**Fundação Cultural "José Bezerra Gomes"**
**Rua Moisés Galvão, 368**
**Centro – Currais Novos/RN**
**Telefax (0xx84) 3405 – 2755 ou 3405-2737**
**E-mail: curraisnovosturismo@gmail.com**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMTUR**

Currais Novos / RN, 29 de maio de 2017.

***A COMISSÃO ORGANIZADORA***

**ANEXO 1 (ESPECIFICAÇÕES DO LOCAL)**

**A apresentação das quadrilhas juninas acontecerá em quadra de piso tipo taco (madeira).**

**DIMENSÕES**
**LARGURA: 17,90 METROS**
**COMPRIMENTO: 25 METROS**

**As portas de acesso ao local das apresentações têm medidas variadas, por esse motivo informamos que os adereços deverão ter altura máxima de 2,15m e largura de 1,65m, tendo em vista que o evento se dará em espaço fechado.**

**ANEXO 2**

**PENALIZADAS POR DESCUMPRIREM O REGULAMENTO DO FORRONOVOS 2015**

1- Quadrilha Junina Vira e mexe – Guamaré – Rn

2- Junina Oxente – Macau – RN

3- Quadrilha Junina Cia Cultural Nação Junina – Jucurutu – RN

**PENALIZADAS POR DESCUMPRIREM O REGULAMENTO DO FORRONOVOS 2016**

1 - Associação Cultural Arraiá Dança Nordeste - Natal -RN

2 - Cia Junina Raizes Potiguares - Santo Antônio - RN

**ANEXO 3**

A ficha de inscrição deve ser enviada para o e-mail: curraisnovosturismo@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

**FORRONOVOS 2017**

***Aqui se brinca São João!***
***No Chiado da Chinela***

**XXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS**
**CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME DA QUADRILHA JUNINA: _____
END. OU SEDE: _____
CIDADE:_____
BAIRRO:_____
CEP:_____ UF:_____
Nº DE INTEGRANTES:_____

COORDENADOR OU RESPONSÁVEL:_____
EMAIL:_____CELULAR_____

**INDICAÇÃO:**

( )ESCOLAR( ) PROFISSIONAIS LIBERAIS:

**ESPECIFICAÇÃO:** (Tema / Significativo da Quadrilha)
_____
**ACOMPANHAMENTO MUSICAL:**

( ) CD, MD ou PEN DRIVE ( )MÚSICA AO VIVO

**OBSERVAÇÃO:**

A inscrição da quadrilha junina só será confirmada mediante a devolução deste formulário até às 23h59 do dia 02 de junho de 2017.

CURRAIS NOVOS/RN, 31 DE MAIO DE 2017.

_____
Responsável Pela Quadrilha Junina

_____
P/ Comissão do Forronovos 2017

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**DC252CAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 074/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 2378/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LUIZA MARIA MENEZES COELHO, CPF/CNPJ 051.345.174-95, para prestação de serviço de CIRURGIÃ-DENTISTA, na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CENTRO, no período de 03 DE ABRIL A 30 DE SETEMBRO DE 2017, no valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais ), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 2378/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de ABRIL de 2017.

***ANDERSON JEAN DE ARAÚJO ALVES***
Prefeito Municipal em Exercício.

***Republicado por Incorreção**

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**9BC46504

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**EQUIPE DE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017**

**O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 023/2017, torna público que às **08:00** do dia **13/06/2017**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2017**, tipo Menor preço, para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 31/05/2017.

***FABIANO FERREIRA ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
**Código Identificador:**A2ED7A8D

**EQUIPE DE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017**

**O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 023/2017, torna público que às **09:00** do dia **14/06/2017**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2017**, tipo Menor preço, para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de laboratório destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 31/05/2017.

***FABIANO FERREIRA ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
**Código Identificador:**69B9EA07

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 125/2017**

PORTARIA N° 125 /2017

Atevaldo Nazário da Silva, Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Resolve:
Art. 1° - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:
1. Francisco Eufrásio Paiva de Oliveira – Diretor do Hospital - Hospital Municipal Érika Emmanuelle Soares Arquileu/Secretaria Municipal de Saúde – (84) 98127-9517 – franciscoeufrasio@hotmail.com;
2. Maria Adriane dos Santos – Secretária de Administração – Secretaria Municipal de Administração/Prefeitura Municipal de Encanto – (84) 98102-1190 – mariadriane@hotmail.com;
3. Leandro Roberto de Lima Silva – Secretário de Educação – Secretaria de Educação/Prefeitura Municipal - (84) 98133-3404 - leandroberto@outlook.com;
4. José de Anchieta Fernandes de Souza – Presidente da Câmara Municipal de Encanto/Câmara Municipal de Vereadores – (84) 98101-3977 – anchieta.cb@hotmail.com
5. Hamara Mairian Fernandes de Sousa - Secretária de Tributação/Prefeitura Municipal de Encanto – (84) 98108-7260 – mairinha_encanto@hotmail.com;
6. - Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - NICT da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA;
Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.
Art. 2° - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:
1. Carla Maria da Silveira Castro – Assistente Social – Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social – (84) 99634-7001 – carlam.silveira@yahoo.com.br;
2. Ana Patrícia Nogueira do Rêgo – Secretária de Meio Ambiente – Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Prefeitura Municipal de Encanto – (84) 98117-3067 – ana.nogueirarego@gmail.com;
3. Yria Firmina Queiroz Rêgo – Chefe de Gabinete – Secretaria Municipal de Governo/Prefeitura Municipal de Encanto – (84) 98117-6118 – yria.rego@hotmail.com;
4. Maria Wbirazilda Fernandes Soares – Coordenadora do Programa Bolsa Família – Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social – (84) 98112-6655 – z-ildasoares@hotmail.com
5. José Ednardo Soares Pereira da Silva – Secretário de Saúde – Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal – (84) 98107-8503 - enfednardosoares@gmail.com;
6. Erlando Lopes de Holanda – Engenheiro – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos /Prefeitura Municipal – (84) 999880933– erlandolopes@hotmail.com;
7. Ricário José Nogueira de Queiroz – Presidente de Associação - Associação Vicente José de Queiroz/ Sociedade Civil -(84) 98147-0432 – ricariojnq@gmail.com;
Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de maio de 2017.

***ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Encanto/RN

**Publicado por:**
Maria Vanubia Gameleira Campos
**Código Identificador:**F313810D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA Nº 1904000103/2017**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 1904000103/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1904000103/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço de lavagem e desinfectação dos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelos valores abaixo descrito:

**1051 - Adson Victor de Araújo Martins (706.154.554-25)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12782 - Prestação de serviço de lavagem e desinfecção do veículo Ônibus placa OJV 1687 (Sec. Municipal de Educação) | SV | 1 | 70,00 | 70,00 |
| 2 | 12939 - Prestação de serviço de lavagem e desinfecção do veículo Ônibus placa OJX 9216 (Sec. Municipal de Educação) | SV | 1 | 70,00 | 70,00 |
| 3 | 12783 - Prestação de serviço de lavagem e desinfecção do veículo Ônibus placa NOH 8758 (Sec. Municipal de Educação) | SV | 1 | 50,00 | 50,00 |
| 4 | 12940 - Prestação de serviço de lavagem e desinfecção do veículo Moto Fan 150cc Placa NNV 9043 (Sec. Municipal de Educação) | SV | 1 | 7,00 | 7,00 |
| 5 | 12781 - Prestação de serviço de lavagem e desinfecção do veículo Ônibus OJZ 0887 (Sec. Municipal de Educação) | SV | 1 | 70,00 | 70,00 |
| 6 | 12779 - Prestação de serviço de lavagem e desinfecção do veículo Ônibus placa NNY 9718 (Sec. Municipal de Educação) | SV | 1 | 70,00 | 70,00 |
| 7 | 12941 - Prestação de serviço de lavagem e desinfecção do veículo Ônibus placa NOA 1366 (Sec. Municipal de Educação) | SV | 1 | 50,00 | 50,00 |
| 8 | 12780 - Prestação de serviço de lavagem e desinfecção do veículo Ônibus placa OJZ 0888 (Sec. Municipal de Educação) | SV | 1 | 70,00 | 70,00 |
| 9 | 12777 - Prestação de serviço de lavagem e desinfecção do veículo Kombi placa MZC 2281 (Sec. Municipal de Educação) | SV | 2 | 25,00 | 50,00 |
| **Total** | | | | | 507,00 |

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/05/2017

***ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vanubia Gameleira Campos
**Código Identificador:**E0938B33

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA Nº 0205000104/2017**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 0205000104/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0205000104/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço de lavagem e desinfecção de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1051 - Adson Victor de Araújo Martins (706.154.554-25)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12943 - Prestação de serviço de lavagem e desinfecção do veículo Fiat Pálio WK Attract 1.4 placa OWE 3899 (Sec. Municipal de Assistência Social) | SV | 1 | 20,00 | 20,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 12944 - Prestação de serviço de lavagem e desinfecção do veículo Ford Fiesta placa NNV 8400 (Sec. Municipal de Assistência Social) | SV | 3 | 20,00 | 60,00 |
| **Total** | | | | | 80,00 |

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/05/2017

***ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vanubia Gameleira Campos
**Código Identificador:**D7570014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA Nº 31050001/2017**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 31050001/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 31050001/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de tubos PVC 2 ponta e bolsa e Tubo PVS 32MM agropecuário para a manutenção do Programa de Abastecimento de águada comunidade de Nadador - Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

**255 - F. FERNANDES DE MELO (08.487.928/0001-54)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4789 - TUBO PVC 2 PONTA E BOLSO | UND | 70 | 22,00 | 1.540,00 |
| 2 | 12942 - TUBO PVC 32MMAGROPECUÁRIO | UND | 2 | 12,50 | 25,00 |
| **Total** | | | | | 1.565,00 |

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/05/2017

***ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vanubia Gameleira Campos
**Código Identificador:**B6D53ED1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**GABINETE DA PREFEITA**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2017**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00046/2017, que objetiva: Aquisição de materiais esportivos para realização de eventos destinados ao esporte, em atendimento ás Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, educação e assistência social.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DOMINGOS MEDEIROS DE AZEVEDO GUERRA 05849955470 - R$ 18.190,00; FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME - R$ 17.670,00.

Equador - RN, 29 de Maio de 2017

***NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Célia Bandeira da Silva Araújo
**Código Identificador:**3DC52BDC

**GABINETE DA PREFEITA**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2017**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00045/2017, que objetiva: Aquisição de jogos educativos, brinquedos e parque infantil para desenvolvimento de atividades das Secretarias de Educação e Assistência Social do Município de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DOMINGOS MEDEIROS DE AZEVEDO GUERRA 05849955470 - R$ 40.980,00.

Equador - RN, 29 de Maio de 2017

***NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Célia Bandeira da Silva Araújo
**Código Identificador:**1665AA3B

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2017**

OBJETO: Aquisição de peças em concreto pré-moldado para serviços de manutenção da secretaria de Obras desse Município..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00043/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS. 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO . 00
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:
CT Nº 43PP1/2017 - 23.05.17 - EDVALDO DE ARAUJO FERREIRA MATERIAL DE CONSTRUCAO - ME - R$ 175.600,00

**Publicado por:**
Célia Bandeira da Silva Araújo
**Código Identificador:**AD4BE34A

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2017.**

OBJETO: Execução dos serviços de pessoa física para transporte por meio de táxi, Mototax e Serviços de Transporte Individual de Passageiros.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00044/2017.
DOTAÇÃO:
02010.04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO, 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. ORÇ. FIN. E CONTROLE, 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO, 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 02060.20.122.0009.2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE / FMS, 02070.10.302.0006.2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UMIIE, 02070.10.301.0006.2035 - MANUT. DO PROGRAMA DE TRANSPORTE DE PACIENTES, MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST.SOCIAL / FMAS . 3390.33.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO, 3390.36.0000 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA 000, 002
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:

CT Nº 44PP1/2017 - 23.05.17 - ANTONIO SOUZA DE MORAIS - R$ 39.000,00
CT Nº 44PP2/2017 - 23.05.17 - AURI GOMES DE MORAIS - R$ 149.500,00
CT Nº 44PP3/2017 - 23.05.17 - DIMAS MARCOS DAMIAO DINIZ - R$ 157.500,00
CT Nº 44PP4/2017 - 23.05.17 - FRANCISCO DE ASSIS BULCAO - R$ 91.400,00
CT Nº 44PP5/2017 - 23.05.17 - HUMBERTO PRIMO GUEDES - R$ 12.500,00
CT Nº 44PP6/2017 - 23.05.17 - LEANDRO MATIAS DA SILVA - R$ 153.250,00
CT Nº 44PP7/2017 - 23.05.17 - LUCINALDO FRANCISCO DE SOUZA - R$ 36.500,00
CT Nº 44PP8/2017 - 23.05.17 - MANOEL DINIZ DO NASCIMENTO - R$ 76.000,00
CT Nº 44PP9/2017 - 23.05.17 - SEVERINO GILBERTO SANTOS - R$ 66.250,00

**Publicado por:**
Célia Bandeira da Silva Araújo
**Código Identificador:**951687FA

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2017.**

OBJETO: Aquisição de jogos educativos, brinquedos e parque infantil para desenvolvimento de atividades das Secretarias de Educação e Assistência Social do Município de Equador/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00045/2017.
DOTAÇÃO:
02040.13.392.0005.2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE. 02040.13.392.0005.2053 - MANUT. DO ESPORTE, TORNEIOS E CAMPEONATOS, 02040.13.392.0005.2054 - APOIO AOS JOGOS ESCOLARES, 02040.27.813.0005.2026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LAZER. 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO 000.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:
CT Nº 45PP1/2017 - 29.05.17 - DOMINGOS MEDEIROS DE AZEVEDO GUERRA 05849955470 - R$ 40.980,00

**Publicado por:**
Célia Bandeira da Silva Araújo
**Código Identificador:**86CEB3BD

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2017.**

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para realização de eventos destinados ao esporte, em atendimento ás Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, educação e assistência social..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00046/2017.
DOTAÇÃO:
02030.12.122.0004.2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO, 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST.SOCIAL / FMAS, 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE. 02040.13.392.0005.2053 - MANUT. DO ESPORTE, TORNEIOS E CAMPEONATOS, 02040.13.392.0005.2054 - APOIO AOS JOGOS ESCOLARES, 02040.27.813.0005.2026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LAZER. 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO 000.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:
CT Nº 46PP1/2017 - 29.05.17 - DOMINGOS MEDEIROS DE AZEVEDO GUERRA 05849955470 - R$ 18.190,00
CT Nº 46PP2/2017 - 29.05.17 - FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME - R$ 17.670,00

**Publicado por:**
Célia Bandeira da Silva Araújo
**Código Identificador:**6559DE6F

**GABINETE DA PREFEITA**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2017**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2017, que objetiva: Serviço de locação de veiculo de carga com condutor, tipo caminhoneta, capacidade ate 1.000 kg com cabine simples para transportar produtos dos Produtores Rurais das comunidades Rurais para a Feira Livre deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DAMIÃO FRANCISCO DE SOUZA - R$ 4.914,00.

Equador - RN, 18 de Maio de 2017

***NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Célia Bandeira da Silva Araújo
**Código Identificador:**325264B2

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2017**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Serviço de locação de veiculo de carga com condutor, tipo caminhoneta, capacidade ate 1.000 kg com cabine simples para transportar produtos dos Produtores Rurais das comunidades Rurais para a Feira Livre deste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador:
02010.04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO;
02020.04.122.0003.2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
02030.12.122.0004.2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
02040.13.392.0005.2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
02050.04.122.0008.2027 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
02060.20.122.0009.2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
02070.10.122.0006.2031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
02080.08.122.0007.2040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 3390.36.0000 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA, 3390.39.0000 Natureza das despesas: 000
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:
CT Nº 20DV1/2017 - 19.05.17 - DAMIÃO FRANCISCO DE SOUZA - R$ 4.914,00

**Publicado por:**
Célia Bandeira da Silva Araújo
**Código Identificador:**AC0E5563

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 000070/2017**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A): – LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA E.P.P (CNPJ: 08.228.017/0001-02) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE CADEIRA DE RODAS – VALOR GLOBAL: R$ 2.630,00 (dois mil, seiscentos e trinta reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: 02/12/02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 20 de abril de 2017.

***FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
**Código Identificador:**A2DBB60B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2015**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**
**CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. **CONTRATADA:** COENG – Construção e Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.199.977/0001-42. **OBJETO**: Prorrogação da Vigência do Contrato. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24 (vinte e quatro) meses. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 18 de maio de 2017.

Município de Espirito Santo
***FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

COENG –Construção e Engenharia LTDA
***FRANCIVALDO DUARTE DE ALBUQUERQUE***
Sócio

**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
**Código Identificador:**AB8AC01D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

**FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA - FGPREV**
**PORTARIA Nº 002/2017 – FGPREV**

A Coordenadora Financeira do Fundo de Previdência do Município de Felipe Guerra – FGPREV, no uso das atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR**, o servidor ALCIMAR ALVES DE MORAIS, para participar da verificação nos processos do FGPREV no TCE na cidade de Natal RN, no dia 04 de maio de 2017, para o Gestor de RPPS, a concessão de 01 (uma) diária para despesas com hospedagem e alimentação no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Felipe Guerra- RN, 02 de Maio de 2017.

***ANITA DE BRITO AMORIM***
Coordenadora Financeira

**Publicado por:**
Alcimar Alves de Morais
**Código Identificador:**6842F8BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 285/2017-GP EM, 31 DE MAIO DE 2017.**

Exonera a Pedido do mesmo o servidor **Sr.** Francisco Canindé de Freitas do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Eventos empregado dessa empresa pública, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º Fica exonerado **a Pedido do mesmo** o servidor público municipal **Sr. Francisco Canindé de Freitas** do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Eventos** pertencentes ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 31 de Maio de 2017.

***HAROLDO FERREIRA DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Heronildo Leite
**Código Identificador:**3B990301

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**GABINETE DO PREFEITO**
**GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 228/2017/GP-PMG**
*** REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

*"Art. 8º - A nomeação faz-se:*
*I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;*
*II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."*

**R E S O L V E:**
Art. 1.° - **EXONERAR** o senhor, **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do **CPF nº 013.063.094-25**, do cargo em comissão de **sub - secretario de comunicação,** código **CC-2,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE GALINHOS/RN;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 02 de maio de 2017.

***FABIO RODRIGUES DE ARAUJO***
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

*Republicada Por Incorreção - Matéria Publicada no Diário Oficial Dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no Dia 04/05/2017. Edição 1507

**Publicado por:**
Aracelly Kelly de Morais Cruz
**Código Identificador:**17CAF1DD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 5° ADITIVO DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2015

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.687/0001-73.
**CONTRATADO**: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.555.440/0001-54.
**OBJETO:** Acréscimo de R$ 68.983,52 (sessenta e oito mil, novecentos e oitenta três reais e cinqüenta e dois centavos), que corresponde 6,40 % (seis, vírgula quarenta por cento) do valor do contrato original, alterando o valor do contrato de R$ 1.202.800,08 (hum milhão, duzentos e dois mil, oitocentos reais e oito centavos).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso I, alínea 'b', § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
**ASSINADO EM**: 30 de maio de 2017.

**Publicado por:**
Adriana Câmara Silva Oliveira
**Código Identificador:**CCC8A95E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Srº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** contratação do serviço de revisão, manutenção e aquisição de peças e acessórios para serem usadas em microônibus Iveco cityclass de placa QGA-9494, utilizado no transporte dos alunos especiais, pertencente a Secretaria de Educação.
**Contratado.....:** SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA/CNPJ: 08.940.206//0001-03
**Valor Total.....:** R$ 1.303,30 (hum mil trezentos e três e trinta centavos)
**Fundamento Legal...:** Art. 24. Inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo Srº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

Goianinha - RN, 23 de maio de 2017.

***JOSÉ FONSECA GALVÃO***
Diretor de compras

**Publicado por:**
Maria Eugênia do Nascimento
**Código Identificador:**ECB19E7F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Srº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** contratação do serviço de revisão, manutenção e aquisição de peças e acessórios para serem usadas no AIRCROSS de placa QGI-6443, utilizado no transporte do Conselho Tutelar
**Contratado.....:** VICTOIRE AUTOMOVEIS LTDA/CNPJ: 70.154.968/0001-58

**Valor Total.....:** R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)

**Fundamento Legal...:** Art. 24. Inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo Srº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

Goianinha - RN, 23 de maio de 2017.

***JOSÉ FONSECA GALVÃO***
Diretor de compras

**Publicado por:**
Maria Eugênia do Nascimento
**Código Identificador:**73F05233

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECISÃO PROCESSO 036/2017

**1. DO RELATÓRIO**
Trata-se de processo administrativo de concessão de licença prêmio ao (a) servidor (a) ANTÔNIA ODETE BEZERRA DE MORAIS.
Requerimento protocolado na secretaria de administração e consequente envio para emissão de parecer jurídico.
É o relatório. Passo a fundamentação e decisão.
**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**
A licença prêmio encontra previsão no regime jurídico dos servidores públicos de Governador Dix-Sept Rosado.
Art. 102. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, que fica instituído com a presente lei.
No caso, vislumbra-se que o (a) interessado (a) cumpriu os requisitos para o deferimento do pedido.
**3. DA DECISÃO:**
*Ante o exposto,* **CONCEDO licença prêmio ao (a) servidor (a)** ANTÔNIA ODETE BEZERRA DE MORAIS **pelo prazo de 03 (três) meses.**

Cumpra-se.
Publique-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 31 de Maio de 2017.

***CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Francisco das Chagas de Souza Costa
**Código Identificador:**33204F49

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 017/2017

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos

praticados no procedimento licitatório referente do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 017/2017** - **Processo Administrativo nº 1.983/2017,** originado pelo **Memorando nº 0602/2017 – Secretaria Municipal de Saúde,** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado à empresa **C. TRAJANO PINTO - 05909473000120, quanto aos Itens [137, 138, 139, 140, 141], no valor total de R$ 51.988,00 (Cinquenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais) e MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME - 14.269.446/0001-20, quanto aos Itens [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 143], no valor total de R$ 1.010.462,04 (Um milhão, dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos),** o total geral, para fins de futura e eventual contratação, é de **R$ 1.062.450,04 (Um milhão, sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e quatro centavos),** respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**Publicado por:**
Kleuton Ferreira Martins
**Código Identificador:**10091742

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017**

**PROCESSO:**2069/2017;

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:**MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO – ME. **CNPJ:**14.269.446/0001-20;

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, TIPO PROPANO BUTANO (CARGA PARA BOTIJÃO DE 13 KG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 029/2016**E NA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 016/2016 – PMG/RN**, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.

**FUNDAMENTO LEGAL:**LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

**VIGÊNCIA:**DA ASSINATURA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017 OU ENQUANTO HOUVER ITENS A SEREM FORNECIDOS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao orçamento geral 2017 do Município.

**VALOR ESTIMADO**: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

**FIRMADO EM:**11/05/2017

**SIGNATÁRIOS**:

**CONTRATANTE:**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO -**CPF Nº.**852.482.904-49

**CONTRATADA:** MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO – **CPF Nº.**763.448.784-87, REPRESENTANTE DA MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME.

Guamaré/RN, em 11 de maio de 2017.

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**B438E2AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 820/2017**

Exonerar, MARIA NEVES MIRANDA DA FONSECA do cargo de Professora Especialista F-NIII.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria**,** a Sra. **MARIA NEVES MIRANDA DA FONSECA,** matricula 207 nas atribuições inerentes ao cargo Efetivo (a) de Professora Especialista F-NIII, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando a data da concessão do benefício em 02/05/2017, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de maio de 2017.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Souza
**Código Identificador:**D65A53B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 821/2017**

Exonerar, MARIA JOSE DE MELO FREITAS do cargo de Auxiliar de Cozinha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria**,** a Sra. **MARIA JOSE DE MELO FREITAS,** matricula 333 nas atribuições inerentes ao cargo Efetivo (a) de Auxiliar de Cozinha, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando a data da concessão do benefício em 23/05/2017, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de maio de 2017.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Souza
**Código Identificador:**E5AF1B67

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 822/2017**

Exonerar, VALMISA FELIX DE SOUZA TEODORO do cargo de Técnico (a) de Enfermagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria**,** a Sra. **VALMISA FELIX DE SOUZA TEODORO,** matricula 321 nas atribuições inerentes ao cargo Efetivo (a) de Técnico (a) de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando a data da concessão do benefício em 23/05/2017, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de maio de 2017.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Souza
**Código Identificador:**D6ECEB4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL**

PROCESSO Nº: 2358/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.
CONTRATADO: MARIA CARLOTA DE BRITO GUIMARÃES (CPF nº. 422.527.444-91)
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para funcionar no Centro Especializado em Realibilitação – CER, encravado a Rua Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, Guamaré/RN.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação da locação de imóvel visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para funcionar no Centro Especializado em Realibilitação – CER, encravado a Rua Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, Guamaré/RN, a prorrogação da locação será até o dia 12 de junho de 2018.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 12 de junho de 2017 a 12 de junho de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE:
2044 - APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA
**Previsão legal:** Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
**Assinaturas:**
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
MARIA CARLOTA DE BRITO GUIMARÃES – Contratado.

Guamaré (RN), 25 de maio de 2017.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**45C7C840

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL N° 02/2016**

PROCESSO Nº: 2356/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.
CONTRATADO: MARCOS DA COSTA CUNHA (CPF nº. 640.391.964-49)
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento do Almoxarifado das Estratégias Saúde da Família V, VI e VIII, localizada na Rua das Hortências, 32, Salina da Cruz, Guamaré/RN, por um período de 12 (doze) meses.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação da locação de imóvel visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento do Almoxarifado das Estratégias Saúde da Família V, VI e VIII, localizada na Rua das Hortências, 32, Salina da Cruz, Guamaré/RN, por um período de 12 (doze) meses, a prorrogação da locação será até o dia 18 de junho de 2018.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 18 de junho de 2017 a 18 de junho de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE:
2044 - APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA
**Previsão legal:** Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
**Assinaturas:**
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
MARCOS DA COSTA CUNHA – Contratado.

Guamaré (RN), 25 de maio de 2017.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**FF594292

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 02/2016**

PROCESSO Nº: 2356/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.
CONTRATADO: MARCOS DA COSTA CUNHA (CPF nº. 640.391.964-49)
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento do Almoxarifado das Estratégias Saúde da Família V, VI e VIII, localizada na Rua das Hortências, 32, Salina da Cruz, Guamaré/RN, por um período de 12 (doze) meses.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação da locação de imóvel visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento do Almoxarifado das Estratégias Saúde da Família V, VI e VIII, localizada na Rua das Hortências, 32, Salina da Cruz, Guamaré/RN, por um período de 12 (doze) meses, a prorrogação da locação será até o dia 18 de junho de 2018.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 18 de junho de 2017 a 18 de junho de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE:
2044 - APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA
**Previsão legal:** Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
**Assinaturas:**
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
MARCOS DA COSTA CUNHA – Contratado.

Guamaré (RN), 25 de maio de 2017.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**B5DBC41D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, II c/c art. 13, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal:

**PROCESSO Nº:** 2540/2017.
**NOME DO CREDOR:** ATENÇÃO AOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS - ATOSS, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.805.022/0001-24.
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços e ações educativas e assistenciais para promoção da Saúde Sexual e Reprodutiva/Planejamento Familiar.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Órgão: 03 - Fundo de Saúde de Guamaré;
Unidade: 03.001 - Fundo de Saúde de Guamaré;
Função: 10 - Saúde;
Subfunção: 122 - Administração Geral;
Programa: 0109 - Gestão Pub. Integrada da Saúde;
Projeto/Atividade: 233 - Apoiar as Ativid. da Secretaria de Saúde;
Elemento de Despesas: 339032000000 – Material de distribuição gratuita.
Órgão: 03 - Fundo de Saúde de Guamaré;
Unidade: 03.001 - Fundo de Saúde de Guamaré;
Função: 10 - Saúde;
Subfunção: 122 - Administração Geral;
Programa: 0109 - Gestão Pub. Integrada da Saúde;
Projeto/Atividade:
233 - Apoiar as Ativid. da Secretaria de Saúde;
Elemento de Despesas: 339039000000 – Outros serviços de terceiro – pessoal jurídica.
**VALOR TOTAL:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar 01 de junho de 2017 até 01 de junho de 2018.
**BASE LEGAL:** artigo 25, II e §1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 31 de maio de 2017.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**F4AE2AF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2017**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
**PROCESSO Nº:** 2568/2017.
**NOME DO CREDOR:** Clínica Ortopédica e Traumatológica de Natal LTDA (HOSPITAL MEMORIAL DE NATAL LTDA), inscrito no CNPJ sob o nº. 10.867.687/0001-10.
**OBJETO:** Solicitação de pagamento por indenização, para custear despesa emergencial de equipe médica e hospital especializado para internação hospitalar e acompanhamento médico especializado em cirurgia neurológica, conforme Memorando nº. 0734/2017.
**VALOR**: R$ 20.096,42 (vinte mil noventa e seis reais e quarenta e dois centavos)
Órgão: 03 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0109 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SAÚDE; Projeto/Atividade:
2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 339093000000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.
**BASE LEGAL:** artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, em 26 de maio de 2017.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**E3CFA22C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021.2017**

(Processo Licitatório n.º 623/2017)

**IMPUGNANTE**: *O REI DO CAMINHÃO EIRELI - ME.*
**ATO IMPUGNADO**: *EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017*

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo licitatório modalidade Pregão Presencial, cujo objeto resume-se na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS,** destinadas a atender as necessidades do Município de Ielmo Marinho/RN através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
.
A empresa *O REI DO CAMINHÃO EIRELI – ME – CNPJ Nº. 21.255.865/0001-79* após análise minuciosa do Ato Convocatório e tendo intensão de participar do certame sentiu-se prejudicado acerca do item 8.0 HABILITAÇÃO (item a e b) onde solicita atestado técnico registrado no CRA juntamente com comprovação execução do serviço prestado através de NF e comprovante de inscrição da

empresa e do administrador no CRA, do processo licitatório epigrafado, apresenta manifestação escrita, **ora recebida como Impugnação Editalícia tempestivamente**, consoante previsão do §1º do Art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, norma de aplicação subsidiária à presente modalidade consoante previsão do Art. 9º da Lei Federal n.º 10.520/02.

Entende a Impugnante, *em síntese*, que a exigência da clausula 8.0 HABILITAÇÃO (qualificação técnica item "a" e "c") é incompatível com objeto à ser contratado, conforme documento do Conselho Regional de Administração – CRA acostados aos autos e impugnação.

Sendo assim, REQUER que seja excluído a exigência do texto da clausula 8 precisamente na qualificação técnica item "a" e "c" do Edital em questão. A Impugnação, *"por tempestiva que é, e que seja declarado pela Digníssima Senhora Pregoeira, ALTERADO o processo licitatório, caso entenda correto, reavalie o texto original da HABILITAÇÃO – no Edital, levando em conta o pedido da Recorrente, efetuando as correções necessárias e reabrindo prazo legal, permitindo assim, a participação da Requerente e demais Licitantes no referido processo licitatório, dentro da mais rigorosa legalidade"*.

É o relato do indispensável.
**– FUNDAMENTAÇÃO**

O processo licitatório, como é sabido, divide-se em etapas ou fases, sendo a primeira delas denominada pela doutrina especializada como **"fase interna da licitação"**. Neste momento, são definidos os detalhes, critérios, condições e exigências para a aceitação das propostas e posterior contratação, sempre voltados ao atendimento das necessidades da Administração para garantir a satisfação do interesse público.

É razoável concluirmos que a forma de contratação e serviços pela Administração Pública, sempre que possível, deverá ser efetivada nas mesmas condições em que normalmente são contratadas no mercado interno, facilitando a participação de um maior número de empresas, ressalvadas as licitações em que a necessidade da administração seja especialíssima e a execução ou entrega do objeto dependa de fatores outros que a torne complexa.

A Administração Pública ao descrever a qualificação técnica a ser exigida para posterior ato licitado tem o dever de se proteger de interessados não capacitados a executar o bem e prestar o serviço e visa impedir a participação daqueles sem condições de cumprir o objeto. Tem a obrigação de garantir a qualidade dos serviços a serem contratados, obtenção dos resultados esperados, dentre outros.

A exigência do clausula de HABILITAÇÃO ora impugnado se dá em razão de ser um conselho serio evitando fraudes em ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA com sua devida execução através de comprovação da Nota Fiscal de execução dos serviços contratuais, nunca foi intensão da Administração Pública restringir a participação de licitantes no certame e sim ter qualidade de prestadores de serviços para execução do contrato posteriormente contratado.

**– DECISÃO**

Diante do exposto, na qualidade de Pregoeira Oficial do Município de Ielmo Marinho, designada através de portaria e publicada Diário Oficial, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei n.º 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO** DEFERIR em partes o pedido formulado pela empresa *O REI DO CAMINHÃO EIRELI – ME – CNPJ Nº. 21.255.865/0001-79* - apresentado sob a forma de impugnações ao Edital de Pregão 21/2017, razão pela qual **MANTENHO INALTERADOA DATA DA ABERTURA DO CERTAME por não se tratar de modificação do objeto nem na formulação de propostas e da exigência da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica juntamente com a NF da execução do serviço, retirando apenas a EXIGÊNCIADO REGISTRO DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA E DO ADMINISTRADOR.**

Intime-se a Impugnante da presente decisão.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, 31 de maio de 2017

***PATRICIA SANTOS DE CARVALHO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Maria Fabiola Fernandes de Lima
**Código Identificador:**A89D2747

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**

O Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL de Nº 020/2017, objetivando **CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE PEQUENAS CIRURGIAS DO TIPO BAIXA COMPLEXIDADE E TRIAGEM PRÉ-OPERATÓRIA EM CASOS DE CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, a Empresa vencedora: L A LOPES & LOPES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.726.637/0001-08, no Item 01, no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **ADJUDICADA E HOMOLOGADA**, por terem atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 30 de maio de 2017.

***CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Fabiola Fernandes de Lima
**Código Identificador:**1B672CA7

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2017**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa L A LOPES & LOPES - ME e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: **L A LOPES & E LOPES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.726.637/0001-08**, com sede na Rua pacífico Clementino de Medeiros, nº 25, Centro, Jucurutu/RN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE PEQUENAS CIRURGIAS DO TIPO BAIXA COMPLEXIDADE E TRIAGEM PRÉ-OPERATÓRIA EM CASOS DE CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020.2017
VALOR DA CONTRATAÇÃO/ANUAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de Maio de 2017 - (12 doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 31 de Maio de 2017.

***CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO***
Prefeito Municipal

***L A LOPES & E LOPES – ME***
CNPJ: 16.726.637/0001-08
Contratada

**Publicado por:**
Maria Fabiola Fernandes de Lima
**Código Identificador:**7495D1F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2017**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa LABORATÓRIO LAPAC LTDA e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: **LABORATÓRIO LAPAC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.585.870/0001-20**, com sede na Rua General Dantas, nº 108 – Centro, São Paulo do Potengi/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DIVERSOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM EXAMES LABORATORIAIS, DE ACORDO COM A TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018.2017

VALOR DA CONTRATAÇÃO/ANUAL: R$ 54.940,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 23 de Maio de 2017 - (12 doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 23 de Maio de 2017.

***CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO***
Prefeito Municipal

***LABORATÓRIO LAPAC LTDA***
CNPJ: 04.585.870/0001-20
Contratada

**Publicado por:**
Maria Fabiola Fernandes de Lima
**Código Identificador:**AA203106

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 588/2017**

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) FRANCISCO CANINDE DO NASCIMENTO SOUSA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Exonerar o(a) Senhor(a), **FRANCISCO CANINDE DO NASCIMENTO SOUSA,** inscrito no CPF sob o nº **075.837.334-13,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

**Art. 2°-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Fabiola Fernandes de Lima
**Código Identificador:**0228DB74

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 589/2017**

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) JUDSON JOSÉ LINO DA SILVEIRA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Exonerar o(a) Senhor(a), **JUDSON JOSÉ LINO DA SILVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **088.117.044-56,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO,** deste município.

**Art. 2°-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Fabiola Fernandes de Lima
**Código Identificador:**A07804BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 24, DE 25 DE MAIO DE 2017.**

O Conselho Municipal de saúde de Ielmo Marinho no uso de suas competências regimentais e legais pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.
**RESOLVE:**
Art.1° - Informar a listagem da nova composição do CMS para o biênio 2017/2019
**Associação dos Quilombolas de Nova Descoberta:**
**Titularidade Seguimento de Usuário:** José Xavier de Assis
**Suplente Seguimento de Usuário:** Mizael Martins de Souza.
**Associação Comunitária de Umari:**
**Titularidade Seguimento Usuário:** Alessandro da Silva.
**Suplente Seguimento Usuário:** Erivaldo Pereira da Silva.
**Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Santa Maria – Ielmo Marinho:**
**Titularidade Seguimento Usuário:** Marcilene Lucindo.
**Suplente Seguimento Usuário**: Veruciano Correia de Melo.
**Ministério Cristão Peniel:**
**Titularidade Seguimento Usuário:** Francisco Gilson da Silva.
**Suplente Seguimento Usuário:** Francisco Jalison Nicácio da Silva.
**Representantes dos Profissionais de Saúde:**
**Titularidade Seguimento Profissional de Saúde:** Henrique Nunes da Silva.
**Suplente Seguimento Profissional de Saúde:** Renata Emmanuely Barbosa da Silva.
**Titularidade Seguimento Profissional de Saúde:** Albetânia Soares de Lima.
**Suplente Seguimento Profissional de Saúde:** Maria Lúcia Apolônio dos Santos.

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde do Segmento de Governo:**
**Titularidade Seguimento Governo:** Angela Cristina Nascimento Braz Paiva.
**Suplente Seguimento Governo:** Maria Rosivânia de Lima.
**Titularidade Seguimento Governo:** Juliany Ferreira da Silva.
**Suplente Seguimento Governo:** Leandro Paulino da Silva.

Art. 3° -. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 25 de Maio de 2017.

***HENRIQUE NUNES DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução n° 24/2017 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

***ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ PAIVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Fabiola Fernandes de Lima
**Código Identificador:**B320DB51

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CMS PARA O BIÊNIO 2017/2019

**Representantes das entidades aptos a participar da nova composição do CMS**

**Associação dos Quilombolas de Nova Descoberta:**
**Titularidade Seguimento de Usuário:** José Xavier de Assis
**Suplente Seguimento de Usuário:** Mizael Martins de Souza.

**Associação Comunitária de Umari:**
**Titularidade Seguimento Usuário:** Alessandro da Silva.
**Suplente Seguimento Usuário:** Erivaldo Pereira da Silva.

**Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Santa Maria – Ielmo Marinho:**
**Titularidade Seguimento Usuário:** Marcilene Lucindo.
**Suplente Seguimento Usuário**: Veruciano Correia de Melo.

**Ministério Cristão Peniel:**
**Titularidade Seguimento Usuário:** Francisco Gilson da Silva.
**Suplente Seguimento Usuário:** Francisco Jalison Nicácio da Silva.

**Representantes dos Profissionais de Saúde:**
**Titularidade Seguimento Profissional de Saúde:** Henrique Nunes da Silva.
**Suplente Seguimento Profissional de Saúde:** Renata Emmanuely Barbosa da Silva.
**Titularidade Seguimento Profissional de Saúde:** Albetânia Soares de Lima.
**Suplente Seguimento Profissional de Saúde:** Maria Lúcia Apolônio dos Santos.

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde do Segmento de Governo:**
**Titularidade Seguimento Governo:** Angela Cristina Nascimento Braz Paiva.
**Suplente Seguimento Governo:** Maria Rosivânia de Lima.
**Titularidade Seguimento Governo:** Juliany Ferreira da Silva.
**Suplente Seguimento Governo:** Leandro Paulino da Silva.

***HENRIQUE NUNES DA SILVA***
Presidente da Comissão Eleitoral do CMS

**Publicado por:**
Maria Fabiola Fernandes de Lima
**Código Identificador:**1B652F2C

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO - BIMESTRE 02/2017

| Anexo 22-A - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária | | |
|---|---|---|
| Bimestre 02/2017 | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Previsão Inicial da Receita | | 33.824.600,00 |
| Previsão Atualizada da Receita | | 33.824.600,00 |
| Receitas Realizadas | 5.021.359,43 | 10.356.778,24 |
| Saldos em Exercícios Anteriores | | |
| Déficit Orçamentário | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Dotação Inicial | | 33.824.600,00 |
| Dotação Atualizada | | 33.824.600,00 |
| Despesas Empenhadas | 1.832.236,65 | 13.904.407,43 |
| Despesas Liquidadas | 4.528.156,20 | 8.483.085,76 |
| Superávit Orçamentário | 493.203,23 | 1.873.692,48 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 1.832.236,65 | 13.904.407,43 |
| Despesas Liquidadas | 4.528.156,20 | 8.483.085,76 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL | | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Liquida | | 32.584.468,11 |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Regime Geral de Previdência | | |
| Receitas Previdenciárias (I) | | |
| Despesas Previdenciárias (II) | | |
| Resultado Previdenciário (I - II) | | |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Serv. Públicos | | |
| Receitas Previdenciárias (III) | | |
| Despesas Previdenciárias (IV) | | |
| Resultado Previdenciário (III - IV) | | |

| RESULTDOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | | | |
| Resultado Primário | | | |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | | | | |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 1.526.770,09 | - | 117.085,38 | 1.409.684,71 |
| RESTOS A PAGAR | | | | |
| Poder Legislativo | | | | |
| Total | 1.526.770,09 | - | 117.085,38 | 1.409.684,71 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado até o bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o bimestre |
| Mínimo anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE | 984.448,99 | 25,00 | 15,86 |
| Mínimo anual de 60% das despesas com | | | |
| MDE – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valor. Dos Profissionais da Educação | 1.888.714,59 | 60,00 | 65,91 |
| DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| | 1.642.121,25 | 15,00 | 26,45 |
| Fonte: Setor de Contabilidade. | | | |

***VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

***KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA***
Contadora
CRC/RN 8632/O-0

**Publicado por:**
José Alipio Lopes Neto
**Código Identificador:**5FF4C226

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO/RN Nº 0066/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0042/2017**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.568.077/0001-25, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 5.600,00.**

Ipueira/RN, 29 de maio de 2017.

***JOSÉ MORGÂNIO PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel José de Medeiros
**Código Identificador:**4DBEBFF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 288/2017, DE 28 DE MAIO DE 2017.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor DIOCESIO ANTONIO DOS SANTOS**,** ocupante do cargo de Diretor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal - RN, para participar da Conferência da Saúde no dia 29 de maio do corrente ano, no prédio do Ministério Público, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 28 de maio de 2017.

***OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oelson Costa
**Código Identificador:**9E78F4DE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 289/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora ERISANDRA MARIA PEREIRA SOARES**,** ocupante do cargo de Secretária Adjunta Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária para participar de reunião do CIR, em Santa Cruz - RN, no dia 31 de maio devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 29 de maio de 2017.

***OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oelson Costa
**Código Identificador:**F35068C2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 290/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora JAILMA MARTINS SANTOS DE LIMA SILVA**,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária para participar de reunião do CIR, em Santa Cruz - RN, no dia 31 de maio devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 29 de maio de 2017.

***OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oelson Costa
**Código Identificador:**54F2BFAA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 291/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora JAILMA MARTINS SANTOS DE LIMA SILVA**,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária para comparecer ao TCE (Tribunal de Contas do Estado) e ao Ministério da Saúde do RN, em Natal - RN, no dia 01 de junho do corrente ano, devendo ser

adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 29 de maio de 2017.

***OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oelson Costa
**Código Identificador:**96B3E43F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 292/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA**,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ½ (meia) diária para comparecer ao IDEMA em Natal - RN, no dia 01 de junho do corrente ano, a fim de tratar de assuntos relacionados à referida secretaria, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 30 de maio de 2017.

***OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oelson Costa
**Código Identificador:**5B014067

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 293/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora VIRGINIA SUELY DA SILVA SANTOS**,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal - RN, para participar da solenidade de assinatura do Termo de Cooperação Técnica do PROALFA, no dia 02 de junho do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 30 de maio de 2017.

***OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oelson Costa
**Código Identificador:**ED413D71

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 294/2017/GP DE 31 DE MAIO DE 2017.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/06/2017 à 30/06/2017, a Sra. LENILMA DE AZEVEDO SILVA, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 31 de maio de 2017.

Atenciosamente,

***OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oelson Costa
**Código Identificador:**14D8BEB2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 295/2017/GP DE 31 DE MAIO DE 2017.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 33;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Vacância, a pedido, ao Sr. EDVENILSON VENANCIO DANTAS FARIAS, Técnico em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 31 de maio de 2017.

Atenciosamente,

***OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oelson Costa
**Código Identificador:**A4A2D929

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2017**

CONVOCAÇÃO

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN, torna público que em face do pedido de desistência do ITEM 02 protocolado pela empresa **RD TRANSPORTES LTDA (CNPJ: 17.910.660/0001-02)**, nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2017**, cujo objeto é contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, **CONVOCA** a empresa **LAERCIO MENDES DA SILVA (CNPJ: 27.186.307/0001-85),** classificada em quarto lugar, para informar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas se tem interesse em prestar os serviços do **ITEM 02.** Registre-se, que o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, começa a contar da data da publicação, e não havendo manifestação da empresa convocada, serão convocadas as subsequentes, até que seja efetivada a contratação, ou seja, declarado fracassado o Item 02. A empresa deverá se manifestar formalmente, no prazo concedido e aquela que aceitar a contratação, protocolar o envelope de habilitação, com os documentos de habilitação exigido instrumento convocatório. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira).

Jandaíra/RN, 31 de maio de 2017.

***PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ***
Pregoeira do Município

**Publicado por:**
Kenio Jose da Silva Fernandes
**Código Identificador:**6ABBD566

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 015/2017

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou todos os itens em favor dasEmpresas: ARTHUR CARLOS SSANTOS ME, CNPJ Nº 26.8335.566/0001-27, Rua do Sul, 60, Centro, Janduís – RN,, venceu todos os itens com o valor R$ 79.162,73 (setenta e nove mil, cento e sessenta reais e setenta e três centavos) Empresa JV DO NASCIMENTO ARRUDA ME, CNPJ nº 27160.165/0001-87. Rua Joaquim Fernandes dos Santos, 12, São Bento, Janduís – RN, venceu os itens com o valor de R$ 12.827,80 (doze mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) Pregão Presencial nº 015/2017 Objeto: C**ontratação de pessoa jurídica para realizar a fornecimento de materiais de construções**

Janduis, 24 de maio de 2017.

***DANIEL J. ROBERTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Joaquim Roberto
**Código Identificador:**AD72667C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 15/2017

O Prefeito de Janduís - RN, faz saber que, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório do tipo menor preço item; Em favor das Empesas: ARTHUR CARLOS SSANTOS ME, CNPJ Nº 26.8335.566/0001-27, Rua do Sul, 60, Centro, Janduís – RN,, venceu todos os itens com o valor R$ 79.162,73 (setenta e nove mil, cento e sessenta reais e setenta e três centavos) Empresa JV DO NASCIMENTO ARRUDA ME, CNPJ nº 27160.165/0001-87. Rua Joaquim Fernandes dos Santos, 12, São Bento, Janduís – RN, venceu os itens com o valor de R$ 12.827,80 (doze mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). Pregão Presencial nº 015/2017 Objeto: C**ontratação de pessoa jurídica para realizar a fornecimento de materiais de construções**. Para que produza seus efeitos jurídicos e legais nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001 e do Decreto Municipal nº. 545, de 15 de janeiro de 2008, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços e/ou fornecimentos, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Janduís, 31 de maio de 2017

***ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Joaquim Roberto
**Código Identificador:**38D13C6B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
### AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2017

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**,** tornou público o processo licitatório na modalidade **Chamada Pública nº 001/2017**, do tipo menor preço por item, cujo objeto: ***Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar***. O último ato a ser realizado no dia 20 de junhode 2017 as 12h00min na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL Situado na Avenida Santa Terezinha, 21, Centro, Janduis - RN**.** Ficando marcado data para apresentação de documentos de habilitação e proposta de preços, o período de 01 de junho de 2017 a 20 de junho de 2017, das 08 as 12 horas.

Janduis, 31 de maio de 2017.

***DANIEL J. ROBERTO***
CPL

**Publicado por:**
Daniel Joaquim Roberto
**Código Identificador:**92840973

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
### RGF - 1 QUADRIMESTRE 2017

| Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|---|
| Período de Referência: JAN a ABR/2017 | | Exercício: 2017 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE | |
| Receita Corrente Líquida | 13.951.226,82 | |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 6.463.375,56 | 46,32 |
| Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) | 7.533.662,48 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) | 7.115.125,68 | 51,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 16.741.472,18 | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 3.069.269,90 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 16,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 7,00 |

**Publicado por:**
Daniel Joaquim Roberto
**Código Identificador:**F3EB3447

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
### RREO - 1 BIMESTRE 2017

| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|

| Bimestre: 1/2017 | Exercício: 2017 |
|---|---|
| RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 18.610.078,00 |
| Previsão Atualizada | 18.610.078,00 |
| Receitas Realizadas | 2.246.192,95 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 18.610.078,00 |
| Créditos Adicionais | 0,00 |
| Dotação Atualizada | 18.610.078,00 |
| Despesas Empenhadas | 8.222.111,51 |
| Despesas Liquidadas | 2.159.076,13 |
| Despesas Pagas | 1.950.695,10 |
| Superávit Orçamentário | 87.116,82 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 8.222.111,51 |
| Despesas Liquidadas | 2.159.076,13 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 13.780.143,34 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | |
| Receitas Previdenciárias Realizada (IV) | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V) | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 139.221,35 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 353.420,69 | 0,00 | 118.988,14 | 234.432,55 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 10.250,71 | 0,00 | 2.108,52 | 8.142,19 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 363.671,40 | 0,00 | 121.096,66 | 242.574,74 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 605.774,74 | 25,00 | 32,89 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 479.108,71 | 60,00 | 104,99 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo não realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 0,00 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos | 365.207,18 | 15,00 | 19,76 |

| DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL (%) | 0,00 |

**Publicado por:**
Daniel Joaquim Roberto
**Código Identificador:**E3C9B42F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
## RREO - 2 BIMESTRE 2017

| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária | Exercício: 2017 |
|---|---|
| Bimestre: 2/2017 | |
| RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) | |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 18.610.078,00 |
| Previsão Atualizada | 18.610.078,00 |
| Receitas Realizadas | 4.241.241,84 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 18.610.078,00 |
| Créditos Adicionais | 15.000,00 |
| Dotação Atualizada | 18.625.078,00 |
| Despesas Empenhadas | 8.870.887,45 |
| Despesas Liquidadas | 3.182.628,56 |
| Despesas Pagas | 3.027.858,44 |
| Superávit Orçamentário | 1.058.613,28 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 8.870.887,45 |
| Despesas Liquidadas | 3.182.628,56 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 13.951.226,82 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | |
| Receitas Previdenciárias Realizada (IV) | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V) | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado de ApuradoAté o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 1.147.477,40 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 353.420,69 | 0,00 | 119.096,39 | 234.324,30 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 10.250,71 | 0,00 | 2.108,52 | 8.142,19 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 363.671,40 | 0,00 | 121.204,91 | 242.466,49 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 783.705,18 | 25,00 | 23,26 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 695.984,43 | 60,00 | 81,42 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo não realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 0,00 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Limites Constitucionais Anuais | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos | 440.587,72 | 15,00 | 13,01 |

| DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL (%) | 0,00 |

**Publicado por:**
Daniel Joaquim Roberto
**Código Identificador:**3EDF277B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 240 /2017-GAB. CRIA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA LDO, LOA PARA 2018 E PPA DE 2018/2021**

A Prefeita do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Jardim de Angicos/RN, objetivando a construção do Projeto de Lei LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual de Investimentos, para o quadriênio 2018/2021.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais Maria de Lourdes Queiroz Monteiro, Pedro Segundo de Lima Neto e Humberto Marcos de Melo Junior, quando terá como incumbências as seguintes atividades:
I – definir calendário das audiências públicas de que trata o art. 3º a seguir;
II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;
III – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por unidade administrativa e para os anos de 2018/2021;
IV – colecionar as prioridades da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e
V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará na minuta do projeto de lei do PPA.

Par. 1º – Caberá ao servidor Pedro Segundo de Lima Neto a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

Par. 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal até o dia 02 de junho de 2017.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 22 de maio de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

***SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Pedro Segundo de Lima Neto
**Código Identificador:**699A98C0

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO GP Nº 003/2017-DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO TOTAL DE VAGAS DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO "FRENTE DE TRABALHO", EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI 382/2013**

**DECRETO GP Nº 003/2017**

*Dispõe sobre a ampliação do total das vagas do Programa Emergencial De Auxilio-Desemprego "frente de trabalho", em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 382/2013 e da outras providencias.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso da atribuição Legais que lhe são conferidas no parágrafo único do Artigo 1º da Lei 382/2013 de 25 de junho de 2013, e;

Considerando que o parecer do setor de finanças informou a existência de disponibilidade financeira;

Considerando que de acordo com parecer do Setor Administrativo existe a disponibilidade orçamentária;

Considerando ainda a solicitação de vagas pela secretaria de Assistência Social devidamente justificada demonstrando interesse e funções compatíveis,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam criadas mais 20 (vinte) vagas no Programa emergencial de Auxilio-Desemprego "frente de trabalho" passando para um total de 150 vagas, a serem preenchidas de acordo com as disposições contidas na Lei 382/2013 e Decreto regulamentar nº 010/2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, em 29 de Maio de 2017.

***SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Pedro Segundo de Lima Neto
**Código Identificador:**574538C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 272/2017 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 30 de maio de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de maio de 2017.

***ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
**Código Identificador:**665F49D3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 273/2017 - GP**

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Tutelar do município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII, do Art. 65º e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº 631, de 23 de setembro de 2008, que revoga as disposições contrárias;
**CONSIDERANDO** o disposto pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
**CONSIDERANDO** o disposto pela Lei Municipal nº 631/2008 de 23 de setembro de 2008 e a Resolução nº 008/12 do CMCDA que homologou o resultado do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares deste município.
**CONSIDERANDO** o disposto pela Lei Municipal nº 730/2013 de 29 de abril de 2013;

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR, como membro** para a Função Pública de Conselheiro Tutelar do Município de Jardim de Piranhas/RN, **FRANCISCO COSME ALVES**, inscrito no CPF sob nº 070.067.014-90 e no RG nº 002.614.678 SSP/RN, residente e domiciliado à rua Maria Clara da Costa, 15, São José, no município de Jardim de Piranhas/RN;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se ciência aos interessados, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 30 de maio de 2017.

***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
**Código Identificador:**D59531C8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 274/2017 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER**, em consonância com a legislação vigente, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, pelo período de 1º de junho de 2017 a 29 de agosto de 2017, referentes ao quinquênio que se especifica:

**MARIA DAS GRAÇAS JALES**, matrícula 663, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel, licença prêmio referente ao quinquênio ocorrido no período de 19.04.2009 a 19.04.2014;

**MARIA DAS GRAÇAS JALES**, matrícula 463, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel, licença prêmio referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.07.2002 a 01.07.2007;
**FRANCINILDO DA SILVA SANTOS**, Gari do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.2005 a 01.03.2010;
**ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAÚJO SANTOS**, Guarda Municipal do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado no Conselho Tutelar, licença prêmio referente ao quinquênio ocorrido no período de 30.05.2000 a 30.05.2005;
**FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA**, Gari do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada no Hospital Regional Francisca Pereira Mariz, licença prêmio referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.2000 a 01.03.2005;
**MARIA VILANI DANTAS**, Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos, licença prêmio referente ao quinquênio ocorrido no período de 31.03.2004 a 31.03.2009;
**MANOEL LOURENÇO DA SILVA FILHO**, Vigilante do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado na Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos, licença prêmio referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.08.2005 a 01.08.2010;
**MARIA IRENE VIEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Unidade de Ens. Pedro Alexandrino de Medeiros, licença prêmio referente ao quinquênio ocorrido no período de 31.03.2004 a 31.03.2009;
**VERA LÚCIA GONÇALVES DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Escola Estadual Amaro Cavalcanti, licença prêmio referente ao quinquênio ocorrido no período de 31.03.2009 a 31.03.2014;
**JOSÉ GOMES DA COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado no Centro de Ensino Rural Professora Maria Edita Batista, licença prêmio referente ao quinquênio ocorrido no período de 31.03.2004 a 31.03.2009;
**FRANCISCA DIANA FERNANDES FILGUEIRAS**, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada Creche Municipal Santa Mônica, licença prêmio referente ao quinquênio ocorrido no período de 22.04.2003 a 22.04.2008;
**FRANCISCA FRANCINETE DOS SANTOS FÉLIX**, Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel, licença prêmio referente ao quinquênio ocorrido no período de 31.04.2004 a 31.03.2009;
**MARIA ALVES DA SILVA**, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel, licença prêmio referente ao quinquênio ocorrido no período de 30.06.2003 a 30.06.2008;
**GEOVÁ DANTAS DE MEDEIROS**, Professor do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado na Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel, licença prêmio referente ao quinquênio ocorrido no período de 06.04.2000 a 06.04.2005;
**LENY ÂNGELA MEIRA RODRIGUES**, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel, licença prêmio referente ao quinquênio ocorrido no período de 30.06.1998 a 30.06.2003;

**Art. 2º- CONCEDER**, em consonância com a legislação vigente, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 1º de junho de 2017 a 27 de novembro de 2017, referentes ao quinquênio que se especifica:

**DULCIMAR DE QUEIROZ MORAIS**, Cozinheira do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Escola Municipal Professora Maria Cruz de Medeiros, licença prêmio referente aos quinquênios ocorridos no período de 03.05.2004 a 03.05.2014;
**MARIA MARGARETE DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Unidade de Ens. Sebastião Pereira da Silva, licença prêmio referente aos quinquênios ocorridos no período de 31.03.1999 a 31.03.2009;
**ERLI PEREIRA DA COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada no Centro de

Saúde – Comunidade Flores, licença prêmio referente aos quinquênios ocorridos no período de 01.06.1998 a 01.06.2008;
**MARIA CLEICE ALVES**, Auxiliar de Enfermagem do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada no Hospital Regional Francisca Pereira Mariz, licença prêmio referente aos quinquênios ocorridos no período de 01.11.1992 a 01.11.2002;

**Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de maio de 2017.

***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
**Código Identificador:**13D33C90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 184/2017

**Objeto:** ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM ASSESSORIA DE ARTES CÊNICAS.***

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 184/2017 – Processo n.º 1.222/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de maio de 2017.

***ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisama Alves Pereira
**Código Identificador:**BC55AEE5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017 – PROC. LICITATÓRIO MJS/RN N° 407.017/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: G. G COSTA DE AZEVEDO - ME; OBJETO: Fornecimento de pedra paralelepípedo e linear para meio fio; VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017 a 12 de maio de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); SUBSCRITORES: José Amazan Silva – Pelo Contratante e Gildo Geraldo Cosa de Azevedo – Pela Contratada.

Jardim do Seridó/ RN, 12 de maio de 2017.

***JOSÉ AMAZAN SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erijackson Willyk de Araújo
**Código Identificador:**25945353

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 167, DE 31 DE MAIO DE 2017.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, IV, "a", da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **ELDA MEDEIROS REINALDE**, inscrita no CPF/MF n. º 156.036.648-60, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde – CC1 do Município de Jardim do Seridó-RN.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE.**
**PUBLIQUE-SE, E**
**REGISTRE-SE.**

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2017.

***JOSÉ AMAZAN SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
**Código Identificador:**AB428AF4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 168, DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, IV, "a", da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

**Art. 1º** - Nomear a senhora **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, inscrita no CPF/MF n. º 673.810.144-91, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde – CC1 do Município de Jardim do Seridó-RN.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE.**
**PUBLIQUE-SE, E**
**REGISTRE-SE.**

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2017.

***JOSÉ AMAZAN SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
**Código Identificador:**ABA8075B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 199/2017-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, FRANCISCO MATIAS brasileiro, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento Brinco de Ouro,

Zona Rural – João Câmara - RN, portador do CPF: 423.295.744-87, Coordenador de Agricultura na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de maio de 2017.

***MAURÍCIO CAETANO DAMACENA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Lima Bilro
**Código Identificador:**E4F53FD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N° 003/2017 DO COMDICA DE JOÃO CÂMARA/RN**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, por meio de sua Comissão Eleitoral, faz publicar o resultado das Entidades da Sociedade Civil Organizada, que concorreram ao Pleito Eleitoral para compor o COMDICA no biênio 2017-2019, tendo em vista o disposto no item 31 do Edital nº 01/2017,datado de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º – Divulgar a lista definitiva das Entidades ganhadoras e habilitadas para compor o COMDICA no biênio 2017-2019:

· IFRN – CAMPUS JOÃO CÂMARA – 1º lugar com (14 votos)
· PASTORAL DA CRIANÇA – 2º lugar com (11 votos)
· AABB – COMUNIDADE - 3º lugar com (11 votos)
· ACAPORD – 4º lugar com (10 votos)
· ACA – 5º lugar com (10 votos)
· CÁRITAS – P.N.S.M DOS HOMENS – 6º lugar com (6 votos)
· ANE – 7º lugar com (4 votos)
· FEDERAÇÃO DE KARATÊ – 8º lugar com (4 votos)
· CONSELHO TUTELAR – 9º lugar com ( 2 votos)
· COLÉGIO OBJETIVO – 10º lugar com ( 1 voto)

ART. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Câmara/RN, 25 de maio de 2017

***ROSIMEIRE DE SOUZA CÂMARA SILVA***
Presidente do COMDICA

**Publicado por:**
George Samy Claudino da Silva
**Código Identificador:**34549F30

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 139/2017 - DIÁRIA**

Portaria nº. 139/2017 – Gabinete do Prefeito

Em, 30 de maio de 2017.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. FRANCISCA ANATÂNIA MAIA BESSA, 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem da Secretária Municipal de Educação deste município para Natal, a fim de participar do **Lançamento do Pacto pela Alfabetização dos Potiguares – PROALFA,** assim como a assinatura do **Termo de Cooperação Técnica entre o governo do estado do Rio Grande do Norte e o Governo do Estado do Ceará.** Neste dia 02 de junho de 2017, no auditório Master, Escola de Governo, Centro Administrativo/ Natal/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***RAIMUNDO NONATO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**E82C41E5

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 140/2017 - AJUDA DE CUSTO**

Portaria nº. 140/2017 – Gabinete do Prefeito

Em, 30 de maio de 2017.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a FRANCISCA ANATÂNIA MAIA BESSA, Secretária Municipal de Educação – Portaria 002/2017, portadora de Cédula de Identidade n° 001.775.831 - SSP/RN, inscrita no CPF n° 033.418.054-60, residente no Sítio Angicos, nº 33, Zona Rural de José da Penha/RN, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para custeio da viagem à Natal/RN no dia 02 de maio de 2017, afim de participar do **Lançamento do Pacto pela Alfabetização dos Potiguares – PROALFA,** assim como a assinatura do **Termo de Cooperação Técnica entre o governo do estado do Rio Grande do Norte e o Governo do Estado do Ceará.**

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***RAIMUNDO NONATO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**C80D2E9B

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 30050002/2017**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 30050002/2017
**Objeto:** Confecção de traje feminino para grupo de dança do xaxado(blusa,saia e short). Confecção de traje masculino para grupo de dança do xaxado(camisa e calça).
**Contratado:** LUIZA VALQUIRIA CHAVES DE OLIVEIRA 02334835439 (13.273.979/0001-13), com Valor Total Julgado: R$ R$ 4.200,00
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 30/05/2017

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**B5E3E6D4

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 31050001/2017**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 31050001/2017

**Objeto:** Aquisição de peças destinadas a motoniveladora, utilizada na manutenção de estradas vicinais, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de José da Penha/RN.

**Contratado:** LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS - ME (04.768.789/0001-86), com Valor Total Julgado: R$ 1.860,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 31/05/2017

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**75F5FA6D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1705020011– PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CML – CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME (CNPJ nº 10.402.186/0001-69); OBJETO: Registro de Preço para possível contratação gradativa de horas e diárias de máquinas Pesadas e Equipamentos com operador; VALIDADE: 31 de maio de 2017 a 31 de maio de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 111.210,00 (cento e onze mil duzentos e dez reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Fred Pereira Dias - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 31 de maio de 2017.

***VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucimar Pereira Dantas
**Código Identificador:**039EEB12

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DE DIÁRIA N.º 079, DE 29 DE MAIO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.087 de 22 de Novembro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria de diária n° 072, de 18 de Maio de 2017,** que concede ½ (meia) diária para a secretária de saúde Marjorie Ovidio Bezerra Galvão.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 29 de Maio de 2017.

***VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Helimário Moreira Pereira
**Código Identificador:**AD2F1A20

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DE DIÁRIA N.º 080, DE 29 DE MAIO DE 2017

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.087 de 22 de Novembro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria de diária n° 073, de 18 de Maio de 2017,** que concede ½ (meia) diária para a servidora Maria Elizabete Araújo de Medeiros.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 29 de Maio de 2017.

***VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Helimário Moreira Pereira
**Código Identificador:**3181AAE9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DE DIÁRIA N.º 081, DE 29 DE MAIO DE 2017

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.087 de 22 de Novembro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria de diária n° 074, de 18 de Maio de 2017,** que concede ½ (meia) diária para a servidora Mirelle Medeiros Antunes.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 29 de Maio de 2017.

***VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Helimário Moreira Pereira
**Código Identificador:**E2FFDF42

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DE DIÁRIA N.º 082, DE 29 DE MAIO DE 2017

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.087 de 22 de Novembro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria de diária n° 075, de 18 de Maio de 2017,** que concede ½ (meia) diária para a conselheira municipal de saúde LIDJA KALLINY GOMES DOS SANTOS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 29 de Maio de 2017.

***VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Helimário Moreira Pereira
**Código Identificador:**81AD7AB3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 258, DE 30 DE MAIO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o dispositivo da Lei Municipal n° 573/2007 de 21 de março de 2007 e Lei Municipal n° 584/2007 de 19 de novembro de 2007 que dá nova redação ao Art. 2° da Lei Municipal n° 573/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR** os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – **FUNDEB** da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**
Valdenúzia de Brito Rodrigues (Titular)
Fiama Clarisse do Nascimento Freitas (Suplente)

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNCIPAL:**
1) Marcelo José de Lima (Titular)
2) Alba Lúcia dos Santos Gomes de Arruda (Suplente)

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**
Rivaneide de Fátima Ivo de Almeida (Titular)
Maria Gomes de Araújo (Suplente)

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**
Gildete Beserra de Medeiros Tavares (Titular)
Neily Fabiane Moura de Oliveira (Suplente)

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**
1) Maria da Paz Leite de Oliveira (Titular)
2) Ivoneide Lopes de Araújo Silva (Titular)
3) Risoneide Félix da Silva Mateus (Suplente)
4) Maria da Vitória Alexandre Bezerra da Silva

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**
1) Ivanor França dos Santos (Titular)
2) Keliane Medeiros da Silva (Titular)
3) Eliene Lúcia Rodrigues da Silva (Suplente)
4) Irene Vieira Nunes (Suplente)

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
Maguilon Soares Gomes

**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:**
Josué João Alexandre da Silva

**Art. 2°** - É de livre escolha do Poder Executivo, as indicações que representam o referido poder, podendo os representantes serem substituídos a qualquer tempo dentro do período do mandato.

**Art. 3°** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de maio de 2017.

***VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Helimário Moreira Pereira
**Código Identificador:**DFABCAE0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 084, DE 31 DE MAIO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.087 de 22 de Novembro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria de diária n° 076, de 19 de Maio de 2017,** que concede ½ (meia) diária para o servidor RENATO DIAS DOS SANTOS, lotado na secretaria municipal de saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 31 de Maio de 2017.

***VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Helimário Moreira Pereira
**Código Identificador:**14BF23D5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 264, DE 31 DE MAIO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

**CONSIDERANDO** o memorando nº 203/2017 de 30 de maio de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMANEJAR** a servidora **MARIA SUZANA DE MEDEIROS LOURENÇO** , Matricula n**º. 1943-5**, da secretaria municipal de educação, pertencente a esta edilidade, para exercer suas funções de **TÉCNICA EM CONTABILIDADE** junto à Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de Maio de 2017.**

***VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Helimário Moreira Pereira
**Código Identificador:**A669C2EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 265, DE 31 DE MAIO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

**CONSIDERANDO** o memorando nº 202/2017 de 30 de maio de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMANEJAR** a servidora **SÉFORA KALINE LOURENÇO DE MEDEIROS**, Matricula n**º. 1647-0**, da secretaria municipal de educação, pertencente a esta edilidade, para exercer suas funções de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de Maio de 2017.**

***VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Helimário Moreira Pereira
**Código Identificador:**866FB05F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DESISTÊNCIA DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2017 PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2017, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública, a desistência do candidato FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA AMÂNCIO, que ocupou a 4ª classificação do cargo de cozinheiro no referido processo seletivo.

Jucurutu-RN, 31 de Maio de 2017

***VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***MARIA LÚCIA DE MOURA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Helimário Moreira Pereira
**Código Identificador:**092291B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 266 , DE 31 DE MAIO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** gratificação conforme Lei 474/2001, no valor equivalente a 40% dos seus vencimentos, a servidora **MARIA EDILEUSA ALVES SOARES,** lotada na secretaria municipal de saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2017.

**Dê-se ciência,**
**publique-se e**
**cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu/RN, 31 de Maio de 2017.

***VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helimário Moreira Pereira
**Código Identificador:**CC8D77EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 267, DE 31 DE MAIO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1° -**Tornar sem efeito a Portaria nº 097 de 06 de Fevereiro de 2017, *que dispõe sobre concessão de Licença* prêmio à servidora **MARINALVA MENEZES DE MEDEIROS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -**A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Dê-se ciência,**
**publique-se e**
**cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de Maio de 2017.**

***VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helimário Moreira Pereira
**Código Identificador:**171A8D24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 095/2017 - GP**

DE 31 DE MAIO DE 2017

Nomeia Membros para o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, no município de Jundiá - RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 008/2017,
**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Nomear os seguintes membros para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa.
I – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: **LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA**
Suplente: **ANA ELIZA DA SILVA LIMA**
II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Titular: **ANA LUCIA MOREIRA DA SILVA**
Suplente: **IRANI SARAIVA DO NASCIMENTO**
III – Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: **ADEZILDA DA SILVA BORGES JULIÃO**
Suplente: **JOSE ANTONIO LOPES BARCELLOS**
**Art. 2º**. O Comitê será coordenado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social e contará com uma Secretaria Executiva.
**Art. 3º**. Após sua posse, o Comitê terá 60 dias corridos para criar seu Regimento Interno.
**Art. 4º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Jundiá RN em, 31 de março de 2014.

***JOSÉ ARNOR DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
**Código Identificador:**77EC171E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 008/2017**

**DE 30 DE MAIO DE 2017**

Institui o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, no município de Jundiá - RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter Intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

**Art. 2º** Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:
I - planejar a execução do Programa Criança Feliz no município;
II - promover a articulação Intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
III - criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no município;
IV - planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
VII - promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

**Art. 3º** O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social, que o coordenará;
II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e
III – Secretaria Municipal de Saúde;
§ 2º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato da administração municipal.
§ 3º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.
§ 4º A Secretaria Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.
§ 5º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 4º** As ações do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre União, Estado e Município, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

**Art. 5º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, 30 de maio de 2017.

***JOSÉ ARNOR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Jundiá/RN

**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
**Código Identificador:**ACCE9858

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 018/2017 PROCESSO Nº 040013/2017**

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 14 de junho de 2017 às 9:00 horas (horário local) a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 018/2017, cujo objeto é a Aquisição gradual de materiais de construção civil, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Lagoa d'Anta/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site:
www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações 84 3287-0123 ou E-mail: cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de maio de 2017.

***WAGNER FREITAS DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Wagner Freitas da Silva
**Código Identificador:**95C2700A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 132/2017 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Lagoa de Pedras, 29 de maio de 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e renumeração dos profissionais da educação, em atenção ao que estabelece a meta 18 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação);
Considerando ainda o que dispõe a meta 18 da Lei Municipal 336/2015 de 18 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação), em conformidade com a legislação federal supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Coordenadora para participar do processo formativo de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e renumeração dos profissionais da educação, cuja assistência técnica será ofertada pelo MEC/SASE/DIVAPE (Ministério da Educação/Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino/Diretoria de Valorização dos Profissionais da Educação), composta pelos seguintes membros:

Vera Lúcia Viegas Gomes de Andrade, Secretária de Educação, CPF 422.788.134-04.
Maria Rosineide de Olvieira Sena, técnico da Secretaria Municipal de Educação, CPF: 028.645.991-82
Janderley Costa de Lima, técnico da Secretaria de Educação, CPF: 000.715.324-47
Wendel Ermerson Pereira, CPF 025.688.814-02, Secretaria de Finanças
Alexandre Lopes da Silva, representante dos professores, CPF: 914.883.624-91
Eleonardo Raimundo Silva de Aguiar, representante dos professores, CPF: 033.599.904-20
Maria Joselma dos Santos Ramalho, representante dos servidores, CPF: 008.387.744-40
Marizete Rodrrigues Lopes da Silva, representante dos servidores, CPF: 012.732.154-35
Naire Themes Lemos Ribeiro, representante do Conselho Municipal de Educação, CPF: 029.784.334-69

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Pedras, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de maio de 2017

***RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Marques de Sena
**Código Identificador:**7994C33B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO SRP Nº 022/2017**

**PROCESSO Nº 0205201701/2017**
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

**ASSUNTO:** Registro de Preços, para contratação de empresa, na prestação de serviços na rede de iluminação pública deste município, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência).

Após cumpridas as demais fases do SRP Pregão Presencial 022/2017, e em virtude da inexistência de recurso, expressamente renunciado pela concorrente conforme a Ata do Certame, **ADJUDICO** o único item conforme sua constituição e proposta em favor da empresa FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA 03979033406, CNPJ: 27.022.991/0001-60, com o valor global estimado de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).** Para que produza os efeitos legais nos termos do Dec. 3.555/00 e da Lei Federal 10.520/02.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de Maio de 2017.

***LUIZ EDUARDO FERNANDES***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**304BCCB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP Nº 022/2017**

**PROCESSO Nº 0205201701/2017**
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

**ASSUNTO:** Registro de Preços, para contratação de empresa, na prestação de serviços na rede de iluminação pública deste município, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência).

Após cumpridas as exigências legais, analisado todos os atos e adjudicado o único item referente ao SRP Pregão Presencial Nº 022/2017, **HOMOLOGO** o presente processo e autorizo a despesa à empresa vencedora, determinando desde já que seja lavrado a Ata de Registro de Preços, bem como, o Respectivo Termo de Contrato, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de Maio de 2017.

***SONYARA DE SOUZA RIBEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**4F32F5E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do SRP Pregão Presencial 011/2017.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
**CONTRATADO:** SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.
CNPJ: 09.525.449/0001-48.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 75.870,00 (Setenta e cinco mil oitocentos e setenta reais).
**BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Edital do SRP Pregão Presencial 011/2017.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/04/2017 à 31/12/2017.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:** 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0003.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 01000 – Recursos Ordinários.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 03 de Abril de 2017.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro – Prefeita Municipal
PELA CONTRATADA: Natália França de Araújo – Sócia

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**AD423082

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 137/2017**
**PROCESSO Nº: 1.279/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA. Contratada: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP. Processo nº 1279 - Dispensa nº 83/2017 - CPL. Objeto: Aquisição de Material Odontológico para equipe de Saúde Bucal. VALOR: R$ 7.657,32 (Sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos). Unidade Orçamentária:
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Ação: 2037 – PROGRAMA SÚDE BUCAL. Função: 10 - SAÚDE. Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL. Programa: 0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recurso: 010000000000- Recursos Ordinários. Região: 0001 - Lagoa Nova.

Lagoa Nova/RN, 31 de Maio de 2017.

***LUCIANO SILVA SANTOS***
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

**Publicado por:**
Aldrin Macedo de Medeiros
**Código Identificador:**EDB80CC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 7/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 7/2017, realizada em 24/05/2017, a saber:
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de camisas
JANDIRA SILVA DE OLIVEIRA- CNPJ: 26.790.217/0001-36, saiu vencedor nos itens: 1, 3 e 4; totalizando o valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).
SUELY HONORIO DA SILVA- CNPJ: 20.120.057/0001-31, saiu vencedor nos itens: 2, 5, 6; totalizando o valor de R$ 34.150,00 (novecentos e trinta e cinco mil e novecentos reais).

Lagoa Salgada/RN, em 30 de maio de 2017

***RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sérgio Alexandre Galvão Alves
**Código Identificador:**8A7A29E1

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 7/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 7/2017, realizada em 24 de maio de 2017, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:
JANDIRA SILVA DE OLIVEIRA- CNPJ: 26.790.217/0001-36, saiu vencedor nos itens: 1, 3 e 4; totalizando o valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).
SUELY HONORIO DA SILVA- CNPJ: 20.120.057/0001-31, saiu vencedor nos itens: 2, 5, 6; totalizando o valor de R$ 34.150,00 (novecentos e trinta e cinco mil e novecentos reais).

Lagoa Salgada/RN, 31 de maio de 2017.

***OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sérgio Alexandre Galvão Alves
**Código Identificador:**FF06E5DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre os critérios para pagamento, em ordem cronológica, das obrigações financeiras devidas pelo município de Lajes RN e os Fundos Municipal de Saúde, Assistência Social e Previdência, e dá outras providencias.

**O Prefeito do Município de LAJES**, **Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal;

Considerando os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade, e Publicidade;

Considerando o disposto nos art. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Estatuto dos Contratos e Licitações), no art. 9º da Lei, nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e nos art. 37, 62, 63, 64, e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, a observância da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), reforçando a transparência no âmbito da execução orçamentária e financeira dos entres federativos;

Considerando o direito fundamental de acesso à informação, regulamentado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, cujos procedimentos devem ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando que o recebimento do pagamento na sequência cronológica de sua exigibilidade constitui legitima expectativa daqueles que firmam relação jurídica contratual com a Administração;

Considerando que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração, salvo quantos

presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévias justificativas da autoridade competente, constitui ato ilícito, a revelar violação aos preceitos norteadores da Administração Pública insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da impessoalidade, da moralidade e da eficiência;

Considerando que a garantia de pontualidade e de tratamento isonômico na satisfação das obrigações pecuniárias da Administração frente a seus credores ao mesmo tempo em que mitiga os riscos da contratação, aumenta a competividade das licitações;

Considerando o teor da Resolução de nº 032/2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das Unidades Jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providencias.

**RESOLVE:**

**CAPITULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º -** Fica Instituído no âmbito da Administração Municipal de Lajes RN, procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para adequada observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações financeira devidas pelas Unidades Administrativas do Município de Lajes RN, inclusive os fundos de Saúde, Assistência Social e de Previdência.

**Art. 2º -** Todos os servidores das Unidades Administrativas da Gestão Municipal de Lajes RN, incumbidos de gestão de obrigações de natureza contratual e onerosa deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação e da ordem cronológica nos termos deste Decreto.

**Parágrafo Único** – Entende-se por obrigações de natureza contratual e onerosa toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Gestão Municipal junto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras.

**Art. 3º** - Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados devem ser considerados vinculados e não vinculados.

**§ 1º** - Entende-se como vinculados os recursos provenientes de contratos de empréstimos, convênios, emissão de títulos ou de outra forma de obtenção de recursos que exija vinculação.
**§ 2º** - Não vinculados serão todos os demais recursos, oriundos de receita própria, de transferências ou outro meio, desde que não vinculada especificamente sua aplicação.

**CAPITULO II**
**DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO**

**Art. 4º -** O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura e deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**Art. 5º** - O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para enviar ao Gabinete do Prefeito que encaminhada no prazo de 72 (setenta e duas) horas a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**Art. 6º -** Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução da obra, acompanhada de cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**Art. 7º** - O Gestor do contrato responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autencidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

§1º - O Termo de Recebimento Definitivo será instruído com a seguinte documentação:
I – Certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviço ou do responsável pela execução da obra, devidamente acompanhada da prova de sua autencidade e da observância do prazo de validade.

II – Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§2º - Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis a Gestão Municipal, exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras correlata a pendencia, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionada em ordem cronológica das exigibilidades.

**Art. 8º** - O prazo previsto no art. 4º será controlado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através do Sistema de Protocolo "GUARDIÃO" que acompanhará o andamento dos "créditos empenhado e liquidado".

**Art. 9º** - Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providencias de que trata o art. 7º, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria de Planejamento e Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**Paragrafo Único** – Depois de recebida a documentação, o setor de Pagamento da SEMPF deverá realizar o registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentária, financeiro e contábil.

**Art. 10** - Esgotado o prazo previsto no caput do art. 4º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício anterior.

**CAPITULO III**
**DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLOGICA DAS EXIBILIDADES**

**Art. 11 –** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

**§ Único** – Os recursos de Convênios, contratos de repasse e contrato de empréstimos ficaram vinculados as suas respectivas contas bancárias e os pagamentos terão que obedecerem à ordem cronológica das respectivas fontes de recursos e sua conta vinculada.

**Art. 12** – O Pagamento das despesas orçamentárias da Gestão Municipal ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos neste Decreto e a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fonte diferenciada de recursos.

**§1º -** O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (vinte) dias corridos, a contar da emissão do Termo de

Recebimento Definitivo pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras no Setor de Protocolo.

§2º - Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis a Gestão Municipal interrompido, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução da obra correlata à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionada em ordem cronológica das exigibilidades.

§3º - Esgotado o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações prevista no § 2º deste artigo e no art. 13 desta Resolução.

**Art. 13** – A preterição da ordem cronológica de pagamento somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;
II – estado de emergência;
III – calamidade pública;
IV – decisão judicial;
V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador da despesa.

§ 1º - As situações previstas nos incisos I. II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º - O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será procedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesa, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Site da Prefeitura e Portal da Transparência.

**CAPITULO IV**
**DOS RESTOS A PAGAR**

**Art. 14** – Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 30 (trinta) dias para pagamentos dos "restos a pagar processados".

§ 1º - Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º - As despesas registradas em restos a pagar não processados (em liquidação) terão como marco inicial da ordem cronológica de pagamento a emissão do termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no art. 12, § 1º.

**CAPITULO V**
**DA TRANSPARENCIA E CONTROLE**

**Art. 15** – Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem garantir a disponibilidade da "lista de exigibilidades" no Portal da Transparência do Município de Lajes RN, contendo as seguintes informações:

I – Nome e CPF/CNPJ do credor;
II – Número e data do protocolo do documento de cobrança;
III – Data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
IV – Valor e data da liquidação;
V – Número e data do documento do pagamento;
VI – Prazo e motivo da interrupção de prazos oponíveis a Gestão Municipal, quando houver; e
VII – Informação acerca de eventual preterição da ordem cronológica, com a justificativa para tanto e o inteiro teor do respectivo ato da autoridade competente ou do ordenador da despesa, conforme o caso.

**Art. 16** – Fica assegurado, nos termos dos art. 148, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a ordem cronológica de pagamentos acerca da execução orçamentária e financeira da Gestão Municipal do Município de Lajes RN, em meios eletrônicos de acesso ao público.

**CAPITULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17 –** Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I – Suprimento de Fundo, assim consideradas as despesa realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória;

III – Prestação de serviços de energia, água e esgoto, correios, telefonia fixa e móvel, e internet;

IV – Obrigações tributárias;

V – Despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, contados da apresentação da fatura; e

VI – Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 18** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Municipal de Lajes RN.

**Art. 19** – As Unidades Administrativas do Município de Lajes RN terão um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Decreto para adequar e iniciar os procedimentos editados por este Decreto, sub pena de responsabilidade administrativa.

**Art. 20** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, à exceção das disposições do seu art. 16, que entrarão em vigora a partir de 01 de julho de 2017.

Lajes RN, 29 de maio de 2017.

***JOSÉ MARQUES FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**040D11A7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 185/2017 – GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Nomear os membros abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**, do Município de Lajes/RN, com mandato de 02 (dois) anos.

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS**

**REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:**
Cátia Maria da Rocha Fernandes – (Titular)
Rosângela Kátia da Silva – (Suplente)

**REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE LAJES/RN:**
Josivânia Maria Fernandes – (Titular)
Raimunda Hélia Pereira – (Suplente)

**REPRESENTANTES DA ASSEMBLÉIA DE DEUS:**
José Júnior de França – (Titular)
Maria da Conceição de França – (Suplente)

**REPRESENTANTES DE ASSOSSIAÇÕES:**
Zuêlda Sales de Figueiredo – (Titular)
Monalisa Cosme da Silva – (Suplente)

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE**

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE:**
Inácia das Vitórias de Barros – (Titular)
Núbia Martins da Silva – (Suplente)
Flaviana Pimentel Damasceno de Macêdo – (Titular)
Marcia Maria da Silva Soares – (Suplente)

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES DO GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**REPRESENTANTES DO GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇOS:**
Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo – (Titular)
Maria José de Paiva Silva – (Suplente)
Selma Maria de Paiva Silva – (Titular)
Márcia Alenuska Suassuna Godeiro – (Suplente)

**Art. 2º** - A presente Portaria ratifica a vigente de nº 064/2015 datada de 30 de Abril de 2015.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Maio de 2017.**

***JOSÉ MARQUES FERNANDES***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**E9E7915A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2017**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 702/2015, bem como solicitação constante no Processo de nº 2206/2017, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**CRÉDITO**

| UG PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 02.004.04.122.0003.2041 | Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. | 3390-30 | 100.000,00 |
| TOTAL | | | 100.000,00 |

**ANEXO II**
**DÉBITO**

| UG PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 02.004.26.782.0012.1035 | Construção, Recuperação e Pavimentação de Estradas e Ciclovias. | 3390-39 | 50.000,00 |
| | | 4490-51 | 50.000,00 |
| TOTAL | | | 100.000,00 |

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Maio de 2017.**

***JOSÉ MARQUES FERNANDES***
Prefeito Municipal

***ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**C42EF18D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 186/2017 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 2159/2017;
**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Conceder Licença por Falecimento de sua mãe o servidor **JOÃO MARIA CÂMARA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 484, ocupante do cargo de Motorista, durante o período de 08 (oito dias) dias, conforme Declaração de Óbito acatado aos autos.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 24/05/2017.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Maio de 2017.**

***JOSÉ MARQUES FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**0ED22EA0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 187/2017 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1ª – NOMEAR-** os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB, do Município de Lajes/RN.

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**
Francisca Irene Martins Gomes – Titular
José Romildo da Silva – Suplente
Orlando Palhares da Silva – Titular
Rejania Maria da Costa Silva – Suplente
**REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**
Erinaldo de Abreu – Titular
Lourenço Manoel da Silva Neto – Suplente
**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**
Janete Nogueira de Araújo- Titular
Simone Moreira da Silva - Suplente
**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**
Maria Elizabeth da Silva - Titular
Maria Elizama Marques - Suplente
Francisca Teixeira da Rocha – Titular
Luzinete da Silva - Suplente
**REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**
Fernando Victor de Melo – Titular
José Edvardo dos Santos Oliveira – Suplente
Ellen Maria Pereira da Rocha – Titular
Huandson Gabriel Nogueira Sales - Suplente
**REPRESENTENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
Francisco Canindé Rocha da Silva - Titular
Jeanete Maria Roque da Costa Segundo - Suplente
**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:**
Sandra Maria Valentim Bezerra – Titular
Marineide França Sobrinho – Suplente
**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**

Adeilson Fernandes da Rocha – Titular
Altivo Vitelbino da Nobrega – Suplente
**Art. 2º.** Ficam nomeados como Presidente – **Adeilson Fernandes da Rocha**, Vice-Presidente – **Janete Nogueira de Araújo** e Secretária **Maria Elizabeth da Silva.**

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito de Lajes/RN, em 29 de Maio de 2017.**

***JOSÉ MARQUES FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**1923D966

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 188/2017 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**

**Art. 1ª – NOMEAR-** os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho de Alimentação Escolar- CAE, do Município de Lajes/RN.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Francisco Altivo Cavalcante – Titular
Klênia Maria Dantas da Cunha – Suplente
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÃO):
Maria José da Silva de Lima – Titular
Josivania Maria Fernandes – Suplente
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (PASTORAL DA CURNAÇA):
Inácia das Vitorias de Barros – Titular
Juciene Fernandes da Silva – Suplente
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Maria da Conceição Alves dos Santos - Titular
Angélia Nezita Dantas - Suplente
Juvanete Evangelista – Titular
Andrea Maria da Silva - Suplente
REPRESENTANTES DOS DOCENTES:
Aldenoura Camilo – Titular
Herica Lourena de Lima – Suplente
Francisco Canindé Salviano
Vera Lúcia Geraldino da Silva

**Art. 2º.** Ficam nomeados como Presidente – **Maria da Conceição Alves dos Santos**, Vice-Presidente – **Juvanete Evangelista** e Secretária **Angélia Nezita Dantas.**
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito de Lajes/RN, em 29 de Maio de 2017.**

***JOSÉ MARQUES FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**EA9FE63C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lajes/RN; e

**CONTRATADA:** HLL COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA – ME 13.382.224/0001-57

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação, para manutenção dos computadores e sistemas de apoio á gestão pública municipal de Lajes.

**BASE LEGAL:** Art.65 da Lei N° 8.666/93**.**

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de Abril de 2017.

**VIGÊNCIA:** terá a duração de 03 (Três) meses a contar de sua assinatura.

Lajes/RN, 27 de Abril de 2017.

* Republicado por incorreção

***JOSÉ MARQUES FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Tavares
**Código Identificador:**67E91982

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO AOS INTERESSADOS - PREGÃO PRESENCIAL 012/2017 - AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017**
**REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia 13.06.2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 012/2017, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS" PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS E RECARGAS PARA SUPRI AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN,** Informa ainda, O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08h00min. às 13h00min., até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 28 de maio de 2017.

***MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Tavares
**Código Identificador:**17E783D3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA DE DIARIA

**São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59.235-000. CNPJ: 08.159.394/0001-37.**

**PORTARIA Nº 032/2017.**
**Lajes Pintadas/RN, 31 de Maio de 2017.**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:
1 - Conceder a Exmaº Sra. Antônia Ferreira Lima Furtado, Prefeita Constitucional, 2,5 (Duas e Meia) diárias **Com pernoite**, totalizando a importância de R$ 2. 500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Brasília/DF, para FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Ministério das Cidades, Ministério da Integração Nacional, durante o período de 31 de Maio a 02 de Junho de 2017.
2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

***MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Adriano Soares da Costa
**Código Identificador:**FD1075E6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA DE DIARIA

**São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59.235-000. CNPJ: 08.159.394/0001-37.**

**PORTARIA Nº 031/2017.**
**Lajes Pintadas/RN, 31 de Maio de 2017.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Tributação do municipio de Lajes PintadasRN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº0027/2014, de 10/02/2014.

Resolve:

1 - Conceder ao Exmo. Senhor Valdir Roberto Costa, Secretário Ajunto de Tributação, 0,5 (Meia) diária, **Sem pernoite**, totalizando a importância 125,00 (Cem e Vinte e Cinco Reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal RN, O Treinamento na **REDESIM.** O treinamento ocorrerá no Escritório do Empreendedor, Situado no Shopping Via Direta período 31 de Maio de 2017.
2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

***JOSÉ GOMES DE LIMA***
Secretária Municipal de Tributação

**Publicado por:**
Adriano Soares da Costa
**Código Identificador:**A17A8246

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

### FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
### TERMO DE REVOGAÇÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a revogação da dispensa de licitação Nº 22050004/17, nos termos do art. 49 da lei federal 8.666/93 e suas alterações, sumula 473 do STF e legislações posteriores, haja vista a não efetivação do objeto referenciado.
PROCESSO: 22050004/17
OBJETO: SERVIÇOS DE UMA ASSISTENTE SOCIAL PARA COMPOR A EQUIPE DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO, COM DURAÇÃO DE 02 MESES, O MESMO REALIZARA AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE ACORDO COM A TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Lucrécia/RN, 26 DE MAIO DE 2017

***MARIA DA CONCEIÇÃO NO NASCIMENTO DUARTE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
**Código Identificador:**FA2149C3

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO NRO 00036/17, DE 30 DE MAIO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 714,76 (Setecentos e Quatorze Reais e Setenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 714,76 (Setecentos e Quatorze Reais e Setenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões)
orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$714,76 (Setecentos e Quatorze Reais e Setenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 30 de Maio de 2017

***MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART***
Prefeita Constitucional

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lucrécia
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00036/17 de 30 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| PARA: | | | |
| 06 01. | Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde | | |
| 10 301 0075 2.034 | Programa Atenção Basica - PAB Fixo | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| 01064 | Atenção Básica | | |
| | | Anul.dotação | 285,17 |
| TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú | | | 285,17 |
| PARA: | | | |
| 10 01. | Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte | | |
| 04 122 0007 2.059 | Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo | | |
| | e Esporte | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | Anul.dotação | 429,59 |
| TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo | | | 429,59 |
| TOTAL GERAL | | | 714,76 |

Lucrécia, 30 de Maio de 2017.

***MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART***
Prefeita Constitucional

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lucrécia
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00036/17 de 30 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| DE: | | | |
| 06 01. | Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde | | |
| 10 301 0075 2.034 | Programa Atenção Basica - | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas PAB Fixo | | |
| 01064 | Atenção Básica | | |
| | | | 285,17 |
| TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú | | | 285,17 |
| DE: | | | |
| 10 01. | Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte | | |
| 04 122 0007 2.132 | Programa Residencia Administrativa | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 429,59 |
| TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo | | | 429,59 |
| TOTAL GERAL | | | 714,76 |

Lucrécia, 30 de Maio de 2017.

***MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Maria Amelia do Amaral
**Código Identificador:**E13BC311

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 097/2017 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;
O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder ao servidor **Elicôndio José da Cunha**, **Matrícula 090049-4, CPF: 538.353.284-68, Motorista** do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de junho de 2017 a 01 de setembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 28/02/2002 a 28/02/2007.
**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de maio de 2017.

***MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE***
Cpf. : 970.648.404-30
Prefeita

**Publicado por:**
Maria Amelia do Amaral
**Código Identificador:**3CDEF8EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 098/2017 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Exonerar o servidor **João Nunes do Amaral**, matrícula: 120397-5 portador do CPF: 028.728.558-82, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Manutenção de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão da concessão de sua **APOSENTADORIA POR IDADE** pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 31 de maio de 2017.

***MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE***
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

**Publicado por:**
Maria Amelia do Amaral
**Código Identificador:**CF3913AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA**
**PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.25.005**

O Município de Luís Gomes - RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 040/2017, torna público que às 9h00min do dia 20 de junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Nº **2017.05.25.005**. Tipo Menor Preço por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para fornecimento de veículo leve, tipo passeio e motocicletas zero km, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da atenção básica, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Luís Gomes/RN, a partir do dia 05 de junho de 2017, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail:
cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 31 de maio de 2017.

***LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA***
Pregoeiro
Portaria nº 040/2017

**Publicado por:**
Feliciano Neto de Oliveira
**Código Identificador:**2DAC7787

**GABINETE DO PREFEITA**
**PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.26.006**

O Município de Luís Gomes - RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 040/2017, torna público que às 11h00min do dia 20 de junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, nº. 2017.05.26.006, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Luís Gomes/RN, a partir do dia 05 de junho de 2017, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail:
cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 31 de maio de 2017.

***LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA***
Pregoeiro
Portaria nº 040/2017

**Publicado por:**
Feliciano Neto de Oliveira
**Código Identificador:**908433B2

**GABINETE DO PREFEITA**
**PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.26.007**

O Município de Luís Gomes - RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 040/2017, torna público que às 14h00min do dia 20 de junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, nº. 2017.05.26.007, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de Materiais de Construção, Pintura, Ferramentas, Elétrico, Hidráulico e Sanitário, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Luís Gomes/RN, a partir do dia 05 de junho de 2017, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail:
cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 31 de maio de 2017.

***LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA***
Pregoeiro
Portaria nº 040/2017

**Publicado por:**
Feliciano Neto de Oliveira
**Código Identificador:**A21B7636

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

**GABINETE DO PREFEITO**
**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.24.010PP**

O Município de Major Sales - RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 051/2017, torna público que às 8h00min do dia 16 de junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Nº. 2017.05.24.010PP, tipo "Menor Preço por item". A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para executar serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicilio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades,

especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, Major Sales/RN, a partir do dia 05 de junho de 2017, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail:
cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 31 de Maio de 2017.

***LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA***
Pregoeiro
Portaria Nº 051/2017

**Publicado por:**
Maria Aparecida f Da Silva
**Código Identificador:**6A3FBE4D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.25.011PP**

O Município de Major Sales - RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 051/2017, torna público que às 10h00min do dia 16 de junho de 2017, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, Nº. 2017.05.25.011PP, tipo "Menor Preço" por item. A presente licitação tem por objeto: A aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, 640, Major Sales/RN, a partir do dia 05 de junho de 2017, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail:
cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 31 de Maio de 2017.

***LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA***
Pregoeiro
Portaria nº 051/2017

**Publicado por:**
Maria Aparecida f Da Silva
**Código Identificador:**C2864F66

**GABINETE DO PREFEITO**
**PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.25.012PP**

O Município de Major Sales - RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 051/2017, torna público que às 10h00min do dia 03 de maio de 2017, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, nº. 2017.05.25.012PP, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de Material de Construção, Pintura, Ferramentas, Elétrico, Hidráulico e Sanitário para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência. A qual será realizada na sala da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Major Sales/RN, a partir do dia 05 de junho de 2017, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail:
cpl.lgomes@gmail.com.

Major Sales/RN, 31 de maio de 2017.

***LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA***
Pregoeiro
Portaria nº 051/2017

**Publicado por:**
Maria Aparecida f Da Silva
**Código Identificador:**71E7E42E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN.
Contratada: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE,
CNPJ Nº 08.324.196/0001-81
Objeto: Solicitação de despesa para pagamento de faturas de fornecimento de energia elétrica.
Valor estimável: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil e reais).
Dotação Orçamentária: 02.002 – SEC. MUN. LOGISTICA, GESTÃO INT. MATERIAIS Projeto/Atividade: 2007 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. LOGISTICA, GESTÃO INT. MATERIAIS.
Natureza de Despesa: 33.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários.
Vigência: 12(dose) meses, com início na data de sua assinatura.
Licitação: inexigibilidade de licitação Nº 14/2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, I da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Maxaranguape, RN, em 12 de janeiro de 2017.

Assinaturas:
Pela Contratante, Luiz Eduardo Bento da Silva.
Pela Contratada, Givanildo da Silva Batista

**Publicado por:**
Marcio Sá Dantas Luz
**Código Identificador:**E1FB965E

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14.2017**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.
OBJETO: Solicitação de despesa para pagamento de faturas de fornecimento de energia elétrica.
CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE,
CNPJ Nº 08.324.196/0001-81
VALOR ESTIMÁVEL: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil e reais).

Maxaranguape/RN, 12 de janeiro de 2017

Reconhecimento:
***MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ***
Secretário Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Ratificação:
***LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA***
Prefeito

*Republicado do Diário Oficial do Município de Maxaranguape.

**Publicado por:**
Marcio Sá Dantas Luz
**Código Identificador:**813754F2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 013/2017**

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, inciso XI, da Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014, tendo em vista o que consta no processo nº 002/2017;
Resolve:
Art. 1º - Conceder ao dependente Severino Candido dos Santos, na qualidade de esposo, em virtude de ter preenchido os requisitos, conforme prescreve o art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 729 de 30 de abril de 2014, da ex-segurada municipal, Terezinha Galdino dos Santos, matrícula 1851, auxiliar de serviços gerais, falecida em 29 de abril de 2017, Pensão Por Morte, com valor correspondente a totalidade dos proventos da servidora falecida, conforme disposto no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 29, inciso I, da Lei Municipal nº 729/2014, devida a partir do óbito, conforme disposto no art. 30, inciso I, da Lei Municipal nº 729/2014.
PENSIONISTA/BENEFICIÁRIO TIPO DE PENSÃO PERCENTUAL SEVERINO CANDIDO DOS SANTOS PENSÃO DEFINITIVA 100%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Monte Alegre, 01 de junho de 2017.

***WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES***
Gerente de Previdência
MONTEPREV

**Publicado por:**
Carlos Wendel de Oliveira Costa
**Código Identificador:**B38BADE6

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO/PORTARIA Nº 000011/2017 APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE**

MONTE ALEGRE/RIO GRANDE DO NORTE, em 01 de Junho de 2017 Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade em favor do servidor MANOEL FERREIRA FILHO. O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 70, inciso XI, da Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014. RESOLVE: Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor MANOEL FERREIRA FILHO, portador do RG nº 202.425, SSP-RN, CPF nº 274.794.044-68, Efetivo, no cargo ENC. DE POCO 40H, Matrícula Funcional n.º 4771, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO do Município do Monte Alegre, nos termos do Art., 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e Art., 17 e incisos da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de Abril de 2014, conforme processo do MONTEPREV nº 000010/2017, a partir desta data até a posterior deliberação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

***WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES***
Gerente de Previdência

**Publicado por:**
Carlos Wendel de Oliveira Costa
**Código Identificador:**76D68C75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 197/2017.**

Processo de Despesa nº: 510209/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 197/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: WANDERLUCIO GOMES DE PAIVA. Objeto: Contratação de Serviços, pessoa física para função de eletricista durante período de instalação da decoração junina e todo o período dos festejos juninos no corrente ano em nosso município.; Preço Global: R$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária: | 02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Ação: | 2053 - Manutenção do Setor de Cultura |
| Função: | 13 - CULTURA |
| Sub-Função: | 392 - DIFUSÃO CULTURAL |
| Programa: | 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| Fonte de Recurso: | 0100000000 - Recursos Ordinários |
| Região: | 0001 - Monte Alegre |

Monte Alegre/RN, Em 31/05/2017 por:

***SEVERINO RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marta Gilcelli Dantas Lopes
**Código Identificador:**01E38B48

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2017**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 08:00 horas do dia 14 de Junho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Contratação de empresa para aquisição de diversos Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos destinados a atender as necessidades da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 36940006.Email: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM

Monte das Gameleiras - RN, 30 de Maio de 2017

***FRANCISCO TOSCANO NETO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Francisco Toscano Neto
**Código Identificador:**9F1EDC0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 14:00 horas do dia 14 de junho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de Gás GLP 13KG e Água Mineral (botijão 20l) para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. Email: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM

Monte das Gameleiras - RN, 30 de Maio de 2017

***FRANCISCO TOSCANO NETO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Francisco Toscano Neto
**Código Identificador:**499CF8EC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017-SEMEEL**

A comissão Permanente de licitação – CPL da prefeitura municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0399/2017. Republicado no JOM- jornal oficial de Mossoró nº 397 em03 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do seguinte certame:
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017- **SEMEEL**
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da conclusão do remanescente da obra de construção da Escola Municipal Genildo Miranda, localizada na comunidade rural de Lajedo, Mossoró/RN.
Data/Local: 04/07/2017 – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras.
Horário: 08h00min.
O edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, localizada à rua Idalino de oliveira, 106, 1º andar – centro - Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min

Mossoró-RN. 31 de maio de 2017.

***FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA***
Presidente da Comissão de Licitação
CPL.

**Publicado por:**
Francisco Canindé da Silva
**Código Identificador:**1B28133F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 038/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-FUSAM**

O Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN – FUSAM, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão, vem tornar pública a homologação da licitação referente ao PROCESSO Nº 038/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - FUSAM, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E LEITES ESPECIAIS. Em favor da empresa: NUTRIR SAUDE STORE no valor de R$ 125.875,00 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Fica a empresa acima citada, convocada no prazo de 05(cinco) dias, a contar desta publicação, para assinatura da Ata.

Parelhas/RN, 29 de maio de 2017.

***JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jucineide da Silva Araújo Almeida
**Código Identificador:**A3CA9C67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL -PROCESSO Nº 031/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-PMP**

O Município de Parelhas/RN – PMP, vem tornar pública a retificação do edital referente ao PROCESSO Nº 031/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-PMP, que tem como objeto, CESSÃO DE USO DE SOFTWARE - TRIBUTAÇÃO. Alteração no edital, que passa a ter a seguinte redação:

**3.9 – Será emita declaração de demonstração, conforme item 3.8, pela Comissão de Avaliação nomeada pela portaria 338/ 2017, que deverá ser apresentada pela empresa no credenciamento.**

Sendo estabelecida a nova data, no dia 19 de Junho de 2017, às 10:30 para realização do certame.

Parelhas/RN, 31 de Maio de 2017.

***JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
**Código Identificador:**4E34B150

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL -PROCESSO Nº 029/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-PMP**

O Município de Parelhas/RN – PMP, através de sua pregoeira vem tornar pública a retificação do edital - **PROCESSO Nº 029/2017** – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-PMP**, que tem como objeto

a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, ELETRICISTA E PINTOR, com auxiliar incluso.
Alteração no Edital, do item abaixo, que passa a ter a seguinte redação:
6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
6.1.3.1 – Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da presente licitação, emitido nos últimos 02 anos.

Sendo mantida a data para realização do certame, em 05 de Junho de 2017, às 10:30 horas.

Parelhas/RN, 31 de Maio de 2017.

***JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jucineide da Silva Araújo Almeida
**Código Identificador:**2F277D9D

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 027/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-PMP

O Município de Parelhas/RN – PMP através de sua Pregoeira e equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação referente ao **PROCESSO Nº 027/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-PMP**, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS. Data da realização: 20/06/2017 às 08:30 h. Edital disponível pelo site: www.parelhas.rn.gov.br ou solicitado no email: cplparelhas@hotmail.com

Parelhas/RN, 31 de Maio de 2017.

***JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO ALMEIDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jucineide da Silva Araújo Almeida
**Código Identificador:**E4F693F2

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 028/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-PMP

O Município de Parelhas/RN – PMP através de sua Pregoeira e equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação referente ao **PROCESSO Nº 028/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-PMP**, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS. Data da realização: 19/06/2017 às 08:30 h. Edital disponível pelo site: www.parelhas.rn.gov.br ou solicitado no email: cplparelhas@hotmail.com

Parelhas/RN, 31 de Maio de 2017.

***JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO ALMEIDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jucineide da Silva Araújo Almeida
**Código Identificador:**2F251183

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
## RGF

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Consolidado | RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | |
| | DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES | | | |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| | 1º quadrimestre de 2017 (até Abril) | | | |
| RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 $ 1o.) | | | | R$ 1,00 |
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL | | |
| | | Até o 1o. Quadrimestre | Até o 2o. Quadrimestre | Até o 3o. Quadrimestre |
| EXTERNAS (I) | | | | |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | | |
| INTERNAS (II) | | | | |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | | |
| TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = ( I + II ) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 35.568.979,77 | 36.179.142,36 | | |
| % DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 22,00% | 22,00% | 22,00% | 22,00% |
| LIMITE DE ALERTA ( Inciso III do parag. 1º do art.59 da LRF ) (%) | 19,80% | 19,80% | 19,80% | 19,80% |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO _ EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL | | |
| | | Até o 1o. Quadrimestre | Até o 2o. Quadrimestre | Até o 3o. Quadrimestre |
| EXTERNAS (V) | | | | |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | | |
| INTERNAS (VI) | | | | |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | | |
| TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = ( V + VI ) | | | | |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Parelhas - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 12:10:57 | | | | |
| Rio Grande do Norte | RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | |
| Consolidado | DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES | | | |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| | 1º quadrimestre de 2017 (até Abril) | | | |
| RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 $ 1o.) | | | | R$ 1,00 |
| Medidas corretivas: | | | | |
| Nota: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos | | | | |

***NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA***
Prefeita em Exercício

***MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS***
Sec Finanças e da Tributação

***GERALDO PEREIRA DE AZEVEDO FILHO***
Tecnico Contabilidade

**Publicado por:**
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
**Código Identificador:**BD069D23

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
## RGF

| | | |
|---|---|---|
| Consolidado | RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | |
| | DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO | |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| | 1º quadrimestre de 2017 (até Abril) | |
| RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c') | | R$ 1,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, reconhecimento e confissão de dividas (LRF, art 29, parágrafo | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º paragrafo 3º da RSF nº 43/200 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição financiada de bens e arrendamento | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| mercantil financeiro | | |
| Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, reconhecimento e confissão de dividas (LRF, art 29, parágrafo | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º paragrafo 3º da RSF nº 43/200 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (I) | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Receita corrente líquida - RCL | 36.179.142,36 | 100,00 % |
| Operações vedadas (II) | 0,00 | 0,00 % |
| Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (III)=(Ia+ II) | 0,00 | 0,00 % |
| Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa | 5.788.662,78 | 16,00 % |
| Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (%) | 5.209.796,50 | 14,40 % |
| Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária | 0,00 | 0,00 % |
| Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei | 2.532.539,97 | 7,00 % |
| OUTRAS OPERAÇOES QUE INTEGRAMA DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
| | NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a) |
| Parcelamento de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestrututação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Parelhas - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 12:11:25 | | |
| Nota : | | |

***NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA***
Prefeita em Exercício

***MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS***
Sec Finanças e da Tributação

***GERALDO PEREIRA DE AZEVEDO FILHO***
Tecnico Contabilidade

**Publicado por:**
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
**Código Identificador:**CFB82A4D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
## RGF

| Consolidado | RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | |
|---|---|---|
| | DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | |
| | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| | 1º quadrimestre de 2017 (até Abril) | |
| RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a') | | R$ 1,00 |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
| | Liquidadas (a) | Inscritas em restos a pagar não processados (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 24.744.395,80 | 29.960,92 |
| Pessoal ativo | 24.712.715,80 | 29.960,92 |
| Pessoal inativo e pensionista | 31.680,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de tercerização (Par.1º do art.18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 1o. do art. 19 da LRF) (II) | 15.519,66 | 0,00 |
| Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração | 15.519,66 | 0,00 |
| Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e pensionistas com recursos vinculados | 0,00 | 0,00 |
| DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II) | 24.728.876,14 | 29.960,92 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL AJUSTADA |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV) | 36.179.142,36 | - |
| (-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) ($13, art. 166 da CF) | 0,01 | 0,00 % |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI) | 36.179.142,35 | 100,00 % |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb) | 24.758.837,06 | 68,43 % |
| LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF ) | 19.536.736,87 | 54,00 % |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 18.559.900,03 | 51,30 % |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF) | 17.583.063,18 | 48,60 % |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Parelhas - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 12:09:12 | | |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | |
| a) Despesas liquidadas,consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço,nos termos do art.63 da Lei 4.320/64 | | |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64 | | |

***NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA***
Prefeita em Exercício

***GERALDO PEREIRA DE AZEVEDO FILHO***
Tecnico Contabilidade

***MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS***
Sec Finanças e da Tributação

**Publicado por:**
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
**Código Identificador:**04B42444

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
## RGF

| Consolidado | RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | |
|---|---|---|
| | DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| | 1º quadrimestre de 2017 (até Abril) | |
| Anexo 7 - LRF , Art. 48, | | R$ 1,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O BIMESTRE | |
| Receita Corrente Líquida | | 36.179.142,36 |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 24.758.837,06 | 68,43% |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 19.536.736,87 | 54,00% |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 18.559.900,03 | 51,30% |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | 2.830.930,84 | 7,82% |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 43.414.970,83 | 120,00% |
| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00% |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 7.959.411,32 | 22,00% |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 0,00% |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00% |
| Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 5.788.662,78 | 16,00% |
| Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 2.532.539,97 | 7,00% |
| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOSO DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor total | 736.517,26 | 158.236,56 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Parelhas - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 12:12:48 | | |

***NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA***
Prefeita em Exercício

***GERALDO PEREIRA DE AZEVEDO FILHO***
Tecnico Contabilidade

***MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS***
Sec Finanças e da Tributação

**Publicado por:**
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
**Código Identificador:**D86A0B0A

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
## PORTARIA N° 328/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do norte, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, os membros abaixo indicados para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, representantes de Entidades Governamentais e Não-Governamentais:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO**
- Nikaelle Bruna da Silva Souza – Titular
- Maria de Lourdes Santos da Silva – Suplente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- Francineide Maria de Araújo Oliveira – Titular
- Adilene Azevedo – Suplente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- Lucinete Souza do Nascimento – Titular
- Ana Maria dos Santos Medeiros – Suplente

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DO PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO**
- Gilson de Azevedo Pereira – Titular
- Jayanne Marília de Lima Lopes - Suplente

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
- Maria Vitória de Araújo - Titular
- Gislayne Suellen Pereira de Oliveira - Suplente.

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIRGEM DOS POBRES - ABEVIP**
- Clécio Virgílio Pereira – Titular
- Tereza Virgílio de Sena Batista – Suplente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PARELHAS**
- Maria de Fátima Azevedo Dantas – Titular
- Sebastião Pereira de Azevedo – Suplente

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**
- Marlene Pereira de Souza Diniz – Titular
- Aurina Oliveira da Silva Costa - Suplente

**ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**
- Maria Gorete Dantas - Titular
- Raimunda Maria Dantas de Medeiros - Suplente

**PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO DE PARELHAS**
- Claudina de Azevedo Oliveira – Titular
- Lucimara Maria Souza - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 29 de maio de 2017.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**C80E3DA2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE Nº 329/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo**, ao (a):

| | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR(A): Maria Vitória de Araújo | | | |
| MATRÍCULA: | | | |
| RG: 1.588.546-SSP/RN | | | |
| CARGO: Coordenadora de Assuntos Institucionais | | | |
| LOTAÇÃO: Gabinete Civil | | | |
| OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Audiência Pública com o objetivo de discutir o tema "LEI QUE INSTITUTI O FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA". | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/05/2017 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R$) | Vr. Total. (R$) |
| 01 | Sem pernoite | 125,00 | 125,00 |
| Total a pagar | | | 125,00 |

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 29 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**F2CA7394

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE Nº 330/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**:

Art. 1º - Cancelar a Portaria n° 312/2017 de 23 de maio de 2017, por motivo da não realização da viagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**8E275CD2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 331/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo indicados para a composição e funcionamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, representantes de Entidades Governamentais e Não-Governamentais:

**REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**:
- Jaqueline Silva Santos – Titular
- Teodora Maria de França – Suplente
- Neilla Santos do Nascimento – Titular

- Géssica Dantas da Silva – Suplente

**REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**:

- José Tiago da Silva – Titular
- Robson Eduardo Araújo Xavier – Suplente

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**:

- Fabiane da Silva Marques – Titular
- Jario Lima dos Santos – Suplente

**REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**:

- Maria Suely de Lima – Titular
- Cleide Coelho – Suplente

**REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**:

- Adriana Dantas Ferreira e Silva – Titular
- Maria das Graças Nascimento Roque – Suplente

**REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**:

- Jailma Oliveira da Silva – Titular
- Antônio Joaquim de Oliveira Filho – Suplente

**REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS**:

- Itamário Bezerra de Lima – Titular
- Gilliard do Nascimento – Suplente

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

- Tercio dos Santos Silva – Titular
- Eva Maria Cardoso Santos – Suplente

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**:

- Maria da Conceição – Titular
- Jeande de Souza Pereira Santos – Suplente

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

- Maria Aparecida Dias – Titular
- Maria Lúcia da Silva – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de maio de 2017.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**6ED3F335

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE Nº 332/2017**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

**Considerando** o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;
**Considerando** a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

**Considerando** a ordem de classificação dos candidatos aprovados;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

Nome: Izabel Cristina Souza de Azevedo
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)
Colocação: 0028
Inscrição N°: 0502030
Carga Horária (Semanal): 40 h
Vínculo: Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de maio de 2017.

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**B9CEFCC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE Nº 333/2017**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

**Considerando** o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;
**Considerando** a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

**Considerando** a ordem de classificação dos candidatos aprovados;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

Nome: Izabel Cristina Souza de Azevedo
Cargo: Auxiliar de Servicos Gerais (ASG)
Colocação: 0028
Inscrição N°: 0502030
Carga Horária (Semanal): 40 h
Vínculo: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de maio de 2017.

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**3DD575ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE Nº 334/2017**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

**Considerando** o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;
**Considerando** a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

**Considerando** a ordem de classificação dos candidatos aprovados;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

Nome: Maria das Graças Morais Santos
Cargo: Técnico em Enfermagem
Colocação: 0026
Inscrição N°: 1605012
Carga Horária (Semanal): 40 h
Vínculo: Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de maio de 2017.

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**EF3709A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE Nº 335/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições:
**RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo indicados para a composição e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Parelhas-RN:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Keila Lidiana de Souza
Eva Maria Cardoso Santos

**REPRESENTANTES DE PROFESSORES**
Severina Ramos
Rosilda Rodrigues dos Santos

**REPRESENTANTES DE GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**;
Maria Lúcia Rodrigues Primo
Maria das Graças Macêdo

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**
Maria Aparecida Dias
Maria Lúcia da Silva

**REPRESENTANTES DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES**
Zaira Medeiros de Oliveira
Maria Angelita da Silva Dias

**REPRESENTANTES DE GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS**
Vera Lúcia de Souza Sena
Márcia Araújo Azevedo –

**REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS**
Géssica Dantas da Silva
Neilla Santos do Nascimento –

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**7F5C73DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE Nº 337/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar a pedido **FLABER RICARDO ALVES SANTOS**, do cargo em Comissão de Controlador Geral do Município, Código CCE-1, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 31 de maio de 2017.

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**A46A49A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 135/2017-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o exposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 261 de 08 de outubro de 2010, que dá nova redação a Lei Municipal nº 130/2000, deliberam sobre órgãos e entidades representativas do Conselho Municipal Alimentação Escolar-CAE, no que se refere a sua composição:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - NOMEAR OS MEMBROS TITULARES, como seus respectivos SUPLENTES, que representarão, de forma Legal e Constitucional, Entidades, Órgãos e Classes na composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, no Município de Patu-RN conforme descrito abaixo:

a) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

• TITULAR: Mila Christian Cândida Cortez
• SUPLENTE: Francisca Linderleide de Almeida

b) REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL (Conselho Tutelar)

• TITULAR: Caio Rodrigues Teixeira Alves
• SUPLENTE: Edivanio Soares de Lima

c) REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL (Organizada)

• TITULAR: José Marcondes Pereira da Costa
• SUPLENTE: Cátia Rossania Azevedo Cândido

c) REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO DOCENTE

• TITULAR: Maria Ferreira de Melo Filha
• SUPLENTE: Maria Linderlan de Almeida
• TITULAR: Maria Gorete de Moura
• SUPLENTE: Ubiraci Félix de Andrade

d) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

• TITULAR: Ana Kátia Martins do Nascimento
• SUPLENTE: Danyela de Moura Alves

• TITULAR: Alcivânia Fernandes de Arruda
• SUPLENTE: Maria Rita Batista de Azevedo

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 27 de abril de 2017.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**
**REGISTRE-SE,**
**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 17 de maio de 2017.

***RIVELINO CÂMARA***
Prefeito

*Republicada por incorreção*

**Publicado por:**
Francisco Edno Azevedo
**Código Identificador:**756C0462

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO BIOQUIMICO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com o praticado mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: Analises Clinicas Dr. Paulo Gurgel Ltda, no valor global licitado.

Pedra Grande/RN, 12 de Maio de 2017.

***RUTEMBERG DE MELO GONZAGA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rutemberg de Melo Gonzaga
**Código Identificador:**9B3DB593

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO BIOQUIMICO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: Analises Clinicas Dr. Paulo Gurgel Ltda, o certame licitatório Pregão Presencial nº 016/2017 que versa sobre o REGISTRO DE PREÇO PARA A AVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO BIOQUIMICO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

Assim, registre-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima mencionada para no prazo de 05 (cinco) dia corrido, proceder a assinatura da Ata de Registro de Preço, bem como apresentar as propostas com os preços finais.

Pedra Grande/RN, 26 de Maio de 2017.

***VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rutemberg de Melo Gonzaga
**Código Identificador:**1FE4CD09

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E A MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes: B J Oliveira de Sousa – ME nos itens: 01, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 24, 27, 30, 32, 34, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 73 e 74 e J B F Queiroz Oliveira ME nos itens: 02, 03, 05, 10, 13, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 75, o certame licitatório Pregão Presencial nº 015/2017 que versa sobre o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E A MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Assim, registre-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima mencionadas para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como apresentar as propostas com os preços finais.

Pedra Grande/RN, 31 de Maio de 2017.

***VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rutemberg de Melo Gonzaga
**Código Identificador:**22F1FBDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/PROFISSIONAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA SUPRI AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO, ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN. **- Credenciamento, Analise das Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação**.

Aos 24(vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 017/2017, para conduzirem a SESSÃO PUBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2017, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/PROFISSIONAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA SUPRI AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO, ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão publica de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise das documentações, foi credenciadas as empresa: **SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLOGICO E FISOTERAPICO EIRELLI - ME CNPJ/MF n° 27.746.681/0001-98,** aqui representada pelo Sra. Illany Karilyne Oliveira Gomes Identidade n° 001.821.115 SSP/RN CPF n° 067.245.514-55. Inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores de: **SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLOGICO E FISOTERAPICO EIRELLI - ME CNPJ/MF n° 27.746.681/0001-98** valor global da proposta **R$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais),** após a análise da proposta pelo pregoeiro e constatando a legalidade da mesma perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para negociação de preços e lances verbais, ao final encontramos os seguintes valores: **SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLOGICO E FISOTERAPICO EIRELLI – ME, CNPJ/MF n° 27.746.681/0001-98** valor final de **R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).** Em seguida foi procedido à abertura do envelope de habilitação da empresa: **SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLOGICO E FISOTERAPICO EIRELLI - ME CNPJ/MF n° CNPJ/MF n° 27.746.681/0001-98** encontra-se HABILITADA perante as condições do edital, em ato continuo o pregoeiro declarou vencedor e adjudicatário do certame a empresa: **SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLOGICO E FISOTERAPICO EIRELLI - ME CNPJ/MF n° CNPJ/MF n° 27.746.681/0001-98** valor final **R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).**
O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11h41min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

***GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR***
Pregoeiro

***RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA***
Apoio

***FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO***
Apoio

Illany Karilyne Oliveira Gomes
**BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLOGICO E FISOTERAPICO EIRELLI - ME**

**Publicado por:**
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
**Código Identificador:**BFA0F3C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PPRP N°011/2017**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 24 de maio de 2017 venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2017, à Empresa: **SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLOGICO E FISOTERAPICO EIRELLI – ME CNPJ/MF n° 27.746.681/0001-98** valor global final de **R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais);** cujo objeto é: contratação de pessoa jurídica/profissional devidamente registrado no

conselho regional de odontologia - CRO, para prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias, para supri as necessidades dos pacientes deste município, âmbito do programa brasil sorridente no município de Pedra Preta/RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 26 de maio de 2017.

***LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
**Código Identificador:**16458EC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo número: 059/2017.
Licitação: Pregão nº 011/2017.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/PROFISSIONAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA SUPRI AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO, ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLOGICO E FISOTERAPICO EIRELLI - ME CNPJ/MF n° 27.746.681/0001-98**, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Djalma Maranhão, n° 304/sala E – Centro CEP: 59.075-290, neste ato representada pelo represetante Legal, Sra. Illany Karilyne Oliveira Gomes, Identidade n° ° 001.821.115 SSP/RN, CPF n° 067.245.514-55, adjudicatária do Pregão nº 011/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica/profissional devidamente registrado no conselho regional de odontologia - CRO, para prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias, para supri as necessidades dos pacientes deste município, âmbito do programa brasil sorridente no município de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.
3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
4.1. Os preços registrados são os seguintes:

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 125 | UNID | PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL | R$ 164,00 | R$ 20.500,00 |
| 2 | 125 | UNID | PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL | R$ 164,00 | R$ 20.500,00 |
| 3 | 125 | UNID | PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR | R$ 164,00 | R$ 20.500,00 |
| 4 | 125 | UNID | PRÓTESE TOTAL MAXILAR | R$ 164,00 | R$ 20.500,00 |
| 5 | 500 | UNID | MOLDAGEM DE DENTO GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESES | R$ 30,00 | R$ 15.000,00 |
| 6 | 500 | UNID | ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA | R$ 30,00 | R$ 15.000,00 |
| 7 | 500 | UNID | AJUSTE OCLUSAL DE PRÓTESE DENTÁRIA | R$ 30,00 | R$ 15.000,00 |
| 8 | 500 | UNID | INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA | R$ 30,00 | R$ 15.000,00 |
| TOTAL GLOBAL (R$) | | | | R$ 142.000,00 | |

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.
Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:
5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de PEDRA PRETA, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:
*7.1. DA CONTRATADA:*
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.
*7.2. DA CONTRATANTE:*
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e

XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação ocorrerá a dotação orçamentária do orçamento de 2017:
**Recursos consignados no orçamento de 2017 – 06.901. –** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **10 –** SAÚDE; **302 –** Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **0102 –** Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2070 –** PROGRAMA DE POLITICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – BRASIL SORRIDENTE; **Elemento de Despesa: 33.90.39 –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:
12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PEDRA PRETA/RN, 26 de maio de 2017.

Contratante:
***LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito

Contratado(a):
***ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES***
Saude Brasil, Comercio e Serviço Odontologico e Fisoterapico EIRELLI - ME

Gestor da Presente Ata:
Secretario Municipal de Administração
***FRANCISCO LOPES NETO***

Testemunhas:

1)_____
2) _____

**Publicado por:**
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
**Código Identificador:**111B4265

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
## PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 03.03.2013 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2013, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SOFTWARE, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, SEGUINDO NORMATIZAÇÕES, DECRETOS E LEIS BRASILEIRAS, EM ESPECIAL DA LEI N.º 4.320/1964, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS EXPLICITADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN), E DE OUTRO, A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA CNPJ: 40.998.734/0001-26.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF nº 40.998.734/0001-26**, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Juarez Tavora n° 3370 A Candelaria, neste ato representada pelo seu procurador o Sra. Alessandra Magally Lima de Abreu, CPF nº 903.964.054-87, adjudicatária do Pregão nº 032/2013, doravante denominada CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial n.º 032/2013 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 03.03.2013:*

***CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO***

*I* - – Contratação de Empresa para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização para as Secretarias Municipais do Município de Pedra Preta**.**

*Parágrafo Único – Da fundamentação legal:*

*O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.*

***CLÁUSULA 2a. – DOS PRAZOS***

*I – O prazo de vigência do contrato será aditivado em 12(doze) meses consecutivos, a partir da data deste aditivo.*

***CLÁUSULA 3a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.*

*Pedra Preta/RN, 03 de março de 2014.*

***LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU***
Empresário

Testemunha

CPF:
Testemunha

CPF:

**Publicado por:**
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
**Código Identificador:**CF9182B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 03.03.2013 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2013, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SOFTWARE, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, SEGUINDO NORMATIZAÇÕES, DECRETOS E LEIS BRASILEIRAS, EM ESPECIAL DA LEI N.º 4.320/1964, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS EXPLICITADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN), E DE OUTRO, A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA CNPJ: 40.998.734/0001-26.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF nº 40.998.734/0001-26**, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Juarez Tavora n° 3370 A Candelaria, neste ato representada pelo seu procurador o Sra. Alessandra Magally Lima de Abreu, CPF nº 903.964.054-87, adjudicatária do Pregão nº 032/2013, doravante denominada CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial n.º 032/2013 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 03.03.2013:*

***CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO***

*I* - – Contratação de Empresa para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização para as Secretarias Municipais do Município de Pedra Preta**.**

*Parágrafo Único – Da fundamentação legal:*

*O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.*

***CLÁUSULA 2a. – DOS PRAZOS***

*I – O prazo de vigência do contrato será aditivado em 12(doze) meses consecutivos, a partir da data deste aditivo.*

***CLÁUSULA 3a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.*

*Pedra Preta/RN, 03 de março de 2015.*

***LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU***
Empresário

_____
Testemunha

CPF:_____

_____
Testemunha

CPF:_____

**Publicado por:**
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
**Código Identificador:**5812D685

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 03.03.2013 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2013, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SOFTWARE, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, SEGUINDO NORMATIZAÇÕES, DECRETOS E LEIS BRASILEIRAS, EM ESPECIAL DA LEI N.º 4.320/1964, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS EXPLICITADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN), E DE OUTRO, A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA CNPJ: 40.998.734/0001-26.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF nº 40.998.734/0001-26**, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Juarez Tavora n° 3370 A Candelaria, neste ato representada pelo seu procurador o Sra. Alessandra Magally Lima de Abreu, CPF nº 903.964.054-87,

adjudicatária do Pregão nº 032/2013, doravante denominada CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial n.º 032/2013 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 03.03.2013:*

***CLÁUSULA 1a.*** *- DO OBJETO*

*I* - – Contratação de Empresa para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização para as Secretarias Municipais do Município de Pedra Preta**.**

*Parágrafo Único – Da fundamentação legal:*

*O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.*

***CLÁUSULA 2a. – DOS PRAZOS***

*I – O prazo de vigência do contrato será aditivado em 12(doze) meses consecutivos, a partir da data deste aditivo.*

***CLÁUSULA 3a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.*

*Pedra Preta/RN, 03 de março de 2016.*

***LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU***
Empresário

_____
Testemunha
CPF:_____

_____
Testemunha
CPF:_____

**Publicado por:**
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
**Código Identificador:**BA516F08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
**QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 03.03.2013 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2013, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SOFTWARE, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, SEGUINDO NORMATIZAÇÕES, DECRETOS E LEIS BRASILEIRAS, EM ESPECIAL DA LEI N.º 4.320/1964, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS EXPLICITADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN), E DE OUTRO, A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA CNPJ: 40.998.734/0001-26.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF nº 40.998.734/0001-26**, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Juarez Tavora n° 3370 A Candelaria, neste ato representada pelo seu procurador o Sra. Alessandra Magally Lima de Abreu, CPF nº 903.964.054-87, adjudicatária do Pregão nº 032/2013, doravante denominada CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial n.º 032/2013 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 03.03.2013:*

***CLÁUSULA 1a.*** *- DO OBJETO*

*I* - – Contratação de Empresa para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização para as Secretarias Municipais do Município de Pedra Preta**.**

*Parágrafo Único – Da fundamentação legal:*

*O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.*

***CLÁUSULA 2a. – DOS PRAZOS***

*I – O prazo de vigência do contrato será aditivado em 12(doze) meses consecutivos, a partir da data deste aditivo.*

***CLÁUSULA 3a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.*

*Pedra Preta/RN, 03 de março de 2017.*

***LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU***
Empresário

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

**Publicado por:**
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
**Código Identificador:**4CA43DCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
**QUINTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 03.03.2013 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2013, PARA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SOFTWARE, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, SEGUINDO NORMATIZAÇÕES, DECRETOS E LEIS BRASILEIRAS, EM ESPECIAL DA LEI N.º 4.320/1964, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS EXPLICITADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN), E DE OUTRO, A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA CNPJ: 40.998.734/0001-26.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF nº 40.998.734/0001-26**, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Juarez Tavora n° 3370 A Candelaria, neste ato representada pelo seu procurador o Sra. Alessandra Magally Lima de Abreu, CPF nº 903.964.054-87, adjudicatária do Pregão nº 032/2013, doravante denominada CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial n.º 032/2013 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 03.03.2013:*

***CLÁUSULA 1a.*** *- DO OBJETO*

*I* - – Contratação de Empresa para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização para as Secretarias Municipais do Município de Pedra Preta**.**

*Parágrafo Único – Da fundamentação legal:*

*O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.*

***CLÁUSULA 2a. – DOS PRAZOS***

*I – O prazo de vigência do contrato será aditivado em 12(doze) meses consecutivos, a partir da data deste aditivo.*

***CLÁUSULA 3a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.*

*Pedra Preta/RN, 03 de março de 2018.*

***LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU***
Empresário

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

**Publicado por:**
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
**Código Identificador:**7B1D30E8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017.

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, (PORTARIA Nº 075/2017) torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 15 de junho de 2017, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, tudo de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação. O Edital e seus anexos encontra-se disponível na sede da Prefeitura sito praça Pedro Alves Bezerra. 266 – Centro - Pedro Avelino - RN, 5953-000, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Pedro Avelino/RN, em 31 de maio de 2017.

***CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER***
Pregoeiro Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**
Carlos Henrique do Vale Xavier
**Código Identificador:**144A2A49

### GABINETE DO PREFEITO
### ERRATA TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº052/2017

**ERRATA**

O texto abaixo substitui integralmente o texto publicado anteriormente.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº052/2017**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 18 de maio de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa **FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA**, - CPF: 023.501.054-58,que CONSISTIRÁ na **Contratação de sanfoneiro, para realização de shows artísticos, estilo forró pé de serra, duração de 4hs semanais, para idosos cadastrados Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos no período de maio a dezembro de 2017.** No importe de R$ 6.559,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais).

Pedro Avelino/RN, em 18 de maio de 2017.

***NEIDE SUELY MUNIZ COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
**Código Identificador:**1F663111

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO - ANEXO15 - 2º BIMESTRE /2017

| Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|---|
| Bimestre: MARÇO-ABRIL/2017 | | Exercício: 2017 |
| RGF - Anexo VI (LRF, art 55, inciso I, alínea "a") | | |
| Despesas Com Pessoal | Despesas Liquidadas (últimos 12 meses) | |
| | Liquidadas | Inscritas em Restos a pagar não processados |
| Despesa Bruta Com Pessoal (I) | 9.675.627,47 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 9.675.627,47 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II) | 133.942,67 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 133.942,67 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II) | 9.541.684,80 | 0,00 |
| Receita Corrente Líquida - RCL (IV) | 17.403.169,88 | |
| % do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL =(III/IV) * 100 | 54,83 | |
| Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 60,00%) | 10.441.901,93 | |
| Limite Prudencial ( parágrafo único do art. 22 da LRF - 57,00%) | 9.919.806,83 | |
| Limite de Alerta ( 0,90 x Limite Máximo - (inciso do parágrafo1º do art. 59 da LRF)) | 9.397.711,74 | |

Usuário
Usuário

**Publicado por:**
Emanoel Jose Bezerra de Sena
**Código Identificador:**A12DF66B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO 2º BIM/2017 - ANEXO 16 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|---|---|---|
| Período de Referência: 1º Quadrimestre | | | | Exercício: 2017 |
| RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b") | | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | 6.912.597,69 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 6.912.597,69 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 0,00 | 316.212,93 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 1.294.043,22 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 0,00 | 977.830,29 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II) | 0,00 | 6.596.384,76 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 0,00 | 17.403.169,88 | 0,00 | 0,00 |
| % DA DC SOBRE A RCL (I/RCL) | 0,00 | 39,72 | 0,00 | 0,00 |
| % DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL) | 0,00 | 37,90 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 0,00 | 20.883.803,86 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do $ 1º do art. 59 da LRF) - <%> | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII) | 0,00 | 6.912.597,69 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA DE PPP (V) | 0,00 | 2.114.446,04 | 0,00 | 0,00 |
| PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) | 0,00 | 1.969.165,93 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Sociais | 0,00 | 1.969.165,93 | 0,00 | 0,00 |
| Previdenciárias | 0,00 | 1.969.165,93 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA COM INSTUTUIÇÃO FINANCEIRA (VII) | 0,00 | 2.828.985,72 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 2.828.985,72 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO PROCESSADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Emanoel Jose Bezerra de Sena
**Código Identificador:**1F4CFFFE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO 2º BIM/2017 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS

| Demonstrativo das Garantias e Contragarantias | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|---|---|---|
| Período de Referência: 1º Quadrimestre | | | | Exercício: 2017 |
| RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º) | | | | |
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| EXTERNAS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTERNAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 0,00 | 17.403.169,88 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 0,00 | 3.828.697,37 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%> | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| EXTERNAS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTERNAS (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V+VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | | |

**Publicado por:**
Emanoel Jose Bezerra de Sena
**Código Identificador:**7A2528AB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO 2º BIM/2017 OPERAÇÃO DE CRÉDITO

| Demonstrativo das Operações de Crédito | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| Período: JANEIRO - ABRIL/2017 | Exercício: 2017 | |
| RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência(a) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 |
| SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Abertura de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Derivadas de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Demais Aquisições Financiadas | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Demais Antecipações de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, Parag. 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento de Dívida | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Programa de Iluminação Pública - RELUZ | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS | 0,00 | 0,00 |
| Do Período de Referência (III) | 0,00 | 0,00 |
| De Períodos Anteriores ao de Referência | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 0,00 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%> | 0,00 | 14,40 |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 7,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa) | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Emanoel Jose Bezerra de Sena
**Código Identificador:**AAB3D359

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO 2º BIM/2017 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

| Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| Período de Referência: JAN a ABR/2017 | Exercício: 2017 Data: 29/05/2017 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE | |
| Receita Corrente Líquida | 17.403.169,88 | |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 9.541.684,80 | 54,82 |
| Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) | 9.397.711,74 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) | 8.875.616,64 | 51,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | 6.596.384,76 | 37,90 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 20.883.803,86 | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 3.828.697,37 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 16,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 7,00 |

**Publicado por:**
Emanoel Jose Bezerra de Sena
**Código Identificador:**FF3177B8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2017, que objetiva: Serviços de reparação e troca de peças para o conserto emergencial do Caminhão International, tipo Pipa, pertencente a este Município de Pilões/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP - R$ 2.370,00.

Pilões - RN, 25 de Maio de 2017

***CÍCERO SABINO NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Geraldo de Oliveira Silva
**Código Identificador:**2C3BA5F4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2017.
OBJETO: Serviços de reparação e troca de peças para o conserto emergencial do Caminhão International, tipo Pipa, pertencente a este Município de Pilões/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Sec. Mun. de Obras e Servicos Urbanos e Transportes.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 25/05/2017.

**Publicado por:**
Geraldo de Oliveira Silva
**Código Identificador:**C055C377

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00013/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00013/2017, que objetiva: Aquisição de peças para o conserto emergencial do Caminhão International, tipo Pipa, pertencente a este Município de Pilões/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP - R$ 12.486,34.

Pilões - RN, 25 de Maio de 2017

***CÍCERO SABINO NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Geraldo de Oliveira Silva
**Código Identificador:**04DAF495

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00013/2017.
OBJETO: Aquisição de peças para o conserto emergencial do Caminhão International, tipo Pipa, pertencente a este Município de Pilões/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Sec. Mun. de Obras e Servicos Urbanos e Transportes.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 25/05/2017.

**Publicado por:**
Geraldo de Oliveira Silva
**Código Identificador:**15764BA5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017-SRP
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 014/2017; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de Serviços de Digitalização, Indexação e Organização de Documentos, Licenciamento de Softwares de Gerenciamentos de Documentos Eletrônicos, com Instalação e Treinamento, garantia e assistência técnica 24 horas, em conformidade com as especificações contidas no Pregão Presencial 016/2017-Registro de Preços e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO; CNPJ nº 08.311.904/0001-40; Detentor da Ata: HELLEN M MACIEL COSTA-ME, inscrito no CNPJ nº 22.345.635/0001-63, tendo sido ganhador do LOTE ÚNICO no valor total de R$ 84.080,00 (oitenta e quatro mil, oitenta reais); Vigência da ATA 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de JUNHO de 2017;

Poço Branco-RN, 31 de Maio de 2017.

***WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO***
Prefeito Municipal;

**Publicado por:**
Gilmar Gilson Soppa
**Código Identificador:**C0168731

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, através do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas e habilitação de que trata o pregão presencial Sistema de Registro de Preços nº 016/2017, que teve como objetivo Registro de Preços para futura e eventual prestação de Serviços de Digitalização, Indexação e Organização de Documentos, Licenciamento de Softwares de Gerenciamentos de Documentos Eletrônicos, com Instalação e Treinamento, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da lei nº 10.520/2002, e Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 016/2017 e ADJUDICO ao proponente: HELLEN M MACIEL COSTA-ME; vencedor do lote único, totalizando R$ 84.080,00 (oitenta e quatro mil e oitenta reais). Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Poço Branco – RN, 31 de Maio de 2017.

***WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilmar Gilson Soppa
**Código Identificador:**1C16FCDD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Código de Postura do Município de Portalegre-RN.

**Art. 2º.** Este Código tem como finalidade instituir as normas disciplinadoras de higiene pública, do bem-estar público, da localização e do funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, bem como as correspondentes relações jurídicas entre o Poder Público Municipal e os munícipes, onde todas as pessoas físicas e jurídicas são obrigadas a cumprir as prescrições desta Lei, a colaborar para o alcance de suas finalidades e a facilitar a fiscalização pertinente dos órgãos municipais.

**Art. 3º.** Ao Prefeito e aos servidores públicos municipais em geral compete cumprir e fazer cumprir as prescrições deste código.

**Art. 4º.** Todas as pessoas físicas e jurídicas são obrigadas a cumprir as prescrições desta lei, a colaborar para o alcance de suas finalidades e a facilitar a fiscalização desenvolvida pelos órgãos municipais.

**TÍTULO I**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 5º.** Esta Lei contém medidas de polícia administrativa a cargo do Município, instituindo as necessárias relações entre este e a população.

**Art. 6º.** São logradouros públicos, para efeito desta Lei, os bens públicos de uso comum, tais como os define a legislação federal, que pertençam ao Município de Portalegre (RN).

**Parágrafo único.** Os logradouros públicos podem ser utilizados livremente por todos desde que respeitem a sua integridade e conservação, a tranquilidade e a higiene conforme define a legislação vigente.

**Art. 7º.** Ao Poder Executivo, através de fiscalização adequada, incumbe fazer cumprir a presente Lei.

**TÍTULO II**
**CAPÍTULO I**
**DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS**

**Art. 8º.** A denominação dos logradouros públicos e a numeração das casas serão fornecidas pelo Poder Público Municipal, devendo o proprietário proceder com a confecção e colocação da numeração.

**Art. 9º.** É proibido nos logradouros públicos:

I – Efetuar escavações, remover ou alterar a pavimentação, passeios ou meio-fio, sem prévia autorização do Poder Público.
**Pena** – 5 a 20 URFIM'S.

II - Obstruir ou concorrer, direta ou indiretamente, para obstrução de valas, calhas, bueiros, ou bocas de lobo, ou impedir, por qualquer forma, o escoamento das águas;

**Pena** – 5 a 20 URFIM'S.

III – Despejar águas servidas, lixo, resíduos domésticos, comerciais ou industriais nos logradouros públicos ou terrenos baldios;
**Pena** – 5 a 50 URFIM'S.

IV – Depositar materiais de qualquer natureza ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento, salvo se autorizado pelo Município;
**Pena** – 5 a 20 URFIM'S.

V – Embaraçar, ou impedir por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;
**Pena** – 5 a 20 URFIM'S.

VI – Depositar lixo em recipientes que não sejam apropriados;
**Pena** – 5 a 30 URFIM'S.

VII – Colocar mesas, cadeiras, bancas ou qualquer objeto ou mercadoria nos passeios públicos, qualquer que seja a finalidade, excetuando-se nos casos regulados por Lei especificada e com autorização do Município;
**Pena** – 5 a 10 URFIM'S.

VIII – Colocar marquises ou toldos sobre os passeios, qualquer que seja o material empregado, sem prévia autorização do Município;
**Pena** – 5 a 10 URFIM'S.

IX – Vender mercadorias, sem prévia autorização do Município;
**Pena** – 5 a 30 URFIM'S.

X– Estacionar veículos sobre passeios e em áreas verdes fora dos locais permitidos em parques, jardins e praças;
**Pena** – 5 a 20 URFIM'S.

XI – derrubar, podar, remover ou danificar árvores e quaisquer outras espécies de vegetais nos logradouros públicos, sem a devida autorização do Municipio;
**Pena** – 5 a 70 URFIM'S.

XII – Causar dano aos bens do patrimônio público Municipal;
**Pena** – ressarcimento do valor do bem danificado.

XIII- Depositar lixo nos logradouros públicos, fora dos dias de coleta, bem como despejar entulho ou qualquer outro tipo de material em hora e dia não estabelecido pelo Poder Público;
**Pena -** 5 a 20 URFIM'S.

**§1º.** As infrações previstas no artigo 9º serão passiveis de advertência e no caso de não cumprimento da regularização da infração no prazo legal, serão aplicadas multas especificas a cada caso, e para fins de majoração levar em consideração as hipóteses de reincidências;

**§2º.** Os proprietários materiais de construção, lenhas, esterco de animais e outros, depositados em via pública, terão o prazo de 48 horas para acondicioná-lo em local apropriado, sob pena de ser recolhido pelo Município e acondicionado em depósito municipal, fiando sujeito às sanções prevista no art. 50 desta Lei.

**Art**. **10**. Nos logradouros públicos, são permitidas concentrações para realização de comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular, com ou sem armação de coretos ou palanques, desde que sejam observadas as seguintes condições:

I – Não perturbarem o trânsito público;

II – Não prejudiquem o calçamento, ajardinamento, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades os estragos por acaso verificados;

III – Serem removidos no prazo de vinte e quatro (24) horas a contar do encerramento dos festejos;

**Parágrafo único**. Uma vez findo o prazo estabelecido no inciso III, o Município promoverá a remoção do coreto ou palanque, cobrando do responsável às despesas de remoção e dando ao material o destino que entender.
**Pena** – 12 URFIM'S, para os incisos I e II.

**CAPITULO II**
**DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E DAS CASAS E LOCAIS DE ESPETÁCULOS**

**Art. 11**. Divertimentos públicos, para efeitos desta Lei, são os que se realizam em logradouros públicos ou em recintos fechados de livre acesso ao público.

**Art. 12**. Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem a competente licença do Município.

**Parágrafo único**. O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão será instituído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à construção, segurança, higiene e procedida pela autoridade policial competente.

**Art. 13**. Em todas as casas e locais de diversões públicas, serão observadas as seguintes disposições:

Parágrafo único. Serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de incêndio, em perfeito estado de funcionamento, em locais visíveis e de fácil acesso, devendo os corredores de descarga serem convenientemente sinalizados com a indicação clara no sentido da "SAÍDA" e mantidos desobstruídos:
**Pena** – 30 a 50 URFIM'S.

**Art. 14.** Não será permitida a realização de jogos ou diversões que causem ruídos, barulhos ou algazarras em locais compreendidos em áreas formadas por um raio de cem (100) metros de hospitais, casas de saúde ou maternidade;
Pena- 7 a 15 URFIM'S.

**Art**. **15.** A armação de circos ou parques de diversão serão permitidos em locais determinados pelo Município e este poderá exigir, se julgar conveniente, um depósito no valor equivalente a 20 URFIM'S como garantia das despesas eventuais de limpeza e recomposição do logradouro.

**§1º.** O depósito será restituído se não houver necessidade de limpeza ou reparos, no prazo de até 10 (dez) dias, após vistoria pelo órgão municipal competente.

§2º. A licença de funcionamento para circos e/ou parques terá como prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§3º. Na hipótese de não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o Município adotará as medidas legais cabíveis para fins de reintegração da posse, bem como será aplicada multa diária no valor de 30 (trinta) URFIM'S.

**CAPITULO III**
**DAS CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES, MUROS, CERCAS E PASSEIOS**

**Art. 16.** Constitui infração:

I- Não Ter ou deixar de exibir, quando solicitado pela Fiscalização, no local da obra, o projeto aprovado e a licença da execução;
Pena- 5 a 20 URFIM'S.

II- Não colocar nas obras as prescrições estabelecidas no Código de Obras do Município;
Pena- 5 a 10 URFIM'S.

III- Deixar de retirar, no prazo de dez dias, quando notificado pela Fiscalização, no caso de construção paralisada por mais de cento e oitenta dias, tapumes ou andaimes. Neste caso, o Município fará a

remoção dos mesmos, cobrando do proprietário junto com a multa, o valor correspondente ao frete.
Pena- 05 a 25 URFIM'S.

**Art. 17.** Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los dentro dos prazos e normas fixadas na legislação específica, bem como mantê-los em perfeito estado de limpeza, capinados e drenados.
Pena- 5 a 10 URFIM'S.

**Art. 18.** Os proprietários de terrenos, edificados ou não, localizados em logradouros que possuam meio-fio, são obrigados a executar a pavimentação do passeio fronteiro aos seus imóveis dentro dos padrões estabelecidos pelo Município e mantê-los em bom estado de conservação e limpeza.

Parágrafo único. A pavimentação de calçadas deve ser construída dentro das normas da acessibilidade.
Pena- 5 a 10 URFIM'S.

**CAPITULO IV**
**DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PROFISSIONAIS**

**Art. 19.** Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de entidades associativas poderá funcionar sem prévia licença do Município.
Pena- 5 a 15 URFIM'S.

§1º. O Alvará de Licença será exigido mesmo que o estabelecimento esteja localizado no recinto de outro já munido de Alvará.
Pena- 3 a 10 URFIM'S.

§2º. Excetuam-se das exigências deste artigo os estabelecimentos da União, dos Estados, do Município ou das entidades para estatais e os templos, igrejas, sede de partidos políticos, associações, sindicatos, federações devidamente reconhecidas na forma da Lei.

§3º. O Alvará de Licença deverá estar afixado em local próprio e facilmente visível.
Pena- 3 a 10 URFIM'S.

§4º. Sempre que for alterado o uso do imóvel, deverá ser requerido novo Alvará de Licença para fins de verificação de obediência às leis vigentes.

**Art. 20.** O Alvará de Licença terá validade enquanto não se modificarem quaisquer dos elementos essenciais nele inscritos e será expedido mediante requerimento ao setor competente.

**Art. 21.** A Licença para funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões, clínicas e laboratórios, e outros estabelecimentos congêneres, será sempre precedida do exame do local e da aprovação da autoridade sanitária competente, sem prejuízo do Alvará de Vigilância Sanitária.

**Art. 22.** A Licença de funcionamento poderá ser cancelada:

I - quando se tratar de negócio diferente do requerido;

II – como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública;

III - por solicitação da autoridade competente, provados os motivos que fundamentam a solicitação.

Parágrafo único. Cancelada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

**Art. 23**. É proibido depositar ou expor à venda mercadorias sobre os passeios públicos ou utilizando as paredes ou vãos, ou sobre marquises ou toldos.
Pena – 5 a 10 URFIM'S.

**Art. 24.** É livre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais no Município, podendo o Prefeito limitar ou ampliar tal horário por meio de Decreto.

**CAPÍTULO V**
**DOS ARTIGOS DE PROPAGANDA**

**Art. 25.** São proibidos os anúncios:

I – pregados, colados ou dependurados em árvores das vias públicas ou outros logradouros e nos postes telefônicos ou de iluminação, sem licença do Município;
II- que sejam escandalosos ou atentem contra a moral;
III- colocados nas fachadas dos prédios públicos, paredes ou muros;
IV- ao ar livre com base de espelho;
V- em faixas que atravessem a via pública, salvo licença especial do Município;

Parágrafo único. As infrações previstas neste artigo serão passiveis de advertência para retirada no prazo de 72(setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa que varia entes 5 a 10 URFIM'S.

**Art. 26.** A toda e qualquer entidade que fizer uso de faixas e painéis afixados em locais públicos cumpre a obrigação de remover tais objetos, até quarenta e oito (48) horas, após a realização dos atos que aludirem;

**Art. 27.** Será facultado às casas de diversões, cinemas e outros a colocação de programas e de cartazes artísticos na sua parte externa, desde que colocados em lugar próprio e se refiram exclusivamente às diversões nela exploradas.

**CAPÍTULO VI**
**DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS**

**Art. 28**. Os animais abandonados nos logradouros públicos serão recolhidos ao depósito, com condições adequadas ao acolhimento, ou na sua ausência será encaminhado a entidades conveniadas com o Município.

§1º. Tratando-se de cão, o mesmo deverá ser retirado no prazo de uma (1) semana, mediante o pagamento das despesas efetuadas com a manutenção e transporte, devendo o Município, após este prazo, efetuar a sua venda em leilão.

§2º. todo o cão capturado deverá ser vacinado ou revacinado no ato do resgate.

§3º. Os cães capturados com suspeitas de doenças transmissíveis, a critério do médico veterinário, não poderão ser resgatados pelo proprietário sem antes serem submetidos a isolamento e observação.

**Art. 29**. É obrigatória a vacinação anual dos cães, gatos e animais silvestres legalmente registrados junto aos órgãos competentes;
Pena – 5 a 10 URFIM'S

**Art. 30**. Tratando-se de outros animais, como bovinos, suínos, equinos, ovinos, caprinos, etc., não retirados no prazo de dez (10) dias, deverá o Município efetuar sua venda em leilão.

Parágrafo único. Os animais citados no caput deste artigo deverão serem retirados no prazo acima estabelecido, mediante o pagamento das despesas efetuadas com a manutenção e transporte, devendo o Município, após este prazo, efetuar a sua venda em leilão nos termos do caput deste artigo.

**Art. 31**. É proibida a criação ou engorda de animais citados no art.30 desta Lei ou afins, ou de quaisquer animais que causem problemas de saúde pública, nos aglomerados urbanos da cidade.
Pena- 5 a 10 URFIM'S, por animal apreendido.

**Art. 32**. É proibida a criação de abelhas no perímetro urbano da cidade;

Pena- 3 a 8 URFIM'S.

**TÍTULO III**
**CAPÍTULO I**

**DA POLUIÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

**Art. 33.** Para impedir ou reduzir a poluição do meio ambiente, o Município promoverá medidas para preservar o estado de salubridade do ar, evitar os ruídos e sons excessivos e a contaminação das águas.

**Art. 34**. Ao Município incumbe implantar programas e projetos de localização de empresas que produzam fumaça, odores, resíduos, nocivos ou incômodos à população.

**CAPÍTULO II**
**DA POLUIÇÃO DO AR**

**Art.35**. Os estabelecimentos que produzam fumaça, desprendam odores, resíduos, incômodos ou prejudiciais à saúde, deverão instalar dispositivos para eliminar ou reduzir ao mínimo os fatores da poluição, de acordo com os programas e projetos implantados ou aprovados pelo Município, observando sempre a norma vigente.

**CAPÍTULO III**
**DA POLUIÇÃO SONORA**

**Art. 36**. É vedado perturbar o bem-estar e o sossego público ou de vizinhanças com ruídos, barulhos, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma e que ultrapassem os níveis máximos de intensidade fixados no artigo 38.

**Art. 37**. Os níveis máximos de intensidade de som ou ruído permitido são os seguintes:

I- Em zonas residenciais: sessenta decibéis (60db) no horário compreendido entre 07:00 e 19:00 horas medidos na curva "B" e quarenta e cinco decibéis (45db) entre as 19:00 e 07:00 horas medidos na curva "A".

II- Em zonas industriais: oitenta e cinco decibéis (85db) no horário compreendido entre 06:00 e 22:00 horas medidos na curva "B" e sessenta e cinco decibéis (65db) das 22:00 às 06:00 horas, medidos na curva "B".

III- Em zonas comerciais: setenta e cinco decibéis (75db) no horário compreendido entre 07:00 e 19:00 horas medidos na curva "B" e sessenta decibéis (60db) das 19:00 às 07:00 horas medidos na curva "B".

**Art. 38**. Para impedir ou reduzir a poluição proveniente de sons e ruídos excessivos, incumbe ao Município:

I- Impedir a localização de estabelecimentos industriais, fábricas e oficinas que produzam ruídos, sons excessivos ou incômodos em zonas residenciais;

II- Disciplinar o horário de trabalho noturno em construções civis;

III- Impedir a localização de casas de divertimentos públicos que, pela natureza de suas atividades produzam sons excessivos ou ruídos incômodos em locais de silêncio ou zonas residenciais.

**Art. 39**. Fica proibido:

I – A utilização de buzinas, trompas, tímpanos, apitos, sinos, campainhas e sirenas e similares das 22:00 às 06:00 horas;

II – A utilização de cornetas, matracas ou outros sinais exagerados ou contínuos por vendedores ambulantes;

III – Queimar ou permitir a queima de foguetes, morteiros, bombas ou outros fogos de artifícios, explosivos ou ruidosos nas praças públicas, de esportes ou campos de futebol;

IV - A utilização de anúncios de propagandas produzidos por alto-falantes, amplificadores, bandas de música e tambores;

Parágrafo único. As infrações previstas neste artigo serão passiveis de advertência e na hipótese de reincidência será aplicada de multa que varia entes 2 a 4 URFIM'S.

**Art. 40**. A divulgação de mensagens e/ou anúncios, com fins culturais, de entretenimento ou de interesse público, em lugares públicos, por meio de filmes ou vídeos, música ou voz e por meio de amplificadores de som, inclusive aqueles a partir de veículos, fica sujeita, além das disposições contidas nesta lei e na legislação ambiental, aos seguintes critérios:

I – prévio licenciamento do Poder Executivo Municipal;

II – pagamento da respectiva taxa;
III – distância superior a 200 (duzentos) metros de hospitais, casas de saúde ou de repouso, estabelecimento de ensino e asilo, bem como de igrejas e casas funerárias, sede da Prefeitura, Câmara de Vereadores, Cartórios, sedes da Justiça, associações e Sindicatos;

IV – observância ao que dispõe a Legislação Nacional de Trânsito.

Parágrafo único. Para ordenar o previsto neste capítulo, o Poder Executivo, regulamentará estas atividades através de decreto.

**Art. 41**. Não se compreendem nas proibições do artigo anterior os sons produzidos por:

I – Sinos de igrejas ou templos, desde que sirvam exclusivamente para indicar as horas ou para anunciar o início da realização de atos ou cultos;

II – Vozes ou aparelhos usados na propaganda eleitoral, de acordo com a legislação própria;

III – Bandas de música, desde que em procissões, cortejos ou desfiles públicos;

IV – Sirenas ou aparelhos de sinalização sonora de ambulância, carro de bombeiros ou assemelhados;

V – Apitos, buzinas ou outros aparelhos de advertência de veículos em movimento dentro do período compreendido da 06:00 às 2200 horas;

VI – Manifestações em recintos destinados a prática de esportes, com horário previamente licenciado;

VII – festejos carnavalescos, comemorações esportivas, juninas, políticas, homenagens ao Município, festividades religiosas, natal e ano novo e demais festejos dentro da programação turística e cultural do Município.

**CAPÍTULO IV**
**DA POLUIÇÃO DAS ÁGUAS**

**Art. 42**. Para impedir a poluição das águas, é proibido:

I- As indústrias e oficinas depositarem ou encaminharem a cursos d'água, lagos e reservatórios de água os resíduos ou detritos provenientes de suas atividades, sem obediência a regulamentos municipais;
Pena- Multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a R$ 1.000,00 (hum mil reais).

II- Canalizar esgotos para a rede destinada ao escoamento de águas pluviais, salvo autorização do Município;
Pena- Multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta) a R$ 300,00 (trezentos reais).

III- Localizar estábulos, pocilgas e estabelecimentos semelhantes nas proximidades de cursos d'água, fontes, represas e lagos, de forma a propiciar a poluição das águas.
Pena- Multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta) a R$ 300,00 (trezentos reais).

**TÍTULO IV**
**CAPÍTULO ÚNICO**
**DOS PROCEDIMENTOS E DAS PENAS**

**Art. 43**. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções, portarias ou atos baixados pelo Município no uso da prerrogativa do seu poder de polícia.

**Art. 44**. A verificação da situação proibida ou vedada por esta Lei, ensejará ao agente administrativo a lavratura de notificações, a qual conterá a providência ou medida, bem como o prazo em que a parte deverá sanar a irregularidade, o qual não poderá ultrapassar a trinta (30) dias, salvo os taxativamente previstos neste Código.

Parágrafo único. Notificação dá início ao processo administrativo, através do qual se dá conhecimento à parte de providência ou medida que a ela incumbe realizar.

**Art. 45**. Descumprida a notificação e verificada pelo agente administrativo a situação proibida ou vedada por esta lei, lavrará o competente auto de infração, o qual obedecerá a modelo padronizado pela administração, descrevendo a irregularidade constatada, o(s) artigo (s) e parágrafo (s) infringido (s), e concedendo-se prazo de quinze (15) dias para o oferecimento de defesa.

**Art. 46.** Na ausência de oferecimento de defesa no prazo legal, ou de ser ela julgada improcedente, será imposta pelo titular do órgão competente a multa prevista.

**Art. 47.** Da notificação do infrator da multa imposta, cabe recurso a Junta de Recurso do órgão competente, que será composta de 03(três) membros, no prazo de quinze (15) dias.

**Art. 48**. Negado provimento ao recurso, o infrator terá o prazo de 3(três) dias, para proceder com o pagamento da multa imposta sem juros e correção.

**Art. 49.** A multa imposta, da qual não tenha sido interposto recurso, deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias, após este, será inscrito o débito na divida ativa do Município e encaminhado à cobrança judicial.

**Art. 50**. Nos casos de apreensão, a coisa apreendida será recolhida em depósitos municipais. Quando a isto não se prestar a coisa, ou quando a apreensão se realizar fora da área urbana, poderá a mesma ser depositada em mãos de terceiros ou do próprio detentor, se idôneo, observadas as formalidades legais.

§1º. A devolução da coisa apreendida só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenização ao Município das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

§2º. A coisa apreendida não reclamada no prazo máximo de trinta (30) dias, permitirá ao Município sua venda em leilão, sendo aplicada a importância apurada na indenização das despesas de que trata o parágrafo anterior, e o saldo, se houver, entregue ao legítimo proprietário, mediante requerimento, dentro do prazo máximo de noventa (90) dias, findo o qual, passará para o erário.

§3º. Os produtos alimentares perecíveis serão destinados a instituições de caridade ou afins, sendo seu recolhimento feito mediante recibo descritivo, depois de avaliado pela municipalidade.

**Art. 51**. Estando o caso pendente de decisão administrativa, não será lícito ao poder Público negar ao requerente qualquer certidão negativa atinente a esta Lei, desde que cumpridas as formalidades previstas no parágrafo único do artigo 45.

**Art. 52**. Nas reincidências específicas as multas serão cominadas progressivamente em dobro.

**Art. 53**. Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.

**Art. 54**. O Poder Público Municipal estabelecerá através de Decreto Municipal os dias e horários da coleta de lixo e entulho no âmbito do Município de Portalegre.

**Art. 55.** O Município terá o prazo de até 90 (noventa) dias, para propor Lei versando acerca do Código de Obras do Município.

**Art. 56.** Este Código entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre (RN), 30 de maio de 2017.

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**ADB668BD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 128/2017-GP

Pureza/RN, 31 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **INGRID NADRIANE GOMES DE LIMA**, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, para integrar a função de Supervisora do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

***JOÃO DA FONSECA MOURA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
**Código Identificador:**C16C4187

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 012/2017

A Prefeitura Municipal de Pureza, divulga a intenção em aderir como "Carona", ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal do Carnaúba dos Dantas-RN, nos termos da lei federal 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013, Decreto Municipal de 008/2013 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial: 012/2017
Nº do Pregão Presencial: 012/2017

Objeto: Aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 29/03/2018
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal do Carnaúba dos Dantas/RN
Empresa vencedora: A. A. DE S. WANDERLEY, CNPJ. 04.279.658/0001-35.
Órgão Interessado: Município de Pureza/RN. Autoridade Competente: João da Fonseca Moura Neto - Prefeito.

Valor Global: R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 008/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Pureza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Pureza/RN, 16 de Maio de 2017.

***JOÃO DA FONSECA MOURA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson Francisco Morais do Nascimento
**Código Identificador:**ACD0671E

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 013/2017**

A Prefeitura Municipal de Pureza, divulga a intenção em aderir como "Carona", ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal do Carnaúba dos Dantas-RN, nos termos da lei federal 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013, Decreto Municipal de 008/2013 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial: 013/2017
Nº do Pregão Presencial: 013/2017

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 11/04/2018
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal do Carnaúba dos Dantas/RN
Empresa vencedora: A. A. DE S. WANDERLEY, CNPJ. 04.279.658/0001-35.
Órgão Interessado: Município de Pureza/RN. Autoridade Competente: João da Fonseca Moura Neto - Prefeito.

Valor Global: R$ 379.700,00 (trezentos e setenta e nove mil e setecentos reais)

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 008/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Pureza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Pureza/RN, 16 de Maio de 2017.

***JOÃO DA FONSECA MOURA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson Francisco Morais do Nascimento
**Código Identificador:**8839E60C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 008/2017**

**Pureza/RN, 31 de Maio de 2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder ao Exmoº Sr. Elionaldo Ângelo da Silva, Coordenador Geral, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais), totalizando a importância de R$ 90,00 (Noventa reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Ceará Mirim/RN, para participar de Curso sobre Licitações e Contratos, na Câmara Municipal, durante o dia 01/06/2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

***JOÃO DA FONSECA MOURA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
**Código Identificador:**122D2174

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - PP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 025/2017 - PP, o Pregoeiro, Sr. **FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA**, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - Sinapi Insumo (código 00034780)
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: ADJUDICADO em 31/05/2017
Adjudicado para: PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 2.423,520 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00002 - Sinapi Insumo(código 00034782)
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: ADJUDICADO em 31/05/2017
Adjudicado para: PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 1.586,40 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Riacho da Cruz/RN, 31 de maio de 2017.

***FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
**Código Identificador:**B5C2B847

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00103**

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para filmagens e montagens de DVDs das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação

Contratado.....: MARIO FERREIRA DE SOUZA - 15803443808

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL.

RIACHO DA CRUZ - RN, 23 de Maio de 2017

***FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
**Código Identificador:**FB857A4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00103**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIO FERREIRA DE SOUZA - 15803443808, referente à Contratação de empresa para filmagens e montagens de DVDs das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 23 de Maio de 2017

***MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
**Código Identificador:**F050A077

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00103**

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00103, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para filmagens e montagens de DVDs das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, pelo valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 23 de Maio de 2017

***FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
**Código Identificador:**0949DC1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - PP**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos dos Decretos Municipais 268 e 269 de 04 de janeiro de 2010 e nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 022/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 023/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - ANTENAS PARA VOLEIBOL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 48,00 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00002 - APITOS FOX 40
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: G M DOS SANTOS PONTES - ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,00 (Treze Reais).

Item: 00003 - BOLA DE FUTEBOL DE AREIA PVC COSTURADA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00004 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA, SINTÉTICA TAM OFICIAL
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00005 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO POLIURETANO COSTURADA TAM 04
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00006 - BOLA DE FUTSAL POLIURETANO COSTURADA TAM 500
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00007 - BOLA DE FUTSAL POLIURETANO SEM COSTURA TAM 200
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60,00 (Sessenta Reais).

Item: 00008 - BOLA DE VOLEIBOL EM MICROFIBRA SEM COSTURA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Item: 00009 - BOMBAS DUPLA AÇÃO PARA BOLAS EM GERAL
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,00 (Quinze Reais).

Item: 00010 - CALIBRADOR DIGITAL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: G M DOS SANTOS PONTES - ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27,50 (Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00011 - CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO EM COURO SINTÉTICO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.933.739/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00012 - COLETE PARA TREINO DESPORTIVO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: G M DOS SANTOS PONTES - ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,80 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00013 - CONE DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO DESPORTIVO C/ 10 UNIDADES
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: G M DOS SANTOS PONTES - ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 48,00 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00014 - CRONÔMETRO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: G M DOS SANTOS PONTES - ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,00 (Dezessete Reais).

Item: 00015 - JOGO DE CALÇÕES 100% POLIESTER COM 20 PEÇAS TAMANHO G
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: JOGO
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais).

Item: 00016 - JOGO DE CALÇÕES 100% POLIESTER COM 20 PEÇAS TAMANHO M
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: JOGO
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais).

Item: 00017 - JOGO DE CALÇÕES 100% POLIESTER COM 20 PEÇAS TAMANHO P
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: JOGO
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais).

Item: 00018 - JOGO DE CAMISA EM DRY FIT COM 20 PEÇAS TAMANHO G
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: JOGO
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: G M DOS SANTOS PONTES - ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00019 - JOGO DE CAMISA EM DRY FIT COM 20 PEÇAS TAMANHO M
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: JOGO
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00020 - JOGO DE CAMISA EM DRY FIT COM 20 PEÇAS TAMANHO P
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: JOGO
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00021 - JOGO DE CARTÕES FUTEBOL DE CAMPO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: JOGO
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,40 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00022 - JOGO DE CARTÕES FUTEBOL DE SALÃO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: JOGO
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,60 (Seis Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00023 - JOGO DE MEIÕES COM 20 PEÇAS - ADULTO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: JOGO
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.933.739/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 135,00 (Cento e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00024 - JOGO DE MEIÕES COM 20 PEÇAS - INFANTIL
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: JOGO
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 134,00 (Cento e Trinta e Quatro Reais).

Item: 00025 - KIMONO PARA TREINAMENTO DESPORTIVO - ALTA REGISTÊNCIA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais).

Item: 00026 - MEDALHA PERSOLNALIZADA, GRAVADA DE 4,5 X 3,5 CM COM FITA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,90 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00027 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 04 MALHA DE 15 CM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00028 - REDE DE FUTSAL FIO 04 MALHA DE 12 CM
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 70,00 (Setenta Reais).

Item: 00029 - REDE DE VOLEIBOL 04 FAIXAS OFICIAL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 70,00 (Setenta Reais).

Item: 00030 - TATAME SINTÉTICO EM E.V.A TAMANHO GRANDE
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Item: 00031 - TÊNIS EM COURO SINTÉTICO PARA FUTSAL
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00032 - TROFÉU 42 CM BASE ACRÍLICA MODELO TAÇA GRAVADO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: A C CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00033 - TROFÉU 54 CM BASE ACRÍLICA MODELO TAÇA GRAVADO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: A C CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 53,50 (Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00034 - TROFÉU 58 CM BASE ACRÍLICA MODELO TAÇA GRAVADO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: A C CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 63,00 (Sessenta e Três Reais).

Item: 00035 - TROFÉU 64 CM BASE ACRÍLICA MODELO TAÇA GRAVADO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: A C CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 67,50 (Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00036 - TROFÉU C/ 4 COL. 109 CM BASE ACRÍLICA MODELO TAÇA GRAVADO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: G M DOS SANTOS PONTES - ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

Item: 00037 - TROFÉU C/ 4 COL. 69 CM BASE ACRÍLICA MODELO TAÇA GRAVADO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 90,00 (Noventa Reais).

Item: 00038 - TROFÉU C/ 4 COL. 84 CM BASE ACRÍLICA MODELO TAÇA GRAVADO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 95,00 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00039 - TROFÉU C/ 4 COL. 99 CM BASE ACRÍLICA MODELO TAÇA GRAVADO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,00 (Cem Reais).

Item: 00040 - JOGO DE 5 BASTÕES COM SUPORTE P/PAREDE
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: JOGO
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 95,00 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00041 - BAMBOLÊ 88 CM
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: G M DOS SANTOS PONTES - ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,80 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00042 - BOLA DENTE DE LEITE
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: G M DOS SANTOS PONTES - ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,50 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00043 - COLCHONETE
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017

Homologado para: G M DOS SANTOS PONTES - ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26,00 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00044 - CONE FLEXÍVEL
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: G M DOS SANTOS PONTES - ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,00 (Seis Reais).

Item: 00045 - CORDA ELÁSTICA
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: G M DOS SANTOS PONTES - ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,00 (Seis Reais).

Item: 00046 - APITO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,56 (Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00047 - ARO DE BASQUETE MIRIM
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60,00 (Sessenta Reais).

Item: 00048 - APARELHO TENS PARA FISIOTERAPIA E ELETROTERAPIA.
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: G M DOS SANTOS PONTES - ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.165,00 (Um Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00049 - INFRAVERMELHO COM PEDESTAL, RODIZIOS E REGULAGEM DE ALTURA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).

Item: 00050 - CAMA ELÁSTICA SEMI PROFISSIONAL COM MOLAS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: G M DOS SANTOS PONTES - ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais).

Item: 00051 - PRANCHA DE EQUILÍBRIO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.933.739/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 89,00 (Oitenta e Nove Reais).

Item: 00052 - FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA 1,50 MT - INTENSIDADE SUAVE
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.933.739/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,00 (Vinte e Três Reais).

Item: 00053 - FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA 1,50 MT - INTENSIDADE MÉDIA
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: MAXIMUS ESPORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 08.738.035/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,00 (Dezesseis Reais).

Item: 00054 - FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA 1,50 MT - INTENSIDADE FORTE
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: MAXIMUS ESPORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 08.738.035/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00055 - FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA 1,50 MT - INTENSIDADE EXTRA-FORTE
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,00 (Trinta Reais).

Item: 00056 - BOLA DE PILATES 55CM
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: G M DOS SANTOS PONTES - ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 43,00 (Quarenta e Três Reais).

Item: 00057 - BOLA DE PILATES 65CM
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: G M DOS SANTOS PONTES - ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e Dois Reais).

Item: 00058 - BOLA DE PILATES 75CM
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: G M DOS SANTOS PONTES - ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 58,00 (Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00059 - CANELEIRA 2KG
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,00 (Vinte e Um Reais).

Item: 00060 - CANELEIRA 1KG
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: G M DOS SANTOS PONTES - ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,50 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00061 - HALTERES 0,5 KG
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: G M DOS SANTOS PONTES - ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,60 (Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00062 - HALTERES 1KG
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,00 (Sete Reais).

Ficam as empresas vencedoras do Certame convocada a comparecer na sede da Comissão Permanente de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias uteis para assinatura de Ata de Registro de Preços, e havendo

recusa, observar-se-ão as penas previstas do artigo 7º. da Lei Federal 10.520/02.

Riacho da Cruz/RN, 31 de maio de 2017.

***MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
**Código Identificador:**05CE3CE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - PP**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos dos Decretos Municipais 268 e 269 de 04 de janeiro de 2010 e nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 022/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 024/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - Consulta Médica Ortopédica
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 170,00 (Cento e Setenta Reais).

Item: 00002 - Consulta Médica Urológica
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00004 - Biópsia transretal de próstata
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Item: 00005 - Cistoscopia
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Item: 00007 - US Prostática
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 104,00 (Cento e Quatro Reais).

Item: 00008 - Urofluxometria
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais).

Item: 00009 - Consulta Médica Endocrinológica
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00010 - PULSÃO TIREOIDE
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 374,00 (Trezentos e Setenta e Quatro Reais).

Item: 00011 - Consulta Médica Dermatológica
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00012 - Consulta Médica Ginecológica
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais).

Item: 00013 - Biópsia de colo uterino /endométrio /vagina /vulva
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 164,00 (Cento e Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00014 - Cauterização química/eletrocauterização/criocauterização de lesões do
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 164,00 (Cento e Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00015 - Criocauterização/Eletrocoagulação do colo do útero
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 197,00 (Cento e Noventa e Sete Reais).

Item: 00016 - Citologia oncótica (exceto cervico-vaginal)

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

Item: 00017 - Histeroscopia
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais).

Item: 00018 - Colposcopia
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

Item: 00019 - Conização por CAF
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 337,00 (Trezentos e Trinta e Sete Reais).

Item: 00020 - Exerese da zona de transformação do colo uterino (CAF)
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 314,00 (Trezentos e Quatorze Reais).

Item: 00021 - Exerese de pólipo de útero
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00022 - Consulta Médica em Gastroenterologia
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).

Item: 00023 - Endoscopia digestiva alta com biopsia e teste de uréase
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Item: 00024 - Retosigmoidoscopia flexível
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Item: 00026 - Consulta Médica Proctológica
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 155,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00027 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Item: 00028 - COLONOSCOPIA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 599,00 (Quinhentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00029 - Consulta Médica Pediátrica
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).

Item: 00030 - Consula Médica Cardiológica
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).

Item: 00031 - Eletrocardiograma (ECG)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00032 - Ecocardiograma Bidimensional com Doppler e mapeamento
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 205,00 (Duzentos e Cinco Reais).

Item: 00033 - Ecodoppler de Carótidas e vertebrais
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais).

Item: 00034 - Holter 24hs. (EGG Dinâmico de 24hs.)
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00035 - Motorização Ambulatorial de Pressão Arterial - MAPA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).

Item: 00036 - Teste Ergométrico
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).

Item: 00037 - Consulta Médica Vascular
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).

Item: 00038 - Eco doplller venoso MMI e II
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 229,00 (Duzentos e Vinte e Nove Reais).

Item: 00039 - Consulta Médica Neurológica
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).

Item: 00040 - ELETROENCEFALOGRAMA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00041 - Consulta Médica Psiquiátrica
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 190, 00 (Cento e Noventa Reais).

Item: 00042 - Consulta Médica Oftalmológica
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 133,00 (Cento e Trinta e Três Reais).

Item: 00043 - Consulta Médica em Otorrinolaringologia
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 133,00 (Cento e Trinta e Três Reais).

Item: 00044 - Videoendoscopia nasossinusal
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 132,00 (Cento e Trinta e Dois Reais).

Item: 00045 - Videolaringoscopia
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 133,00 (Cento e Trinta e Três Reais).

Item: 00046 - Teste alérgico (alimentar ou cutâneo)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00047 - Vectroeletronistagmografia
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00048 - Reabilitação Vestibular (1ª avaliação)
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,00 (Cem Reais).

Item: 00049 - Reabilitação Vestibular (sessão)
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

Item: 00050 - Bera
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00051 - Rinomanometria Computadorizada
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 70,00 (Setenta Reais).

Item: 00052 - Impedanciometria
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 64,00 (Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00053 - Otoemissões Acústica
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 108,00 (Cento e Oito Reais).

Item: 00054 - Audiometria Tonal
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00055 - AUDIOMETRIA VOCAL
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,00 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00056 - Antebraços (AP/P)

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 58,00 (Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00057 - Bacia (AP/AP-RA)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).

Item: 00058 - Braço (AP/P)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 63,00 (Sessenta e Três Reais).

Item: 00059 - Calcâneo (P/AXIAL)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60,00 (Sessenta Reais).

Item: 00060 - Clavícula
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 63,00 (Sessenta e Três Reais).

Item: 00061 - Coluna Cervical (AP/P)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 67,00 (Sessenta e Sete Reais).

Item: 00062 - Coluna Lombosacra (AP/P)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 83,00 (Oitenta e Três Reais).

Item: 00063 - Cotovelo (AP/P)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60,00 (Sessenta Reais).

Item: 00064 - Cancro (AP/P)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00065 - Fêmur (AP/P)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 68,00 (Sessenta e Oito Reais).

Item: 00066 - Joelho (AP/P)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 63,00 (Sessenta e Três Reais).

Item: 00067 - Mão (AP/Oblíquo)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60,00 (Sessenta Reais).

Item: 00068 - Ombro (AP/P)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 63,000 (Sessenta e Três Reais).

Item: 00069 - Pé (AP/Oblíquo)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60,00 (Sessenta Reais).

Item: 00070 - Perna (AP/P)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60,00 (Sessenta Reais).

Item: 00071 - Punho (AP/P)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00072 - Seios da face (AP/P)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 64,00 (Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00073 - Tornozelo (AP/P)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 64,00 (Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00074 - Tórax (AP/P)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 70,00 (Setenta Reais).

Item: 00075 - DENSITOMETRIA ÓSSEA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00076 - Articular (por articulação)
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo

menor preço unitário, no valor de R$ 654,00 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00077 - Articulação Temporo-mandibular
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 599,00 (Quinhentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00078 - Crânio
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 654,00 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00079 - Coluna lombo-sacra
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 735,00 (Setecentos e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00080 - Coluna Cervical
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 654,00 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00081 - Face
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 654,00 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00082 - Tórax
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 654,00 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00083 - Coração ou Aorta com cine
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 654,00 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00084 - Abdômen superior
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 654,00 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00085 - Bacia ou Pelve
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 654,00 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00086 - Abdômen total
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.148,00 (Um Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais).

Item: 00087 - Ombro
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 654,00 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00088 - Joelho
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 654,00 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00089 - Membro inferior (unilateral
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 599,00 (Quinhentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00090 - Segmento apendicular
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 599,00 (Quinhentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00091 - Sela túrsica
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 654,00 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00092 - Vias biliares/urinárias
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 799,00 (Setecentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00093 - Membro superior (unilateral)
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 599,00 (Quinhentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00094 - Plexo braquial
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 599,00 (Quinhentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00095 - Mastoides
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 654,00 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00096 - Angioressonância cerebral
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 654,00 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00097 - TC de Coluna Cervical
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 389,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Reais).

Item: 00098 - TC de Coluna lombo-sacro
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 474,00 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais).

Item: 00099 - TC de Crânio
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 364,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00100 - TC de Tórax
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 414,00 (Quatrocentos e Quatorze Reais).

Item: 00101 - TC de Abdômen Total
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 649,00 (Seiscentos e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00102 - TC de Face /seios da face/ articulações temporo-mandibular
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 389,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Reais).

Item: 00103 - TC de Pelve/Bacia/Abdômen superior/ Abdômen inferior
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 619,00 (Seiscentos e Dezenove Reais).

Item: 00104 - TC de Pescoço (partes moles, laringe, tireóide, paratireoide e faringe)
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 389,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Reais).

Item: 00105 - TC de Pescoço
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 389,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Reais).

Item: 00106 - TC de Segm apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna e pé)
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 404,00 (Quatrocentos e Quatro Reais).

Item: 00107 - TC de Articulações de membro superior
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 404,00 (Quatrocentos e Quatro Reais).

Item: 00108 - TC Articulação de membro inferior
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 404,00 (Quatrocentos e Quatro Reais).

Item: 00110 - TC de Coluna Cervical com contraste
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 429,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Reais).

Item: 00111 - TC de Coluna lombo-sacro com contraste
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 475,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00112 - TC de Crânio com contraste
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais).
Item: 00113 - TC de Tórax com contraste
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 443,00 (Quatrocentos e Quarenta e Três Reais).

Item: 00114 - TC de Abdômen Total com contraste

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 639,00 (Seiscentos e Trinta e Nove Reais).

Item: 00115 - TC de Face /seios da face/ articulações temporo-mandibular com contraste
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 429,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Reais).

Item: 00116 - TC de Pelve/Bacia/Abdômen superior/ Abdômen inferior com contraste
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 563,00 (Quinhentos e Sessenta e Três Reais).

Item: 00117 - TC de Pescoço(partes moles,laringe,tireóide,paratireoide e faringe)c/constrate
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 429,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Reais).

Item: 00118 - TC de Pescoço com contraste
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 429,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Reais).

Item: 00119 - TC de Segm apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna e pé) com contraste
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 485,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00120 - TC de Articulações de membro superior com contraste
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 485,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).
Item: 00121 - TC Articulação de membro inferior com contraste
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 485,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00123 - US abdomen superior
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 113,00 (Cento e Treze Reais).

Item: 00124 - Abdômen Total ultrassonografia
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 117,00 (Cento e Dezessete Reais).

Item: 00125 - Parede abdominal
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 107,00 (Cento e Sete Reais).

Item: 00126 - Alças Intestinais
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,00 (Cem Reais).

Item: 00127 - US Vias Biliares
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00128 - US Vias Urinárias ultrassonografia
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00129 - US Mamária bilateral
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 105,00 (Cento e Cinco Reais).

Item: 00130 - US Obstétrica
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 108,00 (Cento e Oito Reais).
Item: 00131 - US Pélvica
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 105,00 (Cento e Cinco Reais).

Item: 00132 - US Transvaginal ultrassonografia
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 105,00 (Cento e Cinco Reais).

Item: 00133 - US TRANSVAGINAL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 105,00 (Cento e Cinco Reais).

Item: 00134 - US Prostática (abdômen inferior masculino)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017

Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 113,00 (Cento e Treze Reais).

Item: 00135 - US Bolsa escrotal
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,00 (Cem Reais).

Item: 00136 - US Testículos
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,00 (Cem Reais).

Item: 00137 - US Tireóide
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,00 (Cem Reais).

Item: 00138 - US Tireoide com doppler
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 176,00 (Cento e Setenta e Seis Reais).

Item: 00139 - US Região Cervical (Glândulas salivares)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 131,00 (Cento e Trinta e Um Reais).

Item: 00140 - US Axilas
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,00 (Cem Reais).

Item: 00141 - US Tecidos superficiais e partes moles
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 114,00 (Cento e Quatorze Reais).

Item: 00142 - CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM ALERGOLOGIA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 170,00 (Cento e Setenta Reais).

Item: 00143 - CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM HEMATOLOGIA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 132,00 (Cento e Trinta e Dois Reais).

Item: 00144 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 132,00 (Cento e Trinta e Dois Reais).

Item: 00145 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 132,00 (Cento e Trinta e Dois Reais).

Item: 00146 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROPEDIATRIA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00147 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM ONCOLOGIA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 132,00 (Cento e Trinta e Dois Reais).

Item: 00148 - CONCULTA COM ESPECIALIDADE EM PNEUMOLOGIA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 151,00 (Cento e Cinquenta e Um Reais).

Item: 00149 - CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM REUMATOLOGIA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 131,00 (Cento e Trinta e Um Reais).

Item: 00150 - PLANTÃO 24H (SÁBADO E DOMINGO)
Quantidade: 96,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.490,00 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

Item: 00151 - PLANTÃO 12H (SEGUNDA A SEXTA)
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 748,00 (Setecentos e Quarenta e Oito Reais).

Ficam as empresas vencedoras do Certame convocada a comparecer na sede da Comissão Permanente de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias uteis para assinatura de Ata de Registro de Preços, e havendo recusa, observar-se-ão as penas previstas do artigo 7º. da Lei Federal 10.520/02.

Riacho da Cruz/RN, 31 de maio de 2017.

***MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
**Código Identificador:**5137D048

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.
CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 24.208.480/0001-49.
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.
VALOR GLOBAL: R$ 449.500,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.30 – Material de Consumo" constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: Provenientes do FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, Salário Educação e Receita Tributária Municipal.
DATA: 29 de maio de 2017.
ASSINATURA: MARA LOURDES CAVALCANTI/Prefeita Municipal.

*republicado por incorreção

**Publicado por:**
Anderson de Vasconcelos Lima
**Código Identificador:**3A67C09D

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA 111/2017 - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ LOCAL DO PLANO DE AÇÃO ARTICULADA (PAR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. Art.1º Nomear membros para compor o Comitê Local (Equipe Local) do Plano de Ação Articulada (PAR), com vigência 2016 – 2019, conforme previsto no Plano de Metas COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO.

Art 2º Ficam nomeados os seguintes membros para o Comitê Local (Equipe Local) do PAR – Plano de Ação Articulada:

**RIVALDO BEVENUTO DE OLIVEIRA NETO**
Dirigente Municipal de Educação

**IGOR DIOMARIO LEONARDO DO REGO**
Representante da Secretaria Municipal de Educação:

**EUNICE RAQUEL CAVALCANTE**
Representante do Conselho Municipal de Educação:

**MARIA JOSÉ MEDEIROS**
Representante dos Conselhos Escolares:

**ISAIAS EDUARDO SANTA ROSA**
Representante dos Coordenadores Escolares:

**LARISSE ANIELE EDUARDO**
Representante dos Diretores de Escolas:

**RODRIGO WANTUIR ALVES DE ARAÚJO**
Representante dos Professores da Zona Rural:

**ANALINE BEZERRA DANTAS**
Representante dos Professores da Zona Urbana**:**

Art. 3º São atribuições do Comitê Local (Equipe Local) do Plano de Ação Articulada (PAR):

I – Assistir a Secretaria Municipal de Educação na construção, implementação e monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR), indicando políticas públicas educacionais necessárias ao município e ações financiáveis, assegurando-lhes, mediante critérios e providências previamente estabelecidos, assistência técnica e pedagógica;

II – Divulgar e acompanhar integralmente as etapas de construção, implementação e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR, respondendo aos pleitos da população municipal;

III – Analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR, opinando pela viabilidade;

IV – Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas;

V – Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas, a partir do constante monitoramento;

VI – Sugerir mudanças de rumo ou caminhos viáveis ao cumprimento de ações do PAR, a partir das constatações obtidas com o monitoramento;

VII – Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do Plano de Ações Articuladas;

VIII – Articular o diálogo com as escolas do sistema municipal de ensino no sentido de garantir a inserção dos pleitos das unidades escolares no Plano de Ações Articuladas;

IX – Elaborar o diagnóstico da situação educacional do município;

X – Avaliar a pertinência e relevância das propostas para inserção no PAR, tendo em vista o diagnóstico obtido;

XI – Acompanhar as ações contempladas no Plano de Ações Articuladas, encaminhadas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC, buscando informações e adotando providências quanto à análise, aprovação e execução.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 012/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 04 de março de 2016.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 29 de Maio de 2017.

***MARA LOURDES CAVALCANTI***
Prefeita

**Publicado por:**
Anderson de Vasconcelos Lima
**Código Identificador:**A8CD6C7A

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 110/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita do Município de Riachuelo/RN, no uso das atribuições conferidas pelo art.49, V e XVI da Lei Orgânica do Município, que

lhe confere poderes para exercer os atos administrativos necessários ao fiel cumprimento das leis e ao bom funcionamento da administração pública;
CONSIDERANDO também que o art. n.º 13, § 1.° e o art. 23 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2013, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo/RN e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários estampam a necessidade de se constituir Junta Médica no Município para realização de perícias nos segurados, para fins de concessão de aposentadoria por invalidez e/ou auxílio-doença;

**RESOLVE:**

Nomear: **MALBA EFRAIN DO AMARAL TAVARES - CRM Nº 008252/RN, VALQUÍRIO JOSÉ DE FARIA, CRM Nº 0007416 e JOSÉ MOREIRA FEITOSA, CRM Nº 3677** para integrarem a Junta Médica do Município de Riachuelo/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

***MARA LOURDES CAVALCANTI***
Prefeita

**Publicado por:**
Anderson de Vasconcelos Lima
**Código Identificador:**18BA9580

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 599/2017 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE "SILVIO CAETANO", O LOGRADOURO "SEM NOME", LOCALIZADO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.**

A Prefeita Constitucional do Município de Riachuelo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município faz saber que o Poder Legislativo aprova e ELA sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializado a denominação do logradouro Público localizado no Bairro nossa Senhora da Conceição, saindo, a oeste da Rua Presidente Tancredo Neves, limitando-se a leste com as terras pertencentes a Francisco das Chagas Leite, de Rua **SILVIO CAETANO**, conforme planta de localização em anexo.

Art. 2º O município ficará responsável em emitir documento oficial aos órgãos públicos da Federação, informando a aprovação da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Riachuelo/ RN 29 de maio 2017.

***MARA LOURDES CAVALCANTI***
Prefeita

**Publicado por:**
Anderson de Vasconcelos Lima
**Código Identificador:**F69F6578

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N°113-APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

**Portaria Nº113/ 2017**

A Prefeita do Município de Riachuelo, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 018/2017,

**RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. Damiana da Silva, portadora da identidade n.º 1042753 SEDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 967.714.964-49, titular do cargo efetivo de Gari, Padrão A, Nível IV, Referência IV, matrícula n.º 0153, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com fundamento no art. n.° 40, § 1.°, I da CF/88 c/c art. 6º-A da EC 41/2003.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Riachuelo, RN 01 de junho de 2.017.

_____
Prefeita

**Publicado por:**
Anderson de Vasconcelos Lima
**Código Identificador:**C131CAF8

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N°114- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**

**Portaria Nº 114/ 2017**

A Prefeita do Município de Riachuelo, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 020/2017,

**RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para os profissionais do magistério, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Mary Mércia Cavalcante Souza, identidade n.º 000.762.313 – SEDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 474.237.064-34, titular do cargo de Supervisora Escolar, Nível PNE - 3, Classe I, matrícula n.º 0068, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Riachuelo, 01 de Junho de 2017.

_____
Prefeita

**Publicado por:**
Anderson de Vasconcelos Lima
**Código Identificador:**0BE34B45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 173/2017 – GP**

**CNPJ: 01.612.393/0001-57**

Exonerar o Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

***R E S O L V E:***

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Erivan Rabelo,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 444.542.794-20 e Registro Geral sob o Nº 772.607 SSP/RN, que exerce o Cargo de Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,**
**Registre-se e**
**Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 31 de maio de 2017.

***LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
**Código Identificador:**7C1C45B9

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**
**AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017**

**MUNICIPIO DE RIO DO FOGO**
**CNPJ: 01.612.393/0001-57**

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 019/2017, adjudico o certame licitatório com objeto: **aquisição de pneus originais de fábrica, câmaras de ar e protetores, para atender a frota de veículos das diversas secretarias deste município de Rio do Fogo/RN, Fundo municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.**

**Que teve o vencedor**: para os Itens: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12, 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24 e 25 **O LICITANTE:** Pneu's Shop LTDA - ME **,CNPJ:** 09.524.685/0001-40. Que apresentou a melhores propostas constante na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 31 de maio de 2017.

***JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
**Código Identificador:**2AD25936

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto: **aquisição de pneus originais de fábrica, câmaras de ar e protetores, para atender a frota de veículos das diversas secretarias deste município de Rio do Fogo/RN, Fundo municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.**

**Que teve o vencedor**: para os Itens: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12, 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24 e 25 **O LICITANTE:** Pneu's Shop LTDA - ME**,CNPJ:** 09.524.685/0001-40. Que apresentou a melhor proposta constante na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Rio do fogo/RN,31 de maio de 2017.

***LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
**Código Identificador:**D5E1C45E

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 01.612.393/0001- 57**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612393/0001- 57;
**Contratada:** Maria de Fatima Melo do Nascimento - **CPF:** 396.189.604-63;
**Objeto:** Prestação de serviço de produção de Vídeo para divulgação televisiva, dos pontos turísticos deste Município de Rio do Fogo/RN;
**Do Valor:** R$ 2.500,00 (dois mil, e quinhentos reais);

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);
**Assinaturas:**
**Assinaturas:**
**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
**Contratada:** Maria de Fatima Melo do Nascimento - **CPF:** 396.189.604-63

**Publicado por:**
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
**Código Identificador:**92798476

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28040002/17-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** aquisição de acessórios de recém nascidos, destinados a doação as gestantes carentes atendidas no grupo "amor perfeito" do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do município de Ruy Barbosa, beneficiárias dos programas sociais do Governo Federal.

**Favorecido.....:** COMERCIAL DO BEBE EIRELI-ME

**Valor.....:** R$ 2.714,70 (dois mil, setecentos e quatorze reais e setenta centavos)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

***SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 31 de Maio de 2017.

***REGINEIDE MOREIRA BEZERRA***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
**Código Identificador:**D84BA9ED

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28040002/17-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 08/2017, de 02 de Janeiro de 2017, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de acessórios de recém nascidos, destinados a doação as gestantes carentes atendidas no grupo "amor perfeito" do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do município de Ruy Barbosa, beneficiárias dos programas sociais do Governo Federal. Justifica-se pelo motivo da casa fazer orientação sobre as transformações do corpo da mulher na gravidez e a necessidade de comtemplar com kits de produtos de primeira necessidades para recém nascidos.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com COMERCIAL DO BEBE EIRELI-ME, no valor de R$ 2.714,70 (dois mil, setecentos e quatorze reais e setenta centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 31 de Maio de 2017.

***REGINEIDE MOREIRA BEZERRA***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
**Código Identificador:**1CE49F68

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TOMADA PREÇOS N.º 05/2017 - EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público a quem interessar, que a Empresa: **R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.830.095/0001-10,** foi vencedora da Licitação/Tomada de Preços n.º 05/2017.

Ruy Barbosa/RN, em 31 de Maio de 2017.

***REGINEIDE MOREIRA BEZERRA***
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

**Publicado por:**
Danilo Rodrigues Barreto
**Código Identificador:**B3205F05

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28040002/17--TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Empresa COMERCIAL DO BEBE EIRELI-ME, referente à aquisição de acessórios de recém nascidos, destinados a doação as gestantes carentes atendidas no grupo "amor perfeito" do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do município de Ruy Barbosa, beneficiárias dos programas sociais do Governo Federal, pelo valor de R$ 2.714,70 (dois mil, setecentos e quatorze reais e setenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 31 de Maio de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
**Código Identificador:**AA4E6F4B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TOMADA PREÇOS N.º 05/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP005/2017 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa prestadora de serviços de Assessoria Técnica ao município de Ruy Barbosa/RN. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP005/2017 e ADJUDICO à(s) proponente(s) R J

ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, com o valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

RUY BARBOSA - RN, 31 de Maio de 2017

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Rodrigues Barreto
**Código Identificador:**5E30D25E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170052**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19050002/17
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
**CONTRATADA(O).....:** FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISAS E EXTENSÃO DA UNISUL
**OBJETO.....:** Serviços de desenvolvimento institucional com estudo e análise de viabilidade para aumento de receita tributária própria.
**VALOR TOTAL .....:** R$ 14.957.58 ( quatorze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos )
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 0101.041230008.2.008 Manutenção da Sec. Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica, Sub elemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 14.957.58
**VIGÊNCIA.....:** 25 de Maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 25 de Maio de 2017.

**Publicado por:**
Danilo Rodrigues Barreto
**Código Identificador:**47C54583

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE Nº 016/2017-SMA**

Em, 29 de maio de 2017.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) para o Senhor Francisco Felipe da Silva, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 230.926.964-68 se deslocar à cidade de Natal /RN para participar no dia 30 de maio de 2017 do evento de **APRESENTAÇÃO DOS PROGRAMAS MORADIA CIDADÃ MUNICÍPIOS E CARTÃO REFORMA**, na Escola de Governo Dom Eugênio de Araújo Sales, Centro Administrativo do Estado, Natal/RN.

Publique-se e
Cumpra-se.

***MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Danilo Rodrigues Barreto
**Código Identificador:**24792253

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 518/2017 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Conceder **seis diárias, no valor de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)** à Servidora **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES**, matrícula: **4072-0**, Coordenador de Turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no perído de **08 a 11 de junho do corrente ano, retornando no dia 12/06/17**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, onde participará da **Expocatólica/2017, que acontecerá na cidade de São Paulo/SP**, conforme Solicitação **nº 62**.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de maio de 2017.

***FERNANDA COSTA BEZERRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Arivaldo Silva dos Santos
**Código Identificador:**2B1739F4

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 519/2017 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Conceder **seis diária no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscento reais)** à Servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, **Matrícula: 1125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no perído de **08 a 11 de junho do corrente ano, retornando no dia 12/06/17**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, onde participará da **Expocatólica/2017, que acontecerá na cidade de São Paulo/SP**, conforme Solicitação **nº 61**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de maio de 2017.

***FERNANDA COSTA BEZERRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Arivaldo Silva dos Santos
**Código Identificador:**CD8FBB95

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 520/2017 – GAB**

***A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 571, de 29/04/09, e o Requerimento da Servidora,***

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder à **ANNE KARYNE B. DE S. CABRAL**, **Dentista**, matrícula nº. **11303-4**, lotada na **"Secretaria Municipal de Saúde",** e exercendo suas atividades na **Unidade Básica de Saúde do Conjunto Cônego Monte,** os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **extensão** da **LICENÇA-MATERNIDADE**, inicialmente concedida no período de **02/02/17 a 01/06/17**, cujo período da **extensão da referida licença** dar-se-á de **02/06/17 a 31/07/17**.

**Art. 2º -** Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de maio de 2017

***FERNANDA COSTA BEZERRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Arivaldo Silva dos Santos
**Código Identificador:**8A7A1976

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 521/2017 – GAB**

**A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 571, de 29/04/09, e o Requerimento da Servidora,**

**RESOLVE :**

**Art. 1º -** Conceder à **SEDNA LUANA DA SILVA COSTA**, **A.S.G**, matrícula nº. **151692-4**, lotada na **"Secretaria Municipal de Educação",** e exercendo suas atividades na **Escola Municipal Ivaita Guilherme de Lima,** os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **extensão** da **LICENÇA-MATERNIDADE**, inicialmente concedida no período de **19/03/17 a 16/07/17**, cujo período da **extensão da referida licença** dar-se-á de **17/07/17 a 14/09/17**.

**Art. 2º -** Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de maio de 2017

***FERNANDA COSTA BEZERRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Arivaldo Silva dos Santos
**Código Identificador:**23E6994B

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 522/2017 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Exonerar a pedido **JOANA PONTES DE AZEVEDO,** do cargo em comissão, símbolo CC-3, **COORDENADOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de maio de 2017

***FERNANDA COSTA BEZERRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Arivaldo Silva dos Santos
**Código Identificador:**E93BF9C5

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 522/2017 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Exonerar a pedido **JOANA ELIZA PONTES DE AZEVEDO,** do cargo em comissão, símbolo CC-3, **COORDENADOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de maio de 2017

***FERNANDA COSTA BEZERRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Arivaldo Silva dos Santos
**Código Identificador:**D807D605

---

**GABINETE CIVIL**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Município de Santa Cruz/RN – Prefeitura, torna pública que promoverá no dia 05 de junho de 2017, ás 09:00 horas, no Auditório do SENAI, sito à rua São Braz, s/nº - Paraíso, a Audiência Pública para construção de Leis de Planejamento Municipal, quando iremos discutir, deliberar e aprovar as prioridades das ações de Governo visando a formação do Projeto de Lei do Plano Plurianual de Investimento para o quadriênio de 2018/2021, do município de Santa Cruz/RN.

Esta audiência iniciará com primeira chamada, ás 08:30 horas, e a segunda e ultima chamada às 09:00 horas, onde serão conhecidas as prioridades do Município, definidas pela comunidade local, essas nas mais diversas área precípuas de atuação do Poder Público Municipal.

Santa Cruz/RN, 30 de maio de 2017.

***FERNANDA COSTA BEZERRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Arivaldo Silva dos Santos
**Código Identificador:**9232C284

**GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 018/2014** - Tomada de Preço Nº 008/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATDO(A): ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDDADE PÚBLICA S/S, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 24.371.015/0001-24. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 02 de maio de 2014, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 008/2014, passando a vigorar de 02 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 30 de abril de 2017.

***FERNANDA COSTA BEZERRA***
Prefeita Municipal
Contratante e

***JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO***
P/ Contratada.

**Publicado por:**
Carlos Antonio de Pontes
**Código Identificador:**861BBC92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 078/2017**

"INSTITUI, o Comitê Municipal do Programa Criança Feliz no Município de Santa Maria/RN, conforme Decreto Federal Nº. 8.896/2016, resolução 19/2016 – CNAS, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, observando as suas delegações de competência:

**Resolve:**

Art. 1° - **INSTITUI**, o Comitê Municipal do Programa Criança Feliz no Município de Santa Maria/RN conforme Decreto Federal Nº. 8.896/2016, Resolução 19/2019 – CNAS.

Art. 2° - **NOMEAR**, os Membros do Comitê Municipal do Programa Criança Feliz, conforme abaixo relacionado:

**TITULAR:** NADJA THAIONARA OLIVEIRA VIANA
**SUPLENTE:** *ANGELA GILDETE VICENTE*

**REPRESENTAÇÃO:** *SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

**TITULAR:** *VALERIO BENTO DA SILVA*
**SUPLENTE:** *VANIA NERI DIAS DE SOUZA*

**REPRESENTAÇÃO:** *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

**TITULAR:** *FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA*
**SUPLENTE:** *VANESSA SENTIAGO PORTO*

**REPRESENTAÇÃO:** *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Santa Maria/RN, 24 de Maio de 2017.

***PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Gustavo Alves da Cruz
**Código Identificador:**982220CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 085/2017**

PORTARIA 085/2017 Santa Maria-RN, 22 de Maio de 2017.

A Controladoria Geral do Município de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para realização de Tomada de Contas Especial, conforme INTIMAÇÃO Nº 000849/2017 – DAE recebida em 18 de maio de 2017, referente ao acórdão do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE nº 275/2016 – TC, cujo processo de origem nº 10400/2014 – TC, em face da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, referente aos exercícios de 2005 a 2011, e também de 2013.
Art. 2º A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

***MÁRCIO RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA***
Controlador Geral do Município

**Publicado por:**
Júlio César da Costa
**Código Identificador:**D19222C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO AOS INTERESSADOS – CLASSIFICADA E HABILITADA**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, torna público que Atendendo a publicação em imprensa oficial, foi credenciada a seguinte empresa: **01) TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP** CNPJ 23.303.897/0001-28 representa pelo Sra. Ingrid Taise Pereira CPF 065.825.854-01. Iniciando os trabalhos com o credenciamento da empresa e posteriormente a abertura dos envelopes de propostas de preços, dando inicio a fase de lances constatou-se que o seguinte: ITEM Cód. 13627- PNEU 1000/20R RADIAL DIRECIONAL MISTO com valor de R$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais), Cód. 13647-PNEU 1000/20R RADIAL TRAÇÃO MISTA com o valor de R$1.930,00 (mil novecentos e trinta reais); Cód. 13653- pneu 175/60/15 com o valor de R4 370,00 (trezentos e setenta reais); Cód. 13654-PNEU 175/70/14 com o valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais); Cód. 13657-PNEU 185/60/15 com o valor de R$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais); Cód. 13659-PNEU 19,5-24 com o valor R$ 3.225,00 (três mil duzentos e vinte e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 119.740,00 (cento e dezenove mil setecentos e quarenta reais), após negociação chegamos aos seguintes valores: ITEM Cód. 13627-PNEU 1000/20R RADIAL DIRECIONAL MISTO com valor de R$ 1.839,00 (mil oitocentos e trinta e nove reais), Cód. 13647-PNEU 1000/20R RADIAL TRAÇÃO MISTA com o valor de R$1.929,00 (mil novecentos e vinte e nove reais); Cód. 13653- pneu 175/60/15 com o valor de R$. 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais); Cód.

13654-PNEU 175/70/14 com o valor de R$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais); Cód. 13657-PNEU 185/60/15 com o valor de R$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais); Cód. 13659-PNEU 19,5-24 com o valor R$ 3.224,00 (três mil duzentos e vinte e quatro reais) perfazendo um montante final no valor de R$ 119.528,00 (cento e dezenove mil quinhentos e vinte e oito reais). Em seguida passando para a fase de habilitação, fica promulgado o seguinte resultado a empresa **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP CNPJ 23.303.897/0001-28** habilitada tendo em vista ser classificadas nos itens. Diante do exposto a Pregoeira declara VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA a empresa **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP CNPJ 23.303.897/0001-28** com um montante final R$ 119.528,00 (cento e dezenove mil quinhentos e vinte e oito reais), conforme mapa de Licitação incerto aos autos. Fica registado em ata que os itens cancelados seguem para nova fase de cotação de preços junto ao mercado.

Santana do Matos/RN**,** 31de maio de 2017.

***MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
André da Cunha Lobato
**Código Identificador:**C2DCBD21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO – PP- 006-2017-SRP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.
**CONTRATANTE:** STAR CONECT TELECON LTDA CNPJ nº 10.475.182/0001-00.
**OBJETO:** Prestação de serviços de acesso à Internet, na modalidade banda larga, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.
**VALOR GLOBAL**: R$ 2.583,39 (dois mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos) por mês.
**BASE LEGAL**: Lei N° 10.520/02 - Pregão Presencial nº 006/2017.
**DATA:** 19/05/2017.

Santana do Matos/RN, 19 de maio de 2017.

***JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
André da Cunha Lobato
**Código Identificador:**757078F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE ADESÃO - CARONA 003/2017**

**DE PREÇOS**

O Município de Santana do Matos/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:

Pregão Presencial nº 026/2016/PML – Ata de Registro de Preço Nº 041/2017
**Objeto:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EXCRITÓRIO E AFINS DIVERSOS, visando suprir as necessidades sob demanda dos órgãos componentes da Administração Pública Municipal, consoante especificados por item.
**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN.
**Órgão Participante/Carona:** Prefeitura Municipal de Santana do Matos-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.110.439/0001-89, representado por **José Edvaldo Guimarães Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.496.674-92, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN.
**Fornecedor Registrado:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS - CNPJ: 24.208.480/0001-49, com sede na Avenida Coronel Estevam, 1598, Alecrim, Natal/RN representado pelo Sr. **Elias Avelino dos Santos,** inscrito no CPF/MF sob o nº 307.504.904-20, brasileiro, casado. Empresário, residente e domiciliado na Rua Currais Novos, 110, Apto. 801, residencial Versalhes, Lagoa Seca - Natal/RN.

**Vigência da ARP:** 19/07/2017 à 19/04/2018
**Vigência de Adesão a Ata:** 31/05/2017 a 31/12/2017

Santana do Matos/RN, 31 de maio de 2017.

***JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André da Cunha Lobato
**Código Identificador:**018310D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0937/2017**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0937 DE 30 DE MAIO DE 2017.**

Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 12 de junho do Ano de 2017 para o funcionamento das repartições Públicas Municipais.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

**Considerand**o ser conveniente e oportuno não haver expediente nas repartições públicas municipais na data do dia 12 (segunda-feira) de Junho, dia que sucede a Tradicional festa do Santo Antônio do Povo;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Será facultativo o ponto das repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, no dia 12 de junho (segunda-feira) do ano de 2017, dia em que sucede a Tradicional Festa do Santo Antônio do Povo, excetuados àquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis ao seu funcionamento.

**Art. 2º -** O presente Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de maio de 2017.

***HUDSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Cabral da Silva
**Código Identificador:**C76B4DF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0197/2017**

**PORTARIA Nº 0197/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017**

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade à Servidora que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença maternidade à servidora efetiva **JANAINA SANTOS DE AZEVEDO,** ocupante do cargo de ASG**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 120 dias, contados a partir de 01/06/2017 à 28/09/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 26 de maio de 2017.

***HUDSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Cabral da Silva
**Código Identificador:**DDED7B3E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 303/2017 – GP/PMSA

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **EDER GUILHERME DANTAS LOPES,** portador do RG nº 2410355-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 059.551.054-09, do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **Pregoeiro Adjunto** do Município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 24 de Maio de 2017.

***JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA***
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**E14D52BD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE LICITAÇÃO REAPRAZAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público que o **Pregão Presencial N.º 039/2017**, objetivando a **registro de preços para contratação futura de empresa especializada para a prestação de serviços diversos na área de informática para suprir as demandas das diversas secretarias do município de Santo Antônio/RN,** que estava marcado para ser realizado no dia **30 de maio de 2017** às **09:00 (nove horas)** será remarcada para correção no termo de referência. A nova data do mesmo será no dia **14 de junho de 2017** as **09:00 (nove horas)**. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antônio/RN, em 29 de maio de 2017

***EDER GUILHERME DANTAS NETO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**D3F08966

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE LICITAÇÃO REAPRAZAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público que o **Pregão Presencial N.º 040/2017**, objetivando a **registro de preços para contratação futura de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação de mobiliários para suprir as demandas das diversas secretarias do município de Santo Antônio/RN,** que estava marcado para ser realizado no dia **30 de maio de 2017** às **09:00 (nove horas)** será remarcada para correção no termo de referência. A reabertura do mesmo será no dia **14 de junho de 2017** as **11:00 (onze horas)**. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antônio/RN, em 29 de maio de 2017

***EDER GUILHERME DANTAS LOPES***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**06151A87

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2017

O Pregoeiro do Município de Santo Antonio/RN torna público o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 044/2017**, objetivando o **registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem nas modalidades de futebol de campo, futsal, futebol de areia, society, partida de voleibol e partida de futevôlei. Para realização dos eventos esportivos do Município de Santo Antonio – RN,** de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **14 de junho de 2017** às **14:00 (catorze horas)**. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antônio/RN, em 31 de maio de 2017

***EDER GUILHERME DANTAS LOPES***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**6A1A670C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato de publicação do termo de adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado: Pregão Presencial nº. 8/2017; Ata de Registro de Preço Nº 8/2017;
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.
Órgão Carona: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços 8/2017 originado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/2017 objetivando a aquisição de material de construção para pequenas reformas e reparos necessários.
Empresa com preços registrados: ALC Bezerra ME, CNPJ: 07.040.160/0001-03.
Valor total carona R$ 852.662,79 (oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).
Vigência da Ata: 19/04/2017 a 18/04/2018.

São Bento do Norte/RN, 31 de maio de 2017.

***CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Túlio Anderson Xavier Oliveira
**Código Identificador:**C0674FC2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 130/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER,** portador do CPF 054.470.644-73 do cargo em comissão de **Controlador Geral**, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 31º de Maio de 2017.

***JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafael dos Santos Matias
**Código Identificador:**0388A772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 131/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR KEDMA DANTAS DA SILVA,** portadora do CPF 086.808.104-36 do cargo em comissão de **ENCARREGADA DO SETOR DE INFORMACAO**, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 31º de Maio de 2017.

***JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafael dos Santos Matias
**Código Identificador:**06DB65E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 132/2017 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR KEDMA DANTAS DA SILVA,** portadora do CPF 086.808.104-36 para o cargo em comissão de **CONTROLADOR (A) GERAL**, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 1º de Junho de 2017.

***JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafael dos Santos Matias
**Código Identificador:**1E2253C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 AVISO DE JULGAMENTO – FASE DE "HABILITAÇÃO"**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN torna público a quem interessar que, após análise a documentação apresentada da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, foi considerada "inabilitada" a empresa **P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME**, e "habilitada" as empresas **PLANO A SERVIÇOS EIRELI ME, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA ME e CONSTRAL CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, conforme justificativas apensas ao processo. Desta feita, fica desde já aprazada para o próximo dia 09/06/2017, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, a sessão para abertura dos envelopes 'Propostas". Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

São Bento do Trairi/RN, em 31 de maio de 2017.

***A COMISSÃO.***

**Publicado por:**
Rafael dos Santos Matias
**Código Identificador:**ACC07142

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 136/17**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO. **CPF** N° 475.397.804-44. **OBJETO:** locação de imóvel com área total de cerca de 235 m² para instalação de fábrica de confecção têxtil no município. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, X, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2017. Vigência: 03 de abril a 31 de dezembro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO - pelo contratado.

São Fernando/RN, 03 de abril de 2017.

***POLION MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilderleidson da Silva Neri
**Código Identificador:**22273BD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 282/17**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME. **CNPJ** N° 03.633.939/0001-81. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviço no tocante ao conserto do aparelho coposcópio da secretaria de saúde do município. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 755,00 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2017. Vigência: 24 de maio a 26 de maio de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME - pelo contratado.

São Fernando/RN, 24 de maio de 2017.

***POLION MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilderleidson da Silva Neri
**Código Identificador:**86033470

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 289/17**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** GILVAN GALVINCIO DE MACEDO. **CPF** N° 039.494.994-31.**OBJETO:** contratação de pessoa física para prestação de serviço de solda em concha de veículo retroescavadeira da secretaria municipal de agricultura e abastecimento no município. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 1.670,00 (Hum Mil Seiscentos e Setenta Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2017. Vigência: 26 de maio a 29 de maio de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e GILVAN GALVINCIO DE MACEDO - pelo contratado.

São Fernando/RN, 26 de maio de 2017.

***POLION MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilderleidson da Silva Neri
**Código Identificador:**59D6E1A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DECISÃO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 051/2017**

Processo Administrativo Licitatório n.º 0214/2017.
Pregão Presencial n.º 051/2017.

**DECISÃO:**

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, por intermédio de seu Prefeito Municipal, acerca do pedido de prorrogação de prazo de execução de serviços impetrado pela empresa NET ON LINE LTDA-ME no Processo licitatório em questão, segue o mesmo entendimento do Parecer Jurídico Nº 051-B/2017, emitido pelo procurador municipal, que acatou os argumentos apresentados pela empresa requisitante.
Assim sendo, entendemos pelo DEFERIMENTO da solicitação impetrada pela empresa NET ON LINE LTDA-ME, por seguir os todos os trâmites legais.

São Fernando/RN, 31 de maio de 2017.

***POLION MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilderleidson da Silva Neri
**Código Identificador:**880001C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DECISÃO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 058/2017**

Processo PMSF/RN n.º 00242/2017

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), verificando vício no Edital do Pregão Presencial n.º 058/2017, precisamente no sub-item 6.1.4 do item 6, por ausência de exigências de natureza técnica, afrontando o princípio de legalidade, RESOLVE, de forma antecipada cancelar o Edital do Processo Licitatório n.º 058/2017, e por consequência cancelar o certame marcado para o dia 01/06/2017.
Outrossim, comunicamos que um Novo Edital de Licitação será publicado.

São Fernando/RN, 31 de maio de 2017.

***GILDERLEIDSON DA SILVA NERI***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Gilderleidson da Silva Neri
**Código Identificador:**25F82AFA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 89/2017**

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Eventos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o senhor **FRANCISCO GARDRIAN FERREIRA COSTA**, portador do CPF: **052.862.064-92**, para ocupar o Cargo de Diretor de Eventos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se.***
***Registre-se.***
***Cumpra-se.***

São Francisco do Oeste/RN, 01 de junho de 2017.

***LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raimundo Lindemberg Lima
**Código Identificador:**365ADEB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DA PREFEITA**
**NOTIFICAÇÃO N° 10/2017- GP**

São José do Campestre/RN, 31 de maio de 2017.

Ilma. Senhora,

Venho, por meio desta, notificar Vossa Senhoria para apresentar, na sede deste Poder Executivo Municipal, em meio físico ou em mídia eletrônica, em formato PDF, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação da presente notificação, as seguintes notas fiscais, referente à merenda escolar 2016 (conta 12.970-4), as quais são indispensáveis a respectiva prestação de contas:

**Janeiro 2016:**
- Valor R$ 1.294,92, TRF dia 12/01/2016
- Valor R$ 594,39, TRF dia 15/01/2016

**Fevereiro 2016:**
Valor R$ 805,28, TRF dia 22/02/2016
Valor R$ 913,13, TRF dia 22/02/2016

**Março 2016:**
Valor R$ 21.135,64, TRF dia 22/03/2016
Valor R$ 3.242,30, TRF dia 22/03/2016

**Abril 2016:**
Valor R$ 1.366,65, TRF dia 14/04/2016
Valor R$ 25.820,40, TRF dia 14/04/2016
Valor R$ 1.169,30, TRF dia 14/04/2016

**Maio 2016:**
Valor R$ 9.283,95, TRF dia 12/05/2016
Valor R$ 2.977,70 TRF dia 12/05/2016

**Junho 2016:**
Valor R$ 8.783,00, TRF 14/06/2016
Valor R$ 2.582,09, TRF 28/06/2016
Valor R$ 764,10, TRF 28/06/2016
Valor R$ 862,54, TRF 28/06/2016
Valor R$ 960,34 TRF 28/06/2016
Valor R$ 518,00, TRF 30/06/2016

**Julho 2016:**
Valor R$ 2.258,70, TRF 21/07/2016
Valor R$ 864,00, TRF 21/07/2016
Valor R$ 812,40 TRF 29/07/2016
Valor R$ 14.236,74, TRF 21/07/2016

**Agosto 2016:**
Valor R$ 3.163,00, TRF 03/08/2016
Valor R$ 1.535,16, TRF 04/08/2016
Valor R$ 2.430,10, TRF 04/08/2016
Valor R$ 16.292,26, TRF 09/08/2016
Valor R$ 2.766,50, TRF 15/08/2016
Valor R$ 2.654,50, TRF 31/08/2016

**Setembro 2016:**
Valor R$ 13.630,06, TRF 20/09/2016
Valor R$ 10.025,85 TRF 20/09/2016
Valor R$ 133,40, TRF 20/09/2016

**Outubro 2016:**
Valor R$ 1.471,65, TRF 07/10/2016
Valor R$ 2.411,70, TRF 17/10/2016
Valor R$ 747,80, TRF 17/10/2016
Valor R$ 1.525,00, TRF 17/10/2016
Valor R$ 3.420,50, TRF 31/10/2016
Valor R$ 7.856,50, TRF 31/10/2016

**Novembro 2016:**
Valor R$ 9.327,00, TRF 28/11/2016

**Dezembro 2016:**
Valor R$ 2.469,60, TRF 05/12/2016
Valor R$ 3.755,80 TRF 05/12/2016
Valor R$ 864,00 TRF 05/12/2016
Valor R$ 4.787,50, TRF 14/12/2016
Valor R$ 2.430,54, TRF 20/12/2016
Valor R$ 4.787,50, TRF 28/12/2016
Valor R$ 386,40, TRF 28/12/2016

Faz-se necessária, ainda, a apresentação de cópia da chamada pública nº 001/2016, para fins de verificação de sua data de abertura e homologação.

Ante o exposto, esperamos contar com o atendimento a este pleito, no prazo acima estabelecido, onde, caso contrário, tomaremos as medidas legais cabíveis.

Atenciosamente,

***MARIA ALDA ROMÃO SOARES***
Prefeita Municipal

À Ilma. Senhora
***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Ex-Prefeita de São José do Campestre/RN.
São José do Campestre/RN.

**Publicado por:**
Fernando Francisco da Cruz
**Código Identificador:**71B9442B

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 131/2017 - GP**

São José de Campestre/RN, 31 de maio de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

**CONCEDER** ***Incorporação de Gratificação***, ao servidor ***JOSE ALEXANDRE RIBEIRO FONSECA***, matrícula 2569, admitido em 01/09/2003, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme determina a Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico) e o Processo Administrativo nº 29/2017.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

***MARIA ALDA ROMÃO SOARES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fernando Francisco da Cruz
**Código Identificador:**F49C294D

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 132/2017 - GP**

São José de Campestre/RN, 31 de maio de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

**CONCEDER** ***Incorporação de Gratificação***, ao servidor ***ODAIR JOSE DA SILVA***, matrícula 2321, admitido em 01/09/2003, Cargo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme determina a Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico) e o Processo Administrativo nº 30/2017.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

***MARIA ALDA ROMÃO SOARES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fernando Francisco da Cruz
**Código Identificador:**8C9C0711

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 133/2017 - GP**

São José de Campestre/RN, 31 de maio de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

**CONCEDER** ***interrupção de licença para tratar de interesse particular*** requerida pela servidora pública municipal **SILVANA PERGENTINA DULTRA**, matrícula 2739, admitida em 01/04/1997, Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme determina a Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico) e o Processo Administrativo nº 57/2017.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

***MARIA ALDA ROMÃO SOARES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fernando Francisco da Cruz
**Código Identificador:**F4F5E364

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 134/2017 - GP**

São José de Campestre/RN, 31 de maio de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

**CONCEDER** ***Auxilio Locomoção***, ao servidor ***VALMI TRAJANO RIBEIRO DE LIMA***, matrícula 0000094, admitido em 01/03/1999, Cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, conforme determina a Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico) e o Processo Administrativo nº 51/2017.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

***MARIA ALDA ROMÃO SOARES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fernando Francisco da Cruz
**Código Identificador:**37C1F0AD

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 135/2017 - GP**

São José de Campestre/RN, 31 de maio de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

**CONCEDER** ***Licença Prêmio por Assiduidade***, por um período de 03 (três) meses: de **01.06.2017** a **30.08.2017**, a servidora ***JULIANA FELISBERTO CARDOSO DA SILVA ASSIS***, matrícula 0001511, admitida em 01/09/2003, Cargo de ASSIST. TEC. ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, por ter exercido suas funções durante o quinquênio correspondente a 01/09/2003 a 30/08/2008, ininterruptamente, e sem nenhuma penalidade disciplinar, conforme determina a Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico) e o Processo Administrativo nº 49/2017.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

***MARIA ALDA ROMÃO SOARES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fernando Francisco da Cruz
**Código Identificador:**85CD50C6

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 136/2017 - GP**

São José de Campestre/RN, 31 de maio de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

**CONCEDER** ***Licença Prêmio por Assiduidade***, por um período de 03 (três) meses: de **01.07.2017** a **29.09.2017**, ao servidor ***LUIZ GONZAGA MARCELINO***, matrícula 0003395, admitido em 01/04/1997, Cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, por ter exercido suas funções durante o quinquênio correspondente a 01.04.2012 a 30.03.2017, ininterruptamente, e sem nenhuma penalidade disciplinar, conforme determina a Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico) e o Processo Administrativo nº 47/2017.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

***MARIA ALDA ROMÃO SOARES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fernando Francisco da Cruz
**Código Identificador:**9971CA6B

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 137/2017 - GP**

São José do campestre/RN, 31 de maio de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear **JOEL MAURÍCIO CAMPOS**, inscrito no CPF sob o nº 875.396.164-15, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

***MARIA ALDA ROMÃO SOARES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fernando Francisco da Cruz
**Código Identificador:**A7166C8D

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE SANÇÃO**

Aos 31 dias do mês de maio de 2017, a Prefeita de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal n° 789/2017, de 25 de maio de 2017, que altera e dá nome a logradouros públicos situados no Loteamento Bela Vista e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 25 de maio de 2017, enquanto tramitou como o Projeto de Lei n°13/2017, de iniciativa do Poder Executivo.

***MARIA ALDA ROMÃO SOARES***
Prefeita

**Publicado por:**
Fernando Francisco da Cruz
**Código Identificador:**47AA4C63

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI MUNICIPAL Nº 789/2017 DE 25 DE MAIO DE 2017**

ALTERA E DÁ NOME A LOGRADOUROS PÚBLICOS SITUADOS NO LOTEAMENTO BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE,** Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1°** - A Rua Vereador Manoel Cardoso da Silva, a partir da Rua Luzia Felizardo da Silva, no sentido São José do Campestre/RN / Santo Antônio/RN, na altura do quilômetro 100 da Rodovia Estadual RN 093, passa a se chamar Rua José Araújo Moura.

**Art. 2º** - A Rua situada no Loteamento Bela Vista, denominada Rua José Araújo Moura, passa a se chamar Rua José Ronaldo Rodrigues Soares.

**Art. 3º** - A Rua situada no Loteamento Bela Vista, denominada Rua João Bosco Paulino Soares, passa a se chamar Rua Antônio Paulino Soares Neto.

**Art. 4º** - A Rua situada no Loteamento Bela Vista, paralelamente a Rua descrita no artigo anterior, até então inominada, passa a se chamar Rua João Bosco Paulino Soares.

**Art. 5º** - A Rua situada no Loteamento Bela Vista, paralelamente a Rua Manoel Nunes da Cruz, até então inominada, passa a se chamar Rua Maria da Paz Cunha de Medeiros.

**Art. 6º** - A Rua situada no Loteamento Bela Vista, paralelamente a Rua descrita no artigo anterior, até então inominada, passa a se chamar Rua Maria de Fátima do Nascimento Ferreira.

**Art. 7º** - As despesas necessárias ao integral cumprimento da presente Lei, sobretudo para a afixação de placas e demais sinais indicativos, correrão por conta da dotação orçamentária pertinente, prevista no orçamento anual deste Ente Político.

**Art. 8°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
São José do Campestre/RN, 31 de maio de 2017.

***MARIA ALDA ROMÃO SOARES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fernando Francisco da Cruz
**Código Identificador:**F27211F1

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE SANÇÃO**

Aos 31 dias do mês de maio de 2017, a Prefeita de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal n°790/2017, de 25 de maio de 2017, que altera e dá nome a logradouros públicos situados no Loteamento Monte Santo I e Monte Santos II e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 25 de maio de 2017, enquanto tramitou como o Projeto de Lei n°14/2017, de iniciativa do Poder Executivo.

***MARIA ALDA ROMÃO SOARES***
Prefeita

**Publicado por:**
Fernando Francisco da Cruz
**Código Identificador:**C23E6513

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI MUNICIPAL Nº 790/2017 DE 25 DE MAIO DE 2017**

ALTERA NOME DE RUA SITUADA NA DIVISA ENTRE OS LOTEAMENTOS MONTE SANTO I E MONTE SANTO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE,** Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1°** - A Rua denominada Francisco Alves de Moura, após os imóveis de números 11 e 75, localizados um de frente para o outro, até a Rua Vereador Manoel Cardoso da Silva (RN 093), passa a se chamar Rua Lavoisier Ramalho Pessoa.

**Art. 2º** - A Rua Lavoisier Ramalho Pessoa passa a ter sua extensão desde a Rua Vereador Manoel Cardoso da Silva (RN 093) até a Avenida Getúlio Vargas.

**Art. 3º** - As despesas necessárias ao integral cumprimento da presente Lei, sobretudo para a afixação de placas e demais sinais indicativos, correrão por conta da dotação orçamentária pertinente, prevista no orçamento anual deste Ente Político.

**Art. 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.São José do Campestre/RN, 31 de maio de 2017.

***MARIA ALDA ROMÃO SOARES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fernando Francisco da Cruz
**Código Identificador:**9959089C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 01/2017- SMS**

Em, 25 de maio de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

Considerando, a necessidade de regulamentar o transporte sanitário de pacientes para tratamentos, consultas e exames em outros Municípios;

Considerando a necessidade de conceder tratamento isonômico e impessoal aos usuários do serviço público de transporte sanitário de pacientes para tratamentos, consultas e exames em outros Municípios;

RESOLVE:

**Art. 1°** - Serão beneficiados com o serviço de transporte sanitário de pacientes para tratamentos, consultas e exames em outros Municípios, os usuários com as seguintes indicações: hemodiálise; oncológicos; reabilitação infantil (CRI); cirurgias e exames de alta complexidade.

**Parágrafo único** – Os usuários do serviço de transporte sanitário de pacientes, menores de 18 anos e maiores de 60 anos, assim como os portadores de necessidades especiais poderão ser assistidos por acompanhante.

**Art. 2°** - O serviço de transporte sanitário de pacientes será prestado em veículos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, em automóveis para 04 passageiros, VAN ou Microônibus, de segunda à sexta-feira, com a oferta de 20 vagas diárias, para ida e volta.

**Parágrafo único** – A acomodação dos usuários nos veículos disponibilizados para prestação do serviço será realizada a cargo Secretaria Municipal de Saúde, distribuindo os pacientes e seus possíveis acompanhantes em cada veículo, de acordo com a melhor organização do serviço e observando, sempre que possível, as condições e necessidades dos pacientes.

**Art. 3º** - Os usuários do serviço de transporte sanitário de passageiros deverão agendar as respectivas viagens com antecedência mínima de 24 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 7 às 12 horas, mediante o preenchimento de requerimento específico e a apresentação de RG, CPF e comprovação da consulta, exame ou procedimento agendado.

**Art. 4º** - Os casos e situações não especificados nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as normas e procedimentos aplicáveis à espécie.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

***MARIA AURINEIDE ROMÃO ARBOÉS***
-secretária Municipal de Saúde-

**Publicado por:**
Fernando Francisco da Cruz
**Código Identificador:**5A108273

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 157, DE 31 DE MAIO DE 2017.**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidor ocupante de cargo seletista da Prefeitura Municipal de São José do Seridó e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
**RESOLVE:**
Art. 1º. Conceder férias a servidora **MAERLI MARIA DA SILVA DANTAS**, ocupante do Cargo de Agente de Biblioteca, do quadro de provimento seletista da Prefeitura Municipal de São José do Seridó.
Parágrafo Único – As férias serão gozadas de 01 a 30 de junho de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de maio de 2017.

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Josiclea Santos da Costa
**Código Identificador:**2BE021AC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 158, DE 31 DE MAIO DE 2017.**

*Nomeia suplente de conselheira tutelar para substituir a titular em razão do gozo de férias e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,
**CONSIDERANDO** o Ofício nº 03/2017, do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de São José do Seridó,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **SUELLY ARAÚJO DE SOUZA** para o cargo de Conselheira Tutelar no período de 01 a 30 de junho de 2017.
Art. 2º – A nomeação se dá em razão do gozo de férias da conselheira titular **MARIANA LÚCIA CIRNE DE MEDEIROS** referente ao exercício de 2016.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de maio de 2017.

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Josiclea Santos da Costa
**Código Identificador:**3B201711

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 399, DE 31 DE MAIO DE 2017.**

*Cria o Museu de Plantas Nativas e Crioulas (MPNC) do Município de São José do Seridó/RN e dá outras providências.*

**AUTOR**: Mesa Diretora

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1°** - Fica criado o Museu de Plantas Nativas e Crioulas (MPNC) do Município de São José do Seridó/RN, localizado em Área de Preservação Permanente (APP), terreno público na margem direita do Rio São José.

**Art. 2°** - Preservar o solo de aluvião que margeia o Rio São José naquela área, indispensável na manutenção dos aquíferos usados no abastecimento da população.
**Art. 3º** - Conter possíveis processos erosivos por ocasião das enxurradas que ameaçaria as residências urbanas do entorno da área.
**Art. 4º** - Repovoar a área com remanescentes da caatinga e espécies crioulas de relevância para a população e para a conservação do bioma a caatinga.
**Art. 5º** - Formar um banco de germoplasma com espécies nativas e crioulas para o suprimento do projeto de produção da municipalidade, denominado CENTRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS DE XIQUE-XIQUE (CPMX).
**Art. 6º** - Preservação de espécies da flora da caatinga em vias de extinção no Município.
**Art. 7º** - O entremeio entre as árvores poderá ser explorado com culturas temporárias, assim como a forragem poderá ser retirada para alimentação animal.
**Art. 8º** - É vedada, na área do Museu de Plantas Nativas e Crioulas (MPNC), o corte da vegetação permanente, assim como o pastoreio de animais.
**Art. 9º** - A gestão do Museu de Plantas Nativas e Crioulas (MPNC) será de alçada de um representante, secretário (a) ou servidor (a), das secretarias de Meio Ambiente e Urbanismo, Agricultura e Educação, sobre a coordenação da primeira.
**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 278 de 18 de maio de 2007.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de maio de 2017.

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Josiclea Santos da Costa
**Código Identificador:**AE2F6824

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 398, DE 31 DE MAIO DE 2017.**

*Fixa a remuneração do cargo de Controlador Geral da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º.** A remuneração mensal do cargo de Controlador Geral da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, criado pela Resolução nº 05, de 28 de dezembro de 2005, será de R$ 1.402,62 (um mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e dois centavos).
**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de maio de 2017.

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Josiclea Santos da Costa
**Código Identificador:**ABE269F3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 181/2017, 31 DE MAIO DE 2017.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 de 50% | Natal/RN | 31 de maio de 2017 | 125,00 | 62,50 |

R$ 62,50

( ) 100%
(x)50%
( )35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 31 de maio de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de maio de 2017.

***MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**38992952

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**ATO DE ANULAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00811/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0011/2017**

A Prefeitura Municipal de São Miguel, neste através do Senhor Pregoeiro, vem apresentar justificativas que provocou a anulação do **AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO** publicado em 23 de maio de 2017, na edição nº. 1520 – Diário da FEMURN, pelos motivos abaixo expostos:

**I – DO OBJETO**

Trata-se da anulação do **AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO** publicado em 23 de maio de 2017, na edição nº. 1520 – Diário da FEMURN, oriundo do Processo Administrativo nº. 00811/2017, que com o objeto registro de preço para futura aquisição fracionada de gêneros perecíveis e não perecíveis de consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2017, conforme especificações definidas no anexo I, termo de referência.

**II – DA SÍNTESE DOS FATOS**

Em 03/05/2017, o Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciou a sessão referente ao processo administrativo nº. 00811/2017.
Foi constatado e descrito em ata que as empresas E. G. DE QUEIROZ ME apresentou a **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO**, sendo aberto o prazo de (05) cinco dias úteis para regularização, em conformidade a Lei nº. 147/2014, Art. 43º, § 1º, regulamentada também pelo Decreto Federal nº. 8.538/2015, Art. 4º, § 1º. E a empresa S. E. PESSOA DE

CARVALHO ME apresentou a **CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAL E CERTIDÃO DE DÉBITOS ESTADUAL**, sendo aberto o prazo de (05) cinco dias úteis para regularização, em conformidade a Lei nº. 147/2014, Art. 43º, § 1º, regulamentada também pelo Decreto Federal nº. 8.538/2015, Art. 4º, § 1º.

**III – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A Súmula 473/STF, decorre do princípio da legalidade, uma das mais conhecidas súmulas de Direito Administrativo, reforça o poder de **autotutela administrativa**, segundo o qual a Administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, para **rever** seus atos de ofícios.

O conteúdo da Súmula é também no art. 53 da Lei nº. 9.784/99, de acordo com o qual:

*"Art.53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos".*

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade poderá rever o seu ato e consequentemente anular o ato, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

**IV – DA DECISÃO**

Desse modo, este pregoeiro, **pelo motivo acima expostos, torna sem efeito** o ato de **CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO**, datado em 22 de maio de 2017 (pág. 576), publicado em 23 de maio de 2017, na edição nº. 1520 – Diário da FEMURN **AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO** publicado em 23 de maio de 2017, na edição nº. 1520 – Diário da FEMURN (pág. 577), ao tempo em que, resolve dar sequência ao referido processo.

São Miguel/RN, 24 de maio de 2017.

***WALKEI PAULO PESSOA FREITAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Walkei Paulo Pessoa Freitas
**Código Identificador:**9E9DA6D5

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 190 DE 26 DE MAIO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Nomear **LUCIVANIA CARVALHO PINHEIRO**, para o cargo de: **Assessor(a) de Gabinete do Secretário de Saúde CC5**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de maio de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

**São Miguel - RN, 26 de maio de 2017**.

***JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
**Código Identificador:**4963CC62

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 191 DE 26 DE MAIO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Nomear **TEREZINHA VERUSKA NUNES PEREIRA**, para o cargo de: **Assessor(a) de Gabinete do Secretário de Saúde CC5**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de maio de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

**São Miguel - RN, 26 de maio de 2017**.

***JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
**Código Identificador:**BAB10FE1

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 192 DE 26 DE MAIO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Nomear **DAMIAO JOVINO FERNANDES**, para o cargo de: **Assessor(a) de Gabinete do Secretário de Saúde CC5**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de maio de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

**São Miguel - RN, 26 de maio de 2017**.

***JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
**Código Identificador:**CEF1ED90

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 010 DE 30 DE MAIO DE 2017**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E AOS AGENTES POLÍTICOS QUE ESPECIFICA, PELO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DA RESPECTIVA SEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 3º da Lei Ordinária nº 477/2002.

**Decreta:**

Art. 1º - Atualizam os valores das diárias, equiparando aos valores utilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN, fulcro as Resoluções 010/2016, 024/2016 e 006/2017, e segundo o que dispõe o Parágrafo Único, do Art. 3º da Lei Municipal nº 477/2002, de 20 de maio de 2002.

Art. 2º - O servidor civil da Administração Direta e Indireta e aos agentes políticos que se deslocarem para outro ponto do território estadual e/ou nacional, terão direito a percepção de diárias nos termos deste Decreto.

Art. 3º - O pagamento de diárias destina-se a indenizar despesas de alimentação e hospedagem, sendo concedidas por dia de afastamento da sede do respectivo serviço.
§ 1º - Será concedido aos servidores, colaboradores e colaboradores eventuais, adicional correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor básico da diária para outro Estado, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local do embarque e do local do desembarque ao de trabalho ou hospedagem e vice-versa;
§ 2º - O valor da diária será reduzido à metade, na hipótese de ser fornecido pela Administração Pública ao beneficiário alojamento ou outra forma de hospedagem.

Art. 4º - As diárias de que trata este Decreto, se efetivará em conformidade tabela.

| LOCALIDADES | CLASSE | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | I | II | III | IV | V |
| OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO | R$ 779,00 | R$ 467,50 | R$ 440,00 | R$ 412,50 | R$ 343,80 |
| NATAL – CAPITAL DO ESTADO | R$ 389,50 | R$ 233,75 | R$ 220,00 | R$ 206,25 | R$ 171,90 |
| OUTRAS CIDADES | R$ 194,75 | R$ 116,88 | R$ 110,00 | R$ 103,13 | R$ 85,95 |

Nota: As classes descritas na tabela acima correspondem aos seguintes cargos, empregos e funções:
I – Prefeito;
II – Secretário, Procurador, Assessor, Auditor e servidores ocupantes de cargos de nível especialista;
III – Servidores ocupantes de cargos de nível superior, e os grupos de nível: CC1 e CC2.
IV – Servidores ocupantes de cargos de nível médio ou técnico e os grupos de nível: CC3, CC4, CC5, CC6 e CC7 (exceto motorista).
V – Servidores ocupantes de cargos de nível de apoio, nível fundamental e motoristas.

Art. 5º - Para os efeitos deste Decreto considera-se diária, o afastamento do Município para o desempenho de missões de interesse público, respeitado, ainda, os seguintes critérios:
I - Será concedida 01 (uma) diária quando o período de afastamento for superior a 24 (vinte e quatro horas) contados da partida do servidor.
II - Será concedida 1/2 (meia) diária quando o período de deslocamento for superior a 12 (doze) e menos de 24 (vinte e quatro) horas.
III - Será concedida 1/4 (um quarto) de diária quando o período de deslocamento for superior a 6 (seis) e menos de 12 (doze) horas e não houver pernoite.

Art. 6º - A percepção de diárias obriga o servidor a comprovar a data e o horário de deslocamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno ao Município, devendo fazê-lo mediante a apresentação de cartão de embarque, bilhete de passagem, ou documento equivalente, ressalvada a hipótese de deslocamento em veículo oficial, do respectivo relatório de viagem e de ata declaração ou certificado da participação em evento ou curso de qualificação.

§1º Não sendo possível a apresentação dos documentos elencados no caput deste artigo, a comprovação do deslocamento deverá ser feita mediante a apresentação, à Secretaria de Administração e Finanças, de qualquer dos documentos abaixo:

I – Declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do servidor beneficiário como presente;

II – Nota fiscal emitida por estabelecimento hoteleiro na qual conste o nome do servidor e o período de sua hospedagem;

§2º O servidor que não apresentar a documentação indicada no caput deste artigo, no prazo estabelecido, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade.

§3º Passados 30 (trinta) dias sem que ocorra a apresentação do correspondente relatório de viagem, o servidor será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo à Secretaria de Administração e Finanças, o encaminhamento de relatório circunstanciado ao Gabinete do Prefeito, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 7º - A prestação de contas deverá ser feita junto à Secretaria de Administração e Finanças, Planejamento e Orçamento que submeterá o processo à Controladoria Geral do Município para parecer.

Art. 8º - Fica vedada à concessão de diária ao servidor que estiver com alguma prestação de contas em atraso, ou tiver o parecer do controle interno em diligência, até que seja adotada as medidas cabíveis.

Art. 9º - O beneficiário é obrigado a restituir integralmente ao concedente ou ao detentor do adiantamento as diárias consideradas indevidas, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidades.

Art. 10º - No caso de retorno antecipado ou se, por qualquer circunstância, não tiver sido realizada a viagem, o beneficiário restituirá o saldo ou a totalidade das diárias no prazo estabelecido pelo concedente.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2017.

São Miguel - RN, 30 de maio de 2017.

***JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
**Código Identificador:**2D0A2A43

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO 15

**DECRETO N° 015 /2017**

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN,** no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º-**Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.
**Parágrafo Único –**Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança

.**Art. 2º-**O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:
I – gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
II – crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;
III – crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no **art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**, e suas famílias.
**Art. 3º-**O Programa Criança Feliz tem como objetivos:
I – promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
II – apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
III – colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
IV – mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e,
V – integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.
**Art. 4º-**O Programa Criança Feliz será implementado a partir da articulação entre as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Mulher e direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras.
**Parágrafo Único**– O Programa Criança Feliz no município de São Paulo do Potengi será coordenado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
**Art. 5º-**Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.
**Parágrafo 1º –**O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:
**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social** Titular: Geovania Santana Ribeiro, Suplente: Maria Auxiliadora Ribeiro de Oliveira
**Secretaria Municipal de Educação**Titular: Nivaldo Batista de Oliveira, Suplente Marcelo Gustavo da Cruz Rodrigues
**Secretaria Municipal de Saúde**Titular: Gabriela Assunção da Costa Mafra Souza Suplente: Maria Suerda Lima
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**Titular: Otoniel de Souza Baracho, Suplente: Francisco dos Anjos Cardoso
**Conselho Tutelar** Titular: Francisca Henrique da Silva, Suplente: Eva Carolina Barbosa da Silva
**Trabalhadores do SUAS** Titular: Sandra Corso de Albuquerque Suplente: Amanda do Nascimento Pacheco
**Parágrafo 2º –**Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.
**Parágrafo 3º-**A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.
**Parágrafo 4º –**A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
**Art. 6º-**As ações do Programa Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre a União, o Estado e o Município, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.
**Art. 7º-**Para a execução do Programa Criança Feliz poderão ser firmadas parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas.
**Art. 8º-**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

**Leia-se,**
**Registre-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, em 24 de maio de 2017.

***JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
**Código Identificador:**2B5B0B01

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017-PP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial n° 019/2017-PP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**Item: 00001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – RN.**
**Quantidade: 12 (doze). Unidade de Fornecimento: MÊS.**
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2017 às 15h21min03s
Adjudicado para: FARIAS ELETRIFICAÇÃO E REFRIGERAÇÃO – LTDA-ME, pelo menor lance de R$ 10.025,00 (Dez mil, e, vinte e cinco reais).

***JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA***
Pregoeiro Oficial
PMST/RN

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**C310E81A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017-PP

Após constatada a regularização dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr., ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 019/2017 – PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**Item: 00001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – RN.**
**Quantidade: 12 (doze). Unidade de Fornecimento: MÊS.**
Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017 às 12h29min10s
Homologado para: FARIAS ELETRIFICAÇÃO E REFRIGERAÇÃO – LTDA-ME, CNPJ Nº 01.299.631/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10.025,00 (Dez mil, e, vinte e cinco reais).

***ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**B5572ABF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-PP EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170113**

CONTRATO Nº.....: 20170113

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-PP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

CONTRATADA(O).....: FARIAS ELETRIFICAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.025,00 (Dez mil, e, vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.041220003.2.003 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Admintraç ão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 01 de Junho de 2017 a 01 de Junho de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Junho de 2017

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**AE7EC54A

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1198/17**

EMENTA: *Dispõe sobre o valor de diárias dos agentes políticos e demais servidores da Câmara Municipal de São Tomé/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**FAÇO SABER**, que a Câmara aprovou, e **EU**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica fixado o valor de diárias dos agentes políticos e demais servidores da Câmara Municipal de São Tomé/RN, de acordo com os seguintes incisos:

I – No Estado do Rio Grande do Norte

| | |
|---|---|
| PRESIDENTE | R$ 400,00 |
| VEREADOR | R$ 400,00 |
| SECRETÁRIO/TESOUREIRO/CONTROLADOR/ASSESOR/DIETOR | R$ 200,00 |
| DEMAIS SERVIDORES | R$ 150,00 |

II – Fora do Estado do Rio Grande do Norte

| | |
|---|---|
| PRESIDENTE | R$ 600,00 |
| VEREADOR | R$ 600,00 |
| SECRETÁRIO/TESOUREIRO/CONTROLADOR/ASSESOR/DIETOR | R$ 300,00 |
| DEMAIS SERVIDORES | R$ 225,00 |

**Art. 2º.** As diárias de que trata o art. 1º desta Lei podem ser integrais ou parciais, de acordo com a seguinte classificação:

I – integral, com pernoite;

II – parcial, sem pernoite.

**Parágrafo único.** As diárias sem pernoite, portanto parciais, de que trata o inciso II deste artigo, serão pagas sobre 50% (cinquenta por cento) do valor integral de trata o inciso I.

**Art. 3º.** As despesas com diárias deverão ser comprovadas, conforme o disposto no art. 16, § 6º e incisos da Resolução nº 004/2013 do TCE/RN – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes de que trata a presente Lei, correrão à conta das dotações constantes do Orçamento Anual destinado a este Poder Legislativo.

**Art. 5º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 31 de maio de 2017.

***ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**83ABB567

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: IIpara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez),* vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE SERVIÇOS PELÍCULA 5% FUMÊ"; Contratado: LIDIANA DOS SANTOS MONTEIRO 06711613617 (CNPJ: 27.766.295/0001-68), vencedor do item: 01, com uma proposta no valor global de: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais); Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.261.481/0001-05.

São Vicente/RN, 29 de maio de 2017.

***A COMISSÃO***

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**E9CD1449

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2017**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: IIpara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez),* vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS EM PLÁSTICO RESISTENTES E EMPILHÁVEIS"; Contratado: JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO (CPF: 538.737.344-00), vencedor dos itens: 01 e 02, com uma proposta no valor global de: R$ 4.037,50 (Quatro mil trinta e sete reais e cinquenta centavos); Contratante: Município de São Vicente/RN, (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

São Vicente/RN, 29 de maio de 2017.

***A COMISSÃO***

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**DB72E356

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **14 de junho de 2017** às **09h:00min** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **026/2017**, objetivando a **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL,** na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital, podem procurar por informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, no horário de expediente da mesma, ou pelo fone: (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **31 de maio de 2017.**

***JOSÉ TALIZ DA SILVA***
O Pregoeiro

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**E8500722

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 219, DE 30 DE MAIO DE 2017**

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso IV, Art. 2º da Lei nº 450, de 07 de abril de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS do município de são Vicente, assim composta:

Presidente – Ubirajara Rodrigues Pereira – CPF nº 779.022.204-00
Membro – Maria José da Silva Paulino – CPF nº 058.449.154-96
Membro – Wendel Araújo de Maria Soares - CPF nº 076.430.934-07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente RN, 30 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se.

***IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**85D4EF16

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MAIO DE 2017**

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação da Lei Complementar nº 021, de 29 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/05/2017, edição 1525.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente RN, 31 de maio de 2017

Publique-se,
Cumpra-se.

***IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**6748083E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 214, DE 17 DE MAIO DE 2017.**

Suspende temporariamente os efeitos da Portaria nº 092/2016 de 01 de abril de 2016, que nomeou e concedeu as vantagens da função gratificada de Diretor Administrativo Financeiro da Escola Municipal de Ensino Fundamental Inácio Félix de Melo e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 08/2017 de 13 de maio de 2017, que concede o benefício de Auxílio Doença.

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Suspender temporariamente o pagamento da função gratificada de Diretor Administrativo Financeiro da Escola Municipal Inácio Félix de Melo, ao Sr. MANOEL JOSIVAN DA CRUZ, Mat. nº 0000274, exercente do Cargo de Professor I nível 2 classe D, em razão da concessão de auxilio doença pelo período de 13 de maio a 26 de julho de 2017.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e**
**Cumpra-se**

São Vicente/RN, 17 de Maio de 2017.

***IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**6CCE77BE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 215, DE 22 DE MAIO DE 2017.**

Concede carga horária suplementar de 40 horas semanais a professora municipal, MARIA DE LOURDES DE ASSIS SILVA pelos serviços desenvolvidos nas atividades da educação integral da Escola Municipal INÁCIO FÉLIX DE MELO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido a suplementação da carga horária para 40 horas semanais, a professora municipal MARIA DE LOURDES DE ASSIS SILVA, ocupante da função de Professora I Nível 3 Classe J, Mat. 000031, portadora do CPF nº 791.877.814-68, pelos serviços desenvolvidos nas atividades da educação integral da Escola Municipal Inácio Félix de Melo, localizada na zona rural Serra de Santana.

Art. 2º - A complementação de que trata o art. anterior será no valor de R$ 831,58 (oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos) por mês.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e**
**Cumpra-se**

São Vicente/RN, 22 de maio de 2017.

***IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**63857565

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 216, DE 22 DE MAIO DE 2017.**

Concede horas aulas aos professores da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela lei orgânica municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede o pagamento de horas aulas aos professores da rede pública municipal de ensino, ref. as substituições por motivo de afastamentos de licença gestante, atestados médicos e carga horária suplementar, conforme relação abaixo:

| MAT | NOME | ESCOLA | HORAS | VALOR DAS HORAS AULAS EXTRAS |
|---|---|---|---|---|
| 00773 | Gilmar Jacinto da Silva | E.M.Inácio Félix de Melo | 08 | 126,48 |
| 00733 | Regiane Edicarla Baracho Medeiros | Esc. Mun. Francisca Pires | 60 | 948,60 |
| 00724 | Ranaine Deyse de M. Oliveira Soares | Esc. Mun. Francisca Pires | 20 | 316,20 |
| 00273 | Taise Sousa Cesário Dantas | Esc. Mun. Francisca Pires | 72 | 1.138,32 |
| **TOTAL GERAL R$** | | | | 2.529,60 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de Maio de 2017.

***IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**D92015C5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 224, DE 31 DE MAIO DE 2017**

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 78 Inciso I alínea "a", da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Municipal MARIA JOSÉ MEDEIROS**,** Mat. nº 0000360, nomeada através da portaria nº 001/2017, em 1º de janeiro de 2017, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, em razão da concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 001/2017, de 1º de janeiro de 2017, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I, artigo 78 da Lei nº 258/98.

**Publique-se e**
**Cumpra-se**

São Vicente/RN, 31 de maio de 2017.

***IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**CA5E4528

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 225 , DE 31 DE MAIO DE 2017**

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 78 Inciso I alínea "a", da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Municipal IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA**,** Mat. nº 0000862, nomeado através da portaria nº 022/2017, em 02 de janeiro de 2017, do cargo comissionado de Coordenador de Tributação, Contabilidade e Controle Orçamentário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 022/2017, de 02 de janeiro de 2017, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I, artigo 78 da Lei nº 258/98.

**Publique-se e**
**Cumpra-se**

São Vicente/RN, 31 de maio de 2017.

***IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**ABD02749

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 217, DE 23 DE MAIO DE 2017**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos servidores municipais, durante o mês de maio/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o Inciso I de conformidade com o que estabelece o Art. 143 da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as servidoras públicas abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em razão da prestação de serviços extraordinários no mês de maio/2017.

| RELAÇÃO DE SERVIDORES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | CARGO | HORA | VALOR |
| 001 | 0000247 | Aguinelda Dantas de M. Fernandes | Administradora | 26hs | 333,66 |
| 002 | 0000906 | Fabiana Cristina de Medeiros Meira | ASG | 38.6 | 274,07 |
| SUB TOTAL R$ | | | | | 607,73 |

Art. 2º - Conceder a servidora pública abaixo relacionada, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Finanças, em razão da prestação de serviços extraordinários no período de 24 de abril a 23 de maio/2017.

| RELAÇÃO DE SERVIDORES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | CARGO | HORA | VALOR |
| 001 | 0000759 | Gabriela Micarla Silva de Góis | Contadora | 44hs | 513,33 |
| SUB TOTAL R$ | | | | | 513,33 |

Art. 3º - Conceder aos servidores públicos abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, em razão da prestação de serviços extraordinários no período de 21 de abril a 18 de maio/2017.

| RELAÇÃO DE SERVIDORES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | CARGO | HORA | VALOR |
| 001 | 0000351 | Adriana de Paula Araújo Silva | ASG | 08hs | 59,03 |
| 002 | 0000349 | Daniel Firmino da Silva | ASG | 08hs | 59,03 |
| 003 | 0000905 | Genival Rocha da Silva Júnior | Téc. Agrícola | 08hs | 56,22 |
| 004 | 0000466 | Jerônimo Esdralins de Araújo | Op. Maq.Pesadas | 65hs | 473,01 |
| 005 | 0000347 | Pedro Júnior Figueiredo | ASG | 08hs | 59,03 |
| **SUB TOTAL R$** | | | | | **706,32** |

Art. 4º - Conceder aos servidores públicos abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, em razão da prestação de serviços extraordinários no período de 24 de abril a 22 de maio/2017.

| RELAÇÃO DE SERVIDORES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | CARGO | HORA | VALOR |
| 001 | 0000886 | Igor Fagner Alves dos Santos | Motorista | 07hs | 49,19 |
| 002 | 0000095 | João Januário Filho | Motorista | 20hs | 173,93 |
| 003 | 0000784 | Josué Arnoud da Silva Oliveira | Motorista | 66hs | 463,82 |
| 004 | 0000116 | Marineide Balbino de Medeiros | Aux. Administrativo | 54hs | 469,62 |
| 005 | 0000053 | Vadeilton Alves da Silva | ASG | 18hs | 158,12 |
| **SUB TOTAL R$** | | | | | **1.314,68** |

Art. 5º - Conceder aos servidores públicos abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, no período de 20 de abril a 22 de maio/2017.

| RELAÇÃO DE SERVIDORES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | CARGO | HORA | VALOR |
| 001 | 0000270 | Agenor Nunes de Maria Júnior | Motorista | 61hs | 471,54 |
| 002 | 0000468 | Carlito Grazianne de Medeiros | Motorista | 64hs | 466,62 |
| 003 | 0000061 | Cleudimar Ramalho de Medeiros | Motorista | 58hs | 483,41 |
| 004 | 0000074 | Eliene Marlene Dantas de Araújo | ASG | 32hs | 269,86 |
| 005 | 0000906 | Fabiana Cristina de Medeiros Meira | ASG | 06hs | 42,17 |
| 006 | 0000239 | Gedson Michael dos Anjos Ribeiro | Motorista | 61hs | 471,54 |
| 007 | 0000781 | Geydson Mike dos Anjos Ribeiro | Motorista | 67hs | 465,19 |
| 008 | 0000835 | Idaiane Milene Santos Pereira | ASG | 55hs | 386,65 |
| 009 | 0000829 | Jarlene Ferreira da C. Faustino | Téc. Enfermagem | 66hs | 463,82 |
| 010 | 0000103 | Josileide Dantas de Araújo Valdivino | Aux. Administrativo | 32hs | 289,42 |
| 011 | 0000258 | Jose Carlos Dantas | Motorista | 63hs | 487,00 |
| 012 | 0000787 | José Medeiros Lima | Motorista | 67hs | 465,19 |
| 013 | 0000288 | José Neto Costa Diniz | Motorista | 63hs | 487,00 |
| 014 | 0000021 | José Nilton da Silva | Vigilante | 40hs | 347,86 |
| 015 | 0000301 | Josenilson Soares Vicente | Motorista | 64hs | 466,62 |
| 016 | 0000754 | Lídia Assunção de Medeiros | Aux. Dentário | 08hs | 56,22 |
| 017 | 0000809 | Lindembergue Miele de Oliveira | Motorista | 67hs | 465,19 |
| 018 | 0000108 | Luiz Garcia Neto | Motorista | 58hs | 483,41 |
| 019 | 0000833 | Maria da Conceição de Moura | Téc. Enfermagem | 24hs | 168,66 |
| 020 | 0000825 | Maria da Paz Costa | Téc. Enfermagem | 24hs | 168,66 |
| 021 | 0000042 | Maria do Socorro da Silva | ASG | 18hs | 52,71 |
| 022 | 0000827 | Maria Fabiana Costa Santos Lopes | Téc. Enfermagem | 60hs | 421,65 |
| 023 | 0000806 | Maria Fabiana da Silva Cassiano | ASG | 50hs | 351,50 |
| 024 | 0000824 | Maria José do Nascimento | Téc. Enfermagem | 66hs | 463,82 |
| 025 | 0000120 | Moacy Patrocínio de Santana | Motorista | 53hs | 484,20 |
| 026 | 0000853 | Natalia Neri de Azevedo | Enfermeiro | 30hs | 350,00 |
| 027 | 0000397 | Otilia Cristina de Souza | Téc. Enfermagem | 66hs | 487,01 |
| 028 | 0000786 | Pedro Julião da Silva | Motorista | 67hs | 465,19 |
| 029 | 0000785 | Ronaldo Salviano Silva | Motorista | 67hs | 465,19 |
| 030 | 0000842 | Silvino Araújo Neto | Motorista | 60hs | 465,19 |
| 031 | 0000832 | Valdilene Barros de Macêdo | Téc.Enfermagem | 24hs | 168,66 |
| **SUB TOTAL R$** | | | | | 11.581,15 |

Art. 6º - Conceder aos servidores públicos abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, no mês de maio/2017.

| RELAÇÃO DE SERVIDORES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | CARGO | HORA | VALOR |
| 001 | 0000243 | Antonio Gomes de M. Macêdo | Gari | 29 | 221,12 |
| 002 | 0000002 | Cícero Batista dos Santos | Pedreiro | 19 | 171,84 |
| 003 | 0000066 | Edimilson de Oliveira | Gari | 16 | 140,55 |
| 004 | 0000341 | Francisco Adriane Fernandes | Coveiro (Readaptado) | 12 | 88,55 |
| 005 | 0000079 | Francisco Alves dos Santos | Motorista | 46 | 371,75 |
| 006 | 0000082 | Francisco Assis dos Santos Araújo | Gari | 16 | 133,13 |
| 007 | 0000076 | Francisco de Assis Silva | ASG | 16 | 127,56 |
| 008 | 0000012 | Genilson de Oliveira | Pedreiro | 20 | 173,93 |
| 009 | 0000097 | João Lopes Neto | Gari | 43 | 377,73 |
| 010 | 0000250 | Jean Carlos Ferreira | Pedreiro | 24 | 183,67 |
| 011 | 0000464 | José Adriano de Lima | Gari | 29 | 211,03 |
| 012 | 0000783 | José Faustino da Silva | Motorista | 02 | 14,55 |
| 013 | 0000796 | José Wilder Dantas de Lima | Gari | 29 | 200,94 |
| 014 | 0000328 | Josemário Alves de Santana | Pedreiro | 24 | 177,09 |
| 015 | 0000161 | Mário Araújo de Medeiros | Servente de Pedreiro | 08 | 73,09 |
| 016 | 0000169 | Sebastião Araújo Romualdo | Gari | 16 | 134,93 |
| 017 | 0000263 | Ziltamir Alves de Araújo | Gari | 29 | 221,12 |
| **SUB TOTAL R$** | | | | | 3.021,98 |

| RESUMO GERAL | VALOR R$ |
|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | **607,73** |
| **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | **513,33** |
| **SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** | **706,32** |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | **1.314,68** |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | **11.581,15** |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | **3.022,58** |
| **TOTAL GERAL R$** | **17.745,79** |

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e**
**Cumpra-se**

São Vicente/RN, 23 de Maio de 2017.

***IRACEMA PEREEIRA DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**0CFE1471

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 208, DE 15 DE MAIO DE 2017**

Concede Gratificação aos profissionais da saúde pela verba do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE – I-PMAQ.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 536/2015 - QUE INSTITUI O INCENTIVO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica concedido uma gratificação aos profissionais da saúde pela verba do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**,** aos ocupantes das funções de Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Auxiliares Médico, Auxiliares de Odontólogos e Agentes Comunitários de Saúde, abaixo relacionados, ref. aos meses de MARÇO E ABRIL/2017.

| MAT | NOME | CPF | FUNÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 00868 | Ana Gabriella Medeiros de A Lima | 069.993.504-00 | Enfermeira | 793,32 |
| 00743 | Camila Souza de Medeiros | 100.010.824-42 | Téc. Enfermagem | 793,32 |
| 00213 | Darcy do Nascimento Barros | 020.960.394-10 | Ag. Com. De Saúde | 1.487,50 |
| 00792 | Didia de Oliveira Pereira | 087.769.944-57 | Enfermeira | 1.487,50 |
| 00214 | Francisco Edivan Albuquerque | 031.919.564-33 | Ag. Com. de Saúde | 1.700,00 |
| 00742 | Floriza Fabiana de Araújo | 060.518.564-63 | Aux.Cons.Dentário | 350,00 |
| 00756 | Jacinto Pereira Júnior | 084.009.174-56 | Cirurgião Dentista | 350,00 |
| 00215 | João Maria Alves da Cruz Silva | 968.938.504-68 | Ag. Com. de Saúde | 1.700,00 |
| 00753 | Josane Rose de Medeiros Souza | 083,124.664-28 | Aux.Cons. Dentário | 350,00 |
| 00217 | Josefa Maria dos Santos Oliveira | 031.967.274-32 | Ag.Com. de Saúde | 793,32 |
| 00216 | José Roberto de Morais | 031.921.714-05 | Ag. Com. de Saúde | 1.700,00 |
| 00854 | Leonardo de Oliveira Pufal | 011.964.404-50 | Médico | 793,32 |
| 00754 | Lídia Assunção de Medeiros | 051.375.574-80 | Aux.Cons. Dentário | 1.750,00 |
| 00791 | Laio da Costa Dutra | 074.186.904-79 | Cirurgião Dentista | 1.750,00 |
| 00218 | Maria das Vitória D. Nascimento | 024.297.974-29 | Ag. Com. de Saúde | 793,32 |
| 00221 | Maria das Vitórias dos S.O.Medeiros | 837.133.284-04 | Ag. Com. de Saúde | 1.487,50 |
| 00220 | Maria das Vitórias Silva Medeiros | 036.817.654-13 | Ag. Com. de Saúde | 793,32 |
| 00219 | Maria das Vitorias da Silva Costa | 663.576.674-04 | Ag. Com. de Saúde | 1.487,50 |
| 00222 | Maria de Lourdes C. do Nascimento | 703.661.104-97 | Ag. Com. de Saúde | 793,32 |
| 00143 | Maria do Socorro da Silva | 638.659.474-68 | Aux.Administrativo | 1.000,00 |
| 00223 | Maria Inez Justino da Silva | 785.294.924-04 | Ag.Com. de Saúde | 1.487,50 |
| 00752 | Magnus Kely Soares de Azevedo | 033.213.954-95 | Enfermeiro | 1.700,00 |
| 00755 | Maria Julia de Medeiros | 066.017.194-55 | Cirurgiã Dentista | 350,00 |
| 00828 | Maria Simone Dantas de Araújo | 051.042.864-95 | Tec.Enfermagem | 1.487,50 |
| 00738 | Nathalia Dantas Araújo | 077.362.804-52 | Tec.Enfermagem | 1.487,50 |
| 00788 | Nicholas Gabriel Ribeiro de Carvalho | 736.566.074-00 | Médico | 1.700,00 |
| 00224 | Paulo Martins de Souza | 028.120.664-31 | Ag. Com. de Saúde | 793,32 |
| 00225 | Rosa Maria de Medeiros | 654.705.914-68 | Ag. Com. de Saúde | 396,66 |
| 00740 | Terezinha Neta dos Santos Rodrigues | 068.568.324-94 | Téc. Enfermagem | 1.700,00 |
| 00226 | Valdecir Honorato Silva | 655.108.014-68 | Ag. Com. de Saúde | 1.700,00 |
| TOTAL ..... R$ 34.955,72 | | | | |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e**
**Cumpra-se**

São Vicente, 15 de Maio de 2017.

***IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**EB9B5335

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV**
**PORTARIA Nº 05 DE 01 DE JUNHO DE 2017**

"CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO"

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.° 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela assessoria jurídica do IPSV e controladoria interna municipal,

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais, referente ao salário base acrescido do adicional por tempo de serviço, equivalente a 30% (trinta por cento), tendo como base legal o art. 143, III da Lei n° 258 de 27 de maio de 1998, e paridade no cargo, consonante o disposto no art. 35, I, II e III da Lei Complementar Municipal n°. 008/2013, em favor da Sra. **Maria José Medeiros**, RG n.º 637.661 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 413.598.954-34, titular do cargo de Secretária, matrícula n.º 00001, lotada na Câmara Municipal de São Vicente/RN, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, do art. n.º 35 da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São Vicente, 01 de junho de 2017.

***IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO***
Diretora Presidente do Ipsv
Port. 022/2016

**Publicado por:**
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
**Código Identificador:**AA14DDCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 001/2017/SMAS/GP. SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, 30 DE MAIO DE 2017.**

Constitui equipe técnica para realização e implantação do Programa Criança Feliz/SUAS, deste município; nomeia seus membros e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, O Regime Jurídico Único do Município, resolve:

Art. 1º - Tendo em vista o Programa nacional criança feliz, instituído pelo Governo Federal, por meio do Ministério de Desenvolvimento Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme resolução nº 19/2016 (SUAS) e Decreto Federal nº 8.869/2016, fica nomeado a equipe técnica responsável pela implantação e aprimoramento do programa.
Supervisora: Mayara Allana Pereira da Silva.

Visitador:
Niedson da Silva Felix.
Visitador: Jaiane Maria do Nascimento Lima.

Visitador: Maria Fabiane da Silva.

Art. 2º - A presente equipe técnica, seguirá as diretrizes estabelecidas nas resoluções: 09/2014 e 017/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***TENUSIA CRISTINA FONSECA LINS***
Secretária Municipal de Assistência Social

***GRIMALDE FERREIRA LINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geniel Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**5EB4AC70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017**

O Município de **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Nº 001/2017 destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do município.

**RESOLVE:**

1- CONVOCAR o candidato relacionado neste Edital, para fins de contratação temporária, os quais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação conforme o Edital deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 69, Centro, **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, das 08 horas às 12 horas, munidos de documento de identidade original com foto, e demais documentos que comprovem sua aptidão para tal contratação.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de **SENADOR ELOI DE SOUZA** convocar o próximo candidato habilitado para fins de contratação temporária.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento da vaga, no ato do contrato.

4- O nome dos candidatos para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** abaixo relacionado:

**JUSSIER OQUERES DE LIMA**
**DIANA KELLY MACEDO DIONISIO**
**FRANCISCA VALERIANO DA SILVA**
**JANILDA RIBEIRO DE NASCIMENTO**
**FABIANA HORTENCIO DA COSTA SANTOS**
**MARIA NILMA GOMES DOS SANTOS**

5- O nome dos candidatos para o cargo de **MONITOR SOCIAL** abaixo relacionado:

**JARBAS RAYRAN VITÓRIA SILVA**
**MARKIONE TEIXEIRA WANDERLEI DA SILVA**
**ANA LÚCIA DA SILVA**
**FRANCISCA ARAÚJO DO NASCIMENTO FARIAS**

6- O nome do candidato para o cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO** abaixo relacionado:

**CLEMILDA LEANDRO DE SOUZA**

7- O nome do candidato para o cargo de **RECEPCIONISTA** abaixo relacionado:

ROSÂNGELA DE SOUZA

8- Será tornado sem efeito o ato de contratação que não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN** convocar o próximo candidato aprovado.

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 31 de Maio de 2017

***GRIMALDE FERREIRA LINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geniel Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**EE41F9EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LISTA DE APROVADOS VISITADORES**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS APROVADOS NO CERTAME REFERENTE AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ PARA AS VAGAS DE VISITADOR.

LISTA DE APROVADOS:

1.ALYCE CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA - 9,5 (Aprovada)
2.JANAINA DA SILVA OLIVEIRA ARAÚJO - 9,2 (Aprovada)
3.MARIANE SENA DE OLIVEIRA - 8,0 (Aprovada)
4.CATARINA DA ROCHA SILVA - 7,8 (Aprovada)
5.NADYNI DE FREITAS FERREIRA - 7,5 (Classificada)
6.THAIS EMILIA DE LIMA SALES - 7,3 (Classificada)
7.LUAN FERREIRA DE ANDRADE - 6,5 (Classificado)
8.CÁSSIA SUELEM DO VALE OLIVEIRA - 5,5 (Classificada)
9.ANIELE ACIOLE PEREIRA PONTES - 5,3 (Classificada)
10.SAYONARA INÁCIO DA SILVA - 5,0 (Classificada)

Publique-se.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 31 de maio 2017

***STELA BARBOSA DE SENA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio Sales
**Código Identificador:**92B9E575

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 003/2017**

CNPJ/MF 08.168.478/0001-37

Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei nº 159/2016, de dezembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, um Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

| | |
|---|---|
| UNIDADE | 1.001 –CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO |
| FUNÇÃO | 01 – LEGISLATIVA |
| SUB-FUNÇÃO | 031 – AÇÃO LEGISLATIVA |
| PROJETO | 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal |
| ELEMENTO | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ |
| TOTAL GERAL | R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) |

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com inciso III da Lei Federal 4.320/64.

| Tabela II | | |
|---|---|---|
| UNIDADE | 1.001 –CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO | |
| FUNÇÃO | 01 – LEGISLATIVA | |
| SUB-FUNÇÃO | 031 – AÇÃO LEGISLATIVA | |
| PROJETO | 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal | |
| ELEMENTO | 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF | 50.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 50.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Senador Georgino Avelino/RN, em 28 de abril de 2017.

***STELA BARBOSA DE SENHA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio Sales
**Código Identificador:**FDC4501A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial nº**020/2016
**Ata de Registro de Preço n°**001/2016

**Órgão Gerenciador:**Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, inscrita no CNPJ:08.546.103/0001-63

**Órgão participante (Carona):**Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, inscrita no CNPJ:08.168.478/0001-37.

**Objeto:**Contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços automotivos/ equipamentos e **fornecimento de pneus, óleos e lubrificantes** e de peças originais de reposição para veículos, automotivos utilitários, de passageiros e equipamentos de engenharia de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.
**Fornecedor Registrado:**NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA- ME - inscrita no CNPJ: 21.117.49/0001-58.

**Valor:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 191,217,00 (cento e noventa e um mil,duzentos e dezessete reais).

**Vigência da Ata:**21/09/2016à 21/09//2017

**Vigência do Termo de Adesão:**29/05/2017 à 21/092017

Senador Georgino Avelino/RN, 29de Maio de 2017.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN***
Órgão Gerenciador

***PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN***
Órgão participante (Carona)

***NATAL DISTRIBUIDORA E REVENDA LTDA- ME***
Fornecedor

**Publicado por:**
Marcos Antonio Sales
**Código Identificador:**B0DD2C9F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 142/2017.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I **– EXONERAR** a pedido a Senhora **JANAINA PATRICIA BEZERRA DA SILVA,** Matrícula 0263, inscrita no CPF nº 046.607.784-01 e portadora do RG nº 1.595.837/SSP/RN do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Educação e Cultura** deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 31 de Maio de 2017.**

***MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO***
Prefeita

**Publicado por:**
Abrahão Allan Miranda da Silva
**Código Identificador:**B8D7A2C3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 143/2017.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I **– NOMEAR** a Senhora **HELOISA HELENA BARBOSA DA SILVA PRIMO**, inscrita no CPF nº 138.885.014-15 e portadora do RG nº 248.032/SSP/RN para o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Educação e Cultura** deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 31 de Maio de 2017.**

***MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO***
Prefeita

**Publicado por:**
Abrahão Allan Miranda da Silva
**Código Identificador:**7DBEFBC7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 144/2017.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I **– EXONERAR** o Sr. **GENALDO PEREIRA DE ANDRADE,** Matrícula 0002, inscrito no CPF nº 086.137.104-68 e portador do RG nº 88.557/SSP- do cargo em comissão de **Coordenador Geral Administrativo** da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos e **NOMEÁ-LO** para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana** deste Município .

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 31 de Maio de 2017.**

***MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO***
Prefeita

**Publicado por:**
Abrahão Allan Miranda da Silva
**Código Identificador:**D39A0BA9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 145/2017.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I **– EXONERAR** o Sr. **VERONALDO PEREIRA MOREIRA,** Matrícula 1283, inscrito no CPF nº 654.460.974-91 e portador do RG nº 1.051.870/SSP do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana** deste Município e **NOMEÁ-LO** para o cargo em comissão de **Coordenador Geral Administrativo** da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 31 de Maio de 2017.**

***MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO***
Prefeita

**Publicado por:**
Abrahão Allan Miranda da Silva
**Código Identificador:**8A318DE6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0146/2017**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal:

**CONSIDERANDO**os ditames do item 12 do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Edital 002/2017;

**CONSIDERANDO**finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Caiada concernente ao Edital 002/2017,

**RESOLVE:**

**I – CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito à Praça Nª. Sª. da Conceição, 276 Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário das 8h às 13h, contados da data desta publicação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo, portando os documentos listados dos itens 12.1 a 12.8 do Edital do referido certame, a saber:

CARGO: **MÉDICO VETERINÁRIO**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 96 | CAIO GALTIERI PIRES DE MEDEIROS | 45 | 2º |

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN 31 de Maio de 2017.

***MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO***
Prefeita

**Publicado por:**
Abrahão Allan Miranda da Silva
**Código Identificador:**82C384B4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC**
**PORTARIA Nº 17/2017**

**A DIRETORA DE GESTÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC, SRA. MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**Resolve:**
I – CONCEDER A Sra. Franciane Paula da Silva Tinôco, inscrita no CPF nº 057.001.074-81 e portadora do RG nº 3.407.486 – SSP/RN, Diretora Executiva do IPRESC, uma Diária com o valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para custear suas despesas com alimentação e deslocamento local na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN no dia 02 de Junho de 2017, a fim de participar do SEMINÁRIO LEMA DE INVESTIMENTOS 2017, Realizado pela Empresa Lema Economia e Finanças.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra caiada/RN, 31 de Maio de 2017.

***MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA***
Diretora de Gestão e Finanças do IPRESC

**Publicado por:**
Abrahão Allan Miranda da Silva
**Código Identificador:**2C82E3D3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 092/2017**

Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências**.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder 01 Diária no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao Sr. **Roberto Rycelles da Silva**, ocupante do Cargo de ASG lotado na Sec. Mun. de Educação deste município, portador da Carteira de Identidade nº **002.600.139** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **079.796.114-**

**38,** para fazer face as despesa com estadia e alimentação durante a viagem para Santo Antonio-RN com o objetivo de participar de uma **FORMAÇÃO DA REDE PCR RN EM 2017**, nos dias 01 e 02 de Junho de 2017.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 31 de Maio de 2017.

***WANESSA GOMES DE MORAIS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**72F908B2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 093/2017**

Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências**.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder 01 Diária no valor de R$ 100,00 (cem reais) a Srª. **Dayanna da Costa de Oliveira**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. Mun. de Educação deste município, portadora da Carteira de Identidade nº **2.541.039** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **064.126.074-12,** para fazer face as despesa com estadia e alimentação durante a viagem para Santo Antonio-RN com o objetivo de participar de uma **FORMAÇÃO DA REDE PCR RN EM 2017**, nos dias 01 e 02 de Junho de 2017.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 31 de Maio de 2017.

***WANESSA GOMES DE MORAIS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**5664902E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 095/2017**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora Municipal para participar do processo formativo de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação do município de Serra de São Bento/RN, e dá outras providências**.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN DE SERRA DE SÃO BENTO - RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

Considerando a necessidade de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, em atenção ao que estabelece a meta 18 da Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação);
Considerando ainda o que dispõe a meta 18 da Lei Municipal nº 114/2015 de 24 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação), em conformidade com a legislação Federal supracitada;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Coordenadora Municipal para participar do processo formativo de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, cuja assistência técnica será ofertada pelo MEC/SASE/DIVAPE (Ministério da Educação/Secretária de Articulação com os Sistemas de Ensino/Diretoria de Valorização dos Profissionais da Educação), composta pelos seguintes membros:

| NOME | CPF | REPRESENTANTE |
|---|---|---|
| Vanderléia lima de Oliveira | 073.990.204-0 | Secretária Municipal de Educação e Desporto |
| Henderson Renan Gomes da Silva | 074.827.644-02 | Téc. da Secretária Mun. de Educação e Desporto |
| Roberto Rycelles da Silva | 079.796.114-38 | Téc. da Secretaria Mun. de Educação e Desporto |
| Dalianny Costa Maximino Peixoto | 092.062.864-80 | Recursos Humanos |
| Marcos Aurélio Malaquias dos Santos | 852.808.954-15 | Conselho do Fundeb (Professor) |
| Dayanna da Costa de Oliveira | 064.126.074-12 | Conselho do Fundeb (Funcionário) |
| Eduardo Pereira de Melo | 054.358.864-57 | Conselho Municipal de Educação |

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 31 de maio de 2017.

***VANDERLÉIA LIMA DE OLIVEIRA***
Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**4A7176BB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA DIÁRIA Nº 77/2017**

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Diária para custear despesas em viagem a Natal/RN, para o Prefeito Municipa Josivan Bibiano de Azevedo inscrito no CPF/MF nº 913.468.274-00 matrícula 33 onde o mesmo irá ao lançamento do Pacto pela Alfabetização dos Potiguares – PROALFA, e assinatura do termo de Cooperação Técnica entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e Governo do estado do Ceará no dia 02/06/2017, conforme convite em anexo

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 31 de maio de 2017.

***MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO***
Secretario de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Hudson Kenio de Moura Azevedo
**Código Identificador:**F2B1D3AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**LEI Nº 665/2017**

**LEI Nº 665, DE 31 DE MAIO DE 2017**

"Autoriza celebrar Convênio entre a Universidade Estadual Vale do Acaraú através do Instituto Brasil de Pesquisa e Ensino Superior - IBRAPES e a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, por Intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para a realização de Estágio Curricular e Não Obrigatório, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL,** No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1o**.Autorizar celebrar Convênio entre a Universidade Estadual Vale do Acaraú através do Instituto Brasil de Pesquisa e Ensino Superior - IBRAPES e a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, por Intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para a realização de Estágio Curricular e Não Obrigatório:
**§ 1º.** O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos estudantes, do Curso de Graduação em Pedagogia Licenciatura Plena, para a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório junto à **CONCEDENTE**, de acordo com o Projeto Pedagógico do curso e as condições e vagas existentes.
**§ 2º**. O Estágio Curricular Não Obrigatório deverá possibilitar ao aluno desenvolver atividades práticas relacionadas a sua área de formação e, através do intercâmbio de experiências profissionais e acadêmicas, contribuindo para que o estudante tenha a sua formação alicerçada no serviço prestado à comunidade, na transposição do conhecimento adquirido em seu Curso no exercício prévio, sob acompanhamento de atividade profissionais.

**Art. 2o**. A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso do Estagiário a ser firmado entre a **CONCEDENTE** e o estagiário, com a interveniência obrigatória do **IBRAPES - UVA**.

**Art. 3º - Das Competências dos participantes**
**I** – Compete ao CONCEDENTE:
Solicitar, por escrito, à Coordenação do Curso de Graduação em Pedagogia Licenciatura Plena, no Rio Grande do Norte os estudantes para a realização do Estágio.
Firmar com o estudante o TERMO DE COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO;
Enviar à coordenação do Curso a que pertence o estagiário, a frequência mensal e os relatórios parciais e final elaborados pelo estagiário sobre as atividades desenvolvidas.
Comunicar à Coordenação do Curso de Pedagogia no Rio Grande do Norte qualquer situação irregular que venha a interferir na execução do presente Convênio.
**II** - Compete à UVA - IBRAPES:
Selecionar os estudantes candidatos ao estágio em pauta, considerando a regularidade de sua situação acadêmica, sua frequência no curso e adotando outros critérios julgados convenientes ao seu desempenho no itinerário do Estágio.
Apresentar á CONCEDENTE, do Estágio, por escrito, documento probatório, de conclusão do curso ou de desligamento da **UVA-IBRAPES** ou qualquer outra situação que possa interferir na execução deste convênio.

**Art. 4o**. A coordenação do presente convênio ficará a cargo da coordenadora do curso a que pertence o estagiário.

**Art. 5º.** A duração do estágio observará o limite mínimo 1 (um) semestre letivo, até o limite máximo de 4 (quatro) semestres letivos, devendo constar no Termo de Compromisso do Estagiário, o período de início e término do Estágio de cada estudante.
**§ 1º.** Quando se tratar de Estágio Curricular Obrigatório, a sua duração corresponderá ao cumprimento da carga horária estabelecida pela disciplina de Estágio, devendo contar no Termo de Compromisso do Estágio o período de início e término.
**§ 2º**. A jornada de Atividades deverá constar no Termo de Compromisso e será definida de comum acordo entre o PROPONENTE, o CONCEDENTE e o ESTUDANTE, observando a compatibilidade com as atividades acadêmicas, não devendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 6º**. A realização do Estágio pelo estudante não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONCEDENTE, desde que respeitado o art. 3° da Lei n° 11.788/08.
**§ 1º**. É facultado o pagamento de bolsa de estágio no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) e auxílio transporte quando se tratar da modalidade de Estágio Curricular Obrigatório.
**§ 2º**. Para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, o Concedente deverá considerar o disposto no § 1º do Art. 14 da Orientação Normativa n° 7, de 30 de outubro de 2008, além da frequência mensal, deduzindo-se os dias de falta não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

**Art. 7º**. O presente Termo de Convênio vigorará por 4 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano, mediante Termo Aditivo firmado pelas partes.

**Art. 8º**. Nos casos de Estágio Curricular Não Obrigatório, o CONCEDENTE se compromete a fazer para cada Estagiário, durante o período de estágio, um Seguro Contra Acidentes Pessoais, fazendo constar o nome da Seguradora, CNPJ, n° da Apólice e o valor do seguro no Termo de Compromisso do Estágio.
**Art. 9º** As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017.

**Art. 10**. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 31 de Maio de 2017.

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

**Publicado por:**
Hudson Kenio de Moura Azevedo
**Código Identificador:**E4B58971

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**RESULTADO DO JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA 01/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, no Município de Serra do Mel/RN.

**Empresa Vencedora: S E L EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP,** vencendo a licitação com menor preço global proposto (R$ 121.837,92).

Serra do Mel/RN, 31 de Maio de 2017.

***PAULO HENRIQUE CIRINO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**C70D7779

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PARECER DO JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA 001/2017.**

O presente processo licitatório CONCORRÊNCIA 01/2017, tem como objetivo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, no Município de Serra do Mel/RN.

A empresa **S E L EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP** não apareceu na reunião de abertura da proposta de preços. Após a abertura e análise da proposta de preços, a CPL verificou que a licitante, **S E L EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP** atendeu todos os quesitos contidos no edital e ainda apresentou a proposta de preço mensal no valor de R$ 121.837,92.

Como podemos verificar no mapa de apuração, a melhor proposta apresentada para a Administração Pública, foi a da Empresa **S E L EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP**, vencendo a licitação com o menor valor global proposto.

É esse o nosso Parecer, onde encaminhamos para a publicação no quadro de Avisos e no diário oficial.

Serra do Mel/RN, 31 de Maio de 2017.

**Publicado por:**
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**8061BFF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PARECER DO JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA 01/2017**

O presente processo licitatório CONCORRÊNCIA 01/2017, tem como objetivo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, no Município de Serra do Mel/RN.

A empresa **S E L EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP** não apareceu na reunião de abertura da proposta de preços. Após a abertura e análise da proposta de preços, a CPL verificou que a licitante, **S E L EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP** atendeu todos os quesitos contidos no edital e ainda apresentou a proposta de preço mensal no valor de R$ 121.837,92.

Como podemos verificar no mapa de apuração, a melhor proposta apresentada para a Administração Pública, foi a da Empresa **S E L EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP**, vencendo a licitação com o menor valor global proposto.

É esse o nosso Parecer, onde encaminhamos para a publicação no quadro de Avisos e no diário oficial.

Serra do Mel/RN, 31 de Maio de 2017.

***PAULO HENRIQUE CIRINO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**BE6A7231

**SETOR DE PREGÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017 (REPETIÇÃO)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 19/2017, no sistema de registro de preços, no dia 13 de junho de 2017, às 10 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antonio F. de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Aquisição de equipamentos e eletrônicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel.

Serra do Mel-RN, em 31 de Maio de 2017.

***JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jose Adrikson Holanda Alves
**Código Identificador:**FE3146D5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº: 230/2017**

**PORTARIA Nº: 230/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS** |
| **Cargo/Função:** | Motorista |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 | Santa Cruz | 29 de maio de 2017 | 60,00 | 30,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite | | TOTAL | | R$ 30,00 |
| (X Diárias sem Pernoite | | | | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Santa Cruz, no(s) dia(s) 29 de maio de 2017, com o objetivo de conduzir o paciente do município Cícero Humberto de Medeiros que encontra-se de alta hospitalar para recuperação de saúde na residência de seu filho na cidade de Santa Cruz

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de maio de 2017.

***MARIANA PINHEIRO JUSTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mariana Pinheiro Justino
**Código Identificador:**2CCE2E2C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº: 229/2017**

**PORTARIA Nº: 229/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **DANILO MONTE COSTA** |
| **Cargo/Função:** | Motorista |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 | Caicó | 27 de maio de 2017 | 60,00 | 30,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite | | TOTAL | | R$ 30,00 |
| (X Diárias sem Pernoite | | | | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 27 de maio de 2017, com o objetivo de RESTITUIÇÃO por conduzir a paciente Estela Máris Silva Lima para atendimento na Unidade de Oncologia do Seridó

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de maio de 2017.

***MARIANA PINHEIRO JUSTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mariana Pinheiro Justino
**Código Identificador:**48F1FD17

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº: 228/2017**

**PORTARIA Nº: 228/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **DANILO MONTE COSTA** |
| **Cargo/Função:** | Motorista |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 | Caicó | 26 de maio de 2017 | 60,00 | 30,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite | | TOTAL | | R$ 30,00 |
| (X Diárias sem Pernoite | | | | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 26 de maio de 2017, com o objetivo de RESTITUIÇÃO por conduzir a paciente Inalma Felix da Silva para atendimento no Hospital Regional do Seridó

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de maio de 2017.

***MARIANA PINHEIRO JUSTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mariana Pinheiro Justino
**Código Identificador:**E70254BF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº: 227/2017**

**PORTARIA Nº: 227/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA** |
| **Cargo/Função:** | Motorista |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 | Natal | 29 de maio de 2017 | 100,00 | 50,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite | | TOTAL | | R$ 50,00 |
| (X Diárias sem Pernoite | | | | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 29 de maio de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Francisca Medeiros da Silva Gomes para atendimento no Instituto de Radiologia, Dilma Lopes da S. Costa para atendimento no Hospital Universitário Onofre Lopes e Maria da Salete Soares para a Liga CECAN

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de maio de 2017.

***MARIANA PINHEIRO JUSTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mariana Pinheiro Justino
**Código Identificador:**4CF05043

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº: 235/2017**

**PORTARIA Nº: 235/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS** |
| **Cargo/Função:** | Motorista |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 | Natal | 31 de maio de 2017 | 100,00 | 50,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite | | TOTAL | | R$ 50,00 |
| (X) Diárias sem Pernoite | | | | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 31 de maio de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Maria José Álvares-HUOL, Francisca Macêdo A. da Nóbrega-HUOL, Solange Mariz-CECAN, Maria Vera Lúcia N. de A. Serra-Cínica Neurológica e Verone Kathaline N dos Santos - Oncologia e Mastologia

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de maio de 2017.

***MARIANA PINHEIRO JUSTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mariana Pinheiro Justino
**Código Identificador:**E1E9F6B8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº: 234/2017**

**PORTARIA Nº: 234/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **MARIANA PINHEIRO JUSTINO** |
| **Cargo/Função:** | Secretária Municipal de Saúde |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 | Caicó | 30 de maio de 2017 | 100,00 | 50,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite | | TOTAL | | R$ 50,00 |
| (X) Diárias sem Pernoite | | | | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 30 de maio de 2017, com o objetivo de participar de Oficina aplicativa sobre os Instrumentos para a Secretaria Executiva da CIR da 4ª região de saúde

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de maio de 2017.

***MARIANA PINHEIRO JUSTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mariana Pinheiro Justino
**Código Identificador:**981588A5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº: 233/2017**

**PORTARIA Nº: 233/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **ISABEL RODRIGUES ROSA** |
| **Cargo/Função:** | Fiscal de Vigilância Sanitária |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 | Natal | 30 de maio a 01 de junho de 2017 | 100,00 | 300,00 |
| ( X) Diárias com Pernoite | | TOTAL | | R$ 300,00 |
| () Diárias sem Pernoite | | | | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 30 de maio a 01 de junho de 2017, com o objetivo de participar no Hotel Praia Mar do Curso de Ações Básicas em Vigilância Sanitária 2017, visando capacitar os fiscais das vigilâncias sanitárias municipais

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de maio de 2017.

***MARIANA PINHEIRO JUSTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mariana Pinheiro Justino
**Código Identificador:**23EB1C29

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº: 232/2017**

**PORTARIA Nº: 232/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS** |
| **Cargo/Função:** | Motorista |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 | Natal | 30 de maio de 2017 | 100,00 | 50,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite | | TOTAL | | R$ 50,00 |
| (X) Diárias sem Pernoite | | | | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 30 de maio de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Estale Máris s. Lima- LIGA, Verone Kathaline Nunes dos Santos-Oncologia e Mastologia, Ben aflin Dessoles Monteiro-Hosped e os passageiros Isabel Rodrigues Rosa-Hotel Praia Mar e Ana Maria Gomes dos Santos-Cidade de Santa Cruz

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de maio de 2017.

***MARIANA PINHEIRO JUSTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mariana Pinheiro Justino
**Código Identificador:**05EAF9F9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº: 231/2017**

**PORTARIA Nº: 231/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS** |
| **Cargo/Função:** | Motorista |

| **Quant.** | **Destino** | **Data** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|
| **1/2** | **Caicó** | **29 de maio de 2017** | **60,00** | **30,00** |
| ( ) Diárias com Pernoite | | **TOTAL** | | **R$ 30,00** |
| (X) Diárias sem Pernoite | | | | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 29 de maio de 2017, com o objetivo de conduzir o paciente Madson Leonardo Dantas da Silva para atendimento no Hospital do Seridó

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de maio de 2017.

***MARIANA PINHEIRO JUSTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mariana Pinheiro Justino
**Código Identificador:**361FEE83

---

**GABINETE CIVIL**
**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 001/2017**

PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1704260004, A Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 001/2017, para nele fazer constar, conforme publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e o edital, na íntegra, no site:
www.serranegra.rn.gov.br e Cadastramento no Portal do Gestor - TCE, que:

**ONDE SE LÊ:**
PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1704260001.

**LEIA-SE:**
PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1704260004.

*Em razão das retificações contidas na presente errata, não se altera a data de abertura da licitação em epígrafe;*

*Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta errata se integra ao edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicada e dado conhecimento aos interessados.*

Serra Negra do Norte/RN, 29 de maio de 2017.

***CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO***
Presidente

**Publicado por:**
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
**Código Identificador:**1B8C6B9B

---

**GABINETE CIVIL**
**DESPACHO LICITAÇÃO N. º PP 054/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**
Considerando, que foi celebrado o Contrato Administrativo nº 044/2017, oriundo do Processo Administrativo MSNN/RN N° 1704180001 - Dispensa N° 026/2017, junto à empresa COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME, com vigência até 05 de junho de 2017;

**Considerando, ainda, que, realizado o Pregão presencial nº 054/2017, cujo objeto abrange o objeto do contrato administrativo nº 044/2017, restaram contratadas também as linhas de transporte escolar: 07, 08, 09 e 19 através do Contrato Administrativo nº 052/2017;**

**Considerando, também, que os preços constantes do contrato administrativo nº 044/2017 estão mais vantajosos para a Administração Municipal;**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1 - Determinar que até o dia 05 de junho de 2017, os serviços de transporte de estudantes (**linhas: 07, 08, 09 e 19)** executados pela empresa **COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME** sejam faturados pelos preços contratados através do **Contrato Administrativo nº 044/ 2017**;

2 – A partir do dia 06 de junho de 2017, a execução dos serviços de transporte escolar das linhas: 07, 08, 09 e 19, serão faturadas com os preços contratados no **Contrato Administrativo nº 052/2017.**

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de maio de 2017.

***SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
**Código Identificador:**8F8916F7

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 0163/2017**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, o senhor **NAVDE RAFAEL VARELA DOS SANTOS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 046.876.354-66, portador da Cédula de Identidade/CI nº 1.777.385 - ITEP/RN, inscrito na OAB/ RN nº 9584 do cargo em comissão de **PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL**, SIMBOLOGIA DAS-1, lotado na Procuradoria Jurídica.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de maio de 2017.

***SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
**Código Identificador:**99187A75

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 0164/2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MARCUS VINICIUS BEZERRA FRANÇA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 061.424.874-44, portador da Cédula de Identidade/CI nº 1.829.212 - ITEP/RN, inscrito na OAB/ RN nº 8466B, para exercer junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, a partir de 1º de Junho de 2017, o cargo em comissão de **PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL**, SIMBOLOGIA DAS-1, lotado na Procuradoria Jurídica.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de Maio de 2017.

***SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
**Código Identificador:**C3DE36F4

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**DECRETO DE ORÇAMENTÁRIO N.º 003/2017**

**DECRETO DE ORÇAMENTÁRIO N.º 003/2017**, de 02 de março de 2017.

Remaneja valores entre dotações do Orçamento desta Prefeitura e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN,** no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso III, da Lei N.º 666/2016, de 14 de Dezembro de 2016.
**DECRETA:**
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 452.050,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II e III, na forma abaixo descrita:
I – a anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes do anexo 2, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Negra do Norte - RN, de 02 de março de 2017.

***SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clara Monise Silva
**Código Identificador:**54604210

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**DECRETO DE ORÇAMENTÁRIO N.º 005/2017**

**DECRETO DE ORÇAMENTÁRIO N.º 005/2017**, de 03 de abril de 2017.

Remaneja valores entre dotações do Orçamento desta Prefeitura e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN,** no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso III, da Lei N.º 666/2016, de 14 de Dezembro de 2016.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II e III, na forma abaixo descrita:
I – a anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes do anexo 2, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Negra do Norte - RN, de 03 de abril de 2017.

***SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clara Monise Silva
**Código Identificador:**37490F17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria nº. 125/2017, de 31 de maio de 2017.**

Exonera a pedido, a servidora JOSEFA AVELINO DE OLIVEIRA BENICIO, do Cargo Comissionado da Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1°. Exonera** a pedido, a servidora **JOSEFA AVELINO DE OLIVEIRA BENICIO,** da função de Secretária Municipal de Saúde – SEMSA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 31 de maio de 2017.

***JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ruy de Oliveira Costa
**Código Identificador:**2DAD9DAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria nº. 126/2017 de 31 de maio de 2017.**

Exonera a pedido, a servidora VÂNIA ALVES DE FREITAS CHACON, do Cargo Comissionado de Coordenadora na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art.1°. Exonera** a pedido, a servidora **VÂNIA ALVES DE FREITAS CHACON** da função de Coordenadora de Atenção Básica – COAB na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 31 de maio de 2017.

***JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ruy de Oliveira Costa
**Código Identificador:**F8D7833C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria Nº. 127/2017, de 31 de maio de 2017.**

Exenora a Senhora, MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS CLEMENTE MARINHO, do Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1°.** Exonera a Senhora, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS CLEMENTE MARINHO** da função de Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 31 de maio de 2017.

***JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ruy de Oliveira Costa
**Código Identificador:**5B669AED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**
**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
PROCESSSO Nº. **078/2017**
O Município de Serrinha, através de seu prefeito, torna público que às 09h00min do dia 16/06/2017, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, será realizado licitação, na modalidade de pregão presencial - Registro de Preços, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **registro de preços para eventual aquisição de água potável através de caminhão pipa.** Informações na sede da Prefeitura no setor da CPL (Edital disponível em PDF – Trazer Pendrive).

Serrinha, 31/05/2017.

***JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Anderson Bruno T. Damasceno
**Código Identificador:**10899FE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017012301**
**ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP-00017/17**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LEANDRO COSTA BARBOSA, inscrito(a) no CPF 042.121.244-67, com sede na SÍTIO NOVO ORIENTE,8360, ZONA RURAL, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por LEANDRO COSTA BARBOSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 3.110,40 (três mil, cento e dez reais e quarenta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 22.310,40(vinte e dois mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0206.123620022.2.037 Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNAT - Médio, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 3.110,40

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 02 de maio de 2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO -CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 – CONTRATANTE - LEANDRO COSTA BARBOSA - CPF 042.121.244-67 - CONTRATADO(A)

***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisca de Marilac Bessa
**Código Identificador:**49A7F783

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00040/17 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos trinta dia(s) do mês de maio de dois mil e dezessete , o Município de SEVERIANO MELO, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e Lei Municipal nº 0023 de 25 de setembro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00040/17,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

ção de material para pavimentação e recuperação de vias Urbanas e Rurais do Município de Severiano Melo/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro**: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único**: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP**

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios
**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;
**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**
**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| **I = (TX/100)** | **_ I=(6/100)** | **_ I=0,00016438** |
| **365** | **365** | |

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00040/17, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto**: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto**: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto**: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**· A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**· Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro**: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo**: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único**: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro**: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo**: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00040/17 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro**: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de APODI/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 31 de Maio de 2017

***MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO***
C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99
Contratante

***JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME***
C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70
Contratado

***A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA-ME***
C.N.P.J. nº 20.625.410/0001-35
Contratado

**Publicado por:**
Francisca de Marilac Bessa
**Código Identificador:**725EE5B6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-00040/17**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00040/17, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - PEDRA PARALELEPIPEDO
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO

Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017 às 10:45:10

Homologado para: A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA-ME, C.N.P.J. nº
20.625.410/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 235,000 (Duzentos e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00002 - MEIO FIO DE CONCRETO
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017 às 10:45:10

Homologado para: A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA-ME, C.N.P.J. nº
20.625.410/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00003 - CIMENTO COM 50Kg
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: SACO

Situação: HOMOLOGADO em 31/05/2017 às 10:45:30

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº
35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,850 (Dezoito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Francisca de Marilac Bessa
**Código Identificador:**B1339A78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20170234
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº RP-00040/17
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
**CONTRATADA(O).....:** JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME
**OBJETO.....:** Aquisição de material para pavimentação e recuperação de vias Urbanas e Rurais do Município de Severiano Melo/RN
**VALOR TOTAL.....:** R$ 56.550,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**
**VIGÊNCIA.....:** 31 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de Maio de 2017

**Publicado por:**
Francisca de Marilac Bessa
**Código Identificador:**3091B45C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20170235
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº RP-00040/17
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
**CONTRATADA(O).....:** A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA-ME
**OBJETO.....:** Aquisição de material para pavimentação e recuperação de vias Urbanas e Rurais do Município de Severiano Melo/RN
**VALOR TOTAL.....:** R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**
**VIGÊNCIA.....:** 31 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de Maio de 2017

**Publicado por:**
Francisca de Marilac Bessa
**Código Identificador:**7E12592A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 000004/2013**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 018/2013**
**PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30 – **OBJETO:** Prorrogação da vigência e valor do Contrato nº. 018/2013 – **PERÍODO:** 09 de maio de 2013 à 09 de dezembro de 2017 – **VALOR:** R$ 69.954,00 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração – **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II e Art. 65. § 1da Lei nº. 8.666/93.

Sítio Novo/RN, 09 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN
***FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR***
Prefeito Municipal

Dr & J Locações e Serviços LTDA – ME
***DIEGO RODRIGUES GUEDES DE OLIVEIRA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Dayane da Silva Gonçalo
**Código Identificador:**1FB0831F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que as empresas vitoriosas do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 013/2017, onde objetiva a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades deste Município de Taipu/RN, teve como vencedoras as licitantes :**ANA M. OLIVEIRA DA SILVA – ME**, itens 01, 02, 03, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 37, 38, 40, 42, 46, 51, 52, 54, 55, 57 e 60; **KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA – ME**, itens 26, 33, 35, 39, 43, 58 e 59; **A.M. DOS SANTOS DA SILVA – ME**, itens 05, 07, 14, 36, 44, 45, 48, 49, 50 e 53; **BJ OLIVEIRA DE SOUZA – ME**, itens 17 e 41; e **RIO GRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, itens 31, 34, 47 e 56.

***JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jairo Cavalcanti de Castro
**Código Identificador:**DCB677B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**

**Contratante** : MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)
**Contratada** : A.J. DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 08.226.562/0001-60)
**Objeto**: Objetiva o presente aditivo, a prorrogação por mais três (03) meses da vigência do contrato original, celebrado em 01 de junho de 2016, referente aos serviços de Limpeza Urbana, para serem executados na área territorial deste Município de Taipu/RN.
**Amparo Legal** : Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores
**Vigência** : 02 de junho a 02 de setembro de 2017
**Assinaturas** : Pelo Município de Taipu, Sr. Sebastião Ambrósio de Melo; Pela empresa A.J. da Costa Construções Ltda, o Sr. Antônio José da Costa

**Publicado por:**
Jairo Cavalcanti de Castro
**Código Identificador:**77E8337D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

**GABINETE DO PREFEITO**
**RECURSO PARA A COMISSÃO EXAMINADORA DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

INSCRIÇÃO: 005
NOME DO CANDIDATO: Emanoel Jucier Dantas Bezerra.

**Espaço Reservado para a Comissão Examinadora de Seleção do Processo Seletivo Simplificado**

**Decisão e Fundamentação**

( x ) DEFERIDO
( ) INDEFERIDO

Requer o presente candidato que seja retificado o seu nome na listagem, tendo em vista ter sido publicado como: Emanuel Juscier Dantas Bezerra.
Analisada documentação do candidato, recurso deferido.

Tangará- RN, 29 de Maio de 2017.

_____
Comissão
_____
Comissão
_____
Comissão
_____
Comissão

INSCRIÇÃO: 050
NOME DO CANDIDATO: Rita de Cássia Pereira.

**Espaço Reservado para a Comissão Examinadora de Seleção do Processo Seletivo Simplificado**
**Decisão e Fundamentação**

( x ) DEFERIDO
( ) INDEFERIDO

Requer o presente candidato que seja retificado o seu nome na listagem, tendo em vista ter sido publicado como: ANA MARIA DE CÁSSIA PEREIRA.

Sendo o nome da candidata: Rita de Cássia Pereira, Analisada documentação do candidato, recurso deferido.

Tangará- RN, 29 de Maio de 2017.

_____
Comissão
_____
Comissão
_____
Comissão
_____
Comissão

INSCRIÇÃO: 568
NOME DO CANDIDATO: Ana Patrícia dos Santos.

**Espaço Reservado para a Comissão Examinadora de Seleção do Processo Seletivo Simplificado**
**Decisão e Fundamentação**

( x ) DEFERIDO
( ) INDEFERIDO

Requer o presente candidato que seja retificado o seu nome na listagem, tendo em vista não ter sido publicado seu nome na lista dos aprovados.

Esta comissão observou o erro formal de digitação, portanto retifica a lista qualificado a candidata em 12 (décimo segundo) lugar para a vaga de Professor ensino fundamental, obtendo a nota 5,0 na avaliação curricular e 5,5 na entrevista, perfazendo a media final de 5,3, recurso deferido.

Tangará- RN, 29 de Maio de 2017.

_____
Comissão
_____
Comissão
_____
Comissão
_____
Comissão

INSCRIÇÃO: 066
NOME DO CANDIDATO: Ana Cristina de Oliveira Sybalde.

**Espaço Reservado para a Comissão Examinadora de Seleção do Processo Seletivo Simplificado**
**Decisão e Fundamentação**

( ) DEFERIDO
( x ) INDEFERIDO

Requer o presente candidato que seja retificado a nota de sua entrevista alegando ter tido uma boa comunicação com a entrevistadora.

Esta comissão analisou conforme avaliação técnico profissional, nos quesitos: perfil Psicológico do Candidato para a vaga que concorre, Disponibilidade de tempo para o trabalho, concepção das técnicas do ofício, conhecimento prévio da atividade, tendo em vista, a percepção do candidato pela profissional avaliadora e seus critérios técnico profissionais, a nota atribuída a candidata encontra-se condizente com a nota anteriormente atribuída. recurso indeferido.

Tangará- RN, 29 de Maio de 2017.

_____
Comissão
_____
Comissão
_____
Comissão
_____
Comissão

INSCRIÇÃO: 511
NOME DO CANDIDATO: Josiana Maria de Lima.

**Espaço Reservado para a Comissão Examinadora de Seleção do Processo Seletivo Simplificado**
**Decisão e Fundamentação**

( ) DEFERIDO
( x ) INDEFERIDO

Requer o presente candidato que seja avaliada a nota de sua entrevista alegando ter empatado com outras candidatas.

Esta comissão analisou conforme avaliação técnico profissional, nos quesitos: perfil Psicológico do Candidato para a vaga que concorre, Disponibilidade de tempo para o trabalho, concepção das técnicas do ofício, conhecimento prévio da atividade, tendo em vista, a percepção do candidato pela profissional avaliadora e seus critérios técnico profissionais, a nota atribuída a candidata encontra-se condizente com a nota anteriormente atribuída. recurso indeferido.

Tangará- RN, 29 de Maio de 2017.

_____
Comissão
_____
Comissão
_____
Comissão
_____
Comissão

INSCRIÇÃO: 055
NOME DO CANDIDATO: Carla Juliana da Silva Sobrinho.

**Espaço Reservado para a Comissão Examinadora de Seleção do Processo Seletivo Simplificado**
**Decisão e Fundamentação**

( ) DEFERIDO

( x ) INDEFERIDO

Requer o presente candidato que seja retificado a nota de sua entrevista alegando ter experiências profissionais que venham a majorar a nota atribuída.

Esta comissão analisou conforme avaliação técnico profissional, nos quesitos: perfil Psicológico do Candidato para a vaga que concorre, Disponibilidade de tempo para o trabalho, concepção das técnicas do ofício, conhecimento prévio da atividade, tendo em vista, a percepção do candidato pela profissional avaliadora e seus critérios técnico profissionais, a nota atribuída a candidata encontra-se condizente com a nota anteriormente atribuída. recurso indeferido.

Tangará- RN, 29 de Maio de 2017

_____
Comissão

_____
Comissão

_____
Comissão

_____
Comissão

INSCRIÇÃO: 096
NOME DO CANDIDATO: Ana Lúcia da Silva

**Espaço Reservado para a Comissão Examinadora de Seleção do Processo Seletivo Simplificado**
**Decisão e Fundamentação**

( ) DEFERIDO
( x ) INDEFERIDO

Requer o presente candidato que seja retificado a nota de sua entrevista tendo em vista encontrar-se insatisfeita com a atribuída.

Esta comissão analisou conforme avaliação técnico profissional, nos quesitos: perfil Psicológico do Candidato para a vaga que concorre, Disponibilidade de tempo para o trabalho, concepção das técnicas do ofício, conhecimento prévio da atividade, tendo em vista, a percepção do candidato pela profissional avaliadora e seus critérios técnico profissionais, a nota atribuída a candidata encontra-se condizente com a nota anteriormente atribuída. recurso indeferido.

Tangará- RN, 29 de Maio de 2017.

_____
Comissão

_____
Comissão

_____
Comissão

_____
Comissão

INSCRIÇÃO: 0299
NOME DO CANDIDATO: Vanessa Lopes Paulino

**Espaço Reservado para a Comissão Examinadora de Seleção do Processo Seletivo Simplificado**
**Decisão e Fundamentação**

( ) DEFERIDO
( x ) INDEFERIDO

Requer o presente candidato que seja retificado a nota de sua entrevista tendo em vista encontrar-se insatisfeita com a atribuída.

Esta comissão analisou conforme avaliação técnico profissional, nos quesitos: perfil Psicológico do Candidato para a vaga que concorre, Disponibilidade de tempo para o trabalho, concepção das técnicas do ofício, conhecimento prévio da atividade, tendo em vista, a percepção do candidato pela profissional avaliadora e seus critérios técnico profissionais, a nota atribuída a candidata encontra-se condizente com a nota anteriormente atribuída. recurso indeferido.

Tangará- RN, 29 de Maio de 2017.

_____
Comissão

_____
Comissão

_____
Comissão

_____
Comissão

INSCRIÇÃO: 0200
NOME DO CANDIDATO: Silvania Semeão Estevam.

**Espaço Reservado para a Comissão Examinadora de Seleção do Processo Seletivo Simplificado**
**Decisão e Fundamentação**

( ) DEFERIDO
( x ) INDEFERIDO

Requer o presente candidato que seja retificado a nota de sua entrevista tendo em vista encontrar-se insatisfeita com a atribuída.

Esta comissão analisou conforme avaliação técnico profissional, nos quesitos: perfil Psicológico do Candidato para a vaga que concorre, Disponibilidade de tempo para o trabalho, concepção das técnicas do ofício, conhecimento prévio da atividade, tendo em vista, a percepção do candidato pela profissional avaliadora e seus critérios técnico profissionais, a nota atribuída a candidata encontra-se condizente com a nota anteriormente atribuída. recurso indeferido.

Tangará- RN, 29 de Maio de 2017.

_____
Comissão

_____
Comissão

_____
Comissão

_____
Comissão

INSCRIÇÃO: 0174
NOME DO CANDIDATO: José Ailton Lino

**Espaço Reservado para a Comissão Examinadora de Seleção do Processo Seletivo Simplificado**
**Decisão e Fundamentação**

( ) DEFERIDO
( x ) INDEFERIDO

Requer o presente candidato que seja retificado a nota de sua entrevista tendo em vista encontrar-se insatisfeita com a atribuída.

Esta comissão analisou conforme avaliação técnico profissional, nos quesitos: perfil Psicológico do Candidato para a vaga que concorre, Disponibilidade de tempo para o trabalho, concepção das técnicas do ofício, conhecimento prévio da atividade, tendo em vista, a percepção do candidato pela profissional avaliadora e seus critérios técnico profissionais, a nota atribuída a candidata encontra-se condizente com a nota anteriormente atribuída. recurso indeferido.

Tangará- RN, 29 de Maio de 2017.

_____
Comissão

_____
Comissão

_____
Comissão

_____
Comissão

INSCRIÇÃO: 003
NOME DO CANDIDATO: Ghinony Frankin da Silva

**Espaço Reservado para a Comissão Examinadora de Seleção do Processo Seletivo Simplificado**
**Decisão e Fundamentação**

( x ) DEFERIDO
( ) INDEFERIDO

Requer o presente candidato que seja retificado a nota de sua entrevista tendo em vista o mesmo ser portador de deficiência.

Esta comissão analisou conforme documentação apresentada pelo candidato, que o mesmo está devidamente classificado nas vagas destinadas a portadores de deficiência, devendo o mesmo ser avaliado por uma perícia médica, conforme edital publicado.

Tangará- RN, 29 de Maio de 2017.

_____
Comissão

_____
Comissão

_____
Comissão

_____
Comissão

**Publicado por:**
Adriano César Silva Pinto
**Código Identificador:**81D295B1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 202/2017-GP**

Tangará/RN, em 30 de maio de 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,***no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal.*

**RESOLVE:**

Artigo 1°- Nomear o Senhor **BRUNO FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF n° 968.001.864-49 e Identidade 1.827.245/SSP-RN, no cargo de provimento efetivo de**Professor de Geografia**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*REGISTRE_SE,*
*PUBLIQUE-SE,*
*CUMPRA-SE*

***JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano César Silva Pinto
**Código Identificador:**D187878F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 008/2017-SEMAD**

Tangará, em 30 de maio de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal N° 009/2013, de 20/03/2013.

1- Conceder a Exma° Sra. Margarete Paiva de Melo, Secretária Municipal de Educação, 01 (uma) ½ meia diária ao preço unitário de R$ 75,00( Setenta e Cinco Reais), para a mesma custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, para participar da **Solenidade de assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre os estados do Rio Grande do Norte e do Ceará**, que autoriza o uso do material da alfabetização, como também **o lançamento do Pacto pela Alfabetização dos Potiguares- PROALFA,** que será realizado no dia 02 de junho do corrente ano, na Escola de Governo do RN- Natal/RN.
2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira ,para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

***ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Adriano César Silva Pinto
**Código Identificador:**2701C4FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 009/2017-SEMAD.**

Tangará, em 30 de maio de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal N° 009/2013, de 20/03/2013.

1- Conceder a Exma° Sra. Maria Rosângela Medeiros Florêncio, Secretária Adjunta de Educação, 01 (uma) ½ meia diária ao preço unitário de R$ 75,00( Setenta e Cinco Reais), para a mesma custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, para participar da **Solenidade de assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre os estados do Rio Grande do Norte e do Ceará**, que autoriza o uso do material da Alfabetização, como também **o lançamento do Pacto pela Alfabetização dos Potiguares- PROALFA,** que será realizado no dia 02 de junho do corrente ano, na Escola de Governo do RN- Natal/RN.
2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

***ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Adriano César Silva Pinto
**Código Identificador:**C0A86727

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 010 /2017-SEMAD**

Tangará/RN, em 30 de maio de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal N° 009/2013, de 20/03/2013.

1- Conceder a Exmo. Sr. Geovane Estevam Fernandes, Coordenador Administrativo, 02 (duas) ½ meia diária ao preço unitário de R$ 30,00 (Trinta Reais), totalizando a importância de R$ 60,00 (Sessenta Reais), para o mesmo custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar dois dias de uma **Capacitação de Vigilância Epidemiológica**, que será realizado nos dias 29/05 e 30/05 do corrente ano, no auditório do Hospital Infantil Varela Santiago, Natal/RN.
2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira ,para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
.
***ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Adriano César Silva Pinto
**Código Identificador:**706873C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 011 /2017-GP.**

Tangará/RN, em 30 de maio de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal N° 009/2013, de 20/03/2013.

1- Conceder a Exmo. Sr. Josemar Custódio de Lima, Diretor do Hospital, 02 (duas) ½ meia diária ao preço unitário de R$ 30,00 (Trinta Reais), totalizando a importância de R$ 60,00 (Sessenta Reais), para o mesmo custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar dois dias de uma **Capacitação de Vigilância Epidemiológica**, que será realizado nos dias 29/05 e 30/05 do corrente ano, no auditório do Hospital Infantil Varela Santiago, Natal/RN.
2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira ,para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

***ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Adriano César Silva Pinto
**Código Identificador:**2EB257E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 012 /2017-GP.**

Tangará/RN, em 30 de maio de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal N° 009/2013, de 20/03/2013.

1- Conceder a Exma°. Sra. Karla Elidianne de Lima Brito, Assessor Nível 1, 02 (duas) ½ meia diária ao preço unitário de R$ 30,00 (Trinta Reais), totalizando a importância de R$ 60,00 (Sessenta Reais), para o mesmo custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar dois dias de uma **Capacitação de Vigilância Epidemiológica**, que será realizado nos dias 29/05 e 30/05 do corrente ano, no auditório do Hospital Infantil Varela Santiago, Natal/RN.
2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira ,para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

***ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Adriano César Silva Pinto
**Código Identificador:**DA30CB2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 013/2017-GP.**

Tangará/RN, em 30 de maio de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal N° 009/2013, de 20/03/2013.

1- Conceder a Exma°. Sra. Maria das Dores Fernandes Pontes, Coordenadora de Vigilância em Saúde, 02 (duas) ½ meia diária ao preço unitário de R$ 30,00 (Trinta Reais), totalizando a importância de R$ 60,00 (Sessenta Reais), para o mesmo custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar dois dias de uma **Capacitação de Vigilância Epidemiológica**, que será realizado nos dias 29/05 e 30/05 do corrente ano, no auditório do Hospital Infantil Varela Santiago, Natal/RN.
2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira ,para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

***ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Adriano César Silva Pinto
**Código Identificador:**AA28E045

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 14 de Junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0031, tipo menor preço, para Locação de veículos do tipo caçamba e trator, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras durante o ano de 2017, conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico http:
//www.tenenteananias.rn.gov.br e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 01 de Junho de 2016

***ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
**Código Identificador:**750559CA

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA 096/2017-GP PMTA**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -**Conceder a Senhora Fladiana Cristina Gomes de Oliveira,CPF: 009.952.803-71, Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 25 de maio de 2017, para participar de uma reunião do Colegiado Estadual de Gestores Municipais do Rio Grande do Norte.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 24 de maio de 2017

***LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jose Iran Pinto
**Código Identificador:**1C094067

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA 097-GP-PMTA**

**PORTARIA Nº 097/2017-GP-PMTA**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -**Conceder a Senhora Fladiana Cristina Gomes de Oliveira,CPF: 009.952.803-71, Secretária Municipal de Assistência Social, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 29 e 30 de maio de 2017. Dia 29/05 para participar da solenidade de lançamento do CadRN - Sistema do Cadastro Único do RN, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugénio de Araújo Sales, no Centro Administrativo e no dia 30/05 para reunião com a equipe de Assistentes Sociais do Hospital João Machado.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 26 de maio de 2017

***LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jose Iran Pinto
**Código Identificador:**0575943C

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA 098/2017**

**PORTARIA Nº 098/2017- GP-PMTA**

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, **Larissa Lisiane Cunha Rocha**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 062/2001, RESOLVE:**
**Art.1º** fica nomeada a pessoa de **José Lindemberg Melo**, como **Coordenador da Defesa Civil ,** neste Município de Tenente Ananias-RN.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Tenente Ananias-RN, em 31/05/2017

***LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Jose Iran Pinto
**Código Identificador:**71A55AE3

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA 099/2017**

**PORTARIA Nº 099/2017 –GP - PMTA**

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, **Larissa Lisiane Cunha Rocha**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 062/2001, RESOLVE:**
**Art.1º** fica nomeada a pessoa de **ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ**, para composição do **Conselho de Defesa Civil ,**deste Município de Tenente Ananias-RN.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Tenente Ananias-RN, em 31/05/2017

***LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Jose Iran Pinto
**Código Identificador:**A14C9B0A

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA 100/2017**

**PORTARIA Nº 100/2017- GP -PMTA**

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, **Larissa Lisiane Cunha Rocha**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 062/2001, RESOLVE:**
**Art.1º** fica nomeada a pessoa de **Francisco Canidé Gomes**, para composição do **Conselho de Defesa Civil ,** deste Município de Tenente Ananias-RN.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Tenente Ananias-RN, em 31/05/2017

***LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Jose Iran Pinto
**Código Identificador:**95D8FB2C

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA 101/2017**

**PORTARIA Nº 101/2017 – GP-PMTA**

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, **Larissa Lisiane Cunha Rocha**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 062/2001, RESOLVE:**
**Art.1º** fica nomeada a pessoa de **Petrucio Vieira de Lima**, para composição do **Conselho de Defesa Civil ,** deste Município de Tenente Ananias-RN.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Tenente Ananias-RN, em 31/05/2017

***LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Jose Iran Pinto
**Código Identificador:**49E71323

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA 102/2017**

**PORTARIA Nº 102/2017-GP -PMTA**

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, **Larissa Lisiane Cunha Rocha**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 062/2001, RESOLVE:**
**Art.1º** fica nomeada a pessoa de **Michelle Cristina da Costa**, como responsável pelo cartão de controle da recepção de água da operação Vertente II.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Tenente Ananias-RN, em 31/05/2017

***LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Jose Iran Pinto
**Código Identificador:**EB24F896

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA 103/2017**

**PORTARIA Nº 103/2017-GP-PMTA**

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, **Larissa Lisiane Cunha Rocha**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 062/2001, RESOLVE:**
**Art.1º** fica nomeada a pessoa de **Maria Terezinha da Conceição**, como responsável pelo cartão de controle da recepção de água da operação Vertente II.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Tenente Ananias-RN, em 31/05/2017

***LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Jose Iran Pinto
**Código Identificador:**8B6DE35A

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA 104/2017**

**PORTARIA Nº 104/2017-GP-PMTA**

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, **Larissa Lisiane Cunha Rocha**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 062/2001, RESOLVE:**
**Art.1º** fica nomeada a pessoa de **Benedita Maria Alves Silva**, como responsável pelo cartão de controle da recepção de água da operação Vertente II.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Tenente Ananias-RN, em 31/05/2017

***LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Jose Iran Pinto
**Código Identificador:**0AD58A14

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA 105/2017**

**PORTARIA Nº 105/2017 –GP-PMTA**

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, **Larissa Lisiane Cunha Rocha**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 062/2001, RESOLVE:**
**Art.1º** fica nomeada a pessoa de **Dorgival Rodrigues Sobrinho**, como responsável pelo cartão de controle da recepção de água da operação Vertente II.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Tenente Ananias-RN, em 31/05/2017

***LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Jose Iran Pinto
**Código Identificador:**854F8F7D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO – № 003/2017 – PMTLC/CPL/SMS /TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 26 de maio do ano de dois mil e dezessete (26/05/2017), referente a sessão de recebimento e abertura dos Envelope 01 – Documentação de Habilitação, Envelope 02 – Proposta de Preços – Envelope 03 Proposta Comercial da Tomada de Preço 003/2017 – PMTLC/CPL/SMS objetivando a Contratação de **Clinica Médica, Clínica Cirúrgica, Clínica Obstetrícia, prevenção do câncer de próstata e realização de pequenas cirurgias conforme demanda.**
O Presidente da CPL **ADJUDICA os serviços conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações posteriores:
Empresa**: L A LOPES & LOPES LTDA-ME – CNPJ: 16.726.637/0001-08** Valor global de **33.600,00,** (trinta e três mil e seiscentos reais) de acordo com os itens abaixo discriminados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | Vlr. Tl. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de pessoa jurídica para atendimento em clinica médica, clínica cirúrgica<br><br>clínica obstetrícia, prevenção do câncer de próstata e realização de pequenas cirurgias conforme demanda. | Mês | 06 | R$ 33.600,00 |

Tenente Laurentino Cruz, em 31 de maio de 2017.

***LAEDSON SILVA DE MEDEIROS***
Presidente da Cpl

**Publicado por:**
Laedson Silva de Medeiros
**Código Identificador:**BC0E2F59

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 026/2017 – GP(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 004/2017 – Junta de Serviço Militar.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEANDRO BRILHANTE DANTAS** Mat. 1427, ocupante do cargo de **COORDENADOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 01 de junho de 2017, com o objetivo de tratar de assunto relacionado à Junta de Serviço Militar deste Município, no 16º Batalhão de Infantaria Motorizado PRM 07/004 – NATAL/RN.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de maio de 2017.

***SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO***
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**
Miqueias de Araújo Souza
**Código Identificador:**D393052B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES**

A Comissão Permanente de Licitação ao apreciar recurso interposto pelas empresas **TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERRIOS SANITÁRIOS** (CNPJ/MF nº 06.352.288/0001-40), decidiu por unanimidade dos seus membros Excluir: I - a) exigência da alínea "b" do subitem 4.2.2 da Certidão de Registro e Quitação, Certificado de Responsabilidade Técnica e Alvará de Habilitação junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), da sede da empresa, na qual conste expressamente o nome do técnico responsável; b) subitem 4.2.2 da alínea "f" no tocante a exigência de atestado da empresa e do administrador de que prestaram serviços de locação de mão-de-obra, em relação a empresa **ALX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ/MF nº 18.636.106/0001-41)**,** a) subitem 4.2.2 da alínea "f" no tocante a exigência de atestado da empresa e do administrador de que prestaram serviços de locação de mão-de-obra; em relação a empresa **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ/MF nº 15.122.432/0001-42), a) exigência da alínea "b" do subitem 4.2.2 da Certidão de Registro e Quitação, Certificado de Responsabilidade Técnica e Alvará de Habilitação junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), da sede da empresa, na qual conste expressamente o nome do técnico responsável; b) subitem 4.2.2 da alínea "f" no tocante a exigência de atestado da empresa e do administrador de que prestaram serviços de locação de mão-de-obra; c) a omissão sobre as condições de pagamento; II - em relação a empresa **NR MAIA DE FIGUEIREDO EIRELI – ME** (CNPJ/MF nº 26.816.261/0001-78), a) não foi concedido o pedido a impugnação contra os quantitativos físicos do orçamento, cujos meses previstos são de 12 (doze) meses constante do anexo I do edital, tendo em vista a excepcionalidade de que se reveste a contratação de empresa com a finalidade de executar a limpeza pública, estando inserida nas exceções à regra geral do art. 57 da lei 8.666/93;e, por fim, III - manter inalterados os demais itens do Edital da Concorrência nº 01/2017 – Objeto: Prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana e rural, quais sejam: coleta e transporte de resíduos, serviço de limpeza e operação do destino final. Ficando assim a nova data de abertura marcada para ás 09:00 horas do dia 04 de julho de 2017 na Sala de Reuniões da Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibau, Rua da Jangada, nº 10, – Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Email:
pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 30 de Maio de 2017.

***ANA LUCIA DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**7C49A7A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 078/2017**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 078/2017 – GP/GMTS**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, em conformidade do disposto na Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014 e a Lei Ordinária Municipal de nº 517 de 24 de junho de 2015.
**CONSIDERANDO**, que a Lei Municipal nº 240 de 02 de março de 2001, criadora do Conselho Municipal de Assistência Social, com redação conferida pela Lei Municipal nº 363 de 28 de junho de 2002;
**R E S O L V E:**
**Art. 1º.** Nomear os membros, da nova composição, do Conselho Municipal de Assistência Social, no biênio de agosto de 2016 a julho de 2018, sendo os representantes dos órgãos governamentais e não governamentais, já em exercício, abaixo relacionados:
**PRESIDENTE:** Daniel Frederico Fagundes de Lima Andrade
**VICE – PRESIDENTE:** Maria Jaqueline Rosa
**SECRETÁRIA:** Micarla Oliveira da Silva

**MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular:** Janiluce Kátia de Barros
**Suplente:** Aryanne Mannuela de Lima Beserra

**Secretaria Municipal de Educação**
**Titular:** Maria Jaqueline Rosa
**Suplente:** Izelda de Carvalho Galvão Rodrigues

**Secretaria Municipal de Saúde**
**Titular:** Lucelia Araújo dos Santos
**Suplente**: Roxana Anicelli Monteiro Pessoa

**Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**
**Titular:** Débora Barbosa de Andrade
**Suplente**: Valdécio Macedo de Santana

**Programa Bolsa Família**
**Titular**: Cleonice da Silva Costa – Coordenação
**Suplente**: Denis William Nascimento da Silva – Operação

**MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**EDUCAPIPA**
**Titular:** Daniel Frederico Fagundes de Lima Andrade
**Suplente:** Tania Regina Casselato

**Associação Renascer**
**Titular** João Jeremias Neto
**Suplente:** João Carlos Galvão Andrade

**Representantes de Usuários da Assistência Social:**
**Titular:** Loranize Maria de Medeiros
**Suplente:** Rozinete da Costa Silva

**Representantes dos Trabalhadores da Secretaria de Assistência Social:**
**Titular:** Micarla Oliveira da Silva
**Suplente:** Francisco de Assis Dias da Silva

**Representantes da Comunidade Evangélica:**
**Titular:** Abraão Dantas
**Suplente:** Elaine Faustino de Lima

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE E**
**REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 31 de maio de 2017.

***ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
**Código Identificador:**9BEFAE61

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 079/2017**

**GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**PORTARIA Nº 079/2017 – GP/PMTS**

Dispõe sobre a exoneração de Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

**CONSIDERANDO**, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

**CONSIDERANDO**, ainda a Lei Ordinária Municipal de nº 573 de 21 de fevereiro de 2017 que altera a nomenclatura do cargo de "Diretor Clínico" para "Diretor Técnico", atendendo o disposto no Artigo 28, caput, do Decreto Federal nº 20.931 de 11 de janeiro de 1932, conforme recomendações do Conselho Regional de Medicina,

**R E S O L V E:**

**Art.1º**. Exonerar, nos termos das Leis, a servidora:

**ZÉLIA ARAUJO DE MEDEIROS GALVÃO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 323.019.954-53, do cargo em comissão de Diretora Técnica, lotada na Secretária Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE E**
**REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 31 de maio de 2017.

***ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
**Código Identificador:**488D7875

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 080/2017**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 080/2017 – GP/PMTS**

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

**CONSIDERANDO**, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

**CONSIDERANDO**, ainda a Lei Ordinária Municipal de nº 573 de 21 de fevereiro de 2017 que altera a nomenclatura do cargo de "Diretor Clínico" para "Diretor Técnico", atendendo o disposto no Artigo 28, caput, do Decreto Federal nº 20.931 de 11 de janeiro de 1932, conforme recomendações do Conselho Regional de Medicina,

**R E S O L V E:**

**Art.1º**. Nomear, nos termos das Leis, o servidor:

**DIEGO VIANA BARRETO DE QUEIROZ,** inscrito no CPF/MF sob o nº 011.652.564-95, para o cargo em comissão de Diretor Técnico, lotado na Secretária Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**

**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE E**
**REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 31 de maio de 2017.

***ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
**Código Identificador:**FDC7C5B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** CRM COMERCIAL LTDA - ME**,** inscrita no **CNPJ 04.679.119/0001-93**.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de prótese tipo transbial com pé dinâmico articulado e soquete em fibra de carbono, em atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde.

**VALOR TOTAL: R$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 25 de Maio de 2017.

Tibau do Sul, 25 de Maio de 2017

***MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Valdecio Macêdo de Santana
**Código Identificador:**F35B0866

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 757 DE 19 DE MAIO DE 2017**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel para a construção da sede do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte conforme especifica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS:**
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel destinado ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, destinada à construção de sua sede parte da área do lote n° 1 da quadra 17, do loteamento Portal de Touros, precisamente na esquina da Avenida das Ciobas com a Rua do Cação, medindo 40 metros de frente por 33 metros de fundo, perfazendo uma área total de 1.320,00 m², conforme Certidão de Inteiro Teor do Registro de Imóveis, que consta no Livro n° 02, Registro Geral, a matricula n° 5.670, datada de 19 de julho de 2013, no Oficio Único de Touros, de acordo com planta do imóvel no anexo 1 e 2 desta Lei.

**Dados do Terreno:**
Lote n° 1, quadra 17, superfície 2.036,79 m², área disponibilizada pelo Município de Touros ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, 1.320,00 m²
Registro: Livro n° 02, matricula n° 5.670, Oficio de Único de Touros.
Proprietário: Município de Touros-RN.
Limites:
Ao Norte: com Academia da Terceira Idade;
Ao Sul: com Avenida das Ciobas;
A Leste: com Rua do Cação;
A Oeste: com Avenida dos Golfinhos.

Coordenadas Geográficas aproximadas -5.193192 (-5°11’35,5”- sul) e -35.469491 (-35°28’10”- Oeste).

**Art. 2º**. A doação a que se refere o art. 1º será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para fins de implantação de sua sede própria no Município de Touros/RN.

**Art. 3º.** O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no Art. 2° da presente Lei.

**Paragrafo Único.** O imóvel objeto da presente Lei, também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, não inicie as construções previstas, no prazo de 02 (dois) anos a contar da data da outorga da Escritura Pública.

**Art. 4º.** Fica o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, com a responsabilidade de fazer junto ao Oficio Único de Touros o desmembramento e transferência do imóvel, sendo o Município de Touros responsável em repassar toda documentação legal necessária ao feito.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Touros/RN, 19 de maio de 2017.

***FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**B0C82883

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 350/2017 - GC**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR – ALMIR FELIPE DE OLIVEIRA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 054.449.684-10 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 002.342.064, para o Cargo de **CHEFE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** em conformidade com o Art. 4º, Parágrafo 2º, II, da Lei Complementar 011/2017,deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

**Art. 2º**- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e

cumpra-se.

Touros/RN, 03 de maio de 2017.

***FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**0DE57359

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 351/2017 - GC**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR – VIRGILIO HENRIQUE MACHADO DA CAMARA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 790.883.924-04 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 001.413.166, para o Cargo de **DIRETOR DE ARQUIVO,** junto a Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

**Art. 2º-** o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 03 de maio de 2017.

***FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**0A083C42

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 352/2017 – GC**

Concede Diária Estadual à Servidora do Município e dá outras providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder à senhora **PATRÍCIA ANDRÉA FRANÇA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob nº 969.984.904-53, 1/2 (meia) diária estadual, ao valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem à Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02 de junho de 2017, com fins de participar do Evento de Continuidade do Sistema de Ensino Articulado do Rio Grande do Norte, e que ocorrerá na Escola de Governo.

**Art. 2º**. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º**. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 01 de junho de 2017.

***FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**D3F3CC3D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 353/2017 – GC**

Concede Diária Estadual à Servidora do Município e dá outras providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder à senhora **ENEIDA NASCIMENTO DA SILVA**, Professora, inscrita no CPF/MF sob nº 762.281.344-34, 1/2 (meia) diária estadual, ao valor unitário de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem à Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02 de junho de 2017, com fins de participar do Evento de Continuidade do Sistema de Ensino Articulado do Rio Grande do Norte, e que ocorrerá na Escola de Governo.

**Art. 2º**. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º**. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 01 de junho de 2017.

***FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**334364CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 354/2017 – GC**

Concede Diária Estadual à Servidora do Município e dá outras providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder à senhora **MARISA DA CUNHA GOMES**, Professora, inscrita no CPF/MF sob nº 813.082.994-00, 1/2 (meia) diária estadual, ao valor unitário de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem à Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02 de junho de 2017, com fins de participar do Evento de Continuidade do Sistema de Ensino Articulado do Rio Grande do Norte, e que ocorrerá na Escola de Governo.

**Art. 2º**. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º**. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 01 de junho de 2017.

***FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**D369B794

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PP 007/2017 - PMT**

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da PMT/RN, no presente procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 007/2017-PMT), em que foi adjudicado à seguinte empresa:

| EMPRESAS | CNPJ/MF | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|
| EURORENT LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA | 04.375.310/0001-41 | R$ 1.394.480,00 |

Touros/RN, 22 de maio de 2017.

***FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

**Publicado por:**
Thiago Antunes Bezerra
**Código Identificador:**9899CB07

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 007/2017 - PMT**

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XX da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa: EURORENT LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.375.310/0001-41, totalizando o valor estimado de R$ 1.394.480,00 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Touros/RN, 22 de maio de 2017.

***THIAGO ANTUNES BEZERRA***
Pregoeiro

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

**Publicado por:**
Thiago Antunes Bezerra
**Código Identificador:**3B6C3012

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2016, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2016, REALIZADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB.**

**§ Único, do artigo 61, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2017.**

**Contratante:** OMUNICÍPIODE TOUROS/RN, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL.
**Contratada:** AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP, CNPJ/MF Nº 04.999.366/0001-77.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de máquinas copiadoras/impressoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, a exemplo de cilindro, tonner, bem como toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto..

**Valor global do contrato:** R$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais).

**Dotação Orçamentária:**
**- Unidade Orçamentária: 13.901 – Fundo Municipal de Saúde.**
**- Projeto de Atividade:** 2016 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
**- Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
**- Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários
**- Unidade Orçamentária: 11.901 - Fundo Municipal de Assistência Social**
**- Projeto de Atividade:** 2035 – Administração das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
**- Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
**- Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários
**- Unidade Orçamentária: 06.100 – Secretaria Municipal de Administração**
**- Projeto de Atividade:** 2006 – Manutenção dos Serviços Administrativos.
**- Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
**- Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários
**- Unidade Orçamentária: 12.100 – Secretaria Municipal de Educação**
**- Projeto de Atividade:** 2029 – Administração da Secretaria de Educação
**- Natureza de Despesa:** .3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
**- Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários

**Vigência:** 04/04/2017 à 31/12/2017.

**Fundamentação:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 22.

**Assinaturas:** Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) e GILDECI BATISTA ALVES PINHEIRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - Como Intervenientes.
Pela Contratada, AMANDO LULA DE MEDEIROS.

**Publicado por:**
Thiago Antunes Bezerra
**Código Identificador:**9727F31D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, e a equipe de apoio, tornam público aos participantes e demais interessados que a empresa **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 04.839.900/0005-01, interpôs recurso administrativo contra a decisão do pregoeiro na licitação, Pregão Presencial nº 012/2017, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL**.**
**O pregoeiro informa ainda que, está a aberto o prazo para empresa interessada apresentar contrarrazões.**
O processo encontra-se disponível na sala Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no horário das 08h às 14h.

Touros, 30 de maio de 2017.

***THIAGO ANTUNES BEZERRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Thiago Antunes Bezerra
**Código Identificador:**7CE27EA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**
**ERRATA - REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2017-RP**

**Est. do Rio Grande do Norte**
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**REAVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que reaprazará o presente certame em virtude de que a data anteriormente marcada para a sessão é feriado nacional (Dia de Corpus Christi) para às 09:00 horas do dia 20 de Junho de 2017, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos, nos mesmos termos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN e no endereço eletrônico umarizal.rn.gov.br a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

**UMARIZAL - RN, 1º de Junho de 2017.**

***FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA***
Pregoeiro

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**
Isac Eliakim de Paiva Pereira
**Código Identificador:**42A85A97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 018/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 213.500,00 (Duzentos e Treze Mil e Quinhentos Reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor R$ 213.500,00 (Duzentos e Treze Mil e Quinhentos Reais), para atender a programação a seguir:
Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcão 08: Assistência Social
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Projeto/Atividade 2113: Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV
Elemento de despesa 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso 0102900000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor: R$ 30.500,00 (Trinta Mil e Quinhentos Reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
Funcão 04: Administração
Sub-Função 123: Administração Financeira
Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários.
Valor: R$ 103.000,00 (Cento e Três Mil Reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Projeto/Atividade: 2064: Manutenção das Ações de Iluminação Pública
Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Total da suplementação: R$ 213.500,00 (Duzentos e Treze Mil e Quinhentos Reais).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 213.500,00 (Duzentos e Treze Mil e Quinhentos Reais), conforme a seguir:
Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcão 08: Assistência Social
Sub-Função 244: Assistência Comunitária
Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único da Assistência Social
Projeto/Atividade 2115: Funcionamento do Programa do Leite
Elemento de despesa 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcão 08: Assistência Social

Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Projeto/Atividade 2113: Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV
Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso 0102900000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor: R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.
04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Projeto/Atividade 2152: Funcionamento das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
Funcão 04: Administração
Sub-Função 123: Administração Financeira
Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Projeto/Atividade: 1017: Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos.
Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Projeto/Atividade: 1017: Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos.
Elemento de despesa 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Total da anulação: R$ 213.500,00 (Duzentos e Treze Mil e Quinhentos Reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir ao dia 28 de abril de 2017.

Upanema, 29 de maio de 2017.

***LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josiel de Oliveira Gondim
**Código Identificador:**9814C07F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços n.º 003/2017

Processo n.º 064/2017

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 26 de junho de 2017 (segunda-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para "Conclusão da segunda etapa da construção dos canteiros 04, 05 e 06, da Av. Manoel Gonçalves, S/N, Upanema/RN", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, Nº. 90, Centro, ou através do e-mail pmu.licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

UPANEMA - RN, 31 de maio de 2017.

***RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Maria de Socorro T. Costa
**Código Identificador:**E8E46E47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 031/2017-PMVV**

A Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 05/2017- GP de 02 de janeiro de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa 051/2017, Dispensa de Licitação nº 031/2017 que tem como objeto: **Serviço de divulgação, com carro de som, serviços de utilidade pública para os órgãos e secretarias da prefeitura de Venha-Ver/RN.**

Venha-Ver, 30 de maio de 2017

***MARIA LEDJANE VIANA DE LIMA***
Secretária de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

***JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jocicleide Carvalho Pessoa
**Código Identificador:**0B499806

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL 483 . 2017 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**Lei Municipal nº 483 / 2017**

Autoriza o Executivo a Contratação em Caráter temporário e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN,** de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º -** poderá o executivo municipal efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para os cargos indicados na tabela I, anexa a esta Lei, nas condições e prazos definidos em contratos.

**Art. 3º -** Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de até 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período.
**Art. 4° -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 5° -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade revogando-se as disposições em contrário.

**GP - Vera Cruz/RN, 31 de maio de 2017.**

***MARCOS ANTÔNIO CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Edilson Pinheiro Borges
**Código Identificador:**CE6458AE

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL 484 - CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS**

**Lei Municipal Nº. 484/2017.**

*Dispõe e autoriza a contratação pelo poder público municipal de estagiários em parceria com instituições de ensino e agentes de integração, adequando-se as normas da lei federal 11.788 /2008 e dá outras providências.*

**Prefeito do Município de Vera Cruz,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica o Poder Público Municipal autorizado a contratar estudantes como estagiários para exercerem atividades perante a administração pública direta e indireta, autárquica ou fundacional, nos termos da lei federal 11.788/2008.
**Artigo 2º -** A forma de contratação dos estagiários será regulamentada através de Decreto do Executivo Municipal.
**Artigo 3º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
**Artigo 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GP – Vera Cruz/RN, em 31 de maio de 2017.**

***MARCOS ANTÔNIO CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Edilson Pinheiro Borges
**Código Identificador:**A76052C1

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL 476 - DENOMINA RUA JOÃO DOS ANJOS**

Lei Municipal 476/2017

EMENTA: Denomina nome de rua no município de Vera Cruz e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e o prefeito sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **Rua João dos Anjos**, a segunda rua que liga a Rua Luiz Antonio dos Anjos a Rua Luzia Batista, no Conjunto Parque do Gulandy, na comunidade do Cobé, neste município.

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz - RN, 18 de maio de 2017.

***MARCOS ANTÔNIO CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Edilson Pinheiro Borges
**Código Identificador:**6F9D6CD2

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL 477 - DENOMINA RUA JOANA FILGUEIRA**

Lei Municipal 477/2017

EMENTA: Denomina nome de rua no município de Vera Cruz e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e o prefeito sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **Rua Joana Filgueira**, a primeira rua que liga a Rua Luiz Antonio dos Anjos a Rua Luzia Batista, no Conjunto Parque do Gulandy, na comunidade do Cobé, neste município.

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz - RN, 18 de maio de 2017.

***MARCOS ANTÔNIO CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Edilson Pinheiro Borges
**Código Identificador:**57516E61

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 087 - NOMEA COMITÊ DO CRIANÇA FELIZ**

PORTARIA Nº. 087/2017 Vera Cruz/RN, 30 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Municipal do Programa Criança Feliz, nos termos do Decreto Federal nº 8.869/2016 e da Resolução 19/2016 do CNAS.

Pela Secretaria municipal de Habitação e Assistência Social:
Titular - Eliene Cruz da Silva
Suplente – Daniel Paulino Torres
Pela Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Maraline Curcino de Araújo
Suplente – Aline Tavares de Oliviera
Pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos:
Titular – Denise André de Souza
Suplente – Sandra Simone Sales da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e

cumpra-se

GP, Vera Cruz/RN, 30 de maio de 2017

***MARCOS ANTONIO CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Edilson Pinheiro Borges
**Código Identificador:**DB2E9373

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL 478 - DENOMINA RUA CÍCERA DOS ANJOS**

Lei Municipal 478/2017

EMENTA: Denomina nome de rua no município de Vera Cruz e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e o prefeito sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **Rua Cícera dos Anjos**, a primeira rua que liga a Rua Luiz Antonio dos Anjos a Rua Luzia Batista, no Conjunto Parque do Gulandy, na comunidade do Cobé, neste município.

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz - RN, 18 de maio de 2017.

***MARCOS ANTÔNIO CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Edilson Pinheiro Borges
**Código Identificador:**5648E6DA

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL 479 - DENOMINA RUA JOÃO PAULINO**

Lei Municipal 479/2017

EMENTA:Denomina nome de rua no município de Vera Cruz e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e o prefeito sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **Rua João Paulino**, a Terceira rua paralela a Lourdes Pinheiro, que liga a Avenida João da Barra a Rua Luiz Cândido, no Conjunto Parque do Gulandy, na comunidade do Cobé, neste município.

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz - RN, 18 de Maio de 2017.

***MARCOS ANTÔNIO CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Edilson Pinheiro Borges
**Código Identificador:**988A64FC

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL 480 - DENOMINA RUA MOISES VICENTE**

Lei Municipal 480/2017

EMENTA: Denomina nome de rua no município de Vera Cruz e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e o prefeito sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **Rua Moises Vicente**, a Segunda rua paralela a Lourdes Pinheiro, que liga a Avenida João da Barra a Rua Luiz Cândido, no Conjunto Parque do Gulandy, na comunidade do Cobé, neste município.

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz - RN, 05 de maio de 2017.

***MARCOS ANTÔNIO CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Edilson Pinheiro Borges
**Código Identificador:**0A534F5A

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL 481 - DENOMINA RUA FRANCISCO MIGUEL**

Lei Municipal 481/2017

EMENTA: Denomina nome de rua no município de Vera Cruz e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e o prefeito sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **Rua Francisco Miguel da Silva**, a primeira rua paralela a Lourdes Pinheiro, que liga a Avenida João da Barra a Rua Luiz Cândido, no Conjunto Parque do Gulandy, na comunidade do Cobé, neste município.

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz - RN, 18 de maio de 2017.

***MARCOS ANTÔNIO CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Edilson Pinheiro Borges
**Código Identificador:**E7CF76A4

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL 482 - DENOMINA RUA LUZIA BATISTA**

Lei Municipal 482/2017

EMENTA: Denomina nome de rua no município de Vera Cruz e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e o prefeito sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **Luzia Batista de Souza**, a segunda rua que liga a Rua Luiz Cândido a Rua Luiz Antonio dos Anjos, no Conjunto Parque do Gulandy, na comunidade do Cobé, neste município.

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz - RN, 18 de maio de 2017.

***MARCOS ANTÔNIO CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Edilson Pinheiro Borges
**Código Identificador:**760C08B3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240501/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 240501/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços na locação de tendas e palco desinado a realização dos Jogos Regionais da Maturidade no Município de Viçosa/RN, pelo valor de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor de Manoel Valdivino da Silva Lima.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 31/05/2017

***KLEBERSON ALVES DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
**Código Identificador:**ADD53DC1

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240501/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de Manoel Valdivino da Silva Lima, referente à prestação de serviços na locação de tendas e palco desinado a realização dos Jogos Regionais da Maturidade no Município de Viçosa/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 31/05/2017

***ANTONIO GOMES DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
**Código Identificador:**4CC59711

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 160501/2017 - INEX

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 160501/2017 - INEX, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação da atração “FORRÓ MAGOTE” para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 14/06/2017 durante a realização do 4º Tradicional "Arraiá Encanta Viçosa", pelo valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), em favor de JAILSON DE BRITO ALMEIDA PRODUÇÕES - ME (MAGOTE PRODUÇÕES).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 31/05/2017

***KLEBERSON ALVES DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
**Código Identificador:**F9B5B318

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 290501/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 290501/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de roçadeira destinada ao atendimeno das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), em favor de CICERO DE OLIVEIRA BEZERRA - ME.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 31/05/2017

***KLEBERSON ALVES DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
**Código Identificador:**2E379B06

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 290501/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de CICERO DE OLIVEIRA BEZERRA - ME, referente à Aquisição de roçadeira destinada ao atendimeno das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 31/05/2017.

***ANTONIO GOMES DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
**Código Identificador:**38EA4F8E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017 - CPL/PMVF

Rua José Calazans, 69 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ 08.169.278/0001-07

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia 29 (vinte e nove) do mês de Maio de 2017, no Município de Vila Flor/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para **REGISTRO DE PREÇOS** para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de gradeamento de terras com trator, em propriedades de agricultores de baixa renda do município de Vila Flor/RN, resultante do **Pregão Presencial nº 004/2017 – CPL/PMVF e Processo Administrativo nº 09050001/17** para Sistema de Registro de Preços:

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PRODUTO | QUANT | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 001 | SERVIÇO DE GRADEAMENTO DE TERRAS COM TRATOR | 150 | HORAS | R$ 147,00 | R$ 22.050,00 |

VENCEDOR DO LOTE ÚNICO: 2M CONSTRUCOES E SERVICOS
CNPJ: 22.329.166/0001-99
ENDEREÇO: RUA DR. PEDRO VELHO, 19 – SHOPPING CENTER CUNHAU – SALA 11 – CENTRO – CANGUARETAMA/RN – CEP: 59.190-000
VALOR TOTAL: R$ 22.050,00
VALOR EXTENSO: VINTE E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 22.050,00 (VINTE E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS)

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**
A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

**2 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
**2.** Os serviços deverão ser realizados de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.
**2.1** As marcas dos serviços cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
**2.2** O licitante sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento dos serviços, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
**2.3** As serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.
**2.4** O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
**2.5** Do reparo dos serviços:
A empresa licitante deverá se comprometer a substituir ou corrigir os serviços, quando:
a) Houver, na entrega, sérvios realizados fora das condições estipuladas em edital e seus anexos.

b) Os serviços não atenderem às especificações deste edital.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
**3.** A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 15 (quinze) dias da data de realização dos serviços.
**3.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
**3.2.** A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Edital.
**3.3.** A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.
**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**4 DAS PENALIDADES:**
**4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Públicas e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:
**4.1.** Não assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
**4.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
**4.3.** Apresentar documentação falsa;
**4.4.** Não mantiver a proposta;
**4.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
**4.6.** Fizer declaração falsa;
**4.7.** Cometer fraude fiscal.
**4.8.** Em caso de atraso injustificado no fornecimento será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
**4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
**4.10.** Advertência;
**4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
**4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
**4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**
**5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2017 – CPL/PMVF**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

**6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
**I -** Pela Administração, quando:
**a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
**b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
**c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
**e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
**f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
**II -** Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.
**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
**I -** pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
**II -** pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.
**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
**§ 2º** Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
**§ 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2017, através do elemento de despesa "3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (PJ)", cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, IPVA e RECEITA TRIBUTÁRIA.

**8 DAS OBRIGAÇÕES:**
**8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**
**a)** realizar os serviços IMEDIATAMENTE após a solicitação;
**b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
**c)** Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
**d)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;
**e)** Realizar os serviços de acordo com as especificações contidas neste instrumento;
**f)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento;
**g)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
**h)** Fornecer, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
**i)** Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
**j)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso no fornecimento. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.
**8.2 Caberá ao Município:**
**a)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;
**b)** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;

**9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**
A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial n° 004/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP).**

**10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**
Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

**11 DO FORO:**
Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, 29 de Maio de 2017.

***2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP***
CNPJ: 22.329.166/0001-99

***IVÂNIA DA SILVA MARTINS***
Prefeita de Vila Flor/RN

**Publicado por:**
Arivan Cavalcante Moreira
**Código Identificador:**5062440D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - 0500004/17**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, referente à Contratação de Pessoas Juridicas para prestar serviços de Locação de Software de contabilidade, Licitação, Patrimonio, Almoxarifado e Portal da transparencia, Junto a Prefeitura Municipal De Vila Flor.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 05 de Abril de 2017

***IVANIA DA SILVA MARTINS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Arivan Cavalcante Moreira
**Código Identificador:**F6725BD2

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - 20170103/17**

**CONTRATO Nº.....:** 20170103
**ORIGEM.....:** SEM LICITAÇÃO Nº 0500004/17
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
**CONTRATADA(O).....:** ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

**OBJETO.....:** Contratação de Pessoas Juridicas para prestar serviços de Locação de Software de contabilidade, Licitação, Patrimonio, Almoxarifado e Portal da transparencia, Junto a Prefeitura Municipal De Vila Flor
**VALOR TOTAL.....:** R$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 0301.041220001.2.004 Manut.do Serviço da Secretaria de Admin. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R$ 1.700,00
**VIGÊNCIA.....:** 05 de Abril de 2017 a 30 de Junho de 2017
**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de Abril de 2017

**Publicado por:**
Arivan Cavalcante Moreira
**Código Identificador:**3AC6A98F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO**

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
E-mail:
vilaflor@vilaflor.rn.gov.br

DECRETO Nº 11, DE 23 DE MAIO DE 2017.

*Dispõe sobre a convocação ordinária da III Conferência Municipal de Assistência Social.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art.57, IV da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A III Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Julho, no período compreendido entre os dias 19 e 20 de Julho de 2017.

Art. 3º O evento terá como tema central "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS"

Art. 4º Para a organização da III Conferência Municipal de Assistência Social, será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social de Vila Flor/RN e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Vila Flor – RN, aos 23 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

***IVÂNIA DA SILVA MARTINS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Arivan Cavalcante Moreira
**Código Identificador:**29D967BF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007/2015 DA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL**

Quarto termo aditivo ao contrato referente à contratação de empresa para execução das obras de construção do Campo de Futebol, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - prefeitura municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa **LC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original, estabelecido na cláusula 12º, ficando prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia.

Contratado **LC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Florânia-RN, 10 de Abril de 2017.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
**Código Identificador:**49DFE390

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N.º 113/2017 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o Senhor **ÍCARO JORGE DE PAIVA ALVES**, Advogado OAB/RN 12.723, inscrito no CPF sob nº ***.529.414**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico do Gabinete da Prefeita, conforme Art. 4º, Inciso I, alínea "c" da Lei Municipal nº. 438/1997.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 31 de maio de 2017.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Claudiano Pinheiro Silva
**Código Identificador:**54842FEB

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N.º 114/2017 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor **ÍCARO JORGE DE PAIVA ALVES**, Advogado OAB/RN 12.723, inscrito no CPF sob nº ***.529.414**, para o Cargo de Provimento em Comissão de Procurador Geral do município de Florânia/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 31 de maio de 2017.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Claudiano Pinheiro Silva
**Código Identificador:**7005CA54

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N.º 115/2017 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
**RESOLVE:**
**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor **ROBSON ARAUJO DA SILVA**, Advogado OAB/RN 12.699, inscrito no CPF sob nº ***.970.664**, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico do Gabinete da Prefeita, conforme Art. 4º, Inciso I, alínea "c" da Lei Municipal nº. 438/1997.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 31 de maio de 2017.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Claudiano Pinheiro Silva
**Código Identificador:**54BEFAC4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 578/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 31 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de maio de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jozielde Dantas da Silva
**Código Identificador:**A56A40D4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 579/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 31 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de maio de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jozielde Dantas da Silva
**Código Identificador:**64496950

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 580/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 31 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de maio de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jozielde Dantas da Silva
**Código Identificador:**5070A87D

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06 /2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017**

O MUNICIPIO DE ANGICOS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.085.409/0001-60, com sede à AV. SENADOR GEORGINO AVELINO, 118, Centro, ANGICOS/RN, neste ato representado pelo(a) DEUSDETE GOMES DE BARROS, Casado(a),residente neste município, portador do CPF/MF sob o n.º230.782.274-72, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** – **CONTRATANTE e a empresa PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, neste to representado por Jose Benedito de O. Miranda**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 8/2017, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para AQUISIÇÃO DE COMPRA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS,** processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 174/2017, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes AQUISIÇÃO DE COMPRA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS**,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Angicos, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.
**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
**b)** convocar o particular, via email ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
**d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
**e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
**f)** comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
**g** ) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
**h** ) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º**. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5°**. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6°**. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **04.451.626/0001-75** | | Telefone: **(84)36113159** | | | | Email: |
| Endereço: **AV AYRTON SENNA, 526 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100** | | | | | | |
| Representante: **JOSE BENEDITO OLIVEIRA MIRANDA** - CPF: **282.241.084-49** | | | | | | |
| Item | Descrição | Fabricante | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 1 | 0000777 - Ácido Valpróico 250mg | BIOLAB | Cápsula | 20000,00 | 0,35 | 7.000,00 |
| 2 | 0000778 - Ácido Valpróico 500mg | BIOLAB | Comprimi | 25000,00 | 0,90 | 22.500,00 |
| 3 | 0000779 - Amantadina 100mg | EUROFARMA | Comprimi | 2000,00 | 0,85 | 1.700,00 |
| 4 | 0000780 - Amitriptilina, cloridrato 25mg | TEUTO | Comprimi | 50000,00 | 0,07 | 3.500,00 |
| 5 | 0000781 - Biperideno 2mg | CRISTALIA | Comprimi | 80000,00 | 0,25 | 20.000,00 |
| 6 | 0000782 - Bromazepam 3mg | TEUTO | Comprimi | 80000,00 | 0,08 | 6.400,00 |
| 7 | 0000783 - Bromazepam 6mg | TEUTO | Comprimi | 80000,00 | 0,09 | 7.200,00 |
| 8 | 0000784 - Bupropiona, cloridrato 150 mg | NOVAQUIMICA | Comprimi | 2000,00 | 1,30 | 2.600,00 |
| 9 | 0000785 - Carbamazepina 200mg | TEUTO | Comprimi | 80000,00 | 0,15 | 12.000,00 |
| 10 | 0000786 - Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral - 100ml | UNIAO QUIMICA | FRASCO | 5000,00 | 9,50 | 47.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 0000787 - Carbamazepina 400mg | CRISTALIA | Comprimi | 60000,00 | 0,40 | 24.000,00 |
| 12 | 0000788 - Carbonato de lítio 300mg | HIPOLABOR | Comprimi | 80000,00 | 0,32 | 25.600,00 |
| 13 | 0000789 - Citalopram 20mg | CRISTALIA | Comprimi | 1200,00 | 0,43 | 516,00 |
| 14 | 0000790 - Clobazam 10mg | SANOFI-AVENTIS | Comprimi | 1000,00 | 0,70 | 700,00 |
| 15 | 0000791 - Clobazam 20mg | SANOFI-AVENTIS | Comprimi | 600,00 | 1,40 | 840,00 |
| 16 | 0000792 - Clonazepam 2,5mg/ml solução oral - 20ml | HIPOLABOR | FRASCO | 3000,00 | 2,10 | 6.300,00 |
| 17 | 0000793 - Clonazepam 2mg | GEOLAB | Comprimi | 80000,00 | 0,09 | 7.200,00 |
| 18 | 0000794 - Clorpromazina, cloridrato 100mg | UNIÃO QUIMICA | Comprimi | 30000,00 | 0,23 | 6.900,00 |
| 19 | 0000795 - Clorpromazina, cloridrato 25mg | CRISTALIA | Comprimi | 30000,00 | 0,25 | 7.500,00 |
| 20 | 0000796 - Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml solução oral - 20 ml | CRISTALIA | FRASCO | 1000,00 | 6,00 | 6.000,00 |
| 21 | 0000797 - Diazepam 10mg | SANTISA S.A | Comprimi | 80000,00 | 0,06 | 4.800,00 |
| 22 | 0000798 - Diazepam 5mg | SANTISA S.A | Comprimi | 20000,00 | 0,06 | 1.200,00 |
| 23 | 0000799 - Donepezila 5mg | RANBAXY | Comprimi | 300,00 | 8,60 | 2.580,00 |
| 24 | 0000800 - Donepezila 10mg | RANBAXY | Comprimi | 300,00 | 9,70 | 2.910,00 |
| 25 | 0000801 - Fenitoína sódica 100mg | TEUTO | Comprimi | 80000,00 | 0,33 | 26.400,00 |
| 26 | 0000802 - Fenobarbital 100mg | TEUTO | Comprimi | 80000,00 | 0,12 | 9.600,00 |
| 27 | 0000803 - Fenobarbital 40mg/ml, solução oral – 20ml | UNIAO QUIMICA | FRASCO | 1000,00 | 4,20 | 4.200,00 |
| 28 | 0000804 - Fluoxetina 20mg | TEUTO | Cápsula | 80000,00 | 0,08 | 6.400,00 |
| 29 | 0000805 - Gabapentina 300mg | GERMED LTDA | Cápsula | 1800,00 | 0,65 | 1.170,00 |
| 30 | 0000806 - Gabapentina 400mg | GERMED LTDA | Cápsula | 1800,00 | 0,90 | 1.620,00 |
| 31 | 0000807 - Haloperidol 1 mg | CRISTALIA | Comprimi | 5000,00 | 0,15 | 750,00 |
| 32 | 0000808 - Haloperidol 2mg/ml solução oral – 20ml | UNIAO QUIMICA | FRASCO | 1000,00 | 3,55 | 3.550,00 |
| 33 | 0000809 - Haloperidol 5mg | UNIAO QUIMICA | Comprimi | 60000,00 | 0,14 | 8.400,00 |
| 34 | 0000810 - Lamotrigina 100mg | CRISTALIA | Comprimi | 300,00 | 0,50 | 150,00 |
| 35 | 0000811 - Lamotrigina 25mg | CRISTALIA | Comprimi | 300,00 | 0,27 | 81,00 |
| 36 | 0000812 - Lamotrigina 50mg | RANBAXY | Comprimi | 300,00 | 0,90 | 270,00 |
| 37 | 0000813 - Levomepromazina 100mg | CRISTALIA | Comprimi | 30000,00 | 1,00 | 30.000,00 |
| 38 | 0000814 - Levomepromazina 25 mg | CRISTALIA | Comprimi | 30000,00 | 0,52 | 15.600,00 |
| 39 | 0000815 - Levomepromazina 40mg/ml solução oral – 20ml | CRISTALIA | FRASCO | 1000,00 | 11,30 | 11.300,00 |
| 40 | 0000816 - Nortriptilina, cloridrato 25mg cx c/ 30cp | EUROFARMA | Cápsula | 20000,00 | 0,82 | 16.400,00 |
| 41 | 0000817 - Olanzapina 5mg | EMS LTDA | Comprimi | 300,00 | 3,00 | 900,00 |
| 42 | 0000818 - Olanzapina 10mg | EMS LTDA | Comprimi | 300,00 | 9,00 | 2.700,00 |
| 43 | 0000819 - Quetiapina 100mg | GERMED LTDA | Comprimi | 1500,00 | 2,40 | 3.600,00 |
| 44 | 0000820 - Quetiapina 200mg | GERMED LTDA | Comprimi | 3000,00 | 7,50 | 22.500,00 |
| 45 | 0000821 - Quetiapina 25mg | GEOLAB | Comprimi | 20000,00 | 0,45 | 9.000,00 |
| 46 | 0000822 - Quetiapina 300mg | NOVA QUIMICA | Comprimi | 500,00 | 22,00 | 11.000,00 |
| 47 | 0000823 - Risperidona 1mg | GENOM | Comprimi | 60000,00 | 0,50 | 30.000,00 |
| 48 | 0000824 - Risperidona 2mg | GENON | Comprimi | 60000,00 | 0,73 | 43.800,00 |
| 49 | 0000825 - Risperidona 3mg | GENON | Comprimi | 60000,00 | 0,55 | 33.000,00 |
| 50 | 0000826 - Topiramato 25mg | GERMED LTDA | Comprimi | 30000,00 | 0,35 | 10.500,00 |
| 51 | 0000827 - Topiramato 50mg | GERMED LTDA | Comprimi | 30000,00 | 0,67 | 20.100,00 |
| 52 | 0000828 - Valproato de sódio 50mg/ml xarope ou solução oral – 100ml | HIPOLABOR | FRASCO | 5000,00 | 5,00 | 25.000,00 |
| 53 | 0000829 - Alprazolam 0,25 mg | MEDLEY | Comprimi | 1000,00 | 0,12 | 120,00 |
| 54 | 0000830 - Alprazolam 1 mg | NOVA QUIMICA | Comprimi | 1000,00 | 0,56 | 560,00 |
| 55 | 0000831 - Alprazolam 0,5 mg | GERMED LTDA | Comprimi | 1000,00 | 0,22 | 220,00 |
| 56 | 0000832 - Alprazolam 2 mg | GERMED LTDA | Comprimi | 1000,00 | 0,45 | 450,00 |
| 57 | 0000833 - Celecoxibe 200 mg | GERMED LTDA | Comprimi | 720,00 | 5,00 | 3.600,00 |
| 58 | 0000834 - Clordiazepoxido/amitriptilina 5 mg/12,5 mg | PFIZER | Comprimi | 1000,00 | 0,50 | 500,00 |
| 59 | 0000835 - Cloxazolam 1mg | VALEANT | Comprimi | 1000,00 | 1,10 | 1.100,00 |
| 60 | 0000836 - Cloxazolam 2 mg | NOVARTIS | Comprimi | 1000,00 | 1,90 | 1.900,00 |
| 61 | 0000837 - Codeina + Paracetamol 30 mg + 500 mg | NOVARTIS | Comprimi | 30000,00 | 0,55 | 16.500,00 |
| 62 | 0000838 - Desvenlafaxina, 100 mg c/ 28 cm | GEOLAB | Comprimi | 1500,00 | 6,00 | 9.000,00 |
| 63 | 0000839 - Escitalopram, oxalato 10 mg | WYETH | Comprimi | 2000,00 | 0,46 | 920,00 |
| 64 | 0000840 - Etoricoxibe 90 mg | GEOLAB | Comprimi | 800,00 | 7,80 | 6.240,00 |
| 65 | 0000841 - Imipramina, Cloridrato 25 mg | MERCKSHARP | Comprimi | 1000,00 | 0,40 | 400,00 |
| 66 | 0000842 - Oxcarbamazepina 300mg | CRISTALIA | Comprimi | 30000,00 | 0,80 | 24.000,00 |
| 67 | 0000843 - Paroxetina 20mg | MEDLEY | Comprimi | 4000,00 | 0,40 | 1.600,00 |
| 68 | 0000844 - Periciazina 1% solução oral pediatria – 20 ml | CRISTALIA | FRASCO | 500,00 | 9,80 | 4.900,00 |
| 69 | 0000845 - Periciazina 10 mg | SANOFI-AVENTIS | Comprimi | 1000,00 | 0,48 | 480,00 |
| 70 | 0000846 - Periciazina 4% solução oral – 20 ml | SANOFI-AVENTIS | FRASCO | 500,00 | 19,00 | 9.500,00 |
| 71 | 0000847 - Risperidona 1 mg/ml solução oral | SANOFI-AVENTIS | FRASCO | 500,00 | 21,00 | 10.500,00 |
| 72 | 0000848 - Tramadol 50 mg | PRATI | Cápsula | 20000,00 | 1,15 | 23.000,00 |
| 73 | 0000849 - Trazodona 50 mg (Caixa com 60 com) | EMS LTDA | Comprimi | 1500,00 | 0,47 | 705,00 |
| 74 | 0001818 - Escitalopram de 20 mg | SEM LTDA | COMP | 1440,00 | 2,80 | 4.032,00 |
| 75 | 0001819 - Depakote Divalproato De Sódio500 MG | ABBOTT | COMP | 1000,00 | 3,20 | 3.200,00 |

**O valor da presente é de R$ 698.864,00, (seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais )**

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8°**. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º**. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10**. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11**. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Angicos/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13**. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15**. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Angicos/RN.
Nada mais havendo a tratar, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Angicos/RN, 16 de maio de 2017.

***DEUSDETE GOMES DE BARROS***
Prefeito

Empresa:

Phospodont LTDA
Representante Legal:
***JOSE BENEDITO OLIVEIRA MIRANDA,***
Represente Legal,
CPF/MF: 282.241.084-49

**Publicado por:**
Luara Rayane Alves de Aquino
**Código Identificador:**4618C5CE

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, ART. 35)

| GOVERNO FEDERAL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE ANGICOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO | | | | |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Semestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 1.023.000,00 | 1.023.000,00 | 443.165,75 | 43,32% |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 100.000,00 | 100.000,00 | 8.623,24 | 8,62% |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 70.000,00 | 70.000,00 | 11.812,00 | 16,87% |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 520.000,00 | 520.000,00 | 344.890,97 | 66,33% |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 320.000,00 | 320.000,00 | 75.762,66 | 23,68% |
| Imposto Territorial Rural - ITR | | | | |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | | | | |
| Dívida Ativa dos Impostos | 10.000,00 | 10.000,00 | 2.076,88 | 20,77% |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 3.000,00 | 3.000,00 | | |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 15.727.000,00 | 15.727.000,00 | 14.486.475,03 | 92,11% |
| Cota-Parte FPM | 13.060.000,00 | 13.060.000,00 | 11.323.948,50 | 86,71% |
| Cota-Parte ITR | 2.000,00 | 2.000,00 | 3.708,49 | 185,42% |
| Cota-Parte IPVA | 350.000,00 | 350.000,00 | 273.541,66 | 78,15% |
| Cota-Parte ICMS | 2.300.000,00 | 2.300.000,00 | 2.880.206,08 | 125,23% |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 5.000,00 | 5.000,00 | 813,90 | 16,28% |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | | | | |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 10.000,00 | 10.000,00 | 4.256,40 | 42,56% |
| Outras | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 16.750.000,00 | 16.750.000,00 | 14.929.640,78 | 89,13% |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Semestre (d) | % (d/c) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 3.090.000,00 | 3.090.000,00 | 3.630.371,39 | 117,49% |
| Provenientes da União | 3.090.000,00 | 3.090.000,00 | 3.630.371,39 | 117,49% |
| Provenientes dos Estados | | | | |
| Provenientes de Outros Municípios | | | | |
| Outras Receitas do SUS | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 160.000,00 | 160.000,00 | 390.325,00 | 243,95% |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 30.000,00 | 30.000,00 | | |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 755.500,00 | 755.500,00 | 559.051,91 | 74,00% |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 4.035.500,00 | 4.035.500,00 | 4.579.748,30 | 113,49% |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e) x 100 | |
| DESPESAS CORRENTES | 5.285.500,00 | 7.985.821,93 | 6.045.489,36 | 75,70% | 6.045.489,32 | 75,70% | 0,04 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.719.200,00 | 5.546.800,00 | 4.447.633,32 | 80,18% | 4.447.633,32 | 80,18% | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 2.566.300,00 | 2.439.021,93 | 1.597.856,04 | 65,51% | 1.597.856,00 | 65,51% | 0,04 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 991.500,00 | 1.390.893,37 | 456.312,01 | 32,81% | 456.312,01 | 32,81% | |
| Investimentos | 991.500,00 | 1.390.893,37 | 456.312,01 | 32,81% | 456.312,01 | 32,81% | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 6.277.000,00 | 9.376.715,30 | 6.501.801,37 | 69,34% | 6.501.801,33 | 69,34% | 0,04 |
| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7 |
| | | | Até o Bimestre (h) | % (h/IVf) x 100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg) x 100 | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | | | | | | | |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | | | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 3.473.400,00 | 6.389.334,77 | 4.020.696,39 | 71,71% | 4.020.696,39 | 71,71% | |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 3.473.400,00 | 6.389.334,77 | 4.020.696,39 | 71,71% | 4.020.696,39 | 71,71% | |
| Recursos de Operações de Crédito | | | | | | | |
| Outros Recursos | | | | | | | |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1] | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2] | | | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3] | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V) | 3.473.400,00 | 6.389.334,77 | 4.020.696,39 | 71,71% | 4.020.696,39 | 71,71% | |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 2.803.600,00 | 2.987.380,53 | 2.481.104,98 | | 2.481.104,94 | | 0,04 |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = 6 4e5 6 | | | | | | | 16,65% |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2016 | 0,00 | | | | 400.222,70 |
| Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência | 246.065,15 | 68.645,49 | 177.419,66 | | |
| Total | 246.065,19 | 68.645,49 | 177.419,66 | | 400.222,70 |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas Custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016 | | | |
| Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência | | | |
| Total(VIII) | | | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas Custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em 2015 | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2014 | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2013 | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2012 | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2011 | | | |
| Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência | | | |
| Total(IX) | | | |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (l) | % (l/total l) x 100 | Até o Bimestre (m) | % (m/total m) x 100 | |
| Atenção Básica | 4.552.070,40 | 7.405.752,51 | 5.284.805,46 | 81,28% | 5.284.805,42 | 81,28% | 0,04 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 972.100,00 | 1.288.908,12 | 731.360,40 | 11,25% | 731.360,40 | 11,25% | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | 346.500,00 | 465.725,07 | 323.624,49 | 4,98% | 323.624,49 | 4,98% | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | |
| Outras Subfunções | 406.329,60 | 216.329,60 | 162.011,02 | 2,49% | 162.011,02 | 2,49% | |
| TOTAL | 6.277.000,00 | 9.376.715,30 | 6.501.801,37 | 100,00% | 6.501.801,33 | 100,00% | 0,04 |

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**Publicado por:**
Manuela Rodrigues Silva
**Código Identificador:**BDC62097

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO – ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCISO III)

| GOVERNO FEDERAL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE Angicos | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO | | |
| RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | R$ 1,00 |

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre 2016 | Até o Bimestre 2015 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 28.918.190,00 | 22.555.035,06 | 19.066.629,21 |
| Receitas Tributárias | 1.190.000,00 | 845.183,98 | 979.315,61 |
| IPTU | 100.000,00 | 8.623,24 | 19.356,83 |
| ISS | 520.000,00 | 344.890,97 | 480.619,77 |
| ITBI | 70.000,00 | 11.812,00 | 63.840,54 |
| IRRF | 320.000,00 | 75.762,66 | 208.200,29 |
| Outras Receitas Tributárias | 180.000,00 | 404.095,11 | 207.298,18 |
| Receitas de Contribuições | 25.000,00 | | |
| Receitas Previdenciárias | | | |
| Outras Receitas de Contribuições | 25.000,00 | | |
| Receita Patrimonial Líquida | 80.000,00 | | |
| Receita Patrimonial | 177.000,00 | 196.364,37 | 121.450,69 |
| (-) Aplicações Financeiras | 97.000,00 | 196.364,37 | 121.450,69 |
| Transferências Correntes | 27.303.190,00 | 21.495.464,64 | 17.943.811,38 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FPM | 13.060.000,00 | 11.323.948,50 | 9.778.750,68 |
| ICMS | 2.300.000,00 | 2.880.206,08 | 2.663.407,24 |
| Convênios | 2.325.000,00 | 827.350,00 | 247.274,32 |
| Outras Transferências Correntes | 9.618.190,00 | 6.463.960,06 | 5.254.379,14 |
| Demais Receitas Correntes | 320.000,00 | 214.386,44 | 143.502,22 |
| Dívida Ativa | 15.000,00 | 2.076,88 | 52.652,32 |
| Diversas Receitas Correntes | 305.000,00 | 212.309,56 | 90.849,90 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 2.120.000,00 | 34,34 | |
| Operações de Crédito (III) | 30.000,00 | | |
| Amortização de Empréstimos (IV) | | | |
| Alienação de Bens (V) | 30.000,00 | | |
| Transferências de Capital | 2.040.000,00 | | |
| Convênios | 1.540.000,00 | | |
| Outras Transferências de Capital | 500.000,00 | | |
| Outras Receitas de Capital | 20.000,00 | 34,34 | |
| REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 2.060.000,00 | 34,34 | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 30.978.190,00 | 22.555.069,40 | 19.066.629,21 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre 2016 | Até o Bimestre 2015 | Até o Bimestre 2016 | Até o Bimestre 2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 27.084.148,00 | 19.981.916,00 | 17.685.982,43 | 19.981.915,96 | 17.583.638,11 | 0,04 | 102.344,32 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 18.658.777,32 | 14.593.117,19 | 12.664.961,50 | 14.593.117,19 | 12.664.961,50 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 5.000,00 | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 8.420.370,68 | 5.388.798,81 | 5.021.020,93 | 5.388.798,77 | 4.918.676,61 | 0,04 | 102.344,32 |
| DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 27.079.148,00 | 19.981.916,00 | 17.685.982,43 | 19.981.915,96 | 17.583.638,11 | 0,04 | 102.344,32 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 4.051.042,00 | 1.838.010,82 | 885.132,57 | 1.279.961,55 | 842.105,14 | 558.049,27 | 43.027,43 |
| Investimentos | 3.686.042,00 | 1.476.204,77 | 508.604,07 | 918.155,50 | 465.576,64 | 558.049,27 | 43.027,43 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos (XII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XIV) | 365.000,00 | 361.806,05 | 376.528,50 | 361.806,05 | 376.528,50 | | |
| DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 3.686.042,00 | 1.476.204,77 | 508.604,07 | 918.155,50 | 465.576,64 | 558.049,27 | 43.027,43 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI) | | | | | | | |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | | | | | | | |
| DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 30.765.190,00 | 21.458.120,77 | 18.194.586,50 | 20.900.071,46 | 18.049.214,75 | 558.049,31 | 145.371,75 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | 213.000,00 | 1.096.948,63 | 872.042,71 | 1.654.997,94 | 1.017.414,46 | | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | | | | | | Valor Corrente |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | | | | | | 800.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | | |

**Publicado por:**
Manuela Rodrigues Silva
**Código Identificador:**F12CB373

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO – ANEXO 08 (LDB, ART. 72)

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2016/Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO | | | | |
| RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) | | | | R$1,00 |
| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 1.010.000,00 | 1.010.000,00 | 441.088,87 | 43,67% |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 100.000,00 | 100.000,00 | 8.623,24 | 8,62% |
| 1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 100.000,00 | 100.000,00 | 8.623,24 | 8,62% |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 70.000,00 | 70.000,00 | 11.812,00 | 16,87% |
| 1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 70.000,00 | 70.000,00 | 11.812,00 | 16,87% |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 520.000,00 | 520.000,00 | 344.890,97 | 66,33% |
| 1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 520.000,00 | 520.000,00 | 344.890,97 | 66,33% |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.3.3 - Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 320.000,00 | 320.000,00 | 75.762,66 | 23,68% |
| 1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 320.000,00 | 320.000,00 | 75.762,66 | 23,68% |
| 1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.5.3 - Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 15.727.000,00 | 15.727.000,00 | 14.486.475,03 | 92,11% |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 13.060.000,00 | 13.060.000,00 | 11.323.948,50 | 86,71% |
| 2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 13.060.000,00 | 13.060.000,00 | 11.323.948,50 | 86,71% |
| 2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 2.300.000,00 | 2.300.000,00 | 2.880.206,08 | 125,23% |
| 2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 10.000,00 | 10.000,00 | 4.256,40 | 42,56% |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 5.000,00 | 5.000,00 | 813,90 | 16,28% |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 2.000,00 | 2.000,00 | 3.708,49 | 185,42% |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 350.000,00 | 350.000,00 | 273.541,66 | 78,15% |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 16.737.000,00 | 16.737.000,00 | 14.927.563,90 | 89,19% |

| Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | | | | |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 1.645.000,00 | 1.645.000,00 | 566.865,88 | 34,46% |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 220.000,00 | 220.000,00 | 155.170,98 | 70,53% |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 65.000,00 | 65.000,00 | | |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 130.000,00 | 130.000,00 | 165.440,00 | 127,26% |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 280.000,00 | 280.000,00 | 34.799,69 | 12,43% |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 950.000,00 | 950.000,00 | 211.455,21 | 22,26% |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | | | | |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 220.000,00 | 220.000,00 | | |
| 6.1- Transferência de Convênios | 220.000,00 | 220.000,00 | | |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | | | | |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 494.800,00 | 494.800,00 | 502.226,69 | 101,50% |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8) | 2.359.800,00 | 2.359.800,00 | 1.069.092,57 | 45,30% |

FUNDEB

| Receitas do Fundeb | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 3.143.400,00 | 3.143.400,00 | 2.740.663,22 | 87,19% |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 2.612.000,00 | 2.612.000,00 | 2.109.138,51 | 80,75% |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 460.000,00 | 460.000,00 | 576.041,04 | 125,23% |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | | | | |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 1.000,00 | 1.000,00 | 106,92 | 10,69% |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) | 400,00 | 400,00 | 741,62 | 185,41% |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6) | 70.000,00 | 70.000,00 | 54.635,13 | 78,05% |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 4.894.390,00 | 4.894.390,00 | 3.920.473,49 | 80,10% |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 4.744.390,00 | 4.744.390,00 | 3.861.667,60 | 81,39% |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 150.000,00 | 150.000,00 | 58.805,89 | 39,20% |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | | | | |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 1.600.990,00 | 1.600.990,00 | 1.121.004,38 | 70,02% |
| SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |
| SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

DESPESAS DO ENSINO

| Despesas do Fundeb | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 3.906.634,00 | 5.816.189,49 | 5.266.533,74 | 90,55% | 5.034.252,82 | 86,56% | 194.085,92 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 185.000,00 | 1.045.555,49 | 1.005.555,49 | 96,17% | 949.615,67 | 90,82% | 55.939,82 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 3.721.634,00 | 4.770.634,00 | 4.260.978,25 | 89,32% | 4.084.637,15 | 85,62% | 138.146,10 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 1.204.296,50 | 1.112.481,85 | 579.767,77 | 52,11% | 512.198,64 | 46,04% | 45.868,13 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 198.500,00 | 704.669,68 | 515.997,57 | 73,23% | 449.639,03 | 63,81% | 44.657,54 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 1.005.796,50 | 407.812,17 | 63.770,20 | 15,64% | 62.559,61 | 15,34% | 1.210,59 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 5.110.930,50 | 6.928.671,34 | 5.846.301,51 | 84,38% | 5.546.451,46 | 80,05% | 239.954,05 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 141.183,99 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 84.710,39 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 56.473,59 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | |
| 17.1 - FUNDEB 60% | |
| 17.2 - FUNDEB 40% | |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 141.183,99 |

| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18) | 124,81 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério¹ ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 % | 126,24% |
| 19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 % | 126,96% |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) % | 126,96% |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 10.265,90 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2016[2] | 10.265,90 |

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

| Receita com Ações Típicas de MDE | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | %(c) = (b/a)x100 |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3] | 4.184.250,00 | 4.184.250,00 | 3.731.890,98 | 89,19% |

| Despesas com Ações Típicas de MDE | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | %(f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 668.091,90 | 1.935.642,48 | 1.642.267,67 | 84,84% | 1.511.969,31 | 78,11% | 100.597,36 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 383.500,00 | 1.750.225,17 | 1.521.553,06 | 86,93% | 1.399.254,70 | 79,95% | 100.597,36 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 284.591,90 | 185.417,31 | 120.714,61 | 65,10% | 112.714,61 | 60,79% | |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 6.782.430,50 | 7.373.393,78 | 6.312.416,15 | 85,61% | 6.018.095,11 | 81,62% | 210.383,87 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 4.727.430,50 | 5.178.446,17 | 4.324.748,45 | 83,51% | 4.147.196,76 | 80,09% | 139.356,69 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 2.055.000,00 | 2.194.947,61 | 1.987.667,70 | 90,56% | 1.870.898,35 | 85,24% | 71.027,18 |
| 25- ENSINO MÉDIO | | | | 0,00% | | | |
| 26- ENSINO SUPERIOR | | | | 0,00% | | | |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | | | | 0,00% | | | |
| 28- OUTRAS | | | | 0,00% | | | |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28) | 7.450.522,40 | 9.309.036,26 | 7.954.683,82 | 85,45% | 7.530.064,42 | 80,89% | 310.981,23 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 1.121.004,38 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 0,00 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4 | 0,00 |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) 6 | 1.121.004,38 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) 6 | 6.409.060,04 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % 6 | 42,93 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | %(f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | %(h) = (g/d) x 100 | |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO | | | | 0,00% | | 0,00% | |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | | | | 0,00% | | 0,00% | |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 236.000,00 | 172.045,06 | 147.741,85 | 85,87% | 146.483,25 | 85,14% | |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 882.667,60 | 587.002,30 | 356.403,12 | 60,72% | 346.795,62 | 59,08% | |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43) | 1.118.667,60 | 759.047,36 | 504.144,97 | 66,42% | 493.278,87 | 64,99% | |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | 8.569.190,00 | 10.068.083,62 | 8.458.828,79 | 84,02% | 8.023.343,29 | 79,69% | 310.981,23 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2016 (j) |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 | 10.265,90 |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 3.920.473,49 |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 5.546.451,46 |
| 49.1- Orçamento do Exercício | 0,00 |
| 49.2- Restos a Pagar | 0,00 |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | -1.615.712,07 |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**
Manuela Rodrigues Silva
**Código Identificador:**F804B71C

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO – ANEXO 08 (LDB, ART. 72)

| GOVERNO FEDERAL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE Angicos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO / 2016 | | | | | | | |
| RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) | | | | | | | R$1,00 |
| RECEITAS | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a - b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | | | | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis | | | | | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis | | | | | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | | | | | | | |
| DESPESAS | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (e) | Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | Pagamento de Restos a Pagar (f) | Saldo a Pagar (g) = (d - e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | |
| Investimentos | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | | | | | | | |
| Regime Geral de Previdência Social | | | | | | | |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | | | | | | | |
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | | | | | 2015 (h) | 2016 (i) = (Ib - (IIe + IIf)) | SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi) |
| VALOR (III) | | | | | | | |

**Publicado por:**
Manuela Rodrigues Silva
**Código Identificador:**C92ADFA3

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO – ANEXO 13 (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, ARTS. 22, 25 E 28)

| CNPJ: 08085409000160 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Av0000118Centro | | | | |
| Telefone 08435313950 | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| 2016 - 6º Bimestre - Nov/Dez | | | | |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | R$ 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2016 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
| | | No bimestre | Até o bimestre (b) | |
| TOTAL DE ATIVOS | | | | |
| Direitos Futuros | | | | |
| Ativos Contabilizados na SPE | | | | |
| Contrapartida para Provisões de PPP | | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS (I) | | | | |
| Obrigações Não Relacionadas a Serviços | | | | |
| Contrapartida para Ativos da SPE | | | | |
| Provisões de PPP | | | | |
| GARANTIAS DE PPP (II) | | | | |
| SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II) | | | | |
| PASSIVOS CONTINGENTES | | | | |
| Contraprestações Futuras | | | | |
| Riscos Não Provisionados | | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | | |
| ATIVOS CONTINGENTES | | | | |
| Serviços Futuros | | | | |
| Outros Ativos Contingentes | | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (2016) | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado | | | | | | |
| Das Estatais Não-dependentes | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) | 19.188.079,90 | 22.751.399,43 | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) | | | | | | |
| DESPESAS DE PPP | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| Do Ente Federado | | | | | | |
| Das Estatais Não-dependentes | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) | | | | | | |
| Nota: | | | | | | |

**Publicado por:**
Manuela Rodrigues Silva
**Código Identificador:**B3E54857

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO – ANEXO 01 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E § 1º)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | |
| RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I) | 31.135.190,00 | 31.135.190,00 | 5.603.061,11 | 17,99 | 22.751.433,77 | 73,07 | 8.383.756,23 |
| RECEITAS CORRENTES | 29.015.190,00 | 29.015.190,00 | 5.603.026,77 | 19,31 | 22.751.399,43 | 78,41 | 6.263.790,57 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 1.190.000,00 | 1.190.000,00 | 175.366,81 | 14,73 | 845.183,98 | 71,02 | 344.816,02 |
| Impostos | 1.010.000,00 | 1.010.000,00 | 71.751,58 | 7,10 | 441.088,87 | 43,67 | 568.911,13 |
| Taxas | 150.000,00 | 150.000,00 | 103.615,23 | 69,07 | 404.095,11 | 269,39 | -254.095,11 |
| Contribuição de Melhoria | 30.000,00 | 30.000,00 | | | | | 30.000,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 25.000,00 | 25.000,00 | | | | | 25.000,00 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 25.000,00 | 25.000,00 | | | | | 25.000,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 177.000,00 | 177.000,00 | 34.120,18 | 19,27 | 196.364,37 | 110,94 | -19.364,37 |
| Receitas Imobiliárias | 65.000,00 | 65.000,00 | | | | | 65.000,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 104.000,00 | 104.000,00 | 34.120,18 | 32,80 | 196.364,37 | 188,81 | -92.364,37 |
| Receitas de Concessões e Permissões | 6.000,00 | 6.000,00 | | | | | 6.000,00 |
| Compensações Financeiras | | | | | | | |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Público | | | | | | | |
| Receita de Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | | 2.000,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 237.000,00 | 237.000,00 | | | | | 237.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 27.303.190,00 | 27.303.190,00 | 5.393.145,08 | 19,75 | 21.495.464,64 | 78,72 | 5.807.725,36 |
| Transferências Intergovernamentais | 24.958.190,00 | 24.958.190,00 | 5.290.745,08 | 21,19 | 20.668.114,64 | 82,81 | 4.290.075,36 |
| Transferências de Instituições Privadas | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | | 20.000,00 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | 2.205.000,00 | 2.205.000,00 | 102.400,00 | 4,64 | 827.350,00 | 37,52 | 1.377.650,00 |
| Transferências para o Combate à Fome | 120.000,00 | 120.000,00 | | | | | 120.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 83.000,00 | 83.000,00 | 394,70 | 0,47 | 214.386,44 | 258,29 | -131.386,44 |
| Multa de Juros de Mora | 8.000,00 | 8.000,00 | | | | | 8.000,00 |
| Indenizações e Restituições | 40.000,00 | 40.000,00 | 394,70 | 0,98 | 210.728,01 | 526,82 | -170.728,01 |
| Receita da Dívida Ativa | 15.000,00 | 15.000,00 | | | 2.076,88 | 13,84 | 12.923,12 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização | | | | | | | |
| Receitas Correntes Diversas | 20.000,00 | 20.000,00 | | | 1.581,55 | 7,90 | 18.418,45 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.120.000,00 | 2.120.000,00 | 34,34 | | 34,34 | | 2.119.965,66 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 30.000,00 | 30.000,00 | | | | | 30.000,00 |
| Operações de Crédito Internas | 30.000,00 | 30.000,00 | | | | | 30.000,00 |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 30.000,00 | 30.000,00 | | | | | 30.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 15.000,00 | 15.000,00 | | | | | 15.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 15.000,00 | 15.000,00 | | | | | 15.000,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.040.000,00 | 2.040.000,00 | | | | | 2.040.000,00 |
| Transferências Intergovernamentais | 480.000,00 | 480.000,00 | | | | | 480.000,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | | 20.000,00 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | 1.540.000,00 | 1.540.000,00 | | | | | 1.540.000,00 |
| Transferências para o Combate a Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 20.000,00 | 20.000,00 | 34,34 | 0,17 | 34,34 | 0,17 | 19.965,66 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | |
| Restituições | | | | | | | |
| Receita de Capital Diversas | 20.000,00 | 20.000,00 | 34,34 | 0,17 | 34,34 | 0,17 | 19.965,66 |
| RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II) | 31.135.190,00 | 31.135.190,00 | 5.603.061,11 | 17,99 | 22.751.433,77 | 73,07 | 8.383.756,23 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 31.135.190,00 | 31.135.190,00 | 5.603.061,11 | 17,99 | 22.751.433,77 | 73,07 | 8.383.756,23 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 1.489.556,26 | | |
| TOTAL( VII ) = (V + VI) | 31.135.190,00 | 31.135.190,00 | 5.603.061,11 | 17,99 | 24.240.990,03 | 77,85 | 6.894.199,97 |
| SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais) | | | | | | | |
| Superávit Financeiro | | | | | | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | | | | |

**Publicado por:**
Manuela Rodrigues Silva
**Código Identificador:**2ECB8B9C

**GABINETE DO PREFEITO**
**RREO – ANEXO 01 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E § 1º)**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| DESPESAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | | Despesas Liquidadas | | | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | Saldo (g) = (e - f) | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | Saldo (i) = (e - h) | | |
| DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII) | 31.127.190,00 | 31.127.190,00 | 852.341,60 | 21.819.926,82 | 9.307.263,18 | 5.110.327,19 | 21.261.877,51 | 9.865.312,49 | 20.804.260,64 | 558.049,31 |
| DESPESAS CORRENTES | 22.662.657,57 | 27.076.148,00 | 1.223.965,23 | 19.981.916,00 | 7.094.232,00 | 4.688.658,97 | 19.981.915,96 | 7.094.232,04 | 19.679.699,64 | 0,04 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 11.955.361,60 | 18.650.777,32 | 1.120.487,62 | 14.593.117,19 | 4.057.660,13 | 3.558.082,79 | 14.593.117,19 | 4.057.660,13 | 14.290.900,87 | |
| Juros e Encargos da Dívida | 5.000,00 | 5.000,00 | | | 5.000,00 | | | 5.000,00 | | |
| Outras Despesas Correntes | 10.702.295,97 | 8.420.370,68 | 103.477,61 | 5.388.798,81 | 3.031.571,87 | 1.130.576,18 | 5.388.798,77 | 3.031.571,91 | 5.388.798,77 | 0,04 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.000.548,00 | 4.051.042,00 | -371.623,63 | 1.838.010,82 | 2.213.031,18 | 421.668,22 | 1.279.961,55 | 2.771.080,45 | 1.124.561,00 | 558.049,27 |
| Investimentos | 7.415.548,00 | 3.686.042,00 | -373.879,56 | 1.476.204,77 | 2.209.837,23 | 355.653,68 | 918.155,50 | 2.767.886,50 | 762.754,95 | 558.049,27 |
| Inversões Financeiras | 20.000,00 | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | 565.000,00 | 365.000,00 | 2.255,93 | 361.806,05 | 3.193,95 | 66.014,54 | 361.806,05 | 3.193,95 | 361.806,05 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 463.984,43 | | | | | | | | | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |
| DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX) | 8.000,00 | 8.000,00 | | | 8.000,00 | | | 8.000,00 | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX) | 31.135.190,00 | 31.135.190,00 | 852.341,60 | 21.819.926,82 | 9.315.263,18 | 5.110.327,19 | 21.261.877,51 | 9.873.312,49 | 20.804.260,64 | 558.049,31 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 31.135.190,00 | 31.135.190,00 | 852.341,60 | 21.819.926,82 | 9.315.263,18 | 5.110.327,19 | 21.261.877,51 | 9.873.312,49 | 20.804.260,64 | 558.049,31 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 931.506,95 | | | 1.489.556,26 | | 1.947.173,13 | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 31.135.190,00 | 31.135.190,00 | 852.341,60 | 22.751.433,77 | 8.383.756,23 | 5.110.327,19 | 22.751.433,77 | 8.383.756,23 | 22.751.433,77 | 558.049,31 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | | Despesas Liquidadas | | | Despesa Pagas Até o Bimestre (j) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | Saldo (g) = (e - f) | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | Saldo (i) = (e - h) | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX) | 8.000,00 | | | | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 8.000,00 | | | | | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 8.000,00 | | | | | | | | | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| Investimentos | | | | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Manuela Rodrigues Silva
**Código Identificador:**CC1BCD5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017**

Processo: n.º 05050001/17. Pregão Presencial nº 007/2017. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de kit gestante e produtos infantis diversos, para atender as ações da secretaria municipal de educação e o fundo municipal de assistência social do município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Assinatura da Ata: 24.05.2017. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DOMRN/FEMURN. Conforme segue:

**Empresa vencedora:**
Empresa: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
CNPJ: 11.183.984/0001-00 I.E.: 20.223.454-1
Endereço: Av. Coronel Estevam, 1598 - Alecrim. Tel: 84 3201-6229 99960-9701
Cidade: Natal/RN CEP: 59.037-000
Representante: LEONARDO COSTA DOS SANTOS – CPF: 070.802.104-29
LOTE 01

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Lavanda - Infantil dermatologicamente testado, conteúdo 100ml. | 120 | Unidade | 12,10 | 1.452,00 |
| 2 | Kit banho - Escova, pente Infantil e Saboneteira - Escova Material 82% polipropileno e 18% nylon, pente 100% polipropileno e Saboneteira Infantil em polipropileno medindo aprox. 8,5cmx5,8cm. | 130 | Conjunto | 15,80 | 2.054,00 |
| 3 | Shampoo - Infantil dermatologicamente testado, conteúdo 100ml. | 120 | Unidade | 12,85 | 1.542,00 |
| 4 | Fralda Descartável Tam "M" Pct C/ 96uns. | 10 | Pacote | 63,05 | 630,50 |
| 5 | Creme para Assadura 45gr. | 100 | Unidade | 13,72 | 1.372,00 |
| 6 | Cueiro: características: cueiro flanela material 100% algodão, com estampas infantis unissex em todo o produto, c/ 3 unidades. | 50 | Pacote | 21,20 | 1.060,00 |
| 7 | Kit para Berço com 3 peças 100% algodão | 100 | Conjunto | 29,35 | 2.935,00 |
| 8 | Cotonetes cx com 100 unidades | 120 | Caixa | 3,10 | 372,00 |
| 9 | Sabonete Infantil - dermatologicamente testado, com ação hidratante, conteúdo 75gr. | 120 | Unidade | 3,75 | 450,00 |
| 10 | Papeiro em Ágata cores variadas | 100 | Unidade | 17,70 | 1.770,00 |
| 11 | Conjunto Pagão - composição do tecido: Body: 70% algodão e 30% poliéster, Colete: 100% algodão; e Calça 100% algodão. | 100 | Conjunto | 21,77 | 2.177,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Unissex. | | | | |
| **12** | Toalha Banho - pacote c/ 3 unidades. | 40 | Pacote | 22,70 | 908,00 |
| **13** | Fralda em Tecido - pacote c/ 5 unidades. | 20 | Pacote | 26,50 | 530,00 |
| **14** | Banheira Infantil - material em polipropileno livre de BPA, com válvula para saída de água, proteção nas laterais, unissex, com certificado do INMETRO, que suporte até 20lts. | 100 | Unidade | 31,25 | 3.125,00 |
| **15** | Bolsa de Gelo p/ machucado -<br>Composição: camadas de poliamida/polietileno internamente e polietileno na camada externa.<br>- Gel: polímero vinílico, TEA, conservante e agente anticongelante. | 2 | Unidade | 33,50 | 67,00 |
| **16** | Caixas Organizadoras - • Capacidade: 56,1L, na cor Cristal. Dimensões: 564X385X371 MM | 6 | Unidade | 128,75 | 772,50 |
| **17** | Condicionador Infantil - fácil de desembaraçar, com Bico Dosador, acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 100 ml. | 10 | Unidade | 10,40 | 104,00 |
| **18** | Xuxinhas rabico (prendedor de cabelo) - pacote com 50 unidades em cores variadas. Tamanho de 3 à 5 cm. | 10 | Pacote | 21,30 | 213,00 |
| **19** | Toalha de Rosto - composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 50cm x 80cm em cores variadas. | 10 | Pacote | 12,40 | 124,00 |
| **20** | Tesoura de Unha | 10 | Unidade | 18,10 | 181,00 |
| **21** | Algodão - Algodão bola. Pacote com 95g. | 20 | Pacote | 5,75 | 115,00 |
| **22** | Escova de Dente Infantil - com cerdas hipermacias, para massagear e limpar<br>as gengivas e dentes dos bebes. Embalado individualmente contendo todas essas descrição gravado na embalagem. | 200 | Unidade | 4,05 | 810,00 |
| **23** | Creme Dental pequeno - Infantil. 50g. Com proteção contra cárie com flúor ativo, clinicamente comprovado e de sabor agradável (morango) | 30 | Unidade | 3,70 | 111,00 |
| **24** | Fralda Descartável Tam "XG" Pct C/ 96uns. | 30 | Pacote | 63,00 | 1.890,00 |
| **25** | Sabonete Infantil liquido - Base glicerina 100% vegetal sem gordura animal. Hipoalergênico, formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. Fórmula suave, indicado para peles sensíveis. Testado por dermatologistas e recomendado por pediatras. | 50 | Unidade | 13,70 | 685,00 |
| TOTAL | | | | | **25.450,00** |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Leonardo Costa dos Santos – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone

**Publicado por:**
Rubens Suassuna Carneiro
**Código Identificador:**D5852C5E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
### RREO ANEXO 01 - 2° BIMESTRE

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO<br>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>2º bimestre de 2017 (Março a Abril) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.) | | | | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | NO BIMESTRE (b) | % b/a | ATÉ O BIMESTRE (c) | % c/a | |
| RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I) | 31.618.600,00 | 31.618.600,00 | 2.737.231,26 | 8,66 | 6.222.774,08 | 19,68 | 25.395.825,92 |
| RECEITAS CORRENTES | 24.406.605,00 | 24.406.605,00 | 2.737.107,67 | 11,21 | 5.995.274,03 | 24,56 | 18.411.330,97 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 908.695,00 | 908.695,00 | 27.762,85 | 3,06 | 62.429,58 | 6,87 | 846.265,42 |
| Impostos | 860.295,00 | 860.295,00 | 27.762,85 | 3,23 | 49.134,88 | 5,71 | 811.160,12 |
| Taxas | 42.350,00 | 42.350,00 | 0,00 | 0,00 | 13.144,00 | 31,04 | 29.206,00 |
| Contribuição de melhoria | 6.050,00 | 6.050,00 | 0,00 | 0,00 | 150,70 | 2,49 | 5.899,30 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 584.100,00 | 584.100,00 | 0,00 | 0,00 | 19.315,26 | 3,31 | 564.784,74 |
| Contribuições sociais | 504.100,00 | 504.100,00 | 0,00 | 0,00 | 19.315,26 | 3,83 | 484.784,74 |
| Contribuição para o custeio do serviço de iluminação públic | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 410.000,00 | 410.000,00 | 28.734,58 | 7,01 | 153.519,74 | 37,44 | 256.480,26 |
| Receitas imobiliárias | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Receitas de valores mobiliários | 370.000,00 | 370.000,00 | 28.734,58 | 7,77 | 153.519,74 | 41,49 | 216.480,26 |
| Outras receitas patrimoniais | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 58.200,00 | 58.200,00 | 0,00 | 0,00 | 33.721,31 | 57,94 | 24.478,69 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 22.388.190,00 | 22.388.190,00 | 2.658.203,51 | 11,87 | 5.675.741,93 | 25,35 | 16.712.448,07 |
| Transferências intergovernamentais | 20.200.290,00 | 20.200.290,00 | 2.658.203,51 | 13,16 | 5.675.741,93 | 28,10 | 14.524.548,07 |
| Transferências de instituições privadas | 63.900,00 | 63.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.900,00 |
| Transferências de pessoas | 12.100,00 | 12.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.100,00 |
| Transferências de convênios | 2.111.900,00 | 2.111.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.111.900,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 57.420,00 | 57.420,00 | 22.406,73 | 39,02 | 50.546,21 | 88,03 | 6.873,79 |
| Multa e juros de mora | 8.470,00 | 8.470,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.470,00 |
| Indenizações e restituições | 15.400,00 | 15.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.400,00 |
| Receita da dívida ativa | 6.050,00 | 6.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.050,00 |
| Receitas correntes diversas | 27.500,00 | 27.500,00 | 22.406,73 | 81,48 | 50.546,21 | 183,80 | -23.046,21 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 7.211.995,00 | 7.211.995,00 | 123,59 | 0,00 | 227.500,05 | 3,15 | 6.984.494,95 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 242.000,00 | 242.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 242.000,00 |
| Operações de crédito internas | 242.000,00 | 242.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 242.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 302.500,00 | 302.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 302.500,00 |
| Alienação de bens móveis | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Alienação de bens imóveis | 252.500,00 | 252.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 252.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 6.567.495,00 | 6.567.495,00 | 0,00 | 0,00 | 226.154,65 | 3,44 | 6.341.340,35 |
| Transferências intergovernamentais | 2.379.025,00 | 2.379.025,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.379.025,00 |
| Transferências de instituições privadas | 89.879,00 | 89.879,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.879,00 |
| Transferências de convênios | 4.098.591,00 | 4.098.591,00 | 0,00 | 0,00 | 226.154,65 | 5,52 | 3.872.436,35 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 100.000,00 | 100.000,00 | 123,59 | 0,12 | 1.345,40 | 1,35 | 98.654,60 |
| Receitas de capital diversas | 100.000,00 | 100.000,00 | 123,59 | 0,12 | 1.345,40 | 1,35 | 98.654,60 |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II) | 628.900,00 | 628.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 628.900,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 32.247.500,00 | 32.247.500,00 | 2.737.231,26 | 8,49 | 6.222.774,08 | 19,30 | 26.024.725,92 |
| OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Para refinanciamento da dívida mobiliária | | | | | | | |
| Para refinanciamento da dívida contratual | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | | | | | | | |
| Para refinanciamento da dívida mobiliária | | | | | | | |
| Para refinanciamento da dívida contratual | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 32.247.500,00 | 32.247.500,00 | 2.737.231,26 | 8,49 | 6.222.774,08 | 19,30 | 26.024.725,92 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 32.247.500,00 | 32.247.500,00 | 2.737.231,26 | 8,49 | 6.222.774,08 | 19,30 | 26.024.725,92 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |
| Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit financeiro | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |
| Reabertura de créditos adicionais | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (f) | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (h) | | | |
| DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII) | 31.618.600,00 | 31.285.560,94 | 2.262.973,68 | 6.341.848,42 | 24.943.712,52 | 2.975.808,51 | 4.590.398,68 | 26.695.162,26 | 4.408.119,92 | 1.751.449,74 |
| DESPESAS CORRENTES | 22.713.500,00 | 22.994.500,43 | 2.217.643,24 | 6.169.648,76 | 16.824.851,67 | 2.926.986,93 | 4.418.199,02 | 18.576.301,41 | 4.235.920,26 | 1.751.449,74 |
| Pessoal e encargos so | 12.003.800,00 | 12.485.767,13 | 1.375.492,09 | 4.155.878,20 | 8.329.888,93 | 2.230.038,31 | 3.142.580,95 | 9.343.186,18 | 3.059.019,13 | 1.013.297,25 |
| Juros e encargos da d | 11.600,00 | 11.600,00 | 0,00 | 0,00 | 11.600,00 | 0,00 | 0,00 | 11.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas corre | 10.698.100,00 | 10.497.133,30 | 842.151,15 | 2.013.770,56 | 8.483.362,74 | 696.948,62 | 1.275.618,07 | 9.221.515,23 | 1.176.901,13 | 738.152,49 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.805.100,00 | 8.291.060,51 | 45.330,44 | 172.199,66 | 8.118.860,85 | 48.821,58 | 172.199,66 | 8.118.860,85 | 172.199,66 | 0,00 |
| Investimentos | 8.100.200,00 | 7.586.160,51 | 4.840,00 | 19.294,46 | 7.566.866,05 | 4.840,00 | 19.294,46 | 7.566.866,05 | 19.294,46 | 0,00 |
| Amortização de dívida | 704.900,00 | 704.900,00 | 40.490,44 | 152.905,20 | 551.994,80 | 43.981,58 | 152.905,20 | 551.994,80 | 152.905,20 | 0,00 |
| Reserva de contingênci | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX) | 628.900,00 | 961.939,06 | 0,00 | 7.433,24 | 954.505,82 | 0,00 | 1.583,45 | 960.355,61 | 1.583,45 | 5.849,79 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX) | 32.247.500,00 | 32.247.500,00 | 2.262.973,68 | 6.349.281,66 | 25.898.218,34 | 2.975.808,51 | 4.591.982,13 | 27.655.517,87 | 4.409.703,37 | 1.757.299,53 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| AMORT. DA DIVIDA INT | | | | | | | | | | |
| Dívida mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras dívidas | | | | | | | | | | |
| AMORT. DA DÍVIDA EXT | | | | | | | | | | |
| Dívida mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras dívidas | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCI MENTO (XII)=(X+XI) | 32.247.500,00 | 32.247.500,00 | 2.262.973,68 | 6.349.281,66 | 25.898.218,34 | 2.975.808,51 | 4.591.982,13 | 27.655.517,87 | 4.409.703,37 | 1.757.299,53 |
| SUPERAVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 1.630.791,95 | - | - | - |
| TOTAL (XIV)=(XII+XIII) | 32.247.500,00 | 32.247.500,00 | 2.262.973,68 | 6.349.281,66 | 25.898.218,34 | 2.975.808,51 | 6.222.774,08 | 27.655.517,87 | 4.409.703,37 | 1.757.299,53 |
| Reserva do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE (b) | % b/a | ATÉ O BIMESTRE (c) | % c/a | |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II) | 628.900,00 | 628.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 628.900,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 628.900,00 | 628.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 628.900,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 578.900,00 | 578.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 578.900,00 |
| Contribuições sociais | 578.900,00 | 578.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 578.900,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Multa e juros de mora | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (f) | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (h) | | | |
| DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX) | 628.900,00 | 961.939,06 | 0,00 | 7.433,24 | 954.505,82 | 0,00 | 1.583,45 | 960.355,61 | 1.583,45 | 5.849,79 |
| DESPESAS CORRENTES | 628.900,00 | 961.939,06 | 0,00 | 7.433,24 | 954.505,82 | 0,00 | 1.583,45 | 960.355,61 | 1.583,45 | 5.849,79 |
| Pessoal e encargos so | 628.900,00 | 961.939,06 | 0,00 | 7.433,24 | 954.505,82 | 0,00 | 1.583,45 | 960.355,61 | 1.583,45 | 5.849,79 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 30/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 16:34:55

Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

***MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX***
Prefeita Municipal

***LUCIANO LIMA DE SOUSA***
Contador

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**6E4F835C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RREO ANEXO 02 - 2° BIMESTRE

| | |
|---|---|
| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| | DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO |
| | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| | 2º bimestre de 2017 (Março a Abril) |

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE | % (b/total | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE | % (d/total | | |

| | | | | (b) | b) | | | (d) | d) | | PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I) | 31.618.600,00 | 31.285.560,94 | 2.262.973,68 | 6.341.848,42 | 99,88 | 24.943.712,52 | 2.975.808,51 | 4.590.398,68 | 99,97 | 26.695.162,26 | 1.751.449,74 |
| LEGISLATIVA | 716.100,00 | 716.100,00 | 0,00 | 505.454,86 | 7,96 | 210.645,14 | 0,00 | 100.634,26 | 2,19 | 615.465,74 | 404.820,60 |
| Ação Legislativa | 716.100,00 | 716.100,00 | 0,00 | 505.454,86 | 7,96 | 210.645,14 | 0,00 | 100.634,26 | 2,19 | 615.465,74 | 404.820,60 |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.463.000,00 | 3.463.000,00 | 328.501,05 | 736.487,75 | 11,60 | 2.726.512,25 | 412.893,69 | 667.998,95 | 14,55 | 2.795.001,05 | 68.488,80 |
| Administração Geral | 2.830.600,00 | 2.830.600,00 | 295.278,91 | 664.820,11 | 10,47 | 2.165.779,89 | 367.435,49 | 608.379,64 | 13,25 | 2.222.220,36 | 56.440,47 |
| Administração Financeira | 351.200,00 | 351.200,00 | 23.840,64 | 56.041,94 | 0,88 | 295.158,06 | 34.900,00 | 46.701,11 | 1,02 | 304.498,89 | 9.340,83 |
| Comunicação Social | 281.200,00 | 281.200,00 | 9.381,50 | 15.625,70 | 0,25 | 265.574,30 | 10.558,20 | 12.918,20 | 0,28 | 268.281,80 | 2.707,50 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.907.400,00 | 1.907.400,00 | 132.398,04 | 216.696,30 | 3,41 | 1.690.703,70 | 146.915,48 | 170.960,49 | 3,72 | 1.736.439,51 | 45.735,81 |
| Assistência à Criança e ao A | 114.100,00 | 114.100,00 | 15.145,91 | 18.378,56 | 0,29 | 95.721,44 | 14.814,69 | 16.719,76 | 0,36 | 97.380,24 | 1.658,80 |
| Assistência Comunitária | 1.793.300,00 | 1.793.300,00 | 117.252,13 | 198.317,74 | 3,12 | 1.594.982,26 | 132.100,79 | 154.240,73 | 3,36 | 1.639.059,27 | 44.077,01 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 582.700,00 | 582.700,00 | 0,00 | 457.184,30 | 7,20 | 125.515,70 | 0,00 | 147.088,71 | 3,20 | 435.611,29 | 310.095,59 |
| Previdência do Regime Estatu | 582.700,00 | 582.700,00 | 0,00 | 457.184,30 | 7,20 | 125.515,70 | 0,00 | 147.088,71 | 3,20 | 435.611,29 | 310.095,59 |
| SAÚDE | 6.437.000,00 | 6.437.900,00 | 515.641,23 | 1.471.247,45 | 23,17 | 4.966.652,55 | 688.943,32 | 947.627,16 | 20,64 | 5.490.272,84 | 523.620,29 |
| Atenção Básica | 5.756.000,00 | 5.756.900,00 | 487.728,99 | 1.443.335,21 | 22,73 | 4.313.564,79 | 682.310,92 | 940.994,76 | 20,49 | 4.815.905,24 | 502.340,45 |
| Assistência Hospitalar e Amb | 534.200,00 | 534.200,00 | 23.754,84 | 23.754,84 | 0,37 | 510.445,16 | 2.475,00 | 2.475,00 | 0,05 | 531.725,00 | 21.279,84 |
| Vigilância Sanitária | 44.800,00 | 44.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.800,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 102.000,00 | 102.000,00 | 4.157,40 | 4.157,40 | 0,07 | 97.842,60 | 4.157,40 | 4.157,40 | 0,09 | 97.842,60 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 10.549.700,00 | 10.701.077,97 | 965.155,53 | 2.179.047,96 | 34,32 | 8.522.030,01 | 1.414.381,42 | 1.936.385,20 | 42,17 | 8.764.692,77 | 242.662,76 |
| Ensino Fundamental | 9.736.200,00 | 9.608.248,00 | 954.095,20 | 1.873.178,03 | 29,50 | 7.735.069,97 | 1.245.095,92 | 1.754.284,43 | 38,20 | 7.853.963,57 | 118.893,60 |
| Ensino Superior | 138.700,00 | 138.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 138.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 138.700,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 448.200,00 | 727.529,97 | 9.863,11 | 303.371,55 | 4,78 | 424.158,42 | 167.072,68 | 179.887,95 | 3,92 | 547.642,02 | 123.483,60 |
| Educação de Jovens e Adultos | 31.300,00 | 31.300,00 | 1.197,22 | 2.498,38 | 0,04 | 28.801,62 | 2.212,82 | 2.212,82 | 0,05 | 29.087,18 | 285,56 |
| Educação Especial | 195.300,00 | 195.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 195.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 195.300,00 | 0,00 |
| CULTURA | 469.000,00 | 469.000,00 | 0,00 | 51.099,96 | 0,80 | 417.900,04 | 0,00 | 51.099,96 | 1,11 | 417.900,04 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 469.000,00 | 469.000,00 | 0,00 | 51.099,96 | 0,80 | 417.900,04 | 0,00 | 51.099,96 | 1,11 | 417.900,04 | 0,00 |
| URBANISMO | 4.317.400,00 | 4.264.385,30 | 293.433,41 | 679.893,43 | 10,71 | 3.584.491,87 | 288.893,07 | 535.534,57 | 11,66 | 3.728.850,73 | 144.358,86 |
| Infra Estrutura Urbana | 3.076.100,00 | 3.023.085,30 | 164.061,25 | 356.463,03 | 5,61 | 2.666.622,27 | 159.520,91 | 276.790,25 | 6,03 | 2.746.295,05 | 79.672,78 |
| Serviços Urbanos | 1.241.300,00 | 1.241.300,00 | 129.372,16 | 323.430,40 | 5,09 | 917.869,60 | 129.372,16 | 258.744,32 | 5,63 | 982.555,68 | 64.686,08 |

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | |
| HABITAÇÃO | 211.500,00 | 211.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 211.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 211.500,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | 115.300,00 | 115.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.300,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 96.200,00 | 96.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96.200,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 400.000,00 | 340.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 340.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 340.000,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 400.000,00 | 340.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 340.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 340.000,00 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 551.000,00 | 357.126,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 357.126,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 357.126,94 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Am | 91.800,00 | 91.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91.800,00 | 0,00 |
| Controle Ambiental | 202.100,00 | 103.274,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 103.274,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 103.274,94 | 0,00 |
| Recursos Hídricos | 257.100,00 | 162.052,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 162.052,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 162.052,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 1.027.400,00 | 948.970,73 | 26.967,42 | 42.891,51 | 0,68 | 906.079,22 | 22.642,49 | 31.224,48 | 0,68 | 917.746,25 | 11.667,03 |
| Abastecimento | 1.027.400,00 | 948.970,73 | 26.967,42 | 42.891,51 | 0,68 | 906.079,22 | 22.642,49 | 31.224,48 | 0,68 | 917.746,25 | 11.667,03 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 634.500,00 | 634.500,00 | 877,00 | 1.121,05 | 0,02 | 633.378,95 | 1.121,05 | 1.121,05 | 0,02 | 633.378,95 | 0,00 |
| Turismo | 634.500,00 | 634.500,00 | 877,00 | 1.121,05 | 0,02 | 633.378,95 | 1.121,05 | 1.121,05 | 0,02 | 633.378,95 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 251.900,00 | 251.900,00 | 0,00 | 723,85 | 0,01 | 251.176,15 | 17,99 | 723,85 | 0,02 | 251.176,15 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 251.900,00 | 251.900,00 | 0,00 | 723,85 | 0,01 | 251.176,15 | 17,99 | 723,85 | 0,02 | 251.176,15 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II) | 628.900,00 | 961.939,06 | 0,00 | 7.433,24 | 0,12 | 954.505,82 | 0,00 | 1.583,45 | 0,03 | 960.355,61 | 5.849,79 |
| LEGISLATIVA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 6.950,00 | 0,11 | 3.050,00 | 0,00 | 1.100,21 | 0,02 | 8.899,79 | 5.849,79 |
| Ação Legislativa | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 6.950,00 | 0,11 | 3.050,00 | 0,00 | 1.100,21 | 0,02 | 8.899,79 | 5.849,79 |
| ADMINISTRAÇÃO | 79.800,00 | 79.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79.800,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 18.700,00 | 18.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.700,00 | 0,00 |
| Administração Financeira | 56.500,00 | 56.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.500,00 | 0,00 |
| Comunicação Social | 4.600,00 | 4.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.600,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 26.500,00 | 26.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.500,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 26.500,00 | 26.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.500,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 39.600,00 | 39.600,00 | 0,00 | 483,24 | 0,01 | 39.116,76 | 0,00 | 483,24 | 0,01 | 39.116,76 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatu | 39.600,00 | 39.600,00 | 0,00 | 483,24 | 0,01 | 39.116,76 | 0,00 | 483,24 | 0,01 | 39.116,76 | 0,00 |

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | |
| SAÚDE | 207.700,00 | 289.051,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 289.051,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 289.051,96 | 0,00 |
| Atenção Básica | 194.900,00 | 276.251,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 276.251,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 276.251,96 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 2.800,00 | 2.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.800,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 252.600,00 | 504.287,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 504.287,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 504.287,10 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 250.000,00 | 501.687,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 501.687,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 501.687,10 | 0,00 |
| Educação Infantil | 2.600,00 | 2.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.600,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 7.700,00 | 7.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.700,00 | 0,00 |
| Infra Estrutura Urbana | 7.700,00 | 7.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.700,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 2.800,00 | 2.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.800,00 | 0,00 |
| Abastecimento | 2.800,00 | 2.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.800,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 2.200,00 | 2.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.200,00 | 0,00 |
| Turismo | 2.200,00 | 2.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.200,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 32.247.500,00 | 32.247.500,00 | 2.262.973,68 | 6.349.281,66 | 100,00 | 25.898.218,34 | 2.975.808,51 | 4.591.982,13 | 100,00 | 27.655.517,87 | 1.757.299,53 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde – DATA DA EMISSÃO: 30/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 16:36:23

***MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX***
Prefeita Municipal

***LUCIANO LIMA DE SOUSA***
Contador

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**C84A0181

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RREO ANEXO 03 - 2° BIMESTRE

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA<br>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>2º bimestre de 2017 (até Abril) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) | | | | | | | R$ 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | |
| | Mai/2016 | Jun/2016 | Jul/2016 | Ago/2016 | Set/2016 | Out/2016 | Nov/2016 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.810.913,43 | 1.621.053,86 | 1.710.455,02 | 1.556.544,77 | 1.452.838,01 | 1.567.463,75 | 2.175.149,56 |
| Receita tributária | 20.499,63 | 15.896,12 | 15.947,15 | 11.783,86 | 68.801,68 | 31.908,13 | 17.505,78 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 460,50 | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 3.970,88 | 3.465,95 | 4.936,62 | 2.074,81 | 3.390,47 | 3.205,11 | 6.310,54 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| IRRF | 16.408,75 | 12.390,17 | 10.960,53 | 7.536,80 | 64.220,71 | 26.983,02 | 10.475,24 |
| Outras receitas tributárias | 120,00 | 40,00 | 50,00 | 2.172,25 | 730,00 | 720,00 | 720,00 |
| Receita de contribuições | 67.224,26 | 71.456,57 | 68.004,70 | 66.760,23 | 68.139,71 | 67.630,27 | 67.939,44 |
| Receita patrimonial | 51.431,24 | 74.013,72 | 68.764,95 | 69.774,06 | 73.740,42 | 46.705,82 | 39.683,51 |
| Receita de serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências correntes | 1.671.758,30 | 1.459.687,45 | 1.557.738,22 | 1.408.076,62 | 1.241.919,34 | 1.420.000,72 | 2.050.020,83 |
| Cota-parte do FPM | 737.906,16 | 609.630,03 | 675.998,73 | 548.127,51 | 445.737,18 | 541.078,15 | 987.189,45 |
| Cota-parte do ICMS | 157.608,61 | 117.461,96 | 132.038,29 | 163.893,41 | 118.098,19 | 135.619,82 | 152.344,06 |
| Cota-parte do IPVA | 10.829,26 | 9.862,87 | 8.422,78 | 8.661,86 | 5.306,97 | 2.058,53 | 2.904,09 |
| Cota-parte do ITR | 0,00 | 0,00 | 26,65 | 22,64 | 57,80 | 327,56 | 18,47 |
| Transferências da LC 87/96 | 205,08 | 205,08 | 205,08 | 205,08 | 205,08 | 205,08 | 205,08 |
| Transferências da LC 61/89 | 133,11 | 79,20 | 107,62 | 108,74 | 119,09 | 125,88 | 131,53 |
| Transferências do Fundeb | 540.363,40 | 491.197,88 | 408.088,98 | 462.691,63 | 411.599,35 | 440.593,45 | 630.767,96 |
| Outras transferências correntes | 224.712,68 | 231.250,43 | 332.850,09 | 224.365,75 | 260.795,68 | 299.992,25 | 276.460,19 |
| Outras receitas correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150,00 | 236,86 | 1.218,81 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 237.997,30 | 207.361,16 | 174.306,91 | 200.819,54 | 172.338,64 | 194.493,18 | 287.265,90 |
| Contrib. do servidor para o plano de pr | 58.853,37 | 61.901,80 | 59.455,18 | 58.369,88 | 59.519,04 | 59.047,12 | 59.314,55 |
| Ded. de receita para formação do Fundeb | 179.143,93 | 145.459,36 | 114.851,73 | 142.449,66 | 112.819,60 | 135.446,06 | 227.951,35 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II) | 1.572.916,13 | 1.413.692,70 | 1.536.148,11 | 1.355.725,23 | 1.280.499,37 | 1.372.970,57 | 1.887.883,66 |

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Dez/2016 | Jan/2017 | Fev/2017 | Mar/2017 | Abr/2017 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.044.419,38 | 1.599.642,25 | 2.018.986,34 | 1.512.935,50 | 1.626.429,52 | 21.696.831,39 | 26.352.025,00 |
| Receita tributária | 250.080,85 | 11.882,51 | 22.784,22 | 11.979,89 | 15.782,96 | 494.852,78 | 908.695,00 |
| IPTU | 195,77 | 0,00 | 5.167,94 | 79,58 | 0,00 | 5.903,79 | 60.500,00 |
| ISS | 15.291,58 | 519,05 | 11.949,95 | 11.900,31 | 15.422,00 | 82.437,27 | 460.995,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 60.500,00 |
| IRRF | 234.303,50 | 0,00 | 3.735,09 | 0,00 | 360,96 | 387.374,77 | 278.300,00 |
| Outras receitas tributárias | 290,00 | 11.363,46 | 1.931,24 | 0,00 | 0,00 | 18.136,95 | 48.400,00 |
| Receita de contribuições | 123.266,29 | 0,00 | 19.315,26 | 0,00 | 0,00 | 619.736,73 | 584.100,00 |
| Receita patrimonial | 68.671,25 | 58.002,74 | 66.782,42 | 22.063,71 | 6.670,87 | 646.304,71 | 410.000,00 |
| Receita de serviços | 13.548,50 | 160,00 | 33.561,31 | 0,00 | 0,00 | 47.269,81 | 58.200,00 |
| Transferências correntes | 2.588.334,59 | 1.516.194,85 | 1.861.805,80 | 1.465.883,83 | 1.594.577,03 | 19.835.997,58 | 24.333.610,00 |
| Cota-parte do FPM | 1.333.167,69 | 658.899,51 | 844.691,43 | 529.250,95 | 637.657,40 | 8.549.334,19 | 8.100.000,00 |
| Cota-parte do ICMS | 144.907,70 | 185.558,50 | 112.600,64 | 147.541,94 | 133.847,83 | 1.701.520,95 | 1.500.000,00 |
| Cota-parte do IPVA | 1.846,27 | 2.591,55 | 5.156,32 | 11.463,40 | 9.927,71 | 79.031,61 | 100.000,00 |
| Cota-parte do ITR | 0,00 | 0,00 | 145,55 | 0,00 | 6,36 | 605,03 | 6.050,00 |
| Transferências da LC 87/96 | 205,08 | 208,03 | 208,03 | 208,03 | 208,03 | 2.472,76 | 6.050,00 |
| Transferências da LC 61/89 | 139,94 | 125,53 | 138,03 | 178,91 | 130,99 | 1.518,57 | 15.000,00 |
| Transferências do Fundeb | 736.167,93 | 562.134,26 | 598.486,82 | 497.922,81 | 516.147,26 | 6.296.161,73 | 6.084.800,00 |
| Outras transferências correntes | 371.899,98 | 106.677,47 | 300.378,98 | 279.317,79 | 296.651,45 | 3.205.352,74 | 8.521.710,00 |
| Outras receitas correntes | 517,90 | 13.402,15 | 14.737,33 | 13.008,07 | 9.398,66 | 52.669,78 | 57.420,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 381.921,45 | 168.933,15 | 210.844,34 | 135.385,70 | 266.871,65 | 2.638.538,92 | 2.449.520,00 |
| Contrib. do servidor para o plano de pr | 114.191,81 | 0,00 | 19.315,26 | 0,00 | 0,00 | 549.968,01 | 504.100,00 |
| Ded. de receita para formação do Fundeb | 267.729,64 | 168.933,15 | 191.529,08 | 135.385,70 | 266.871,65 | 2.088.570,91 | 1.945.420,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II) | 2.662.497,93 | 1.430.709,10 | 1.808.142,00 | 1.377.549,80 | 1.359.557,87 | 19.058.292,47 | 23.902.505,00 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 30/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 16:37:13

***MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX***
Prefeita Municipal

***LUCIANO LIMA DE SOUSA***
Contador

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**8AFAA177

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RREO ANEXO 04 - 2° BIMESTRE

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO<br>DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS<br>DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS<br>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL<br>2º bimestre de 2017 (Março a Abril) |
|---|---|
| RREO - ANEXO 4 (LRF,Art 53,inciso II) | R$ 1,00 |

PLANO PREVIDÊNCIÁRIO

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ O BIMESTRE 2017 | ATÉ O BIMESTRE 2016 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.133.000,00 | 1.133.000,00 | 19.315,26 | 434.935,18 |
| Receita de contribuições dos segurados | 454.100,00 | 454.100,00 | 0,00 | 232.537,72 |
| Civil | 454.100,00 | 454.100,00 | 0,00 | 232.537,72 |
| Ativo | 454.100,00 | 454.100,00 | 0,00 | 232.537,72 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de contribuições patronais | 628.900,00 | 628.900,00 | 19.315,26 | 202.378,69 |
| Civil | 595.900,00 | 595.900,00 | 19.315,26 | 202.378,69 |
| Ativo | 595.900,00 | 595.900,00 | 19.315,26 | 202.378,69 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em regime de parcelamento de débitos | 33.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita imobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de valores mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de aporte periódico de valores predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas correntes | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 18,77 |
| Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais receitas correntes | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 18,77 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de bens, direitos e ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas de capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL REC. PREVID. RPPS (III) = (I + II) | 1.133.000,00 | 1.133.000,00 | 19.315,26 | 434.935,18 |

PLANO PREVIDÊNCIÁRIO

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ O BIMESTRE 2017 | ATÉ O BIMESTRE 2016 | ATÉ O BIMESTRE 2017 | ATÉ O BIMESTRE 2016 | EM EXERCICIO 2017 | EM EXERCICIO 2016 |
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (V) | 401.971,30 | 401.971,30 | 394.003,04 | 613.534,09 | 137.347,45 | 196.451,10 | 256.655,59 | 417.083,00 |
| Benefícios - Civil | 393.000,00 | 393.000,00 | 393.000,00 | 611.800,00 | 136.344,41 | 192.970,38 | 256.655,59 | 418.829,62 |
| Aposentadorias | 365.500,00 | 365.500,00 | 365.500,00 | 600.000,00 | 127.198,09 | 189.362,22 | 238.301,91 | 410.637,78 |
| Pensões | 27.500,00 | 27.500,00 | 27.500,00 | 11.800,00 | 9.146,32 | 3.608,16 | 18.353,68 | 8.191,84 |
| Outros benefícios previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros benefícios previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas previdenciárias | 8.971,30 | 8.971,30 | 1.003,04 | 1.734,09 | 1.003,04 | 3.480,72 | 0,00 | -1.746,62 |
| Compens. prev. do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais despesas previdenciárias | 8.971,30 | 8.971,30 | 1.003,04 | 1.734,09 | 1.003,04 | 3.480,72 | 0,00 | -1.746,62 |
| TOTAL DESP. PREVID. RPPS (VI) = (IV + V) | 401.971,30 | 401.971,30 | 394.003,04 | 613.534,09 | 137.347,45 | 196.451,10 | 256.655,59 | 417.083,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI) | 731.028,70 | 731.028,70 | -374.687,78 | -178.598,91 | -118.032,19 | 238.484,08 | - | - |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISãO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISãO ORÇAMENTáRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de amortização - Contribuição patronal Suplement | 0,00 |
| Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre | 0,00 |
| Outros aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para cobertura de déficit financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2017 | 2016 |
| Caixa e equivalência de caixa | 3.165.118,08 | 2.750.998,92 |
| Investimentos e aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros bens e direitos | 0,00 | 0,00 |

| PLANO FINANCEIRO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE 2017 | ATÉ O BIMESTRE 2016 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 200.000,00 | 200.000,00 | 92.678,59 | 171.725,40 |
| Receita de contribuições dos segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de contribuições patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em regime de parcelamento de débitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita patrimonial | 200.000,00 | 200.000,00 | 92.678,59 | 171.725,40 |
| Receita imobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de valores mobiliários | 200.000,00 | 200.000,00 | 92.678,59 | 171.725,40 |
| Outras receitas patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais receitas correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de bens, direitos e ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas de capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL REC. PREVID. RPPS (X) = (VIII + IX) | 200.000,00 | 200.000,00 | 92.678,59 | 171.725,40 |

| PLANO FINANCEIRO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE 2017 | ATÉ O BIMESTRE 2016 | ATÉ O BIMESTRE 2017 | ATÉ O BIMESTRE 2016 | EM EXERCICIO 2017 | EM EXERCICIO 2016 |
| ADMINISTRAÇÃO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (XII) | 220.328,70 | 220.328,70 | 63.664,50 | 110.065,66 | 10.224,50 | 35.480,73 | 53.440,00 | 74.584,92 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros benefícios previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros benefícios previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas previdenciárias | 220.328,70 | 220.328,70 | 63.664,50 | 110.065,66 | 10.224,50 | 35.480,73 | 53.440,00 | 74.584,92 |
| Compens. prev. do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais despesas previdenciárias | 220.328,70 | 220.328,70 | 63.664,50 | 110.065,66 | 10.224,50 | 35.480,73 | 53.440,00 | 74.584,92 |
| TOTAL DESP. PREVID. RPPS (XIII) = (XI + XII) | 220.328,70 | 220.328,70 | 63.664,50 | 110.065,66 | 10.224,50 | 35.480,73 | 53.440,00 | 74.584,92 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII) | -20.328,70 | -20.328,70 | 29.014,09 | 61.659,74 | 82.454,09 | 136.244,67 | - | - |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para cobertura de déficit financeiro | 0,00 |
| Recursos para formação de reserva | 0,00 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 30/05/2017 - HORA : 16:38:06 | |

***MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX***
Prefeita Municipal

***LUCIANO LIMA DE SOUSA***
Contador

_____
_____

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**FA191D27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**RREO ANEXO 06 - 2° BIMESTRE**

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO Pag.: 0001 |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| | 2º bimestre de 2017 (Março a Abril) |

RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III) — R$ 1,00

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|
| | | ATÉ O BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 24.665.505,00 | 5.841.754,29 | 5.837.326,70 |
| Receita tributária | 908.695,00 | 62.429,58 | 80.033,01 |
| IPTU | 60.500,00 | 5.247,52 | 1.521,39 |
| ISS | 460.995,00 | 39.791,31 | 23.150,90 |
| ITBI | 60.500,00 | 0,00 | 2.377,56 |
| IRRF | 278.300,00 | 4.096,05 | 50.273,16 |
| Outras receitas tributárias | 48.400,00 | 13.294,70 | 2.710,00 |
| Receita de contribuições | 1.163.000,00 | 19.315,26 | 472.344,89 |
| Receita previdenciárias | 1.083.000,00 | 19.315,26 | 434.916,41 |
| Outras receitas de contribuição | 80.000,00 | 0,00 | 37.428,48 |
| Receita patrimonial líquida | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita patrimonial | 410.000,00 | 153.519,74 | 305.712,56 |
| (-) Aplicações financeiras | 370.000,00 | 153.519,74 | 305.712,56 |
| Transferências correntes | 22.388.190,00 | 5.675.741,93 | 5.282.854,82 |
| Cota-parte do FPM | 6.480.000,00 | 2.023.871,77 | 1.923.261,94 |
| Cota-parte do ICMS | 1.200.000,00 | 463.669,54 | 436.054,12 |
| Cota-parte do IPVA | 80.000,00 | 29.138,98 | 28.312,35 |
| Convênios | 2.111.900,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências correntes | 12.516.290,00 | 3.159.061,64 | 2.895.226,41 |
| Demais receitas correntes | 165.620,00 | 84.267,52 | 2.093,98 |
| Dívida ativa | 6.050,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diversas receitas correntes | 159.570,00 | 84.267,52 | 2.093,98 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 7.211.995,00 | 227.500,05 | 525.630,00 |
| Operações de crédito (III) | 242.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de bens (V) | 302.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de capital | 6.567.495,00 | 226.154,65 | 525.630,00 |
| Convênios | 4.098.591,00 | 226.154,65 | 525.630,00 |
| Outras transferências de capital | 2.468.904,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas de capital | 100.000,00 | 1.345,40 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)= (II - III - IV - V) | 6.667.495,00 | 227.500,05 | 525.630,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)= (I + IV) | 31.333.000,00 | 6.069.254,34 | 6.362.956,70 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ATUAL | ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR | ATÉ O BISMESTRE EXERÍCIO ATUAL | ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 23.956.439,49 | 6.177.082,00 | 17.205.719,43 | 4.419.782,47 | 4.192.385,10 |
| Pessoal e encargos sociais | 13.447.706,19 | 4.163.311,44 | 11.873.784,24 | 3.144.164,40 | 3.082.690,36 |
| Juros e encargos da dívida (IX) | 11.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 10.497.133,30 | 2.013.770,56 | 5.331.935,19 | 1.275.618,07 | 1.109.694,74 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)= (VIII - IX) | 23.944.839,49 | 6.177.082,00 | 17.205.719,43 | 4.419.782,47 | 4.192.385,10 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 8.291.060,51 | 172.199,66 | 1.069.001,83 | 172.199,66 | 212.767,80 |
| Investimentos | 7.586.160,51 | 19.294,46 | 443.005,78 | 19.294,46 | 9.151,00 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de título de capital já integraslizado(XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de dívida (XIV) | 704.900,00 | 152.905,20 | 625.996,05 | 152.905,20 | 203.616,80 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 7.586.160,51 | 19.294,46 | 443.005,78 | 19.294,46 | 9.151,00 |
| Reserva de contingência (XVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva do RPPS (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII) | 31.531.000,00 | 6.196.376,46 | 17.648.725,21 | 4.439.076,93 | 4.201.536,10 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | -198.000,00 | - | - | 1.630.177,41 | 2.161.420,60 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | - | - | - |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | | | VALOR CORRENTE | |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | | | | 0,00 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 30/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 16:45:15

***MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX***
Prefeita Municipal

***LUCIANO LIMA DE SOUSA***
Contador

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**5BB1D29E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RREO ANEXO 07 - 2° BIMESTRE

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO |
|---|---|
| | DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR |
| | POR PODER E ÓRGÃO |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| | 2º bimestre de 2017 (Março a Abril) |

RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V) — R$ 1,00

| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | |
|---|---|---|---|---|
| PODER / ÓRGÃO | INSCRITOS | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO |

| | EM EXERCÍCIOS. ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZ EXERC.ANTERIOR (b) | | | (e)=(a+b)-(c+d) |
|---|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR (EXCETO | | | | | |
| INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I) | 0,00 | 2.756,56 | 0,00 | 0,00 | 2.756,56 |
| Executivo | 0,00 | 2.756,56 | 0,00 | 0,00 | 2.756,56 |
| 2016-Sec.Mun. de Administração e Planeja | 0,00 | 1.494,40 | 0,00 | 0,00 | 1.494,40 |
| 2016-Secretaria Municipal de Educação | 0,00 | 485,21 | 0,00 | 0,00 | 485,21 |
| 2016-Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Pub | 0,00 | 776,95 | 0,00 | 0,00 | 776,95 |
| 2016-Fundo Municipal de Saude | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Munistério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR | | | | | |
| (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III)=(I)+(II) | 0,00 | 2.756,56 | 0,00 | 0,00 | 2.756,56 |

| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i) | CANCELADOS (j) | SALDO (k)=(f+g)-(i+j) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f) | EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g) | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO | | | | | | |
| INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I) | 0,00 | 35.287,83 | 485,21 | 0,00 | 0,00 | 35.287,83 |
| Executivo | 0,00 | 35.287,83 | 485,21 | 0,00 | 0,00 | 35.287,83 |
| 2016-Sec.Mun. de Administração e Planeja | 0,00 | 7.214,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.214,20 |
| 2016-Secretaria Municipal de Educação | 0,00 | 18.571,90 | 485,21 | 0,00 | 0,00 | 18.571,90 |
| 2016-Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Pub | 0,00 | 523,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 523,23 |
| 2016-Fundo Municipal de Saude | 0,00 | 8.978,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.978,50 |
| Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Munistério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR | | | | | | |
| (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III)=(I)+(II) | 0,00 | 35.287,83 | 485,21 | 0,00 | 0,00 | 35.287,83 |
| TOTAL DOS SALDOS A PAGAR (III e)+(III k) = | | | | | | 38.044,39 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 30/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 16:47:57 | | | | | | |
| NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante. | | | | | | |
| - Mesmo que o balanço de 2017 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2017 | | | | | | |

***MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX***
Prefeita Municipal

***LUCIANO LIMA DE SOUSA***
Contador

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**80991C48

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RREO ANEXO 08 - 2° BIMESTRE

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE<br>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>2º bimestre de 2017 (Março a Abril) | |
|---|---|---|
| RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72) | | R$ 1,00 |

| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS | 860.295,00 | 860.295,00 | 49.134,88 | 5,71 |
| 1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 60.500,00 | 60.500,00 | 5.247,52 | 8,67 |
| 1.1.1 - IPTU | 60.500,00 | 60.500,00 | 5.247,52 | 8,67 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI | 60.500,00 | 60.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1 - ITBI | 60.500,00 | 60.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 460.995,00 | 460.995,00 | 39.791,31 | 8,63 |
| 1.3.1 - ISS | 460.995,00 | 460.995,00 | 39.791,31 | 8,63 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 278.300,00 | 278.300,00 | 4.096,05 | 1,47 |
| 1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1 - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 9.727.100,00 | 9.727.100,00 | 3.280.744,67 | 33,73 |
| 2.1 - Cota parte do FPM | 8.100.000,00 | 8.100.000,00 | 2.670.499,29 | 32,97 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 8.100.000,00 | 8.100.000,00 | 2.670.499,29 | 32,97 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota parte do ICMS | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 579.548,91 | 38,64 |
| 2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996 | 6.050,00 | 6.050,00 | 832,12 | 13,75 |
| 2.4 - Cota parte IPI - Exportação | 15.000,00 | 15.000,00 | 573,46 | 3,82 |
| 2.5 - Cota parte ITR | 6.050,00 | 6.050,00 | 151,91 | 2,51 |
| 2.6 - Cota parte IPVA | 100.000,00 | 100.000,00 | 29.138,98 | 29,14 |
| 2.7 - Cota parte IOF-ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 10.587.395,00 | 10.587.395,00 | 3.329.879,55 | 31,45 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 527.575,00 | 527.575,00 | 134.406,02 | 25,48 |
| 5.1 - Transferências do salário-educação | 180.300,00 | 180.300,00 | 57.383,38 | 31,83 |
| 5.2 - Transferências diretas - PDDE | 34.700,00 | 34.700,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências diretas - PNAE | 150.000,00 | 150.000,00 | 50.857,18 | 33,90 |
| 5.4 - Transferências diretas - PNATE | 116.500,00 | 116.500,00 | 25.667,40 | 22,03 |
| 5.5 - Outras transferências do FNDE | 46.075,00 | 46.075,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 498,06 | 0,00 |
| 6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.708.400,00 | 1.708.400,00 | 130,41 | 0,01 |
| 6.1 - Transferências de convênios | 1.708.400,00 | 1.708.400,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios | 0,00 | 0,00 | 130,41 | 0,00 |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 3.713,66 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 2.235.975,00 | 2.235.975,00 | 138.250,09 | 6,18 |
| FUNDEB | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 1.945.420,00 | 1.945.420,00 | 762.719,58 | 39,21 |
| 10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1) | 1.620.000,00 | 1.620.000,00 | 646.627,52 | 39,92 |
| 10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2) | 300.000,00 | 300.000,00 | 115.879,37 | 38,63 |
| 10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3) | 1.210,00 | 1.210,00 | 166,40 | 13,75 |
| 10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4) | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5)) | 1.210,00 | 1.210,00 | 46,29 | 3,83 |
| 10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6) | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 6.184.800,00 | 6.184.800,00 | 2.190.772,29 | 35,42 |
| 11.1 - Transferência de recursos do Fundeb | 6.034.800,00 | 6.034.800,00 | 2.173.841,57 | 36,02 |
| 11.2 - Complementação da União ao Fundeb | 50.000,00 | 50.000,00 | 849,58 | 1,70 |
| 11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb | 100.000,00 | 100.000,00 | 16.081,14 | 0,00 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 4.089.380,00 | 4.089.380,00 | 1.411.121,99 | 34,51 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ O BIMESTRE (e) | % (f)=(e/d)x100 | ATÉ O BIMESTRE (e) | % (h)=(g/d)x100 |
| 13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 9.590.730,42 | 9.960.371,48 | 1.912.554,89 | 19,20 | 1.774.190,41 | 17,81 |
| 13.1 - Com educação infantil | 413.610,62 | 669.896,87 | 286.815,94 | 42,81 | 165.047,84 | 24,64 |
| 13.2 - Com ensino fundamental | 9.177.119,80 | 9.290.474,61 | 1.625.738,95 | 17,50 | 1.609.142,57 | 17,32 |
| 14-OUTRAS DESPESAS | 877.569,58 | 910.993,59 | 266.493,07 | 29,25 | 162.194,79 | 17,80 |
| 14.1 - Com educação infantil | 37.189,38 | 60.233,10 | 16.555,61 | 27,49 | 14.840,11 | 24,64 |
| 14.2 - Com ensino fundamental | 840.380,20 | 850.760,49 | 249.937,46 | 29,38 | 147.354,68 | 17,32 |
| 15 - Total das despesas do Fundeb | 10.468.300,00 | 10.871.365,07 | 2.179.047,96 | 20,04 | 1.936.385,20 | 17,81 |
| DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB | | | | | | VALOR |
| 16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb | | | | | | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | | | | | | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | | | | | | 0,00 |
| 17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante | | | | | | 276.017,22 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | | | | | | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | | | | | | 276.017,22 |
| 18-Total das deduções consideradas para fins delimite do Fundeb (16+ | | | | | | 276.017,22 |
| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | VALOR |
| 19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18) | | | | | | 1.660.367,98 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)% | | | | | | 80,98 |
| 19.2 - Mínimo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério | | | | | | |
| (14-(16.2+17.2))/((11)x100)% | | | | | | 0,00 |
| 19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))% | | | | | | 24,21 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | | | | | | VALOR |
| 20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados | | | | | | 275.532,01 |
| 21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual | | | | | | 275.532,01 |
| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE (e) | % (f)=(e/d)x100 | ATÉ O BIMESTRE (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 22-Educação infantil | 450.800,00 | 730.129,97 | 303.371,55 | 41,55 | 179.887,95 | 24,64 |
| 22.1 - Creche (23.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB (23.1.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos (2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola (23.2) | 450.800,00 | 730.129,97 | 303.371,55 | 41,55 | 179.887,95 | 24,64 |
| 22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB (23.1.1) | 450.800,00 | 730.129,97 | 303.371,55 | 41,55 | 179.887,95 | 24,64 |
| 22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos (2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23-Ensino fundamental | 10.017.500,00 | 10.141.235,10 | 1.875.676,41 | 18,50 | 1.756.497,25 | 17,32 |
| 23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb | 10.017.500,00 | 10.141.235,10 | 1.875.676,41 | 18,50 | 1.756.497,25 | 17,32 |
| 23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24-Ensino médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25-Ensino superior | 138.700,00 | 138.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27-Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 - Total de despesas com ações típicas de MDE | 10.607.000,00 | 11.010.065,07 | 2.179.047,96 | 19,79 | 1.936.385,20 | 17,59 |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL | | | | | | VALOR |
| 29-Resultado líquido das transferências do Fundeb | | | | | | 1.411.121,99 |
| 30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício | | | | | | 849,58 |
| 31-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre | | | | | | 16.081,14 |

| | |
|---|---|
| 32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb | 275.532,01 |
| 33-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos | 170.546,59 |
| 34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira | 0,00 |
| 35-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino | 0,00 |
| 36-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30 + 31 +32 + 33 + 34 + 35 | 1.874.131,31 |
| 37-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36) | 62.253,89 |
| 38-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos((37) / (3) x 100 | 1,87 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ O BIMESTRE (e) | % (f)=(e/d)x100 | ATÉ O BIMESTRE (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educaçã | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 - Despesas custeadas com operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43) | 1.936.385,20 | 1.936.385,20 | 1.936.385,20 | 100,00 | 1.936.385,20 | 100,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | A PAGAR ATÉ O BIMESTRE | CANCELADAS EM EM EXERCÍCIO(g) |
|---|---|---|
| 45 - Restos a pagar de despesas com MDE | 485,21 | 0,00 |
| 45.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino | 0,00 | 0,00 |
| 45.2 - Executadas com recursos do FUNDEB | 485,21 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIO | 276.017,22 | 0,00 |
| 47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 2.174.691,15 | 57.383,38 |
| 48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 1.759.500,80 | 57.383,38 |
| 48.1-(-) Orçamento do exercício | 1.759.500,80 | 57.383,38 |
| 48.2-(-) Restos a pagar | 0,00 | 0,00 |
| 49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 16.081,14 | 0,00 |
| 50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 707.288,71 | 0,00 |
| 51-(+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 51.1 - Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 51.2 - Conciliação bancária | 0,00 | 0,00 |
| 52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 707.288,71 | 0,00 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 30/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 16:49:18

Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.

***MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX***
Prefeita Municipal

***LUCIANO LIMA DE SOUSA***
Contador

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**22152961

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RREO ANEXO 12 - 2° BIMESTRE

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| | 2º bimestre de 2017 (Março a Abril) |

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35) — R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 860.295,00 | 860.295,00 | 49.134,88 | 5,71 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 60.500,00 | 60.500,00 | 5.247,52 | 8,67 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 60.500,00 | 60.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 460.995,00 | 460.995,00 | 39.791,31 | 8,63 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 278.300,00 | 278.300,00 | 4.096,05 | 1,47 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, juros de mora e outros encargos de impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida ativa de impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 9.727.100,00 | 9.727.100,00 | 3.280.744,67 | 33,73 |
| Cota Parte FPM | 8.100.000,00 | 8.100.000,00 | 2.670.499,29 | 32,97 |
| Cota Parte ITR | 6.050,00 | 6.050,00 | 151,91 | 2,51 |
| Cota Parte IPVA | 100.000,00 | 100.000,00 | 29.138,98 | 29,14 |
| Cota Parte ICMS | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 579.548,91 | 38,64 |
| Cota Parte IPI - Exportação | 15.000,00 | 15.000,00 | 573,46 | 3,82 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências constitucionais | 6.050,00 | 6.050,00 | 832,12 | 13,75 |
| Desoneração ICMS LC 87/97 | 6.050,00 | 6.050,00 | 832,12 | 13,75 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II | 10.587.395,00 | 10.587.395,00 | 3.329.879,55 | 31,45 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/c)*100 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II) | 6.639.310,00 | 6.639.310,00 | 900.369,03 | 13,56 |
| Provenientes da União | 4.850.310,00 | 4.850.310,00 | 900.369,03 | 18,56 |
| Provenientes do Estado | 1.755.000,00 | 1.755.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Outras receitas do SUS | 34.000,00 | 34.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 1.640.000,00 | 1.640.000,00 | 226.154,65 | 13,79 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 65.000,00 | 65.000,00 | 23.091,94 | 35,53 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 8.344.310,00 | 8.344.310,00 | 1.149.615,62 | 13,78 |

| DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ O BIMESTRE (f) | % (f/e) x 100 | ATÉ O BIMESTRE (g) | % (g/e) x 100 | |
| DESPESAS CORRENTES | 5.474.900,00 | 5.575.706,40 | 1.469.042,11 | 26,35 | 945.421,82 | 16,96 | 523.620,29 |
| Pessoal e encargos sociais | 2.983.800,00 | 3.234.606,40 | 1.140.872,62 | 35,27 | 740.731,41 | 22,90 | 400.141,21 |
| Juros e encargos da dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 2.491.100,00 | 2.341.100,00 | 328.169,49 | 14,02 | 204.690,41 | 8,74 | 123.479,08 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.169.800,00 | 1.151.245,56 | 3.320,00 | 0,29 | 3.320,00 | 0,29 | 0,00 |
| Investimentos | 1.169.800,00 | 1.151.245,56 | 3.320,00 | 0,29 | 3.320,00 | 0,29 | 0,00 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 6.644.700,00 | 6.726.951,96 | 1.472.362,11 | 21,89 | 948.741,82 | 14,10 | 523.620,29 |
| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| | | | ATÉ O BIMESTRE (h) | % (h/IVf) x 100 | ATÉ O BIMESTRE (i) | % (i/IVg) x 100 | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 900.369,03 | 900.369,03 | 900.369,03 | 61,15 | 900.369,03 | 94,90 | 0,00 |
| Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS | 900.369,03 | 900.369,03 | 900.369,03 | 61,15 | 900.369,03 | 94,90 | 0,00 |
| Recursos de operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | — | — | 0,00 | | 0,00 | — | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V) | 900.369,03 | 900.369,03 | 900.369,03 | 100,00 | 900.369,03 | 100,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V) | 5.744.330,97 | 5.826.582,93 | 571.993,08 | 9,82 | 48.372,79 | 0,83 | 523.620,29 |
| PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% - (VIi/III)*100 (VII%) | | | | | | 1,45 | |
| VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi -(15%xIIIb)) | | | | | | -451.109,14 | |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2013 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em exercícios anteriores a 2013 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA | SALDO FINAL (NÃO APLICADO) |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2013 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA | SALDO FINAL (NÃO APLICADO) |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2013 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção ) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ O BIMESTRE (l) | % (l/total l)x100 | ATÉ O BIMESTRE (m) | % (m/total m)x100 | |
| Atenção básica | 5.950.900,00 | 6.033.151,96 | 1.443.335,21 | 98,10 | 940.994,76 | 99,30 | 502.340,45 |
| Assistência hospitalar e ambulatorial | 534.200,00 | 534.200,00 | 23.754,84 | 1,61 | 2.475,00 | 0,26 | 21.279,84 |
| Suporte profilático e terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância sanitária | 47.600,00 | 47.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância epidemiológica | 112.000,00 | 112.000,00 | 4.157,40 | 0,28 | 4.157,40 | 0,44 | 0,00 |
| Alimentação e nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DE DESPESAS | 6.644.700,00 | 6.726.951,96 | 1.471.247,45 | 100,00 | 947.627,16 | 100,00 | 523.620,29 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 30/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 17:00:48

***MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX***
Prefeita Municipal

***LUCIANO LIMA DE SOUSA***
Contador

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**76634D24

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RREO ANEXO 13 - 2° BIMESTRE

| | |
|---|---|
| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO |
| | DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| | 2º bimestre de 2017 (Março a Abril) |

RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28 ) — R$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO 2017 | |
|---|---|---|---|
| | | No bimestre | Até o bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | | | |
| Ativos constituídos pela SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | |
| Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | |
| Obrigações contratuais | | | |
| Garantias concedidas | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do ente federado, exceto (A) - (I) | | | | | | | | | | | |
| Das estatais não-dependentes (A) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| PPP A CONTRATAR (II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III) | 18.790.437,78 | 5.975.958,77 | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV=I+II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)(V=IV/III) | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | |

Nota:

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde – DATA DA EMISSÃO: 30/05/2017 – HORA DA EMISSÃO: 17:01:31

***MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX***
Prefeita Municipal

***LUCIANO LIMA DE SOUSA***
Contador

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**BE65F4A9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RREO ANEXO 14 - 2° BIMESTRE

| | |
|---|---|
| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| | DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| | 2º bimestre de 2017 (Março a Abril) |

| LRF,Art 48,Anexo XIV | R$ 1,00 |
|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial da Receita | 32.247.500,00 |
| Previsão Atualizada da Receita | 32.247.500,00 |
| Receitas Realizadas | 6.222.774,08 |
| Deficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais ) | 5.800.048,16 |
| DESPESAS | |
| Dotação inicial | 32.247.500,00 |
| Créditos Adicionais | 0,00 |
| Dotação Atualizada | 32.247.500,00 |
| Despesas Empenhadas | 6.349.281,66 |
| Despesas Liquidadas | 4.591.982,13 |
| Despesas Pagas | 4.409.703,37 |
| Superavit Orçamentário | 1.630.791,95 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 6.349.281,66 |
| Despesas Liquidadas | 4.591.982,13 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 19.058.292,47 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
| Regime Geral de Previdência Social | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I) | | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II) | | | | |
| Resultado Previdenciárias (III) = (I - II) | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | | | | 111.993,85 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | | | | 147.571,95 |
| Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V) | | | | -35.578,10 |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | | Meta fixada no AMF da LDO (a) | Resultado apurado até o bimestre (b) | % em relação à meta (b/a) |
| Resultado Nominal | | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Resultado Primário | | 0,00 | 1.630.177,41 | 0,00% |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 2.756,56 | 0,00 | 0,00 | 3.241,77 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 35.287,83 | 0,00 | 0,00 | 34.802,62 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 38.044,39 | 0,00 | 0,00 | 38.044,39 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício | Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre |
| Minímo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | 62.253,89 | 25% | 1,87 |
| Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | 1.609.142,57 | 60% | 73,45 |
| Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental | | 165.047,84 | 60% | 7,53 |
| Complementação da União ao FUNDEB | | 849,58 | R$4.500.000,00 | 0,02 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| Receitas de operações de Crédito | | | 0,00 | 242.000,00 |
| Despesa de Capital Líquida | | | 172.199,66 | 8.118.860,85 |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | EXERCÍCIO | 10o. EXERCÍCIO | 20o. EXERCÍCIO | 35o. EXERCÍCIO |
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (I) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (II) | | | | |
| Resultado Previdenciário (I - II) | | | | |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | | 0,00 | 302.500,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício | Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos | | 48.372,79 | 15,00 % | 1,45 % |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | | | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | | | | |
| Total das Despesas / RCL (%) | | | | % |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 30/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 17:03:40 | | | | |

***MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX***
Prefeita Municipal

***LUCIANO LIMA DE SOUSA***
Contador

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**A59E91D6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP-021-2017

**LICITAÇÃO N. º PP:021/2017**
**OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ.**
**MODALIDADE: Pregao Presencial**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PHOSPODONT LTDA | | | | | |
| ** CPF/CNPJ : 04451626000175 | | | | | |
| ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Codigo | Descricao | Unid | Quant | Preço | Total |
| 449801 | ACIDO ASCORBICO 100MG/ML AMP 5ML | AMP | 300 | 0.69 | 207.00 |
| 3046 | AMPICILINA 1G | UNIDA | 400 | 4.60 | 1,840.00 |
| 530 | BENZILPENICILINA G PROCAÍNA+POTÁSSICA pó p/sol.inj. 300.000UI+100.000UI | FRASC | 100 | 6.01 | 601.00 |
| 531 | BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO | FRASC | 100 | 9.39 | 939.00 |
| 3111 | BUPIVACAINA + GLICOSE 0,5% (20MG + 320MG/4ML) | AMP | 2000 | 3.10 | 6,200.00 |
| 449805 | CETOPROFENO IM 50MG/ML USO INTRAMUSCULAR | AMP | 100 | 1.65 | 165.00 |
| 449831 | CLARITROMICINA 50MG/ML FRASCO 60ML | FRASC | 20 | 22.50 | 450.00 |
| 449807 | CLORETO DE POTASSIO 10% AMP 10ML | AMP | 200 | 0.29 | 58.00 |
| 449809 | DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML | AMP | 100 | 1.64 | 164.00 |
| 449810 | DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML | AMP | 200 | 0.58 | 116.00 |
| 449753 | DOPAMINA 50MG/ML AMP 10ML | AMP | 200 | 1.51 | 302.00 |
| 3077 | ENOXAPARINA SODICA 20MG / 0,2 ML USO SUB CUTANEO | SERIN | 40 | 16.80 | 672.00 |
| 3051 | ENOXAPARINA SODICA 40MG / 0,4 ML USO SUB CUTANEO | SERIN | 100 | 20.00 | 2,000.00 |
| 3052 | ENOXAPARINA SODICA 60MG / 0,6 ML USO SUB CUTANEO | SERIN | 30 | 28.60 | 858.00 |
| 449811 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML AMP 1ML | AMP | 100 | 1.20 | 120.00 |
| 3114 | GLICOSE 50% AMPOLA DE 10 ML | UNIDA | 200 | 0.30 | 60.00 |
| 449815 | HIDROCORTISONA 100MG | AMP | 300 | 2.86 | 858.00 |
| 3054 | MEBENDAZOL SUS. ORAL 20 MG/ML FR 30ML | UNIDA | 20 | 1.18 | 23.60 |
| 335 | METILDOPA 250MG | UND | 500 | 0.23 | 115.00 |
| 449819 | METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP 1ML | AMP | 400 | 1.66 | 664.00 |
| 449794 | NIFEDIPINA 20MG | COMPR | 400 | 0.09 | 36.00 |
| 3119 | NIMESULIDA 100 MG COMP. | COMPR | 1000 | 0.10 | 100.00 |
| 449824 | OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL | FR | 200 | 6.50 | 1,300.00 |
| 449755 | PETIDINA 50MG/ML | AMP | 50 | 2.27 | 113.50 |
| 449834 | SALBUTAMOL 2MG/5ML SOL. ORAL 120ML | FRASC | 20 | 1.35 | 27.00 |
| 3097 | SIMETICONA 75 MG / ML FRASCO 10 ML | FRASC | 500 | 0.68 | 340.00 |
| 449840 | SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500ML | AMP | 200 | 3.32 | 664.00 |
| 449760 | SUXAMETONIO 100MG | FR | 50 | 13.50 | 675.00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR PHOSPODONT LTDA | | | | | 19,668.10 |
| RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | | | | | |
| ** CPF/CNPJ : 12305387000173 | | | | | |
| ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Codigo | Descricao | Unid | Quant | Preço | Total |
| 449828 | ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/ML AMP 1ML | AMP | 200 | 3.59 | 718.00 |
| 449746 | ACIDO EPSILON AMINOCAPROICO 1G AMP 20ML | AMP | 200 | 17.40 | 3,480.00 |
| 449747 | ACIDO EPSILON AMINOCAPROICO 4G AMP 20ML | AMP | 300 | 16.65 | 4,995.00 |
| 3062 | AMICACINA 500MG/2ML | UNIDA | 100 | 1.88 | 188.00 |
| 449800 | AMICACINA 50MG/ML FRASCO AMPOLA 2ML | FRASC | 100 | 1.14 | 114.00 |
| 449839 | ATRACURIO 0,25MG/ML AMP 2,5ML | AMP | 50 | 8.50 | 425.00 |
| 449802 | ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML | AMP | 400 | 0.31 | 124.00 |
| 449748 | CEFALOTINA 1G | FRASC | 4000 | 1.86 | 7,440.00 |
| 449750 | CEFAZOLINA 1G | FRASC | 1800 | 2.35 | 4,230.00 |
| 449749 | CEFTRIAXONA 1G USO IM/IV | FRASC | 4000 | 1.00 | 4,000.00 |
| 449804 | CETOPROFENO EV 100MG USO ENDOVENOSO | AMP | 50 | 3.36 | 168.00 |
| 449751 | CIPROFLOXACINO 2MG/ML AMP 200ML | FRASC | 500 | 17.50 | 8,750.00 |
| 449808 | CIPROFLOXACINO 2MG/ML FRASCO COM 100ML | FRASC | 200 | 15.00 | 3,000.00 |
| 449806 | CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL | FRASC | 100 | 2.70 | 270.00 |
| 544 | CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | 1000 | 0.28 | 280.00 |
| 5292 | CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO | FRASC | 15000 | 2.00 | 30,000.00 |
| 449758 | CLORETO DE SODIO 0,9% FRS 1000ML | FR | 300 | 4.10 | 1,230.00 |
| 547 | DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP 2 | 300 | 0.70 | 210.00 |
| 3268 | DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP 2 | 6000 | 0.37 | 2,220.00 |
| 3053 | EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA DE 1ML | UNIDA | 100 | 3.14 | 314.00 |
| 560 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, | AMP 5 | 1000 | 1.43 | 1,430.00 |
| 449754 | ETILEFRINA 10MG/ML | AMP | 1500 | 1.12 | 1,680.00 |
| 449837 | FENTANILA 0,05MG/ML AMP 2ML | AMP | 500 | 0.90 | 450.00 |
| 449761 | FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K) AMP 1ML | AMP | 500 | 0.53 | 265.00 |
| 449813 | HEPARINA SODICO 5000UI FRASCO 5ML | FR | 100 | 11.42 | 1,142.00 |
| 449814 | HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML | AMP | 100 | 5.18 | 518.00 |
| 449816 | HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG | AMP | 300 | 6.50 | 1,950.00 |
| 449817 | LIDOCAINA 2% SEM VASO FRASCO 20 ML | FR | 800 | 1.89 | 1,512.00 |
| 449820 | METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRS 100ML | FR | 600 | 2.40 | 1,440.00 |
| 449763 | MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML | AMP | 1000 | 4.65 | 4,650.00 |
| 449838 | NALOXONA 0,4MG/ML AMP 1ML | AMP | 50 | 4.06 | 203.00 |
| 449821 | NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOL. INJETÁVEL AMP 1ML | AMP | 600 | 0.87 | 522.00 |
| 449823 | OCITOCINA 5UI/ML AMP 1ML | AMP | 3000 | 1.22 | 3,660.00 |
| 449822 | OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL | FR | 900 | 2.70 | 2,430.00 |
| 3092 | PARACETAMOL 750G | UNIDA | 10000 | 0.09 | 900.00 |
| 449756 | PROPOFOL 10MG/ML FR 20ML | FR | 200 | 7.26 | 1,452.00 |
| 3121 | RANITIDINA 150 MG | UNIDA | 3000 | 0.11 | 330.00 |
| 622 | RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP 2 | 1200 | 0.52 | 624.00 |
| 449757 | SEVOFLURANO 250ML | FR | 12 | 414.00 | 4,968.00 |
| 3100 | SORO GLICOSADO 5% SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500 ML | UNIDA | 10000 | 2.36 | 23,600.00 |
| 3101 | SORO RINGER SIMPLES SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500 ML | UNIDA | 1500 | 2.22 | 3,330.00 |
| 4301 | SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP | AMP | 400 | 0.97 | 388.00 |
| 449826 | TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL | FR | 300 | 4.73 | 1,419.00 |
| 449827 | TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL | FR | 100 | 6.55 | 655.00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | | | | | 131,674.00 |
| R W C GURGEL EPP | | | | | |
| ** CPF/CNPJ : 10538476000134 | | | | | |
| ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Codigo | Descricao | Unid | Quant | Preço | Total |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 511 | ÁGUA BIDESTILADA 10ml | AMP | 20000 | 0.17 | 3,400.00 |
| 449818 | MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO | AMP | 20 | 6.99 | 139.80 |
| TOTAL DO FORNECEDOR R W C GURGEL EPP | | | | | 3,539.80 |
| FREITAS E CRUZ LTDA ME | | | | | |
| ** CPF/CNPJ : 03647696000130 | | | | | |
| ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Codigo | Descricao | Unid | Quant | Preço | Total |
| 449803 | ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML | AMP | 500 | 1.99 | 995.00 |
| 449830 | AZITROMICINA 900MG SUSP ORAL | FRASC | 20 | 4.95 | 99.00 |
| 3110 | BROMOPRIDA 10MG/2ML | UNIDA | 1000 | 1.10 | 1,100.00 |
| 449791 | DIPIRONA 500MG | COMPR | 200 | 0.10 | 20.00 |
| 3271 | FUROSEMIDA 10MG/ML | AMP 2 | 100 | 0.50 | 50.00 |
| 449812 | GENTAMICINA 20MG/ML AMP 1ML | AMP | 100 | 0.90 | 90.00 |
| 4291 | GENTAMICINA 80MG/2ML | AMP | 2000 | 0.80 | 1,600.00 |
| 3086 | METILDOPA 500MG | COMPR | 500 | 0.42 | 210.00 |
| 449793 | OMEPRAZOL 40MG | CAPSU | 140 | 0.29 | 40.60 |
| 449799 | ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML | AMP | 500 | 0.88 | 440.00 |
| 449797 | ONDANSETRONA 8MG | COMPR | 200 | 1.30 | 260.00 |
| 449759 | SULFATO DE MAGNESIO A 10% AMP 10ML | AMP | 400 | 0.44 | 176.00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR FREITAS E CRUZ LTDA ME | | | | | 5,080.60 |
| Valor Total da Contratação R$ 159,962.50( Cento e Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) | | | | | |

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 31 de Maio de 2017.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabrízio Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**10C9A92F

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 026/2017 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**LICITAÇÃO Nº PP 026/2017**
**OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios**
**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

| H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 12.005.957/0001-00 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código | Descrição | Unid | Quant | Preço | Total |
| 1921 | ALIMENTO SUPLEMENTAR PARA ALIMENTAÇAO DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS CONTENDO 26 VITAMINAS E MINERAIS LATA COM 400 GRAMAS | UND | 600 | 21.00 | 12,600.00 |
| 1925 | ARROZ INTEGRAL | KG | 950 | 3.47 | 3,296.50 |
| 1926 | ARROZ INTEGRAL TIPO 1 | KG | 3400 | 3.47 | 11,798.00 |
| 1931 | ATUM SOLIDO 170G | UND | 800 | 3.58 | 2,864.00 |
| 1936 | BATATA FRITA PALHA 140 G | PCT | 400 | 4.70 | 1,880.00 |
| 1945 | CAFÉ DESCAFEINADO 250G | PCT | 1900 | 6.00 | 11,400.00 |
| 1952 | CANELA EM PO 10 G | UND | 500 | 0.60 | 300.00 |
| 1953 | CANJIQUINHA. 200 GRAMAS | CAIXA | 300 | 2.48 | 744.00 |
| 1954 | CATCHUP 300G | UND | 900 | 1.75 | 1,575.00 |
| 1955 | CEREAL A BASE DE AMIDO DE MILHO EMB. COM 200 G | PCT | 1600 | 2.15 | 3,440.00 |
| 1956 | CEREAL A BASE DE AMIDO DE MILHO, EMB. COM 500 GR | PCT | 700 | 4.90 | 3,430.00 |
| 1957 | CEREAL A BASE DE ARROZ C/ 300G | PCT | 2800 | 3.18 | 8,904.00 |
| 1961 | CHA DE CANELA CAIXA COM 10 UNIDADES | CAIXA | 3213 | 1.78 | 5,719.14 |
| 1965 | CHOCOLATE PACOTE COM 50 UNIDADES DE 20G EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1K | KG | 2550 | 27.00 | 68,850.00 |
| 1966 | COCO RALADO EMB. 100 G | PCT | 900 | 1.90 | 1,710.00 |
| 1973 | DOCE DE BARRA SABORES BANANA E GOIABA COM 20 G EM MEDIA | UND | 5530 | 0.16 | 884.80 |
| 1976 | ERVILHA EMB. C/ 200 GR | UND | 6400 | 1.25 | 8,000.00 |
| 1984 | FUBA DE MILHO 500 G | UND | 450 | 1.85 | 832.50 |
| 1985 | GELATINA DIVERSOS SABORES 75 G | CAIXA | 600 | 2.80 | 1,680.00 |
| 1986 | GOMA MOLHADA EMBAL. COM 1 KG | KG | 3190 | 3.68 | 11,739.20 |
| 1993 | LEITE CONDENSADO EM EMBAL. 270 GR | CAIXA | 2924 | 2.80 | 8,187.20 |
| 1990 | LEITE EM PÓ Nº 01 PARA CRIANÇAS SAUDÁVEIS DE 0 A 06 MESES COM UMA COMPOSIÇÃO PROTEICA ÚNICA, LATA COM 400G | UND | 600 | 16.90 | 10,140.00 |
| 2001 | LEITE EM PÓ Nº 02, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES, LATA COM 400G | UND | 600 | 18.00 | 10,800.00 |
| 1996 | LEITE EM PÓ PLUS, FÓRMULA INFANTIL ACIDIFICADA, ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, SACAROSE, AMIDO DE MILHO E ENRIQUECIDA, LATA COM 400G | UND | 300 | 15.00 | 4,500.00 |
| 2004 | LOURO 5 G | PCT | 250 | 0.75 | 187.50 |
| 2011 | MAIONESE EMBAL. DE 250 GR | CAIXA | 1930 | 1.50 | 2,895.00 |
| 2012 | MANJERICAO 5 G | PCT | 300 | 0.80 | 240.00 |
| 2015 | MASSA PARA LASANHA 500 G | PCT | 2600 | 3.05 | 7,930.00 |
| 2018 | MILHO VERDE EMBAL. COM 200 GR | UND | 5600 | 1.28 | 7,168.00 |
| 2020 | MISTURA PARA MINGAU EM PÓ SABOR TRADICIONAL CAIXA 200G | CAIXA | 180 | 2.60 | 468.00 |
| 2024 | NUTRIÇAO ESPECIALIZADA COMPLETA E BALANCEADA NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA E | UND | 400 | 28.00 | 11,200.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | NORMOLIPIDICA, PARA PESSOAS COM DIABETES | | | | |
| 2033 | POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400 GR SABOR MARACUJA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). | PCT | 5950 | 4.98 | 29,631.00 |
| 2034 | POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400 GR SABOR TAMARINDO, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). | PCT | 3350 | 3.00 | 10,050.00 |
| 2038 | PREPARO DESIDRATADO PARA PURE DE BATATA COM LEITE, EMBALAGEM METALIZADA COM 01 CAIXA | CAIXA | 7900 | 9.80 | 77,420.00 |
| 2042 | REFRIGERANTE 250 ML, PCT COM 12 UNIDADES | PCT | 2800 | 11.00 | 30,800.00 |
| 449479 | REFRIGERANTES (CAÇULINHA 237 ML) SABORES DIVERSOS, PCT C/ 12 UND | PCT | 500 | 11.00 | 5,500.00 |
| 2046 | SALSICHA A GRANEL MISTA, INDUSTRIALIZADO EMB. DE 1K | KG | 2440 | 5.75 | 14,030.00 |
| 3387 | SORVETE DE 2 LITROS DIVERSOS SABORES | UND | 500 | 15.00 | 7,500.00 |
| 2049 | SORVETE DE FRUTA, SABORES DIVERSOS POTE COM 1 KG | UND | 670 | 9.00 | 6,030.00 |
| 2039 | PRESUNTO DE FRANGO | KG | 3417 | 11.50 | 39,295.50 |
| 2044 | REFRIGERANTES SABORES DIVERSOS EMB. COM 2 L PACOTES COM 6 UNIDADES | PCT | 1928 | 16.00 | 30,848.00 |
| 2039 | PRESUNTO DE FRANGO | KG | 10253 | 11.50 | 117,909.50 |
| 2044 | REFRIGERANTES SABORES DIVERSOS EMB. COM 2 L PACOTES COM 6 UNIDADES | PCT | 5787 | 16.00 | 92,592.00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR - H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME | | | | | 686.968,84 |
| SANTA MARIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 19.253.218/0001-86 | | | | | |
| Código | Descrição | Unid | Quant | Preço | Total |
| 1915 | ACHOCOLATADO EM PO 400 G INSTATANEO E RICO EM VITAMINAS | UND | 6600 | 2.87 | 18,942.00 |
| 1916 | ACHOCOLATADO EM PO 800 G | PCT | 4200 | 5.78 | 24,276.00 |
| 1918 | ACUCAR REFINADO 1KG NÃO CONTEM GLUTEN | KG | 4800 | 2.47 | 11,856.00 |
| 1924 | AMIDO DE MILHO, EMB. METALIZADA COM 1 KG | KG | 1600 | 5.49 | 8,784.00 |
| 1930 | ARROZ VERMELHO (DA TERRA) EM EMB. PLÁSTICA | KG | 17630 | 2.95 | 52,008.50 |
| 1933 | AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMB. COM 500G | UND | 1300 | 3.99 | 5,187.00 |
| 1939 | BISCOITO INTEGRAL. 400 GRAMAS | PCT | 630 | 2.77 | 1,745.10 |
| 1940 | BISCOITO ROSQUINHA SABORES DIVERSOS, 300GR | PCT | 4300 | 2.68 | 11,524.00 |
| 1941 | BISCOITO SALGADO DIVERSOS SABORES, 150 G, PACOTE COM 06 UNIDADES 25 G. | PCT | 8000 | 2.32 | 18,560.00 |
| 1947 | CALDO DE CARNE CAIXA COM 02 TABLETES, PESANDO 19 GR | CAIXA | 12000 | 0.34 | 4,080.00 |
| 1949 | CALDO DE COSTELA CAIXA COM 6 TABLETES PESANDO 57 G APROXIMADAMENTE | CAIXA | 800 | 0.97 | 776.00 |
| 1950 | CALDO DE GALINHA CAIXA COM 02 TABLETES, PESANDO 19 GR OU 21 GR | CAIXA | 16000 | 0.34 | 5,440.00 |
| 1951 | CALDO DE GALINHA CX COM 06 TABLETES, PESANDO 57 GR | CAIXA | 900 | 0.99 | 891.00 |
| 6098 | CEREAL A BASE DE AMIDO DE MILHO TIPO DE CREMOGEMA, EMB C/ 500GR | PCT | 4500 | 6.89 | 31,005.00 |
| 6100 | CEREAL A BASE DE ARROZ, TIPO NUTILON, EMB C/ 500GR | LATA | 6200 | 8.00 | 49,600.00 |
| 1958 | CEREAL INTEGRAL FONTE DE 10 VITAMINAS FERRO E FIBRAS, NUTRITIVOS E REFINADOS SACHE 210G | UND | 500 | 3.32 | 1,660.00 |
| 1959 | CEREAL TIPO FARINHA LACTEA, EMB.COM 400 GR | UND | 1800 | 4.27 | 7,686.00 |
| 1968 | COLORIFICO EMB. PLAST. COM 500 G | PCT | 12000 | 1.98 | 23,760.00 |
| 6101 | COLORIFICO, EMB C/ 100GR | UND | 13060 | 0.34 | 4,440.40 |
| 1970 | CREME DE LEITE EMB, COM 200 GR | CAIXA | 3180 | 1.49 | 4,738.20 |
| 1971 | DOCE DE BANANA 300 G | UND | 1700 | 1.67 | 2,839.00 |
| 1972 | DOCE DE BANANA EMB. C/ 600 GR | UND | 690 | 3.18 | 2,194.20 |
| 1974 | DOCE DE GOIABA 300 G | UND | 1200 | 1.67 | 2,004.00 |
| 1975 | DOCE DE GOIABA EMB. C/ 600 GR | UND | 3220 | 3.12 | 10,046.40 |
| 1977 | FARINHA DE MANDIOCA FINA DE 1º EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1 KG | KG | 6580 | 3.90 | 25,662.00 |
| 1978 | FARINHA DE MILHO FLOCADA EM EMBALAGEM COM 500 G. | PCT | 54320 | 1.04 | 56,492.80 |
| 1980 | FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM 1 KG SEM FERMENTO | KG | 1600 | 2.09 | 3,344.00 |
| 1983 | FEIJAO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM COM 1 KG | KG | 13470 | 4.44 | 59,806.80 |
| 1997 | LEITE EM PO DESNATADO 200 G | PCT | 9950 | 3.84 | 38,208.00 |
| 1991 | LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS C, A e D, LATA COM 400G | UND | 1000 | 10.53 | 10,530.00 |
| 321 | LEITE SUPRA SOY SEM LACTOSE 300G | LT | 400 | 14.80 | 5,920.00 |
| 2006 | MACARRAO ESPAGUETE 500 G | PCT | 3800 | 1.59 | 6,042.00 |
| 2010 | MAIONESE 500G | CAIXA | 12600 | 2.90 | 36,540.00 |
| 2013 | MARGARINA VEGETAL, EM EMBALAGEM COM 500 G | UND | 12674 | 2.64 | 33,459.36 |
| 2016 | MILHO P/ MUNGUNZA EMBAL. PLASTICA C/ 500 GR | UND | 13430 | 1.73 | 23,233.90 |
| 2017 | MILHO PARA XEREM, EM EMBALAGEM COM 500G | UND | 10444 | 1.48 | 15,457.12 |
| 2019 | MINGAU DE ARROZ INSTANTANEO EM PÓ 230g | UND | 120 | 3.35 | 402.00 |
| 2025 | OLEO VEGETAL DE SOJA 900 ML NAO CONTEM GLUTEN | UND | 7435 | 3.26 | 24,238.10 |
| 2027 | POLPA DE FRUTA EMB. COM 400G SABOR ACEROLA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). | PCT | 5750 | 2.49 | 14,317.50 |
| 2028 | POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400 GR SABOR AMEIXA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). | PCT | 5500 | 3.99 | 21,945.00 |
| 2035 | POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400 GR SABOR UVA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). | PCT | 5550 | 3.85 | 21,367.50 |
| 2029 | POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G SABOR CAJA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). | PCT | 5950 | 2.99 | 17,790.50 |
| 2030 | POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G SABOR CAJU, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). | PCT | 5550 | 2.49 | 13,819.50 |
| 2031 | POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G SABOR GOIABA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). | PCT | 5950 | 2.69 | 16,005.50 |
| 2032 | POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G SABOR MANGA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). | PCT | 5550 | 2.69 | 14,929.50 |
| 2037 | POLPA DE TOMATE PENEIRADO 520 G | CAIXA | 1465 | 1.49 | 2,182.85 |
| 2040 | PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE EMBAL. PLASTICA C/ 500 GR | UND | 4800 | 2.65 | 12,720.00 |
| 2041 | RAPADURA COMUM EMB. PLASTICA C 500G | UND | 17850 | 2.48 | 44,268.00 |
| 2045 | SAL IODADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1 KG | KG | 7162 | 0.50 | 3,581.00 |
| 1917 | AÇUCAR COMUM, EMB. PLASTICA C/ 1KG | KG | 18602 | 2.29 | 42,598.58 |
| 1927 | ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, EMB. PLÁSTICA COM 1 KG | KG | 15150 | 2.41 | 36,511.50 |
| 1928 | ARROZ POLIDO TIPO 1, EM EMB. PLÁSTICA COM 1 KG | KG | 14362 | 2.42 | 34,756.04 |
| 1929 | ARROZ POLIDO TIPO 2, EM EMB. PLÁSTICA COM 1 KG | KG | 7512 | 2.49 | 18,704.88 |
| 1938 | BISCOITO DOCE TIPO MARIA EMB. COM 400 G | PCT | 10957 | 2.29 | 25,091.53 |
| 1942 | BISCOITO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO, EMB. COM 400G | PCT | 11752 | 2.47 | 29,027.44 |
| 1943 | BISCOITO TIPO MAISENA, EMB. COM 400 GR | PCT | 9437 | 2.55 | 24,064.35 |
| 1944 | BISCOITO TIPO SORTIDO, EMB. COM 400 GR | PCT | 6082 | 2.88 | 17,516.16 |
| 1946 | CAFE EM PO TORRADO, EM EMB. PLASTICA COM 250 GR | PCT | 5811 | 4.00 | 23,244.00 |
| 1981 | FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1, EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1 KG | KG | 5643 | 3.74 | 21,104.82 |
| 1982 | FEIJAO MACACAR TIPO 1, EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1 KG | KG | 4262 | 3.99 | 17,005.38 |
| 1999 | LEITE EM PO INTEGRAL 200 G | PCT | 4387 | 3.79 | 16,626.73 |
| 2007 | MACARRAO FINO DE 1ª, EMBALAGEM PLASTICA COM 500G, VALIDADE DE 6 MESES. | PCT | 14750 | 1.59 | 23,452.50 |
| 2009 | MACARRAO TIPO GROSSO FURADINHO EM EMBALAGEM COM 500 G | PCT | 12012 | 1.97 | 23,663.64 |
| 2026 | OVO DE GRANJA COMERCIAL, BANDEJA COM 30 UNIDADES | UND | 5765 | 12.44 | 71,716.60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2036 | POLPA DE FRUTA SABORES: GOIABA, ACEROLA, MANGA, CAJU E CAJA. EMB. C/ 1KG, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). | KG | 3720 | 4.94 | 18,376.80 |
| 1917 | AÇUCAR COMUM, EMB. PLASTICA C/ 1KG | KG | 55808 | 2.29 | 127,800.32 |
| 1927 | ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, EMB. PLÁSTICA COM 1 KG | KG | 45450 | 2.41 | 109,534.50 |
| 1928 | ARROZ POLIDO TIPO 1, EM EMB. PLÁSTICA COM 1 KG | KG | 43088 | 2.42 | 104,272.96 |
| 1929 | ARROZ POLIDO TIPO 2, EM EMB. PLÁSTICA COM 1 KG | KG | 22538 | 2.49 | 56,119.62 |
| 1938 | BISCOITO DOCE TIPO MARIA EMB. COM 400 G | PCT | 32873 | 2.29 | 75,279.17 |
| 1942 | BISCOITO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO, EMB. COM 400G | PCT | 35258 | 2.47 | 87,087.26 |
| 1943 | BISCOITO TIPO MAISENA, EMB. COM 400 GR | PCT | 28313 | 2.55 | 72,198.15 |
| 1944 | BISCOITO TIPO SORTIDO, EMB. COM 400 GR | PCT | 18248 | 2.88 | 52,554.24 |
| 1946 | CAFE EM PO TORRADO, EM EMB. PLASTICA COM 250 GR | PCT | 17434 | 4.00 | 69,736.00 |
| 1981 | FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1, EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1 KG | KG | 16932 | 3.74 | 63,325.68 |
| 1982 | FEIJAO MACACAR TIPO 1, EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1 KG | KG | 12788 | 3.99 | 51,024.12 |
| 1999 | LEITE EM PO INTEGRAL 200 G | PCT | 13163 | 3.79 | 49,887.77 |
| 2007 | MACARRAO FINO DE 1ª, EMBALAGEM PLASTICA COM 500G, VALIDADE DE 6 MESES. | PCT | 44250 | 1.59 | 70,357.50 |
| 2009 | MACARRAO TIPO GROSSO FURADINHO EM EMBALAGEM COM 500 G | PCT | 36038 | 1.97 | 70,994.86 |
| 2026 | OVO DE GRANJA COMERCIAL, BANDEJA COM 30 UNIDADES | UND | 17295 | 12.44 | 215,149.80 |
| 2036 | POLPA DE FRUTA SABORES: GOIABA, ACEROLA, MANGA, CAJU E CAJA. EMB. C/ 1KG, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). | KG | 11160 | 4.94 | 55,130.40 |
| TOTAL DO FORNECEDOR - SANTA MARIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | | | | | 2.600.219,03 |
| BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELLI - CNPJ: 18.695.347/0001-61 | | | | | |
| Código | Descrição | Unid | Quant | Preço | Total |
| 1919 | ADOCANTE ARTIFICIAL COM 100 ML | UND | 1039 | 1.75 | 1,818.25 |
| 1920 | ALIMENTO COM 26 VITAMINAS E MINERAIS RICO EM NUTRIENTES ESSENCIAIS QUE AJUDAM O DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS, LATA 350G | UND | 800 | 16.60 | 13,280.00 |
| 1923 | AMIDO DE MILHO 500 G NÃO CONTEM GLUTEM | CAIXA | 800 | 4.55 | 3,640.00 |
| 1934 | AZEITE DE OLIVA VIRGEM EMB. COM 500 ML | UND | 1536 | 8.10 | 12,441.60 |
| 1937 | BATATA FRITA PALHA COM 200 GR | PCT | 324 | 4.90 | 1,587.60 |
| 1948 | CALDO DE CARNE CAIXA COM 6 TABLETES PESANDO 19 GR OU 21 GR APROXIMADAMENTE | CAIXA | 4900 | 0.49 | 2,401.00 |
| 6099 | CEREAL A BASE DE MILHO TIPO MAIZENA, EMB C/ 500GR | PCT | 4500 | 5.15 | 23,175.00 |
| 1960 | CHA DE BOLDO CX C/ 10 UNID. | CAIXA | 3213 | 1.75 | 5,622.75 |
| 1962 | CHA DE ERVA CIDREIRA CAIXA COM 10 UNIDADES | CAIXA | 3233 | 1.75 | 5,657.75 |
| 1963 | CHA DE ERVA-DOCE CX C/ 10 UNID. | CAIXA | 3283 | 1.75 | 5,745.25 |
| 1964 | CHA DE HORTELA CX C/ 10 UNID. | CAIXA | 3283 | 1.73 | 5,679.59 |
| 1967 | COGUMELO EMB. 100G | PCT | 400 | 4.50 | 1,800.00 |
| 1969 | CREME DE CEBOLA 65 G | PCT | 200 | 3.80 | 760.00 |
| 1979 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG | KG | 1870 | 2.35 | 4,394.50 |
| 1992 | LEITE CONDENSADO 375 G | CAIXA | 1200 | 3.30 | 3,960.00 |
| 1994 | LEITE DE SOJA EM PO NATURAL SEM AÇUCAR NAO CONTEM GLUTEN LATA COM 300 G | UND | 800 | 11.90 | 9,520.00 |
| 1995 | LEITE EM PÓ 02, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENO PARA LACTENTES A PARTIR DE 06 MESES, LATA COM 400G | UND | 400 | 21.40 | 8,560.00 |
| 1998 | LEITE EM PO DESNATADO 300 G NAO CONTEM GLUTEM | UND | 600 | 10.89 | 6,534.00 |
| 2000 | LEITE EM PO INTEGRAL CONTEM LACTOSE E PROTEINAS LACTEA, 300 GR., NAO CONTEM GLUTEN | UND | 600 | 6.15 | 3,690.00 |
| 1989 | LEITE EM PÓ Nº 01, FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES, LATA COM 400G | UND | 400 | 17.50 | 7,000.00 |
| 2002 | LEITE EM PO PARCIALMENTE DESNATADO 400 G E NAO CONTEM GLUTEM | UND | 600 | 10.70 | 6,420.00 |
| 2003 | LEITE EM PÓ SAUDÁVEL, NUTRITIVO E SABOROSO, PREPARADO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE, LATA COM 300G | UND | 6060 | 11.80 | 71,508.00 |
| 2008 | MACARRAO INTEGRAL. 500 GRAMAS | PCT | 1500 | 2.75 | 4,125.00 |
| 2021 | MOLHO VEGETAL 100 ML | UND | 260 | 1.50 | 390.00 |
| 2022 | MORTADELA DE FRANGO, EMB. PLASTICA | KG | 4800 | 4.90 | 23,520.00 |
| 2023 | MOSTARDA 220 G | UND | 410 | 1.80 | 738.00 |
| 2043 | REFRIGERANTE LATA 350 ML (SABORES VARIADOS) | UND | 11000 | 1.29 | 14,190.00 |
| 2047 | SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, EMB. COM 120G | UND | 3820 | 1.90 | 7,258.00 |
| 2048 | SARDINHA EM OLEO 125 G | UND | 20 | 1.99 | 39.80 |
| 2050 | TEMPERO COMPLETO EM GARRAFA 500ML | UND | 2324 | 1.25 | 2,905.00 |
| 2051 | VINAGRE DE ALCOOL GARRAFA C 500ML | UND | 2124 | 0.99 | 2,102.76 |
| 6203 | ALIMENTO SUPLEMENTAR PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇA, ADULTO E IDOSO CONTENDO 26 VITAMINAS E MINERAIS. LATA COM 300 GRAMAS | UND | 1050 | 16.68 | 17,514.00 |
| 6203 | ALIMENTO SUPLEMENTAR PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇA, ADULTO E IDOSO CONTENDO 26 VITAMINAS E MINERAIS. LATA COM 300 GRAMAS | UND | 3150 | 16.68 | 52,542.00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELLI | | | | | 330.519,85 |
| J. J DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 19.502.091/0001-91 | | | | | |
| Código | Descrição | Unid | Quant | Preço | Total |
| 1922 | AMEIXA SECA SEM CAROÇO | KG | 280 | 14.30 | 4,004.00 |
| 1932 | AVEIA EM FLOCOS 100% NATURAL 500 G | PCT | 600 | 2.85 | 1,710.00 |
| 1935 | AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 200 G | UND | 500 | 4.50 | 2,250.00 |
| 2005 | MACARRÃO COLORIDO, PACOTE COM 500GR | PCT | 2900 | 1.80 | 5,220.00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR - J. J DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | | | | | 13.184,00 |
| Valor Total da Contratação R$ 3.630.891,72 (Três Milhões e Seiscentos e Trinta Mil e Oitocentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Dois Centavos) | | | | | |

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 31 de maio de 2017.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberth Batista de Medeiros
**Código Identificador:**5D47E5A7

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 025/2017 - AQUISIÇÃO DE MADEIRAS

**LICITAÇÃO Nº PP 025/2017**
**OBJETO: Aquisição de Madeiras**
**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

| GERALDO ALVES DA SILVA VAREJISTA.MAD.ALV - CNPJ: 01.281.431/0001-36 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código | Descrição | Unid | Quant | Preço | Total |
| 4822 | BARROTE DE AMDEIRA DE ANGELIM VERMELHO 3 X 4 | M | 38 | 14.90 | 566.20 |
| 4802 | BARROTE DE MADEIRA DE ANGELIM VERMELHO 3 X 2 | M | 41 | 7.75 | 317.75 |
| 4825 | COMPENSADO 10 MM 2,20 X 1,60 | CHAPA | 63 | 89.00 | 5,607.00 |
| 4826 | COMPENSADO 15 MM 2,20 X 1,60 | CHAPA | 63 | 121.00 | 7,623.00 |
| 4827 | COMPENSADO 18 MM 2,20 X 1,60 | CHAPA | 63 | 143.00 | 9,009.00 |
| 4828 | COMPENSADO 4 MM 2,20 X 1,60 | CHAPA | 82 | 51.00 | 4,182.00 |
| 1034 | FOLHA DE EUCATEX TM.2,75X1,22M | FOLHA | 63 | 60.00 | 3,780.00 |
| 4832 | FOLHA DE MADEIRITE TAM. 09 MM 2,20 X 1,10 M | FOLHA | 78 | 46.00 | 3,588.00 |
| 4829 | FOLHA DE MADEIRITE TAM. 12 MM 2,20 X 1,10 M | FOLHA | 103 | 64.80 | 6,674.40 |
| 4830 | FOLHA DE MADEIRITE TAM. 15 MM 2,20 X 1,10 M | FOLHA | 88 | 70.30 | 6,186.40 |
| 4831 | FOLHA DE MADEIRITE TAM. 18 MM 2,20 X 1,10 M | FOLHA | 105 | 86.30 | 9,061.50 |
| 5006 | FOLHA EM MDF 12 MM 2,75 X 1,83 | UND | 25 | 153.00 | 3,825.00 |
| 5007 | FOLHA EM MDF 15MM 2,75 X1,83 | UND | 25 | 172.00 | 4,300.00 |
| 5004 | FOLHA EM MDF 6MM 2,75 X1,83 | UND | 25 | 99.90 | 2,497.50 |
| 5005 | FOLHA EM MDF 9MM 2,75X1,83 | UND | 25 | 115.00 | 2,875.00 |
| 4842 | JANELA DE MADEIRA MSU PINNUS 100 X 80 X 10 | UND | 160 | 136.00 | 21,760.00 |
| 4944 | LAMBRI PARA TETO DE MADEIRA ANDIROBA | M2 | 70 | 100.00 | 7,000.00 |
| 4945 | LAMBRI PARA TETO DE MADEIRA PINUS | M2 | 110 | 55.00 | 6,050.00 |
| 4843 | LINHA DE ANGELIM VERMELHO 3 X 4 (10 X 7) | M3 | 36 | 2,790.00 | 100,440.00 |
| 4845 | LINHA DE ANGELIM VERMELHO 3 X 6 (15 X 7) | M3 | 36 | 2,795.00 | 100,620.00 |
| 4846 | LINHA DE ANGELIM VERMELHO 3 X 8 (20 X 70) | M3 | 36 | 2,700.00 | 97,200.00 |
| 4936 | PORTA LAMINADA 210 X 60 | UND | 30 | 75.00 | 2,250.00 |
| 4937 | PORTA LAMINADA 210 X 70 | UND | 30 | 75.00 | 2,250.00 |
| 4938 | PORTA LAMINADA 210 X 80 | UND | 93 | 75.00 | 6,975.00 |
| 4939 | PORTA LAMINADA 210 X 90 | UND | 37 | 95.00 | 3,515.00 |
| 4940 | RIPA | M3 | 63 | 2,300.00 | 144,900.00 |
| 4946 | RODAMEIO DE PAREDE COM 15 CM DE ALTURA MADEIRA ANDIROBA | ML | 190 | 22.00 | 4,180.00 |
| 4947 | RODAMEIO DE PAREDE COM 15 CM DE ALTURA MADEIRA PINUS | ML | 370 | 20.00 | 7,400.00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR - GERALDO ALVES DA SILVA VAREJISTA.MAD.ALV | | | | | 574.632,75 |
| MARCENARIA SAO LAZARO LTDA ME - CNPJ: 15224270000153 | | | | | |
| Código | Descrição | Unid | Quant | Preço | Total |
| 4800 | ALIZAIS | M | 1700 | 3.60 | 6,120.00 |
| 4803 | BARROTE DE MADEIRA DE ANGELIM VERMELHO 3 X 3 | M | 41 | 10.50 | 430.50 |
| 4823 | BARROTE DE MADEIRA DE ANGELIM VERMELHO 7 X 5 | M | 38 | 52.00 | 1,976.00 |
| 4824 | CAIBRO DE ANGELIM VERMELHO 5 X 3,5 | M3 | 56 | 2,450.00 | 137,200.00 |
| 5008 | FOLHA EM MDF 20MM 2,75X1,83 | UND | 15 | 240.00 | 3,600.00 |
| 5001 | FOLHA EM MDF 3 MM 2,75 X 1,83 | UND | 25 | 54.00 | 1,350.00 |
| 4834 | FORRA DE MADEIRA DE LOURO DE 0,60 X 2,10 | UND | 95 | 118.00 | 11,210.00 |
| 4835 | FORRA DE MADEIRA DE LOURO DE 0,70 X 2,10 | UND | 155 | 118.00 | 18,290.00 |
| 4836 | FORRA DE MADEIRA DE LOURO DE 0,80 X 2,10 | UND | 165 | 118.00 | 19,470.00 |
| 4837 | FORRA DE MADEIRA DE LOURO DE 0,90 X 2,10 | UND | 165 | 118.00 | 19,470.00 |
| 4838 | FORRA DE MADEIRA ROUXINHO 0,60 X 2,10 | UND | 25 | 143.00 | 3,575.00 |
| 4839 | FORRA DE MADEIRA ROUXINHO 0,70 X 2,10 | UND | 25 | 145.00 | 3,625.00 |
| 4840 | FORRA DE MADEIRA ROUXINHO 0,80 X 2,10 | UND | 75 | 145.00 | 10,875.00 |
| 4841 | FORRA DE MADEIRA ROUXINHO 0,90 X 2,10 | UND | 75 | 145.00 | 10,875.00 |
| 4804 | JANELA DE MADEIRA MSU PINNUS 1,00 X 1,00 | UND | 160 | 165.00 | 26,400.00 |
| 4805 | JANELA DE MADEIRA MSU PINNUS 100 X 150 X 10 | UND | 180 | 250.00 | 45,000.00 |
| 4806 | LINHA DE ANGELIM VERMELHO 3 X 2 | M3 | 39 | 2,400.00 | 93,600.00 |
| 4807 | LINHA DE ANGELIM VERMELHO 3 X 3 | M3 | 39 | 2,350.00 | 91,650.00 |
| 4844 | LINHA DE ANGELIM VERMELHO 3 X 5 (12 X 7) | M3 | 36 | 2,700.00 | 97,200.00 |
| 4810 | PORTA ALMOFADA MSU PINNUS 2,10 X 0,60 | UND | 35 | 210.00 | 7,350.00 |
| 4811 | PORTA ALMOFADA MSU PINNUS 2,10 X 0,70 | UND | 170 | 240.00 | 40,800.00 |
| 4812 | PORTA ALMOFADA MSU PINNUS 2,10 X 0,80 | UND | 160 | 285.00 | 45,600.00 |
| 4847 | PORTA ALMOFADA MSU PINNUS 2,10 X 0,90 | UND | 55 | 320.00 | 17,600.00 |
| 4848 | PORTA DE MADEIRA PRENSSADA LISA 0,60 X 2,10 | UND | 25 | 130.00 | 3,250.00 |
| 4850 | PORTA DE MADEIRA PRENSSADA LISA 0,70 X 2,10 | UND | 30 | 130.00 | 3,900.00 |
| 4849 | PORTA DE MADEIRA PRENSSADA LISA 0,80 X 2,10 | UND | 37 | 130.00 | 4,810.00 |
| 4851 | PORTA DE MADEIRA PRENSSADA LISA 0,90 X 2,10 | UND | 108 | 145.00 | 15,660.00 |
| 4813 | PORTA LOURO ALMOFADA 2,10 X 0,60 | UND | 30 | 275.00 | 8,250.00 |
| 4814 | PORTA LOURO ALMOFADA 2,10 X 0,70 | UND | 30 | 320.00 | 9,600.00 |
| 4816 | PORTA LOURO ALMOFADA 2,10 X 0,80 | UND | 110 | 368.00 | 40,480.00 |
| 4935 | PORTA LOURO ALMOFADA 2,10 X 0,90 | UND | 55 | 410.00 | 22,550.00 |
| 4941 | RIPÃO DE ANGELIM VERMELHO ( 5 X 1,5) | M3 | 61 | 2,450.00 | 149,450.00 |
| 4948 | TABLADO DE MADEIRA COM 17 CM DE ALT MADEIRA ANDIROBA | M2 | 65 | 250.00 | 16,250.00 |
| 4942 | TABUA DE FAVEIRA DE 1,00 X 30 X 2,5 | M3 | 31 | 2,190.00 | 67,890.00 |
| 4943 | TABUA DE SUMAUMA DE 1,00 X 30 X 2,5 | M3 | 36 | 2,180.00 | 78,480.00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR - MARCENARIA SAO LAZARO LTDA ME | | | | | 1.133.836,50 |
| Valor Total da Contratação R$ 1,708,469.25 (Um Milhão e Setecentos e Oito Mil e Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos) | | | | | |

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 31 de maio de 2017.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberth Batista de Medeiros
**Código Identificador:**39227CFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23020001/2017)**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na, Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Sr. **ANTONIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 878999 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.497.664-41, residente na Rua Cícero Saldanha, nº 79, Centro, Caraúbas/RN, , doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME - CNPJ: 22.097.705/0001-01, com sede na cidade de Monte Alegre, na Rua Luzia Alves Carneiro, Nº 2475, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE SOARES GOMES, CPF nº 008.106.354-70, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 009/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLNIMENTO A EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
**b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
**d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
**e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
**f**) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º**. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os fornecimentos deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5°.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6°**. O preço, a quantidade, os bens e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 21 - Antena basestation 5.8GHZ 19BBI 120° AM-5GG19 | Und | 3 | 1.100,00 | 3.300,00 |
| 2 | 22 - Rocket M5 5.8GHZ 500MW | Und | 3 | 980,00 | 2.940,00 |
| 3 | 23 - Pigtail para rocket-5G30-5G34 SMA/SMA-R | Und | 3 | 44,00 | 132,00 |
| 6 | 24 - Torre metálica estaiada de seção transversal triangular, composta por modulos de 3 metros, soldados com solda "MIG" com altura total de 30 metros | Und | 1 | 27.550,00 | 27.550,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 28 - Acess point UBNTUAP Unifi | Und | 10 | 790,00 | 7.900,00 |
| 8 | 29 - Caixa hermética STCOM grande | Und | 10 | 50,00 | 500,00 |
| 9 | 33 - Switch gerenciável com 24 portas 10/100/1000 | Und | 3 | 1.300,00 | 3.900,00 |
| **Total** | | | | | 46.222,00 |

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8°**. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º**. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

**Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
**Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:**
a) Deverão ser entregues o bens de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13**. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
**Multa de:**
**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
**Parágrafo Segundo –** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
**Parágrafo Terceiro –** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
**Parágrafo Quarto –** A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
**Parágrafo Quinto –** As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
**Parágrafo Primeiro –** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
**Parágrafo Segundo –** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16**. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 10 de abril de 2016.

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN** | **ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** |
| **ANTONIO ALVES DA SILVA**<br>Prefeito do Município de Caraúbas/RN<br>ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP | **ALEXANDRE SOARES GOMES**<br>Representante Legal<br>BENEFICIÁRIO DA ARP |

Testemunhas:

1. _____
Doc: _____
2 _____
Doc: _____

**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
**Código Identificador:**B0549DAA

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 023/2017**

**PROCESSO Nº 058/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**
Aos 15 dias de maio do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, n°117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José barros de Medeiros, nº 95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 023/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR E LABORATORIAL**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR E LABORATORIAL,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
**b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
**d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
**e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
**f**) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º**. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5°**. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único**: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6°**. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **EMPRESA: RWC GURGEL ME** | | |
| **CNPJ: 10.538.476/0001-34** | **TELEFONE: (084) 3316-5726** | **E-MAIL: dismedmossoro@gmail.com** |
| **ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, Mossoró/RN** | | |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT | UNID. | MARCA | VR. UNIT | VR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **LOTE VII – MATERIAL PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICO E EXAMES** | | | | | |
| 01 | LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5 C/EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ MÃO DIREITA E ESQUERDA CX C/ 200 PARES | 25 | CX | Medix | 248,00 | 6.200,00 |
| 02 | LUVAS CIRURGICA ESTERIL Nº8 C/AMBALAGEM INDIVIDUAL C/ MÃO DIREITA E ESQUERDA CX/200 PARES | 10 | CX | Medix | 248,00 | 2.480,00 |
| 03 | LUVAS CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 C/AMBALAGEM INDIVIDUAL C/ MÃO DIREITA E ESQUERDA CX/200 PARES | 25 | CX | Medix | 248,00 | 6.200,00 |
| 04 | LUVAS CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 C/AMBALAGEM INDIVIDUAL C/ MÃO DIREITA E ESQUERDA CX/200 PARES | 02 | CX | Medix | 248,00 | 496,00 |
| 05 | LUVAS PROCEDIMENTOS CX C/ 100 UNID – TAM G | 20 | CX | Nugard | 20,32 | 406,40 |
| 06 | LUVAS PROCEDIMENTOS CX C/ 100 UNID – TAM M | 100 | CX | Nugard | 20,35 | 2.035,00 |
| 07 | LUVAS PROCEDIMENTOS CX C/ 100 UNID – TAM P | 250 | CX | Nugard | 20,35 | 5.087,50 |
| 08 | LUVAS PROCEDIMENTOS CX C/ 100 UNID – TAM PP | 250 | CX | Nugard | 20,38 | 5.095,00 |
| | | | **Valor** | **Total do** | **Lote** | **27.999,90** |
| **Valor Total da Proposta** | | | | | | **27.999,90** |

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8°**. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º**. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10**. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**ParágrafoÚnico**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12**. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
**Parágrafo Primeiro:** Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
**Parágrafo Segundo:**Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
**Parágrafo Terceiro**: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto**: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
**Parágrafo Quinto**: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
**Art. 14**. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo e Débora Juliane Medeiros de Góes, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

***JOSÉ SALLY DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta

***RWC GURGEL ME***
10.538.476/0001-34

**Publicado por:**
Joseane Silva de Azevedo
**Código Identificador:**DE4DA54C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 023/2017**

**PROCESSO Nº 058/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

Aos 15 dias de maio do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, n°117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José barros de Medeiros, nº 95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 023/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR E LABORATORIAL**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR E LABORATORIAL,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
**b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
**d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
**e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

**f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º**. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5°**. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único**: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6°**. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **EMPRESA: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS** | | |
| **CNPJ: 07.366.605/0001-40** | **TELEFONE: (084) 4141-1087** | **E-MAIL: famednatal@hotmail.com** |
| **ENDEREÇO: Av. Xavier da Silveira, 1007, Nova descoberta, Natal/RN** | | |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT | UNID. | MARCA | VR. UNIT | VR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE III – FIOS DE SUTURA** | | | | | | |
| 01 | CAT GUT CROMADO 2-0 C/AGULHA CX C/24 UNID | 02 | CX | Shalom | 70,00 | 140,00 |
| 02 | CAT GUT CROMADO 3-2 C/AGULHA CX C/24 UNID | 02 | CX | Shalom | 70,00 | 140,00 |
| 03 | CAT GUT CROMADO 4-0 C/AGULHA CX C/24 UNID | 02 | CX | Shalom | 70,00 | 140,00 |
| 04 | CAT GUT CROMADO 5-0 C/AGULHA CX C/24 UNID. | 02 | CX | Shalom | 70,00 | 140,00 |
| 05 | CAT-GUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA CX C/24 UNID. | 08 | CX | Shalom | 70,00 | 560,00 |
| 06 | CAT GUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA CX C/24 UNID | 06 | CX | Shalom | 70,00 | 420,00 |
| 07 | CAT GUT SIMPLES 4-0 C/AGULJA CX C/24 UNID. | 06 | CX | Shalom | 70,00 | 420,00 |
| 08 | CAT GUT SIMPLES 5-0 C/AGULHA CX C/24 UNID. | 03 | CX | Shalom | 70,00 | 210,00 |
| 09 | CAT GUT SIMPLES 6-0 C/AGULHA CX C/24 UNID | 03 | CX | Shalom | 70,00 | 210,00 |
| 10 | FIO DE NONONYLON 0 C/AGULHA CX C/24 UNID | 02 | CX | Shalom | 33,00 | 66,00 |
| 11 | FIO DE NONONYLON 1-0 C/AGULJA CX C/24 UNID. | 02 | CX | Shalom | 34,00 | 68,00 |
| 12 | FIO DE NONONYLON 2-0 C/AGULHA CX C/24 UNID. | 10 | CX | Shalom | 34,00 | 340,00 |
| 13 | FIO DE NONONYLON 3-0 C/AGULHA CX C/24 UNID. | 10 | CX | Shalom | 34,00 | 340,00 |
| 14 | FIO DE NONONYLON 4-0 C/AGULHA CX C/24 UNID. | 06 | CX | Shalom | 33,00 | 198,00 |
| 15 | FIO DE NONONYLON 5-0 C/AGULHA CX C/24 UNID. | 03 | CX | Shalom | 33,00 | 99,00 |
| 16 | FIO DE NONONYLON 6-0 C/ AGULHA CX C/24 UNID. | 03 | CX | Shalom | 33,00 | 99,00 |
| **Valor Total do Lote** | | | | | | **3.590,00** |
| **LOTE V – MATERIAL PARA PREVENTIVO** | | | | | | |
| 01 | ESPATULA DE AIRES DE MADEIRA, RESISTENTE, PONTA ARREDONDADADAS , DESCARTAVEL, MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO PCT C/ 100 UNID. | 15 | PCT | Theoto | 7,00 | 105,00 |
| 02 | ESCOLA GINE4COLÓGICA DESCARTÁVEL, EMBALADA, INDIVIDUAL ESTERIL | 3.000 | UND. | Adlin | 0,35 | 1.050,00 |
| 03 | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM G. EMBALADO | 1.000 | UND | Cral | 1,00 | 1.000,00 |
| 04 | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM M EMBALADO | 1.000 | UND | Cral | 0,95 | 950,00 |
| 05 | ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P EMBALADO | 1.000 | UND | Cral | 0,90 | 900,00 |
| **Valor Total do Lote** | | | | | | **4.005,00** |
| | **LOTE XI – MATERIAL PARA ASPIRAÇÃO** | | | | | |
| 01 | SONDA URETAL DESCARTAVEL 06 CX C/10PEÇAS | 5 | CX | Markmed | 7,00 | 35,00 |
| 02 | SONDA URETAL DESCARTAVEL 08 CX C/10PEÇAS | 5 | CX | Markmed | 7,00 | 35,00 |
| 03 | SONDA URETAL DESCARTAVEL 10 CX C/10PEÇAS | 1.270 | CX | Markmed | 6,06 | 7.696,20 |
| 04 | SONDA URETAL DESCARTAVEL 12 CX C/10PEÇAS | 10 | CX | Markmed | 8,00 | 80,00 |
| 05 | SONDA URETAL DESCARTAVEL 14 CX C/10PEÇAS | 05 | CX | Markmed | 8,00 | 40,00 |
| 06 | TUBO LATEX Nº 200, DIAMETRO EXTERNO DE 5,5 MM E INTERNO DE 3MM CONFECCIONADO EM LATES, FLEXIL, RESISTENTE COR NATURAL PACOTE C/15 METROS | 01 | PCT | Biosani | 15,00 | 15,00 |
| 07 | TUBO LATEX Nº 240, DIAMETRO EXTERNO DE 5,5 MM E INTERNO DE 3MM CONFECCIONADO EM LATES, FLEXIL, RESISTENTE COR NATURAL PACOTE C/15 METROS | 01 | PCT | Biosani | 46,80 | 46,80 |
| 08 | OLIVA PARA ESTETESCOPIO | 30 | UND | Accumed | | 120,00 |
| 09 | CATETER PARA OXIGENIO TIPOM OCULOS | 240 | UND. | Markmed | | 432,00 |
| **Valor Total do Lote** | | | | | | **8.500,00** |
| **Valor Total da Proposta** | | | | | | **16.095,00** |

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8°**. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º**. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10**. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**ParágrafoÚnico**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12**. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
**Parágrafo Primeiro:** Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
**Parágrafo Segundo:**Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
**Parágrafo Terceiro**: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
**Parágrafo Quarto**: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
**Parágrafo Quinto**: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
**Art. 14**. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo e Débora Juliane Medeiros de Góes, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

***JOSÉ SALLY DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta

***FP COMÉRCIO E SERVIÇOS***
07.366.605/0001-40

**Publicado por:**
Joseane Silva de Azevedo
**Código Identificador:**25A6F1E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 023/2017**

**PROCESSO Nº 058/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

Aos 15 dias de maio do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, n°117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José barros de Medeiros, nº 95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 023/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR E LABORATORIAL**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR E LABORATORIAL,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
**b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
**d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
**e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
**f**) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º**. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5°**. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único**: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6°**. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **EMPRESA: LUCIANO L DA SILVA** | | |
| **CNPJ: 02.859.524/0001-40** | **TELEFONE: (084) 3417-1930** | **E-MAIL: distrifarmarn@hotmail.com** |
| **ENDEREÇO: Rua Major Zezinho, 333, Paraíba, Caicó/RN** | | |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT | UNID. | MARCA | VR. UNIT | VR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **LOTE I– MATERIAL ASSEPSIA** | | | | | |
| 01 | ÁGUA OXIGENADA | 20 | LITROS | Farmax | 3,90 | 78,00 |
| 02 | ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% 1000 ML 10 VL | 120 | LITROS | J Machado | 4,15 | 498,00 |
| 03 | ÁLCOOL ETÍLICO À 70% 1.000 ML | 480 | LITROS | J Machado | 4,91 | 2.356,80 |
| 04 | ÁLCOOL IODADO 1% 1000 ML | 24 | LITROS | J Machado | 7,80 | 187,20 |
| **Valor Total do Lote** | | | | | | **3.120,00** |
| **LOTE II– MATERIAL CURATIVOS** | | | | | | |
| 01 | ALGODÃO HIROFILICO 500 GRS | 200 | ROLOS | Contonorte | 9,80 | 1.960,0 |
| 02 | ATADURA CREPOM 10 CM X 4,5M PCT C/12 UNID | 120 | PCT | Biotextil | 5,25 | 630,00 |
| 03 | ATADURA CREPOM 15 CM X 4,5M PCT C/12 UNID | 60 | PCT | Biotextil | 5,31 | 318,60 |
| 04 | ATADURA CREPOM 20 CM X 4,5M PCT C/12 UNID | 120 | PCT | Biotextil | 6,08 | 729,60 |
| 05 | ATADURA GESSADA 12 CM CAIXA C/20 UNID | 50 | PCT | Polar fix | 35,00 | 1.750,00 |
| 06 | COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM C/500 UNID | 250 | PCT | Biotextil | 9,39 | 2.347,50 |
| 07 | ESPARADRAPO EMPERMEÁVEL, CONFECCIONDO EM TECIDO APROPIRADO, COR BRANCA 10 CMX 4,5 CX C/24 UNID. | 100 | CX | Missner | 167,04 | 16.704,00 |
| 08 | FITA TESTE P/ AUTOCLAVE 19MM X 30MMCX | 100 | CX | Lamedid | 4,65 | 465,00 |
| 09 | MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL C/ELASTICO CX C/50 UND | 100 | CX | Olimed | 5,89 | 589,00 |
| 10 | GAZE HIDROFILA 91 X91 C/13 FIOS E 8 DOBRAS | 450 | ROLOS | Biotextil | 20,80 | 9.360,00 |
| 11 | TOUCA DESCARTAVEL C/ELASTICO PAC C/100UND | 10 | PCT | Medix | 6,07 | 60,70 |
| 12 | ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL PCT C/100 UND | 60 | PCT | L.Import | 6,30 | 378,00 |
| 13 | COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 23 CMX 25CM – CX C/25 UNID. | 20 | CX | Polar fix | 81,28 | 1.625,60 |
| **Valor Total do Lote** | | | | | | **36.918,00** |
| **LOTE IV - COLETORES PARA EXAMES E DESCARTÁVEIS** | | | | | | |
| 01 | CLAMP UNBILICAL PC C/100 UNID. | 100 | UNID | C.Fernandes | 42,48 | 4.248,00 |
| 02 | COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 0,70 L COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE E CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA | 120 | UND | L.Import | 5,36 | 643,20 |
| 03 | COLETOR DE URINA EM PLAST. DECART. SISTEMA FECHADO, 2000 ML | 50 | PCT | L.Import | 3,56 | 178,00 |
| 04 | COLETOR UNIVERSAL 80 ML S/CAIXINHA PC C/ 100 UNID. | 15 | UNID | SR | 35,93 | 538,95 |
| **Valor Total do Lote** | | | | | | **5.608,15** |
| **LOTE IX – MATERIAL DESINFETANTE** | | | | | | |
| 01 | GEL PARA DETECTOR FETAL, ISENTO DE SAL E ALCOOL, A BASE DE ÁGUA , PH NEUTRO, NÃO GORDUROSO INODORO, INCOLOR, GALÃO C/ 500KG. | 24 | GALÃO | Vic pharma | 29,99 | 719,76 |
| 02 | POLVIDINE DEGEMANTE, USO HOSP. FR 1000 ML | 240 | UND. | Vic pharma | 15,16 | 3.638,40 |
| 03 | PVPI TÓPICO – 1 LITRO | 360 | LITROS | Vic pharma | 14,55 | 5.238,00 |
| **Valor Total do Lote** | | | | | | **9.596,16** |
| **LOTE X – MATERIAL DESCARTÁVEL** | | | | | | |
| 01 | AGULHA 25X7 CX. C/100 UNID. | 100 | CX | L.Import | 8,39 | 839,00 |
| 02 | AGULHA 25X8 CX. C/100 UNID. | 100 | CX | L.Import | 6,62 | 662,00 |
| 03 | AGULHA DESCARTÁVEL 0,45 X 13 C/100 UNID. | 100 | CX | L.Import | 8,33 | 833,00 |
| 04 | AGULHA DESCARTÁVEL 0,40 X 12 C/50UNID. | 50 | CX | L.Import | 9,11 | 455,50 |
| 05 | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS P/OXIGÊNIO | 200 | UND. | L.Import | 1,10 | 220,00 |
| 06 | CATETER TIPO JELCO Nº 14 | 100 | UND. | Lamedid | 0,83 | 83,00 |
| 07 | CATETER TIPO JELCO Nº 16 | 100 | UND. | Lamedid | 0,87 | 87,00 |
| 08 | CATETER TIPO JELCO Nº 18 | 100 | UND. | Lamedid | 0,69 | 69,00 |
| 09 | CATETER TIPO JELCO Nº 20 | 100 | UND. | Lamedid | 0,69 | 69,00 |
| 10 | CATETER TIPO JELCO Nº 22 | 300 | UND. | Lamedid | 0,69 | 207,00 |
| 11 | CATETER TIPO JELCO Nº 24\| | 300 | CX | Lamedid | 0,76 | 380,00 |
| 12 | EQUIPO POLIFIX DE DUAS VIAS C/TAMPINHA, DE USO ÚNICO DESCARTÁVEL | 500 | CX | TKL | 0,83 | 830,00 |
| 13 | EQUIPO MACRO GOTA C/INJETOR LATERAL DE USO ÚNICO DESCARTÁVEL | 1.000 | CX | TKL | 1,25 | 250,00 |
| 14 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. G PAC. C/ 8 UND | 200 | PCT | Life | 10,86 | 2.172,00 |
| 15 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. M PAC. C/ 8 UND | 200 | PCT | Life | 10,86 | 2.172,00 |
| 16 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. XG PAC. C/ 7 UND | 200 | PCT | Life | 10,86 | 2.172,00 |
| 17 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. G PAC. C/ 7 UND | 200 | PCT | Life | 3,91 | 782,00 |
| 18 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. P PAC. C/ 9 UND | 200 | PCT | Life | 3,91 | 782,00 |
| 19 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. XG PAC. C/ 7 UND | 200 | PCT | Life | 3,91 | 782,00 |
| 20 | SCALP Nº 19 G STD CX/200 PEÇAS | 10 | CX | Lamedid | 39,60 | 396,00 |
| 21 | SCALP Nº 21 G STD CX/200 PEÇAS | 30 | CX | Lamedid | 39,60 | 1.188,00 |
| 22 | SCALP Nº 23 G STD CX/200 PEÇAS | 30 | CX | Lamedid | 39,60 | 1.188,00 |
| 23 | SCALP Nº 25 G STD CX/200 PEÇAS | 10 | CX | Lamedid | 39,60 | 396,00 |
| 24 | SCALP Nº 27 G STD CX/200 PEÇAS | 05 | CX | Lamedid | 43,20 | 216,00 |
| 25 | SERINGA DESCART. 01 CC C/AG 13 X 4,5 CXC/200 | 350 | CX | SR | 39,78 | 13.923,00 |
| 26 | SERINGA DESCART. 03 CC C/AG 25 X 7 CXC/200 | 200 | CX | SR | 32,76 | 6.552,00 |
| 27 | SERINGA DESCART. 05 CC C/AG 25 X 7 CXC/200 | 250 | CX | SR | 39,78 | 9.945,00 |
| 28 | SERINGA DESCART. 10 CC C/AG 25 X 7 CXC/200 | 300 | CX | SR | 53,82 | 1.146,00 |
| 29 | SERINGA DESCART. 20 CC C/AG 25 X 7 CXC/200 | 150 | CX | SR | 81,90 | 12.285,00 |
| **Valor Total do Lote** | | | | | | **76.081,50** |
| **Valor Total da Proposta** | | | | | | **131.323,81** |

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8°**. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º**. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10**. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**ParágrafoÚnico**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12**. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
**Parágrafo Primeiro:** Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
**Parágrafo Segundo:**Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
**Parágrafo Terceiro**: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
**Parágrafo Quarto**: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
**Parágrafo Quinto**: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
**Art. 14**. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo e Débora Juliane Medeiros de Góes, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

***JOSÉ SALLY DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta

***LUCIANO L DA SILVA***
02.859.524/0001-40

**Publicado por:**
Joseane Silva de Azevedo
**Código Identificador:**9545A5E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 023/2017**

**PROCESSO Nº 058/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

Aos 15 dias de maio do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, n°117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José barros de Medeiros, nº 95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 023/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR E LABORATORIAL**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR E LABORATORIAL,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
**b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
**d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
**e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
**f**) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º**. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5°**. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único**: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6°**. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **EMPRESA: DROGARIA BARRA NOVA LTDA ME** | | |
| **CNPJ: 18.004.303/0001-48** | **TELEFONE: (084) 3421-3495** | **E-MAIL: farmaciabarranova@outlook.com** |
| **ENDEREÇO: Rua Manoel Gonçalves de Melo, 500, Barra Nova, Caicó/RN** | | |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT | UNID. | MARCA | VR. UNIT | VR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE VI – LAMINAS PARA SUTURAS** | | | | | | |
| 01 | LAMINA ESTERIL PARA BISTURI Nº 12, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE CX C/100 UNID. | 10 | CX | Lamedid | 27,76 | 277,60 |
| 02 | LAMINA ESTERIL PARA BISTURI Nº 15, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE CX C/100 UNID. | 10 | CX | Lamedid | 22,84 | 228,40 |
| 03 | LAMINA ESTERIL PARA BISTURI Nº 22, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE CX C/100 UNID. | 12 | CX | Lamedid | 23,65 | 283,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | LAMINA ESTERIL PARA BISTURI Nº 24, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE CX C/100 UNID. | 12 | CX | Lamedid | 23,65 | 283,80 |
| 05 | LAMINA FOSCA 26X 76 CX C/50 UNID. | 80 | CX | Lamedid | 4,99 | 399,20 |
| **Valor Total do Lote** | | | | | | **1.472,80** |
| **LOTE VIII – MATERIAL PARA IDENTIFICAÇÃO E INALAÇÃO** | | | | | | |
| 01 | MÁSCARA INALAÇÃO, TAMANHO ADULTO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO | 30 | UND | Daru | 5,34 | 160,20 |
| 02 | MÁSCARA INALAÇÃO, TAMANHO INFANTIL EM PLASTICO TRANSPARENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO | 30 | KIT | Daru | 5,34 | 160,20 |
| 03 | MASCARA DE VENTURE | 20 | KIT | L.Import | 23,20 | 464,00 |
| 04 | MASCARA DE VENTURE C/RESERVA | 20 | KIT | L.Import | 23,20 | 464,00 |
| 05 | PULSEIRA P/ IDENTIDFICAÇÃO, TAMANHO INFANTIL, CO9NFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, INODORO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, COM FECHO DE SEGURANÇA IVIOLÁVEL COM 03 PAUTAS P/ IDENTIFICAÇÃO, COR AZUL EMBALADA COM 100 PEÇAS INDIVIDUALMENTE. | 01 | PCT | L.Import | 90,76 | 90,76 |
| 06 | PULSEIRA P/ IDENTIDFICAÇÃO, TAMANHO INFANTIL, CO9NFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, INODORO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, COM FECHO DE SEGURANÇA IVIOLÁVEL COM 03 PAUTAS P/ IDENTIFICAÇÃO, COR ROSA EMBALADA COM 100 PEÇAS INDIVIDUALMENTE. | 01 | PCT | L.Import | 90,76 | 90,76 |
| **Valor Total do Lote** | | | | | | **1.429,92** |
| **Valor Total da Proposta** | | | | | | **2.902,72** |

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8°**. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º**. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10**. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**ParágrafoÚnico**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12**. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
**Parágrafo Primeiro:** Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
**Parágrafo Segundo:**Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
**Parágrafo Terceiro**: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
**Parágrafo Quarto**: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
**Parágrafo Quinto**: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
**Art. 14**. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo e Débora Juliane Medeiros de Góes, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

***JOSÉ SALLY DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta

***DROGARIA BARRA NOVA LTDA ME***
18.004.303/0001-48

**Publicado por:**
Joseane Silva de Azevedo
**Código Identificador:**94BE84E2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

### EQUIPE DE PREGÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 012/2017

1. O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade PregãoN.º 012/2017, destinado Aquisição de materiais hospitalares para o Hospotal Mun. Erika Emannuelle Soares Arquileu, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10897 - ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM THEOTO | UND | 2.400 | 3,58 | 8.592,00 |
| 2 | 10928 - ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML FARMACE | AMPOLA | 1.200 | 0,59 | 708,00 |
| 3 | 8228 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPOLABOR | UND | 1.200 | 2,19 | 2.628,00 |
| 5 | 12748 - Agulha Hipodérmica Descartável 25x7 (Caixa com 100 unidades) SOLIDOR | CX | 50 | 6,90 | 345,00 |
| 6 | 12749 - Agulha Hipodérmica Descartável 40x12 (Caixa com 100 unidades) SOLIDOR | CX | 50 | 6,90 | 345,00 |
| 8 | 12751 - Agulha Hipodérmica Descartável 13x4,5 (Caixa com 100 unidades) SOLIDOR | CX | 50 | 6,90 | 345,00 |
| 10 | 3607 - ÁLCOOL ABSOLUTO : FR 1LT (PURO 99%) JALLES | CX. | 100 | 60,00 | 6.000,00 |
| 11 | 10896 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML TEUTO | AMPOLA | 800 | 1,89 | 1.512,00 |
| 12 | 10895 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML FARMACE | AMPOLA | 1.000 | 0,89 | 890,00 |
| 13 | 10891 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL TEUTO | UND | 900 | 7,90 | 7.110,00 |
| 14 | 12444 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO TEXCARE | RL | 2.500 | 0,34 | 850,00 |
| 15 | 11031 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO TEXCARE | UND | 2.500 | 0,47 | 1.175,00 |
| 16 | 11030 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO TEXCARE | RL | 3.000 | 0,59 | 1.770,00 |
| 17 | 10901 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL TEXCARE | UND | 2.000 | 0,87 | 1.740,00 |
| 18 | 10900 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML ISOFARMA | AMPOLA | 900 | 0,32 | 288,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 10899 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA TEUTO | FRASCO/AMP | 2.500 | 7,80 | 19.500,00 |
| 22 | 8076 - BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML HIPOLABOR | FR | 60 | 0,89 | 53,40 |
| 29 | 10935 - CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 18 G, PERIFÉRICO, CURTO,,SISTEMA SEGURANÇA,AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA POLYMED | UND | 1.200 | 0,79 | 948,00 |
| 30 | 10934 - CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO POLYMED | UND | 1.200 | 0,79 | 948,00 |
| 31 | 11039 - CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO POLYMED | UND | 1.200 | 0,79 | 948,00 |
| 32 | 10936 - CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO POLYMED | UND | 1.200 | 0,79 | 948,00 |
| 33 | 12759 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE MEDSONDA | UND | 200 | 0,82 | 164,00 |
| 34 | 12760 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL ( FRASCO - AMPOLA) BIOCHIMICO | UND | 800 | 2,49 | 1.992,00 |
| 35 | 12761 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO ( FRASCO-AMPOLA) TEUTO | UND | 1.000 | 1,60 | 1.600,00 |
| 37 | 10903 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML HYPOFARMA | AMPOLA | 1.500 | 0,82 | 1.230,00 |
| 38 | 10908 - CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL WILTEX | UND | 800 | 0,27 | 216,00 |
| 40 | 12762 - CLORETO DE SODIO, 0,9%_SOLUÇÃO INJ, SISTEMA FECHADO 250 ML FRESENIUS | FR | 800 | 2,17 | 1.736,00 |
| 41 | 12763 - CLORETO DE SODIO, 0,9%_SOLUÇÃO INJ, SISTEMA FECHADO 500 ML FRESENIUS | FR | 10.000 | 2,63 | 26.300,00 |
| 42 | 11028 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL LABOR | UND | 100 | 2,63 | 263,00 |
| 43 | 12764 - Coletor para Material Perfurocortante 13 LITROS VIVA BOX | UND | 300 | 3,55 | 1.065,00 |
| 45 | 12766 - Coletor para Material Perfurocortante 3,0 LITROS VIVA BOX | UND | 200 | 2,05 | 410,00 |
| 46 | 10927 - COLETOR URINA, UNISSEX, PLASTICO, ESTERIL, GRADUADO, ADESIVO HIPO-ALERGICO QUE NAO DEIXA RESÍDUO MEDSONDA | UND | 800 | 0,38 | 304,00 |
| 47 | 12767 - COMPRESSA DE GAZE BIOTEXTIL | PCT | 500 | 6,90 | 3.450,00 |
| 48 | 12768 - Compressa de Gaze estéril – Descartável REAL MINAS | PCT | 10.000 | 0,36 | 3.600,00 |
| 50 | 8104 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FARMACE | UND | 2.500 | 0,62 | 1.550,00 |
| 52 | 10905 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML FARMACE | UND | 1.500 | 0,55 | 825,00 |
| 53 | 10912 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML FARMACE | UND | 4.000 | 0,39 | 1.560,00 |
| 54 | 12769 - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 16 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado afiado e protetor POLYMED | UND | 1.000 | 0,70 | 700,00 |
| 55 | 12770 - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 18 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado afiado e protetor POLYMED | UND | 1.000 | 0,70 | 700,00 |
| 56 | 12771 - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 19 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado afiado e protetor POLYMED | UND | 1.000 | 0,79 | 790,00 |
| 57 | 12772 - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 20 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado afiado e protetor POLYMED | UND | 1.000 | 0,79 | 790,00 |
| 58 | 12773 - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 22 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado afiado e protetor POLYMED | UND | 2.500 | 0,79 | 1.975,00 |
| 59 | 10913 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML HIPOLABOR | AMPOLA | 1.000 | 3,19 | 3.190,00 |
| 61 | 12774 - Equipo Macrogotas Completo Descartável TKL | UND | 6.000 | 0,95 | 5.700,00 |
| 62 | 12775 - Equipo Multivias com clamp Descartável COMPOJET | UND | 1.500 | 0,79 | 1.185,00 |
| 63 | 12776 - ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML UNIAO QUIMICA | UND | 1.200 | 1,45 | 1.740,00 |
| 64 | 10892 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML | AMPOLA | 1.200 | 1,19 | 1.428,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | HIPOLABOR | | | | |
| 65 | 10893 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML<br>FARMACE | AMPOLA | 1.200 | 1,37 | 1.644,00 |
| 66 | 11027 - ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL,ATÓXICA,ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL<br>KOLPLAST | UND | 1.000 | 0,16 | 160,00 |
| 67 | 12468 - ESPARADRAPO MICROPORE<br>MISSNER | UND | 100 | 4,29 | 429,00 |
| 68 | 12470 - ESPARADRAPO, 100MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FASE, MASSA ADESIVA ZINCO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE<br>ALGODÃO<br>MISSNER | UND | 800 | 5,00 | 4.000,00 |
| 69 | 11050 - ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES<br>THEOTO | UND | 2.000 | 0,06 | 120,00 |
| 70 | 11024 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM<br>INDIVIDUAL<br>KOLPLAST | UND | 100 | 1,20 | 120,00 |
| 71 | 11018 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM<br>INDIVIDUAL<br>KOLPLAST | UND | 500 | 0,87 | 435,00 |
| 72 | 11026 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM<br>INDIVIDUAL<br>KOLPLAST | UND | 1.500 | 0,70 | 1.050,00 |
| 73 | 10887 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL -<br>AMPOLA 1ML<br>UNIAO QUIMICA | AMPOLA | 1.200 | 1,12 | 1.344,00 |
| 76 | 10885 - FENOTEROL BROMIDRATO,0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA<br>INALAÇÃO - FRASCO 20ML<br>PRATI | UND | 80 | 2,99 | 239,20 |
| 77 | 11036 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM,<br>ESTÉRIL<br>SHALON | UND | 500 | 2,80 | 1.400,00 |
| 78 | 11037 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0-2, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM,<br>ESTÉRIL<br>SHALON | UND | 500 | 2,91 | 1.455,00 |
| 79 | 10939 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, INCOLOR,<br>70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL<br>SHALON | UND | 500 | 1,17 | 585,00 |
| 80 | 10954 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45<br>CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE ESTRIADA, 2,4 CM, ESTÉRIL<br>SHALON | UND | 500 | 1,17 | 585,00 |
| 81 | 10937 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, INCOLOR,<br>45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL<br>SHALON | UND | 500 | 1,17 | 585,00 |
| 82 | 10946 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR,<br>45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL<br>SHALON | UND | 500 | 1,17 | 585,00 |
| 83 | 10930 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML,SOLUCAO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML<br>HIPOLABOR | AMPOLA | 1.200 | 1,26 | 1.512,00 |
| 84 | 12798 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML<br>FARMACE | UND | 2.000 | 0,41 | 820,00 |
| 86 | 12799 - Gaze Hidrófila em Rolo confeccionada com fios 100% algodão<br>BIOTEXTIL | RL | 1.000 | 14,70 | 14.700,00 |
| 87 | 8207 - GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA<br>MULTIGEL | UND | 80 | 6,40 | 512,00 |
| 90 | 10910 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,5ML<br>HYPOFARMA | AMPOLA | 1.200 | 0,85 | 1.020,00 |
| 91 | 8094 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250 ML<br>FRESENIUS | FR | 250 | 2,20 | 550,00 |
| 92 | 12800 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500ML<br>FRESENIUS | FR | 4.000 | 2,85 | 11.400,00 |
| 95 | 8111 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL<br>TEUTO | UND | 1.500 | 6,00 | 9.000,00 |
| 96 | 10923 - HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA<br>TEUTO | FRASCO/AMP | 1.500 | 3,57 | 5.355,00 |
| 101 | 12455 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE<br>WILTEX | UND | 2.000 | 0,20 | 400,00 |
| 102 | 12374 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA 100 UNIDADES<br>WILTEX | CX | 200 | 22,00 | 4.400,00 |
| 103 | 12454 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE<br>WILTEX | UND | 2.000 | 0,20 | 400,00 |
| 104 | 12805 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE<br>WILTEX | UND | 4.000 | 0,20 | 800,00 |
| 105 | 10926 - LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26 MM - CAIXA COM 50 UND<br>LABOR | UND | 3.000 | 0,08 | 240,00 |
| 106 | 8112 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 20 G<br>HIPOLABOR | BISNAGA | 600 | 2,15 | 1.290,00 |
| 107 | 8102 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL<br>HIPOLABOR | UND | 400 | 2,24 | 896,00 |
| 108 | 12806 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA<br>MAXITEX | UND | 1.600 | 1,00 | 1.600,00 |
| 109 | 12807 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA | UND | 4.000 | 1,00 | 4.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | MAXITEX | | | | |
| 110 | 12808 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA | UND | 2.000 | 1,00 | 2.000,00 |
| | MAXITEX | | | | |
| 111 | 12809 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO | CX | 500 | 15,40 | 7.700,00 |
| | NUGAERD | | | | |
| 112 | 12810 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MEDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO | CX | 2.000 | 16,90 | 33.800,00 |
| | NUGARD | | | | |
| 113 | 12811 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO | CX | 1.000 | 16,90 | 16.900,00 |
| | NUGARD | | | | |
| 114 | 11044 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL | UND | 5.000 | 0,11 | 550,00 |
| | SKY | | | | |
| 115 | 8113 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | UND | 2.400 | 0,32 | 768,00 |
| | ISOFARMA | | | | |
| 117 | 8114 - NEOMICINA, 5 MG/G, POMADA | UND | 360 | 1,18 | 424,80 |
| | SOBRAL | | | | |
| 118 | 10921 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML | AMPOLA | 1.200 | 1,20 | 1.440,00 |
| | UNIAO QUIMICA | | | | |
| 121 | 12815 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100M | RL | 100 | 78,00 | 7.800,00 |
| | HOSPFLEX | | | | |
| 122 | 12816 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100MM X 100M | RL | 50 | 38,00 | 1.900,00 |
| | HOSPFLEX | | | | |
| 126 | 10919 - PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | UND | 1.000 | 2,89 | 2.890,00 |
| | SANOFI | | | | |
| 127 | 12820 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML | UND | 5.000 | 2,92 | 14.600,00 |
| | FRESENIUS | | | | |
| 129 | 11015 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, | UND | 10.000 | 0,16 | 1.600,00 |
| | SR | | | | |
| 130 | 11014 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, | UND | 10.000 | 0,28 | 2.800,00 |
| | CAIXA COM 100 UND | | | | |
| | SR | | | | |
| 131 | 11041 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO | UND | 10.000 | 0,28 | 2.800,00 |
| | MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,8 MM, | | | | |
| | SR | | | | |
| 133 | 11016 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO | UND | 10.000 | 0,38 | 3.800,00 |
| | MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, | | | | |
| | SR | | | | |
| 134 | 11013 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO | UND | 15.000 | 0,17 | 2.550,00 |
| | MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, | | | | |
| | SR | | | | |
| 135 | 11017 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO TOTALMENTE PLÁSTICO RESISTENTE A CORROSÃO, SEM GRADUAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM | UND | 20.000 | 0,17 | 3.400,00 |
| | AGULHA 25X7 | | | | |
| | SR | | | | |
| 137 | 11012 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, | UND | 120 | 0,54 | 64,80 |
| | DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA | | | | |
| | MEDSONDA | | | | |
| 138 | 12822 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, | UND | 1.000 | 0,54 | 540,00 |
| | DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA | | | | |
| | MEDSONDA | | | | |
| 139 | 11011 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, | UND | 120 | 0,59 | 70,80 |
| | DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA | | | | |
| | MEDSONDA | | | | |
| 140 | 11010 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, | UND | 120 | 0,59 | 70,80 |
| | DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA | | | | |
| | MEDSONDA | | | | |
| 141 | 11007 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO | UND | 120 | 3,20 | 384,00 |
| | A CO | | | | |
| | SOLIDOR | | | | |
| 142 | 11004 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO | UND | 120 | 3,20 | 384,00 |
| | A COL | | | | |
| | SOLIDOR | | | | |
| 143 | 11008 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO | UND | 120 | 3,20 | 384,00 |
| | A CO | | | | |
| | SOLIDOR | | | | |
| 144 | 12823 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO | UND | 120 | 3,20 | 384,00 |
| | SOLIDOR | | | | |
| 145 | 11006 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 3 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO | UND | 120 | 3,20 | 384,00 |
| | A CO | | | | |
| | SOLIDOR | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 146 | 11029 - TERMÔMETRO CLÍNICO, VIDRO, 35 A 42 ¿C, ESCALA NUMÉRICA SOBRE COLUNA DE MERCÚRIO, EMBALAGEM<br>INDIVIDUAL, GRADUAÇÃO 0,1 ¿C<br>ACCUMED | UND | 50 | 3,90 | 195,00 |
| 147 | 12824 - Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso<br>MEDLEVERSON | UND | 1.500 | 0,55 | 825,00 |
| 150 | 10888 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E<br>PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML AMPOLA<br>HYPOFARMA | AMPOLA | 2.000 | 0,72 | 1.440,00 |
| 151 | 12826 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 METROS<br>MISSNER | RL | 60 | 4,20 | 252,00 |
| **Total** | | | | | 308.838,80 |

Encanto/RN, 31/05/2017.

***FABIANO FERREIRA ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
**Código Identificador:**B03C29B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA Nº 0205000105/2017**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0205000105/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0205000105/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço de lavagem e desinfecção de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1051 - Adson Victor de Araújo Martins (706.154.554-25)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12945 - Prestação de serviços de lavagem e desinfecção do veículo Moto Honda CG 150 Titan – Es Cinza placa NPW 0918 (Sec. Municipal de Saúde) | SV | 1 | 7,00 | 7,00 |
| 2 | 12946 - Prestação de serviços de lavagem e desinfecção do veículo Moto Honda CG 125 Fan – Ks Preta placa NOH 6428 (Sec. Municipal de Saúde) | SV | 1 | 7,00 | 7,00 |
| 3 | 12790 - Prestação de serviços de lavagem e desinfecção do veículo Fiat Dukato placa OJZ 4761 (Sec. Municipal de Saúde) | SV | 1 | 50,00 | 50,00 |
| 4 | 12789 - Prestação de serviços de lavagem e desinfecção do veículo Fiat placa MYT 1361 (Sec. Municipal de Saúde) | SV | 2 | 20,00 | 40,00 |
| 5 | 12785 - Prestação de serviços de lavagem e desinfecção do veículo Celta placa NOD 3013 (Sec. Municipal de Saúde) | SV | 2 | 20,00 | 40,00 |
| 6 | 12784 - Prestação de serviços de lavagem e desinfecção do veículo Ônix de placa QGG 3736 (Sec. Municipal de Saúde) | SV | 2 | 20,00 | 40,00 |
| 7 | 12787 - Prestação de serviços de lavagem e desinfecção do veículo Ônix placa QGG 3716 (Sec. Municipal de Saúde) | SV | 2 | 20,00 | 40,00 |
| 8 | 12786 - Prestação de serviços de lavagem e desinfecção do veículo Montana placa NNV 8634 (Sec. Municipal de Saúde) | SV | 1 | 25,00 | 25,00 |
| 9 | 12791 - Prestação de serviços de lavagem e desinfecção do veículo S-10 placa NNM 1494 (Sec. Municipal de Saúde) | SV | 3 | 25,00 | 75,00 |
| 10 | 12788 - Prestação de serviços de lavagem e desinfecção do veículo Pálio placa QGA 7679 (Sec. Municipal de Saúde) | SV | 2 | 20,00 | 40,00 |
| 11 | 12947 - Prestação de serviços de lavagem e desinfecção do veículo Ônix de placa QGQ 9871 (Sec. Municipal de Saúde) | SV | 2 | 20,00 | 40,00 |
| **Total** | | | | | 404,00 |

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/05/2017

***ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vanubia Gameleira Campos
**Código Identificador:**F245E4A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-SRP**

Aos 30 de Maio de 2017, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017 - SRP, homologado em 25 de Maio de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **PHOSPODONT LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.451.626/0001-75, neste ato representada por seu procurador o Sr. Rodrigo Otavio de Menezes Ferreira, CPF n° 036.418.074-92, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA** para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 582.523,00 (cento e oitenta e dois quinhentos e vinte três reais),** conforme planilha abaixo.

**MEDICAMENTOS**
**LOTE I**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO | FORMA FARMACÊUTICA / DESCRIÇÃO | QTD | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Acetazolamida | 250 mg | Comprimido | 500 | R$ 0,66 | R$ 330,00 |
| 06 | Ácido acetilsalicílico | 100 mg | Comprimido | 12.000 | R$ 0,03 | R$ 360,00 |
| 13 | Alcachofra (*cynara scolymus* l.) | | Cápsula, comprimido, drágea, solução oral e/ou tintura | 500 | R$ 0,24 | R$ 120,00 |
| 15 | Alendronato de sódio | 10 mg | Comprimido | 2.000 | R$ 1,12 | R$ 2.240,00 |
| 21 | Amitriptilina, cloridrato de | 25 mg | Comprimido | 3.000 | R$ 0,09 | R$ 270,00 |
| 22 | Amitriptilina, cloridrato de | 75 mg | Comprimido | 3.000 | R$ 0,76 | R$ 2.280,00 |
| 25 | Amoxicilina + clavulanato de potássio | 50 mg/mL + 12,5 mg/mL | Suspensão oral | 500 | R$ 34,70 | R$ 17.350,00 |
| 26 | Amoxicilina + clavulanato de potássio | 500 mg + 125 mg | Comprimido | 2.000 | R$ 1,60 | R$ 3.200,00 |
| 36 | Beclometasona, dipropionato de | 50 mcg/dose | Aerossol ou spray | 200 | R$ 51,85 | R$ 10.370,00 |
| 37 | Beclometasona, dipropionato de | 200 mcg/dose | Aerossol, spray, pó e/ou cápsula inalatória | 500 | R$ 75,00 | R$ 37.500,00 |
| 38 | Beclometasona, dipropionato de | 250 mcg/dose | Aerossol ou spray | 100 | R$ 93,00 | R$ 9.300,00 |
| 39 | Beclometasona, dipropionato de | 400 mcg/dose | Pó ou cápsula inalante | 500 | R$ 6,65 | R$ 3.325,00 |
| 44 | + Benzilpenicilina potássica | 300.000 UI + 100.000 UI | | 500 | R$ 14,60 | R$ 7.300,00 |
| 48 | Biperideno, cloridrato de | 2 mg | Comprimido | 2.000 | R$ 0,34 | R$ 680,00 |
| 49 | Biperideno, cloridrato de | 4 mg | Comprimido de liberação controlada | 2.000 | R$ 0,73 | R$ 1.460,00 |
| 51 | Budesonida | 32 mcg | Aerossol nasal | 50 | R$ 24,20 | R$ 1.210,00 |
| 52 | Budesonida | 50 mcg | Aerossol nasal | 50 | R$ 41,90 | R$ 2.095,00 |
| 53 | Budesonida | 64 mcg | Aerossol nasal | 50 | R$ 56,50 | R$ 2.825,00 |
| 56 | Cabergolina | 0,5 mg | Comprimido | 1.000 | R$ 50,00 | R$ 50.000,00 |
| 59 | Carbamazepina | 400 mg | Comprimido | 1.000 | R$ 0,49 | R$ 490,00 |
| 62 | Carbonato de cálcio + colecalciferol | 500 mg de cálcio + 200 UI | Comprimido | 500 | R$ 0,25 | R$ 125,00 |
| 63 | Carbonato de cálcio + colecalciferol | 500 mg de cálcio + 400 UI | Comprimido | 500 | R$ 0,29 | R$ 145,00 |
| 64 | Carbonato de cálcio + colecalciferol ou fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol | 600 mg de cálcio + 400 UI | Comprimido | 500 | R$ 0,25 | R$ 125,00 |
| 66 | Carvedilol | 3,125 mg | Comprimido | 1.000 | R$ 0,29 | R$ 290,00 |
| 67 | Carvedilol | 6,25 mg | Comprimido | 1.000 | R$ 0,29 | R$ 290,00 |
| 69 | Carvedilol | 25 mg | Comprimido | 1.000 | R$ 0,29 | R$ 290,00 |
| 78 | Ciprofloxacino, cloridrato de | 250 mg | Comprimido | 3.000 | R$ 0,75 | R$ 2.250,00 |
| 80 | Claritromicina | 250 mg | Comprimido | 1.000 | R$ 2,40 | R$ 2.400,00 |
| 86 | Clomipramina, cloridrato de | 25 mg | Comprimido | 500 | R$ 0,94 | R$ 470,00 |
| 87 | Clonazepam | 2,5 mg/mL | Solução oral | 100 | R$ 2,40 | R$ 240,00 |
| 91 | Cloreto de sódio | 0,9% (9 mg/mL) | Solução nasal | 200 | R$ 1,04 | R$ 208,00 |
| 94 | Clorpromazina, cloridrato de | 40 mg/mL | Solução oral | 50 | R$ 6,80 | R$ 340,00 |
| 96 | Clorpromazina, cloridrato de | 25 mg | Comprimido | 1.000 | R$ 0,32 | R$ 320,00 |
| 97 | Clorpromazina, cloridrato de | 100 mg | Comprimido | 1.000 | R$ 0,31 | R$ 310,00 |
| 101 | Dexametasona | 1 mg/mL (0,1%) | Suspensão oftálmica ou pomada oftálmica | 100 | R$ 7,45 | R$ 745,00 |
| 105 | Diazepam | 5 mg/mL | Solução injetável | 300 | R$ 0,90 | R$ 270,00 |
| 106 | Diazepam | 5 mg | Comprimido | 3.000 | R$ 0,05 | R$ 150,00 |
| 109 | Digoxina | 0,05 mg/mL | Elixir | 100 | R$ 9,18 | R$ 918,00 |
| 112 | Dipirona sódica | 500 mg/mL | Solução oral | 1.000 | R$ 0,92 | R$ 920,00 |
| 115 | Doxazosina, mesilato de | 2 mg | Comprimido | 2.000 | R$ 0,53 | R$ 1.060,00 |
| 116 | Doxazosina, mesilato de | 4 mg | Comprimido | 2.000 | R$ 0,90 | R$ 1.800,00 |
| 117 | Enalapril, maleato de | 5 mg | Comprimido | 5.000 | R$ 0,25 | R$ 1.250,00 |
| 123 | Eritromicina, estolato de | 500 mg | Comprimido | 1.000 | R$ 3,30 | R$ 3.300,00 |
| 125 | Espiramicina | 500 mg | Comprimido | 1.000 | R$ 5,08 | R$ 5.080,00 |
| 126 | Espironolactona | 25 mg | Comprimido | 3.000 | R$ 0,25 | R$ 750,00 |
| 129 | Estrogênios conjugados | 0,3 mg | Comprimido | 1.000 | R$ 1,05 | R$ 1.050,00 |
| 131 | Etinilestradiol + levonorgestrel | 0,03 mg + 0,15 mg | Comprimido ou drágea | 500 | R$ 0,48 | R$ 240,00 |
| 133 | Fenitoína sódica | 50 mg/mL | Solução injetável | 200 | R$ 2,05 | R$ 410,00 |
| 138 | Finasterida | 5 mg | Comprimido | 1.000 | R$ 1,05 | R$ 1.050,00 |
| 141 | Fluconazol | 150 mg | Cápsula | 1.000 | R$ 0,28 | R$ 280,00 |
| 144 | Folinato de cálcio (ácido folínico) | 15 mg | Comprimido | 1.000 | R$ 1,49 | R$ 1.490,00 |
| 150 | Gentamicina, sulfato de | 5 mg/mL | Solução oftálmica | 100 | R$ 11,70 | R$ 1.170,00 |
| 152 | Glicerol | 120 mg/mL | Solução retal (enema) | 100 | R$ 6,60 | R$ 660,00 |
| 153 | Glicerol | 72 mg | Supositório | 200 | R$ 1,03 | R$ 206,00 |
| 154 | Gliclazida | 30 mg | Comprimido de liberação controlada | 1.000 | R$ 1,30 | R$ 1.300,00 |
| 155 | Gliclazida | 60 mg | Comprimido de liberação controlada | 1.000 | R$ 2,57 | R$ 2.570,00 |
| 160 | Guaco (*mikania glomerata* spreng.) | | Cápsula, solução oral, tintura e/ou xarope | 300 | R$ 5,10 | R$ 1.530,00 |
| 163 | Haloperidol | 2 mg/mL | Solução oral | 100 | R$ 3,68 | R$ 368,00 |
| 164 | Haloperidol | 5 mg/mL | Solução injetável | 100 | R$ 1,83 | R$ 183,00 |
| 165 | Haloperidol, decanoato de | 50 mg/mL | Solução injetável | 100 | R$ 12,30 | R$ 1.230,00 |
| 167 | Hidralazina, cloridrato de | 25 mg | Comprimido | 1.000 | R$ 0,32 | R$ 320,00 |
| 168 | Hidralazina, cloridrato de | 50 mg | Comprimido | 1.000 | R$ 0,54 | R$ 540,00 |
| 170 | Hidroclorotiazida | 25 mg | Comprimido | 5.000 | R$ 0,04 | R$ 200,00 |
| 171 | Hidrocortisona, acetato de | 10 mg/g (1%) | Creme | 200 | R$ 13,15 | R$ 2.630,00 |
| 180 | Ibuprofeno | 200 mg | Comprimido | 4.000 | R$ 0,22 | R$ 880,00 |
| 182 | Ibuprofeno | 600 mg | Comprimido | 4.000 | R$ 0,16 | R$ 640,00 |
| 183 | Ibuprofeno | 50 mg/mL | Solução oral | 500 | R$ 2,04 | R$ 1.020,00 |
| 184 | Insulina humana nph | 100 UI/mL | Suspensão injetável | 100 | R$ 69,00 | R$ 6.900,00 |
| 185 | Insulina humana regular | 100 UI/mL | Solução injetável | 100 | R$ 69,00 | R$ 6.900,00 |
| 186 | Ipratrópio, brometo de | 0,02 mg/dose | Aerossol oral | 100 | R$ 22,45 | R$ 2.245,00 |
| 190 | Isossorbida, mononitrato de | 20 mg | Comprimido | 2.000 | R$ 0,17 | R$ 340,00 |
| 191 | Isossorbida, mononitrato de | 40 mg | Comprimido | 2.000 | R$ 1,05 | R$ 2.100,00 |
| 196 | Levodopa + benserazida | 100 mg + 25 mg | Comprimido ou cápsula | 500 | R$ 1,73 | R$ 865,00 |
| 197 | Levodopa + benserazida | 200 mg + 50 mg | Comprimido | 500 | R$ 3,50 | R$ 1.750,00 |
| 200 | Levonorgestrel | 0,75 mg | Comprimido | 500 | R$ 3,95 | R$ 1.975,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 201 | Levonorgestrel | 1,5 mg | Comprimido | 500 | R$ 6,20 | R$ 3.100,00 |
| 202 | Levotiroxina sódica | 25 mcg | Comprimido | 500 | R$ 0,36 | R$ 180,00 |
| 203 | Levotiroxina sódica | 50 mcg | Comprimido | 500 | R$ 0,40 | R$ 200,00 |
| 204 | Levotiroxina sódica | 100 mcg | Comprimido | 500 | R$ 0,34 | R$ 170,00 |
| 208 | Lidocaína, cloridrato de | 100 mg/mL | Aerossol | 100 | R$ 83,00 | R$ 8.300,00 |
| 214 | Loratadina | 10 mg | Comprimido | 1.000 | R$ 0,12 | R$ 120,00 |
| 216 | Losartana potássica | 50 mg | Comprimido | 5.000 | R$ 0,08 | R$ 400,00 |
| 217 | Medroxiprogesterona, acetato de | 50 mg/mL | Suspensão injetável | 200 | R$ 11,70 | R$ 2.340,00 |
| 218 | Medroxiprogesterona, acetato de | 150 mg/mL | Suspensão injetável | 200 | R$ 26,20 | R$ 5.240,00 |
| 219 | Medroxiprogesterona, acetato de | 10 mg | Comprimido | 500 | R$ 2,09 | R$ 1.045,00 |
| 226 | Metoprolol, succinato de | 25 mg | Comprimido de liberação controlada | 1.000 | R$ 1,04 | R$ 1.040,00 |
| 227 | Metoprolol, succinato de | 50 mg | Comprimido de liberação controlada | 1.000 | R$ 2,05 | R$ 2.050,00 |
| 228 | Metoprolol, succinato de | 100 mg | Comprimido de liberação controlada | 1.000 | R$ 3,48 | R$ 3.480,00 |
| 232 | Metronidazol | 400 mg | Comprimido | 3.000 | R$ 1,20 | R$ 3.600,00 |
| 234 | Miconazol, nitrato de | 2% (20 mg/g) | Loção | 100 | R$ 4,70 | R$ 470,00 |
| 235 | Miconazol, nitrato de | 2% (20 mg/g) | Pó | 100 | R$ 7,05 | R$ 705,00 |
| 238 | Midazolam, maleato de | 2 mg/mL | Solução oral | 1.000 | R$ 22,30 | R$ 22.300,00 |
| 241 | Naloxona, cloridrato de | 0,4 mg/mL | Solução injetável | 100 | R$ 5,09 | R$ 509,00 |
| 247 | Noretisterona | 0,35 mg | Comprimido | 1.000 | R$ 0,35 | R$ 350,00 |
| 248 | Noretisterona, enantato de + valerato de estradiol | (50 mg + 5 mg)/mL | Solução injetável | 200 | R$ 21,65 | R$ 4.330,00 |
| 251 | Nortriptilina, cloridrato de | 50 mg | Cápsula | 1.000 | R$ 0,75 | R$ 750,00 |
| 252 | Nortriptilina, cloridrato de | 75 mg | Cápsula | 1.000 | R$ 0,90 | R$ 900,00 |
| 254 | Omeprazol | 10 mg | Cápsula | 2.000 | R$ 0,21 | R$ 420,00 |
| 262 | Permetrina | 1% (10 mg/g) | Loção | 50 | R$ 6,90 | R$ 345,00 |
| 265 | Peróxido de benzoíla | 5% (50 mg/g) (FN) | Gel | 50 | R$ 5,80 | R$ 290,00 |
| 266 | Pilocarpina, cloridrato de | 20 mg/mL (2%) | Solução oftálmica | 50 | R$ 28,00 | R$ 1.400,00 |
| 269 | Plantago (*plantago ovata* forssk.) | | Pó para dispersão oral | 500 | R$ 3,85 | R$ 1.925,00 |
| 282 | Propranolol, cloridrato de | 10 mg | Comprimido | 2.000 | R$ 0,24 | R$ 480,00 |
| 285 | Ranitidina, cloridrato de | 15 mg/mL | Xarope | 200 | R$ 10,25 | R$ 2.050,00 |
| 291 | Salbutamol, sulfato de | 6 mg/mL (equivalente a 5 mg/mL de salbutamol) | Solução inalante | 50 | R$ 17,00 | R$ 850,00 |
| 294 | Sinvastatina | 10 mg | Comprimido | 1.000 | R$ 0,11 | R$ 110,00 |
| 310 | Sulfato ferroso | 25 mg/mL | Solução oral | 200 | R$ 0,70 | R$ 140,00 |
| 316 | Timolol, maleato de | 2,5 mg/mL (0,25%) | Solução oftálmica | 100 | R$ 5,40 | R$ 540,00 |
| 320 | Valproato de sódio ou ácido valpróico | 288 mg (equivalente a 250 mg de ácido valpróico) | Cápsula ou comprimido | 1.000 | R$ 0,53 | R$ 530,00 |
| 321 | Valproato de sódio ou ácido valpróico | 576 mg (equivalente a 500 mg de ácido valpróico) | Comprimido | 1.000 | R$ 1,09 | R$ 1.090,00 |
| 325 | Verapamil, cloridrato de | 120 mg | Comprimido | 500 | R$ 0,70 | R$ 350,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 291.892,00** |

**OUTROS MEDICAMENTOS**
**LOTE II**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID. | QTD | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Mebendazol Susp 20mg de 30ML | FRASCO | 1.000 | R$ 0,92 | R$ 920,00 |
| 04 | Naproxeno 550mg | COMP | 4.000 | R$ 3,75 | R$ 15.000,00 |
| 06 | Nimesulide Comp | COMP | 10.000 | R$ 0,15 | R$ 1.500,00 |
| 16 | Selozok 50mg | COMP | 5.000 | R$ 2,05 | R$ 10.250,00 |
| 17 | Rosuvastatina 10mg | COMP | 2.000 | R$ 1,05 | R$ 2.100,00 |
| 18 | Vastarel MR 35mg | COMP | 2.000 | R$ 2,60 | R$ 5.200,00 |
| 19 | Atorvastantina Calcica 10mg | COMP | 700 | R$ 0,70 | R$ 490,00 |
| 20 | Prolopa 200/50mg | COMP | 700 | R$ 3,48 | R$ 2.436,00 |
| 21 | Cislostazol 50mg | COMP | 700 | R$ 0,46 | R$ 322,00 |
| 22 | Domperidona 10mg | COMP | 700 | R$ 0,16 | R$ 112,00 |
| 23 | somalgin Cardio 200mg | COMP | 700 | R$ 0,84 | R$ 588,00 |
| 24 | Escitalopran 10mg | COMP | 700 | R$ 0,57 | R$ 399,00 |
| 25 | Travoprosta 0,045mg/ml, maleato de timolol 6,8mg/ml c/ 5ML | SOL.OFT. | 100 | R$ 290,00 | R$ 29.000,00 |
| 26 | Lacrifilm 5mg/ml c/ 15ML | SOL.OFT. | 100 | R$ 25,70 | R$ 2.570,00 |
| 31 | Ampicilina 250mg Susp Oral 60ML | FRASCO | 1.200 | R$ 4,25 | R$ 5.100,00 |
| 33 | Bromexina xarope 100ML | FRASCO | 1.000 | R$ 4,50 | R$ 4.500,00 |
| 41 | Cinarizina 75mg | COMP | 24.000 | R$ 0,20 | R$ 4.800,00 |
| 42 | Clotrimazol creme vaginal 20gr c/ aplicador | BISNAGA | 1.200 | R$ 11,80 | R$ 14.160,00 |
| 43 | Clorpropamida 250mg | COMP | 12.000 | R$ 0,53 | R$ 6.360,00 |
| 48 | Diclofenaco Sódio 50 mg | COMP | 24.000 | R$ 0,06 | R$ 1.440,00 |
| 51 | Diclofenaco Resinato 15 mg/ml 20ML | FRASCO | 2.400 | R$ 2,15 | R$ 5.160,00 |
| 56 | Calcitriol 0,25 mcg | COMP | 3.000 | R$ 3,32 | R$ 9.960,00 |
| 58 | Levofloxacino 500mg | COMP | 12.000 | R$ 3,38 | R$ 40.560,00 |
| 64 | Monocordil 20mg | COMP | 2.400 | R$ 0,54 | R$ 1.296,00 |
| 65 | Diamicron MR 30mg | COMP | 2.400 | R$ 1,32 | R$ 3.168,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 167.391,00** |
| **PSICOTRÓPICOS SAÚDE MENTAL** | | | | | |
| **LOTE III** | | | | | |
| | **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** | **UNIDADE** | **QTD** | **VL. UNIT.** | **VL. TOTAL** |
| 01 | Alprazolam 0,25mg | COMP | 12.000 | R$ 0,16 | R$ 1.920,00 |
| 02 | Alprazolam 0,50mg | COMP | 12.000 | R$ 0,17 | R$ 2.040,00 |
| 06 | Clonazepam 2mg | COMP | 12.000 | R$ 0,10 | R$ 1.200,00 |
| 07 | Cloridrato de tramadol | COMP | 12.000 | R$ 1,35 | R$ 16.200,00 |
| 09 | Escitalopram 10mg | COMP | 12.000 | R$ 0,57 | R$ 6.840,00 |
| 10 | Topiramato 50mg | COMP | 12.000 | R$ 0,80 | R$ 9.600,00 |
| 11 | Ritalina 10mg | COMP | 12.000 | R$ 3,10 | R$ 37.200,00 |
| 12 | Neuleptil 40mg/ml 20ML | FRASCO | 1200 | R$ 22,20 | R$ 26.640,00 |
| 13 | Neuleptil 1%, solução oral- pediátrico 20ML | FRASCO | 1200 | R$ 8,50 | R$ 10.200,00 |
| 15 | Cloridrato de Amantadina 100mg | COMP | 12.000 | R$ 0,95 | R$ 11.400,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 123.240,00** |

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**
**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, n° 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.
**4.2** O recebimento do objeto constante da presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
**4.4** Serão recebidos da seguinte forma:
**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
**4.5** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
**4.6** A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 015/2017-SRP, que integra a presente ata para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**
**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.2** do instrumento convocatório.
**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.
**5.2.1.** Os produtos adjudicados serão adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **11.326.830/0001-20** do respectivo Fundo Municipal de Saúde.
**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
**6.2** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
**6.2.1 -** A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº xxx/2017, que integra a presente ata para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o

transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**
**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
**8.1** Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:
**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**
**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**
**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**
**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
**b)** quando não restarem fornecedores registrados;
**IV -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**
**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
**12.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
**12.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
**I** Fornecer os produtos de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;
**II** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
**III** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
**IV** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
**V** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
**VI** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
**12.3** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.
**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**12.5** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
**12.6 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.**

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2017-SRP e a proposta da empresa **PHOSPODONT LTDA** inscrita no **CNPJ: 04.451.626/0001-75,** classificada nos itens descrito na planilha acima, no certame supra numerado.
**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Maio de 2017

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
***SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO***
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Phospodont LTDA
***RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA***
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Contratada

Testemunhas:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

**Publicado por:**
Wilk Jackson Assuncao
**Código Identificador:**8C78D914

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

### GABINETE DO PREFEITO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 201703-009

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 201703-009**

Aos 31 dias do mês de Maio de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Francisco Veríssimo Filho - Centro - João Dias - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 201703-009 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GRADUAL DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA PROGRAMAS DE FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JOÃO DIAS RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - CNPJ nº 08.148.470/0001-09.

| VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 04.451.626/0001-75 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 2 | ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG | IMEC | COMP | 72000 | 0,03 | 2.160,00 |
| 3 | ACIDO FOLICO 5 MG | NATULAB | COMP | 6000 | 0,06 | 360,00 |
| 4 | ACIDO VALPROICO 250 MG | BIOLAB | COMP | 8000 | 0,31 | 2.480,00 |
| 10 | AMOXILINA 500 MG | TEUTO | CAPSULA | 10000 | 0,22 | 2.200,00 |
| 20 | ALPRAZOLAM 0,5 MG | GERMED | COMP | 12000 | 0,12 | 1.440,00 |
| 24 | AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100 ML | FARMACE | FRASCO | 2000 | 1,76 | 3.520,00 |
| 26 | AMPICILINA 250 MG SUSP 60ML | PRATI DONADUZZI | FRASCO | 300 | 3,35 | 1.005,00 |
| 27 | AMPICILINA 500 MG | PRATI DONADUZZI | CAPSULA | 3000 | 0,26 | 780,00 |
| 28 | AZITROMICINA 600 MG SUSP 15 ML + DIL | PHARLAB | FRASCO | 300 | 5,40 | 1.620,00 |
| 29 | AZITROMICINA 500 MG | PRATI DONADUZZI | CAPSULA | 1000 | 0,80 | 800,00 |
| 31 | BROMAZEPAM 3 MG | TEUTO | COMP | 20000 | 0,09 | 1.800,00 |
| 32 | BROMAZEPAM 6 MG | TEUTO | COMP | 20000 | 0,11 | 2.200,00 |
| 33 | BROMETO DE N-BUTILLESCOPOLAMINA GOTAS 20 ML | BOEHRINGER INGE | FRASCO | 800 | 15,50 | 12.400,00 |
| 35 | BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20 ML | PRATI DONADUZZI | FRASCO | 100 | 4,19 | 419,00 |
| 36 | BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20 ML | TEUTO | FRASCO | 100 | 1,02 | 102,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | BROMETO DE N-ESCOLPOLAMINA 10 MG | BOEHRINGER INGE | COMP | 3000 | 0,87 | 2.610,00 |
| 38 | BROMETO N-BUTILESCOLPOLAMINA+DIPIRONA | PHARLAB | COMP | 4000 | 0,48 | 1.920,00 |
| 43 | CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100 ML | UNIÃO QUIMICA | FRASCO | 1000 | 14,00 | 14.000,00 |
| 48 | CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 500+400 MG | GEOLAB | COMP | 4000 | 0,32 | 1.280,00 |
| 50 | CEFALEXINA 500 MG | TEUTO | COM | 12000 | 0,58 | 6.960,00 |
| 51 | CETOCONAZOL 200 MG | PRATI DONADUZZI | COMP | 6000 | 0,17 | 1.020,00 |
| 52 | CETOCONAZOL CREME 30G | HIPOLABOR | BISNAGA | 1000 | 3,10 | 3.100,00 |
| 53 | CIMETIDINA 200 MG | PRATI DONADUZZI | COMP | 4000 | 0,18 | 720,00 |
| 56 | CLONAZEPAM 0,5 MG | GEOLAB | COMP | 12000 | 0,11 | 1.320,00 |
| 57 | CLONAZEPAM 2 MG | GEOLAB | COMP | 12000 | 0,08 | 960,00 |
| 58 | CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 500 ML C/ TAMPA USO EXT. | FARMAX | FRASCO | 2000 | 1,95 | 3.900,00 |
| 60 | DEXAMETASONA CREME 10G | SANVAL | BISNAGA | 2000 | 0,94 | 1.880,00 |
| 61 | DEXCLORFENIRAMINA 2 MG | GEOLAB | COMP | 6000 | 0,14 | 840,00 |
| 66 | DICLOF RESINATO 15 MG GOTAS 20 ML | VITAPAN | FRASCO | 400 | 2,39 | 956,00 |
| 69 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10 ML | FARMECE | FRASCO | 6000 | 0,80 | 4.800,00 |
| 70 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG | PRATI DONADUZZI | COMP | 12000 | 0,09 | 1.080,00 |
| 73 | ENALAPRIL 20 MG | GEOLAB | COMP | 60000 | 0,09 | 5.400,00 |
| 74 | ERITROMICINA 250 MG SUSP 60 ML | PRATI DONADUZZI | FRASCO | 1000 | 7,44 | 7.440,00 |
| 75 | ERITROMICINA 500 MG | ACHÊ | COMP | 10000 | 3,80 | 38.000,00 |
| 76 | FENITOINA 100 MG | TEUTO | COMP | 12000 | 0,42 | 5.040,00 |
| 78 | FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS 20 ML | MEDLEY | FRASCO | 500 | 15,60 | 7.800,00 |
| 80 | FLUCONAZOL 150 MG | PRATI DONADUZZI | COMP | 2000 | 0,30 | 600,00 |
| 86 | HALOPERIDOL 2 MG GOTAS 20 ML | UNIÃO QUIMICA | FRASCO | 500 | 3,80 | 1.900,00 |
| 87 | HALOPERIDOL 5 MG | UNIÃO QUIMICA | COMP | 20000 | 0,14 | 2.800,00 |
| 88 | HID. DE ALUMINIO + MAGNÉSIO SUSP 100 ML | IMEC | FRASCO | 800 | 2,80 | 2.240,00 |
| 99 | LORATADINA XAROPE 100 ML | PRATI DONADUZZI | FRASCO | 300 | 2,03 | 609,00 |
| 105 | METILDOPA 250 MG | SANVAL | COMP | 6000 | 0,23 | 1.380,00 |
| 106 | METILDOPA 500 MG | SANVAL | COMP | 4000 | 0,63 | 2.520,00 |
| 107 | METOCLOPRAMIDA 10 MG | HIPOLABOR | COMP | 4000 | 0,14 | 560,00 |
| 108 | METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML | MARIOL | FRASCO | 1000 | 1,08 | 1.080,00 |
| 110 | METRONIDAZOL 40 MG SUSP 100 ML | BELFAR | FRASCO | 800 | 4,60 | 3.680,00 |
| 111 | METRONIDAZOL GEL 50 G C/ 10 APLICADORES | PRATI DONADUZZI | BISNAGA | 1000 | 5,05 | 5.050,00 |
| 113 | METRONIDAZOL+NISTATINA CREME 50G C/ 10 APLIC. | PRATI DONADUZZI | BISNAGA | 200 | 7,50 | 1.500,00 |
| 117 | NORETISTERONA 0,35 MG | BIOLAB | COMP | 4000 | 0,29 | 1.160,00 |
| 119 | PARACETAMOL 200 MG GOTAS 15 ML | HIPOLABOR | FRASCO | 4000 | 0,80 | 3.200,00 |
| 122 | PENICILINA G BENZATINA 1200.000 UI INJ | TEUTO | AMP | 1000 | 12,30 | 12.300,00 |
| 123 | PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI INJ | TEUTO | AMP | 1000 | 10,40 | 10.400,00 |
| 124 | PENICILINA +PROCAINA 400.000 UI INJ | BLAU FARMACEUTICA | AMP | 600 | 8,05 | 4.830,00 |
| 129 | POLIVITAMINICO DRAGEAS | NATULAB | DRAGEA | 4000 | 0,08 | 320,00 |
| 131 | POLIVITAMINICO SUSP 100 ML | MEDQUIMICA | FRASCO | 1000 | 2,90 | 2.900,00 |
| 137 | SINVASTANTINA 40 MG | GEOLAB | COMP | 15000 | 0,22 | 3.300,00 |
| 142 | VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML 100 ML | TEUTO | FRASCO | 600 | 4,25 | 2.550,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 209.191,00 |

VENCEDOR: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

**CNPJ:** 12.305.387/0001-73

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACICLOVIR 200 MG | PHARLAB | COMP | 1200 | 0,35 | 420,00 |
| 5 | ALBENDAZOL 400 MG | PRATI DONADUZZI | COMP | 2400 | 0,51 | 1.224,00 |
| 6 | ALBENDAZOL 400 MG SUSP 10 ML | PRATI DONADUZZI | FRASCO | 600 | 1,52 | 912,00 |
| 7 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG | UCI FARMA | COMP | 1200 | 0,71 | 852,00 |
| 8 | AMITRIPITILINA 25MG | CRISTALIA | COMP | 36000 | 0,09 | 3.240,00 |
| 9 | AMOXILINA 250 MG SUSPENSÃO 60 ML | PRATI DONADUZZI | FRASCO | 1200 | 4,87 | 5.844,00 |
| 11 | ANLODIPINO 10 MG | GEOLAB | COMP | 12000 | 0,06 | 720,00 |
| 12 | ANLODIPINO 5 MG | GEOLAB | COMP | 12000 | 0,04 | 480,00 |
| 13 | ATENOLOL 100 MG | PRATI DONADUZZI | COMP | 6000 | 0,07 | 420,00 |
| 14 | ATENOLOL 50 MG | PRATI DONADUZZI | COMP | 6000 | 0,05 | 300,00 |
| 15 | ACEBROFILINA 10 MG/ML 120 ML | NEOQUIMICA | FRASCO | 360 | 6,08 | 2.188,80 |
| 16 | ACEBROFILINA 5 MG/ML 120 ML | PRATI DONADUZZI | FRASCO | 360 | 3,58 | 1.288,80 |
| 17 | ACECLOFENACO 100 MG | NOVA QUIMICA | COMP | 720 | 0,49 | 352,80 |
| 18 | ACICLOVIR CREME 10 MG | PRATI DONADUZZI | BISNAGA | 240 | 4,11 | 986,40 |
| 19 | ALPRAZOLAM 0,25 MG | NEOQUIMICA | COMP | 12000 | 0,07 | 840,00 |
| 21 | ALPRAZOLAM 1 MG | NEOQUIMICA | COMP | 6000 | 0,16 | 960,00 |
| 22 | ALPRAZOLAM 2 MG | NEOQUIMICA | COMP | 6000 | 0,26 | 1.560,00 |
| 23 | AMBROXOL XAROPE ADULTO 100 ML | FARMACE | FRASCO | 2000 | 1,83 | 3.660,00 |
| 25 | AMITRIPTILINA 75 MG | CRISTALIA | COMP | 4800 | 0,23 | 1.104,00 |
| 30 | BEPERIDENO 2 MG | CRISTALIA | COMP | 15000 | 0,24 | 3.600,00 |
| 34 | BROMETO ESCOLPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20 ML | FARMACE | FRASCO | 2000 | 5,08 | 10.160,00 |
| 39 | CAPTOPRIL 25 MG | PHARLAB | COMP | 60000 | 0,03 | 1.800,00 |
| 40 | CAPTOPRIL 50 MG | PHARLAB | COMP | 12000 | 0,06 | 720,00 |
| 41 | CARBAMAZEPINA 200 MG | TEUTO | COMP | 6000 | 0,09 | 540,00 |
| 42 | CARBAMAZEPINA 400 MG | CRISTALIA | COMP | 6000 | 0,41 | 2.460,00 |
| 44 | CAVERDILOL 12,5 MG | NOVA QUIMICA | COMP | 4000 | 0,16 | 640,00 |
| 45 | CAVERDILOL 25 MG | NOVA QUIMICA | COMP | 4000 | 0,18 | 720,00 |
| 46 | CAVERDILOL 3,125 MG | NOVA QUIMICA | COMP | 4000 | 0,12 | 480,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | CAVERDILOL 6,25 MG | NOVA QUIMICA | COMP | 4000 | 0,16 | 640,00 |
| 49 | CEFALEXINA 250 MG SUSP 60 ML | TEUTO | FRASCO | 3000 | 7,33 | 21.990,00 |
| 54 | CITALOPRAM 20 MG | CRISTALIA | COMP | 2000 | 0,26 | 520,00 |
| 55 | CLONAZEPAM GOTAS 20 ML | PRATI DONADUZZI | FRASCO | 500 | 2,88 | 1.440,00 |
| 59 | DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML | FARMACE | FRASCO | 1200 | 1,33 | 1.596,00 |
| 62 | DESCLORFENIRAMINA ELIXIR 100 ML | HIPOLABOR | FRASCO | 2000 | 1,24 | 2.480,00 |
| 63 | DIAZEPAM 5 MG | CRISTALIA | COMP | 12000 | 0,06 | 720,00 |
| 64 | DIAZEPAM 10 MG | CRISTALIA | COMP | 40000 | 0,05 | 2.000,00 |
| 65 | DIGOXINA 0,25 MG | PHARLAB | COMP | 12000 | 0,05 | 600,00 |
| 67 | DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG | GEOLAB | COMP | 20000 | 0,07 | 1.400,00 |
| 68 | DICLOFENACO SÓDICO 50 MG | PRATI DONADUZZI | COMP | 20000 | 0,05 | 1.000,00 |
| 71 | DIPIRONA SÓDICA SOL. ORAL 50 MG/ML 100 ML | NATULAB | FRASCO | 500 | 2,11 | 1.055,00 |
| 72 | ENALAPRIL 10 MG | PHARLAB | COMP | 60000 | 0,07 | 4.200,00 |
| 77 | FENOBARBITAL 40 MG GOTAS 20 ML | CRISTALIA | FRASCO | 2000 | 3,05 | 6.100,00 |
| 79 | FLUOXETINA 20 MG | HIPOLABOR | COMP | 2000 | 0,10 | 200,00 |
| 81 | FUROSEMIDA 40 MG | HIPOLABOR | COMP | 40000 | 0,05 | 2.000,00 |
| 82 | GLIBEMCLAMIDA 5MG | GEOLAB | COMP | 60000 | 0,04 | 2.400,00 |
| 85 | HALOPERIDOL 1 MG | CRISTALIA | COMP | 5000 | 0,15 | 750,00 |
| 89 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG | PHARLAB | COMP | 60000 | 0,03 | 1.800,00 |
| 90 | IBUPROFENO 20 MG/ML GOTAS 30 ML | NATULAB | FRASCO | 1000 | 1,10 | 1.100,00 |
| 91 | IBUPROFENO 300 MG | GEOLAB | COMP | 6000 | 0,10 | 600,00 |
| 92 | IBUPROFENO 600 MG | PRATI DONADUZZI | COMP | 6000 | 0,11 | 660,00 |
| 93 | IODETO DE POTASSIO XAROPE 100 ML | SOBRAL | FRASCO | 800 | 2,12 | 1.696,00 |
| 95 | LIDOCAINA A 2% GELEIA 30 G | PHARLAB | BISNAGA | 300 | 1,98 | 594,00 |
| 96 | LIDOCAINA AEROSOL 100MG/ML 50 ML | CRISTALIA | FRASCO | 10 | 72,10 | 721,00 |
| 97 | LOPERAMIDA 2 MG | PHARMASCIENCE | COMP | 1500 | 0,07 | 105,00 |
| 98 | LORATADINA 10 MG | GEOLAB | COMP | 4000 | 0,09 | 360,00 |
| 100 | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG | PRATI DONADUZZI | COMP | 40000 | 0,05 | 2.000,00 |
| 101 | LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG | PRATI DONADUZZI | COMP | 1500 | 0,33 | 495,00 |
| 102 | MEBENDAZOL 100 MG | SOBRAL | COMP | 4000 | 0,05 | 200,00 |
| 103 | MEBENDAZOL SUSP DE 30 ML | NATULAB | FRASCO | 800 | 1,10 | 880,00 |
| 104 | METFORMINA 850 MG | PRATI DONADUZZI | COMP | 25000 | 0,09 | 2.250,00 |
| 109 | METRONIZADOL 250 MG | PRATI DONADUZZI | COMP | 6000 | 0,15 | 900,00 |
| 112 | MICONAZOL CREME VAG. 80 G | PRATI DONADUZZI | BISNAGA | 1000 | 6,59 | 6.590,00 |
| 114 | NEOMICINA + BACTERICINA POMADA 10G | SOBRAL | BISNAGA | 800 | 1,27 | 1.016,00 |
| 115 | NISTANTINA SUSP 50 ML | PRATI DONADUZZI | FRASCO | 300 | 3,49 | 1.047,00 |
| 116 | NISTANTINA CREME VAGINAL 50 G | TEUTO | BISNAGA | 800 | 5,37 | 4.296,00 |
| 118 | OMEPRAZOL 20 MG | PRATI DONADUZZI | COMP | 30000 | 0,06 | 1.800,00 |
| 120 | PARACETRAMOL 500 MG | PRATI DONADUZZI | COMP | 20000 | 0,06 | 1.200,00 |
| 121 | PARACETAMOL 750 MG | PHARLAB | COMP | 8000 | 0,11 | 880,00 |
| 125 | PREDINISONA SUSP 1 MG/ML 100 ML | PRATI DONADUZZI | FRASCO | 300 | 8,04 | 2.412,00 |
| 126 | PREDINISONA 20 MG | CRISTALIA | COMP | 15000 | 0,29 | 4.350,00 |
| 127 | PREDINISONA 5 MG | CRISTALIA | COMP | 8000 | 0,12 | 960,00 |
| 128 | PIROXICAN 20 MG | GEOLAB | CAPSULA | 8000 | 0,12 | 960,00 |
| 132 | PROPONALOL 40 MG | PHARLAB | COMP | 25000 | 0,04 | 1.000,00 |
| 133 | RANITIDINA 150 MG | GEOLAB | COMP | 6000 | 0,10 | 600,00 |
| 134 | SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G | NATULAB | ENVPE | 2000 | 0,54 | 1.080,00 |
| 135 | SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML | NATULAB | FRASCO | 2000 | 1,11 | 2.220,00 |
| 136 | SINVASTANTINA 20 MG | PHARLAB | COMP | 15000 | 0,10 | 1.500,00 |
| 138 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400/80MG | PRATI DONADUZZI | COMP | 6000 | 0,11 | 660,00 |
| 139 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP 50 ML | TEUTO | FRASCO | 2000 | 1,27 | 2.540,00 |
| 140 | SULFATO FERROSO 40 MG | NATULAB | COMP | 15000 | 0,05 | 750,00 |
| 141 | SULFATO FERROSO SOL. ORAL 30 ML | NATULAB | FRASCO | 1000 | 0,81 | 810,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 150.595,80 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de João Dias firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 201703-009, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de João Dias, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 201703-009, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 201703-009 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PHOSPODONT LTDA.
Item(s): 2 - 3 - 4 - 10 - 20 - 24 - 26 - 27 - 28 - 29 - 31 - 32 - 33 - 35 - 36 - 37 - 38 - 43 - 48 - 50 - 51 - 52 - 53 - 56 - 57 - 58 - 60 - 61 - 66 - 69 - 70 - 73 - 74 - 75 - 76 - 78 - 80 - 86 - 87 - 88 - 99 - 105 - 106 - 107 - 108 - 110 - 111 - 113 - 117 - 119 - 122 - 123 - 124 - 129 - 131 - 137 - 142.
Valor: R$ 209.191,00.
- RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
Item(s): 1 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 - 25 - 30 - 34 - 39 - 40 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 47 - 49 - 54 - 55 - 59 - 62 - 63 - 64 - 65 - 67 - 68 - 71 - 72 - 77 - 79 - 81 - 82 - 85 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 95 - 96 - 97 - 98 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 109 - 112 - 114 - 115 - 116 - 118 - 120 - 121 - 125 - 126 - 127 - 128 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 138 - 139 - 140 - 141.
Valor: R$ 150.595,80.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria RN.

João Dias - RN, 31 de Maio de 2017

***NADJA TÁSSIA VERISSÍMO***
Prefeita

**Publicado por:**
Maria de Fatima Duarte de Brito
**Código Identificador:**D8093AE6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 201703-010**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 201703-010**

Aos 31 dias do mês de Maio de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Francisco Verissimo Filho - Centro - João Dias - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 201703-010 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GRADUAL DE MATERIAL E MEDICAMENTOS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA CELESTINA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - CNPJ nº 08.148.470/0001-09.

| VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 04.451.626/0001-75 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 2 | AGULHA DESC. P/ CANETA DE INSULINA 30G 0,3X8MM | SALDANHA RODRIGUES | UND | 1000 | 0,33 | 330,00 |
| 20 | APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ VELCRO | P.A. MED | UND | 10 | 60,50 | 605,00 |
| 21 | APARELHO DE PRESSÃO P/ OBESO C/ VELCRO | ACCUMED | UND | 2 | 65,40 | 130,80 |
| 30 | CATETER INTRAVENOSO 14 G X 2,10 MM | SOLIDOR | UND | 50 | 0,73 | 36,50 |
| 31 | CATETER INTRAVENOSO 16 G X 1,70 MM | SOLIDOR | UND | 50 | 0,76 | 38,00 |
| 35 | CATETER INTRAVENOSO 24 G X 0,70 MM | SOLIDOR | UND | 100 | 0,78 | 78,00 |
| 40 | ESPARADAPRO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 M | MISSNER | UND | 100 | 0,32 | 32,00 |
| 41 | ESPATULA DE AYRES N. ESTERIL C/ 100 UND | CRAL PLAST | PCT | 25 | 4,58 | 114,50 |
| 42 | ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO M NÃO ESTERIL | CRAL PLAST | UND | 1000 | 0,68 | 680,00 |
| 43 | ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO P NÃO ESTERIL | CRAL PLAST | UND | 1000 | 0,64 | 640,00 |
| 44 | ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO G NÃO ESTERIL | CRAL PLAST | UND | 200 | 0,76 | 152,00 |
| 45 | ESTETÓSCOPIO ADULTO SIMPLES | ACCUMED | UND | 20 | 13,70 | 274,00 |
| 47 | FIO ALGODÃO C/ 24 UND | SHALON LTDA | CX | 5 | 38,87 | 194,35 |
| 51 | FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50 M | HOSPFLEX | ROLO | 50 | 1,95 | 97,50 |
| 59 | LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 23 C/ 100 UND | SOLIDOR | CX | 25 | 19,50 | 487,50 |
| 60 | LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 24 C/ 100 UND | SOLIDOR | CX | 20 | 19,50 | 390,00 |
| 61 | LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/ 100 UND | CRAL PLAST | CX | 70 | 3,22 | 225,40 |
| 62 | LANCETA P/ TESTE DE GLICEMIA C/ 100 UND | CRAL PLAST | CX | 30 | 3,33 | 99,90 |
| 64 | LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR) | SUPERMAX | PAR | 100 | 1,04 | 104,00 |
| 65 | LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR) | SUPERMAX | PAR | 200 | 1,04 | 208,00 |
| 66 | LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM. G C/ 100 UND | MEDIX LTDA | CX | 200 | 15,60 | 3.120,00 |
| 67 | LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM. M C/ 100 UND | MEDIX LTDA | CX | 400 | 15,60 | 6.240,00 |
| 68 | LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM. P C/ 100 UND | MEDIX LTDA | CX | 200 | 15,60 | 3.120,00 |
| 69 | MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT) | DARU S/A | KIT | 20 | 5,20 | 104,00 |
| 70 | MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL (KIT) | DARU S/A | KIT | 20 | 5,20 | 104,00 |
| 72 | ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL C/ 100 UND | CRAL PLAST | PCT | 20 | 15,90 | 318,00 |
| 74 | SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/ 100 UND | RAVA PACK | PCT | 40 | 38,10 | 1.524,00 |
| 76 | SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LT C/ 100 UND | RAVA PACK | PCT | 30 | 15,50 | 465,00 |
| 77 | SCALP N 19 G | SOLIDOR | UND | 100 | 0,20 | 20,00 |
| 78 | SCALP N 21 G | SOLIDOR | UND | 1000 | 0,20 | 200,00 |
| 79 | SCALP N 23 G | SOLIDOR | UND | 3000 | 0,20 | 600,00 |
| 80 | SCALP N 25 G | SOLIDOR | UND | 2000 | 0,20 | 400,00 |
| 81 | SCALP N 27 G | SOLIDOR | UND | 100 | 0,20 | 20,00 |
| 82 | SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 1ML C/ AG 13 X0,45 | SALDANHA RODRIGUES | UND | 5000 | 0,15 | 750,00 |
| 86 | SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 20ML C/ AG 25 X0,7 | SALDANHA RODRIGUES | UND | 4000 | 0,39 | 1.560,00 |
| 87 | SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO | SOLIDOR | UND | 20 | 2,34 | 46,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88 | SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO | SOLIDOR | UND | 20 | 2,34 | 46,80 |
| 89 | SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO | SOLIDOR | UND | 20 | 2,34 | 46,80 |
| 90 | SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO | SOLIDOR | UND | 20 | 2,34 | 46,80 |
| 91 | SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO | SOLIDOR | UND | 20 | 2,34 | 46,80 |
| 92 | SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/ BALÃO | SOLIDOR | UND | 20 | 2,34 | 46,80 |
| 93 | SONDA DE FOLEY N. 24 2 VIAS 30CC C/ BALÃO | SOLIDOR | UND | 20 | 2,34 | 46,80 |
| 106 | SONDA NASOG. CURTA N. 04 | MARK MED | UND | 20 | 0,55 | 11,00 |
| 107 | SONDA NASOG. CURTA N. 06 | MARK MED | UND | 20 | 0,56 | 11,20 |
| 108 | SONDA NASOG. CURTA N. 08 | MARK MED | UND | 20 | 0,59 | 11,80 |
| 109 | SONDA NASOG. CURTA N. 10 | MARK MED | UND | 20 | 0,61 | 12,20 |
| 110 | SONDA NASOG. CURTA N. 12 | MARK MED | UND | 20 | 0,65 | 13,00 |
| 111 | SONDA NASOG. CURTA N. 14 | MARK MED | UND | 20 | 0,72 | 14,40 |
| 112 | SONDA NASOG. CURTA N. 16 | MARK MED | UND | 20 | 0,74 | 14,80 |
| 113 | SONDA NASOG. LONGA N. 04 | MARK MED | UND | 20 | 0,68 | 13,60 |
| 114 | SONDA NASOG. LONGA N. 06 | MARK MED | UND | 20 | 0,75 | 15,00 |
| 115 | SONDA NASOG. LONGA N. 08 | MARK MED | UND | 20 | 0,81 | 16,20 |
| 116 | SONDA NASOG. LONGA N. 10 | MARK MED | UND | 20 | 0,88 | 17,60 |
| 117 | SONDA NASOG. LONGA N. 12 | MARK MED | UND | 20 | 0,93 | 18,60 |
| 118 | SONDA NASOG. LONGA N. 14 | MARK MED | UND | 20 | 0,93 | 18,60 |
| 122 | SONDA URETRAL 04 | MARK MED | UND | 30 | 0,55 | 16,50 |
| 123 | SONDA URETRAL 06 | MARK MED | UND | 30 | 0,56 | 16,80 |
| 124 | SONDA URETRAL 08 | MARK MED | UND | 30 | 0,59 | 17,70 |
| 125 | SONDA URETRAL 10 | MARK MED | UND | 50 | 0,61 | 30,50 |
| 126 | SONDA URETRAL 12 | MARK MED | UND | 50 | 0,65 | 32,50 |
| 127 | SONDA URETRAL 14 | MARK MED | UND | 50 | 0,72 | 36,00 |
| 128 | SONDA URETRAL 16 | MARK MED | UND | 50 | 0,74 | 37,00 |
| 131 | TOUCA DESC. C/ ELASTICO BRANCA C/ 100 UND | TALGE DESC. | PCT | 30 | 6,14 | 184,20 |
| 132 | ADRELANINA 1 MG/ML 1 ML | HIPOLABOR | AMP | 200 | 3,27 | 654,00 |
| 138 | CIMETIDINA 300 MG 2ML | HYPOFARMA | AMP | 100 | 0,98 | 98,00 |
| 139 | CLORAFENICOL 1G IV | NOVA FARMA | AMP | 100 | 6,65 | 665,00 |
| 140 | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML | ISOFARMA | AMP | 200 | 0,33 | 66,00 |
| 141 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML | ISOFARMA | AMP | 400 | 0,27 | 108,00 |
| 144 | DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML | HIPOLABOR | AMP | 400 | 0,64 | 256,00 |
| 146 | DIAZEPAM 5MG/ML 2ML | SANTISA S.A. | AMP | 300 | 0,75 | 225,00 |
| 149 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG 2ML | SANTISA S.A | AMP | 800 | 0,55 | 440,00 |
| 152 | GENTAMICINA 40MG 1 ML | SANTISA S.A | AMP | 400 | 0,73 | 292,00 |
| 153 | GENTAMICINA 80MG 2 ML | SANTISA S.A | AMP | 400 | 0,89 | 356,00 |
| 154 | GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 500ML | FARMACE | AMP | 1000 | 3,29 | 3.290,00 |
| 158 | HALOPERIDOL 5MG 1ML | UNIÃO QUIMICA | AMP | 100 | 1,54 | 154,00 |
| 159 | HIDROCORTISONA 100MG | BLAU FARMACEUTICA | AMP | 150 | 3,16 | 474,00 |
| 163 | PENICILINA BENZATINA 1.000 UI | TEUTO | AMP | 100 | 12,20 | 1.220,00 |
| 164 | PENICILINA CRISTALINA 5.000 UI | BLAU FARMACEUTICA | AMP | 100 | 8,80 | 880,00 |
| 165 | PROMETAZINA 25MG/ML 2ML | SANVAL | AMP | 200 | 1,42 | 284,00 |
| 166 | RANITIDINA 50MG 2ML | FARMACE | AMP | 300 | 0,79 | 237,00 |
| 170 | TRAMADOL 50MG/ML 1ML | HIPOLABOR | AMP | 200 | 0,71 | 142,00 |
| 171 | VIT. A+D+B2+B6+E+PANTENOL+NICOTINAMIDA 10ML | CRISTALIA | AMP | 200 | 7,00 | 1.400,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 35.590,25 |

| VENCEDOR: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 12.305.387/0001-73 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND | THEOTO | PCT | 24 | 3,19 | 76,56 |
| 3 | AGULHA DESC. P/ CANETA DE INSULINA 32 G 0,23X 6MM | SR | UND | 1000 | 0,34 | 340,00 |
| 4 | AGULHA DESC. P/ CANETA DE INSULINA 0,25X5MM | SR | UND | 1000 | 0,34 | 340,00 |
| 10 | ALCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000 ML | JALLES MACHADO | LTS | 70 | 4,88 | 341,60 |
| 11 | ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000 ML | JALLES MACHADO | LTS | 300 | 3,97 | 1.191,00 |
| 17 | AMBU DE SOLICONE ADULTO C/MASCARA S/RESERVATORIO | PHARMATEX | UND | 2 | 146,32 | 292,64 |
| 23 | ATADURA CREPOM 10 CM X 1,2 M | TEXCARE | UND | 1000 | 0,27 | 270,00 |
| 24 | ATADURA CREPOM 15 CM X 1,2 M | TEXCARE | UND | 1000 | 0,41 | 410,00 |
| 25 | ATADURA CREPOM 20 CM X 1,2 M | TEXCARE | UND | 1000 | 0,55 | 550,00 |
| 26 | ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M | ORTOFEN | UND | 50 | 1,41 | 70,50 |
| 27 | ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M | ORTOFEN | UND | 50 | 2,10 | 105,00 |
| 28 | ATADURA GESSADA 20 CM X 4 M | ORTOFEN | UND | 50 | 3,71 | 185,50 |
| 33 | CATETER INTRAVENOSO 20 G X 1,10 MM | TKL | UND | 100 | 0,68 | 68,00 |
| 34 | CATETER INTRAVENOSO 22 G X 0,99 MM | TKL | UND | 100 | 0,68 | 68,00 |
| 37 | EQUIPO DESCARTÁVEL MULTIVIA COM CLAMP | TKL | UND | 1000 | 0,78 | 780,00 |
| 38 | EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL | TKL | UND | 2000 | 1,03 | 2.060,00 |
| 46 | ESTETÓCOPIO DUO-SONIC | ACCUMED | UND | 20 | 14,64 | 292,80 |
| 48 | FIO CATGUT CROMADO C/ 24 UND | TECHNOFIO | CX | 10 | 69,50 | 695,00 |
| 49 | FIO CATGUT SIMPLES C/ 24 UND | TECHNOFIO | CX | 10 | 69,50 | 695,00 |
| 56 | GARROTE P/ COLETA DE SANGUE TAM. ADULTO | OFTAM | UND | 50 | 2,50 | 125,00 |
| 71 | MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO C/ 50 UND | MEDIX | CX | 100 | 5,41 | 541,00 |
| 73 | POVIDINE TÓPICO 1000 ML | RIOQUIMICA | LT | 40 | 14,33 | 573,20 |
| 75 | SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT C/ 100 UND | ULTRAPLAST | PCT | 30 | 22,91 | 687,30 |
| 83 | SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 3ML C/ AG 25 X0,7 | DESCARPACK | UND | 3000 | 0,16 | 480,00 |
| 84 | SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 5ML C/ AG 25 X0,7 | DESCARPCK | UND | 6000 | 0,19 | 1.140,00 |
| 85 | SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 10ML C/ AG 25 X0,7 | DESCARPCK | UND | 8000 | 0,27 | 2.160,00 |
| 133 | ÁGUA P/ INJEÇÃO DE 10 ML | ISOFARMA | AMP | 4000 | 0,19 | 760,00 |
| 134 | BROMETODEN-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA 5ML | HIPOLABOR | AMP | 600 | 1,50 | 900,00 |
| 135 | BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 1ML | HIPOLABOR | AMP | 400 | 1,18 | 472,00 |
| 136 | CEFALOTINA 1G IM/IV | BIOCHIMICO | AMP | 150 | 2,29 | 343,50 |
| 137 | CEFTRIAXONA 1G IM/IV | BIOCHIMICO | AMP | 150 | 1,86 | 279,00 |
| 142 | CLORETODESÓDIO09% SISTEMA FECHADO DE 500ML | HALEX ISTAR | AMP | 2000 | 3,00 | 6.000,00 |
| 143 | COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML | HYPORFARMA | AMP | 400 | 0,83 | 332,00 |
| 145 | DEXAMETASONA 4 MG 2,5ML | HIPOLABOR | AMP | 600 | 0,79 | 474,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 147 | DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG 3ML | HOSPITALAR | AMP | 600 | 0,64 | 384,00 |
| 148 | DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML | HALEX ISTAR | AMP | 600 | 0,61 | 366,00 |
| 150 | FENOBARBITAL 200MG IM 1ML | CRISTALIA | AMP | 100 | 1,80 | 180,00 |
| 151 | FUROSEMIDA 200MG 2ML | SANTISA | AMP | 400 | 0,56 | 224,00 |
| 155 | GLICOSE A 25% DE 10 ML | ISOFARMA | AMP | 600 | 0,24 | 144,00 |
| 156 | GLICOSE A 50% DE 10ML | ISOFARMA | AMP | 600 | 0,26 | 156,00 |
| 157 | GLICOSE+CLORETODESÓDIO1X1SISTEMAFECHADODE 500 ML | HALEX ISTAR | AMP | 600 | 3,46 | 2.076,00 |
| 160 | HIDROCORTISONA 500MG | UNIAO QUIMICA | AMP | 150 | 8,17 | 1.225,50 |
| 161 | LIDOCAINA A 2%S/VASO 20ML | HIPOLABOR | AMP | 100 | 2,29 | 229,00 |
| 162 | MORFINA 0,2MG+A1:I47/ML 1ML | CRISTALIA | KIT | 200 | 5,48 | 1.096,00 |
| 169 | TRAMADOL 50MG/ML 2ML | HIPOLABOR | AMP | 200 | 0,93 | 186,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 30.365,10 |

VENCEDOR: W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

**CNPJ:** 10.212.250/0001-49

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 | SOLIDOR | UND | 1200 | 0,07 | 84,00 |
| 6 | AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 | SOLIDOR | UND | 1200 | 0,07 | 84,00 |
| 7 | AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 | SOLIDOR | UND | 3000 | 0,07 | 210,00 |
| 8 | AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 | SOLIDOR | UND | 3000 | 0,07 | 210,00 |
| 9 | AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 | SOLIDOR | UND | 1200 | 0,07 | 84,00 |
| 12 | ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500 G | NATHALYA | ROLO | 120 | 9,05 | 1.086,00 |
| 13 | ALMOTOLIA BRANCA 250 ML | J PROLAB | UND | 10 | 2,09 | 20,90 |
| 14 | ALMOTOLIA BRANCA 500 ML | J PROLAB | UND | 10 | 2,59 | 25,90 |
| 15 | ALMOTOLIA MARRON 250 ML | J PROLAB | UND | 5 | 2,09 | 10,45 |
| 16 | ALMOTOLIA MARRON 500 ML | J PROLAB | UND | 5 | 2,59 | 12,95 |
| 18 | AMBU DE SILICONE INFANTIL C/MASCARA S/ RESERVATORIO | OXIGEL | UND | 2 | 126,00 | 252,00 |
| 19 | APARELHO DE GLICEMIA | MEDLEVERSONH | UND | 10 | 49,70 | 497,00 |
| 22 | APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ VELCRO | P A MED | UND | 2 | 53,62 | 107,24 |
| 29 | CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 13 LT | VIVA BOX | UND | 200 | 3,71 | 742,00 |
| 32 | CATETER INTRAVENOSO 18 G X 1,30 MM | LABOR IMPORT | UND | 100 | 0,67 | 67,00 |
| 36 | COMPRESSA DE GASE DE 7,5 X7,5 09 FIOS C/ 500 UND | BIOTEXTIL | PCT | 1500 | 7,00 | 10.500,00 |
| 39 | ESPARADAPRO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M | MISSNER | UND | 300 | 5,18 | 1.554,00 |
| 50 | FIO NYLON C/ 24 UND | NYLON | CX | 30 | 28,00 | 840,00 |
| 52 | FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 10 M | CIEX | ROLO | 100 | 5,54 | 554,00 |
| 53 | FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 4,5 M | CIEX | ROLO | 100 | 3,22 | 322,00 |
| 54 | FITA MÉTRICA COM CÁLCULO (IMC) | BLACJ BULL | UND | 5 | 4,69 | 23,45 |
| 55 | FITA TESTE P/ AUTOCLAVE 19MM X 30 M | CIEX | ROLO | 100 | 2,80 | 280,00 |
| 57 | GAZE HIDRÓFILO TIPO QUIJO 91MM X91M 9 FIOS | BIOTEXTIL | ROLO | 100 | 16,10 | 1.610,00 |
| 58 | GEL PARA ECG E ULTRA DE 1 KG | FORTSAN | FRASCO | 200 | 5,60 | 1.120,00 |
| 63 | LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,5 (PAR) | MAXITEX | PAR | 50 | 1,09 | 54,50 |
| 94 | SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/ BALÃO | SOLIDOR | UND | 10 | 4,59 | 45,90 |
| 95 | SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/ BALÃO | SOLIDOR | UND | 5 | 4,59 | 22,95 |
| 96 | SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/ BALÃO | SOLIDOR | UND | 5 | 4,59 | 22,95 |
| 97 | SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/ BALÃO | SOLIDOR | UND | 5 | 4,59 | 22,95 |
| 98 | SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/ BALÃO | SOLIDOR | UND | 5 | 4,59 | 22,95 |
| 99 | SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/ BALÃO | SOLIDOR | UND | 5 | 4,59 | 22,95 |
| 100 | SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/ BALÃO | SOLIDOR | UND | 5 | 4,59 | 22,95 |
| 101 | SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/ BALÃO | SOLIDOR | UND | 5 | 4,59 | 22,95 |
| 102 | SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALÃO | SOLIDOR | UND | 5 | 4,59 | 22,95 |
| 103 | SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/ BALÃO | SOLIDOR | UND | 5 | 4,59 | 22,95 |
| 105 | SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 C/ BALÃO | SOLIDOR | UND | 5 | 4,59 | 22,95 |
| 119 | SONDA NASOG. LONGA N. 16 | MARK MED | UND | 20 | 1,00 | 20,00 |
| 120 | SONDA NASOG. LONGA N. 18 | MARK MED | UND | 20 | 1,00 | 20,00 |
| 121 | SONDA NASOG. LONGA N. 20 | MARK MED | UND | 20 | 1,00 | 20,00 |
| 129 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL | INCOTERM | UND | 50 | 9,80 | 490,00 |
| 130 | TIRA P/ GLICEMIA C/ 50 UND | MEDLEVERSONH | CX | 100 | 26,00 | 2.600,00 |
| 167 | SOLUÇÃO RINGER + LACTADO SISTEMA FECHADO 500ML | FRESENIUS | AMP | 300 | 3,40 | 1.020,00 |
| 168 | SOLUÇÃO RIGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML | FRENESIUS | AMP | 600 | 3,38 | 2.028,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 26.824,79 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de João Dias firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 201703-010, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de João Dias, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 201703-010, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 201703-010 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PHOSPODONT LTDA.

Item(s): 2 - 20 - 21 - 30 - 31 - 35 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 47 - 51 - 59 - 60 - 61 - 62 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 72 - 74 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 131 - 132 - 138 - 139 - 140 - 141 - 144 - 146 - 149 - 152 - 153 - 154 - 158 - 159 - 163 - 164 - 165 - 166 - 170 - 171.
Valor: R$ 35.590,25.
- RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
Item(s): 1 - 3 - 4 - 10 - 11 - 17 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 33 - 34 - 37 - 38 - 46 - 48 - 49 - 56 - 71 - 73 - 75 - 83 - 84 - 85 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 142 - 143 - 145 - 147 - 148 - 150 - 151 - 155 - 156 - 157 - 160 - 161 - 162 - 169.
Valor: R$ 30.365,10.
- W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
Item(s): 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 22 - 29 - 32 - 36 - 39 - 50 - 52 - 53 - 54 - 55 - 57 - 58 - 63 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 105 - 119 - 120 - 121 - 129 - 130 - 167 - 168.
Valor: R$ 26.824,79.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria RN.

João Dias - RN, 31 de Maio de 2017

***NADJA TÁSSIA VERISSÍMO***
Prefeita

**Publicado por:**
Maria de Fatima Duarte de Brito
**Código Identificador:**7A38C2CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**DECRETO Nº 017/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o art. 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**CONSIDERANDO** o art. 22 da Resolução nº 011/2016-TCE;

**CONSIDERANDO** que a administração pública deve primar pelo cumprimento dos princípios constitucionais, máxime os insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar e controlar o repasse de recursos financeiros destinados à indenização de despesas com deslocamentos a serviço;

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade pelo descumprimento das normas legais recairá sobre os ordenadores de despesas;

**CONSIDERANDO**, por fim, que tudo deve ser observado e cumprido de forma a não criar nenhum embaraço ou prejuízo ao Erário, evitando aplicação de quaisquer penalidades em desfavor da administração municipal e dos seus respectivos gestores.

**DECRETA**:

**Art. 1º** A concessão e o pagamento de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos servidores da administração municipal direta, autárquica e fundacional, regula-se pelo disposto no presente Decreto.

**Art. 2º** As diárias são devidas ao Prefeito, Vice-Prefeito, servidores efetivos ou não, como indenização de despesas extraordinárias, para os que se afastarem em serviço, da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior.
**Parágrafo Único**: Ao disposto no art. 2º incluem-se aqueles que atuam transitoriamente como agentes públicos, que fará jus na qualidade de colaborador eventual.

**Art. 3º -** Para os fins deste decreto, considera-se colaborador eventual a pessoa sem vínculo funcional com a administração pública, que atuam transitoriamente como agentes públicos.

**Art. 4º** As diárias são atribuídas nos valores registrados da Tabela de Valores de Diária, conforme anexo I deste Decreto, para cobrir despesas com hospedagens, alimentação e locomoção no local de destino.

**§ 1°** A concessão é por dia de afastamento, quando fornecida hospedagem em prédio do órgão público ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal, o valor da diária será sem pernoite.
**§ 2°** Quando a ida e a volta da viagem ocorrerem no mesmo dia e dentro do turno de expediente, o servidor não fará jus ao pagamento de diária, mesmo parcial.

**§ 3º** O valor da diária internacional será de 150% (cento e cinqüenta por cento) dos valores respectivamente previsto na Tabela para outro Estado da Federação.

**Art. 5º** As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas, antecipadamente, exceto nos casos de emergência, quando serão processadas no decorrer do deslocamento.

**Art. 6º** As diárias serão concedidas por meio de portaria, pelo Prefeito Municipal, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação, no que se refere aos servidores subordinados hierarquicamente a estes duas secretarias.

**§ 1**°As diárias dos Secretários Municipais serão concedidas pelo Prefeito Municipal.
**§ 2**°Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

**Art.7º**Ficainstituída, na forma deste Decreto, a regulamentação dos procedimentos relativos à concessão de diárias, no âmbito do Município de Parelhas, conforme exposto abaixo.

I - Requerimento de concessão de diárias, conforme anexo II deste Decreto, o qual deverá ser encaminhado antes da data do afastamento;

II – O ato concessivo das diárias deve ser publicado no Diário oficial do município, em consonância com o princípio da publicidade dos atos administrativos;

III - Ato concessivo das diárias, do qual haverá de constar:

a) nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
b) descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
c) local (ais) de destino;
d) período do afastamento;
e) quantidade de diárias, valor unitário da diária e importância total a ser paga;
f) justificativas do afastamento; e
g) nome, matrícula, cargo ou emprego ou função e assinatura da autoridade concedente;

IV - Cópia do instrumento normativo por meio do qual foram fixados os respectivos valores de diárias e do comprovante de sua publicação, devendo esta ser realizada até o dia do afastamento;
V - O servidor deverá apresentar junto à Secretaria de lotação Relatório de Viagem, conforme anexo III, no prazo de 5 (cinco) dias contados do dia de seu retorno, que deve consignar, dentre outros dados, obrigatoriamente:
a) nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
b) descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
c) meio de transporte utilizado;
d) data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;
e) quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;
f) quitação do credor; e
VI - Documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, podendo ser:
declaração do órgão de destino;
lista de presença;
certificado;
e demais documentos que comprovem o afastamento.
VII - Documento comprobatório da devolução de valores correspondentes a diárias não utilizadas, quando for o caso.
§ 1º. Quando se tratar de concessão de diária ao prefeito municipal, o relatório de viagem será visado pelo secretário chefe do gabinete civil.
§ 2º Havendo afastamento do vice-prefeito simultaneamente como o prefeito, o relatório de viagem será visado pelo secretário chefe do gabinete civil.
§ 3º. O prazo para apresentação do documento constante no inciso V deverá ser de até 15 dias após o período do afastamento sob pena de devolução ao erário, de forma integral, descontado da folha de pagamento do servidor no mês subsequente.
**Art. 8º** - Respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.
**Art. 9°** - As despesas de alimentação, pousada e deslocamento de colaboradores eventuais serão indenizadas mediante concessão de diárias custeadas pelo órgão interessado, devidamente fundamentada de maneira antecipada.
**Art. 10** - O crédito do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do servidor beneficiário ou, em caso de concessão em favor de colaborador eventual, em conta bancária indicada à Prefeitura pelo respectivo beneficiário.
**Art. 11** – As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se às sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas.
**Art. 12** – Para a concessão de diárias a servidor, acima do limite de 10 (dez) diárias por mês, deverá ser apresentada justificativa pelo chefe imediato, a ser apreciada Pelo Prefeito Municipal.
**Art. 13** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar instruções normativas que se fizerem necessárias à execução deste Decreto.
**Art. 14** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 009/2017 de 06 de março de 2017.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de maio de 2017.

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 009/2017**

**ANEXO I**

| CARGO | DENTRO DO ESTADO | | | | FORA DO ESTADO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MICRO REGIÃO SERIDÓ | | NATAL E OUTRAS MICRO REGIÕES | | REGIÃO NORDESTE | | DEMAIS REGIÕES | |
| | Com pernoite | Sem pernoite | Com pernoite | Sem pernoite | Com pernoite | Sem pernoite | Com pernoite | Sem pernoite |
| PREFEITO | 150,00 | 75,00 | 400,00 | 200,00 | 500,00 | 250,00 | 800,00 | 400,00 |
| VICE-PREFEITO | 100,00 | 50,00 | 300,00 | 150,00 | 350,00 | 175,00 | 600,00 | 300,00 |
| SECRETÁRIO | 100,00 | 50,00 | 300,00 | 150,00 | 350,00 | 175,00 | 600,00 | 300,00 |
| COORDENADOR | 80,00 | 40,00 | 250,00 | 125,00 | 250,00 | 125,00 | 500,00 | 250,00 |
| SUBCOORDENADOR | 70,00 | 35,00 | 150,00 | 75,00 | 200,00 | 100,00 | 400,00 | 200,00 |
| DEMAIS SERVIDORES E COLABORADORES EVENTUAIS | 70,00 | 35,00 | 150,00 | 75,00 | 200,00 | 100,00 | 400,00 | 200,00 |

ANEXO II

FORMULÁRIO REQUISIÇÃO DE DIÁRIA
Ao Excelentíssimo Senhor
XXXXXXXX
Prefeito Municipal/Sec. de Saúde
Sec. de Assistência Social
(ordenador de despesas)

Assunto: Solicitação de diária

Senhor Prefeito/Sec. de Saúde/Sec. de Assistência Social

Ao cumprimentá-lo, vimos solicitar autorização para concessão de diária, conforme dados abaixo, tendo como fonte financeira recursos _____.

| | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR(A): | | | |
| CARGO: | | | |
| MATRÍCULA: | | | |
| DI: | | | |
| LOTAÇÃO: | | | |
| DADOS BANCÁRIOS: | | Agência: | Conta: |
| HORARIO DE SAÍDA: | | | |
| TIPO DE TRANSPORTE: | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | |
| PERÍODO: | | | |
| DESTINO: | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R$) | Vr. Total. (R$) |
| | Sem pernoite | | |
| | Com pernoite | | |
| Total | | | |

Nestes termos pede Deferimento.
Respeitosamente,

Parelhas/RN,__de ____de 2017.

_____
Servidor

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM
Em cumprimento ao que determina o Art. 22, inciso III, da Resolução Nº 011/2016- TCE/RN, para fins de comprovação de despesas com diárias, passamos a emitir o presente relatório.
**Ato de concessão**: Portaria nº xxxxx/2017.
**Objetivo do deslocamento**: xxxxxxxxxx
**Tipo de veículo**: Veículo Oficial da Prefeitura de placa n° xxxx
**Data/horário de saída da origem**:
**Data/horário de chegada do DESTINO**:

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS UTILIZADAS E VALOR** DEVIDO

| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R$) | Vr. Total. (R$) |
|---|---|---|---|
| | Sem pernoite | | |
| | Com pernoite | | |
| **Total a pagar** | | | |

Parelhas (RN), xx de xxxxxxxxx de xxxx.

Nome
Matrícula xxx
Cargo

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**E1634609

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**RREO 2 BIMESTRE 2017 - ANEXO RCL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Abril
2017/Bimestre Março-Abril

| RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | **R$ 1,00** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses** | | | | | | |
| | Maio/2016 | Junho/2016 | Julho/2016 | Agosto/2016 | Setembro/2016 | Outubro/2016 | Novembro/2016 |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 1.239.435,22 | 1.038.431,66 | 1.097.365,74 | 1.008.545,93 | 841.477,63 | 987.200,95 | 1.510.604,66 |
| Receita Tributária | 10.928,25 | 15.409,01 | 17.023,90 | 11.538,61 | 11.091,64 | 6.861,14 | 17.420,17 |
| IPTU | 623,24 | 4.511,01 | 4.282,75 | 3.960,17 | 1.084,81 | 1.516,49 | 3.013,70 |
| ISS | 8.349,65 | 7.606,04 | 7.623,62 | 5.127,58 | 5.434,73 | 3.465,68 | 6.741,48 |
| ITBI | 480,00 | 150,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | 0,00 | 2.839,34 |
| IRRF | 974,22 | 3.094,14 | 4.517,53 | 2.360,86 | 4.330,10 | 1.878,97 | 4.265,65 |
| Outras Receitas Tributárias | 501,14 | 47,82 | 600,00 | 0,00 | 242,00 | 0,00 | 560,00 |
| Receitas de Contribuições | 6.122,90 | 5.554,43 | 6.252,32 | 6.217,49 | 6.070,03 | 178,18 | 467,28 |
| Receita Patrimonial | 8.775,91 | 7.174,07 | 8.419,18 | 8.367,76 | 7.835,53 | 5.430,25 | 7.386,22 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 1.213.608,16 | 1.010.294,15 | 1.065.670,34 | 982.422,07 | 816.480,43 | 974.731,38 | 1.485.330,99 |
| Cota-Parte FPM | 737.906,16 | 609.630,03 | 675.998,73 | 548.127,51 | 445.737,18 | 541.078,15 | 987.189,45 |
| Cota-Parte do ICMS | 167.218,89 | 124.624,28 | 140.089,41 | 173.886,92 | 125.299,31 | 143.889,32 | 161.633,34 |
| Cota-Parte do IPVA | 7.182,09 | 8.128,68 | 7.170,44 | 7.076,23 | 1.977,34 | 2.310,29 | 647,59 |
| Cota-Parte do ITR | 62,93 | 29,09 | 0,00 | 84,59 | 414,00 | 2.005,00 | 22,77 |
| Transferências da LC 87/1996 | 217,59 | 217,59 | 217,59 | 217,59 | 217,59 | 217,59 | 217,59 |
| Transferências da LC 61/1989 | 141,22 | 84,03 | 114,18 | 115,38 | 126,34 | 133,54 | 139,55 |
| Transferências do FUNDEB | 157.597,67 | 143.258,49 | 119.019,64 | 134.944,61 | 120.039,65 | 128.499,64 | 183.964,29 |
| Outras Transferências Correntes | 143.281,61 | 124.321,96 | 123.060,35 | 117.969,24 | 122.669,02 | 156.597,85 | 151.516,41 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | 181.081,07 | 146.900,14 | 116.459,12 | 144.463,26 | 114.333,57 | 137.437,93 | 229.812,58 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 181.081,07 | 146.900,14 | 116.459,12 | 144.463,26 | 114.333,57 | 137.437,93 | 229.812,58 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)** | 1.058.354,15 | 891.531,52 | 980.906,62 | 864.082,67 | 727.144,06 | 849.763,02 | 1.280.792,08 |

| **ESPECIFICAÇÃO** | **Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Dezembro/2016 | Janeiro/2017 | Fevereiro/2017 | Março/2017 | Abril/2017 | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada 2017 |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 2.214.331,53 | 1.166.175,13 | 1.322.161,29 | 573.138,36 | 970.909,09 | 13.969.777,19 | 16.633.320,00 |
| Receita Tributária | 25.617,11 | 5.466,66 | 7.899,01 | 42.122,59 | 627,70 | 172.005,79 | 215.300,00 |
| IPTU | 10.795,67 | 3.727,46 | 1.328,87 | 714,47 | 329,35 | 35.887,99 | 31.000,00 |
| ISS | 10.170,07 | 1.739,20 | 3.681,57 | 34.474,80 | 298,35 | 94.712,77 | 95.000,00 |
| ITBI | 1.576,75 | 0,00 | 150,00 | 0,00 | 0,00 | 5.286,09 | 6.000,00 |
| IRRF | 3.074,62 | 0,00 | 0,00 | 2.778,18 | 0,00 | 27.274,27 | 62.000,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 0,00 | 0,00 | 2.738,57 | 4.155,14 | 0,00 | 8.844,67 | 21.300,00 |
| Receitas de Contribuições | 7.767,40 | 8.214,13 | 7.137,70 | 9.955,14 | 0,00 | 63.937,00 | 88.000,00 |
| Receita Patrimonial | 6.410,38 | 7.447,95 | 4.848,19 | 58.628,67 | 183.889,13 | 314.613,24 | 91.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 2.174.536,64 | 1.145.046,39 | 1.302.276,39 | 462.431,96 | 786.392,26 | 13.419.221,16 | 16.189.020,00 |
| Cota-Parte FPM | 1.543.216,78 | 658.899,51 | 844.691,43 | 51.799,38 | 367.238,65 | 8.011.512,96 | 9.587.600,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 153.743,54 | 194.262,72 | 117.617,49 | 153.957,15 | 139.811,34 | 1.796.033,71 | 2.000.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.759,79 | 2.315,52 | 1.145,25 | 12.390,94 | 9.224,27 | 61.328,43 | 80.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 75,90 | 187,72 | 0,00 | 0,00 | 7,87 | 2.889,87 | 1.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 217,59 | 217,30 | 217,30 | 217,30 | 217,30 | 2.609,92 | 3.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 148,47 | 163,92 | 180,25 | 141,64 | 171,03 | 1.659,55 | 2.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 214.704,31 | 164.148,08 | 174.781,15 | 145.412,57 | 151.144,72 | 1.837.514,82 | 2.196.400,00 |
| Outras Transferências Correntes | 260.670,26 | 124.851,62 | 163.643,52 | 98.512,98 | 118.577,08 | 1.705.671,90 | 2.319.020,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | 269.514,48 | 171.209,34 | 192.770,37 | 43.701,30 | 103.334,12 | 1.851.017,28 | 2.340.800,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 269.514,48 | 171.209,34 | 192.770,37 | 43.701,30 | 103.334,12 | 1.851.017,28 | 2.340.800,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)** | 1.944.817,05 | 994.965,79 | 1.129.390,92 | 529.437,06 | 867.574,97 | 12.118.759,91 | 14.292.520,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (1022-8701-241). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 29/05/2017 e hora de emissão: 13:44.

***POLION MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

***PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS***
Controlador de Inspeção Interna
CPF: 087.554.684-62

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Medeiros
**Código Identificador:**EF233056

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO (EDITAL Nº 001/2017) - CONVOCAÇÃO Nº 004/2017 - DIVERSOS CARGOS**

Pelo presente ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos os candidatos classificados no Processo Seletivo – Edital Nº 001/2017, munidos de documentação descrita no Item 12.4 do Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

| CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | Total | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Maria Raimunda Dantas | 13/03/1965 | 99 | Classificado(a) |
| 2 | Rosilda Nunes de Medeiros | 11/01/1970 | 99 | Classificado(a) |
| 3 | João Maria dos Santos | 14/03/1962 | 98 | Classificado(a) |
| 4 | Jaqueline Pereira Aleixo | 14/07/1970 | 98 | Classificado(a) |
| 5 | Givanaldo Cascimiro Vitoriano | 26/10/1977 | 97 | Classificado(a) |
| 6 | Maria Dilva do Nascimento | 09/04/1974 | 96 | Classificado(a) |
| 7 | Maria Albiline dos Santos Silva | 06/09/1985 | 96 | Classificado(a) |
| 8 | José Francisco dos Santos | 11/06/1958 | 95 | Classificado(a) |
| 9 | Nildete Fernandes do Nascimento | 20/03/1959 | 95 | Classificado(a) |
| 10 | José Arnaldo da Silva | 30/10/1973 | 95 | Classificado(a) |
| 11 | Alessandra Cirilo da Silva | 21/12/1979 | 95 | Classificado(a) |
| 12 | Isaac Cordeiro Lira | 11/10/1985 | 95 | Classificado(a) |
| 13 | Marcia Alves de Lima | 26/05/1977 | 94 | Classificado(a) |
| 14 | Larissa Rosane de Azevedo | 20/03/1985 | 94 | Classificado(a) |
| 15 | Maria Zenilda Alves da Silva | 28/11/1960 | 93 | Classificado(a) |
| 16 | Simone Martins Dantas de Araújo | 29/07/1975 | 93 | Classificado(a) |
| 17 | Lizanio Richerd Faustino Marques | 21/12/1987 | 93 | Classificado(a) |
| 18 | Manoel Olimpio da Silva Neto | 08/12/1961 | 92 | Classificado(a) |
| 19 | Marilene Pereira do Nascimento | 30/10/1968 | 92 | Classificado(a) |
| 20 | Joilma Braz Diniz da Costa | 18/12/1978 | 92 | Classificado(a) |
| 21 | Valmir Gabriel da Silva | 16/11/1970 | 91 | Classificado(a) |
| 22 | Josefa Cassimiro de Farias | 05/12/1977 | 91 | Classificado(a) |
| 23 | Luan Urbano Galvíncio | 19/09/1990 | 91 | Classificado(a) |
| 24 | João Alfredo Rolim Subtil | 04/12/1957 | 90 | Classificado(a) |
| 25 | Josefa Cabral da Silva | 12/03/1967 | 90 | Classificado(a) |
| 26 | Erivan Paulino Dias | 18/08/1969 | 99 | Classificado(a) |
| 27 | Andrea Carla do Lago Coutinho | 28/03/1972 | 90 | Classificado(a) |
| 28 | Josiane Praxedes da Silva | 07/05/1970 | 89 | Classificado(a) |
| 29 | Maria de Jesus Macedo | 20/07/1977 | 89 | Classificado(a) |
| 30 | Simara de Lima Ferreira | 05/09/1980 | 89 | Classificado(a) |
| 31 | Isabel Ferreira da Fonseca | 12/09/1984 | 89 | Classificado(a) |
| 32 | Valquiria da Farias Araújo | 22/11/1986 | 89 | Classificado(a) |
| 33 | Maria das Dores Dias | 09/11/1987 | 89 | Classificado(a) |
| 34 | Fabrícia Patrícia da Silva Vicente | 02/10/1989 | 89 | Classificado(a) |
| 35 | Janes Soares Vitoriano | 05/10/1989 | 89 | Classificado(a) |
| 36 | Maria Kelly da Silva | 08/06/1991 | 89 | Classificado(a) |
| 37 | Marize Tomaz de Melo | 12/07/1958 | 88 | Classificado(a) |
| 38 | Francineide Pereira da Silva | 05/05/1967 | 88 | Classificado(a) |
| 39 | Jalmir Mota da Silva | 24/07/1970 | 88 | Classificado(a) |
| 40 | Selma Lopes da Silva | 28/10/1975 | 88 | Classificado(a) |
| 41 | João Maria Rocha Barbosa | 21/03/1983 | 88 | Classificado(a) |
| 42 | Everton Rodrigues Lima da Silva | 12/11/1983 | 88 | Classificado(a) |
| 43 | Marlene Tavares da Silva | 12/07/1984 | 88 | Classificado(a) |
| 44 | Ivan Douglas Bernardo | 03/04/1985 | 88 | Classificado(a) |
| 45 | Alana Karina Bezerra da Silva | 29/03/1986 | 88 | Classificado(a) |
| 46 | Luciana Florêncio da Silva | 16/05/1986 | 88 | Classificado(a) |
| 47 | Suélen Karkrís guedes de Oliveira | 06/09/1987 | 88 | Classificado(a) |
| 48 | Carla Monick Felix da Silva | 23/01/1988 | 88 | Classificado(a) |
| 49 | Josiane Lúcia de Medeiros | 11/04/1970 | 87 | Classificado(a) |
| 50 | Maria Silvania Porfírio | 20/04/1974 | 87 | Classificado(a) |
| 51 | Francilene de Moura Ribeiro | 21/07/1979 | 87 | Classificado(a) |
| 52 | José Roberto Ferreira | 30/12/1971 | 86 | Classificado(a) |
| 53 | Cláudia Regina Lopes da Costa | 25/07/1975 | 86 | Classificado(a) |
| 54 | Josélia Augusto da Silva | 01/07/1977 | 86 | Classificado(a) |
| 55 | Elizabeth Marques de Farias | 09/06/1988 | 86 | Classificado(a) |
| 56 | Adailson Emíldio dos Santos Duarte | 21/02/1990 | 86 | Classificado(a) |
| 57 | Denizia Garcia de Araújo | 07/04/1973 | 85 | Classificado(a) |
| 58 | Sanzia Cristina Lima Dias | 12/03/1978 | 85 | Classificado(a) |
| 59 | David Max Pimentel | 22/01/1982 | 85 | Classificado(a) |
| 60 | Maria Goreth de Souza Melo | 20/08/1985 | 85 | Classificado(a) |
| 61 | Francisca Goreth Menezes | 26/03/1959 | 84 | Classificado(a) |
| 62 | Marineide Francisco da Silva | 26/11/1970 | 84 | Classificado(a) |
| 63 | Valdelice Araújo Dantas | 26/01/1976 | 84 | Classificado(a) |
| 64 | Francisca Geni de Medeiros | 08/07/1978 | 84 | Classificado(a) |
| 65 | Francisca Fernandes da Silva | 26/02/1979 | 84 | Classificado(a) |
| 66 | Flávia Symara da Silva | 21/04/1979 | 84 | Classificado(a) |
| 67 | Francisco Roberto da Silva | 22/05/1981 | 84 | Classificado(a) |
| 68 | Euda Inácio Dias Menezes | 14/02/1983 | 84 | Classificado(a) |
| 69 | Alane Kaline Mota da Silva | 05/10/1987 | 84 | Classificado(a) |
| 70 | Maria José de Oliveira | 25/08/1990 | 84 | Classificado(a) |
| 71 | Valmir Gabriel da Silva Júnior | 13/04/1995 | 84 | Classificado(a) |
| 72 | Maria Nilda da Silva | 29/02/1968 | 83 | Classificado(a) |
| 73 | Silvana Servula Bezerra da Silva | 07/10/1968 | 83 | Classificado(a) |
| 74 | Vasti dos Santos Silva | 25/02/1975 | 83 | Classificado(a) |
| 75 | Kelly Michelle Borges de Aquino | 19/08/1978 | 83 | Classificado(a) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 76 | Gertrudes Ferreira Dias | 02/04/1983 | 83 | Classificado(a) |
| 77 | Luana Layne Lopes de Araújo | 13/08/1988 | 83 | Classificado(a) |
| 78 | Maria de Lourdes de Lima Bezerra | 14/04/1961 | 82 | Classificado(a) |
| 79 | Joana Maria Gomes | 07/09/1964 | 82 | Classificado(a) |
| 80 | Calina Maria Batista de Lima | 06/12/1974 | 82 | Classificado(a) |
| 81 | Eliane Marques da Silva | 16/10/1975 | 82 | Classificado(a) |
| 82 | Eugênio de Medeiros Dantas | 11/01/1976 | 82 | Classificado(a) |
| 83 | Katia Emilene da Costa Barbosa | 26/08/1977 | 82 | Classificado(a) |
| 84 | Cristiana Nunes da Silva | 10/03/1980 | 82 | Classificado(a) |
| 85 | Francisca Aldeneide Pereira do Nascimento | 05/08/1980 | 82 | Classificado(a) |
| 86 | Genildo Tavares da Silva | 07/01/1981 | 82 | Classificado(a) |
| 87 | Maria Rosineide de Oliveira | 23/11/1981 | 82 | Classificado(a) |
| 88 | Fabiana André dos Santos | 17/09/1982 | 82 | Classificado(a) |
| 89 | Marilene Pereira de Farias | 01/10/1982 | 82 | Classificado(a) |
| 90 | Hely Marcos Barbosa | 20/05/1983 | 82 | Classificado(a) |
| 91 | Alcides Matias dos Santos Neto | 22/03/1984 | 82 | Classificado(a) |

***ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**
Herisson de Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**1C877CF0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
### RREO - ANEXO 4 - DEMONST RPPS

| | |
|---|---|
| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO |
| | DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS |
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS |
| | de 2017 (Março a Abril) |

RREO - ANEXO 4 (LRF,Art 53,inciso II) — R$ 1,00

PLANO PREVIDÊNCIÁRIO

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ O BIMESTRE 2017 | ATÉ O BIMESTRE 2016 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 310.000,00 | 310.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de contribuições dos segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de contribuições patronais | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em regime de parcelamento de débitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita patrimonial | 260.000,00 | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita imobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de valores mobiliários | 260.000,00 | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de aporte periódico de valores predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais receitas correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de bens, direitos e ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas de capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL REC. PREVID. RPPS (III) = (I + II) | 310.000,00 | 310.000,00 | 0,00 | 0,00 |

PLANO PREVIDÊNCIÁRIO

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ O BIMESTRE 2017 | ATÉ O BIMESTRE 2016 | ATÉ O BIMESTRE 2017 | ATÉ O BIMESTRE 2016 | EM EXERCICIO 2017 | EM EXERCICIO 2016 |
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (V) | 2.859.000,00 | 2.859.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outros benefícios previdenciários | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros benefícios previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas previdenciárias | 359.000,00 | 359.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compens. prev. do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais despesas previdenciárias | 359.000,00 | 359.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESP. PREVID. RPPS (VI) = (IV + V) | 2.859.000,00 | 2.859.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI) | -2.549.000,00 | -2.549.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISãO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISãO ORÇAMENTáRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de amortização - Contribuição patronal Suplement | 0,00 |
| Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre | 0,00 |
| Outros aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para cobertura de déficit financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2017 | 2016 |
| Caixa e equivalência de caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros bens e direitos | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Tomé - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2017 - HORA : 15:19:06

PLANO FINANCEIRO

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ O BIMESTRE 2017 | ATÉ O BIMESTRE 2016 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de contribuições dos segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de contribuições patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em regime de parcelamento de débitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita imobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de valores mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais receitas correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de bens, direitos e ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas de capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL REC. PREVID. RPPS (X) = (VIII + IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PLANO FINANCEIRO

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO _ ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ O BIMESTRE 2017 | ATÉ O BIMESTRE 2016 | ATÉ O BIMESTRE 2017 | ATÉ O BIMESTRE 2016 | EM EXERCICIO 2017 | EM EXERCICIO 2016 |
| ADMINISTRAÇÃO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros benefícios previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros benefícios previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compens. prev. do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais despesas previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESP. PREVID. RPPS (XIII) = (XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para cobertura de déficit financeiro | 0,00 |
| Recursos para formação de reserva | 0,00 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Tomé - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2017 - HORA : 15:19:06 | |

***ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO***
Contador

***TERESA CRISTINA DA SILVA***
Secretária de Administração e Finanças

***LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS***
Controlador Geral

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**4DCF0D40

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
## RREO - ANEXO 12 - DEMONST SAUDE

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|---|---|---|---|---|
| | DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE | | | |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL2º bimestre de 2017 (Março a Abril) | | | |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35) | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 1.220.000,00 | 1.220.000,00 | 106.299,87 | 8,71 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 160.000,00 | 160.000,00 | 3.097,26 | 1,94 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 500.000,00 | 500.000,00 | 15.134,95 | 3,03 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 450.000,00 | 450.000,00 | 88.067,66 | 19,57 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, juros de mora e outros encargos de impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida ativa de impostos | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 15.510.000,00 | 15.510.000,00 | 4.509.169,99 | 29,07 |
| Cota Parte FPM | 12.500.000,00 | 12.500.000,00 | 3.560.665,73 | 28,49 |
| Cota Parte ITR | 6.000,00 | 6.000,00 | 253,52 | 4,23 |
| Cota Parte IPVA | 180.000,00 | 180.000,00 | 46.574,64 | 25,87 |
| Cota Parte ICMS | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 899.409,39 | 32,12 |
| Cota Parte IPI - Exportação | 16.000,00 | 16.000,00 | 975,59 | 6,10 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências constitucionais | 8.000,00 | 8.000,00 | 1.291,12 | 16,14 |
| Desoneração ICMS LC 87/97 | 8.000,00 | 8.000,00 | 1.291,12 | 16,14 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II | 16.730.000,00 | 16.730.000,00 | 4.615.469,86 | 27,59 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/c)*100 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II) | 4.466.000,00 | 4.466.000,00 | 717.950,75 | 16,08 |
| Provenientes da União | 4.066.000,00 | 4.066.000,00 | 715.820,85 | 17,61 |
| Provenientes do Estado | 400.000,00 | 400.000,00 | 2.129,90 | 0,53 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 650.000,00 | 650.000,00 | 2.129,90 | 0,33 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 62.000,00 | 62.000,00 | 19.079,25 | 30,77 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 5.178.000,00 | 5.178.000,00 | 739.159,90 | 14,28 |

| DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ O BIMESTRE (f) | % (f/e) x 100 | ATÉ O BIMESTRE (g) | % (g/e) x 100 | |
| DESPESAS CORRENTES | 5.978.500,00 | 6.048.500,00 | 2.581.482,78 | 42,68 | 1.548.373,92 | 25,60 | 1.033.108,86 |
| Pessoal e encargos sociais | 3.407.500,00 | 3.477.500,00 | 2.078.371,92 | 59,77 | 1.299.841,45 | 37,38 | 778.530,47 |
| Juros e encargos da dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 2.571.000,00 | 2.571.000,00 | 503.110,86 | 19,57 | 248.532,47 | 9,67 | 254.578,39 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 984.000,00 | 984.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 984.000,00 | 984.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 6.962.500,00 | 7.032.500,00 | 2.581.482,78 | 36,71 | 1.548.373,92 | 22,02 | 1.033.108,86 |
| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| | | | ATÉ O BIMESTRE(h) | % (h/IVf) x 100 | ATÉ O BIMESTRE(i) | % (i/IVg) x 100 | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 717.950,75 | 717.950,75 | 717.950,75 | 27,81 | 717.950,75 | 46,37 | 0,00 |
| Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS | 717.950,75 | 717.950,75 | 717.950,75 | 27,81 | 717.950,75 | 46,37 | 0,00 |
| Recursos de operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS | — | — | 977.651,16 | | 0,00 | — | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | | | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V) | 717.950,75 | 717.950,75 | 1.695.601,91 | 236,17 | 717.950,75 | 100,00 | 977.651,16 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V) | 6.244.549,25 | 6.314.549,25 | 885.880,87 | 14,03 | 830.423,17 | 13,15 | 55.457,70 |
| PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% - (VIi/III)*100 (VII%) | | | | | 17,99 | | |
| VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi - (15%xIIIb)) | | | | | 138.102,69 | | |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2013 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em exercícios anteriores a 2013 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO _ DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA | SALDO FINAL (NÃO APLICADO) |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2013 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA | SALDO FINAL (NÃO APLICADO) |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2013 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção ) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ O BIMESTRE (l) | %(l/total l)x100 | ATÉ O BIMESTRE (m) | % (m/total m)x100 | |
| Atenção básica | 2.420.000,00 | 2.420.000,00 | 991.814,56 | 38,48 | 678.259,85 | 43,92 | 313.554,71 |
| Assistência hospitalar e ambulatorial | 1.487.000,00 | 1.487.000,00 | 200.945,30 | 7,80 | 131.530,85 | 8,52 | 69.414,45 |
| Suporte profilático e terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância sanitária | 123.000,00 | 123.000,00 | 6.484,00 | 0,25 | 5.314,00 | 0,34 | 1.170,00 |
| Vigilância epidemiológica | 258.000,00 | 258.000,00 | 144.601,80 | 5,61 | 55.560,39 | 3,60 | 89.041,41 |
| Alimentação e nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras subfunções | 2.569.500,00 | 2.639.500,00 | 1.233.541,59 | 47,86 | 673.613,30 | 43,62 | 559.928,29 |
| TOTAL DE DESPESAS | 6.857.500,00 | 6.927.500,00 | 2.577.387,25 | 100,00 | 1.544.278,39 | 100,00 | 1.033.108,86 |

***ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO***
Contador

***TERESA CRISTINA DA SILVA***
Secretária de Administração e Finanças

***LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS***
Controlador Geral

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**920A6950

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

### SETOR DE CONTABILIDADE
### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2° BIMESTRE 2017

| **ANEXO 01** | Poder/Órgão: |
|---|---|
| Balanço Orçamentário – Receita* | Bimestre de Referência: |
| | 02/2017 |

RREO - Anexo1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

| Codigo | Especificacao | Prevista | Atualizada | No Bimestre | % (b/a) | Ate o Bimestre | % (c/a) | Saldo a Realizar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1000000000 | RECEITAS CORRENTES | 20.180.498,68 | 20.180.498,68 | 3.018.310,87 | 15 | 6.172.282,35 | 30,6 | 14.008.216,33 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1100000000 | RECEITA TRIBUTARIA | 527.368,19 | 527.368,19 | 117.423,08 | 22,3 | 170.544,37 | 32,3 | 356.823,82 |
| 1110000000 | IMPOSTOS | 480.865,91 | 480.865,91 | 114.431,16 | 23,8 | 163.611,97 | 34 | 317.253,94 |
| 1112020000 | IMPOSTO S/PROP.TERR.PRED.URBANO | 22.444,95 | 22.444,95 | 0 | 0 | 543,86 | 2,4 | 21.901,09 |
| 1112043100 | IMP. D/RENDA RETIDO NAS FONTES S/REND. TRABALHO | 167.836,94 | 167.836,94 | 30.993,89 | 18,5 | 61.445,83 | 36,6 | 106.391,11 |
| 1112080000 | IMPOSTO S/ T. BENS IM. INTER VIVOS | 33.567,39 | 33.567,39 | 27.455,92 | 81,8 | 28.735,92 | 85,6 | 4.831,47 |
| 1113050000 | IMPOSTO S/ SERV. Q. NATUREZA | 257.016,63 | 257.016,63 | 55.981,35 | 21,8 | 72.886,36 | 28,4 | 184.130,27 |
| 1120000000 | TAXAS | 41.217,28 | 41.217,28 | 2.991,92 | 7,3 | 6.932,40 | 16,8 | 34.284,88 |
| 1121250000 | TAXA D/LICENCA P/FUNC. EST.COM.,IND. E PREST.SERV. | 13.418,18 | 13.418,18 | 2.415,09 | 18 | 5.813,57 | 43,3 | 7.604,61 |
| 1121280000 | TAXA DE FUNC. DE EST. EM HORARIO ESPECIAL | 528,5 | 528,5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 528,5 |
| 1121360000 | TAXA DE APREENCAO, DEP. E LIB. DE ANIMAIS | 1.374,10 | 1.374,10 | 268,83 | 19,6 | 432,83 | 31,5 | 941,27 |
| 1121990000 | OUTRAS TAXAS P/PRESTACAO DE SERVICOS | 17.440,50 | 17.440,50 | 308 | 1,8 | 686 | 3,9 | 16.754,50 |
| 1122900000 | TAXA DE LIMPEZA PUBLICA | 8.456,00 | 8.456,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8.456,00 |
| 1130000000 | CONTRIBUICAO DE MELHORIAS | 5.285,00 | 5.285,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5.285,00 |
| 1300000000 | RECEITA PATRIMONIAL | 456.381,17 | 456.381,17 | 45.179,93 | 9,9 | 85.500,68 | 18,7 | 370.880,49 |
| 1310000000 | RECEITAS IMOBILIARIAS | 25.240,27 | 25.240,27 | 6.167,23 | 24,4 | 13.437,00 | 53,2 | 11.803,27 |
| 1311000000 | ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS | 22.544,92 | 22.544,92 | 6.167,23 | 27,4 | 13.437,00 | 59,6 | 9.107,92 |
| 1312000000 | ARRENDAMENTOS | 1.004,15 | 1.004,15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.004,15 |
| 1313000000 | FOROS | 1.057,00 | 1.057,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.057,00 |
| 1314000000 | LAUDEMIOS | 634,2 | 634,2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 634,2 |
| 1320000000 | RECEITAS DE VALORES MOBILIARIO | 346.580,90 | 346.580,90 | 39.012,70 | 11,3 | 72.063,68 | 20,8 | 274.517,22 |
| 1322000000 | DIVIDENDOS | 26.425,00 | 26.425,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26.425,00 |
| 1324010000 | FUNDOS DE INVEST. RENDA FIXA | 5.390,70 | 5.390,70 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5.390,70 |
| 1324040000 | FUND.APLIC. EM COTAS-REND.VAR. | 5.390,70 | 5.390,70 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5.390,70 |
| 1324990000 | OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS | 1.057,00 | 1.057,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.057,00 |
| 1325010100 | REC.REM.DEP.B.VINC.-ROYALTIES | 2.114,00 | 2.114,00 | 430,26 | 20,4 | 675,22 | 31,9 | 1.438,78 |
| 1325010200 | REC.REM.DEP.B.VINC.-FUNDEB | 15.000,00 | 15.000,00 | 1.609,99 | 10,7 | 3.492,76 | 23,3 | 11.507,24 |
| 1325010300 | REC.REM.DEP.B.VINC.-F.DE SAUDE | 42.280,00 | 42.280,00 | 15.304,48 | 36,2 | 27.991,65 | 66,2 | 14.288,35 |
| 1325010700 | REC. REMUN.DEP. BANC. FNDE | 12.684,00 | 12.684,00 | 3.306,41 | 26,1 | 5.469,21 | 43,1 | 7.214,79 |
| 1325010900 | REC.REM.DEP.B.VINC.-CIDE | 1.585,50 | 1.585,50 | 0 | 0 | 27,67 | 1,7 | 1.557,83 |
| 1325011000 | REC.REM.DEP.B.VINC.-FNAS | 42.280,00 | 42.280,00 | 1.508,20 | 3,6 | 2.824,67 | 6,7 | 39.455,33 |
| 1325012000 | REC.REM.DEP.B.VINC. CONVENIOS | 41.223,00 | 41.223,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 41.223,00 |
| 1325019900 | REC.REM.OUT.DEP.B.REC.VINCULAD | 31.710,00 | 31.710,00 | 223,61 | 0,7 | 469,99 | 1,5 | 31.240,01 |
| 1325020100 | REMUNERACAO DE DEP. EM POUPANCA | 15.855,00 | 15.855,00 | 3.464,17 | 21,8 | 8.386,78 | 52,9 | 7.468,22 |
| 1325029900 | REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEP. NAO VINCULADOS | 81.389,00 | 81.389,00 | 10.221,70 | 12,6 | 19.414,45 | 23,9 | 61.974,55 |
| 1325050000 | REC.REM.DEP.B.VINC. AO MDE | 22.197,00 | 22.197,00 | 2.943,88 | 13,3 | 3.311,28 | 14,9 | 18.885,72 |
| 1390000000 | OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS | 84.560,00 | 84.560,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 84.560,00 |
| 1500000000 | RECEITA INDUSTRIAL | 15.855,00 | 15.855,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15.855,00 |
| 1520000000 | RECEITA D/IND.D/TRANSFORMACAO | 15.855,00 | 15.855,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15.855,00 |
| 1520260000 | INDUSTRIA DE PROD. ALIMENTARES | 15.855,00 | 15.855,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15.855,00 |
| 1600000000 | RECEITA DE SERVICOS | 473.536,00 | 473.536,00 | 97.599,00 | 20,6 | 198.478,60 | 41,9 | 275.057,40 |
| 1600130100 | SERV.D/INSC. EM CONCURSO PUBL. | 10.570,00 | 10.570,00 | 2.170,00 | 20,5 | 2.170,00 | 20,5 | 8.400,00 |
| 1600139900 | OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS | 15.855,00 | 15.855,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15.855,00 |
| 1600260000 | SERVICOS DE FORN. D/ AGUA | 422.800,00 | 422.800,00 | 95.429,00 | 22,6 | 196.308,60 | 46,4 | 226.491,40 |
| 1600460000 | SERVICOS DE CEMITERIOS | 3.171,00 | 3.171,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3.171,00 |
| 1600990000 | OUTROS SERVICOS | 21.140,00 | 21.140,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21.140,00 |
| 1700000000 | TRANSFERENCIAS CORRENTES | 18.568.396,37 | 18.568.396,37 | 2.745.668,74 | 14,8 | 5.688.300,58 | 30,6 | 12.880.095,79 |
| 1720000000 | TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS | 18.312.396,37 | 18.312.396,37 | 2.745.668,74 | 15 | 5.688.300,58 | 31,1 | 12.624.095,79 |
| 1721010200 | COTA PARTE F P M | 8.156.000,00 | 8.156.000,00 | 1.166.908,35 | 14,3 | 2.670.499,29 | 32,7 | 5.485.500,71 |
| 1721010500 | COTA PARTE I T R | 7.005,44 | 7.005,44 | 181,46 | 2,6 | 324,13 | 4,6 | 6.681,31 |
| 1721090200 | FEX - AUXÍLIO FINANCEIRO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES | 14.887,35 | 14.887,35 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14.887,35 |
| 1721222000 | COTA-PARTE COMP. FINAC. REC. MINERAIS | 5.586,25 | 5.586,25 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5.586,25 |
| 1721224000 | COTA-PARTE ROYALTIES EXCED. PROD.PETROLEO | 89.379,92 | 89.379,92 | 4.793,62 | 5,4 | 9.476,88 | 10,6 | 79.903,04 |
| 1721227000 | COTA-PARTE D/FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO -FEP | 100.552,41 | 100.552,41 | 15.094,09 | 15 | 29.750,54 | 29,6 | 70.801,87 |
| 1721331100 | PISO DE ATENCAO BASICA FIXO (PAB-FIXO) | 282.000,00 | 282.000,00 | 45.284,00 | 16,1 | 90.568,00 | 32,1 | 191.432,00 |
| 1721331200 | ATENCAO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR | 350.000,00 | 350.000,00 | 42.665,62 | 12,2 | 85.331,24 | 24,4 | 264.668,76 |
| 1721333100 | PROGRAMA SAUDE DA FAMILA(PSF) | 338.000,00 | 338.000,00 | 57.475,00 | 17 | 101.560,00 | 30 | 236.440,00 |
| 1721333200 | PROGRAMA DE AGENTES COM. D/SAUDE (PACS) | 265.000,00 | 265.000,00 | 40.560,00 | 15,3 | 81.120,00 | 30,6 | 183.880,00 |
| 1721333300 | EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS(ECD) | 61.000,00 | 61.000,00 | 9.817,02 | 16,1 | 18.622,80 | 30,5 | 42.377,20 |
| 1721333400 | PROGRAMA ASSIST. FARMACEUTICA BASICA | 64.000,00 | 64.000,00 | 9.929,70 | 15,5 | 13.239,60 | 20,7 | 50.760,40 |
| 1721333600 | ACOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA | 9.000,00 | 9.000,00 | 1.000,00 | 11,1 | 1.267,90 | 14,1 | 7.732,10 |
| 1721333700 | PROGRAMA DE SAUDE BUCAL | 120.500,00 | 120.500,00 | 20.070,00 | 16,7 | 40.140,00 | 33,3 | 80.360,00 |
| 1721334900 | OUTROS PROGRAMAS | 369.950,00 | 369.950,00 | 114.600,00 | 31 | 172.947,84 | 46,7 | 197.002,16 |
| 1721340000 | TRANSF.FUND.NAC.ASSIST.SOCIAL | 458.000,00 | 458.000,00 | 51.261,63 | 11,2 | 87.533,96 | 19,1 | 370.466,04 |
| 1721350100 | TRANSF. DO SALARIO EDUCACAO | 155.000,00 | 155.000,00 | 22.902,54 | 14,8 | 54.170,36 | 34,9 | 100.829,64 |
| 1721350200 | TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. AO PDDE | 13.500,00 | 13.500,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13.500,00 |
| 1721350300 | TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. AO PNAE | 121.000,00 | 121.000,00 | 20.585,20 | 17 | 20.585,20 | 17 | 100.414,80 |
| 1721350400 | TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. AO PNATE | 94.600,00 | 94.600,00 | 5.511,04 | 5,8 | 5.511,04 | 5,8 | 89.088,96 |
| 1721359900 | OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE | 95.000,00 | 95.000,00 | 83.456,00 | 87,8 | 83.456,00 | 87,8 | 11.544,00 |
| 1721360000 | TRANSF. FINANCEIRA-L.C. 87/96 | 8.100,00 | 8.100,00 | 554,34 | 6,8 | 1.108,68 | 13,7 | 6.991,32 |
| 1721990000 | OUTRAS TRANSF. DA UNIAO | 233.000,00 | 233.000,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 233.000,00 |
| 1722010100 | COTA-PARTE DO ICMS | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 374.718,90 | 15 | 772.873,24 | 30,9 | 1.727.126,76 |
| 1722010200 | COTA-PARTE DO IPVA | 260.000,00 | 260.000,00 | 59.939,98 | 23,1 | 74.450,70 | 28,6 | 185.549,30 |
| 1722010400 | COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO | 10.000,00 | 10.000,00 | 398,81 | 4 | 837,77 | 8,4 | 9.162,23 |
| 1722011300 | COTA-PARTE DA CIDE | 38.000,00 | 38.000,00 | 5.371,14 | 14,1 | 11.376,65 | 29,9 | 26.623,35 |
| 1722223000 | COTA PARTE DO ROYALTIES | 79.000,00 | 79.000,00 | 11.093,29 | 14 | 14.281,22 | 18,1 | 64.718,78 |
| 1722330000 | TRANSF. D/REC. D/EST. P/PROG. D/SAUDE- F. A FUNDO | 39.000,00 | 39.000,00 | 1.531,64 | 3,9 | 1.531,64 | 3,9 | 37.468,36 |
| 1722990000 | OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS | 100.000,00 | 100.000,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100.000,00 |
| 1724010000 | TRANSF.D/RECURSOS DO FUNDEB | 3.589.775,00 | 3.589.775,00 | 579.965,37 | 16,2 | 1.245.735,90 | 34,7 | 2.344.039,10 |
| 1724010300 | TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB DO ICMS | 186.960,00 | 186.960,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 186.960,00 |
| 1724020000 | TRANSF.D/REC.D/COMPL.D/FUNDEB | 98.600,00 | 98.600,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 98.600,00 |
| 1760000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS | 256.000,00 | 256.000,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 256.000,00 |
| 1761030000 | TRANSF. D/CONV. D/UNIAO DEST. PROG. D/ASSIST. SOC | 112.000,00 | 112.000,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 112.000,00 |
| 1762010000 | TRANSF. D/CONV. D/ESTADOS P/O SIST. UN.D/SAUDE-SUS | 25.000,00 | 25.000,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25.000,00 |
| 1762020000 | TRANSF. D/CONV. D/ESTADOS DEST. PROG. DE EDUCACAO | 63.000,00 | 63.000,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 63.000,00 |
| 1762990000 | OUTRAS TRANSF. D/CONVENIOS DOS ESTADOS | 56.000,00 | 56.000,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 56.000,00 |
| 1900000000 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 138.961,95 | 138.961,95 | 12.440,12 | 9 | 29.458,12 | 21,2 | 109.503,83 |
| 1910000000 | MULTAS E JUROS DE MORA | 7.269,68 | 7.269,68 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7.269,68 |
| 1911380000 | MULTAS E JUROS D/MORA S/IPTU | 2.500,00 | 2.500,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.500,00 |
| 1913110000 | MULT.JUR.MOR.DIV.ATIVA-IPTU | 3.469,68 | 3.469,68 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3.469,68 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1915000000 | MULTAS E JUROS D/MORA D/DIV. ATIVA D/OUT. TRIBUTOS | 1.300,00 | 1.300,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.300,00 |
| 1920000000 | INDENIZ. E RESTITUICOES | 40.394,00 | 40.394,00 | 8.498,45 | 21 | 14.372,69 | 35,6 | 26.021,31 |
| 1921060000 | INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO | 11.000,00 | 11.000,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11.000,00 |
| 1921990000 | OUTRAS INDENIZACOES | 11.000,00 | 11.000,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11.000,00 |
| 1922990000 | OUTRAS RESTITUICOES | 18.394,00 | 18.394,00 | 8.498,45 | 46,2 | 14.372,69 | 78,1 | 4.021,31 |
| 1930000000 | RECEITAS DA DIVIDA ATIVA | 53.190,00 | 53.190,00 | 1.728,88 | 3,3 | 8.983,85 | 16,9 | 44.206,15 |
| 1931110000 | RECEITA DIV.ATIVA - IPTU | 10.290,00 | 10.290,00 | 1.118,82 | 10,9 | 8.025,55 | 78 | 2.264,45 |
| 1931130000 | RECEITA DIV.ATIVA - ISS | 1.500,00 | 1.500,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.500,00 |
| 1931990000 | REC.DIV.ATIVA D/OUT.TRIBUTOS | 1.400,00 | 1.400,00 | 610,06 | 43,6 | 958,3 | 68,5 | 441,7 |
| 1932000000 | RECEITA DIV.ATIVA NAO TRIBUTARIA | 40.000,00 | 40.000,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 40.000,00 |
| 1990000000 | RECEITAS DIVERSAS | 38.108,27 | 38.108,27 | 2.212,79 | 5,8 | 6.101,58 | 16 | 32.006,69 |
| 2000000000 | RECEITAS DE CAPITAL | 2.849.000,00 | 2.849.000,00 | 25.998,00 | 0,9 | 25.998,00 | 0,9 | 2.823.002,00 |
| 2100000000 | OPERACOES DE CREDITO | 168.000,00 | 168.000,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 168.000,00 |
| 2110000000 | OPERACOES DE CREDITO INTERNA | 168.000,00 | 168.000,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 168.000,00 |
| 2119000000 | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS | 168.000,00 | 168.000,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 168.000,00 |
| 2200000000 | ALIENACAO DE BENS | 383.000,00 | 383.000,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 383.000,00 |
| 2210000000 | ALIENACAO DE BENS MOVEIS | 168.000,00 | 168.000,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 168.000,00 |
| 2219000000 | ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MOVEIS | 168.000,00 | 168.000,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 168.000,00 |
| 2220000000 | ALIENACAO DE BENS IMOVEIS | 215.000,00 | 215.000,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 215.000,00 |
| 2229000000 | ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMOVEIS | 215.000,00 | 215.000,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 215.000,00 |
| 2400000000 | TRANFERENCIAS DE CAPITAL | 2.298.000,00 | 2.298.000,00 | 25.998,00 | 1,1 | 25.998,00 | 1,1 | 2.272.002,00 |
| 2420000000 | TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAM. | 454.000,00 | 454.000,00 | 25.998,00 | 5,7 | 25.998,00 | 5,7 | 428.002,00 |
| 2421010000 | TRANSF. DE RECURSOS DOS SUS | 168.000,00 | 168.000,00 | 25.998,00 | 15,5 | 25.998,00 | 15,5 | 142.002,00 |
| 2421990000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO | 168.000,00 | 168.000,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 168.000,00 |
| 2422990000 | OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS | 118.000,00 | 118.000,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 118.000,00 |
| 2470000000 | TRANSF. DE CONVENIOS | 1.844.000,00 | 1.844.000,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.844.000,00 |
| 2471010000 | TRANSF.D/REC.SIST.UN.SAUDE-SUS | 224.000,00 | 224.000,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 224.000,00 |
| 2471020000 | TRANSF. D/CONV. D/UNIAO DEST. PROG. DE EDUCACAO | 224.000,00 | 224.000,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 224.000,00 |
| 2471030000 | TRANSF. DA UNIAO DEST. A PROG. DE SANEAMENTO BASIC | 335.000,00 | 335.000,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 335.000,00 |
| 2471990000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UNIAO | 782.000,00 | 782.000,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 782.000,00 |
| 2472990000 | OUTRAS TRANSF. DE CONV. D/ESTADOS | 279.000,00 | 279.000,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 279.000,00 |
| 9000000000 | RECEITA DEDUCAO | -2.190.000,00 | -2.190.000,00 | -320.540,38 | 14,6 | -704.018,73 | 32,1 | -1.485.981,27 |
| 9700000000 | DEDUCAO DA RECEITA CORRENTE | -2.190.000,00 | -2.190.000,00 | -320.540,38 | 14,6 | -704.018,73 | 32,1 | -1.485.981,27 |
| 9720000000 | DED. D/RECEITA D/TRANSFERENCIA | -2.190.000,00 | -2.190.000,00 | -320.540,38 | 14,6 | -704.018,73 | 32,1 | -1.485.981,27 |
| 9721010200 | DED.D/REC.P/FORM.D/FUNDEB-FPM | -1.631.200,00 | -1.631.200,00 | -233.381,62 | 14,3 | -534.099,75 | 32,7 | -1.097.100,25 |
| 9721010500 | DED.D/REC.P/FORM.D/FUNDEB-ITR | -1.500,00 | -1.500,00 | -36,28 | 2,4 | -64,81 | 4,3 | -1.435,19 |
| 9721360000 | DED.D/REC.FORM.D/FUNDEB-ICMS-DES | -1.700,00 | -1.700,00 | -110,86 | 6,5 | -221,72 | 13 | -1.478,28 |
| 9722010100 | DED.D/REC.P/FORM.D/FUNDEB-ICMS | -500.000,00 | -500.000,00 | -74.943,75 | 15 | -154.574,60 | 30,9 | -345.425,40 |
| 9722010200 | DED.D/REC.P/FORM.D/FUNDEB-IPVA | -53.600,00 | -53.600,00 | -11.988,11 | 22,4 | -14.890,30 | 27,8 | -38.709,70 |
| 9722010400 | DED.D/REC.P/FORM.FUNDEB-IPI | -2.000,00 | -2.000,00 | -79,76 | 4 | -167,55 | 8,4 | -1.832,45 |
| Total Rec. Orcamentarias | | 20.839.498,68 | 20.839.498,68 | 2.723.768,49 | 13,1 | 5.494.261,62 | 26,4 | 15.345.237,06 |

*Republicação por incorreção.

***SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

***CLARA MONISE SILVA***
Contadora Municipal
CRC - RN 0093538/O-8

**Publicado por:**
Clara Monise Silva
**Código Identificador:**BEAEA7E2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

### GABINETE DO PREFEITO

**RESULTADO DAS ENTREVISTAS REALIZADAS NOS DIAS 17 E 18 DE MAIO DE 2017 A NOTA FINAL É O RESULTADO DAS MULTIPLICAÇÕES CONFORME CONSTA NO ITEM 39 ALINEA B DO EDITAL COM RECURSOS 001/2017.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2017**

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

| **MÉDICO CLÍNICO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME** | **NOTA TÍTULOS** | **NOTA ENTREVISTA** | **NOTA FINAL** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 101 | RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS | 10,0 | 9,7 | 9,8 | 1 |
| 001 | GERALDA MARTINS DE AQUINO | 10,0 | 9,5 | 9,7 | 2 |
| 187 | IZABELA DE ALMEIDA MORAIS | 6,0 | 8,8 | 7,6 | 3 |
| 557 | LUIS AUGUSTO FERREIRA FERNANDES | 5,0 | 8,0 | 6,8 | 4 |
| 277 | JULIANA FERREIRA DIAS XAVIER | 6,0 | 6,9 | 6,5 | 5 |
| **MÉDICO GINECOLOGISTA** | | | | | |
| 159 | LARISSA DE QUEIROZ TORRES | 6,0 | 9,5 | 8,1 | 1 |
| **MÉDICO PLANTONISTA** | | | | | |
| 443 | FELIPE MATEUS NEVES SILVA | 5,0 | AUSENTE | 2,0 | 1 |
| **ENFERMEIRO OBSTETRA** | | | | | |
| 427 | ADRIANA DE MEDEIROS M. E MEDEIROS | 10,0 | 9,9 | 9,9 | 1 |
| 198 | PEDRO CANDIDO DE FREITAS | 8,0 | 7,5 | 7,7 | 2 |
| 355 | ZAIRA CRISTINA DE ARAÚJO PAULO | 5,0 | 8,5 | 7,1 | 3 |
| **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | | |
| 345 | MARIA ELIANE FERNANDES DA COSTA | 9,0 | 9,9 | 9,5 | 1 |
| 226 | FRANCINETE PEREIRA DE LIMA | 7,0 | 9,0 | 8,2 | 2 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 245 | ROSA MARIA AMARO DO NASCIMENTO | 5,0 | 9,5 | 7,4 | 3 |
| 180 | DILENE PESSOA SILVA | 7,0 | 7,5 | 7,3 | 4 |
| 161 | RUBIA VALERIA DOS SANTOS | 6,0 | 8,0 | 7,2 | 5 |
| 308 | LÚCIA BETÂNIA DE OLIVEIRA PEREIRA | 7,0 | 7,0 | 7,0 | 6 |
| 060 | ARLINDA AMBROSIO ALVES DA COSTA | 7,0 | 6,8 | 6,9 | 7 |
| 052 | VANUZIA FERNANDES DA SILVA | 5,0 | 8,0 | 6,8 | 8 |
| 253 | JACILDA GUILHERME DE OLIVEIRA | 7,0 | 6,5 | 6,7 | 9 |
| 426 | DENISE LAIARA NOGUEIRA P. VIANA | 5,0 | 7,3 | 6,3 | 10 |
| 212 | ELIANA CORREIA SIMÕES | 5,0 | 6,8 | 6,0 | 11 |
| 568 | Ana Patrícia dos Santos | 5,0 | 5,5 | 5,3 | 12 |
| 578 | MIDIAN DE SOUZA MOREIRA | 6,0 | 3,5 | 4,5 | 13 |
| 055 | CARLA JULIANA DA SILVA SOBRINHO | 5,0 | 3,5 | 4,1 | 14 |
| **PROFESSOR DE EJA** | | | | | |
| 042 | MARIA JOSEANE GOMES | 10,0 | 7,5 | 8,5 | 1 |
| 197 | FRANCISCA GILDENE CUSTÓDIO FELIX | 7,0 | 8,9 | 8,1 | 2 |
| 172 | RAFAEL CASSIMIRO DA SILVA | 5,0 | 8,0 | 6,8 | 3 |
| **FONOAUDIOLOGO** | | | | | |
| 573 | FELIPE ANDRÉ PEREIRA PINTO RÉGIS | 7,0 | 9,0 | 8,2 | 1 |
| 572 | VIRGÍLIA JACINTO DE AQUINO GURGEL | 8,0 | 6,0 | 6,8 | 2 |
| 417 | PEDRO HENRIQUE GONÇALVES VIANA | 6,0 | 6,9 | 6,5 | 3 |
| **PSICÓLOGO** | | | | | |
| 194 | ITASSUAN WAGNER D. PRIMITIVO | 8,0 | 9,0 | 8,6 | 1 |
| 170 | TIAGO DANTAS MARTINS | 5,0 | 8,9 | 7,3 | 2 |
| 437 | MARGARIDA PEREIRA DA SILVA | 5,0 | 8,6 | 7,2 | 3 |
| **TERAPEUTA OCUPACIONAL** | | | | | |
| 385 | ALMIRA MELO DE SOUZA | 9,0 | 8,9 | 8,9 | 1 |
| 551 | NAIR SANNEZA BEZERRA DA ROCHA | 6,0 | 8,0 | 7,2 | 2 |
| 503 | RAFAELLA BRITO DE FRANÇA | 6,0 | 7,0 | 6,6 | 3 |
| 263 | GYLDNEA SOARES MEDEIROS | 5,0 | 6,8 | 6,1 | 4 |

## CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

| **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME** | **NOTA TÍTULOS** | **NOTA ENTREVISTA** | **NOTA FINAL** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 004 | MAYRA SUENIA ENEDINO DE ASSIS | 7,0 | 8,5 | 7,9 | 1 |
| 266 | JOSÉ ALDO DE SOUZA MACENA | 5,0 | 7,0 | 6,2 | 2 |
| **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** | | | | | |
| 076 | SELMA MARIA DE LIMA | 8,0 | 8,8 | 8,5 | 1 |
| 531 | SÉRGIO LUIS DA COSTA | 7,0 | 8,6 | 7,9 | 2 |
| 409 | EDER DE PAIVA E SILVA | 5,0 | 8,0 | 6,8 | 3 |

## CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

| **RECEPCIONISTA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME** | **NOTA TÍTULOS** | **NOTA ENTREVISTA** | **NOTA FINAL** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 024 | SEBASTIANA LUIZ PINHEIRO | 8,0 | 9,2 | 9,1 | 1 |
| 127 | MAYNARA KATIUCIA MEDEIROS S. PEREIRA | 9,0 | 8,0 | 8,4 | 2 |
| 016 | VALÉRIA NILZA PEREIRA | 5,0 | 8,7 | 7,3 | 3 |
| 304 | FRANCISCA SANZIA CONFESSOR | 5,0 | 7,0 | 6,6 | 4 |
| 100 | FRANCISCA MARIA DA SILVA | 5,0 | 6,8 | 6,1 | 5 |
| 041 | IVANILDA MARIA DA CUNHA | 5,0 | 6,5 | 5,9 | 6 |
| **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** | | | | | |
| 453 | FRANCISCA ROZIMAR MARQUES PEREIRA | 10,0 | 9,5 | 9,7 | 1 |
| 064 | MICHELLY KARLA DE LIMA E SILVA | 5,0 | 9,0 | 7,4 | 2 |
| 134 | ELTON DO NASCIMENTO LINS | 6,0 | 7,0 | 6,6 | 3 |
| 236 | HIAGO WESLEY BARBOSA DE M. LIMA | 5,0 | 4,5 | 4,7 | 4 |
| 447 | JOHN BIANERDES ALVES | 5,0 | 4,0 | 4,4 | 5 |
| **AUXILIAR DE SECRETARIA** | | | | | |
| 281 | JENNIFER MARIA MENDONÇA DE BRITO | 6,0 | 8,9 | 7,7 | 1 |
| 009 | JAIANY ALVES DE MENDONÇA | 5,0 | 9,0 | 7,4 | 2 |
| 338 | MARCELO EDUARDO SOARES MELO | 10,0 | 5,4 | 7,2 | 3 |
| 031 | LARISSA MORGANA F. DA SILVA | 5,0 | 8,5 | 7,1 | 4 |
| 511 | JOSIANA MARIA DE LIMA | 5,0 | 7,5 | 6,5 | 5 |
| 332 | JOSÉ LINDEMBERG DUARTE BATISTA | 6,0 | 6,5 | 6,3 | 6 |
| 336 | MARIA JULIANA DE PONTES | 5,0 | 5,5 | 5,3 | 7 |
| 593 | HYAGO DE SOUZA NASCIMEMTO | 5,0 | 6,5 | 5,9 | 8 |
| 285 | TERCIA PEREIRA AMORIM | 5,0 | AUSENTE | 2,0 | 9 |
| **FACILITADOR DE CAPOEIRA** | | | | | |
| 099 | DAMIÃO DO NASCIMENTO | 6,0 | 9,2 | 7,9 | 1 |
| **FACILITADOR DE KARATÊ** | | | | | |
| 529 | FRANCISCO CANINDÉ AGAPTO DE MELO | 8,0 | 9,0 | 8,6 | 1 |
| **FACILITADOR DE MUSICA** | | | | | |
| 043 | JADER RAFAEL FRANÇA DE ANDRADE | 10,0 | 9,0 | 9,4 | 1 |
| **AUXILIAR DE CUIDADOS DIÁRIOS** | | | | | |
| 158 | ROSINEIDE FERREIRA DIAS | 8,0 | 8,5 | 8,3 | 1 |
| **ENTREVISTADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS** | | | | | |
| 132 | ROSIMEIRE FELIX DE LIMA | 5,0 | 8,7 | 7,2 | 1 |
| 059 | EVERTON SILVA DE SOUZA | 5,0 | 6,9 | 6,1 | 2 |
| 412 | MARIA FRANCISCA NERY | 5,0 | 6,2 | 5,7 | 3 |
| **EDUCADOR SOCIAL** | | | | | |
| 184 | ANALITTA SOUZA GOMES DE LIMA | 5,0 | 9,0 | 7,4 | 1 |

## CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

| **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 506 | PAULO FERREIRA SIMPLICIO CARDOSO | 7,0 | 9,0 | 8,2 | 1 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 011 | NARA RAFAELA DOMINGOS | 5,0 | 9,5 | 7,7 | 2 |
| 179 | HELOISA SUSANI BARBOSA DE LIMA | 5,0 | 8,9 | 7,3 | 3 |
| 176 | MARIA ALDENORA DA COSTA SALES | 5,0 | 7,0 | 6,2 | 4 |
| 003 | GHINONY FRANKLIN DA SILVA | 5,0 | 6,5 | 5,9 | 5 (deficiente físico) |
| 407 | JANIELE RODRIGUES DE ARAÚJO | 5,0 | 4,0 | 4,4 | 6 |
| **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** | | | | | |
| 301 | FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX DE PONTES | 5,0 | 9,5 | 7,7 | 1 |
| 256 | FABIO COSTA DA SILVA | 5,0 | 7,5 | 6,5 | 2 |
| 044 | JHONATAN FELIPE JUSTINO MOREIRA | 5,0 | 6,8 | 6,1 | 3 |
| **COZINHEIRO** | | | | | |
| 117 | AURICELIA LOPES DE FRANÇA | 5,0 | 8,0 | 6,8 | 1 |
| 023 | AURILENE DA SILVA LOPES | 6,0 | 7,0 | 6,6 | 2 |
| 223 | JOSÉ FERNANDES DE SOUZA | 5,0 | 6,8 | 6,1 | 3 |
| 205 | VALQUIRIA ALVES BEZERRA | 5,0 | 6,0 | 5,6 | 4 |
| **AUXILIAR DE COZINHA** | | | | | |
| 078 | MARIA APARECIDA LIMA SILVA | 10,0 | 7,0 | 8,4 | 1 |
| 151 | FRANCISCA TELMA DE CUNHA | 7,0 | 8,5 | 7,9 | 2 |
| 596 | KELY VANESCA SILVA GOMES | 10,0 | 5,0 | 7,0 | 3 |
| 084 | JOSEANE FAUSTINO LOURENÇO | 5,0 | 7,5 | 6,5 | 4 |
| **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** | | | | | |
| 133 | FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA E SILVA | 9,0 | 9,8 | 9,5 | 1 |
| 050 | RITA DE CÁSSIA PEREIRA | 10,0 | 9,2 | 9,5 | 2 |
| 243 | PAULO FERREIRA DOS SANTOS | 10,0 | 9,0 | 9,4 | 3 |
| 325 | SEVERINO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO | 8,0 | 9,6 | 8,9 | 4 |
| 012 | MARIA APARECIDA VENÂNCIO COELHO | 8,0 | 9,5 | 8,9 | 5 |
| 244 | MARIA AUXILIADORA DE SOUZA SOBRINHO | 8,0 | 9,4 | 8,8 | 6 |
| 106 | RITA DE CÁSSIA DA SILVA | 8,0 | 9,0 | 8,6 | 7 |
| 177 | JOSÉ EDSON DA SILVA | 9,0 | 8,0 | 8,4 | 8 |
| 579 | JOSÉ ANTÔNIO GUILHERME | 7,0 | 9,0 | 8,2 | 9 |
| 273 | ISMÊNIA PEREIRA DUARTE EMILIANO | 7,0 | 8,5 | 7,9 | 10 |
| 553 | MARIA RAIMUNDA DA SILVA | 7,0 | 8,0 | 7,6 | 11 |
| 149 | SUELI VALENÇA SILVA | 5,0 | 9,3 | 7,5 | 12 |
| 538 | MARIA APARECIDA DE ATAIDE | 7,0 | 7,9 | 7,5 | 13 |
| 413 | FRANCISCA LUCIENE DA SILVA | 8,0 | 7,2 | 7,5 | 14 |
| 005 | EMANOEL JUCIER DANTAS BEZERRA | 5,0 | 9,0 | 7,4 | 15 |
| 139 | MARIA LIDIANE FERREIRA DA SILVA | 5,0 | 8,9 | 7,3 | 16 |
| 513 | JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO | 6,0 | 8,3 | 7,3 | 17 |
| 057 | JOSÉ EDJAIR FELIPE SOBRINHO | 5,0 | 8,6 | 7,1 | 18 |
| 401 | GEANNE FIDELIS DO NASCIMENTO | 5,0 | 8,5 | 7,1 | 19 |
| 098 | MARIA APARECIDA FERNANDES PEREIRA | 7,0 | 7,0 | 7,0 | 20 |
| 008 | THATIANNY MYRELY C. LOPES | 5,0 | 8,4 | 7,0 | 21 |
| 542 | WISLLANE DE OLIVEIRA SILVA | 5,0 | 8,0 | 6,8 | 22 |
| 015 | GENILDA AZEVEDO DE M. BEZERRA | 7,0 | 6,5 | 6,7 | 23 |
| 577 | MARIA APARECIDA DA SILVA | 8,0 | 5,9 | 6,7 | 24 |
| 028 | IVANILSON OLIVEIRA DA SILVA | 5,0 | 7,0 | 6,6 | 25 |
| 329 | MARIA EDJANE DA SILVA | 6,0 | 7,6 | 6,5 | 26 |
| 362 | ANA MARIA DOS SANTOS | 5,0 | 7,5 | 6,5 | 27 |
| 250 | ADEAN IURI DANTAS | 6,0 | 6,9 | 6,5 | 28 |
| 140 | RONDINELLI SMITH SILVA | 6,0 | 6,8 | 6,5 | 29 |
| 062 | ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA | 7,0 | 6,0 | 6,4 | 30 |
| 310 | GEANNE MARIA DAS NEVES DE AQUINO | 5,0 | 7,0 | 6,2 | 31 |
| 403 | MARIA ADRIANA DO N. DE O. MARINHO | 5,0 | 6,6 | 5,9 | 32 |
| 287 | MARIA DE FÁTIMA PONTES | 7,0 | 5,0 | 5,8 | 33 |
| 306 | MARIA MADALENA DE SOUZA LIMA | 7,0 | 4,9 | 5,7 | 34 |
| 096 | ANA LÚCIA DA SILVA | 5,0 | 6,0 | 5,6 | 35 |
| 183 | DIEGO FERNANDES DE PONTES | 5,0 | 6,0 | 5,6 | 36 |
| 299 | VANESSA LOPES PAULINO | 5,0 | 6,0 | 5,6 | 37 |
| 066 | ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SYBALDE | 8,0 | 4,0 | 5,6 | 38 |
| 423 | MARIA CÉLIA DE AZEVEDO | 5,0 | 5,9 | 5,5 | 39 |
| 118 | DAMIÃO HENRIQUE DE LIMA | 5,0 | 5,7 | 5,4 | 40 |
| 326 | MARIA APARECIDA DA SILVA PAIVA | 5,0 | 4,5 | 4,7 | 41 |
| 208 | GRACIANNE BEZERRA DE LIMA | 5,0 | 4,5 | 4,7 | 42 |
| 200 | SILVANA SEMEÃO ESTEVAM | 5,0 | 4,3 | 4,6 | 43 |
| 174 | JOSÉ AILTON LINO | 7,0 | 3,0 | 4,6 | 44 |
| 418 | ADRIANA DANTAS DE ARAÚJO | 5,0 | 4,0 | 4,4 | 45 |
| 217 | LENILDA DA SILVA BATISTA | 5,0 | 4,0 | 4,4 | 46 |
| 121 | LÚCIA FERREIRA DA SILVA LIMA | 6,0 | 3,0 | 4,5 | 47 |

**Publicado por:**
Adriano César Silva Pinto
**Código Identificador:**14F42601

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO – ANEXO 07 (LRF, ART. 53, INCISO V)

| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO Á DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (a+b) |
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro 2015 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro 2015 | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 134.957,82 | 600.941,88 | 608.157,04 | 127.742,66 | 0,00 | 707.340,53 | 154.025,58 | 59.164,34 | 59.164,34 | 802.201,77 | 0,00 | 0,00 |
| Executivo | 134.957,82 | 600.941,88 | 608.157,04 | 127.742,66 | 0,00 | 707.340,53 | 154.025,58 | 59.164,34 | 59.164,34 | 802.201,77 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 134.957,82 | 600.941,88 | 608.157,04 | 127.742,66 | 0,00 | 707.340,53 | 154.025,58 | 59.164,34 | 59.164,34 | 802.201,77 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Manuela Rodrigues Silva
**Código Identificador:**10E25E42

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO – ANEXO 03 (LRF, ART. 53, INCISO I)

| GOVERNO FEDERAL; ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; MUNICIPIO DE Angicos | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016 | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2016 |
| | JAN/16 | FEV/16 | MAR/16 | ABR/16 | MAI/16 | JUN/16 | JUL/16 | AGO/16 | SET/16 | OUT/16 | NOV/16 | DEZ/16 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.105.525,35 | 1.945.372,86 | 1.803.215,23 | 1.781.577,48 | 2.540.578,49 | 1.765.609,55 | 1.970.631,08 | 1.766.445,60 | 1.669.538,29 | 1.855.097,56 | 2.594.727,80 | 3.695.185,11 | 25.493.504,40 | 32.161.890,00 |
| Receita Tributária | 79.944,09 | 56.307,02 | 57.422,65 | 70.989,09 | 94.318,31 | 53.444,36 | 77.852,12 | 61.089,43 | 47.848,19 | 70.601,91 | 57.871,84 | 117.494,97 | 845.183,98 | 1.190.000,00 |
| IPTU | | 7.021,52 | 1.501,84 | | | | | | | 99,88 | | | 8.623,24 | 100.000,00 |
| ISS | 39.108,00 | 25.647,92 | 30.943,89 | 35.996,30 | 24.681,14 | 12.988,93 | 48.244,02 | 32.446,67 | 23.197,51 | 17.293,79 | 23.410,03 | 30.932,77 | 344.890,97 | 520.000,00 |
| ITBI | | | 11.812,00 | | | | | | | | | | 11.812,00 | 70.000,00 |
| IRRF | 9.274,42 | 4.656,56 | 6.718,02 | 4.597,36 | 5.005,45 | 12.075,25 | 5.013,10 | 4.309,88 | 4.973,94 | 1.729,90 | 8.589,79 | 8.818,99 | 75.762,66 | 320.000,00 |
| Outras Rec. Tributarias | 31.561,67 | 18.981,02 | 6.446,90 | 30.395,43 | 64.631,72 | 28.380,18 | 24.595,00 | 24.332,88 | 19.676,74 | 51.478,34 | 25.872,02 | 77.743,21 | 404.095,11 | 180.000,00 |
| Receita Contribuições | | | | | | | | | | | | | | 25.000,00 |
| Receita Patrimonial | 8.775,32 | 11.259,15 | 19.984,71 | 10.118,71 | 35.220,84 | 11.259,43 | 10.375,04 | 16.510,87 | 28.704,03 | 10.036,09 | 21.948,97 | 12.171,21 | 196.364,37 | 177.000,00 |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Serviços | | | | | | | | | | | | | | 237.000,00 |
| Transferências Correntes | 2.015.078,45 | 1.877.774,89 | 1.535.317,45 | 1.698.849,73 | 2.411.030,94 | 1.700.773,49 | 1.882.378,57 | 1.668.938,24 | 1.592.937,07 | 1.774.459,56 | 2.514.546,69 | 3.565.484,53 | 24.237.569,61 | 30.449.890,00 |
| Cota Parte do FPM | 818.505,09 | 1.024.650,04 | 622.391,49 | 739.889,81 | 983.874,87 | 812.840,04 | 901.331,65 | 730.836,69 | 594.316,24 | 721.437,53 | 1.316.252,63 | 2.057.622,42 | 11.323.948,50 | 13.060.000,00 |
| Cota Parte do ICMS | 234.185,49 | 228.067,62 | 252.053,96 | 225.386,38 | 272.592,79 | 203.156,94 | 228.367,51 | 283.462,71 | 204.257,34 | 234.561,98 | 263.487,48 | 250.625,88 | 2.880.206,08 | 2.300.000,00 |
| Cota Parte do IPVA | 5.613,86 | 9.978,45 | 33.134,31 | 39.885,75 | 45.658,11 | 40.435,02 | 39.092,65 | 26.183,44 | 11.533,14 | 10.971,46 | 7.407,89 | 3.647,58 | 273.541,66 | 350.000,00 |
| Cota Parte do ITR | 33,33 | 6,26 | 281,24 | 16,31 | 52,73 | | 44,99 | | 293,92 | 2.646,91 | 243,41 | 89,39 | 3.708,49 | 2.000,00 |
| Transf. LC 87/1966 | 354,70 | 354,70 | 354,70 | 354,70 | 354,70 | 354,70 | 354,70 | 354,70 | 354,70 | 354,70 | 354,70 | 354,70 | 4.256,40 | 10.000,00 |
| Transf. LC 61/1989 | | | | | | | | | 257,44 | 272,10 | 284,36 | | 813,90 | 5.000,00 |
| Transferências FUNDEB | 303.194,86 | 346.467,74 | 286.017,14 | 295.138,26 | 352.641,11 | 320.555,71 | 266.318,85 | 301.952,49 | 268.593,92 | 287.531,23 | 411.639,09 | 480.423,09 | 3.920.473,49 | 4.894.390,00 |
| Outras Transf. Correntes | 653.191,12 | 268.250,08 | 341.084,61 | 398.178,52 | 755.856,63 | 323.431,08 | 446.868,22 | 326.148,21 | 513.330,37 | 516.683,65 | 514.877,13 | 772.721,47 | 5.830.621,09 | 9.828.500,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.727,49 | 31,80 | 190.490,42 | 1.619,95 | 8,40 | 132,27 | 25,35 | 19.907,06 | 49,00 | | 360,30 | 34,40 | 214.386,44 | 83.000,00 |
| DEDUÇÕES (I) | 211.803,92 | 252.661,89 | 181.692,43 | 201.157,18 | 260.564,09 | 211.391,47 | 171.482,13 | 208.214,42 | 162.202,47 | 194.048,83 | 317.606,00 | 369.280,14 | 2.742.104,97 | 3.146.700,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cont. Pla. Seg. Soc. Serv. Comp. Financ. Reg. Prev. | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB | 211.803,92 | 252.661,89 | 181.692,43 | 201.157,18 | 260.564,09 | 211.391,47 | 171.482,13 | 208.214,42 | 162.202,47 | 194.048,83 | 317.606,00 | 369.280,14 | 2.742.104,97 | 3.146.700,00 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II) | 1.893.721,43 | 1.692.710,97 | 1.621.522,80 | 1.580.420,30 | 2.280.014,40 | 1.554.218,08 | 1.799.148,95 | 1.558.231,18 | 1.507.335,82 | 1.661.048,73 | 2.277.121,80 | 3.325.904,97 | 22.751.399,43 | 29.015.190,00 |

**Publicado por:**
Manuela Rodrigues Silva
**Código Identificador:**887AF5F3

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO – ANEXO 02 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C")

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2016
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bim estre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( I ) | 31.127.190,00 | 31.127.190,00 | 852.341,60 | 21.819.926,82 | 100,00 | 9.307.263,18 | 5.110.327,19 | 21.261.877,51 | 100,00 | 9.865.312,49 | 558.049,31 |
| LEGISLATIVA | | | | | | | | | | | |
| ACAO LEGISLATIVA | 1.128.000,00 | 1.128.000,00 | | | | 1.128.000,00 | | | | 1.128.000,00 | |
| JUDICIÁRIA | | | | | | | | | | | |
| ACAO JUDICIARIA | 91.000,00 | 23.440,00 | | | | 23.440,00 | | | | 23.440,00 | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 936.000,00 | 580.968,25 | 12.183,40 | 410.856,76 | 1,88 | 170.111,49 | 108.378,50 | 410.856,76 | 1,93 | 170.111,49 | |
| ADMINISTRACAO GERAL | 2.911.000,00 | 3.222.125,78 | 134.847,98 | 2.535.694,96 | 11,62 | 686.430,82 | 586.060,37 | 2.535.694,96 | 11,92 | 686.430,82 | |
| DEFESA NACIONAL | | | | | | | | | | | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | | | | | | | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | | | | | | | | | | | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 996.500,00 | 428.714,69 | 4.758,67 | 248.466,37 | 1,13 | 180.248,32 | 50.315,52 | 248.466,37 | 1,16 | 180.248,32 | |
| ASSISTENCIA AO IDOSO | 110.000,00 | 20.154,79 | | | | 20.154,79 | | | | 20.154,79 | |
| ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA | 18.080,07 | 18.080,07 | | | | 18.080,07 | | | | 18.080,07 | |
| ASSISTENCIA COMUNITARIA | 2.230.535,50 | 1.793.766,07 | -106.962,52 | 923.105,99 | 4,23 | 870.660,08 | 196.795,55 | 923.105,99 | 4,34 | 870.660,08 | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| SAÚDE | | | | | | | | | | | |
| ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 972.100,00 | 1.288.908,12 | -292.294,02 | 731.360,40 | 3,35 | 557.547,72 | 295.985,17 | 731.360,40 | 3,43 | 557.547,72 | |
| ATENCAO BASICA | 4.552.070,40 | 7.405.752,51 | 284.468,62 | 5.284.805,46 | 24,22 | 2.120.947,05 | 1.269.021,25 | 5.284.805,42 | 24,85 | 2.120.947,09 | 0,04 |
| SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | 406.329,60 | 216.329,60 | 42.403,84 | 162.011,02 | 0,74 | 54.318,58 | 44.163,84 | 162.011,02 | 0,76 | 54.318,58 | |
| VIGILANCIA SANITARIA | 346.500,00 | 465.725,07 | -59.348,31 | 323.624,49 | 1,48 | 142.100,58 | 45.455,90 | 323.624,49 | 1,52 | 142.100,58 | |
| TRABALHO | | | | | | | | | | | |
| EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRACAO GERAL | 211.000,00 | 95.904,25 | -20.423,26 | 37.096,74 | 0,17 | 58.807,51 | 15.909,81 | 37.096,74 | 0,17 | 58.807,51 | |
| EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | 330.540,50 | 372.940,60 | -47.609,02 | 190.921,18 | 0,87 | 182.019,42 | | 190.921,18 | 0,89 | 182.019,42 | |
| EDUCACAO INFANTIL | 526.091,90 | 670.776,59 | -43.342,63 | 472.370,25 | 2,16 | 198.406,34 | 73.920,86 | 472.370,25 | 2,22 | 198.406,34 | |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 7.435.057,60 | 8.897.932,88 | 749.846,14 | 7.322.955,12 | 33,56 | 1.574.977,76 | 1.934.244,64 | 7.322.955,12 | 34,44 | 1.574.977,76 | |
| ENSINO SUPERIOR | 64.000,00 | 28.029,30 | | | | 28.029,30 | | | | 28.029,30 | |
| CULTURA | | | | | | | | | | | |
| DIFUSAO CULTURAL | 661.500,00 | 438.967,00 | 28.393,84 | 214.827,54 | 0,98 | 224.139,46 | 53.384,78 | 214.827,54 | 1,01 | 224.139,46 | |
| DIREITOS DA CIDADANIA | | | | | | | | | | | |
| URBANISMO | | | | | | | | | | | |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 1.427.000,00 | 1.283.504,41 | -271,39 | 891.384,14 | 4,08 | 392.120,27 | 10.880,00 | 333.334,87 | 1,56 | 950.169,54 | 558.049,27 |
| SERVICOS URBANOS | 1.140.000,00 | 1.797.916,03 | 76.106,86 | 1.611.363,01 | 7,38 | 186.553,02 | 270.781,60 | 1.611.363,01 | 7,57 | 186.553,02 | |
| HABITAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| HABITACAO URBANA | 802.000,00 | 27.000,00 | | | | 27.000,00 | | | | 27.000,00 | |
| SANEAMENTO | | | | | | | | | | | |
| SANEAMENTO BASICO URBANO | 454.400,00 | 27.400,00 | | | | 27.400,00 | | | | 27.400,00 | |
| GESTÃO AMBIENTAL | | | | | | | | | | | |

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bim estre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| RECURSOS HIDRICOS | 820.000,00 | 14.000,00 | | | | 14.000,00 | | | | 14.000,00 | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | | | | | | | | | |
| AGRICULTURA | | | | | | | | | | | |
| ABASTECIMENTO | 621.000,00 | 390.508,59 | 4.229,76 | 214.082,84 | 0,98 | 176.425,75 | 50.171,88 | 214.082,84 | 1,00 | 176.425,75 | |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | | | | | | | | | | | |
| INDÚSTRIA | | | | | | | | | | | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | | | | | | | | | | | |
| TURISMO | 314.000,00 | 62.000,00 | | | | 62.000,00 | | | | 62.000,00 | |
| COMUNICAÇÕES | | | | | | | | | | | |
| ENERGIA | | | | | | | | | | | |
| TRANSPORTE | | | | | | | | | | | |
| TRANSPORTE RODOVIARIO | 659.000,00 | 28.329,05 | | | | 28.329,05 | | | | 28.329,05 | |
| DESPORTO E LAZER | | | | | | | | | | | |
| DESPORTO COMUNITARIO | 424.500,00 | 300.016,35 | 84.450,05 | 146.162,56 | 0,66 | 153.853,79 | 84.450,05 | 146.162,56 | 0,68 | 153.853,79 | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | | | | | | |
| SERVICO DA DIVIDA INTERNA | 75.000,00 | 100.000,00 | 903,59 | 98.837,99 | 0,45 | 1.162,01 | 20.407,47 | 98.837,99 | 0,46 | 1.162,01 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 463.984,43 | | | | | | | | | | |
| RESERVA DO R.P.P.S. | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( II ) | 8.000,00 | 8.000,00 | | | | 8.000,00 | | | | 8.000,00 | |
| TOTAL ( III ) = ( I + II ) | R$ 31.135.190,00 | R$ 31.135.190,00 | R$ 852.341,60 | R$ 21.819.926,82 | R$ 100,00 | R$ 9.315.263,18 | R$ 5.110.327,19 | R$ 21.261.877,51 | 100,00 | 9.873.312,49 | R$ 558.049,31 |

| INTRA ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b ) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 8.000,00 | 8.000,00 | | | | 8.000,00 | | | | 8.000,00 | |
| ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| ADMINISTRACAO GERAL | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| ADMINISTRACAO GERAL | 500,00 | 500,00 | | | | 500,00 | | | | 500,00 | |
| EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| DIFUSAO CULTURAL | 500,00 | 500,00 | | | | 500,00 | | | | 500,00 | |
| SERVICOS URBANOS | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |

**Publicado por:**
Manuela Rodrigues Silva
**Código Identificador:**DACE9687

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

### CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### RREO PMMT 1º BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO
DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 22.309.651,00 | 22.309.651,00 | 2.212.943,36 | 9,92 | 2.212.943,36 | 9,92 | 20.096.707,64 |
| Receitas Correntes | 17.748.750,00 | 17.748.750,00 | 2.212.943,36 | 12,47 | 2.212.943,36 | 12,47 | 15.535.806,64 |
| Receita Tributária | 437.652,00 | 437.652,00 | 24.463,41 | 5,59 | 24.463,41 | 5,59 | 413.188,59 |
| Impostos | 420.392,00 | 420.392,00 | 24.463,41 | 5,82 | 24.463,41 | 5,82 | 395.928,59 |
| Taxas | 11.046,00 | 11.046,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.046,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contribuição de Melhoria | 6.214,00 | 6.214,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.214,00 |
| Receitas de Contribuições | 33.825,00 | 33.825,00 | 8.441,80 | 24,96 | 8.441,80 | 24,96 | 25.383,20 |
| Contribuições Sociais | 27.611,00 | 27.611,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.611,00 |
| Contribuições Econômicas | 6.214,00 | 6.214,00 | 8.441,80 | 135,85 | 8.441,80 | 135,85 | (2.227,80) |
| Receita Patrimonial | 110.872,00 | 110.872,00 | 7.693,10 | 6,94 | 7.693,10 | 6,94 | 103.178,90 |
| Receitas Imobiliárias | 12.426,00 | 12.426,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.426,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 8.975,00 | 8.975,00 | 1.975,06 | 22,01 | 1.975,06 | 22,01 | 6.999,94 |
| Compensações Financeiras | 7.593,00 | 7.593,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.593,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 81.878,00 | 81.878,00 | 5.718,04 | 6,98 | 5.718,04 | 6,98 | 76.159,96 |
| Receita de Serviços | 10.355,00 | 10.355,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.355,00 |
| Transferências Correntes | 16.882.686,00 | 16.882.686,00 | 2.172.345,05 | 12,87 | 2.172.345,05 | 12,87 | 14.710.340,95 |
| Transferências Intergovernamentais | 15.212.221,00 | 15.212.221,00 | 2.172.345,05 | 14,28 | 2.172.345,05 | 14,28 | 13.039.875,95 |
| Transferências de Convênios | 1.670.465,00 | 1.670.465,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.670.465,00 |
| Outras Receitas Correntes | 273.360,00 | 273.360,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 273.360,00 |
| Multas e Juros de Mora | 41.417,00 | 41.417,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.417,00 |
| Indenizações e Restituições | 172.576,00 | 172.576,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 172.576,00 |
| Receita da Dívida Ativa | 24.852,00 | 24.852,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.852,00 |
| Receitas Diversas | 34.515,00 | 34.515,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.515,00 |
| Receitas de Capital | 4.560.901,00 | 4.560.901,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.560.901,00 |
| Operações de Crédito | 303.732,00 | 303.732,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 303.732,00 |
| Operações de Crédito Internas | 303.732,00 | 303.732,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 303.732,00 |
| Alienação de Bens | 168.433,00 | 168.433,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 168.433,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 96.642,00 | 96.642,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96.642,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 71.791,00 | 71.791,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.791,00 |
| Transferências de Capital | 4.047.319,00 | 4.047.319,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.047.319,00 |
| Transferências Intergovernamentais | 1.245.667,00 | 1.245.667,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.245.667,00 |
| Transferências de Convênios | 2.801.652,00 | 2.801.652,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.801.652,00 |
| Outras Receitas de Capital Outras Receitas | 41.417,00 | 41.417,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.417,00 |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 22.309.651,00 | 22.309.651,00 | 2.212.943,36 | 9,92 | 2.212.943,36 | 9,92 | 20.096.707,64 |
| | 41.417,00 | 41.417,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.417,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 483.911,00 | 483.911,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 483.911,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 22.793.562,00 | 22.793.562,00 | 2.212.943,36 | 9,71 | 2.212.943,36 | 9,71 | 20.580.618,64 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV) | 22.793.562,00 | 22.793.562,00 | 2.212.943,36 | 9,71 | 2.212.943,36 | 9,71 | 20.580.618,64 |
| DEFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL (VII) - (V + VI) | 22.793.562,00 | 22.793.562,00 | 2.212.943,36 | 9,71 | 2.212.943,36 | 9,71 | 20.580.618,64 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | - | - | 0,00 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | | - | - | 0,00 | - | - |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | | - | - | 0,00 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITOS EM PAGAR NÃO PROCESSADOS [2] (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Bimestre (f) | (g) = (e - f) | No Bimestre | Bimestre (h) | (i) = (e - h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 20.215.722,00 | 20.285.757,00 | 1.646.547,15 | 1.646.547,15 | 18.639.209,85 | 1.162.410,23 | 1.162.410,23 | 19.123.346,77 | 1.162.410,23 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 15.149.059,00 | 15.219.094,00 | 1.601.820,85 | 1.601.820,85 | 13.617.273,15 | 1.117.683,93 | 1.117.683,93 | 14.101.410,07 | 1.117.683,93 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.984.178,00 | 8.005.186,00 | 987.122,61 | 987.122,61 | 7.018.063,39 | 621.568,72 | 621.568,72 | 7.383.617,28 | 621.568,72 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 20.709,00 | 20.709,00 | 0,00 | 0,00 | 20.709,00 | 0,00 | 0,00 | 20.709,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.144.172,00 | 7.193.199,00 | 614.698,24 | 614.698,24 | 6.578.500,76 | 496.115,21 | 496.115,21 | 6.697.083,79 | 496.115,21 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.941.153,00 | 4.941.153,00 | 44.726,30 | 44.726,30 | 4.896.426,70 | 44.726,30 | 44.726,30 | 4.896.426,70 | 44.726,30 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 4.731.978,00 | 4.731.978,00 | 35.421,42 | 35.421,42 | 4.696.556,58 | 35.421,42 | 35.421,42 | 4.696.556,58 | 35.421,42 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 99.086,00 | 99.086,00 | 0,00 | 0,00 | 99.086,00 | 0,00 | 0,00 | 99.086,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 110.089,00 | 110.089,00 | 9.304,88 | 9.304,88 | 100.784,12 | 9.304,88 | 9.304,88 | 100.784,12 | 9.304,88 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 125.510,00 | 125.510,00 | 0,00 | 0,00 | 125.510,00 | 0,00 | 0,00 | 125.510,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 483.911,00 | 483.911,00 | 0,00 | 0,00 | 483.911,00 | 0,00 | 0,00 | 483.911,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX) | 20.699.633,00 | 20.769.668,00 | 1.646.547,15 | 1.646.547,15 | 19.123.120,85 | 1.162.410,23 | 1.162.410,23 | 19.607.257,77 | 1.162.410,23 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI) | 20.699.633,00 | 20.769.668,00 | 1.646.547,15 | 1.646.547,15 | 19.123.120,85 | 1.162.410,23 | 1.162.410,23 | 19.607.257,77 | 1.162.410,23 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | | - | - | 1.050.533,13 | - | | - |
| TOTAL (XIV)=(XII+XIII) | 20.699.633,00 | 20.769.668,00 | 1.646.547,15 | 1.646.547,15 | - | 1.162.410,23 | 2.212.943,36 | - | 1.162.410,23 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de março de 2017 as 17:09:40 | | | | | | | | | | |

***FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO***
Prefeita

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIA | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( a ) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e)=(a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre ( b ) | % ( b / total b ) | | No Bimestre | Até o Bimestre ( d ) | % ( d / total d ) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 20.215.722,00 | 20.285.757,00 | 1.646.547,15 | 1.646.547,15 | 100,00 | 18.639.209,85 | 1.162.410,23 | 1.162.410,23 | 100,00 | 19.123.346,77 | 0,00 |
| Legislativa | 847.931,00 | 847.931,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 847.931,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 847.931,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 847.931,00 | 847.931,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 847.931,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 847.931,00 | |
| Essencial à Justiça | 98.534,00 | 98.534,00 | 5.600,00 | 5.600,00 | 0,34 | 92.934,00 | 2.800,00 | 2.800,00 | 0,24 | 95.734,00 | 0,00 |
| Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário | 98.534,00 | 98.534,00 | 5.600,00 | 5.600,00 | 0,34 | 92.934,00 | 2.800,00 | 2.800,00 | 0,24 | 95.734,00 | |
| Administração | 3.442.141,00 | 3.442.156,00 | 249.651,86 | 249.651,86 | 15,16 | 3.192.504,14 | 197.137,96 | 197.137,96 | 16,96 | 3.245.018,04 | 0,00 |
| Administração Geral | 2.035.048,00 | 2.035.063,00 | 123.923,34 | 123.923,34 | 7,53 | 1.911.139,66 | 90.712,54 | 90.712,54 | 7,80 | 1.944.350,46 | |
| Administração Financeira | 1.252.187,00 | 1.252.187,00 | 121.328,52 | 121.328,52 | 7,37 | 1.130.858,48 | 104.225,42 | 104.225,42 | 8,97 | 1.147.961,58 | |
| Controle Interno | 53.429,00 | 53.429,00 | 4.400,00 | 4.400,00 | 0,27 | 49.029,00 | 2.200,00 | 2.200,00 | 0,19 | 51.229,00 | |
| Tecnologia da Informatização | 101.477,00 | 101.477,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.477,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.477,00 | |
| Assistência Social | 2.030.388,00 | 2.030.388,00 | 76.534,18 | 76.534,18 | 4,65 | 1.953.853,82 | 58.536,47 | 58.536,47 | 5,04 | 1.971.851,53 | 0,00 |
| Administração Geral | 851.101,00 | 851.101,00 | 65.908,45 | 65.908,45 | 4,00 | 785.192,55 | 52.831,12 | 52.831,12 | 4,54 | 798.269,88 | |
| Assistência ao Idoso | 93.203,00 | 93.203,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.203,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.203,00 | |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 409.891,00 | 409.891,00 | 9.825,73 | 9.825,73 | 0,60 | 400.065,27 | 4.905,35 | 4.905,35 | 0,42 | 404.985,65 | |
| Assistência Comunitária | 676.193,00 | 676.193,00 | 800,00 | 800,00 | 0,05 | 675.393,00 | 800,00 | 800,00 | 0,07 | 675.393,00 | |
| Previdência Social | 172.056,00 | 172.056,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 172.056,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 172.056,00 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 172.056,00 | 172.056,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 172.056,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 172.056,00 | |
| Saúde | 5.187.069,00 | 5.215.368,00 | 460.170,05 | 460.170,05 | 27,95 | 4.755.197,95 | 321.588,20 | 321.588,20 | 27,67 | 4.893.779,80 | 0,00 |
| Atenção Básica | 3.351.738,00 | 3.380.037,00 | 460.170,05 | 460.170,05 | 27,95 | 2.919.866,95 | 321.588,20 | 321.588,20 | 27,67 | 3.058.448,80 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 963.371,00 | 963.371,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 963.371,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 963.371,00 | |
| Vigilância Sanitária | 871.960,00 | 871.960,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 871.960,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 871.960,00 | |
| Educação | 4.704.495,00 | 4.725.503,00 | 544.362,27 | 544.362,27 | 33,06 | 4.181.140,73 | 339.874,57 | 339.874,57 | 29,24 | 4.385.628,43 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.486.063,00 | 1.486.063,00 | 95.241,92 | 95.241,92 | 5,78 | 1.390.821,08 | 57.151,07 | 57.151,07 | 4,92 | 1.428.911,93 | |
| Formação de Recursos Humanos | 59.454,00 | 59.454,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.454,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.454,00 | |
| Alimentação e Nutrição | 102.278,00 | 102.278,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.278,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.278,00 | |
| Ensino Fundamental | 2.323.267,00 | 2.344.275,00 | 447.927,97 | 447.927,97 | 27,20 | 1.896.347,03 | 281.748,21 | 281.748,21 | 24,24 | 2.062.526,79 | |
| Educação Infantil | 624.066,00 | 624.066,00 | 1.192,38 | 1.192,38 | 0,07 | 622.873,62 | 975,29 | 975,29 | 0,08 | 623.090,71 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 109.367,00 | 109.367,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 109.367,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 109.367,00 | |
| Cultura | 235.304,00 | 235.304,00 | 1.094,66 | 1.094,66 | 0,07 | 234.209,34 | 1.094,66 | 1.094,66 | 0,09 | 234.209,34 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 235.304,00 | 235.304,00 | 1.094,66 | 1.094,66 | 0,07 | 234.209,34 | 1.094,66 | 1.094,66 | 0,09 | 234.209,34 | |
| Urbanismo | 2.118.918,00 | 2.139.631,00 | 273.533,74 | 273.533,74 | 16,61 | 1.866.097,26 | 219.717,98 | 219.717,98 | 18,90 | 1.919.913,02 | 0,00 |
| Administração Geral | 937.242,00 | 937.242,00 | 209.440,82 | 209.440,82 | 12,72 | 727.801,18 | 155.625,06 | 155.625,06 | 13,39 | 781.616,94 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.181.676,00 | 1.202.389,00 | 64.092,92 | 64.092,92 | 3,89 | 1.138.296,08 | 64.092,92 | 64.092,92 | 5,51 | 1.138.296,08 | |
| Saneamento | 49.818,00 | 49.818,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.818,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.818,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 49.818,00 | 49.818,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.818,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.818,00 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 20.215.722,00 | 20.285.757,00 | 1.646.547,15 | 1.646.547,15 | 100,00 | 18.639.209,85 | 1.162.410,23 | 1.162.410,23 | 100,00 | 19.123.346,77 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 16.815,00 | 16.815,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.815,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.815,00 | 0,00 |
| Recursos Hídricos | 16.815,00 | 16.815,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.815,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.815,00 | |
| Agricultura | 526.477,00 | 526.477,00 | 31.800,39 | 31.800,39 | 1,93 | 494.676,61 | 21.660,39 | 21.660,39 | 1,86 | 504.816,61 | 0,00 |
| Extensão Rural | 526.477,00 | 526.477,00 | 31.800,39 | 31.800,39 | 1,93 | 494.676,61 | 21.660,39 | 21.660,39 | 1,86 | 504.816,61 | |
| Transporte | 52.847,00 | 52.847,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.847,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.847,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 52.847,00 | 52.847,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.847,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.847,00 | |
| Desporto e Lazer | 607.419,00 | 607.419,00 | 3.800,00 | 3.800,00 | 0,23 | 603.619,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 607.419,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 176.972,00 | 176.972,00 | 3.800,00 | 3.800,00 | 0,23 | 173.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 176.972,00 | |
| Desporto Comunitário | 430.447,00 | 430.447,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 430.447,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 430.447,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 125.510,00 | 125.510,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.510,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.510,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 483.911,00 | 483.911,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 483.911,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 483.911,00 | 0,00 |
| TOTAL (III)=(I+II) | 20.699.633,00 | 20.769.668,00 | 1.646.547,15 | 1.646.547,15 | 100,00 | 19.123.120,85 | 1.162.410,23 | 1.162.410,23 | 100,00 | 19.607.257,77 | 0,00 |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de março de 2017 as 17:09:42 | | | | | | | | | | | |

***FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO***
Prefeita

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Especificação | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | Total (últimos 12 meses) | Previsão Atualizada - 2017 |
| | Mar/16 | Abr/16 | Mai/16 | Jun/16 | Jul/16 | Ago/16 | Set/16 | Out/16 | Nov/16 | Dez/16 | Jan/17 | Fev/17 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 923.417,10 | 1.011.439,48 | 1.244.139,88 | 1.079.435,55 | 1.177.531,76 | 1.063.735,85 | 790.816,17 | 899.654,51 | 1.407.245,55 | 1.990.563,22 | 1.052.860,25 | 1.160.083,11 | 13.800.922,43 | 17.748.750,00 |
| Receita Tributária | 25.080,25 | 9.660,29 | 19.493,76 | 16.438,92 | 29.836,63 | 18.864,23 | 18.642,16 | 15.507,27 | 19.943,37 | 22.435,31 | 15.199,35 | 9.264,06 | 220.365,60 | 437.652,00 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 330,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 330,36 | 41.417,00 |
| IRRF | 4.709,44 | 3.217,73 | 9.133,78 | 5.795,06 | 13.575,49 | 7.284,25 | 5.698,68 | 7.738,98 | 2.799,15 | 7.318,22 | 7.297,69 | 2.980,56 | 77.549,03 | 17.258,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 786,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 786,55 | 16.568,00 |
| ISS | 20.370,81 | 6.242,56 | 10.359,98 | 10.340,28 | 16.121,14 | 11.579,98 | 12.943,48 | 7.734,13 | 15.993,14 | 15.117,09 | 7.901,66 | 6.283,50 | 140.987,75 | 345.149,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 303,58 | 140,00 | 0,00 | 0,00 | 34,16 | 34,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 711,91 | 17.260,00 |
| Receitas de Contribuições | 12.781,70 | 7.160,32 | 7.238,36 | 7.730,53 | 7.253,73 | 8.850,68 | 7.909,24 | 6.701,72 | 6.711,61 | 7.977,20 | 8.388,77 | 53,03 | 88.756,89 | 33.825,00 |
| Receita Patrimonial | 7.088,90 | 5.185,70 | 5.284,80 | 4.947,63 | 4.898,35 | 5.569,45 | 3.276,98 | 3.014,71 | 3.195,73 | 2.750,84 | 4.494,36 | 3.198,74 | 52.906,19 | 110.872,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.355,00 |
| Transferências Correntes | 878.466,25 | 989.433,17 | 1.212.122,96 | 1.045.012,55 | 1.135.543,05 | 1.030.451,49 | 760.607,79 | 874.430,81 | 1.376.919,84 | 1.957.399,87 | 1.024.777,77 | 1.147.567,28 | 13.432.732,83 | 16.882.686,00 |
| Cota-Parte do FPM | 466.793,62 | 554.917,36 | 737.906,16 | 609.630,03 | 620.287,99 | 548.127,51 | 445.737,18 | 541.078,15 | 987.189,45 | 1.543.216,78 | 658.899,51 | 844.691,43 | 8.558.475,17 | 8.500.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 12,63 | 25,50 | 0,00 | 0,00 | 36,82 | 88,21 | 242,22 | 73,65 | 272,79 | 5,15 | 12,42 | 769,39 | 4.143,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 200,67 | 200,67 | 200,67 | 200,67 | 200,67 | 200,67 | 200,67 | 200,67 | 200,67 | 200,67 | 198,32 | 198,32 | 2.403,34 | 9.666,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 142.597,09 | 127.510,17 | 154.216,74 | 114.934,08 | 129.196,72 | 160.366,29 | 115.556,63 | 132.701,18 | 149.065,49 | 141.789,17 | 177.566,38 | 107.344,88 | 1.652.844,82 | 894.627,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 10.381,48 | 11.304,82 | 13.874,76 | 11.703,61 | 12.856,10 | 9.428,32 | 5.352,67 | 1.842,65 | 2.026,52 | 618,08 | 2.333,53 | 1.837,10 | 83.559,64 | 48.322,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 145.939,68 | 150.593,73 | 179.934,43 | 163.562,91 | 135.888,69 | 154.070,66 | 137.053,39 | 146.712,28 | 210.038,05 | 245.134,93 | 160.302,31 | 168.322,66 | 1.997.553,72 | 2.094.356,00 |
| Outras Transferencias Correntes | 112.553,71 | 144.893,79 | 125.964,70 | 144.981,25 | 237.112,88 | 158.221,22 | 56.619,04 | 51.653,66 | 28.326,01 | 26.167,45 | 25.472,57 | 25.160,47 | 1.137.126,75 | 5.331.572,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.305,92 | 0,00 | 0,00 | 380,00 | 0,00 | 475,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.160,92 | 273.360,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 121.918,22 | 136.528,13 | 178.469,79 | 144.952,91 | 114.277,21 | 141.746,20 | 112.316,49 | 134.844,37 | 227.305,79 | 267.159,61 | 167.333,82 | 190.449,35 | 1.937.301,89 | 2.093.929,00 |
| IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE/RN) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB | 121.918,22 | 136.528,13 | 178.469,79 | 144.952,91 | 114.277,21 | 141.746,20 | 112.316,49 | 134.844,37 | 227.305,79 | 267.159,61 | 167.333,82 | 190.449,35 | 1.937.301,89 | 2.093.929,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II) | 801.498,88 | 874.911,35 | 1.065.670,09 | 934.482,64 | 1.063.254,55 | 921.989,65 | 678.499,68 | 764.810,14 | 1.179.939,76 | 1.723.403,61 | 885.526,43 | 969.633,76 | 11.863.620,54 | 15.654.821,00 |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de março de 2017 as 17:09:43 | | | | | | | | | | | | | | |

***FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO***
Prefeita

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Semestre (c) | % (b/a) |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I) | 9.877.150,00 | 9.877.150,00 | 1.817.550,45 | 18,40 |
| Impostos | 420.392,00 | 420.392,00 | 24.463,41 | 5,82 |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Transferências Constitucionais e Legais | 9.456.758,00 | 9.456.758,00 | 1.793.087,04 | 18,96 |
| Da União | 8.513.809,00 | 8.513.809,00 | 1.504.005,15 | 17,67 |
| Do Estado | 942.949,00 | 942.949,00 | 289.081,89 | 30,66 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II) | 2.428.231,00 | 2.428.231,00 | 0,00 | 0,00 |
| Da União para o Município | 2.283.266,00 | 2.283.266,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do Estado para o Município | 144.965,00 | 144.965,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Municípios para o Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | 10.488.181,00 | 10.488.181,00 | 395.392,91 | 3,77 |
| (-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB | 2.093.929,00 | 2.093.929,00 | 357.783,17 | 17,09 |
| TOTAL | 20.699.633,00 | 20.699.633,00 | 1.855.160,19 | 8,96 |
| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | Até o Semestre (d) | % (d/c) |
| DESPESAS CORRENTES | 4.033.136,00 | 4.061.435,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.543.593,00 | 1.543.593,00 | | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 2.489.543,00 | 2.517.842,00 | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.260.071,00 | 1.260.071,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 1.207.226,00 | 1.207.226,00 | | |
| Inversões Financeiras | 52.845,00 | 52.845,00 | | |
| Amortização da Dívida | | | | |
| TOTAL (IV) | 5.293.207,00 | 5.321.506,00 | 0,00 | |
| DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | Até o Semestre (e) | % (e) Despesas com a Saúde |
| DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV) | 5.293.207,00 | 5.321.506,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde– SUS | | | | |
| Recursos de Operações de Crédito | | | | |
| Outros Recursos | | | | |
| (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1] | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) | 5.293.207,00 | 5.321.506,00 | | |
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS | | | | |
| Inscritos em Exercícios Anteriores | | | | |
| Cancelados em 2017 (VI) | | | | |
| RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) | | | | |
| PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] [(VI – VII) / I] | | | | |
| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | Até o Semestre (d) | % (d/c) |
| Atenção Básica | 3.457.876,00 | 3.486.175,00 | | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 963.371,00 | 963.371,00 | | |
| Vigilância Sanitária | 871.960,00 | 871.960,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TOTAL | 5.293.207,00 | 5.321.506,00 | 0,00 | |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de março de 2017 as 17:14:34 | | | | |

***FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO***
Prefeita

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS
E DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput RECEITAS DO ENSINO do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a) x 100 |
| 1-RECEITAS DE IMPOSTOS | 420.392,00 | 420.392,00 | 24.463,41 | 5,82 |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 41.417,00 | 41.417,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1-IPTU | 41.417,00 | 41.417,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 16.568,00 | 16.568,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1-ITBI | 16.568,00 | 16.568,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 345.149,00 | 345.149,00 | 14.185,16 | 4,11 |
| 1.3.1-ISS | 345.149,00 | 345.149,00 | 14.185,16 | 4,11 |
| 1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 17.258,00 | 17.258,00 | 10.278,25 | 59,56 |
| 1.4.1-IRRF | 17.258,00 | 17.258,00 | 10.278,25 | 59,56 |
| 1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1-ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 9.456.758,00 | 9.456.758,00 | 1.793.087,04 | 18,96 |
| 2.1-Cota-Parte FPM | 8.500.000,00 | 8.500.000,00 | 1.503.590,94 | 17,69 |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 8.500.000,00 | 8.500.000,00 | 1.503.590,94 | 17,69 |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2-Cota-Parte ICMS | 894.627,00 | 894.627,00 | 284.911,26 | 31,85 |
| 2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 9.666,00 | 9.666,00 | 396,64 | 4,10 |
| 2.4-Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5-Cota-Parte ITR | 4.143,00 | 4.143,00 | 17,57 | 0,42 |
| 2.6-Cota-Parte IPVA | 48.322,00 | 48.322,00 | 4.170,63 | 8,63 |
| 2.7-Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 9.877.150,00 | 9.877.150,00 | 1.817.550,45 | 18,40 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a) x 100 |
| 4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 511.449,00 | 511.449,00 | 16.575,90 | 3,24 |
| 5.1-Transferências do Salário-Educação | 69.658,00 | 69.658,00 | 16.575,90 | 23,80 |
| 5.2-Transferências Diretas - PDDE | 13.806,00 | 13.806,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3-Transferências Diretas - PNAE | 69.031,00 | 69.031,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4-Transferências Diretas - PNATE | 27.611,00 | 27.611,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5-Outras Transferências do FNDE | 331.343,00 | 331.343,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 874.102,00 | 874.102,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1-Transferências de Convênios | 874.102,00 | 874.102,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 375.523,00 | 375.523,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 1.761.074,00 | 1.761.074,00 | 16.575,90 | 0,94 |

FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| 10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.093.929,00 | 2.093.929,00 | 357.783,17 | 17,09 |
| 10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1) | 1.913.070,00 | 1.913.070,00 | 300.718,13 | 15,72 |
| 10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2) | 178.098,00 | 178.098,00 | 56.982,21 | 31,99 |
| 10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3) | 1.932,00 | 1.932,00 | 79,32 | 4,11 |
| 10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 829,00 | 829,00 | 3,51 | 0,42 |
| 10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.094.356,00 | 2.094.356,00 | 330.600,03 | 15,69 |
| 11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.093.101,00 | 2.093.101,00 | 328.624,97 | 15,70 |
| 11.2-Complementação da União ao FUNDEB | 1.255,00 | 1.255,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 1.975,06 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | (828,00) | (828,00) | (29.158,20) | 0,00 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0,00 | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 29.158,20 | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.489.718,00 | 1.510.726,00 | 359.739,72 | 23,81 | 227.041,86 | 15,03 | 0,00 |
| 13.1-Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2-Com Ensino Fundamental | 1.489.718,00 | 1.510.726,00 | 359.739,72 | 23,81 | 227.041,86 | 15,03 | 0,00 |
| 14-OUTRAS DESPESAS | 603.383,00 | 603.383,00 | 84.988,25 | 14,09 | 51.506,35 | 8,54 | 0,00 |
| 14.1-Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2-Com Ensino Fundamental | 603.383,00 | 603.383,00 | 84.988,25 | 14,09 | 51.506,35 | 8,54 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 2.093.101,00 | 2.114.109,00 | 444.727,97 | 21,04 | 278.548,21 | 13,18 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 100,00 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 68,68 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 15,58 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 15,74 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017(2) | 0,00 |

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 22-EDUCAÇÃO INFANTIL | 624.066,00 | 624.066,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1-Creche | 624.066,00 | 624.066,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 624.066,00 | 624.066,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2-Pré-Escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23-ENSINO FUNDAMENTAL | 2.695.188,00 | 2.716.196,00 | 444.727,97 | 21,04 | 278.548,21 | 13,18 | 0,00 |
| 23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 2.093.101,00 | 2.114.109,00 | 444.727,97 | 21,04 | 278.548,21 | 13,18 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 602.087,00 | 602.087,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24-ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25-ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27-OUTRAS | 1.681.312,00 | 1.681.312,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + | 5.000.566,00 | 5.021.574,00 | 444.727,97 | 8,86 | 278.548,21 | 5,55 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | (29.158,20) |
| 30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49) | 1.975,06 |
| 32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4) | 0,00 |
| 35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j) | 0,00 |
| 36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6] | (27.183,14) |
| 37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6] | 305.731,35 |
| 38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5] | 16,82 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 3.200,00 | 0,00 | 3.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42) | 0,00 | 0,00 | 3.200,00 | 0,00 | 3.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43) | 5.000.566,00 | 5.021.574,00 | 447.927,97 | 8,92 | 281.748,21 | 5,61 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2017 (j) |
|---|---|---|
| 45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 | 184.097,49 | 0,00 |
| 47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 328.624,97 | 0,00 |
| 48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 278.548,21 | 0,00 |
| 48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO | 0,00 | 0,00 |
| 48.2-RESTOS A PAGAR | 0,00 | 0,00 |
| 49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.975,06 | 0,00 |
| 50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 236.149,31 | 0,00 |
| 51-(+) AJUSTES | 0,00 | 0,00 |
| 51.1-RETENÇÕES | 0,00 | 0,00 |
| 51.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| 52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de março de 2017 as 17:14:27

***FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO***
Prefeita

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) | R$ 1,00 |
|---|---|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | |

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/ 2017 | Até o Bimestre/ 2016 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre 2017 | Até o Bimestre 2016 | Até o Bimestre 2017 | Até o Bimestre 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III - VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2017 | 2016 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

PLANO FINANCEIRO

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre 2017 | Até o Bimestre 2016 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (X) = VIII - IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre 2017 | Até o Bimestre 2016 | Até o Bimestre 2017 | Até o Bimestre 2016 | Até o Bimestre 2017 | Até o Bimestre 2016 |
| ADMINISTRAÇÃO (XI) | 158.642,00 | 158.642,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 139.652,00 | 139.652,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 18.990,00 | 18.990,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (XII) | 158.649,00 | 158.649,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 158.649,00 | 158.649,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 111.725,00 | 111.725,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Pensões | 33.517,00 | 33.517,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 13.407,00 | 13.407,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII) | 317.291,00 | 317.291,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X - XIII) | (317.291,00) | (317.291,00) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de março de 2017 as 17:12:45

***FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO***
Prefeita

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO
NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – Anexo V (LRF, art 53, inciso III) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
| | Em 31 de Dez / 2016 (a) | Em 31/dez/2016 (b) | Em 28/fev/2017 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 3.965.962,30 | 3.965.962,30 | 3.930.657,42 |
| DEDUÇÕES (II) | 205.778,40 | 205.778,40 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 205.778,40 | 205.778,40 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 412.748,74 | 412.748,74 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 206.970,34 | 206.970,34 | 206.970,34 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I – II) | 3.760.183,90 | 3.760.183,90 | 3.930.657,42 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 725.449,63 | 725.449,63 | 779.170,14 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV–V) | 3.034.734,27 | 3.034.734,27 | 3.151.487,28 |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (c-b) | Até Bimestre (c-a) |
| VALOR | 116.753,01 | 116.753,01 |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 0,00 |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de março de 2017 as 17:12:48

***FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO***
Prefeita

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III) | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | | | | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | | | Até o Bimestre/2017 | Até o Bimestre/2016 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | | | | 15.645.846,00 | 1.853.185,13 | 2.035.722,53 |
| Receitas Tributárias | | | | 437.652,00 | 24.463,41 | 31.243,52 |
| IPTU | | | | 41.417,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | | | | 17.258,00 | 10.278,25 | 9.776,86 |
| ITBI | | | | 16.568,00 | 0,00 | 0,00 |
| ISS | | | | 345.149,00 | 14.185,16 | 21.264,18 |
| Outras Receitas Tributárias | | | | 17.260,00 | 0,00 | 202,48 |
| Receitas de Contribuições | | | | 33.825,00 | 8.441,80 | 9.528,71 |
| Receitas Previdenciárias | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | | | | 33.825,00 | 8.441,80 | 9.528,71 |
| Receita Patrimonial Líquida | | | | 101.897,00 | 5.718,04 | 8.227,49 |
| Receita Patrimonial | | | | 110.872,00 | 7.693,10 | 9.336,68 |
| (-) Aplicações Financeiras | | | | 8.975,00 | 1.975,06 | 1.109,19 |
| Transferências Correntes | | | | 14.788.757,00 | 1.814.561,88 | 1.986.722,81 |
| FPM | | | | 6.586.930,00 | 1.202.872,81 | 1.105.893,11 |
| ICMS | | | | 716.529,00 | 227.929,05 | 209.131,89 |
| Convênios | | | | 1.670.465,00 | 0,00 | 5,00 |
| Outras Transferências Correntes | | | | 5.814.833,00 | 383.760,02 | 671.692,81 |
| Demais Receitas Correntes | | | | 283.715,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa | | | | 24.852,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Receitas Correntes | | | | 258.863,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | | | | 4.560.901,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| Operações de Crédito (III) | | | | 303.732,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (V) | | | | 168.433,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | | | | 4.047.319,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| Outras Transferências de Capital | | | | 1.245.667,00 | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | | | | 2.801.652,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | | | | 41.417,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II – III – IV – V) | | | | 4.088.736,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | | | | 19.734.582,00 | 1.853.185,13 | 2.235.722,53 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre/2017 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2017 | Até o Bimestre/2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 15.703.005,00 | 1.601.820,85 | 1.762.861,11 | 1.117.683,93 | 1.007.512,23 | 484.136,92 | 755.348,88 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 20.709,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 7.193.199,00 | 614.698,24 | 817.595,46 | 496.115,21 | 557.455,23 | 118.583,03 | 260.140,23 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX) | 15.682.296,00 | 1.601.820,85 | 1.762.861,11 | 1.117.683,93 | 1.007.512,23 | 484.136,92 | 755.348,88 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 4.941.153,00 | 44.726,30 | 100.698,55 | 44.726,30 | 100.698,55 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 4.731.978,00 | 35.421,42 | 92.944,47 | 35.421,42 | 92.944,47 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 99.086,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Demais Inversões Financeiras | 99.086,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 110.089,00 | 9.304,88 | 7.754,08 | 9.304,88 | 7.754,08 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII– XIV) | 4.831.064,00 | 35.421,42 | 92.944,47 | 35.421,42 | 92.944,47 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 125.510,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII) | 20.638.870,00 | 1.637.242,27 | 1.855.805,58 | 1.153.105,35 | 1.100.456,70 | 484.136,92 | 755.348,88 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII) | (904.288,00) | 215.942,86 | 379.916,95 | 700.079,78 | 1.135.265,83 | (484.136,92) | (755.348,88) |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | 0,00 | | | |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 0,00 |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de março de 2017 as 17:12:49

***FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO***
Prefeita

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo(e = (a + b) -(c + d)) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo(k = (f + g) -(i + j)) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de2016 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de2016 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I) | 152.902,03 | 54.068,31 | 0,00 | 0,00 | 206.970,34 | 160.857,97 | 515.591,66 | 153.249,83 | 153.249,83 | 0,00 | 523.199,80 | 730.170,14 |
| PODER EXECUTIVO | 152.902,03 | 54.068,31 | 0,00 | 0,00 | 206.970,34 | 160.857,97 | 515.591,66 | 153.249,83 | 153.249,83 | 0,00 | 523.199,80 | 730.170,14 |
| Prefeitura Municipal de Messias Targino | 79.317,67 | 54.068,31 | 0,00 | 0,00 | 133.385,98 | 160.857,97 | 515.591,66 | 153.249,83 | 153.249,83 | 0,00 | 523.199,80 | 656.585,78 |
| Fundo Municipal de Saúde | 53.589,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.589,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.589,72 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 19.994,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.994,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.994,64 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| NADA A REGISTRAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 152.902,03 | 54.068,31 | 0,00 | 0,00 | 206.970,34 | 160.857,97 | 515.591,66 | 153.249,83 | 153.249,83 | 0,00 | 523.199,80 | 730.170,14 |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças – em 3 1 de março de 2017 as 17:14:29 | | | | | | | | | | | | |

***FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO***
Prefeita

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) | R$ 1,00 |
|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 22.793.562,00 |
| Previsão Atualizada | 22.793.562,00 |
| Receitas Realizadas | 2.212.943,36 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 20.699.633,00 |
| Créditos Adicionais | 70.035,00 |
| Dotação Atualizada | 70.035,00 |
| Despesas Empenhadas | 1.646.547,15 |
| Despesas Liquidadas | 1.162.410,23 |
| Despesas Pagas | 1.162.410,23 |
| Superávit Orçamentário | 1.050.533,13 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 1.646.547,15 |
| Despesas Liquidadas | 1.162.410,23 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA– RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 11.863.620,54 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
| Regime Geral de Previdência Social | |
| Receitas Previdenciárias (I) | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Despesas Previdenciárias (II) | | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (III) = (I – II) | | | | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V) | | | | 0,00 |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) | |
| Resultado Nominal | 0,00 | 116.753,01 | 0,00 | |
| Resultado Primário | 0,00 | 700.079,78 | 0,00 | |
| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo à Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 206.970,34 | 0,00 | 0,00 | 206.970,34 |
| Poder Executivo | 206.970,34 | 0,00 | 0,00 | 206.970,34 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 676.449,63 | 0,00 | 153.249,83 | 523.199,80 |
| Poder Executivo | 676.449,63 | 0,00 | 153.249,83 | 523.199,80 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 883.419,97 | 0,00 | 153.249,83 | 730.170,14 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Exercício Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | 305.731,35 | 25% | 16,82 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | 278.548,21 | 60% | 91,11 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | | 227.041,86 | 60% | 68,68 |
| Complementação da União ao FUNDEB | | | 0,00 | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| Receitas de Operações de Crédito | | | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | | | 0,00 | 0,00 |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (I – II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (IV – V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | Valor apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 0,00 | 15,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE | | | | |
| Total das Despesas/RCL (%) | | | | 0,00 |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de março de 2017 as 17:16:39 | | | | |

***FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO***
Prefeita

**Publicado por:**
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
**Código Identificador:**45A3CFC5